



**Expediente:**  
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé  
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim  
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova  
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul  
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra  
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira  
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz  
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso  
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus  
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte  
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino  
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara  
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada  
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**  
**REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 078/2022**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**  
**REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 078/2022**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Pedro Velho/RN

**OBJETO:** Alteração da Cláusula Quarta – Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva –Presidente do COPIRN e Francisca Edna de Lemos – Prefeita Municipal de Pedro Velho/RN

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 10 de novembro de 2022.

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**0784EE22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE**  
**SERIDÓ**

**DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA**  
**PORTARIA Nº 017/2022, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 017/2022, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022**

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó/CPIGS, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos-RN, no uso de suas atribuições estatutárias:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:

NOME	CPF	CARGO
Janaina Luciana de Medeiros	037.980.804-88	Diretora Executiva e Secretária Executiva
<b>Data da ida:</b> 17/11/2022	<b>Horário:</b> 07h	
<b>Data do retorno:</b> 17/11/2022	<b>Horário:</b> 19h	
<b>Quantidade de diárias:</b> 1/2	<b>Valor da diária:</b> R\$ 250,00	
<b>Destino:</b> Natal/RN		
<b>Motivo da viagem:</b> Acompanhamento dos viajantes de São Paulo junto a Vivalá para Natal e o aeroporto de São Gonçalo do Amarante		

Dê-se ciência, registra-se e cumpra-se.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Presidente

**Publicado por:**

Janaina Luciana de Medeiros  
**Código Identificador:**1F0C6A41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**DECISÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022**

**Tomada de Preço nº 013/2022**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CIVIL PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS URBANAS (RUA BEATRIZ MIRTES DE ARAÚJO BEZERRA, EDITE DE OLIVEIRA MEDEIROS, JOAQUINA MARIA DE ARAÚJO, MANOEL LÚCIO NETO, JOANA DANTAS DE MEDEIROS E SEVERINO SÉRGIO DE ARAÚJO) NO BAIRRO ARI DE PINHO, EM ACARI/RN.

**DECISÃO**

Trata-se de análise ao Processo Licitatório – Modalidade Tomada de Preço nº 013/2022, instaurado pelo Município de Acari que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CIVIL PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS URBANAS (RUA BEATRIZ MIRTES DE ARAÚJO BEZERRA, EDITE DE OLIVEIRA MEDEIROS, JOAQUINA MARIA DE ARAÚJO, MANOEL LÚCIO NETO, JOANA DANTAS DE MEDEIROS E SEVERINO SÉRGIO DE ARAÚJO) NO BAIRRO ARI DE PINHO, EM ACARI/RN.

Consoante demonstram os autos, após apreciado o Recurso Administrativo impetrado pela empresa **Construtora Novolar. Mt.**

LTDA (CNPJ: 05.074.774/0001-80), este Secretário, na condição de Autoridade Competente, deu-lhe **providimento**, reformando assim a decisão guerreada para classificar a proposta apresentada pela Recorrente, homologando e adjudicando o certame, posteriormente, em seu favor.

Publicado os atos acima referidos, celebrado o instrumento contratual e publicado o respectivo aviso na imprensa oficial, a empresa ACF CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 07.161.258/0001-19) **impetrou contrarrazões, oportunidade em que pugna pelo indeferimento do recurso impetrado pela empresa Construtora Novolar. Mt. LTDA** (CNPJ: 05.074.774/0001-80, mantendo assim a decisão que, até o julgamento do mencionado recurso, declarava a peticionante provisoriamente vencedora do presente certame.

Diante disso, os autos retornaram a esta Secretaria Municipal.

É o que importa relatar. Segue sucinta decisão.

Inicialmente, é de ser ressaltado que, diante do Recurso Administrativo impetrado pela empresa **Construtora Novolar. Mt. LTDA** (CNPJ: 05.074.774/0001-80), foi determinada a notificação das demais empresas participantes do certame, inclusive a própria empresa ACF CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 07.161.258/0001-19) **para que, querendo, ofertasse manifestação e/ou contrarrazões.**

A mencionada notificação fora publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição de 28 de outubro de 2022, com a seguinte redação:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO/NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022**

A Presidente da Comissão Permanente do Município de Acari/RN torna público que a empresa **CONSTRUTORA NOVOLAR MT LTDA** (CNPJ nº 05.074.774/0001-80) impetrou tempestivamente Recurso Administrativo em face da decisão que a desclassificou no âmbito do presente certame licitatório, qual seja, Tomada de Preço nº 013/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CIVIL PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS URBANAS (RUA BEATRIZ MIRTES DE ARAÚJO BEZERRA, EDITE DE OLIVEIRA MEDEIROS, JOAQUINA MARIA DE ARAÚJO, MANOEL LÚCIO NETO, JOANA DANTAS DE MEDEIROS E SEVERINO SÉRGIO DE ARAÚJO) NO BAIRRO ARI DE PINHO, EM ACARI/RN.** Em face disso, **ficam notificadas as demais empresas participantes deste certame para que, querendo, apresentem impugnação ou contrarrazões ao recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, §3º da Lei nº 8.666/93.** O Recurso e demais peças do presente processo licitatório se encontram na posse da CPL, podendo ser consultadas na sala da referida Comissão, localizada na Rua Napoleão Antão, 100, bairro Ari de Pinho, Acari/RN ou solicitada através doe-mailsempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 26 de outubro de 2022.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS -**  
Presidente da CPL.

Publicado por:  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador: BEB31C42

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/10/2022. Edição 2896

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

Diante da referida publicação, a empresa ACF CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 07.161.258/0001-19), caso

tivesse interesse, deveria ter impetrado suas contrarrazões de modo tempestivo até o dia **07 de novembro do corrente ano**, na forma e no prazo do §3º, do art. 109 da Lei nº 8.666/93, que assim reza:

**§3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.**

Ocorre que, conforma demonstram os autos, a empresa ACF CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA não ofertou qualquer manifestação ou contrarrazões no prazo previsto no dispositivo legal acima transcrito, tendo assim precluso o seu direito.

É de ser ressaltado ainda que a empresa acima menciona ainda fundamenta equivocadamente o seu pleito, pois baseia-se seu suposto direito e tempestividade no art. 41, §1º da Lei de Licitações e Contratos, dispositivo este que, na verdade, regulamenta a impugnação ao instrumento convocatório, senão vejamos:

Art.41.A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

**§1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação,** devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113.

Como se percebe, a empresa ACF CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, repita-se, não se manifestou na forma e no prazo previsto na Lei nº 8.666/93, razão pela qual seu direito a ofertar contrarrazões ao recurso impetrado pela empresa declarada vencedora deste certame, qual seja, **Construtora Novolar. Mt. LTDA** (CNPJ: 05.074.774/0001-80), fora precluso, razão pela qual o não conhecimento das contrarrazões impetradas é medida que se impõe.

Ante o exposto, diante da flagrante intempestividade, deixo de conhecer as contrarrazões impetradas pela empresa ACF CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 07.161.258/0001-19), mantendo assim, em todos os seus termos, a decisão que homologou a adjudicou o resultado da Tomada de Preço nº 013/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CIVIL PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS URBANAS (RUA BEATRIZ MIRTES DE ARAÚJO BEZERRA, EDITE DE OLIVEIRA MEDEIROS, JOAQUINA MARIA DE ARAÚJO, MANOEL LÚCIO NETO, JOANA DANTAS DE MEDEIROS E SEVERINO SÉRGIO DE ARAÚJO) NO BAIRRO ARI DE PINHO, EM ACARI/RN**, em favor da empresa **Construtora Novolar. Mt. LTDA** (CNPJ: 05.074.774/0001-80).

Cumpra-se,  
Publique-se.

Acari(RN), 17 de novembro de 2022.

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS**  
Secretário de Transportes e Obras

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador: DD21FC21

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº  
002/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 - A presidente da CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 002/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA PORFÍRIA PIRES, NO BAIRRO PETRÓPOLIS, EM ACARI/RN**, conforme especificações descritas nos anexos do instrumento convocatório. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na rua Napoleão

Antão, nº 100, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, exclusivamente no horário das 08h às 12h de segunda a sexta-feira (dias úteis) ou através do e-mail: sempac@acari.rn.gov.br. A sessão será realizada às **09h (nove)** horas do dia **21/12/2022**. O edital ou esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em (dias úteis), pelo telefone: (84) 99928-3810 ou através do e-mail: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 18 de novembro de 2022.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS-**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**6F69CE40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE CADASTRO DE COMERCIANTES – FESTA DO ROSÁRIO 2022**

A Prefeitura de Acari/RN, neste ato através da Secretaria de Tributação e Administração, comunica aos interessados que estará promovendo, no período de 22 a 25 de novembro do ano em curso, o cadastramento de empreendedores de comidas e bebidas que tenham interesse de comercializar seus produtos durante a realização da Festa do Rosário de 2022.

Os interessados devem comparecer a sede da Prefeitura Municipal na data indicada e procurar o Secretário Municipal de Tributação e Administração de Acari portando suas documentações de identificação usuais (RG, CPF e comprovante de residência), bem como informar o que pretende comercializar.

Acari/RN, 18 de junho de 2022.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**2E80E95C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPÚBLICAÇÃO PP 22-2022**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**Pregão Presencial nº 022-2022**

O Prefeito Constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, como preceitua disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 C/C Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações vigentes complementares, em conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro Municipal, vem **TORNAR PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do certame licitatório **Pregão Presencial nº 0022/2022**, tendo como objeto o Registro de Preços para contratação futura de empresa especializada na locação de veículos automotores, sem motorista e sem limite de quilometragem, para atendimento das Secretarias Administrativas do Poder Executivo Municipal, por 12 (doze) meses, em conformidade com a **ADJUDICAÇÃO** em favor da seguinte empresa:

JWM EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 13.306.268/0001-06, sagrou-se vencedor do Lote Único: Itens: 1, 2, 3; totalizando o valor Global de R\$ 386.400,00 (trezentos e oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

Tudo em conformidade, com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 004 de 28/01/2021, e subsidiariamente a Lei Federal nº

8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo.

Ficando, no intento, a epigrafada empresa devidamente **CONVOCADA** a comparecer, por seu representante legal, no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, Nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, para assinar o instrumento contratual e/ou demais atos pertinentes a esta licitação, no prazo tempestivo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar desta **PUBLICAÇÃO**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

Afonso Bezerra/RN, em 13 de Outubro de 2022.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**92F2FB03

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO FINAL (LEI ALDIR BLANC)**

**HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO FINAL**

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a **Relação do Resultado de SELEÇÃO FINAL do Edital 001/2022 – PREMIO ARTISTICOS CULTURAIS (Pessoas Física e Grupo Formal)**, conforme critérios estabelecidos pela Lei 14.017/2020 – ALDIR BLANC, conferido pela **Comissão Especial de Avaliação e Seleção** do município de **Afonso Bezerra/RN**, nomeada pela portaria nº 086 de 24 de novembro de 2020; Decreto nº 055 de 26 de Agosto de 2020 e Portaria nº 055 de 06 de outubro de 2020 do Comitê de Acompanhamento da Lei em nível municipal.

**Relação de Beneficiários Homologados pela Comissão de Seleção**

**1 - Associação Cultural e Social da Juventude Afonso Bezerra**  
- CNPJ 11 181 873 0001 64  
- Valor R\$ 26.235,00  
- Linguagem ou área Cultural: MÚSICA (Banda de Música)  
- Projeto: Fortalecimento da Banda de Música

**2 - Girlyana Wagner do Nascimento Souza Pereira**  
- CPF: 030 940 934 94  
- Valor R\$ R\$ 1.000,00  
- Linguagem ou área Cultural: CULINARIA/GASTRONOMIA  
- Projeto: Oficina de BOLO ARTISTICO

**3 - Luzia de Fátima da Silva**  
- CPF 066 609 144 71  
- Valor R\$ 1.000,00  
- Linguagem ou área Cultural: ARTESANATO  
- Projeto: Pintura, Bisquet, Bordado, Crochê, Cestaria

**4 - Maria da Conceição de Franca**  
- CPF 703 679 144 68  
- Valor R\$ 1.000,00  
- Linguagem ou área Cultural: ARTESANATO  
- Projeto: Pintura, Bisquet, Bordado, Crochê, Cestaria

**5 - Jackeline Carla da Silva Costa Felix**  
- CPF 046 905 894 37  
- Valor R\$ 1.000,00  
- Linguagem ou área Cultural: ARTESANATO  
- Projeto: Pintura, Bisquet, Bordado, Crochê, Cestaria

**6 - Virgíliana do Nascimento Linhares**  
- CPF 009 321 584 39  
- Valor R\$ 1.000,00  
- Linguagem ou área Cultural: ARTESANATO  
- Projeto: Pintura, Bisquet, Bordado, Crochê, Cestaria

**7 - Danilla Dayse Avelino da Silva de Moraes**

- CPF 092 023 764 92
  - Valor R\$ 1.000,00
  - Linguagem ou área Cultural: ARTESANATO
  - Projeto: Pintura, Bisquet, Bordado, Crochê, Cestaria
- 8 - Mariana Vitoria Souza do Nascimento**
- CPF 706 602 644 63
  - Valor R\$ 2.000,00
  - Linguagem ou área Cultural: MUSICA
  - Projeto Apresentações Musicais

**9 - Guilherme Florêncio Fonseca**

- CPF 103 012 154 05
- Valor R\$ 2.000,00
- Linguagem ou área Cultural: MUSICA
- Projeto Apresentações Musicais

**10 - José Eudes Pereira da Silva**

- CPF 055 260 484 46
- Valor R\$ 2.000,00
- Linguagem ou área Cultural: MUSICA
- Projeto Apresentações Musicais

**11 - Pedro Paulo Matias Fernandes**

- CPF: 011 073 424 65
- Valor R\$ 2.000,00
- Linguagem ou área Cultural: MUSICA
- Projeto Apresentações Musicais

**12 - Sonildo Filho de Leis Bezerra**

- CPF 062 700 964 64
- Valor R\$ 2.000,00
- Linguagem ou área Cultural: MUSICA
- Projeto Apresentações Musicais

**13 - Sara Victoria Bertuleza Felix**

- CPF: 116 566 304 00
- Valor R\$ 1.000,00
- Linguagem ou área Cultural: MUSICA
- Projeto Apresentações Musicais

Afonso Bezerra/RN, 02 de fevereiro de 2021.

**COMISSÃO DE SELEÇÃO FINAL**

SERGIO RICARDO BERTULEZA  
WATON JOSÉ DOS SANTOS FELIX  
RAUBEM HENRIQUE DE SOUZA AVELINO  
FRANCIMEIRE MARIA DO NASCIMENTO  
MARIA ALICE DA COSTA AVELINO SILVA

**JUSTIFICATIVA:**

A época da Seleção dos beneficiários no Edital 01/2020 não foi publicado a Seleção Final por meio de Diário Oficial, existindo um documento interno denominado de PARECER 01 que respaldou a referida seleção. Para que não haja nenhum documento oficial publicado, resolvemos publicar esse ato.

Afonso Bezerra/RN, 14 de novembro de 2022

**MONARA LEILA OLIVEIRA DA CUNHA MACEDO**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**LARISSA THUANNY MARTINS LIMA**

Diretora de Cultura

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**402BC728

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 094/2022**

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 094 /2022, DE 17 NOVEMBRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DE ADESÃO  
AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA  
INCENTIVADA -PAI E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Defere-se à servidora, ANGELA MARILES ASSUNÇÃO BRAGA DA COSTA, matrícula nº 1278-1, o requerimento de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada-PAI, instituído pela Lei Municipal Nº 701/2022.

**Art. 2º**- O valor da indenização corresponde a R\$ 2.269,60 mensal, seguindo os reajustes definidos nos incisos I e II do artigo 11 da Lei supracitada.

**Art. 3º**- O pagamento da indenização deverá se encerrar no mês de abril do ano de 2040.

**Art. 4º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de Novembro do corrente ano.

**Art. 5º**- Registre--se, publique-se, cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 17/11/2022.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**B0CFC41E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 095/2022**

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 095/2022, DE 17 NOVEMBRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DE ADESÃO  
AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA  
INCENTIVADA -PAI E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Defere-se à servidora, ELZA MARIA DA COSTA AVELINO, matrícula nº 1303-1, o requerimento de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada-PAI, instituído pela Lei Municipal Nº 701/2022.

**Art. 2º**- O valor da indenização corresponde a R\$ 1.840,91 mensal, seguindo os reajustes definidos nos incisos I e II do artigo 11 da Lei supracitada.

**Art. 3º**- O pagamento da indenização deverá se encerrar no mês de outubro do ano de 2037.

**Art. 4º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de Novembro do corrente ano.

**Art. 5º**- Registre--se, publique-se, cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 17/11/2022.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**545231EC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 096/2022**

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 096 /2022, DE 17 NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA -PAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º**- Defere-se à servidora, MARIA VERÔNICA AVELINO, matrícula nº 1174-1, o requerimento de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada-PAI, instituído pela Lei Municipal Nº 701/2022.

**Art. 2º**- O valor da indenização corresponde a R\$ 750,04 mensal, seguindo os reajustes definidos nos incisos I e II do artigo 11 da Lei supracitada.

**Art. 3º**- O pagamento da indenização deverá se encerrar no mês de outubro do ano de 2045.

**Art. 4º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de Novembro do corrente ano.

**Art. 5º**- Registre--se, publique-se, cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 17/11/2022.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**27B5D6C5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 097/2022**

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 097/2022, DE 17 NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA -PAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º**- Defere-se à servidora, RAIMUNDA BATISTA SILVA DO NASCIMENTO, matrícula nº 1500-1, o requerimento de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada-PAI, instituído pela Lei Municipal Nº 701/2022.

**Art. 2º**- O valor da indenização corresponde a R\$ 822,67 mensal, seguindo os reajustes definidos nos incisos I e II do artigo 11 da Lei supracitada.

**Art. 3º**- O pagamento da indenização deverá se encerrar no mês de julho do ano de 2035.

**Art. 4º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de Novembro do corrente ano.

**Art. 5º**- Registre--se, publique-se, cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 17/11/2022.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**4296149D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº. 003/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2894/2022**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO BEZERRA/RN.**

**CONVOCAÇÃO/ASSINATURA DE CONTRATO**

Fica o(s) preponente(s): MISTENIO BERTULEZA DE ARAUJO, CPF Nº 010.XXX.XXX-69; JOSENILDA MARIA BRAGA MEDEIROS, CPF nº 503.XXX.XXX-53; FRANCISCO CANINDE DA COSTA, CPF nº 378.XXX.XXX-49; MARIA DE LOURDES DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº 011.XXX.XXX-05; DENILSON FERREIRA DA SILVA, CPF Nº 095.XXX.XXX-21; EDSON JOSÉ DE PAIVA, CPF nº 444.XXX.XXX-68; SANDRA DA SILVA PEREIRA, CPF nº 009.XXX.XXX-61; HILDA NUNES SOUZA, CPF nº 597.XXX.XXX-49; ZEUDA PEREIRA TARGINO, CPF nº 051.XXX.XXX-89 e VILIANA LUCIA SILVA, CPF nº 316.XXX.XXX-87, convocado a assinar o instrumento contratual, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei 8.666/93, na sede núcleo administrativo situado Praça da Criança, nº 1000, Centro, Afonso Bezerra/RN.

Afonso Bezerra/RN, 16/11/2022.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**F27216B6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 21/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2022-SRP**

O Prefeito Constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, como preceitua disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 C/C Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações vigentes complementares, acatando o resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio deste Município, referente ao Processo Administrativo nº 01.274/2022, correspondente ao Pregão Eletrônico de nº 0021/2022-SRP, tendo como objeto o Registro de preços para futura e eventual fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao atendimento dos setores de educação, saúde, assistência social, juventude, esporte e lazer, obras e infraestrutura, turismo e desenvolvimento econômico, secretaria de

governo, gabinete e administração e recursos humanos, e ainda, tendo em vista os programas da merenda escolar, unidades de saúde e programas assistenciais do município de Afonso Bezerra-RN, pelo período de 12 (doze) meses, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, **HOMOLOGA** a presente licitação e ratifica a **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto realizada pela Comissão Permanente de Licitação em favor da empresa:

J DE MOURA VALE - ME, inscrita no CNPJ Nº 11.205.406/0001-27, sediada na AV: MIGUEL CASTRO, 2003 NAZARE – NATAL/RN, sagrou-se vencedor dos lotes: 01, 02, 03, 04, 05 e 06: Perfazendo o valor total de R\$ 909.711,86 (novecentos e nove mil setecentos e onze reais e oitenta e seis centavos).

Ficando, no intento, a epigrafada empresa devidamente **CONVOCADA** a comparecer, por seu representante legal, no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, Nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, para assinar o instrumento contratual e/ou demais atos pertinentes a esta licitação, no prazo tempestivo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar desta **PUBLICAÇÃO**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

Afonso Bezerra/RN, em 18 de Novembro de 2022.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**D603C425

## LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO PP22/2022

### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

### Pregão Presencial nº 022-2022

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** o **RESULTADO** do certame licitatório **Pregão Presencial nº 022/2022-SRP**, tendo como objeto o Registro de Preços para contratação futura de empresa especializada na locação de veículos automotores, sem motorista e sem limite de quilometragem, para atendimento das Secretarias Administrativas do Poder Executivo Municipal, por 12 (doze) meses. Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório. Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do **Pregão Presencial nº 022/2022**, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, declaram **VENCEDORA** a empresa conforme descrita a seguir:

A empresa:

JWM EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 13.306.268/0001-06, sagrou-se vencedor do Lote Único: Itens: 1, 2, 3; totalizando o valor Global de R\$ 386.400,00 (trezentos e oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

Em seguida, procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA**, ultrapassado os prazos previstos em Lei para recursos administrativos, o objeto do presente certame foi **ADJUDICADO** em favor da empresa acima citada, por ter atendido as exigências contidas no Edital.

Afonso Bezerra/RN, em 11 de outubro de 2022.

**FÁBIO F. VIANA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**40486EDC

## LICITAÇÃO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2669/2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:** J S TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua R CORONEL GURGEL, nº 550, bairro Centro, Mossoró/RN, inscrita no CNPJ nº 13.815.612/0001-84.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. V da Lei 8.666/93, e conforme justificativas e **Reconhecimento** do ordenador de despesa. Bem como do relatório do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim como parecer jurídico acostados aos autos.

**Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**TERMO DE CONTRATO Nº 106/2022.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS AGRICOLAS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 187.206,82 (cento e oitenta e sete mil duzentos e seis reais e oitenta e dois centavos).

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA:**

EXERCÍCIO: 2022/2023

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 008 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA

SUB-FUNÇÃO: 605 – EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA: 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE /

0025 – SERTÃO EMPREENDEDOR

PROJ./ATIV: 2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA

PROJ./ATIV: 2105 – APOIO AO PREPARO DA TERRA

PROJ./ATIV: 2111 – PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM COMUNIDADES RURAIS

FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VNCULADOS DE IMPOSTOS;

FONTE: 17040000 – TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO E GÁS NATURAL

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**PRAZO E VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início da vigência em 21.11.2022, término previsto para 20 de novembro de 2023, conforme termo contratual nº 106/2022, determinando que se executem os devidos procedimentos legais.

**BASE LEGAL:** Art. 24, V da Lei nº 8.666/93: "Art. 24. É dispensável a licitação: V - quando não acudirem interessados à licitação anterior a esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas."

**Reconhecimento:** em 18/11/2022, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. V, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

**JOAQUIM ALEXANDRE AVELINO BEZERRA**

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais

CPF: 671.139.664-20

**Ratificação:** em 18/11/2022, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Publique-se.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**0A9DBE84

**LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO PE 21/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 0021/2022-SRP

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, como preceitua disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 C/C Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações vigentes complementares, vem **TORNAR PÚBLICO** o **RESULTADO** do certame licitatório **Pregão Eletrônico Nº 0021/2022-SRP**, oriundo do Processo Administrativo nº 01.274/2022, tendo como objeto o Registro de preços para futura e eventual fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao atendimento dos setores de educação, saúde, assistência social, juventude, esporte e lazer, obras e infraestrutura, turismo e desenvolvimento econômico, secretaria de governo, gabinete e administração e recursos humanos, e ainda, tendo em vista os programas da merenda escolar, unidades de saúde e programas assistenciais do município de Afonso Bezerra-RN, pelo período de 12 (doze) meses. Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 0021/2022-SRP**, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, declarou **VENCEDORA** empresa a seguir:

**EMPRESA:** J DE MOURA VALE - ME, inscrita no CNPJ nº 11.205.406/0001-27, sediada na AV: MIGUEL CASTRO, 2003 NAZARE – NATAL/RN, sagrou-se vencedor dos lotes: 01, 02, 03, 04, 05 e 06: Perfazendo o valor total de R\$ 909.711,86 (novecentos e nove mil setecentos e onze reais e oitenta e seis centavos).

Em seguida, procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA**, ultrapassado os prazos previstos em Lei para recursos administrativos, e não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo o objeto do presente certame foi **ADJUDICADO** em favor da empresa acima citada, por ter atendido as exigências contidas no Edital.

Afonso Bezerra/RN, em 17 de Novembro de 2022.

**FÁBIO F. VIANA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**DB67866C

**LICITAÇÃO**  
**RESULTADO FINAL PP 009/2022**

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, torna público, o resultado do certame PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022, Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AGRICOLAS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS. RESULTADO: DESERTO.

Justificativa: Por não acudirem interessados, por três vezes. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 18. Novembro. 2022

**FÁBIO FRANCISCO VIANA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**B8F9BD8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 702, DE 16 DE OUTUBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 702, DE 16 DE OUTUBRO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **16 de outubro de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de outubro de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**BBE5A4BD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 703, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 703, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a Servidora **FRANCISCA EDIONE SATURNO**, portadora do CPF nº 761.616.094-87, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Coordenadora de Ensino de Escola Urbana, Matrícula nº 1.469, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 88300516-6, referente a diária no período do dia **17 de novembro de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de novembro de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**59577B5C**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 704, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.****PORTARIA Nº 704, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Tornar sem efeito os atos da Portaria nº 700, de 16 de novembro de 2022, que concedeu diária para a servidora Soraia Alves de Sousa Ferreira.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de novembro de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**69B327C6**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 705, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.****PORTARIA Nº 705, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **GENILSON ANACLETO DA SILVA**, portador do CPF nº 012.395.404-50, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1246-7, Conta Corrente nº 105152-0, referente a diária no período do dia **21 de novembro de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de novembro de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**B536C9C5**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 706, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.****PORTARIA Nº 706, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia **21 de novembro de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de novembro de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**0D6909B7**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 707, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.****PORTARIA Nº 707, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **MARIA DO SOCORRO QUEIROZ SILVA**, Matrícula n.º 857, ocupante do cargo de Contadora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 06 de junho de 2021 a 05 de junho de 2022, a serem gozadas no período de 21 a 30 de novembro e de 04 a 23 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de novembro de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**E64F0016



### COMISSÃO DE LICITAÇÕES SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, solicita a quem interessar, a apresentação de proposta de preço de empresa especializada para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS (TENDAS E GRADES DE ISOLAMENTOS, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR), BEM COMO, CARRO DE SOM PARA REALIZAÇÃO/DIVULGAÇÃO DE EVENTOS SOCIOCULTURAIS QUE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, cujos detalhamentos do objeto estão disponíveis em Termo de Referência, para fins de levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

Os interessados poderão responder a presente Solicitação mediante o requerimento do Termo de Referência, via e-mail [comprapmangicos@gmail.com](mailto:comprapmangicos@gmail.com) e enviar no mesmo endereço de e-mail, ou fisicamente, na sede deste Poder Executivo, no endereço: Avenida Senador Georgino Avelino, nº 118, Centro, Angicos/RN, CEP 59.515-000.

A Cotação de Preços requerida deverá ser encaminhada em atenção à Setor de Cotação, no formato constante do Termo de Referência, devidamente datado, assinado, com carimbo de CNPJ, identificação do signatário e obrigatoriamente preenchido nos campos indicados.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 25/11/2022.

Atenciosamente

**DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE**

Responsável Pelo Setor de Cotação de Preço

**Publicado por:**

Diego Alax Pinheiro Alexandre  
Código Identificador:8A532E11

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, solicita a quem interessar, a apresentação de proposta de preço de empresa especializada para prestação de serviços de ELETROENCEFALOGRAFIA COM SEDAÇÃO, cujos detalhamentos do objeto estão disponíveis em Termo de Referência, para fins de levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

Os interessados poderão responder a presente Solicitação mediante o requerimento do Termo de Referência, via e-mail [comprapmangicos@gmail.com](mailto:comprapmangicos@gmail.com) e enviar no mesmo endereço de e-mail, ou fisicamente, na sede deste Poder Executivo, no endereço: Avenida Senador Georgino Avelino, nº 118, Centro, Angicos/RN, CEP 59.515-000.

A Cotação de Preços requerida deverá ser encaminhada em atenção à Setor de Cotação, no formato constante do Termo de Referência, devidamente datado, assinado, com carimbo de CNPJ, identificação do signatário e obrigatoriamente preenchido nos campos indicados.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 23/11/2022.

Atenciosamente

**DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE**

Responsável Pelo Setor de Cotação de Preço

**Publicado por:**

Diego Alax Pinheiro Alexandre  
Código Identificador:7AA3D252

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, solicita a quem interessar, a apresentação de proposta de preço de empresa especializada para prestação de serviços de RESSONÂNCIA CEREBRAL COM SEDAÇÃO, cujos detalhamentos do objeto estão disponíveis em Termo de Referência, para fins de levantamento preliminar de preços

praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

Os interessados poderão responder a presente Solicitação mediante o requerimento do Termo de Referência, via e-mail [comprapmangicos@gmail.com](mailto:comprapmangicos@gmail.com) e enviar no mesmo endereço de e-mail, ou fisicamente, na sede deste Poder Executivo, no endereço: Avenida Senador Georgino Avelino, nº 118, Centro, Angicos/RN, CEP 59.515-000.

A Cotação de Preços requerida deverá ser encaminhada em atenção à Setor de Cotação, no formato constante do Termo de Referência, devidamente datado, assinado, com carimbo de CNPJ, identificação do signatário e obrigatoriamente preenchido nos campos indicados.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 23/11/2022.

Atenciosamente

**DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE**

Responsável Pelo Setor de Cotação de Preço

**Publicado por:**

Diego Alax Pinheiro Alexandre  
Código Identificador:64D65BEA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO - ODONTOMED

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, neste ato representada, por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **Sheilla dos Santos Verde**, vem NOTIFICAR a empresa **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 37.029.855/0001-55**; com sede a Rua Presidente Sarmiento, 1.130 – Alecrim – Natal/RN – CEP: 59.031-170, tendo por representante legal o Senhor JOAO MARIA REINALDO, portador do CPF: 096.194.644-00; quanto ao **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos básicos para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN**; acerca do **descumprimento do PRAZO DE ENTREGA dos itens contidos na seguinte ORDEM DE COMPRA com a respectiva data de envio por e-mail a empresa contratada:**

**E-mails:** [vendas@odontomedrn.com.br](mailto:vendas@odontomedrn.com.br)

**1 - Nº. 1.920/2022 – Emitida em 05.10.2022; enviada em 26 de outubro de 2022 às 13:46 horas; por nosso e-mail institucional: [comprapmangicos@gmail.com](mailto:comprapmangicos@gmail.com); conforme folha de rosto do e-mail em anexo.**

Descumprido a **Lei 8.666/93**, artigos 78, I e II, Item 7.1 da **Ata de Registro de Preço nº 103/2022** e item 7.1.1 do **Termo de Referência - Anexo I** do Edital Pregão Eletrônico Nº. **030/2022-Processo Nº. 1.378/2022**.

[...]

**Lei 8.666/93,**

**Art.66.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.**

[...]

**Art.77.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.**

[...]

**Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:**

**I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;**

**II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;**

[...]

**Ata de Registro de Preço nº 103/2022 do Pregão Eletrônico Nº. 030/2022**

**Cláusula Sétima – Condições Gerais:**

**7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e**

do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

ANEXO AO EDITAL.

[...]

**Termo de Referência – Anexo I ao Edital Pregão Eletrônico Nº 030/2022- Processo Nº. 1.378/2022.**

## **7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

### **7.1. Prazo e Local de entrega do objeto licitado.**

**7.1.1. A entrega do objeto licitado dar-se-á de conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal demandante, obedecendo ao disposto no artigo 73, Inciso II, da Lei 8.666/93; O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra ou documento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste edital.**

Assim fica o fornecedor acima qualificado; **NOTIFICADO** para, querendo, apresentar defesa e regularizar a pendência acima exposta, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento e/ou publicação na imprensa oficial, desta notificação, a qual será encaminhada a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **sendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas**, conforme disposições contidas na Seção I, capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seus regulamentos e no Item 15 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

Angicos/RN, 18 de novembro de 2022.

**SHEILLA DOS SANTOS VERDE**

CPF: 052.011.544-92

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva

**Código Identificador:0A1B0BAC**

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 - PROCESSO Nº 1.313/2022**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 C/Lei Federal nº 10.520/2002 do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da lei complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislações vigentes complementares, em conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Eletrônico nº 36/2022, realizada em 17/11/2022, a saber:

**Objetivando** o Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Material Hospitalar para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

**As empresas:**

**ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE-** CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 10, 38, 39, 48, 55, 57, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 104, 105, 114, 115, 116, 117, 120, 150, 151, 152, 153, 159, 160, 161, 168, 169, 170, 171, 172, 180, 184, 185, 187, 192, 193, 194, 213, 217 ; totalizando o valor de **R\$ 73.386,92 (setenta e três mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos).**

**JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME-** CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 7, 9, 11, 12, 14, 18, 20, 22, 47, 56, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 75, 78, 79, 81, 82, 86, 102, 103, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 118, 119, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 133, 134, 135, 136, 137, 145, 146, 148, 149, 178, 179, 188, 189, 190, 195, 209, 215 ; totalizando o valor de **R\$ 419.591,00 (quatrocentos e dezenove mil, quinhentos e noventa e um reais).**

**ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI-** CNPJ: 32.127.100/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 16, 17, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 77, 123, 142, 143, 144, 147 ; totalizando o valor de **R\$ 184.186,00 (cento e oitenta e quatro mil, cento e oitenta e seis reais).**

**PHARMAPLUS LTDA-** CNPJ: 03.817.043/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 139 ; totalizando o valor de **R\$ 62.160,00 (sessenta e dois mil, cento e sessenta reais).**

**PN COMERCIO E SERVICO LTDA-** CNPJ: 32.173.778/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais).**

**CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA-** CNPJ: 40.788.766/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 6, 13, 15, 26, 27, 28, 31, 32, 36, 58, 59, 67, 76, 154, 155, 156, 157, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 173, 174, 186, 191, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 214, 221, 222 ; totalizando o valor de **R\$ 49.184,30 (quarenta e nove mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta centavos).**

**Previs Equipamentos de Segurança Profissional Ltda-** CNPJ: 11.877.124/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 21 ; totalizando o valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

**Med Center Comercial Ltda-** CNPJ: 00.874.929/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 19, 131 ; totalizando o valor de **R\$ 223.520,00 (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e vinte reais).**

**SENA COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA-** CNPJ: 42.038.727/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 132 ; totalizando o valor de **R\$ 5.900,00 (cinco mil, novecentos reais).**

**REDE LAB TECNOLOGIA LTDA-** CNPJ: 23.140.975/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 40, 41, 42, 68, 73, 74, 107, 138, 140, 158, 175, 176, 177, 181, 183, 206, 210, 211, 212, 218, 219, 220 ; totalizando o valor de **R\$ 105.822,20 (cento e cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte centavos).**

**HORTOPHARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 42.478.876/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 66 ; totalizando o valor de **R\$ 6.054,80 (seis mil e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).**

**CIRURGICA SERRA MAR LTDA-** CNPJ: 31.908.034/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 80, 83, 84, 85 ; totalizando o valor de **R\$ 25.302,80 (vinte e cinco mil, trezentos e dois reais e oitenta centavos).**

**global comercial eireli -me-** CNPJ: 17.892.706/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 69, 182, 207, 208 ; totalizando o valor de **R\$ 62.915,00 (sessenta e dois mil, novecentos e quinze reais).**

**Heart Medical Material Médico-** CNPJ: 42.004.633/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 70, 71, 72 ; totalizando o valor de **R\$ 10.221,00 (dez mil, duzentos e vinte e um reais).**

**DLM HOSPITALAR EIRELI-** CNPJ: 34.186.181/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 23, 24, 25, 29, 30, 33, 34, 35, 37, 43, 44, 45, 46 ; totalizando o valor de **R\$ 17.243,10 (dezesete mil, duzentos e quarenta e três reais e dez centavos).**

**DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA-** CNPJ: 31.940.808/0001-82 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 216 ; totalizando o valor de **R\$ 1.915,50 (mil, novecentos e quinze reais e cinquenta centavos)**.

Valor final do certame R\$ 1.272.633,62 (um milhão, duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos).

Angicos/RN, 18 de novembro de 2022.

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:9092E992**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 036/2022 - PROCESSO Nº 1.313/2022**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao **Pregão Eletrônico Nº 036/2022** Objetivando o Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Material Hospitalar para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da lei complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislações vigentes complementares, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** em favor das empresas relacionadas a seguir:

**ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE-** CNPJ: 27.029.083/0001-06 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 10, 38, 39, 48, 55, 57, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 104, 105, 114, 115, 116, 117, 120, 150, 151, 152, 153, 159, 160, 161, 168, 169, 170, 171, 172, 180, 184, 185, 187, 192, 193, 194, 213, 217 ; totalizando o valor de **R\$ 73.386,92 (setenta e três mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos)**.

**JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME-** CNPJ: 26.690.173/0001-72 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 7, 9, 11, 12, 14, 18, 20, 22, 47, 56, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 75, 78, 79, 81, 82, 86, 102, 103, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 118, 119, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 133, 134, 135, 136, 137, 145, 146, 148, 149, 178, 179, 188, 189, 190, 195, 209, 215 ; totalizando o valor de **R\$ 419.591,00 (quatrocentos e dezenove mil, quinhentos e noventa e um reais)**.

**ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI-** CNPJ: 32.127.100/0001-70 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 16, 17, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 77, 123, 142, 143, 144, 147 ; totalizando o valor de **R\$ 184.186,00 (cento e oitenta e quatro mil, cento e oitenta e seis reais)**.

**PHARMAPLUS LTDA-** CNPJ: 03.817.043/0001-52 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 139 ; totalizando o valor de **R\$ 62.160,00 (sessenta e dois mil, cento e sessenta reais)**.

**PN COMERCIO E SERVICO LTDA-** CNPJ: 32.173.778/0001-99 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais)**.

**CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA-** CNPJ: 40.788.766/0001-05 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 6, 13, 15, 26, 27, 28, 31, 32, 36, 58, 59, 67, 76, 154, 155, 156, 157, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 173, 174,

186, 191, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 214, 221, 222 ; totalizando o valor de **R\$ 49.184,30 (quarenta e nove mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta centavos)**.

**Previs Equipamentos de Segurança Profissional Ltda-** CNPJ: 11.877.124/0001-76 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 21 ; totalizando o valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

**Med Center Comercial Ltda-** CNPJ: 00.874.929/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 19, 131 ; totalizando o valor de **R\$ 223.520,00 (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e vinte reais)**.

**SENA COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA-** CNPJ: 42.038.727/0001-08 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 132 ; totalizando o valor de **R\$ 5.900,00 (cinco mil, novecentos reais)**.

**REDE LAB TECNOLOGIA LTDA-** CNPJ: 23.140.975/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 40, 41, 42, 68, 73, 74, 107, 138, 140, 158, 175, 176, 177, 181, 183, 206, 210, 211, 212, 218, 219, 220 ; totalizando o valor de **R\$ 105.822,20 (cento e cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte centavos)**.

**HORTOPHARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 42.478.876/0001-98 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 66 ; totalizando o valor de **R\$ 6.054,80 (seis mil e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)**.

**CIRURGICA SERRA MAR LTDA-** CNPJ: 31.908.034/0001-02 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 80, 83, 84, 85 ; totalizando o valor de **R\$ 25.302,80 (vinte e cinco mil, trezentos e dois reais e oitenta centavos)**.

**global comercial eireli -me-** CNPJ: 17.892.706/0001-08 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 69, 182, 207, 208 ; totalizando o valor de **R\$ 62.915,00 (sessenta e dois mil, novecentos e quinze reais)**.

**Heart Medical Material Médico-** CNPJ: 42.004.633/0001-18 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 70, 71, 72 ; totalizando o valor de **R\$ 10.221,00 (dez mil, duzentos e vinte e um reais)**.

**DLM HOSPITALAR EIRELI-** CNPJ: 34.186.181/0001-04 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 23, 24, 25, 29, 30, 33, 34, 35, 37, 43, 44, 45, 46 ; totalizando o valor de **R\$ 17.243,10 (dezesete mil, duzentos e quarenta e três reais e dez centavos)**.

**DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA-** CNPJ: 31.940.808/0001-82 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 216 ; totalizando o valor de **R\$ 1.915,50 (mil, novecentos e quinze reais e cinquenta centavos)**.

Valor final do certame R\$ 1.272.633,62 (um milhão, duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos).

Angicos/RN, 18 de novembro de 2022.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:E7CED3ED**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 077/2022**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder o Sr. **TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**, Mat. 3506, ocupante do cargo de Assessor de Licitações Contratos e Compras, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitação, Contratos e Compras do Município de Angicos, 1 e ½ (uma e meia) diária, a fim custear despesas com transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar do Curso Master em Contratações Públicas, nos dias 22 e 23 de novembro de 2022, no Hotel VillaOeste, em Mossoró/RN.

**Art. 2º** - A saída está programada para 5:00hs no dia 22 de novembro de 2022 e retorno previsto para 18:00hs do dia 23 de novembro de 2022.

**Art. 3º** - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 240,00** (duzentos e quarenta reais) para esse cargo, 1 e ½ (meia) diária totaliza **R\$ 360,00** (trezentos e sessenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima

**Código Identificador:**B7CF9405

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 078/2022**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder o Sr. **DIEGO ALAX PINHEIRO ANDRADE**, Mat. 10219, ocupante do cargo de Assessor de Licitações Contratos e Compras, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitação, Contratos e Compras do Município de Angicos, 1 e ½ (uma e meia) diária, a fim custear despesas com transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar do Curso Master em Contratações Públicas, nos dias 22 e 23 de novembro de 2022, no Hotel VillaOeste, em Mossoró/RN.

**Art. 2º** - A saída está programada para 5:00hs no dia 22 de novembro de 2022 e retorno previsto para 18:00hs do dia 23 de novembro de 2022.

**Art. 3º** - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 240,00** (duzentos e quarenta reais) para esse cargo, 1 e ½ (meia) diária totaliza **R\$ 360,00** (trezentos e sessenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima

**Código Identificador:**1E2B395A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 1925/2022 DE 18 DE NOVEMBRO 2022**

**PLL nº. 0296/2022 Autor**, Antônio de Souza Maia Júnior, Marcos RAILTON Diogenes de Almeida Dias, Antônio Ângelo de Souza Suassuna, Filipe Gustavo de Lima Oliveira

Dispõe sobre a Modificação da Tabela das Diárias de Vereadores e Servidores da Câmara municipal de Apodi-RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN** faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66 inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Modifica o anexo único, da Lei Municipal nº. 1.125/2017, de 21 de março de 2017, na forma expressa desta Lei, conforme o anexo único.

**Art. 2º** - Modifica a redação do artigo 9º da **Lei Municipal nº. 1.125/2017, de 21 de março de 2017**, na forma expressa desta Lei, com a seguinte redação:

**“Art. 9º - O ato concessivo das diárias, além de ser obrigatoriamente publicado no diário da Oficial vinculado a Câmara, deverá ser expedido com observância ao exercício vigente, relativamente às disponibilidades orçamentária e financeira correspondentes ao elemento de despesa próprio”.**

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos recursos constantes nas dotações orçamentárias destinadas as despesas de diárias, consignadas no orçamento, abaixo identificadas:

**I – Classificação Institucional:**

- a) **Unidade Gestora: 1 – Câmara Municipal de Apodi**  
b) Órgão Orçamentário: 1000 – Poder Legislativo  
c) Unidade Orçamentária: 1001 – Câmara Municipal

**II – Classificação Funcional Programática:**

- a) Função: 1 - Legislativo  
b) Subfunção: 31 – Ação Legislativo  
c) Programa: 1 – Gestão Administrativa do Poder Legislativo  
d) Atividade: 03 3.90.14.00 – Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Apodi

**III – Classificação Econômica:**

- a) Ação: 2.3 – Diárias  
b) Elemento de Despesa: 3.3.90.14.00 – Diárias

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação .

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 18 de novembro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**ANEXO ÚNICO  
TABELA DE DIÁRIAS**

LOCAL DE DESTINO	VALOR
DISTRITO FEDERAL E DEMAIS ESTADOS	R\$ 780,00
NATAL-RN	R\$ 350,00
DEMAIS MUNICIPIOS DO RN	R\$ 250,00

Apodi/RN, em 18 de novembro de 2022.

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**721A7E6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1148/2022 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** O Pedido de exoneração do senhor **Dorgival Bezerra da Silva**, feito no dia 17 de novembro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, o Senhor **Dorgival Bezerra da Silva** do cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil/Pedagogo**, PM2-A, Carga Horária 30h, da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN e declarar Vacância do Cargo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 18 de novembro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**1FC31DE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2022.**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **09:00 horas do dia 02 de dezembro de 2022**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº **023/2022** – Tem como objeto **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de cópias com disponibilização de máquina copiadora, para atender as secretarias do município e principalmente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial, para atender os usuários inscritos na base de cadastro único para programas sociais do governo federal, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referencia Anexo I.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 1912/2022 e Lei nº. 123/2006 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou Solicitar através do Email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com) ou na home Page do site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaoalista.php> como também no site <https://licitafacil.tce.rn.gov.br>

Apodi/RN, 18 de novembro de 2022.

**SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA**

Pregoeira. Portaria nº. 1029/2022

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:**584437AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 101218/2022 -  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2022**

**ASSUNTO:** Registro de Preços visando à futura aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Arez/RN.

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Arez/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº **028/2022**, destinado ao **Registro de Preços visando à futura aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Arez/RN**, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 528 de 10 de janeiro de 2017 e o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

**GERSON LIMA DA SILVA 01202031463** - CNPJ: 36.692.104/0001-51, saiu vencedor no(s) item(ns): 5, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27; totalizando o valor de **R\$ 63.947,08** (sessenta e três mil, novecentos e quarenta e sete reais e oito centavos).

**MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** - CNPJ: 19.061.289/0001-87, saiu vencedor no(s) item(ns): 6, 7, 8, 12, 26, 28, 29; totalizando o valor de **R\$ 22.937,31** (vinte e dois mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos).

**GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES** - CNPJ: 97.541.831/0001-02, saiu vencedor no item: 3; totalizando o valor de **R\$ 7.999,42** (sete mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos).

**COMERCIAL SATURNO E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 29.140.323/0001-62, saiu vencedor no(s) item(ns): 1, 2, 4, 9, 10, 11, 13, 18; totalizando o valor de **R\$ 45.852,80** (quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Arez/RN, 11 de novembro de 2022.

**FRANCIMÁRIO BARBOSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos

**Código Identificador:**7948203A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 101218/2022 -  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2022**

**ASSUNTO:** Registro de Preços visando à futura aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Arez/RN.

O Prefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 101218/2022, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº **028/2022**, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando o **Registro de Preços visando à futura aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Arez/RN**. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

**GERSON LIMA DA SILVA 01202031463** - CNPJ: 36.692.104/0001-51, saiu vencedor no(s) item(ns): 5, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27; totalizando o valor de **R\$ 63.947,08** (sessenta e três mil, novecentos e quarenta e sete reais e oito centavos).

**MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 19.061.289/0001-87**, saiu vencedor no(s) item(ns): 6, 7, 8, 12, 26, 28, 29; totalizando o valor de **R\$ 22.937,31 (vinte e dois mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos)**.  
**GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES - CNPJ: 97.541.831/0001-02**, saiu vencedor no(s) item(ns): 3; totalizando o valor de **R\$ 7.999,42 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos)**.  
**COMERCIAL SATURNO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 29.140.323/0001-62**, saiu vencedor no(s) item(ns): 1, 2, 4, 9, 10, 11, 13, 18; totalizando o valor de **R\$ 45.852,80 (quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)**.

Arez/RN, 18 de novembro de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos

**Código Identificador:**D89829AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 TERMO DE RATIFICAÇÃO 11110008/22**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **FLAVIA ROBERTA GOMES** para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, para viabilizar seguridade habitacional de família considerada carente., no valor global de R\$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 11 de novembro de 2022.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento

**Código Identificador:**35B57CCE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2021**

O Município de BAÍA FORMOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.161.341/0001-50, com sede na RUA ADAUTO DORNELAS CÂMARA, 165 – CENTRO – BAÍA FORMOSA/RN – CEP: 59.194-000, representado por **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a rescisão do contrato com base no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BAÍA FORMOSA - RN, 01 de Novembro de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

CNPJ(MF) 08.161.341/0001-50

Contratante

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento

**Código Identificador:**48024602

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
 E RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 07/2022.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 05 (cinco) **DIÁRIAS** no valor total de **R\$1.250,00** (um mil duzentos e cinquenta reais) à **JOSE HONOLSON REBOUCAS DA COSTA**, matrícula nº 20605, ocupante do cargo/função **Médico Veterinário**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de FORTALEZA/CE, para participar do XVII Curso de Treinamento em Métodos de Diagnostico de Brucelose e Tuberculose Animal e de Noções em Encefalopatias Espongiformes Transmissíveis – EET- 2022.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 18 de novembro de 2022.

**ERLI SOARES DE MELO**

Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Pecuária

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**8773A989

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
 E RECURSOS HUMANOS  
 ATA Nº 04\***

Ata de POSSE dos MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE E ELEIÇÃO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO MUNICÍPIO BARAÚNA/RN.

Aos catorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois às 09h00 da manhã, reuniram-se no Auditório da Secretaria Municipal de Educação para posse dos membros e eleição do Presidente e Vice do CAE para o quadriênio de 2022 a 2026. Foi designado(a) pela atual Presidente do CAE Raquel Estevam da Silva, para conduzir a assembleia, o Professor da Rede Pública Municipal de Ensino, e Advogado, Sr. Antônio Cláudio Fernandes de França,

OAB/RN 11.702, Assessor Jurídico e Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação que ressaltou a importância da participação no CAE, como Controle Social, na aplicação dos recursos repassados e na alimentação oferecida aos educandos, destacando ainda que a participação no Conselho é de relevante trabalho social e não remunerado. Foram empossados os representantes do Poder Executivo: Maria Kallívia da Costa Duarte – CPF 107.xxx.xxx-05 (titular); e Elane Cristina de Macedo Abreu – CPF 060.xxx.xxx-47 (suplente); do segmento dos profissionais da área da Educação (professores); Antônia Rafaela do Nascimento Silva – CPF 061.xxx.xxx-05 (titular), Lairton Pereira Viana – CPF 027.xxx.xxx-40 (suplente); do segmento dos profissionais da área da Educação (servidores); Maria Antônia da Conceição – CPF 413.xxx.xxx-00 (titular) e Fernando Abreu Santiago Filho – CPF 413.xxx.xxx-04 (suplente); do segmento Pais de Alunos: Raquel Campos Cabral Estevam – CPF 080.xxx.xxx-50 (titular), Gleice Caliane Saldanha da Silva – CPF 070.xxx.xxx-61 (suplente), Maria Regiane da Silva – CPF 078.xxx.xxx-33 (titular) e Alyne Ferreira do Nascimento Silva – CPF 015.xxx.xxx-35 (suplente) e do segmento Sociedade Civil: Nilza Maria de Medeiros - CPF 042.xxx.xxx-32 (titular), Agenil Felipe Fernandes – CPF 307.xxx.xxx-49 (suplente), Raquel Estevam da Silva – CPF 588.xxx.xxx-72 (titular), e Maria Nilza da Conceição Silva – CPF 625.xxx.xxx-82 (suplente). Após a efetivação da posse foi colocado em votação a escolha do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Alimentação Escolar- CAE, quadriênio 2022-2026. Após todas as considerações procederam-se às eleições, com o seguinte resultado:

Nome:	Função	Assinaturas
Raquel Campos Cabral Estevam	Presidente	
Antônia Rafaela do Nascimento Silva	Vice-Presidente	

Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar redigi a presente que será assinada por mim Raquel Estevam da Silva e por todos os presentes.

Município de Baraúna/RN, 14 de novembro de 2022.

1. Raquel Campos Cabral Estevam
2. Antônia Rafaela do Nascimento Silva
3. Raquel Estevam da Silva
4. Alyne Ferreira do Nascimento Silva
5. Maria Antônia da Conceição
6. Eduardo Carlos Bezerra de Gouveia
7. Nilza Maria de Medeiros
8. Maria Regiane da Silva
9. Gleice Caliane Saldanha da Silva
10. Lairton Pereira Viana
11. Fernando Abreu Santiago Filho
12. Maria das Graças Oliveira Bezerra
13. Maria Nilza da Conceição Silva
14. Agenil Felipe Fernandes
15. Joaquim Franco de Oliveira Neto
16. Antônio Cláudio Fernandes de Franca

**IMPORTANTE:** O presidente e o Vice-Presidente deverão ser escolhidos entre os titulares dos diversos segmentos, **exceto o representante do Poder Executivo**. Vale ressaltar que suplente, de qualquer que seja o segmento, também não poderá exercer a função de Presidente ou Vice-Presidente.

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:4A369A8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ORÇAMENTO  
PARTICIPATIVO DIGITAL**

A prefeitura municipal de Barcelona/RN, através do Prefeito Municipal e nos termos do inciso I do Parágrafo Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, CONVIDA os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do município de Barcelona/RN, para participarem da elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA 2023, no dia 21 de novembro de 2022, às 10:00 horas, para instruírem as prioridades básicas para a formação do projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA 2023.

Conhecer as demandas da nossa comunidade é muito importante para construirmos uma cidade mais eficiente, democrática e que atenda aos anseios dos seus munícipes.

O orçamento participativo é um importante instrumento de complementação da democracia representativa. Nele, a comunidade decide sobre as prioridades de investimentos em obras e serviços a serem realizados a cada ano, com os recursos disponíveis.

Contamos com a sua presença.

Barcelona/RN, em 18 de novembro de 2022.

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
Código Identificador:86631869

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N.º 539/2022**

**\* REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**LEI N.º 539/2022**

*AUTORIZA A CESSÃO DE BEM IMÓVEL QUE FAZ PARTE DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL EM FAVOR DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**CONSIDERANDO** a necessidade de autorização legislativa municipal concordando com a cessão de bem imóvel que compõe o patrimônio municipal;

**CONSIDERANDO** o interesse público geral na cessão, que possibilitará a utilização do bem imóvel pela CAERN, melhorando a prestação do serviço público de saneamento básico, captação, tratamento e distribuição de água em favor dos cidadãos do Município de Bento Fernandes, resolve:

Art.1º. Fica autorizada a realização da cessão não onerosa de uso de imóvel de patrimônio municipal, em favor da COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN, cujo objeto será a cessão do imóvel localizado na Rua Dom Pedro I, 361, Centro, registrado neste Município sob o número de cadastro de inscrição imobiliária 000000778.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bento Fernandes/RN, 10 de Novembro de 2022.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**FB614384

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº. 537/2022 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.**

**\* REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**LEI Nº. 537/2022 de 22 de Setembro de 2022.**

“Regulamenta a utilização do incentivo financeiro no âmbito do Programa Previne Brasil referente ao Desempenho no Município de Bento Fernandes e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes/RN, Exmo. Sr. PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** a Portaria nº 2979/GM/MS, de 12 de novembro de 2019, Institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

**Considerando** a Portaria nº - 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

**Considerando** a Portaria nº 166/GM/MS de 17 de janeiro de 2021 que dispõe, excepcionalmente, sobre a transferência dos incentivos financeiros federais de custeio da Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Programa Previne Brasil, para o ano de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Esta Lei regulamenta a utilização do incentivo financeiro referente ao Desempenho, denominado Componente de Desempenho.

**Art. 2º.** O prêmio variável previsto no Desempenho será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Bento Fernandes, caso o Município atinja as metas e resultados previstos na Portaria 2979/2019/GM/MS e legislação vigente.

**Art. 3º.** Fazendo o Município *jus* ao recebimento dos valores fixados no Desempenho em decorrência do preenchimento dos requisitos previstos na Portaria 2979/2019 e legislação vigente, os recursos recebidos deverão ser aplicados da seguinte forma:

I – Rateará até 50% (cinquenta) por cento entre os componentes mínimos de todas as equipes da ESF (Estratégia Saúde da Família), ESB (Saúde Bucal) e PACS (Programa dos Agentes Comunitários de Saúde), conforme metas e critérios a serem definidos em Portaria específica a ser editada, ao passo que no mínimo 50% (cinquenta) por cento serão destinados à aplicação em Investimentos e Custeio, reestruturação e reaparelhamento no âmbito da Atenção Primária, a critério do Município;

§ 1º. Os valores correspondentes aos percentuais dispostos no “caput” do presente dispositivo serão repassados aos servidores do Município no mês posterior ao repasse do Ministério da Saúde.

**Art. 4º.** O valor do Desempenho será dividido entre os servidores lotados nas Unidades da Saúde da Família, devidamente cadastrados no CNES, conforme metas e critérios, estabelecidas mediante portaria específica a ser editada pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º.** As metas serão analisadas quadrimestralmente, pela Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Comissão do Previne Brasil, a ser criada e nomeada também por decreto, composta por membros da gestão e representantes dos servidores, que enviará relatório da avaliação para Secretaria Municipal de Administração até o trigésimo dia subsequente ao fechamento do quadrimestre.

**Art. 6º.** O Incentivo em nenhuma hipótese incorporará ao salário do servidor, sendo a sua natureza jurídica estritamente indenizatória não podendo o servidor, em nenhuma hipótese, acumular mais de um incentivo.

**Art. 7º.** O mau uso dos equipamentos de tecnologia da informação disponibilizados pela secretaria de saúde e utilizados pelos profissionais da atenção básica municipal será pago pelo servidor através do desconto no referido incentivo.

**Art. 8º.** Os valores dos incentivos por categoria estabelecidos na Portaria a ser editada serão repassados pelo Departamento de Gestão de Pessoas, mediante discriminação em folha de pagamento e depósito em conta bancária do servidor.

**Art. 9º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao mês de agosto de 2022.

**Art. 10º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, em 22 de setembro de 2022.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**358354B0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 538/2022.**

**\* REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**LEI Nº 538/2022.**

*DISPÕE SOBRE O LIMITE PARA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo deste município, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) além do já autorizado no art. 6º da Lei Municipal nº 532 de 2021, visando adequar os saldos das verbas orçamentárias para atender despesas no corrente exercício.

**Art. 2º** - O valor dos créditos orçamentários somados aos valores suplementados autorizados pela presente lei não poderão exceder o valor total do orçamento aprovado pela Câmara Municipal para o exercício de 2022, salvo nos casos de excesso de arrecadação, nos termos do art.43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** - A abertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, será efetivada através de decretos do Poder Executivo e obedecerá às normas da Lei Federal 4.320/64, em especial as prescritas no art. 43 e seus incisos.

**Art. 4º.** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, em 03 de Novembro de 2022.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**BBF47037

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 099/2022 - GP**

**Portaria Nº 099/2022 - GP** Bento Fernandes/RN, em 10 de Agosto de 2022.

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Disponibilizar a servidora Municipal **Adriana Claudia de Oliveira**, inscrita no CPF nº 778.529.904-87, Professora Mat. 1300482-1 para exercer a sua função de DIRETORA DE RELAÇÕES



DE GENEROS DO SINTE-REGIONAL DE JOÃO CÂMARA/RN, por um período de 04 (quatro) anos, em conformidade com o art. 42, Inciso XI da Lei Complementar nº 481/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 10 de Agosto de 2022.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana  
Código Identificador:BEDDA1BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
LEI Nº 409 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**LEI Nº 409 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE O LIMITE PARA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**, o Prefeito Municipal de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo deste município, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) além do já autorizado no art. 6º da Lei Municipal nº 379 de 2021, visando adequar os saldos das verbas orçamentárias para atender despesas no corrente exercício.

**Art. 2º** - O valor dos créditos orçamentários somados aos valores suplementados autorizados pela presente lei não poderão exceder o valor total do orçamento aprovado pela Câmara Municipal para o exercício de 2022, salvo nos casos de excesso de arrecadação, nos termos do art.43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** - A abertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, será efetivada através de decretos do Poder Executivo e obedecerá às normas da Lei Federal 4.320/64, em especial as prescritas no art. 43 e seus incisos.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, em 10 de novembro de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Mara Cordeiro de Oliveira  
Código Identificador:6862B336

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 321, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**Portaria nº 321, de 18 de novembro de 2022.**

Dispõe sobre a Nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de

2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **WALLAMY LOPES DUARTE**, CPF nº 075.\*\*\*.\*\*\*-31, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTES –CS-CC4**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 18 de novembro de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joana Darc Moreira da Silva  
Código Identificador:A6108704

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
INEXIGIBILIDADE Nº 000016/2022 EXTRATO DO TERMO  
DE RESCISÃO UNILATERAL REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 000016/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**

Republicado por Incorreção

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20 e GR8 SERVIÇOS DE T.I. LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 35.143.471/0001-33. **OBJETO:** Rescisão do Contrato nº 021/2022 proveniente da Inexigibilidade nº 000016/2022. **FUNDAMENTOS DA RESCISÃO:**Fundamenta-se o presente termo de rescisão contratual nos arts. 79, inciso I e 78, inciso XII, ambos da Lei nº. 8.666/93 e Parecer Jurídico. **DATA DE ASSINATURA:** 11 de novembro de 2022.

Município de Bodó/RN –

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO -**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias  
Código Identificador:E6A72034

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2022 TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2022  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **ELETRO PEÇAS LTDA** (CNPJ: 08.286.262/0001-76) vencedora do Lote 01 no valor total de R\$ 814.659,00 e do Lote 03 no valor total de R\$ 10.120,40 e a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS** (CNPJ: 35.284.764/0001-30) vencedora do Lote 02 no valor total de R\$ 36.888,00.

Bodó/RN, 18 de novembro de 2022.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**98112D69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE SRP 032/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022**

Aos 10 de novembro de 2022, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2022SRP, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, conforme descrição abaixo relacionada:**

**1.2** A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

**EMPRESA:** HERCON HELLES ALVES PESSOA 03663638405  
**CNPJ:** 15.056.227/0001-26 **INSC. ESTADUAL:**  
**ENDEREÇO:** RUA JOAQUIM FRANCISCO DE CARVALHO, BREJINHO/RN **CEP:** 59.219 - 000  
**EMAIL:** herconhelles@hotmail.com **TELEFONE:** (84) 9152-7003  
**REPRESENTANTE:** HERCON HELLES ALVES PESSOA **CPF:** 036.636.384-05

**LOTE 01 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MANUTENÇÃO GERAL, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NOS VEÍCULOS PEQUENOS, TIPO: PASSEIO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PEÇAS	01	UND	R\$ 82.485,00 (45,01%)	R\$ 82.485,00
02	MÃO DE OBRA	500	HORAS	R\$ 58,75 (48,01%)	R\$ 29.374,35
<b>TOTAL DO VENCEDOR R\$ 111.859,35</b>					

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

**4.2** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**4.3** **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;  
Certificado de Regularidade do FGTS;  
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;  
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

**5.2.** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** do Fundo Municipal.

**5.3** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante

vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

**5.4** O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

**5.5** O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**5.6** Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e,

não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**5.7** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**5.8** Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

**5.9** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**5.10.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**5.11.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.12** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**5.13** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**6.1** o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

**7.1** A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da

presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I - Liberar** o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05(cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:**

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

por decurso de prazo de vigência da Ata;  
quando não restarem fornecedores registrados;

**IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.**

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação;

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

13.1 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

### CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

### CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MONTE ALEGRE/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BREJINHO/RN, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

#### HERCON HELLES ALVES PESSOA 03663638405

CNPJ: 15.056.227/0001-26

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1ª: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

1ª: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**7DF3DDEB

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE SRP 032/2022

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

Aos 10 de novembro de 2022, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2022SRP, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

**EMPRESA:** ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME  
**CNPJ:** 26.798.936/0001-01 **INSC. ESTADUAL:**  
**ENDEREÇO:** RUA MARACANÃ, PARNAMIRIM/RN  
**CEP:** 69.146-613  
**EMAIL:** autolubrn@hotmail.com **TELEFONE:** (84) 2010-9418  
**REPRESENTANTE:** ANGELO MARCOS DA SILVA GURGEL  
**CPF:** 035.014.994-18

#### LOTE 02 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NOS CAMINHÕES, ONIBUS E CAÇAMBAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PEÇAS	01	UND	R\$ 100.200,00 (49,9%)	R\$ 100.200,00
02	MÃO DE OBRA	400	HORAS	R\$ 60,13(54,9%)	R\$ 24.052,73
<b>TOTAL DO VENCEDOR R\$ 124.252,73</b>					

#### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

**4.2** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**4.3** **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO EM SUA TOTALIDADE. INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;  
Certificado de Regularidade do FGTS;  
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;  
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

**5.2.** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

**5.2.2** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-**

do Fundo Municipal.

**5.3** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

**5.4** O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

**5.5** O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**5.6** Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e,

não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**5.7** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**5.8** Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

**5.9** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**5.10.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**5.11.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.12** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**5.13** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

**7.1** A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da

presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05(cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

## CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

## **II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:**

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

## **III - Automaticamente:**

por decurso de prazo de vigência da Ata;  
quando não restarem fornecedores registrados;

**IV -** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

## **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

13.1 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

## **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

## **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MONTE ALEGRE/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BREJINHO/RN, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

CNPJ Nº 08.161.614/0001-67

Contratante

**ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME**

CNPJ: 26.798.936/0001-01

Contratado (a)



TESTEMUNHAS:

1ª: \_\_\_\_\_

1ª: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**A0336D57

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE SRP 032/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022**

Aos 10 de novembro de 2022, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2022SRP, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN,** conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

<b>EMPRESA:</b> MOTO PEÇAS NATAL DELIVERY LTDA					
<b>CNPJ:</b> 46.347.587/0001-00 <b>INSC. ESTADUAL:</b>					
<b>ENDEREÇO:</b> RUA BUENOS AIRES, NATAL/RN <b>CEP:</b> 59.072-010					
<b>EMAIL:</b> ivislevi@hotmail.com <b>TELEFONE:</b> (84) 98707-9396					
<b>REPRESENTANTE:</b> Ivis Levi Lopes Araujo Aguiar <b>CPF:</b> 702.592.864-00					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PEÇAS	20	UND	R\$ 2.160,00 (46%)	R\$ 43.200,00
02	MÃO DE OBRA	20	HORAS	R\$ 52,20 (46%)	R\$ 1.044,04
<b>TOTAL DO VENCEDOR R\$ 44.244,04</b>					

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

**4.2** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**4.3** **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OS LICITADOS EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;  
Certificado de Regularidade do FGTS;  
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;  
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

**5.2.** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

**5.2.2** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-**

do Fundo Municipal.

**5.3** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

**5.4** O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de

protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

**5.5** O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**5.6** Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e,

não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**5.7** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**5.8** Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

**5.9** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**5.10.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**5.11.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.12** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**5.13** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05(cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:**

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

#### **III - Automaticamente:**

por decurso de prazo de vigência da Ata;

quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

13.1 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

### CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

### CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MONTE ALEGRE/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BREJINHO/RN, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

**MOTO PEÇAS NATAL DELIVERY LTDA**

CNPJ: 46.347.587/0001-00

Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1ª: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

1ª: \_\_\_\_\_

CPF: \_

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**3661C7AE

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 005/2022 - REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN Nº 2022.11.01.0051

CONCORRÊNCIA Nº 005/2022

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2022.11.01.0051

#### AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal, através de Portaria Municipal nº 634/2022, vem **PUBLICAR** a abertura do certame licitatório na modalidade Concorrência nº 005/2022, do tipo menor preço, adjudicação por valor global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL DENOMINADA PROFESSORA ANA MARIA FÉLIX, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº 202200356-1**. No dia 22 de dezembro de 2022, das 08:00 às 08:59 horas, será realizado o credenciamento dos representantes das licitantes, e às 09:00 horas, iniciar-se-á a sessão de recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA. LOCAL: Auditório da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, Av. Coronel Martiniano, 933, bairro: Centro, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas, no Setor de Licitações localizado no endereço acima mencionado ou através do e-mail: [cpl@caico.rn.gov.br](mailto:cpl@caico.rn.gov.br). O edital estará disponível no site: [www.caico.rn.gov.br](http://www.caico.rn.gov.br), através do link licitações.

Caicó/RN, 18 de novembro de 2022.

**WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
**Código Identificador:**0E30DF28

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022

**Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2022.10.10.0013**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 634/2022, no uso de suas atribuições legais, vem **PUBLICAR** a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2022.10.10.0013** na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 073/2022**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO**, visando atender as necessidades das secretarias municipais. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 933, Centro – Caicó/RN ou

<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 21/11/2022 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 01/12/2022 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/RN, 18 de novembro de 2022.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos

**Código Identificador:**5F9F7DB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2022 – PMCR/RN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2022**

Aos nove dias do mês de novembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, com sede à Rua Francisco José Pacheco, nº.110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, nos termos da Lei nº. 8.666/93; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2022 – PMCR/RN**, homologado em 25 de outubro de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: SINERGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 37.084.221/0001-03

Endereço: Rua das Oliveiras, nº. 41, Centro, Brejinho/RN

Representante Legal: IRIVONE VITOR DA SILVA

CPF: 010.939.284-17

03 - 0027985 - AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTUS/H, CICLO FRIO, 60 HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A - SELO PROCCEL, GAS HFC, CONTROLE S/ FIO-Unid.-20-Electrolux-R\$ 2.467,00-R\$ 49.340,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO**, conforme especificações do Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação de serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento ou prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.1.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso

de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento ou prestação de serviços; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra e/ou ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1. As condições de fornecimento ou prestação de serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro

Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO**

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Campo Redondo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento ou prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material e o serviço, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra e/ou Ordem de Serviços ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Campo Redondo/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material ou não preste os serviços nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2022 – PMCR/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro. **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN- RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO- Prefeito Municipal/ SINERGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - Representante Legal: IRIVONE VITOR DA SILVA - Empresa Registrada**

#### **Publicado por:**

Priscila Mabel Araujo Braz

**Código Identificador:**D46E00B8

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2022 – PMCR/RN**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2022**

Aos nove dias do mês de novembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, com sede à Rua Francisco José Pacheco, nº.110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, nos termos da Lei nº. 8.666/93; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2022 – PMCR/RN**, homologado em 25 de outubro de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: GO ATACADISTA LTDA

CNPJ: 44.060.520/0001-65

Endereço: Av. Seiscentos, s/n, Quadra 10, Módulo 01 – A, Sala 162, Galpão Azul, Terminal Intermodal, Serra/ES, CEP: 29.161-399

Telefone: (49) 99132-9784

Representante Legal: Natacha Candido Tcholakian

CPF: 055.411.699-550

01 - 0027983 - AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTUS/H, CICLO FRIO, 60 HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/ FIO-Unid.-15-Agratto-R\$ 1.477,00-R\$ 22.155,00 / 02 - 0027984 - AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTUS/H, CICLO FRIO, 60 HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/ FIO-Unid.-15-Agratto-R\$ 1.639,00-R\$ 24.585,00

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**

**AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO**, conforme especificações do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação de serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento ou prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.1.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento ou prestação de serviços; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra e/ou ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1. As condições de fornecimento ou prestação de serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º, da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO**

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Campo Redondo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento ou prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material e o serviço, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra e/ou Ordem de Serviços ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Campo Redondo/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material ou não preste os serviços nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2022 – PMCR/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Campo Redondo /RN

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

GO Atacadista LTDA

Representante Legal:

**NATACHA CANDIDO TCHOLAKIAN**

Empresa Registrada

**Publicado por:**

Priscila Mabel Araujo Braz

**Código Identificador:**06C27656

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2022 – PMCR/RN**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2022**

Aos nove dias do mês de novembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, com sede à Rua Francisco José Pacheco, nº.110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, nos termos da Lei nº. 8.666/93; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2022 – PMCR/RN**, homologado em 25 de outubro de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 46.368.367/0001-00

Endereço: Rua Quinze de Novembro, nº. 830, Fundos, Coral, Lages/SC, CEP: 88.523-010

Telefone: (49) 99101-6636

Representante Legal: VERA LÚCIA DE OLIVEIRA

CPF: 671.356.179-91

04 - 0027986 - AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, CASSETE (TETO), FRIO 4 VIAS 24000 BTUS/H, CLASSIFICACAO ENERGETICA C - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/ FIO-Unid.-06-Elgin-R\$ 6.099,00-R\$ 36.954,00 / 05 - 0027987 - AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, CASSETE (TETO), FRIO 4 VIAS 36000 BTUS/H, CLASSIFICACAO ENERGETICA C - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/ FIO-Unid.-04-Elgin-R\$ 9.450,00-R\$ 37.800,00

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO**, conforme especificações do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação de serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento ou prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.1.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento ou prestação de serviços; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra e/ou ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1. As condições de fornecimento ou prestação de serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO**

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-

financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Campo Redondo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento ou prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 - O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material e o serviço, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra e/ou Ordem de Serviços ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Campo Redondo/RN.

9.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material ou não preste os serviços nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2022 – PMCR/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro. **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN- RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO- Prefeito Municipal/ AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA - Representante Legal: VERA LÚCIA DE OLIVEIRA - Empresa Registrada**

**Publicado por:**

Priscila Mabel Araujo Braz

**Código Identificador:**382B3900

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2022 – PMCR/RN**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2022**

Aos nove dias do mês de novembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, com sede à Rua Francisco José Pacheco, nº.110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, nos termos da Lei nº. 8.666/93; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2022 – PMCR/RN**, homologado em 25 de outubro de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 32.932.000/0001-16

Endereço: Rua Felipe Camarão, nº. 853, Doze Anos, Mossoró/RN.

Representante Legal: ANTÔNIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JÚNIOR

CPF: 051.414.994-99

06 - 0027988 - AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, CASSETE (TETO), FRIO 4 VIAS 48000 BTUS/H, CLASSIFICACAO ENERGETICA C - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/ FIO-Unid.-04-Philco-R\$ 9.680,00-R\$ 38.720,00

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO**, conforme especificações do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação de serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento ou prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.1.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento ou prestação de serviços; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra e/ou ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1. As condições de fornecimento ou prestação de serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de

Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO**

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Campo Redondo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento ou prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 - O MUNICÍPIO obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material e o serviço, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra e/ou Ordem de Serviços ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Campo Redondo/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material ou não preste os serviços nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2022 – PMCR/RN e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.  
**MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN- RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO- Prefeito Municipal/ ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - Representante Legal: ANTÔNIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JÚNIOR - Empresa Registrada**

**Publicado por:**

Priscila Mabel Araujo Braz

**Código Identificador:07C22BBD**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

#### **SECRETARIA DE GOVERNO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1116027/2022**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no do Art. 25, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **FEDERAÇÃO NACIONAL DOS AUDIADORES E FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - FENAFIM, inscrita no CNPJ: 74.029.562/0001-02 no valor global estimado de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) referente ao SERVIÇO pleiteado pela Secretaria de Finanças do Município de Caraúbas/RN destinado à**

solicitação de medidas administrativas visando à inscrição do gerente de tributos e arrecadação, para participar da capacitação referente ao XXXIII congresso nacional da federação nacional dos auditores e fiscais de tributos municipais – FENAFIM 2022 no período de 23 a 25 de novembro de 2022 na cidade de Natal/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação da Ilmo. Sr. **MANOEL LÚCIO FERNANDES FILHO**, Secretário de Finanças do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 18 de novembro de 2022.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**018FCBE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1116027/2022**

A Secretaria de Finanças do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **Antônio Alves da Silva**, Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 1116027/2022 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 024/2022 destinado à solicitação de medidas administrativas visando à inscrição do gerente de tributos e arrecadação, para participar da capacitação referente ao XXXIII congresso nacional da federação nacional dos auditores e fiscais de tributos municipais – FENAFIM 2022 no período de 23 a 25 de novembro de 2022 na cidade de Natal/RN, junto à Pessoa Jurídica: **FEDERAÇÃO NACIONAL DOS AUDIADORES E FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - FENAFIM, inscrita no CNPJ: 74.029.562/0001-02**, localizada à ST SCS Quadra 7 Bloco A, Sala 507 Edif. Pátio Brasil, nº 100, Asa Sul, CEP: 70.307-902, Brasília/DF, com fulcro do Art. 25, inciso II da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo por finalidade atender as necessidades da referida Secretaria.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25, inciso II da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

**Art. 25-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.**

**II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação da Pessoa Jurídica: **FEDERAÇÃO NACIONAL DOS AUDIADORES E FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - FENAFIM, inscrita no CNPJ: 74.029.562/0001-02**, faz-se necessário o pagamento da taxa de inscrição da capacitação referente ao XXXIII Congresso Nacional da Federação Nacional dos Auditores e Fiscais de Tributos Municipais – FENAFIM 2022 no período de 23 a 25 de novembro de 2022 na cidade de Natal/RN, em nome de **GILVAN DA SILVA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 261.857.174-68 e RG sob nº 488.293, Gerente de Tributos e Arrecadação, de Caraúbas/RN, justifica-se em razão de este evento tratar de discursões sobre Avaliação de Imóveis para fins tributários – IPTU e ITBI, SPED na fiscalização municipal, práticas e atualidades do Simples Nacional e do SEFISC e etc. Dessa forma, a manutenção dessa parceria é de suma importância para o Setor de Tributos e Arrecadação do nosso município em termo de funcionalidade e eficácia do atendimento ao público.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 25, da Lei nº 8666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. **FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA**, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **FEDERAÇÃO NACIONAL DOS AUDIADORES E FISCAIS DE**

**TRIBUTOS MUNICIPAIS - FENAFIM, inscrita no CNPJ: 74.029.562/0001-02 no valor global estimado de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), conforme os autos acostados a este processo.**

Caraúbas/RN, 18 de novembro de 2022.

**MANOEL LÚCIO FERNANDES FILHO**  
Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**AFD76EB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIO Nº 118/2022- GP CARNAÚBA DOS**  
**DANTAS/RN DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022**

Portaria de Diário nº 118/2022- GP Carnaúba dos Dantas/RN de 04 de Novembro de 2022

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 114/2018, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, ½ (meia diária) na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Natal/RN no dia 07/11/2022, para participar do Prêmio Band Cidades Excelentes 2022, no qual o Município de Carnaúba dos Dantas/RN está entre as finalistas .

Dê-se ciência e cumpra-se.

**MARIA EUGÊNIA DANTAS**  
Chefe de Gabinete  
CPF 068.029.284-50

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**3B1B898D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIO Nº 117/2022- GP CARNAÚBA DOS**  
**DANTAS/RN DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022**

Portaria de Diário nº 117/2022- GP Carnaúba dos Dantas/RN de 01 de Novembro de 2022

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 114/2018, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, ½ (meia diária) na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Natal/RN no dia 03/11/2022, para tratar de assuntos de interesse do município.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**MARIA EUGÊNIA DANTAS**Chefe de Gabinete  
CPF 068.029.284-50**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**F4452B80**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 116/2022- GP CARNAÚBA DOS**  
**DANTAS/RN DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022**

Portaria de Diária nº 116/2022- GP Carnaúba dos Dantas/RN de 01 de Novembro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. RICHARD RAONY DANTAS DE MEDEIROS, lotado na Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, ocupante do Cargo de Coordenador de Desenvolvimento Econômico, 1 (uma) na importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 08/11/2022, para participar de evento Selo do SEBRAE de Referência que acontecerá em Natal no prédio do SEBRAE durante todo o dia e a noite.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**Prefeito Municipal  
CPF 009.745.614-44**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**C66A8534**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 115/2022- GP CARNAÚBA DOS**  
**DANTAS/RN DE 26 DE OUTUBRO DE 2022**

Portaria de Diária nº 115/2022- GP Carnaúba dos Dantas/RN de 26 de outubro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Srta. GILDEMARA DANTAS DIAS DA SILVA, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Pesca, ocupante do Cargo de Secretário, 2 (duas diárias) na importância de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Caicó/RN, nos dias 08/11/2022 a 11/11/2022, para participar de Capacitação Técnica pela empresa EMBRAPA ALGODÃO no Sebrae de Caicó/RN.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**Prefeito Municipal  
CPF 009.745.614-44**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**9CA03052**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº120/2022- GP CARNAÚBA DOS**  
**DANTAS/RN DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022**

Portaria de Diária nº120/2022- GP Carnaúba dos Dantas/RN de 08 de Novembro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. KLEYTON MEDEIROS DANTAS, lotado na Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, ocupante do Cargo de Secretário, 1/2 (meia diária) na importância de R\$100,00 (cem reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Natal/RN, nos dias 09/11/2022, para participar da entrega de certificado dos cursos que foram realizados em nosso município ministrado pelo SENAC/RN.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**Prefeito Municipal  
CPF 009.745.614-44**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**95C5C13D**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 119/2022- GP CARNAÚBA DOS**  
**DANTAS/RN DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022**

Portaria de Diária nº 119/2022- GP Carnaúba dos Dantas/RN de 04 de novembro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. Wallan Ataíde Dantas Santos, lotado na Secretaria de Administração e planejamento, ocupante do Cargo de Coordenador Comunicação, 1/2 (meia diária) na importância de R\$ 100,00 (cem reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, nos dias 07/11/2022, para fazer a cobertura fotográfica no prêmio Band Cidades Excelentes, no qual a Prefeitura Municipal está entre as finalistas

Dê-se ciência e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**Prefeito Municipal  
CPF 009.745.614-44**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**CBE800BD**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS nº 003/2021Processo Administrativo nº 5322/2021. TOMADA DE PREÇOS nº 003/2021. HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado da Licitação - Tomada de Preços Nº 003/2021 em favor da empresa **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI – ME**, inscrita no CNPJ 08.838.881/0001-26. Objeto: **Contratação de Empreiteira com vistas a executar Obras de Pavimentação de Ruas do Município de Carnaúba dos Dantas/RN**. Valores por lotes: **Valor do lote 01: Valor do lote: R\$ R\$ 182.833,64** (cento e oitenta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos) e **Valor do lote 02: R\$ Valor do lote: R\$ 182.815,25** (cento e oitenta e dois mil, oitocentos e quinze e vinte e cinco centavos), **totalizando o**

valor total de 365.648,89 (trezentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

02 de Agosto de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**F2D7BF4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA – SMS – Nº 14/2022 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022**

**PORTARIA – SMS – Nº 14/2022**

Institui a comissão de avaliação do processo seletivo para contratação de pessoal para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde de Ceará Mirim para atuar na atenção primária e atenção especializada do município.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** fica instituída a comissão de avaliação do processo seletivo para contratação de pessoal para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Ceará Mirim para atuar na atenção primária e atenção especializada do município.

**Art. 2º** O Colegiado será composto pelos servidores públicos municipais:

Denise Maria De Castro Pereira Câmara  
Flavio Henrique Alves Da Silva  
Wilma Bandeira Canela Maia  
Carmem Ricelli Feitosa De Souza  
Elizabeth Dantas Martins Barbosa  
Iara Karoline Albino Lopes  
Maria Vaniele De Araujo  
Marnia Maria De Lima Alves  
Sebastiao oliveira da cruz  
Sheila Varella de figueiredo  
Sueli de Fatima Claudino Da Silva  
Vinicius silva do nascimento  
Wydlene Pereira De Lima

**Art. 3º** A Comissão será presidida pelo senhor Flavio Henrique Alves Da Silva, e os demais atuarão na condição de membros.

**Art. 4º** A Comissão terá como atribuição conduzir todo processo, inscrições, análise da documentação apresentada, divulgação do resultado, análise de possíveis recursos, envio para autoridade superior para fins de homologação, dentre outras atividades necessárias à realização do certame.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

*Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, em 21 de novembro de 2022*

**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

**Publicado por:**

Flavio Henrique Alves da Silva

**Código Identificador:**F33DC130

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.005 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 1.005 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 1.986/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica determinado que a emissão dos Alvarás de Construção no âmbito do Município de Ceará-Mirim/RN, deverão ser submetidos ao Gabinete do Prefeito, para apreciação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de novembro de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**39D6B99D

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 008 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 008 de 16 de novembro de 2022.**

O Secretário Municipal de Administração de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Prefeito Municipal JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA, 06 ½ (seis e meia) diárias para atender as despesas de viagem à Angra dos Reis/RJ, onde o mesmo irá participar do IV Encontro Nacional de Gestores e Secretários Municipais de Segurança Pública, com o Tema: DESAFIO DE AMPLIAR A CULTURA DE SEGURANÇA NO CENÁRIO ATUAL, em Angra dos Reis, nos dias 21 a 27 de novembro de 2022.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Secretaria Municipal de Administração em Ceará-Mirim/RN, 16 de novembro de 2022.*

**MARCO ANTONIO MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**BF4D4FE5

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.006 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 1.006 de 18 de novembro de 2022.**



O Prefeito de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar **Adílio Bezerra Cortez Barbosa** do cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão de Projetos (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de novembro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de novembro de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**9BDD7E10

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.008 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 1.008 de 18 de novembro de 2022.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a **Carlos Antônio Araújo de Paiva**, 04 ½ (quatro e meia) diárias para atender as despesas de viagem à Angra dos Reis/RJ, onde o mesmo irá acompanhar o Prefeito Municipal e participar do IV Encontro Nacional de Gestores e Secretários Municipais de Segurança Pública, com o Tema: DESAFIO DE AMPLIAR A CULTURA DE SEGURANÇA NO CENÁRIO ATUAL, em Angra dos Reis, nos dias 22 a 26 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de novembro de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**4CE99160

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.007 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 1.007 de 18 de novembro de 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Emerson Rodrigo Silva de Miranda, para exercer o cargo em provimento de comissão de Gestor do Departamento de Compras (GD), junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de novembro de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**C8BEB8FB

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.940 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.940 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal, em razão dos Jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo 2022, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que a Copa do Mundo de 2022, evento organizado pela FIFA, acontecerá entre 20 de novembro e 18 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o citado evento concentra as atenções da população de nosso país, em especial, quando da participação da Seleção Brasileira, considerando que o futebol está intimamente ligado à cultura nacional; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o horário de expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal aos horários dos jogos da Seleção Brasileira no período da competição de forma a garantir a continuidade dos serviços prestados,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido que o expediente interno e externo nos órgãos da Administração Pública Municipal, nos dias úteis em que haverá participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022, dar-se-á da seguinte forma:

I – das 7h às 10h, quando a partida se iniciar às 12h;

II - das 7h às 11h, quando a partida se iniciar às 13h; e

III - das 7h às 14h, quando a partida se iniciar às 16h.

**Art. 2º** Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará -Mirim/RN, em 18 de novembro de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**B80C01F2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço **PARA AQUISIÇÃO IMEDIATA DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE APOIO À INCLUSÃO MARIA DA CONCEIÇÃO TORRES DE SOUZA (CEMAI) LIGADO A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**. Conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 5 dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do

Município, situado na Heráclito Vilar, no Centro Administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 18 de novembro de 2022.

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

**Código Identificador:**B233DE5E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 060/2021-  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

**CONTRATADA:** AGENCIA AEROTUR LTDA – EPP, CNPJ: 08.030.124/0001-21.

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** Prorrogado por 12 meses, a contar de 18/11/2022 à 17/11/2023.

**BASE LEGAL:** O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no artigo 57, inciso II c/c § 2º da Lei 8.666/93, que regula as licitações e contratos administrativos.

**ASSINATURAS:**

Pela Contratada: **MARIA AMÉLIA CARVALHO GOMES**

Pelo Contratante: **JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (Prefeito)** e **CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI, CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO, Como Intervenientes.**

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara

**Código Identificador:**1F16EF98

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022**

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna pública a REPUBLICAÇÃO da licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022**, que será realizada no dia 30 de novembro de 2022 às 10:00 (dez horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE CONTROLE DE FROTA, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VISANDO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DE GRANDE PORTE.** O edital republicado, na íntegra, estará à disposição a partir das 15h da data desta publicação no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 18 de novembro 2022.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara

**Código Identificador:**E4812A8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE- PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 4979/2022- INEXIGIBILIDADE Nº  
046/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA "CAVALEIROS DO FORRÓ "PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CONTRATADO:** MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA, CNPJ 01.402.019/0001-27, AVENIDA RODRIGUES ALVES, 800, SALA 1103, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59.020-200.

**VALOR:** 50.000,00(CINQUENTA MIL REAIS).

**BASE LEGAL:** ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**45EE4D06

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº: 4979/2022 INEXIGIBILIDADE Nº:  
046/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Considerando** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município de Cerro Cora/RN, no que concerne a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA "CAVALEIROS DO FORRÓ "PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

**Considerando** o que dispõe o artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

**CONTRATADA:** MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA, CNPJ 01.402.019/0001-27, AVENIDA RODRIGUES ALVES, 800, SALA 1103, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59.020-200.

**VALOR TOTAL:** R\$ 50.000,00(CINQUENTA MIL REAIS).

Cerro Cora/RN, 18 de NOVEMBRO de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**9E5381A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA- PROCESSO ADMINISTRATIVO  
4983/2022 -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2022**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DO PROERD PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL

DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.**

**CONTRATADO: JOZILMA MARIA DE CARVALHO, CNPJ 04.805.345/0001-73, RUA EDGAR DANTAS, 350, SANTOS REIS, PARNAMIRIM, CEP:59.141.150.**

**VALOR: R\$ 12.222,00 (DOZE MIL DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS).**

**BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

CERRO CORA/RN, 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**BEDD471E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CONVOCAÇÃO 2º (SEGUNDO) COLOCADO PARA  
ASSINATURA DO CONTRATO - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 3303/2022 TOMADA DE PREÇO Nº  
010/2022**

Processo Administrativo nº 3303/2022

Tomada de Preço nº 010/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DA RUA FRANCISCO CANÁRIO NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

**CONVOCAÇÃO 2º (SEGUNDO) COLOCADO PARA  
ASSINATURA DO CONTRATO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cerro Cora/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa **MARIA ISAMARA DE O. PEREIRA MEDEIROS, CNPJ 34.637.220/0001-42** para assinatura do Termo de Contrato, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 14.2 do edital de licitação, com atendimento ao item 15 do edital. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 08 às 12, em dias úteis, pelo telefone (84) 3488-2478 ou através do correio eletrônico: cplcerrocoram@gmail.com.

Cerro Cora/RN, 18 de novembro de 2022.

**ANA PAULA DE BARROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**A8783CBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 060/2022.**

Objeto:Registro de Preço para Contratação eventual e futura de empresa na prestação de serviços de Instalação, com Reposição de Peças e Serviços em Geral de Refrigeração, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

**Contratantes: Gabinete do Prefeito Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; Secretaria Municipal de Finanças e Tributação; Secretaria Municipal de Educação; Fundo Municipal**

**de Assistência Social; Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas.**

**Contratada:** Francisca Emanuelle Alves Luciano 06989693401 - CNPJ: 27.559.762/0001-89.

**Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520/2002.**

**Resumo:**

Francisca Emanuelle Alves Luciano 06989693401 - CNPJ: 27.559.762/0001-89, saiu vencedor no lote 1; com 71% de desconto no item 01 que tem o valor R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) e 71% de desconto no item 02 que tem o valor R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

**Vigência da Ata de Registro de Preços: 18 de novembro de 2022 a 17 de novembro de 2023.**

Cerro Corá/RN, em 18 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Aldrin Macedo Medeiros

**Código Identificador:**AFE29B5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 005/2022-ADM**

Coronel Ezequiel/RN, 18 de novembro de 2022.

A Secretária Municipal de Administração de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

**RESOLVE:**

Art.1º.CONCEDER, quatro diárias e meia, no valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), ao Senhor Cláudio Marques de Macêdo, Prefeito de Coronel Ezequiel/RN, inscrito no CPF sob o nº. 024.xxx.xxx-27, para custear despesas com alimentação e estadia na Cidade de Nova Petrópolis/RS, nos dias 22, 23, 24, 25 a 26 de novembro do ano em curso, durante a participação no evento Smart Cities Park, realizado pelo Instituto Paulo Ziulkoski – IPZ.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

**TALITA DIAS DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**9E0DD8D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N.º 190/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **ANA CELIA DE LIMA**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2021, as quais serão usufruídas entre os dias 21 de novembro de 2022 a 20 de dezembro de 2022, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 18 de novembro de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador:059903CC

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N.º 191/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **LÍVIA AMORIM DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2020, as quais serão usufruídas entre os dias 21 de novembro de 2022 a 20 de dezembro de 2022, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 18 de novembro de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador:E0E3B7B1

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N.º 192/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO

PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **RITA DE CÁSSIA NUNES DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2021, as quais serão usufruídas entre os dias 21 de novembro de 2022 a 20 de dezembro de 2022, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 18 de novembro de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador:374AD92B

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N.º 193/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **SILVIA KELLY BEZERRA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Enfermeira, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2021, as quais serão usufruídas entre os dias 21 de novembro de 2022 e 20 de dezembro de 2022, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 18 de novembro de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador:7B1CF730

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N.º 194/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRA TUTELAR, NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **EDNA CANDIDA DA SILVA**, ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, estando lotada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2021, as quais serão usufruídas entre os dias 21 de novembro de 2022 e 20 de dezembro 2022, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 18 de novembro de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador:22BF81A8

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N.º 195/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **DEUSINA ALVES DE OLIVEIRA LIMA**, ocupante do cargo de A.S.G pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2020, as quais serão usufruídas entre os dias 21 de novembro de 2022 a 20 de dezembro de 2022, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 18 de novembro de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador:BD87CC49

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N.º 196/2022**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando que o Conselho Tutelar é órgão essencial para o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do Município de Coronel João Pessoa/RN

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear temporariamente a Senhora **ELIANE ALVES FELIX**, inscrita no CPF sob o n.º **083.261.494-70** para exercer, na

qualidade de suplente o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, no Município de Coronel João Pessoa/RN, para substituir a Conselheira Tutelar **EDNA CANDIDA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º **009.063.994-40**, que entrará em período de férias de 21 de novembro de 2022 a 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 18 de novembro de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador:BD25C3CF

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO ADITIVO N.º 03/2022 AO CONTRATO N.º 042/2019**

**TERMO ADITIVO N.º 03/2022  
AO CONTRATO N.º 042/2019**

**Processo Administrativo nº 02000/2022**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 042/2019, que entre si celebram o Município de Coronel João Pessoa, neste ato representado pela Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controle e a JOSENILSON FERREIRA DE LIMA – ME.

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua localizada na Rua São José, 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ08.355.471/0001-24, neste ato representada pela Sra. Prefeita Maria de Fátima Alves da Costa, portadora da cédula de identidade RG n.º 356.866/RN e inscrita no CPF sob o n.º 107.250.674-20, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **JOSENILSON FERREIRA DE LIMA – ME**, CNPJ n.º 11.978.020/0001-58, com sede à Rua Coronel Nunes, n.º 566, centro, Cidade de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o **Contrato n.º 042/2019 – Pregão Presencial n.º 019/2019** supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do período de vigência do Contrato n.º 042/2019 por um período de 12 (doze) meses, contados de 19/11/2022 até 19/11/2023, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, bem como reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do art. 65, II “d” e § 6º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

**2.1.** O valor total do Termo Aditivo é de R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil, seiscentos reais) pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) mês.

**2.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 02 – Município de Coronel João Pessoa; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2007 – Se. Mun. Obras, Transporte, Viação e Serviços Urbanos; Função: 15 – Urbanismo; Subfunção: 452 – Serviços Urbanos; Programa: 58 – Prog. De Infra estrutura, Obras, Viação e Serviço Urbanos; Ação: 2.19 – Man. da Sec. De Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transportes; Despesa: 166 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/ Unidade Gestora: 02 – Município de Coronel João Pessoa; Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 2007 – Se. Mun. Obras, Transporte, Viação e Serviços Urbanos; Função: 25 – Energia; Subfunção: 752 – Energia Elétrica; Programa: 58 – Prog. De Infra estrutura, Obras, Viação e Serviço Urbanos; Ação: 2.51 – Manu. dos Serviços com Fornecimento de Energia Elétrica; Despesa 172 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE publicará este instrumento no Diário Oficial da FEMURN, sob a forma de extrato, para fim de eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Coronel João Pessoa-RN, 18 de novembro de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
CNPJ: 08.355.471/0001-24

**ALANA DE CÁSSIA FIGUEIREDO LIMA REGO**  
Secretária de Administração, Planejamento e Controle

**JOSENILSON FERREIRA DE LIMA – ME**  
CNPJ: 11.978.020/0001-58

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador:E75D8B11

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2022

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2022.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022– PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 134/2022.**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Possível aquisição gradativa de cestas básicas, referentes ao benefício eventual, auxílio alimentação; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de novembro 2022; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** H L MEDEIROS DE OLIVEIRA, CNPJ: 12.005.957/0001-00; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 85.170,00 (oitenta e cinco mil e cento e setenta reais).

Cruzeta/RN, 16 de novembro 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
Código Identificador:C794BD19

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 133/2022**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação gradativa de serviços funerários; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de novembro de 2022; **VIGÊNCIA:** 16/11/2022 e encerramento em 16/11/2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 06.538.203/0001-12; **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ R\$ 418.500,00 (quatrocentos e dezoito mil e quinhentos reais).

Cruzeta/RN, 16 de novembro de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
Código Identificador:150276C6

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TP 006/2022 - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOAQUIM LOPES PEQUENO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 143/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que, no dia **21 de novembro de 2022**, no site: [www.cruzeta.rn.gov.br](http://www.cruzeta.rn.gov.br), estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **Contratação dos serviços de reforma do Centro Municipal de Educação Infantil Joaquim Lopes Pequeno, zona urbana do Município de Cruzeta/RN**, será realizada no dia **07 de dezembro de 2022, às 08:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com).

Cruzeta/RN, 18 de novembro de 2022.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
Código Identificador:E9AFC3A6

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022

**Partes:** Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e JACINTO NILDEMAR PETRÔNIO, CPF: 291.800.154-68.

**Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **MÉDICO (PSF)** da Secretaria Municipal de Saúde.

**Base legal:** Distrato unilateral, nos termos da Cláusula Décima do Contrato.

**Dos efeitos:** O presente distrato opera seus efeitos a partir desse extrato.

**Foro:** Comarca de Cruzeta/RN

Cruzeta/RN, em 17 de novembro de 2022.

Assina a Distratante:

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**

**CNPJ nº 08.106.510/0001-50**

**(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)**

**JACINTO NILDEMAR PETRÔNIO**

**CPF nº 291.800.154-68**

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:086FC93F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE RECEBIMENTO DA  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA  
CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2022**

Aos dias 18 de novembro de 2022, às 09h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Abílio Chacon, nº 346, 1º andar (antigo prédio do SESI), Sala I, Bairro JK, neste Município, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 501, de 06 de junho de 2022, para dar início à sessão pública referente à Chamada Pública nº 10/2022, visando o **CRENCIAMENTO PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA**. Dando início aos trabalhos a Presidente declarou aberta a sessão pública, onde não compareceu nenhum licitante. No entanto, este Chamamento Público ficará aberto para interessados se credenciarem a qualquer tempo, conforme item 07 do Edital. Nada mais havendo a constar, a Comissão decidiu dar por encerrada a sessão, com o fechamento da presente Ata, que vai assinada pela Presidente, pelos demais Membros da Comissão abaixo identificados.

Currais Novos/RN, 18 de novembro de 2022

**ANDREA TITO DA SILVA**

Presidente – CPL

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:E42B0D08**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS -  
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022**

**Processo:** TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022 – **PROCESSO** Nº 3.820/2022

**Assunto:** JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUTAR DRENAGEM SUPERFICIAL, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 04 RUAS DO DISTRITO DA CRUZ.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 501, de 06 de junho de 2022, dá publicidade ao Resultado do Julgamento da Proposta da Tomada de Preços nº 10/2022, para contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil para executar drenagem superficial, pavimentação em paralelepípedo de 04 ruas do Distrito da Cruz em Currais Novos/RN, com abertura realizada no dia 03 de novembro de 2022, às 09h, na sede da CPL.

**I – DO JULGAMENTO**

A Comissão Permanente de Licitação torna público a todos os interessados na Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 10/2022 o julgamento da proposta de preços. Após análise do setor Técnico de Engenharia do Município da proposta de preços das habilitadas: **Construtora J V A LTDA ME**, CNPJ 07.062.694/0001-30; **Construtora Novolar.MT. LTDA**, CNPJ 05.074.774/0001-80 e **Dantas e Figueiredo LTDA**, CNPJ 27.083.541/0001-87. A Comissão Permanente de Licitação decide julgar como **exequível e vencedora** a proposta da empresa **Construtora J V A LTDA ME**, CNPJ 07.062.694/0001-30, cujo valor total da proposta é de **R\$ 412.797,99 (quatrocentos e doze mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos)** sendo classificada em 1º lugar, nos termos do art. 45, §1º, inciso I da Lei nº 8.666/93, estando de acordo com todas as exigências do Edital.

Após o julgamento, a ordem de classificação ficou da seguinte forma:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO		VALOR PROPOSTA	DA
1º	Construtora J V A LTDA ME, CNPJ 07.062.694/0001-30	R\$ 412.797,99	
2º	Dantas e Figueiredo LTDA, CNPJ 27.083.541/0001-87	R\$ 419.306,09	
DESCLASSIFICADA			
	Construtora Novolar.MT. LTDA, CNPJ 05.074.774/0001-80		

A empresa **Construtora Novolar.MT. LTDA**, CNPJ 05.074.774/0001-80, apresentou:

1 - Composição de BDI com percentual de 20,97% ficando divergente do projeto básico ao qual prevê 19,72%. Ao utilizarmos o valor de BDI apresentado pelo licitante de 20,97%, a sua proposta de preço diverge com a apresentada ficando o valor total superior ao projeto básico. Motivo de sua desclassificação.

2 – Cronograma divergente do projeto básico, nos seguintes aspectos: verifica-se que o mesmo, incluiu no somatório dos períodos e acumulados os equivalentes às ruas Isabel Lucinda e Pedro Salustiano, objeto desta licitação, no entanto, não especifica em qual período essas ruas serão executadas, apesar das mesmas estarem incluídas nos somatórios do cronograma.

3 – Planilha de preço com o valor por extenso do orçamento em R\$ 458.152,13, porém, sua proposta de preço é equivalente ao valor de R\$ 372.975,73.

4 – O representante legal e o responsável técnico não assinaram as composições de preços unitários, somente a última página.

A empresa **Dantas e Figueiredo LTDA**, CNPJ 27.083.541/0001-87, apresentou o BDI divergente do projeto básico que prevê PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (2%), onde foi apresentado PIS (0,46%), COFINS (2,10%). A Comissão Permanente de Licitação diligencia a empresa para apresentação da tabela de percentual desses tributos.

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas que abrirá prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso, contados a partir da publicação.

Currais Novos/RN, 17 de novembro de 2022

**ANDREA TITO DA SILVA**

Presidente – CPL

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:FDD420AD**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0989, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei nº 3.776, de 22 de julho de 2022, que institui o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, no âmbito da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN;

Considerando o Decreto nº 5.198, de 12 de agosto de 2022, que regulamenta o procedimento administrativo para adesão e deferimento ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI;

Considerando ainda o teor do relatório de análise preliminar de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada, expedido pela Comissão de Avaliação instituída pelo Decreto nº 5.192, de 03 de agosto de 2022, apenso ao Requerimento de Adesão, protocolizado sob o nº 11.785, de 24 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pleito de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada, para o Sr(a). João Batista de Medeiros, matrícula 1526-1, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 21 de outubro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**63D60366

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1.122, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 446/2022–PMCN/GP, de 18/11/2022, protocolizado sob o nº 16.597/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o Sr. **João Maria Bezerra Júnior**, inscrito no CPF nº 057.506.644-06, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Imprensa, símbolo CC-3, com atribuições no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 18 de novembro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**A1411993

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1.085, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0800157-56.2022.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 182/2022-AJ/PMCN, de 31/10/2022, protocolizado sob o nº 15.639/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a(o) servidor(a) do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Josias Ivo de Sousa	2203-1	SEMEC	07/10/1998	Prof. PNE-III “J”	Prof. PNM-IV “J”

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no *caput* deste artigo, decorre da conclusão do curso de “Mestrado do Programa Multidisciplinar de Pós-Graduação em Ciências da Educação” em ministrado pela ISEL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 10 de novembro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**B2123716

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 729/2022 - ALLYNE DANTAS MATIAS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** ALLYNE DANTAS MATIAS, CPF/MF: 016.796.254-03

**OBJETO:** prestação de serviço como ENFERMEIRA, a desempenhar suas atividades no Centro de Atenção Psicossocial “Maria Vênus Cunha”, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde  
**VALOR:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**VIGENCIA:** 20 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 05 de outubro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**840DB07F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 722/2022 - MARCIA SIMONELLY COSTA DOS SANTOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** MARCIA SIMONELLY COSTA DOS SANTOS, CPF/MF: 067.697.594-11



**OBJETO:** prestação de serviço como FONOAUDIÓLOGA, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde

**VALOR:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**VIGENCIA:** 10 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 04 de outubro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**5827ECDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 735/2022 - RITA ALANNA GOMES**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** RITA ALANNA GOMES, CPF/MF: 107.758.804-69

**OBJETO:** prestação de serviço como CIRURGIÃ DENTISTA, para desempenhar suas atividades na Rede de Saúde Bucal

**VALOR:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) acrescidos de até R\$491,90 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos) referente à gratificação do Programa de Financiamento de Custeio da Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL.

**VIGENCIA:** 21 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 18 de outubro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**3D6F9CE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**043/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 14 de novembro de 2022.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**3B46B2F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**043/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de ALDEMIR GUEDES REGO - EPP - CNPJ Nº 11.927.118/0001-86, com sede na Rod BR 405, SN, João Catingueira, Pau Dos Ferros/RN, CEP Nº 59.900-000, com o valor total de R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais), pago mediante necessidade, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS**. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e suas atualizações. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 16 de novembro de 2022.

**JOSÉ AIRTON DA SILVA**  
Presidente da CPL

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**3CF0D090

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 043/2022

**CONTRATO Nº** 2022.0066.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

**CONTRATADO:** ALDEMIR GUEDES REGO - EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.927.118/0001-86, COM ENDEREÇO NA ROD BR 405, SN, JOÃO CATINGUEIRA, PAU DOS FERROS/RN, CEP Nº 59.900-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS.

**VALOR TOTAL:**R\$ 41.600,00 (QUARENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**  
INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2022. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO  
2000 - PODER EXECUTIVO  
2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
4 - ADMINISTRAÇÃO  
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
7 - PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTROLE COM DESPESAS DE PESSOAL, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.

2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO  
 42 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO  
 2000 - PODER EXECUTIVO  
 2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
 20 - AGRICULTURA  
 606 - EXTENSÃO RURAL  
 24 - EXTENSÃO RURAL E APOIO AOS AGRICULTORES  
 2.6 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA  
 214 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOUTOR SEVERIANO  
 2000 - PODER EXECUTIVO  
 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
 12 - EDUCAÇÃO  
 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
 23 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 2.7 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 251 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

**VIGÊNCIA:** 18 DE NOVEMBRO DE 2022 ATÉ 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

**Publicado por:**  
 Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:** 5EC7EBB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000033/2022 TERMO DE  
 HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000033/2022  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 000033/2022** tipo "MENOR VALOR GLOBAL", destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE ARMARINHOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo vencedora do certame a empresa **L D COMERCIAL DE AVIAMENTOS LTDA (CNPJ: 09.583.389/0001-10)** no valor global de R\$ 492.497,20 (quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

Espírito Santo/RN, 17 de novembro de 2022.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:** 3CED86BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2022 - DECISÃO**

**DECISÃO**

Acato o parecer da ilustre Procuradoria do Município, pelos seus fundamentos legais, em conformidade com a legislação pertinente, bem como o despacho firmado pela Pregoeira do Município e declaro **REVOGADO** a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 000004/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, TRANSPORTADA EM CAMINHÃO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO, PARA ABASTECIMENTO DAS COMUNIDADES E ALGUNS PRÉDIOS ONDE FUNCIONAM AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AS ESCOLAS.**

Publique-se. Arquive-se.

Espírito Santo/RN, 17 de novembro de 2022.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:** A3D14D12

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2022 - DECISÃO**

**DESPACHO**

Chamo o feito à Ordem para discorrer a respeito da falta de interesse na continuidade do presente procedimento licitatório, o que faço nas razões a seguir descritas.

Considerando os princípios são norteadores do Direito Administrativo e assim, segundo o Princípio da Autotutela, a Administração Pública tem possibilidade de revisar (rever) seus próprios atos, devendo anulá-los por razões de ilegalidade (quando nulos) e podendo revogá-los por razões de conveniência ou oportunidade (quando inoportunos ou inconvenientes).

Ademais, na mesma linha de raciocínio, dispõe a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, *in verbis*:

*"Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."*

Desse modo, considerando a ausência de interesse na contratação objeto do presente procedimento licitatório, declaro **REVOGADA** a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 000004/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, TRANSPORTADA EM CAMINHÃO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO, PARA ABASTECIMENTO DAS COMUNIDADES E ALGUNS PRÉDIOS ONDE FUNCIONAM AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AS ESCOLAS.**

Publique-se. Arquive-se.

Espírito Santo/RN, 17 de novembro de 2022.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:** 56DAC73B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000033/2022 – PMES/RN ATA DE  
 REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000033/2022 – PMES/RN  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.160.756/0001-00, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.143.026/0001-09, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais nºs. 003, de 14 de janeiro de 2013 e 004, de 14 de janeiro de 2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000033/2022 – PMES/RN**, homologado em 17 de novembro de 2022 resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Nome da pessoa jurídica: L D COMERCIAL DE AVIAMENTOS LTDA

CNPJ: 09.583.389/0001-10

Endereço: Rua Princesa Izabel, nº 614, Cidade Alta, Natal/RN

Telefone: (84) 3213-3497

Representante Legal: Luiza Couto de Menezes

CPF: 074.890.994-04

**ITEM-DESCRIÇÃO -QUANT-UNID-MARCA-VALOR UNIT-VALOR TOTAL**

1-CANETA DE TECIDO ACRILPEN CORES VARIADAS-50-UND-ACRILEX-R\$ 5,20-R\$ 260,00  
 2-AGULHA DE MÃO PARA COSTURA DE Nº 5,6,7,8,9,12-50-PACOTE-COATS-R\$ 4,60-R\$ 230,00  
 3-ALFINETE CABEÇA DE VIDRO 31mm/0,55mm c/ 100 unidades-50-CAIXA-COATS-R\$ 15,00-R\$ 750,00  
 4-TECIDO CRU COM 2,50 m de LARGURA-150-METRO-SISA-R\$ 26,00-R\$ 3.900,00  
 5-BALAIJO JUNINO DE PALHA TAM. P-50-UND-UNIART-R\$ 32,00-R\$ 1.600,00  
 6-BALAIJO JUNINO DE PALHA TAM. M-50-UND-UNIART-R\$ 40,00-R\$ 2.000,00  
 7-BALAIJO JUNINO DE PALHA TAM. G-50-UND-UNIART-R\$ 48,00-R\$ 2.400,00  
 8-BALÃO CANUDO PCT COM 25 UNIDADE-200-PACOTE-SÃO ROQUE-R\$ 13,57-R\$ 2.714,00  
 9-BALÃO CINTILANTE PCT COM 25 UNIDADE-50-PACOTE-SÃO ROQUE-R\$ 14,37-R\$ 718,50  
 10-BALÃO LATEX Nº7 PCT COM 50 UND CORES VARIADAS-300-PACOTE-SÃO ROQUE-R\$ 10,00-R\$ 3.000,00  
 11-BALÃO METALIZADO DOURADO PC COM 25 UNIDADES-60-PACOTE-SÃO ROQUE-R\$ 14,37-R\$ 862,20  
 12-BALÃO LATEX Nº 25-30-PACOTE-SÃO ROQUE-R\$ 24,00-R\$ 720,00  
 13-BALÃO JUNINO Nº 1 - LISO-150-UND-LUIZ GONZAGA-R\$ 15,97-R\$ 2.395,50  
 14-BALÃO JUNINO Nº 2 - LISO-100-UND-LUIZ GONZAGA-R\$ 22,00-R\$ 2.200,00  
 15-BALÃO JUNINO Nº 3 - LISO-100-UND-LUIZ GONZAGA-R\$ 40,15-R\$ 4.015,00  
 16-BALÃO JUNINO Nº 4 - LISO-30-UND-LUIZ GONZAGA-R\$ 63,43-R\$ 1.902,90  
 17-BALÃO JUNINO Nº 6 - LISO-30-UND-LUIZ GONZAGA-R\$ 300,00-R\$ 9.000,00  
 18-BALÃO JUNINO Nº 10 - LISO-30-UND-LUIZ GONZAGA-R\$ 360,00-R\$ 10.800,00  
 19-BAMBOLE PLÁSTICO 70 CM DIÂMETRO-40-UND-GAIVOTA-R\$ 4,00-R\$ 160,00  
 20-BANDEIRA JUNINA PLÁSTICA-200-PACOTE-LUIZ GONZAGA-R\$ 6,40-R\$ 1.280,00  
 21-BICO BORDADO POLIÉSTER 13X70 M-20-PACOTE-KATEC-R\$ 15,00-R\$ 300,00  
 22-BICO RENDA NYLON Nº 02 RL c/ 50 m-30-ROLO-NAJAR-R\$ 13,49-R\$ 404,70  
 23-BICO RENDA NYLON Nº 37 RL c/ 50 m-30-ROLO-NAJAR-R\$ 28,80-R\$ 864,00  
 24-BICO RENDA NYLON Nº 05 RL c/ 50 m-20-ROLO-NAJAR-R\$ 22,40-R\$ 448,00

25-BICO RENDA NYLON Nº 70 RL c/ 50 m-20-ROLO-NAJAR-R\$ 49,78-R\$ 995,60  
 26-BOLA ISOPOR 100MM C/10 UND-20-PACOTE-ISOPLAST-R\$ 26,49-R\$ 529,80  
 27-BOLA ISOPOR 150MM C/5 UND-20-PACOTE-ISOPLAST-R\$ 22,88-R\$ 457,60  
 28-BOLA ISOPOR 50MM C/10 UND-20-PACOTE-ISOPLAST-R\$ 28,90-R\$ 578,00  
 29-BOTÃO TAM E CORES VARIADAS-100-UND-BONNOR-R\$ 0,56-R\$ 56,00  
 30-CETIM ESTAMPADO POLIESTER-500-METRO-AVIL-R\$ 10,00-R\$ 5.000,00  
 31-CETIM LISO POLIESTER-500-METRO-AVIL-R\$ 7,94-R\$ 3.970,00  
 32-CHAPEU DE PALHA INFANTIL-300-UND-PATRIARCA-R\$ 8,00-R\$ 2.400,00  
 33-CHAPEU DE PALHA DESFIADO NATURAL-300-UND-PATRIARCA-R\$ 9,60-R\$ 2.880,00  
 34-COLA CASCOREZ EXTRA 1KG-20-UND-HENKEL-R\$ 35,00-R\$ 700,00  
 35-CORDÃO DE SISAL COM 400M-40-ROLO-SISALTEC-R\$ 23,20-R\$ 928,00  
 36-BARBANTE CRU ROLO COM 900G-50-ROLO-RAYANE-R\$ 32,00-R\$ 1.600,00  
 37-ENTREMEIO POLIÉSTER PC C/ 13.70-20-PACOTE-TRADER-R\$ 21,60-R\$ 432,00  
 38-ESPANTALHO JUNINO VASSOURA -TAM G-8-UND-UNIARTES-R\$ 395,00-R\$ 3.160,00  
 39-TECIDO ETAMINE CORES LARGURA 1.40-40-METRO-ESTILOTEX-R\$ 29,70-R\$ 1.188,00  
 40-EXTRUSORA PARA BISCUIT - PLÁSTICA C/ 24PC-30-UND-BLUE STAR-R\$ 24,00-R\$ 720,00  
 41-TECIDO FILÓ ARMADO 3m LARGURA-300-METRO-DELFIN-R\$ 10,00-R\$ 3.000,00  
 42-FITA DECORATIVA 16 X 50-50-ROLO-ENFESTA-R\$ 5,20-R\$ 260,00  
 43-FITA DECORATIVA 21X50-50-ROLO-ENFESTA-R\$ 7,20-R\$ 360,00  
 44-FITA DECORATIVA 32 X 50-50-ROLO-ENFESTA-R\$ 10,00-R\$ 500,00  
 45-FITA DE CETIM Nº01 07MM PC COM 10 MT-80-PACOTE-PROGRESSO-R\$ 1,60-R\$ 128,00  
 46-FITA DE CETIM Nº02 11MM PC COM 10 MT-50-PACOTE-PROGRESSO-R\$ 2,30-R\$ 115,00  
 47-FITA DE CETIM Nº03 15MM PC COM 10MT-50-PACOTE-PROGRESSO-R\$ 3,10-R\$ 155,00  
 48-FITA DE CETIM Nº05 22MM PC COM 10MT-50-PACOTE-PROGRESSO-R\$ 4,30-R\$ 215,00  
 49-FITA DE CETIM Nº09 38MM PC COM 10MT-50-PACOTE-PROGRESSO-R\$ 8,00-R\$ 400,00  
 50-FITA DE CETIM Nº01 7MM RL COM 100MT-50-ROLO-PROGRESSO-R\$ 15,50-R\$ 775,00  
 51-FITA DE CETIM Nº02 11MM RL COM 50MT-50-ROLO-PROGRESSO-R\$ 10,00-R\$ 500,00  
 52-FITA DE CETIM Nº03 15MM RL COM 50 MT-50-ROLO-PROGRESSO-R\$ 15,00-R\$ 750,00  
 53-FITA DE CETIM Nº05 22mm RL COM 50MT-50-ROLO-PROGRESSO-R\$ 22,10-R\$ 1.105,00  
 54-FITA DE CETIM Nº09 38mm RL COM 50MT-50-ROLO-PROGRESSO-R\$ 37,00-R\$ 1.850,00  
 55-FITILHO PLÁSTICO RL COM 500G-150-ROLO-NATHALIA-R\$ 12,00-R\$ 1.800,00  
 56-FRANJA METALIZADA PC COM 20 M-20-PACOTE-ARTMONTAGEM-R\$ 68,00-R\$ 1.360,00  
 57-FRANJA DE POLIÉSTER PC COM 10M-20-PACOTE-ARTMONTAGEM-R\$ 20,10-R\$ 402,00  
 58-GALÃO METALIZADO PC COM 20M-50-ROLO-ARTMONTAGEM-R\$ 36,00-R\$ 1.800,00  
 59-GALÃO METÁLICO 5MM RL COM 50M-15-ROLO-LANTECOR-R\$ 2,40-R\$ 36,00  
 60-GALÃO METÁLICO 10MM RL COM 50M-50-ROLO-LANTECOR-R\$ 3,00-R\$ 150,00  
 61-GALÃO METÁLICO 15MM RL COM 50M-45-ROLO-LANTECOR-R\$ 4,00-R\$ 180,00

62-GALÃO METALICO 20MM RL COM 50M-20-ROLO-LANTECOR-R\$ 4,70-R\$ 94,00  
 63-GLITTER IRISADO PCT COM 500 G CORES VARIADAS-20-PACOTE-IMPERIO-R\$ 48,00-R\$ 960,00  
 64-GLITTER METÁLICO PCT COM 500G CORES VARIADAS-30-PACOTE-IMPERIO-R\$ 43,00-R\$ 1.290,00  
 65-GRAMPEADOR DE PAREDE METAL PROFISSIONAL-15-UND-ROCAMA-R\$ 115,00-R\$ 1.725,00  
 66-ENTRETELA 70 g C/ 25 MTS-20-ROLO-EDUVAL-R\$ 120,00-R\$ 2.400,00  
 67-JOGO DE ESTECA C/4 BOLEADORES- PLÁSTICA-15-UND-BLUE STAR-R\$ 16,50-R\$ 247,50  
 68-TECIDO DE JUTA CRUA TRAMA FECHADA /LARG 1.00-300-METRO-CASTANHAL-R\$ 18,00-R\$ 5.400,00  
 69-LA DE ARTESANATO PCT C/5 40G-50-PACOTE-COATS-R\$ 20,00-R\$ 1.000,00  
 70-TECIDO LAME BROCADO/LISO com 1.20 LARGURA-150-METRO-GLITERTEX-R\$ 15,00-R\$ 2.250,00  
 71-TECIDO MALHA LISO HELANQUINHA COM 1X60 DE LARGURA-400-METRO-KATEC-R\$ 10,00-R\$ 4.000,00  
 72-LANTEJOULA METALIZADO TAM 6 RL COM 50M-20-ROLO-LANTECOR-R\$ 28,00-R\$ 560,00  
 73-LANTEJOULA METALIZADO TAM 8 RL COM 50M-15-ROLO-LANTECOR-R\$ 32,00-R\$ 480,00  
 74-LANTEJOULA IRISADA TAM 6 RL COM 50 MT-25-ROLO-LANTECOR-R\$ 32,00-R\$ 800,00  
 75-LANTEJOULA IRISADA TAM 8 RL COM 50MT-15-ROLO-LANTECOR-R\$ 40,00-R\$ 600,00  
 76-LINHA DE COSTURA 120 C/ 1500M-50-UND-POLYCROM-R\$ 3,85-R\$ 192,50  
 77-LINHA DE CROCHE ALGODÃO RL COM 125MT-80-UND-CIRCULO-R\$ 4,50-R\$ 360,00  
 78-LIXA DE MADEIRA TAM 30X40-50-UND-CONDOR-R\$ 1,60-R\$ 80,00  
 79-LONA CRUA ALGODÃO LARGURA 1X70-100-METRO-SISA-R\$ 21,68-R\$ 2.168,00  
 80-MALHA NEOPRENE LISA LARG 1X50 – POLIAMIDA-80-METRO-MEDTEXTIL-R\$ 32,00-R\$ 2.560,00  
 81-MASSA PARA BISCUIT NATURAL PCT 1KG-50-KG-POLYCOL-R\$ 20,50-R\$ 1.025,00  
 82-MEADA DE BORDADO PCT C/ 8M-80-UND-COATS-R\$ 3,00-R\$ 240,00  
 83-MEIA DE SEDA LISA 50 CM-50-UND-DEMITRIOS-R\$ 2,00-R\$ 100,00  
 84-MINIATURAS JUNINAS TAM VARIADOS PCT C/ 03-100-UND-UNIARTES-R\$ 4,00-R\$ 400,00  
 85-MOLDE DE SILICONE TAM VARIADOS 100G-20-UND-BLUE STAR-R\$ 12,50-R\$ 250,00  
 86-FIO DE NYLON RL COM 100M-25-UND-ARTPESCA-R\$ 11,50-R\$ 287,50  
 87-NYLON NUBLADO LISO POLIESTER 1X40-250-METRO-MAGNA-R\$ 12,00-R\$ 3.000,00  
 88-NYLON NUBLADO METALIZADO 1X40-350-METRO-MAGNA-R\$ 23,00-R\$ 8.050,00  
 89-PAINEL JUNINO PVC 29X40-30-UND-UNIARTES-R\$ 23,00-R\$ 690,00  
 90-PALITO DE PICOLÉ PT COM 50 UND- TAM P-60-PACOTE-JUNCO-R\$ 2,80-R\$ 168,00  
 91-TECIDO DE SACARIA ALGODÃO 1X50 ALVEJADO-200-METRO-ESTILOTEX-R\$ 16,00-R\$ 3.200,00  
 92-PASSAMANARIA PRATA PC COM 20M-15-PACOTE-ARTMONTAGEM-R\$ 39,20-R\$ 588,00  
 93-PASSAMANARIA DOURADA PC COM 20M-50-PACOTE-ARTMONTAGEM-R\$ 44,50-R\$ 2.225,00  
 94-PENEIRA PALHA RUSTICA LARG. 60CM-50-UND-UNIARTES-R\$ 48,00-R\$ 2.400,00  
 95-PENEIRA PALHA RUSTICA LARG. 40CM-40-UND-UNIARTES-R\$ 36,00-R\$ 1.440,00  
 96-PENEIRA PALHA RUSTICA LARG.25 CM-30-UND-UNIARTES-R\$ 30,00-R\$ 900,00  
 97-PERCAL LISO LARG ALGODÃO 2X50-150-METRO-SÃO GERALDO-R\$ 19,00-R\$ 2.850,00  
 98-PINCEL 02 CABO DE MADEIRA CERDAS MÉDIA-20-UND-CONDOR-R\$ 3,20-R\$ 64,00

99-PINCEL 04 CABO DE MADEIRA CERDAS MÉDIA-15-UND-CONDOR-R\$ 3,60-R\$ 54,00  
 100-PINCEL 12 CABO DE MADEIRA CERDAS MÉDIA-30-UND-CONDOR-R\$ 5,00-R\$ 150,00  
 101-PISO DOMUS ATOALHO 50X70-50-UND-BOUTON-R\$ 12,00-R\$ 600,00  
 102-PLÁSTICO TÉRMICO ESTAMPADO 1X40-50-METRO-KOMEÇO-R\$ 28,30-R\$ 1.415,00  
 103-PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE 1X40 Nº 20-40-METRO-CIPATEX-R\$ 18,00-R\$ 720,00  
 104-TECIDO PLUMINHA POLIESTER 1X40-200-METRO-BRANYL-R\$ 7,90-R\$ 1.580,00  
 105-CORDÃO 2MM ACETINADO RL COM 50 M-35-ROLO-TRADER-R\$ 11,90-R\$ 416,50  
 106-RALO METÁLICO TAM G-20-UND-UNIARTES-R\$ 12,20-R\$ 244,00  
 107-SIANINHA METALIZADA PCT COM 10 M-40-PACOTE-SÃO JOSE-R\$ 15,90-R\$ 636,00  
 108-SIANINHA POLIESTER PCT COM 10M-50-PACOTE-SÃO JOSE-R\$ 13,90-R\$ 695,00  
 109-SOLVENTE PARA PINTURA EM TECIDO INCOLOR 100 ML-20-UND-ACRILEX-R\$ 10,80-R\$ 216,00  
 110-SPRAY USO GERAL BRILHANTE 350 ML-30-UND-TEKBOND-R\$ 15,90-R\$ 477,00  
 111-SPRAY USO GERAL METÁLICO 350 ML-20-UND-TEKBOND-R\$ 20,79-R\$ 415,80  
 112-TAFETA LISO POLIESTER 1X40-300-METRO-AVIL-R\$ 4,70-R\$ 1.410,00  
 113-TECIDO CHITA ALGODÃO 1X40-600-METRO-FRABIL-R\$ 12,00-R\$ 7.200,00  
 114-TECIDO FRALDA LISO ALGODÃO LARG 0,75-500-METRO-DOHLER-R\$ 10,80-R\$ 5.400,00  
 115-TECIDO JACQUARD BROCADO POLIÉSTER LARG.2.80-150-METRO-ROZAC-R\$ 28,90-R\$ 4.335,00  
 116-TECIDO TEXTOLENE LISO/ESTAMPADO 1X40-500-METRO-COTEMINAS-R\$ 11,60-R\$ 5.800,00  
 117-TECIDO TRICOLINE POA ALGODÃO 1X40-500-METRO-PERIPAN-R\$ 20,80-R\$ 10.400,00  
 118-TECIDO TRICOLINE LISA ALGODÃO 1X50-300-METRO-PERIPAN-R\$ 20,79-R\$ 6.237,80  
 119-TECIDO TRICOLINE ESTAMPADA ALGODÃO 1X50-250-METRO-CIRCULO-R\$ 28,99-R\$ 7.247,50  
 120-TECIDO XADREZ POLIESTER 1X40-500-METRO-SARKLS-R\$ 10,40-R\$ 5.200,00  
 121-TESOURA PICOTAR METAL COM CABO PLÁSTICO-20-UND-MUNDIAL-R\$ 105,00-R\$ 2.100,00  
 122-TINTA ACRIPUFF TUBO C/ 35ML-30-UND-ACRILEX-R\$ 6,00-R\$ 180,00  
 123-TINTA DIMENSIONAL C/GLITTER TUBO C/ 35 ML-60-UND-ACRILEX-R\$ 7,60-R\$ 456,00  
 124-TINTA P/TECIDO POTE 250 ML-50-UND-ACRILEX-R\$ 20,00-R\$ 1.000,00  
 125-TOALHA BANHO 70X1,40CM-200-UND-DOHLER-R\$ 43,00-R\$ 8.600,00  
 126-TOALHA ROSTO 50X75 CM-80-UND-DOHLER-R\$ 19,00-R\$ 1.520,00  
 127-TORCAL POLIESTER PT COM 20M-40-PACOTE-SÃO JOSE-R\$ 19,00-R\$ 760,00  
 128-TORCAL METALIZADO PT COM 20M-20-PACOTE-SÃO JOSE-R\$ 27,30-R\$ 546,00  
 129-TULE LISO 1X20-150-METRO-DELFIN-R\$ 3,20-R\$ 480,00  
 130-VERNIZ ACRILICO BRILHANTE 100 ML-20-UND-ACRILEX-R\$ 9,60-R\$ 192,00  
 131-VERNIZ ACRILICO 100ML-30-UND-ACRILEX-R\$ 7,90-R\$ 237,00  
 132-VERNIZ VITRAL INCOLOR 100ML-10-UND-ACRILEX-R\$ 17,60-R\$ 176,00  
 133-VIES 24MM ESTAMPADO RL 24M-60-ROLO-PERIPAN-R\$ 7,20-R\$ 432,00  
 134-VIES LISO 24MM RL 50M-60-ROLO-PERIPAN-R\$ 14,20-R\$ 852,00  
 135-VIES 35MM ESTAMPADO C/20 M-60-ROLO-PERIPAN-R\$ 10,40-R\$ 624,00

136-VOAL LISO POLIESTER 3M LARGURA-200-METRO-CORTEX-R\$ 12,70-R\$ 2.540,00  
 137-TECIDO OXFORD POLIESTER 1X40-200-METRO-KATEC-R\$ 9,60-R\$ 1.920,00  
 138-TECIDO TACTEL POLIESTER 1X50-150-METRO-MAKRO-R\$ 8,40-R\$ 1.260,00  
 139-TECIDO TACTEL ESTAMPA BORDADO 1X50-500-METRO-MAKRO-R\$ 12,00-R\$ 6.000,00  
 140-JUTA NAS CORES VERMELHO, VERDE, DOURADA-600-ROLO-CASTANHAL-R\$ 25,69-R\$ 15.414,00  
 141-JUTA CRUA-500-ROLO-CASTANHAL-R\$ 18,20-R\$ 9.100,00  
 142-JUTA CRUA BRILHO POLIESTER 1,00M-200-ROLO-CASTANHAL-R\$ 18,20-R\$ 3.640,00  
 143-TECIDO VELUDO ALGODÃO 1X40-100-METRO-ALLFOCK-R\$ 36,90-R\$ 3.690,00  
 144-ACRILON GROSSO POLIESTER 1X40-300-METRO-ESSENCIAL-R\$ 8,80-R\$ 2.640,00  
 145-PAPEL PRESENTE SORTIDO 50X60CM-300-UNDE-ESSENCIAL-R\$ 3,00-R\$ 900,00  
 146-DIADEMA SIMPLES PLASTICO 5MM-100-UNDE-DEMETRIOS-R\$ 1,20-R\$ 120,00  
 147-DIADEMA PEQUENA 1MM CORES VARIADAS-400-UNDE-DEMETRIOS-R\$ 0,64-R\$ 256,00  
 148-DIADEMA PLÁSTICA LARGA 30MM-50-UNDE-DEMETRIOS-R\$ 1,60-R\$ 80,00  
 149-TOALHA C/ FRANJA 20X38CM CORES AMARELA,BRANCA, AZUL, ROSA, VERDE-6000-UNDE-DOHLER-R\$ 3,60-R\$ 21.600,00  
 150-TOALHA COPA 45X70CM-40-UNDE-DOHLER-R\$ 11,60-R\$ 464,00  
 151-TRAVESSEIRO ROYAL BABY 30X40CM-50-UNDE-ALTEMBURG-R\$ 14,00-R\$ 700,00  
 152-REFIL PARA ALMOFADA 30X40-80-UNDE-KOMEKO-R\$ 16,00-R\$ 1.280,00  
 153-PLÁSTICO RENDADO 100X38CM-70-UNDE-UNIARTES-R\$ 26,00-R\$ 1.820,00  
 154-ABANADOR PALHA P-40-UNDE-UNIARTES-R\$ 4,80-R\$ 192,00  
 155-ABANADOR PALHA M-60-UNDE-JMS-R\$ 6,70-R\$ 402,00  
 156-TNT 50M ESTAMPAS VARIADAS (BRASIL, FESTA JUNINA, INFANTIL SORTIDO, PÁSCOA, NATAL)-300-ROLO-OKERO-R\$ 338,00-R\$ 101.400,00  
 157-ARGOLA DE CHAVEIRO EM METAL, Diâmetro: 2,8cm PACOTE COM 50 UNIDADES-30-PACOTE-BLUE STAR-R\$ 12,80-R\$ 384,00  
 158-CHAVEIRO PORTA FOTO 3X4 PACOTE COM 10 UNDE-50-PACOTE-RIO MASTER-R\$ 25,00-R\$ 1.250,00  
 159-FESTÃO DE NATAL ARAMADO VERDE 2m x 20cm-500-ROLO-AVIL-R\$ 47,00-R\$ 23.500,00  
 160-TECIDO METALIZADO NATALINO 100x150cm Largura-50-METRO-CIPATEX-R\$ 28,00-R\$ 1.400,00  
 161-PLASTICO TRANSPARENTE COM ESTAMPA NATALINA Largura: 1,40 mt-30-METRO-DISK-R\$ 30,00-R\$ 900,00  
 162-TRENA COM CAIXA PLASTICA EMBORRACHADA 5M-70-UNDE-DISK-R\$ 25,00-R\$ 1.750,00  
 163-TRENA DE FIBRA 10M-5-UNDE-MAKRO-R\$ 25,50-R\$ 127,50  
 164-TRENA ROLO EM ESTOJO DE PVC 20m-10-UNDE-MUNDIAL-R\$ 40,00-R\$ 400,00  
 165-TESOURA DE CORTAR UNHA INFANTIL 8CM-20-UNDE-AVIL-R\$ 32,00-R\$ 640,00  
 166-TECIDO TAFETÁ ESTAMPAS DIVERSAS 50M-100-ROLO-NATHALIA-R\$ 7,99-R\$ 799,00  
 167-METRO DE BALCÃO-10-UNDE-LUIZ GONZAGA-R\$ 52,00-R\$ 520,00  
 168-BALÃO JUNINO EM XITA, XADREZ E ILUSTRADO Nº 1-80-UNDE-LUIZ GONZAGA-R\$ 20,00-R\$ 1.600,00  
 169-BALÃO JUNINO EM XITA, XADREZ E ILUSTRADO Nº 2-80-UNDE-LUIZ GONZAGA-R\$ 23,20-R\$ 1.856,00  
 170-BALÃO JUNINO EM XITA, XADREZ E ILUSTRADO Nº 3-30-UNDE-LUIZ GONZAGA-R\$ 44,00-R\$ 1.320,00  
 171-BALÃO JUNINO EM XITA, XADREZ E ILUSTRADO Nº 4-30-UNDE-LUIZ GONZAGA-R\$ 65,84-R\$ 1.975,20  
 172-BALÃO JUNINO EM XITA, XADREZ E ILUSTRADO Nº 6-30-UNDE-LUIZ GONZAGA-R\$ 320,00-R\$ 9.600,00

173-BALÃO JUNINO EM XITA, XADREZ E ILUSTRADO Nº 10-80-UNDE-LUIZ GONZAGA-R\$ 377,00-R\$ 30.160,00  
 174-ABANO DE PALHA P-60-UNDE-LUIZ GONZAGA-R\$ 4,80-R\$ 288,00  
 175-ABANO DE PALHA M-60-UNDE-UNIARTES-R\$ 6,40-R\$ 384,00  
 176-ABANO DE PALHA G-60-UNDE-UNIARTES-R\$ 12,00-R\$ 720,00  
 177-CHAPEU MINIATURA DE PALHA COM 5 UNIDADES-200-PACOTE-PATRIARCA-R\$ 6,40-R\$ 1.280,00  
 178-CANDEEIRO LATÃO PP-100-UNDE-UNIARTES-R\$ 5,60-R\$ 560,00  
 179-CANDEEIRO LATÃO P-100-UNDE-UNIARTES-R\$ 10,80-R\$ 1.080,00  
 180-CANDEEIRO LATÃO M-50-UNDE-UNIARTES-R\$ 15,90-R\$ 795,00  
 181-FORMA DE ACETATO PARA SABONETES COM 6 UNIDADES MODELO CORAÇÃO-10-UNDE-BLUE STAR-R\$ 3,20-R\$ 32,00  
 182-FORMA DE ACETATO PARA SABONETES COM 6 UNIDADES MODELO CONCHA-10-UNDE-BLUE STAR-R\$ 3,20-R\$ 32,00  
 183-FORMA DE ACETATO PARA SABONETES COM 6 UNIDADES MODELO ROSA-10-UNDE-BLUE STAR-R\$ 3,20-R\$ 32,00  
 184-FORMA DE ACETATO PARA SABONETES COM 6 UNIDADES MODELO PEZINHO DE BEBÊ-10-UNDE-BLUE STAR-R\$ 3,20-R\$ 32,00  
 185-BASE GLICERINADA BRANCA 1KG-30-KG-ESSENCIA-R\$ 54,00-R\$ 1.620,00  
 186-BASE GLICERINADA TRANSPARENTE 1KG-30-KG-ESSENCIA-R\$ 56,00-R\$ 1.680,00  
 187-ESSÊNCIAS AROMÁTICAS FLORAIS 10ML-10-UNDE-ESSENCIA-R\$ 20,79-R\$ 207,90  
 188-ESSÊNCIAS AROMÁTICAS FRUTAIS 10ML-10-UNDE-ESSENCIA-R\$ 20,79-R\$ 207,90  
 189-ESSÊNCIAS AROMÁTICAS HERBAIS 10ML-10-UNDE-ESSENCIA-R\$ 20,79-R\$ 207,90  
 190-LAURIL LÍQUIDO 27% LITROS-20-UNDE-ESSENCIA-R\$ 32,00-R\$ 640,00  
 191-CORANTES ESPECÍFICOS DE COSMÉTICOS 10 ML-10-UNDE-ESSENCIA-R\$ 68,97-R\$ 689,70

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE ARMARINHOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, conforme especificações do Termo de Referência.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.3.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO**

7.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2. Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3. Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Espírito Santo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6. Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

a) Entregar o produto na forma especificada em edital;

- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitação;
- d) Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### 8.2 – O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos** após a emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo Departamento de Compras.

9.1.2. Caso seja expirado o prazo de entrega de acordo com o item acima, a empresa será notificada e terá o prazo de 03 (três) dias consecutivos para responder a notificação e 05 (cinco) dias para fazer a entrega dos itens corretos.

9.2. O recebimento dos objetos terá como responsável, o servidor designado pela Secretaria, o qual irá fazer a conferência da mercadoria de acordo com a especificação licitada.

9.3. As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência, no local e horário especificado no item 5.1.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000 e do Decreto nº. 5.450/2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000033/2022 – PMES/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 5.450/2005, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto nº. 7.892/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722/2001, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Goianinha/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Espírito Santo

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**L D COMERCIAL DE AVIAMENTOS LTDA**

CNPJ: 09.583.389/0001-10

Empresa Registrada

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva

**Código Identificador:425F62D5**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 440 /2022 – GP FELIPE GUERRA/RN, 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidora que especifica e dá outras Providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

## RESOLVE

**Art. 1º** Conceder 3 (três) diárias a Servidora **AMANDA LAYZE SOARES BARRA** inscrita no C.P.F sob o nº 101.476.094-10 e Identidade nº 002.852.857 ITEP/SSP/RN, Assistente Social do Programa Família Guardiã, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação, deslocamento urbano e hospedagem na Capital Rio de Janeiro - RJ, nos dias 22 e 23 de novembro de 2022, ensejo em que participará De oficina Nacional sobre cuidados na Família Extensa: Subsídios para diretrizes internacionais.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 900,00 (novecentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

E C U M P R A – S E

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta

**Código Identificador:DB4D4963**

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 441/2022/GP, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

*Seleção de Beneficiários no Programa Municipal de Habitação de Interesse Social – PMHIS – 1ª Etapa.*

O Prefeito Municipal de FELIPE GUERRA/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Nº 353/2015 de 11 de junho de 2015, Decreto nº 190 de 15 de julho de 2015, Decreto 191 de 28 de julho de 2015 e Decreto nº 414 de 03 de agosto de 2022, que dispõe sobre o **PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PMHIS**, resolve:

Art. 1º. Publicar a Relação de Beneficiários para participação no **PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PMHIS, 1ª Etapa**, no município de Felipe Guerra /RN, de acordo, com o Art. 2º do Decreto nº 414 de 03 de agosto de 2022, que define como diretrizes do **PMHIS**:

I - As unidades habitacionais produzidas ou reformadas no âmbito do programa terão soluções de abastecimento de água, esgotamento sanitário e energia elétrica;

II - Os projetos arquitetônicos deverão apresentar compatibilidade com as características locais, e ainda prever a ampliação futura da unidade habitacional;

III - Atendimento à mulher responsável pelo domicílio;

IV - Atendimento a idosos e pessoas com necessidades especiais;

V - Atendimento às famílias em situação de risco como as que residem em casas de taipa;

VI - Atendimento às famílias com renda per capita mensal de até um salário mínimo nacionalmente vigente, já com o benefício previdenciário;

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Assistência Social realizou a seleção dos beneficiários em comunidades, considerando além dos critérios elencados no item anterior, mais:

I - Déficit habitacional das áreas das propostas apresentadas;

II - Condições de vulnerabilidade das famílias;

III - Características socioeconômicas das famílias;



Art. 3º. Os beneficiários (as) nesta 1ª Etapa do PMHS no município de Felipe Guerra/RN, são:

a) Beneficiários (as) - Casas Novas para Construção:

Nome: Francisca Bezerra do Nascimento  
RG: 002.168.430, CPF: 012.203.084-20  
Localidade: Zona Rural: Sítio Boqueirão

Nome: Fabiana Bezerra Diniz.  
RG: 003.380.396, CPF: 702.420.784-19  
Localidade: Zona Rural: Sítio Boqueirão

Nome: Magnaldo Ramalho da Silva.  
RG: 001.164.761, CPF: 722.404.584-53  
Localidade: Zona Rural: Sítio Boqueirão

Nome: Edvanir Maria da Conceição  
RG: 002.462.922, CPF: 060.207.624-24  
Localidade: Zona Rural: Sítio Taboleiro

Nome: Irene Ramalho da Silva.  
RG: 001.749.881, CPF: 051.383.434-67  
Localidade: Zona Rural: Sítio Taboleiro

Nome: Fábio Valentim da Silva.  
RG: 003.252.694, CPF: 701.175.734-18  
Localidade: Zona Rural: Sítio Taboleiro

b) Beneficiários (as) - Reforma Habitacional:

Nome: Rosicleide Oliveira da Silva.  
RG: 003.162.722, CPF: 102.643.994-98  
Localidade: Zona Rural - Sítio Boqueirão

Nome: Luiz Edilson de Lima  
RG: 1.428.283 CPF: 031.421.744-43.  
Rua- Maria Josélia da Silva, 143  
Localidade: Zona Urbana

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**C3E58ADB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO**  
**AO CONTRATO Nº. 0231/2022**

**PROCESSO Nº.** 02050001/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-  
**Contratado: ROBERTO CARLOS DE FREITAS SANTOS** – CPF: 707.316.524-36; Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de ASD(auxiliar de serviços diversos), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/10/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas – PROGRAMA: 04.122.0005.2.026– Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - 3.1.90.04–Contratação por tempo determinado Fonte: 1500000; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**92C169D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 439/2022-SMARH EM, 18 DE NOVEMBRO DE**  
**2022.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Luciano Pascoal de Lira do cargo de Gari e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Luciano Pascoal de Lira** do cargo de **Gari** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2022 a 30/11/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 18 de Novembro de 2022.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**2C8649AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO**  
**AO CONTRATO Nº. 0229/2022**

**PROCESSO Nº.** 01040064/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-  
**Contratado: FRANCISCO ASSIS SANTANA** – CPF: 032.077.624-76; Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Vigilante, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/10/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos– PROGRAMA: 04.122.0005.2.004– Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - 3.1.90.04.00–Contratação por tempo determinado Fonte: 1500000; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**C526E991

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO**  
**AO CONTRATO Nº. 0225/2022**

**PROCESSO Nº.** 01040060/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-**Contratado:** RAIMUNDO LUCIANO DE FREITAS – CPF: 085.258.774-09; Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Vigilante, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/10/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos– PROGRAMA: 04.122.0005.2.004– Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 1500000; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**1B502C36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº.0226/2022**

**PROCESSO Nº.** 01040061/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-**Contratado:** DAMIÃO ALVES DA SILVA – CPF: 075.243.274-55; Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Vigilante, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/10/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos– PROGRAMA: 04.122.0005.2.004– Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 1500000; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**2528BBE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0228/2022**

**PROCESSO Nº.** 01040063/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-**Contratado:** KERVENY RAMON DOS SANTOS SILVA – CPF: 701.400.264-36; Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Vigilante, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/10/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos– PROGRAMA: 04.122.0005.2.004– Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 1500000; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**52D47368

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0115/2022**

**PROCESSO Nº.** 21020030/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-**Contratado:** LEONILDES MATIAS DA SILVA– CPF: 031.420.474-17; Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Vigilante, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/10/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos– PROGRAMA: 04.122.0005.2.004– Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 1500000; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de outubro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**53547396

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0167/2022**

**PROCESSO Nº.** 01040002/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-**Contratado:** JOÃO RAIMUNDO DA COSTA – CPF: 182.944.304-63; Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Vigilante, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/10/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos– PROGRAMA: 04.122.0005.2.004– Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 1500000; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**C27C248D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0260/2022**

**PROCESSO Nº.** 24060002/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-**Contratado:** GILIARD MENEZES ARAÚJO– CPF: 056.719.524-41; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Vigilante, com carga horária de 40 (quarenta) horas

semanais, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/10/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – PROGRAMA: 04.122.0005.2.004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 1500000; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**B03D7A5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0220/2022**

**PROCESSO Nº.** 01040055/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74- **Contratado:** **ALCIONE SENA DO VALE** – CPF: 049.937.734-63; Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Coveiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/10/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas – PROGRAMA: 04.122.0005.2.026 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 1500000; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**CABEC03D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0219/2022**

**PROCESSO Nº.** 01040054/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74- **Contratado:** **PLINIO MARCOS DA SILVEIRA** – CPF: 700.755.314-10; Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de ASD (auxiliar de serviços diversos), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/10/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas – PROGRAMA: 04.122.0005.2.026 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 1500000; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**D338EA6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0222/2022**

**PROCESSO Nº.** 01040057/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74- **Contratado:** **JOSEMBERG DA COSTA OLIVEIRA** – CPF: 700.754.464-99; Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Carpinteiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/10/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas – PROGRAMA: 04.122.0005.2.026 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 1500000; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**3D46608B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0221/2022**

**PROCESSO Nº.** 01040056/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74- **Contratado:** **ANTONIO JOSIVAN FERREIRA DE SOUZA** – CPF: 521.268.384-04; Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Pedreiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas – PROGRAMA: 04.122.0005.2.026 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 1500000; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**F8F2F6F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0224/2022**

**PROCESSO Nº.** 01040059/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74- **Contratado:** **ANTONIO EIDER OLIVEIRA DO NASCIMENTO** – CPF: 938.571.794-49; Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Pedreiro**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do

art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas – PROGRAMA: 04.122.0005.2.026– Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 1500000; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**1E6A9125

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0256/2022**

**PROCESSO Nº.** 02050026/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74- **Contratado:** LUIZ JOSÉ DE FREITAS – CPF: 022.444.514-61; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de ASD(auxiliar de serviços diversos), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/10/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas – PROGRAMA: 04.122.0005.2.026– Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 1500000; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**E5CB5EC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0265/2022**

**PROCESSO Nº.** 08070001/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74- **Contratado:** FRANCISCO CHAGAS DA SILVA JÚNIOR– CPF: 106.280.197-67; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Eletricista**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas – PROGRAMA: 04.122.0005.2.026– Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 1500000; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**08D36124

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0273/2022**

**PROCESSO Nº** 04100002/22  
Lei Complementar Municipal nº 469/2021  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. **Contratado:** LINDEMBERGUE VALENTIM DO NASCIMENTO – CPF: 053.950.864-04; Objeto: Contratação de pessoa na função de Vigilante, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 1.212,00(um mil duzentos doze reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 03.001 Sec. Munic. de Administração e Recursos Humanos – PROGRAMA: 04 122 0005 2.004– Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes, 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes, 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas, 3.1.90.04- vencimentos e vant. Fixas pessoal civil Fonte:15000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/10/2022. Data da assinatura 04/10/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.  
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 04 de Outubro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**92F3CE9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0144/2022**

**PROCESSO Nº.** 21020059/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74- **Contratada:** KARLA RABECH GÓIS DE SOUZA – CPF:108.818.904-05 , Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Apoiadora Pedagógica**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**FADB2F34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0113/2022**

**PROCESSO Nº.** 21020028/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74- **Contratada:** JURACI DE SOUZA MENEZES – CPF:073.494.864-64, Objeto: segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de ASG (auxiliar de serviços gerais), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: 30/10/2022. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso

IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:E4994D7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 0116/2022**

**PROCESSO Nº.** 01020031/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-**Contratado:** FRANCISCO MIRANDA DO NASCIMENTO – CPF:761.410.394-72, Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Motorista** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:F52559F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 0218/2022**

**PROCESSO Nº.** 01040053/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-**Contratado:** MANOEL TAVARES DE OLIVEIRA NETO – CPF: 391.922.374-87, Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **ASD (auxiliar de serviços diversos)**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/10/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:87A77988

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 0148/2022**

**PROCESSO Nº.** 03030003/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-**Contratada:** RAYAMMA CARLA DE SOUZA – CPF: 086.284.564-57, Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **ASG (auxiliar de serviços gerais)**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:B4EA4609

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 0158/2022**

**PROCESSO Nº.** 03030013/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-**Contratada:** JANICLEIA DA SILVEIRA FERNANDES – CPF: 081.843.474-05, Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **ASD (auxiliar de serviços diversos)**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/10/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Local/data:

Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:A1E44B70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 0263/2022**

**PROCESSO Nº.** 21020027/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-**Contratada:** ELIZA OLIVEIRA SILVEIRA – CPF: 709.934.921-54, Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **ASG (auxiliar de serviços gerais)**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/10/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**8F9C10E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 0217/2022**

**PROCESSO Nº.** 01040052/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-**Contratada:** EUZIARIA CANELA DE MORAIS OLIVEIRA- CPF: 083.130.604-17, Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **ASD (auxiliar de serviços diversos)**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/10/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**CCEEC463

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 0216/2022**

**PROCESSO Nº.** 01040051/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-**Contratado:** ANTONIO DOS SANTOS SILVA – CPF: 785.032.134-00, Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **ASD (auxiliar de serviços diversos)**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/10/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**489A14D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 0215/2022**

**PROCESSO Nº.** 01040050/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-**Contratado:** JOSIMAR ALVES DA SILVA – CPF: 082.674.664-01, Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Motorista** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária:

03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data:

Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**E8EA292B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 0254/2022**

**PROCESSO Nº.** 02050024/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-**Contratada:** ANA ANGELICA DE OLIVEIRA SILVEIRA- CPF: 097.661.514-23, Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **ASG (auxiliar de serviços gerais)**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**D05C660E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 0266/2022**

**PROCESSO Nº.** 19070002/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-**Contratado:** MICHAEL DOUGLAS DE LIMA OLIVEIRA- CPF:099.649.584-39, Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Motorista** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/10/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**BFD8DFE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 0263/2022**

**PROCESSO Nº.** 01060005/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-**Contratada:** MARIA IRLENE DE OLIVEIRA LEITE-

CPF:031.065.124-74, Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **ASG (auxiliar de serviços gerais)**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/10/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:6A41756A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 0153/2022**

**PROCESSO Nº. 03030008/22.** Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-**Contratado: MOIZES MIRANDA DO NASCIMENTO** – CPF: 026.310.224-67, Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Motorista de Ônibus** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:03FC2FA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 0154/2022**

**PROCESSO Nº. 03030009/22.** Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-**Contratado: MOISES DE LUCENA** – CPF: 028.021.904-07, Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Motorista de Ônibus** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de 04 de Outubro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:C88C14B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 0155/2022**

**PROCESSO Nº. 03030010/22.** Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-**Contratado: EDSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO** – CPF: 068.253.554.06, Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Motorista de Ônibus** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:A447CACF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 0156/2022**

**PROCESSO Nº. 03030011/22.** Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-**Contratado: ADENILSON ALDENOR CARLOS DO VALE** – CPF: 048.984.244-57, Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Motorista de Ônibus** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:223E62AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 0255/2022**

**PROCESSO Nº. 02050025/22.** Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-**Contratado: KLEVERSON PAULINO DA SILVEIRA** – CPF: 054.018894-88, Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Motorista de Ônibus** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo

determinado Fonte: 15000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:110A9136

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 0138/2022**

**PROCESSO Nº.** 21020053/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-**Contratada:** ANTONIA EDILEUZA DE SOUZA LIMA – CPF: 046.548.734-30; Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN 04 de Outubro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:2C458E22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 0117/2022**

**PROCESSO Nº.** 21020032/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-**Contratada:** SUIANNY DE SOUZA GÓIS – CPF: 104.071.154-55; Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:6E596783

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 0118/2022**

**PROCESSO Nº.** 21020033/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-**Contratada:** LUCÉLIA MORAIS PINHEIRO PEREIRA – CPF: 067.304.374-64; Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de

Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:755B93D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 0119/2022**

**PROCESSO Nº.** 21020034/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-**Contratado:** IGOR RAMON DUARTE DE SOUZA – CPF: 700.393.984-39; Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professor** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:9EEA35C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 0142/2022**

**PROCESSO Nº.** 21020057/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-**Contratada:** ALINE CLEDINA DA SILVA – CPF: 082.466.574-02; Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:14373F42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 0120/2022**



**PROCESSO Nº.** 21020035/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-**Contratada:** **SIMONE FELIPE DE MEDEIROS**– CPF:062.452.704-21; Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**3141250F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0130/2022**

**PROCESSO Nº.** 21020035/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-**Contratada:** **PATRICIA MARIA MEDEIROS DE FREITAS ALVES**– CPF:067.452.984-73; Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**F4BF97FF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0271/2022**

**PROCESSO Nº.** 01090001/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-**Contratado:** **IGOR RAMON DUARTE DE SOUZA** – CPF:095.078.854-63; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professor** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação– PROGRAMA: 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data:

Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**EE7AF5EA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0131/2022**

**PROCESSO Nº.** 21020046/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-**Contratada:** **PATRICIA DE SOUZA GURGEL**– CPF:017.505.174-38 ; Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data:

Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**B104D76F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0124/2022**

**PROCESSO Nº.** 21020039/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-**Contratada:** **BARBARA RAQUEL DE ASSIS** – CPF:017.575.614-71; Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**24248A60

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0122/2022**

**PROCESSO Nº.** 21020037/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-**Contratada:** **FERNANDA TAVARES CANELA DE OLIVEIRA**– CPF: 033.561.474-47; Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do

objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**97090F24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0125/2022**

**PROCESSO Nº. 21020040/22.** Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-**Contratada: JOYCE HELOISA PASCOAL DE OLIVEIRA** – CPF:100.849.864-50; Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data:

Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**EEEEDC1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0126/2022**

**PROCESSO Nº. 21020041/22.** Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-**Contratada: GISELY ROBERTA DE OLIVEIRA** – CPF: 101.451.374-06; Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**2B98F8D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0127/2022**

**PROCESSO Nº. 21020042/22.** Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-**Contratada: ARITA RAYANE DE FREITAS BEZERRA**– CPF: 095.117.804-09; Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**C85B4DB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0121/2022**

**PROCESSO Nº. 21020036/22.** Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-**Contratada: LIVIA KARINA LOPES DE MORAIS** – CPF: 064.179464-95; Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**284549FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0129/2022**

**PROCESSO Nº. 21020044/22.** Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-**Contratada: EDUINA CARLA DE FREITAS SOUZA** – CPF:082.704.334-11; Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/10/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**B1D3B54F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 0129/2022**

**PROCESSO Nº.** 21020044/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-  
**Contratada:** EDUINA CARLA DE FREITAS SOUZA – CPF:082.704.334-11; Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**8100D098

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 0128/2022**

**PROCESSO Nº.** 21020043/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-  
**Contratado:** CLEYTON FERNANDES DE SOUZA – CPF:079.265.764-09; Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professor** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**98387B46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 0114/2022**

**PROCESSO Nº.** 21020029/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-  
**Contratado:** ALIPSON SOUZA DE OLIVEIRA– CPF:095.848.994-73; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professor** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta

contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**C85EAE96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 0104/2022**

**PROCESSO Nº.** 21020064/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-  
**Contratado:** FRANCISCO ALEX TARGINO DE OLIVEIRA– CPF: 090.816.254-54; Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professor** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**0FF88CF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 0106/2022**

**PROCESSO Nº.** 21020059/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-  
**Contratado:** GEORGE ALISSON DA SILVA MORAIS– CPF:706.227.244-28; Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professor** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**FC3D1AE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 0132/2022**

**PROCESSO Nº.** 21020047/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-**Contratada:** ANTONIA RAILLA PINHEIRO DE MENEZES – CPF:088.799.944-17; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**C6116EB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0133/2022**

**PROCESSO Nº.** 21020048/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-**Contratada:** RAILA MILENY DE OLIVEIRA BARRA–CPF:702.111.004-95 Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**43C85186

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0268/2022**

**PROCESSO Nº.** 01070004/22. Partes: **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratado:** - **ROBERTO CARLOS DE FREITAS** - CPF n. 028.197.384-94; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **ASD (auxiliar de serviços diversos)**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/10/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.049.- Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**12FE3BF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0134/2022**

**PROCESSO Nº.** 21020049/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-**Contratada:** ANDREIA CARLA DA SILVA BENEVIDES – CPF: 296.811.908-74, Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Outubro.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**20190DC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0135/2022**

**PROCESSO Nº.** 21020050/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-**Contratada:** BRUNA EVELINE RODRIGUES DA SILVA – CPF: 082.048.404-03, Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**42B74A13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0137/2022**

**PROCESSO Nº.** 21020052/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-**Contratada:** LUANA LEIA GAMA VALENTIM – CPF: 089.003.144-40, Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do

Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:132B8705

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 0136/2022**

**PROCESSO Nº.** 21020051/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-**Contratada:** ANA MARIA DE OLIVEIRA – CPF:750.379.714-20, Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:1C0D849B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 0139/2022**

**PROCESSO Nº.** 21020054/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-**Contratada:** ROSEMARY SILVA DOS SANTOS COSTA – CPF: 655.207.503-00, Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:26792621

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 0140/2022**

**PROCESSO Nº.** 21020055 /22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-

**Contratada:** PRYSCILA DE ALMEIDA LIMA – CPF: 080.432.454-95, Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:CF534065

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 0141/2022**

**PROCESSO Nº.** 21020056/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-**Contratada:** ERIKA PALOMA DE GÓIS FREITAS LEITE – CPF: 072.904.164-65, Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:71229E59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 0143/2022**

**PROCESSO Nº.** 21020058/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-**Contratada:** RITA DE CÁSSIA SENA E SILVA – CPF: 942.826.414-87, Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**FFCFBB94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 0109/2022**

**PROCESSO Nº.** 21020060/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-**Contratada:** ANA CARINA DE MEDEIROS LEITE – CPF: 038.120.264-06, Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**D326AB81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 0101/2022**

**PROCESSO Nº.** 21020061/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-**Contratada:** ELIONARA REGY RAMALHO DA SILVA GURGEL– CPF: 026.993.314-06, Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**46400DB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 0102/2022**

**PROCESSO Nº.** 21020032/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-**Contratada:** GILCILENE VALE DA SILVA – CPF: 098.789.744-64, Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**3A43DA9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**PROCESSO Nº. 21020032/22. PARTES: CONTRATANTE:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ:  
08.349.086.0001-74- CONTRATADA: GILCILENE VALE DA  
SILVA – CPF: 098.789.744-64, OBJETO: SEGUNDO TERMO  
ADITIVO DE DURAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA NA  
FUNÇÃO DE PROFE**

**PROCESSO Nº.** 21020063/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-**Contratada:** CLAUDENIR DE ANDRADE COSTA– CPF:012.079.094-75 , Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**B35A2D56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 0105/2022**

**PROCESSO Nº.** 21020065/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-**Contratada:** HERIGLEYDE NAYARA DE OLIVEIRA SILVA CARDOSO – CPF:083.644.754-95 , Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2022**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – PROGRAMA: 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**1292F5F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 0107/2022**

**PROCESSO Nº.** 21020067/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-  
**Contratada:** **VANDERLUCIA MARIA DE SOUZA** – CPF:024.278.474-70, Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2022**.  
**LEGALIDADE:** Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – **PROGRAMA:** 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**7CEA7AD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 0108/2022**

**PROCESSO Nº.** 21020068/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-  
**Contratada:** **MARINA ALICE GURGEL DE LIMA** – CPF:104.541.074-80, Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2022**.  
**LEGALIDADE:** Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – **PROGRAMA:** 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**F2361085

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO  
AO CONTRATO Nº. 0110/2022**

**PROCESSO Nº.** 21020069/22. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74-  
**Contratada:** **SYLVIA RAQUEL DO NASCIMENTO COSTA** – CPF: 031.455.664-82 Objeto: Segundo Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Professora** e, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2022**.  
**LEGALIDADE:** Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação – **PROGRAMA:** 12.361.0007.2.014-Contratação por tempo

determinado Fonte: 15001001; Local/data: Felipe Guerra RN, 04 de Outubro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**9C187B36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS**

**Processo Administrativo:** Nº 01110001/2022  
**Objeto:** adesão à ARP nº 11/2022 do Município Apodi/RN, decorrente do Pregão 11/2022.

**MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN,** torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços nº 11/2022 do Município de Apodi/RN, o que faz com supedâneo na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/2002 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes:

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Apodi/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.349.011/0001-93.

**Objeto:** Registro de preço para futuras aquisições de material Esportivo, destinados aos eventos esportivos realizados e apoiados pela Secretaria Municipal Turismo, Esporte, Juventude e Lazer da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

**Fornecedor:** G M DOS SANTOS PONTES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 16.874.288/0001-63.

**Valor registrado:** R\$ 196.811,50 (Cento e noventa e seis mil oitocentos e onze reais e cinquenta centavos).

**Vigência da ARP:** 08/06/2022 à 08/06/2023

Felipe Guerra/RN, 18 de novembro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Ordenador de Despesas  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**5155CFCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS**

**Processo Administrativo:** Nº 01110002/2022  
**Objeto:** adesão à ARP nº 10/2022 do Município Apodi/RN, decorrente do Pregão 10/2022.

**MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN,** torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços nº 10/2022 do Município de Apodi/RN, o que faz com supedâneo na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/2002 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes:

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Apodi/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.349.011/0001-93.

**Objeto:** Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Arbitragem, para eventos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme Cronograma Anual dos Eventos, através da, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

**Fornecedor:** G M DOS SANTOS PONTES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 16.874.288/0001-63.

**Valor registrado:** R\$ 96.250,00 (Noventa e seis mil duzentos e cinquenta reais).

**Vigência da ARP:** 07/06/2022 à 07/06/2023

Felipe Guerra/RN, 18 de novembro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Ordenador de Despesas  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**5F78C84E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS**

**Processo Administrativo:** Nº 10110001/2022

**Objeto:** adesão à ARP nº 08/2022 do Município Apodi/RN, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 08/2022.

**MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN**, torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços nº 10/2022 do Município de Apodi/RN, o que faz com supedâneo na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/2002 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes:

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Apodi/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.349.011/0001-93.

**Objeto:** Registro de preços para contratação de empresa especializada nos serviços de Usinagem, solda e metalúrgica em geral, para manutenção em equipamentos, máquinas e veículos das diversas secretarias do município de Felipe Guerra/RN.

**Fornecedor:** Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.575.331/0001-98.

**Valor registrado:** R\$ 587.190,00 (Quinhentos e oitenta e sete mil cento e noventa reais).

**Vigência da ARP:** 22/04/2022 à 22/04/2023.

Felipe Guerra/RN, 18 de novembro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Ordenador de Despesas  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**17415ED5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2022 – CARONA Nº  
001/2022**

**PROCESSO Nº 10080001/2022  
CARONA Nº 001/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** AT&T CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

**CNPJ:** 26.413.274/0002-87

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na gestão de monitoramento, acompanhamento dos programas, projetos, convênios e contratos federais e estaduais da educação.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 64.200,00 (Sessenta e quatro mil e duzentos reais)

**Órgão:** 02 – Poder executivo; **Unidade Orçamentária:** 0204 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 2006 – Educação de Qualidade; **Projeto/Atividade:** 2018 – Man. das Ações da Sec. Mun.

de Educação e Cultura; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

**ASSINATURAS** em 07 de outubro de 2022 com validade até 07 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN  
**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Representante Legal da Contratante

At&t Consultoria e Assessoria LTDA  
**ALEXANDRE MARIO TEIXEIRA NUNES**  
Representante Legal da Contratada

**Publicado por:**  
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:**B7D4D35E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2022 – DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 061/2022**

**PROCESSO Nº 02090021/2022  
DISPENSA Nº 061/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** IVONE ANSELMO DE MEDEIROS  
13049070404;

**CNPJ:** 47.968.121/0001-95

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de curso de costureiro(a) na confecção em Série de Camisetas para atender as necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social do município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:**R\$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais).

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 08 – Sec. Mun. de Assistência Social, Cidadania e Habitação; **Função:** 08 – Assistência Social; **Sub-função:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa;** 2002 – Fortalecimento da Gestão do Suas e da Proteção Básica; **Projeto/Atividade:** 2098- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; **Elemento de Despesa:** 30.90.39.00 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica. **Fonte:** 1001000

**ASSINATURAS** em 30 de setembro de 2022 com validade até 31 dezembro de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**  
**Sandra Jaqueline Jota Ribeiro**  
Representante legal da CONTRATANTE

**IVONE ANSELMO DE MEDEIROS 13049070404**  
**Ivone Anselmo de Medeiros**  
Representante legal da CONTRATADA

Fernando Pedroza/RN, 30 de setembro de 2022.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**  
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:**06498A74

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2022- CARONA Nº 002/2022**

**PROCESSO Nº 03060018/2021  
CARONA Nº 002/2022**

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP



CNPJ:24.208.480/0001-49

**OBJETO:** Contratação de empresa habilitada para aquisição de Materiais de Expediente, destinados as necessidades e manutenção das diversas secretarias, órgãos e demais setores do município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 248.236,10 (Duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e seis reais e dez centavos).

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0203 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2013 – Man. Das Atividades da Sec. de Administração e Finanças; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

**Órgão:** 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão da Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2102 – Manutenção das Ações da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **Fonte:** 16600000.

**Órgão:** 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão da Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2103 – Manutenção das Ações do serviço de proteção social básica; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **Fonte:** 16600000.

**Órgão:** 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão da Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2098 – Manutenção das Ações fundo municipal de Assistência Social; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **Fonte:** 15000000.

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0204 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 2006 – Educação de Qualidade; **Projeto/Atividade:** 2018 – Man. Das Ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **FONTE:** 1500100100 – Receita De Imposto e Transferência – Educação

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0204 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental; **Programa:** 2006 – Educação de Qualidade; **Projeto/Atividade:** 2029 – Manutenção das Ações do Salário Educação – FUNDAMENTAL; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **FONTE:** 1500100100 – Receita De Imposto e Transferência – Educação

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0204 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Subfunção:** 365 – Educação Infantil; **Programa:** 2006 – Educação de Qualidade; **Projeto/Atividade:** 2040 – Manutenção das Ações do Salário Educação – Educação Infantil; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **FONTE:** 1500100100 – Receita De Imposto e Transferência – Educação.

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde Para Todos; **Projeto/Atividade:** 2083 – Man. Das Ações de Incentivo para Ações Estratégicas; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:**

301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde Para Todos; **Projeto/Atividade:** 2086 – Man. Das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2081 – Man. das Ações do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

ASSINATURAS em 07 de outubro de 2022 com validade até 07 de outubro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**  
**Sandra Jaqueline Jota Ribeiro**  
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE

**ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP**  
**Elias Avelino dos Santos**  
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

**Publicado por:**  
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:**AAEEFAB6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2022 – CARONA Nº**  
**003/2022**

**PROCESSO Nº 26070017/2022**  
**CARONA Nº 003/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS

**CNPJ:**35.284.764/0001-30

**OBJETO:** Contratação de empresa para Aquisição de Materiais de Esportivos, troféus, medalhas, e demais itens de apoio para atender as demandas das diversas secretarias, órgãos e demais setores solicitantes do município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 507.206,00 (Quinhentos e sete mil, duzentos e seis e reais)

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0204 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Turismo; **Função:** 12 – Educação; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 2006 – Educação de Qualidade; **Projeto/Atividade:** 2018 – Man. das Ativ. da Sec. de Educação, Cultura e Turismo; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0204 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Turismo; **Função:** 12 – Educação; **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental; **Programa:** 2006 – Educação de Qualidade; **Projeto/Atividade:** 2029 – Man. das Ativ. Das Ações do Salário Educação/Fundamental; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0202 – Gabinete do Prefeito; **Função:** 04 – Administração; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1003 – Gestão Responsável; **Projeto/Atividade:** 2004 – Man. das Ações do Gabinete da Prefeita; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão:** 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2103 – Man. das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão:** 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2098 – Man. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2081 – Man. Das Ações do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2083 – Manutenção das Ações de Incentivo para Ações Estratégicas; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2086 – Manutenção das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**ASSINATURAS** em 10 de outubro 2022 com validade até 10 de outubro 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**  
**Sandra Jaqueline Jota Ribeiro**  
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE

**DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**  
**Dayane Rafaela de Melo França Dantas**  
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

**Publicado por:**

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda  
Código Identificador:098025AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2022 – DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 063/2022**

**PROCESSO Nº 13100031/2022**  
**DISPENSA Nº 063/2022**

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** PATRICIA REJANE DE OLIVEIRA  
02875610465;

**CNPJ:** 31.058.672/0001-81;

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço gravação de vídeos curtos com conteúdo audiovisual, iluminação e edição de imagens, bem como totem selfie em tirinha impressa em papel fotográfico, e suporte técnico, para atender as necessidades do município de Fernando Pedroza/RN

**VALOR ESTIMADO:**R\$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais)

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0203 – Sec. Mun. De Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **Sub-função:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2013 – Man. Das Ativ. Sec. Mun. De Administração e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**ASSINATURAS** em 27 de outubro de 2022 com validade até 27 outubro de 2023.

**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN**  
**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Representante legal da CONTRATANTE

**Patricia Rejane de Oliveira 02875610465**  
**PATRICIA REJANE DE OLIVEIRA**  
Representante legal da CONTRATADA

Fernando Pedroza/RN, 27 de outubro de 2022.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda  
Código Identificador:44B3B3E2

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2022 – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 011/2021**

**PROCESSO Nº 03080016/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

**CONTRATADA:** J B F QUEIROZ OLIVEIRA EIRELI  
**CNPJ:** 15.052.431/0001-79

**OBJETO:** contratação de saldo da ata de registro de preços nº 050/2021, para fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da administração municipal e suas demais secretarias.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 34.448,71 (trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos)

**ORIGEM DOS RECURSOS:**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Dotação orçamentária:

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0204 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 0010 – Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade; **Projeto/Atividade:** 2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, **Fonte:** 11110000 – Receita de Imposto e Transferência - Educação.

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0204 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Subfunção:** 365 – Educação Infantil; **Programa:** 0010 – Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade; **Projeto/Atividade:** 2086 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Fundamental; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, **Fonte:** 11220000 – Transferência de recurso PNAE.

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0204 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental; **Programa:** 0010 – Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade; **Projeto/Atividade:** 2073 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Infantil; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; **Fonte:** 11220000 – Transferência de recurso PNAE.

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2022 – Piso de Atenção básica – PAB Fixo; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:**

301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2012 – Man. das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0205 – Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura, **Função:** 15 – Urbanismo, **Subfunção:** 451 – Infraestrutura Urbana, **Programa:** 2010 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Básica, **Projeto/Atividade:** 2018 – Man. das Atividades da Sec. de Obras e Infraestrutura, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0206 – Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente; **Função:** 20 – Agricultura; **Subfunção:** 606 – Extensão Rural; **Programa:** 0011 – Agricultura Fortalecida; **Projeto/Atividade:** 2019 – Man. Ativ. da Sec. Mun. de Agric. Meio Ambiente; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0203 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2004 – Man. Das Atividades da Sec. de Administração e Finanças; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

**Órgão:** 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão da Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2014 – Man. do Fundo Mun. de Assistência Social; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

**Órgão:** 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão da Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2050 – Man. das Ações de Serviços de Proteção Social Básica; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

**Órgão:** 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2044 – Man. da Secretaria de Assistência; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

**ASSINATURAS** em 03 de novembro de 2022 tendo validade até 31 de dezembro de 2022

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/ RN  
**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Pela Contratante

J B F Queiroz Oliveira EIRELI  
**FRANCISCO GILBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**D6E4E886

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 156/2022 – GP/PMFP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, ao Sr.**NELIELSON LEMOS DA SILVA**,CPF nº **092.723.494-78**, matrícula nº **7014**, no cargo de **COORDENADOR DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA/COORDENADOR DA COMPDEC**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$149,56 (cento e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) totalizando R\$74,78 (setenta e quatro reais e setenta e oito centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar da **REUNIÃO SOBRE A OPERAÇÃO CARRO PIPA/2022**, a ser realizada no dia 21 de novembro de 2022, no Teatro Municipal Candinha Bezerra, localizado na Avenida Lourença da Rocha, nº 40 – Santa Cruz/RN, CEP: 59200-000.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 18 de novembro de 2022

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**63F8AA8E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 157/2022 – GP/PMFP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, ao Sr.**ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA**,CPF nº **008.366.794-66**, matrícula nº **3381**, no cargo de **CHEFE DE GABINETE/MEMBRO DA COMPDEC**, lotado no Gabinete da Prefeita, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$249,18 (duzentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos) totalizando R\$124,59 (cento e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar da **REUNIÃO SOBRE A OPERAÇÃO CARRO PIPA/2022**, a ser realizada no dia 21 de novembro de 2022, no Teatro Municipal Candinha Bezerra, localizado na Avenida Lourença da Rocha, nº 40 – Santa Cruz/RN, CEP: 59200-000.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 18 de novembro de 2022

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**A828D5BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010100138/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100138/2022

**Objeto:** Serviço de manutenção, troca de óleo e alinhamento dos carros pertencentes a secretaria municipal de saúde.

**Contratado:** Evandro Xavier da Silva (707.087.174-03)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.123,15

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**3B7B9D8F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010110042/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010110042/2022

**Objeto:** Aquisição de gasolina comum destinado ao veículo PALIO KENYA da Secretaria Municipal de Assistência Social

**Contratado:** Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

**Valor Total Julgado:** R\$ 9.000,80

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**F43B168F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010110043/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010110043/2022

**Objeto:** Confecção de impressos gráficos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde

**Contratado:** GRAFICA IDEAL EIRELI (32.747.632/0001-00)

**Valor Total Julgado:** R\$ 3.420,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**6831BED5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010110044/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010110044/2022

**Objeto:** Aquisição de Combustível Destinados aos Onibus escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

**Contratado:** Novo Horizonte Combustíveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)

**Valor Total Julgado:** R\$ 5.236,44

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93. .

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**79ABE55B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010110045/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010110045/2022

**Objeto:** Serviços prestados de manutenção e conserto dos onibus escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação de Frutuoso Gomes

**Contratado:** M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

**Valor Total Julgado:** R\$ 4.800,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**65ECB323

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010110046/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010110046/2022

**Objeto:** Serviços de viagens com estudantes do município de Frutuoso Gomes RN com destino ao IFRN localizado na cidade de Pau dos Ferros RN

**Contratado:** Francisco Holanda da Silva (807.392.454-49)

**Valor Total Julgado:** R\$ 3.789,47

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**78B4A740

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010110047/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010110047/2022

**Objeto:** Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT ARGO pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)

**Valor Total Julgado:** R\$ 9.066,55

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**DEF9C077

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
DECISÃO ADMINISTRATIVA SANCIONADOR 75083925/2022  
- ALVES E AQUINO SERVIÇOS**

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR 75083925/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS 003/2021

EMPRESA: ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ nº 16.882.115/0001-97

MOTIVO: FALHA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Dos Fatos

Trata-se de abertura de processo administrativo para apurar condutas da empresa ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

Nesse sentido, o Setor de Engenharia encaminhou ao setor de fiscalização de contratos relatório datado em 3 de novembro de 2022 discorrendo que:

*A obra foi iniciada em 28/02/2022, até a presente data foi executado um percentual de 32,89% dos serviços em contrato, estando como um todo em desacordo com o cronograma previsto;*

*A empresa sem nenhuma justificativa apresentada segue com a obra paralisada desde a 2ª medição realizada em 06/07/2022.*

Nessa esteira, a empresa tem o prazo estipulado de 90 (noventa) dias para conclusão da obra segundo o cronograma físico financeiro a qual conforme relato da engenharia encontra-se paralisada sem nenhuma justificativa plausível.

A empresa notificada formalmente por email confirmando assim o recebimento da notificação, para apurar conduta em comento dando-lhe a oportunidade de ampla defesa e o contraditório para que manifestasse nos autos. Não o fez de forma tempestiva.

É o que basta relatar.

#### **Do Direito**

Nesse momento, fica evidente o descumprimento do Edital, em especial o seu item 11 que trata do fiel cumprimento do cronograma físico financeiro a qual foi tolhido na sua execução, também maculado do pacto realizado entre o ente publico e o privado por meio do seu Contrato Administrativo 041101.

O instrumento editalício em seu item 16 assim leciona:

*Item 16. Das Penalidades e Multas:  
[...]*

**16.2. A Prefeitura aplicará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, caso a CONTRATANTE não cumpra com as obrigações que estão previstas nos itens 11 deste Edital.**

Comprovada toda a falha na execução do contrato, entendemos ser possível a aplicação da penalidade com fulcro no item 16.2 do edital, no sentido de ADVERTIR a empresa licitante bem como aplicar-lhe multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato perfazendo o valor em Reais de R\$ 2.617,97 (dois mil seiscentos e dezessete reais e noventa e sete centavos), adicionando a empresa no cadastro municipal de sanção.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, analisados os fundamentos de Fato e de Direito, decidimos pela aplicação das penalidades de ADVERTIR a empresa empresa ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ 16.882.115/0001-97 e aplicar MULTA de R\$ 2.617,97 (dois mil seiscentos e dezessete reais e noventa e sete centavos) por falha na execução contratual da empresa. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no PRAZO DE 05 DIAS ÚTEIS, a contar da data do recebimento desta penalidade, dirigido ao Prefeito, no endereço Praça dos 3 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN.

Publique-se. Intime-se.

Galinhos/RN, 17 de novembro de 2022.

**ALFREDO ANTÔNIO DE FRANÇA FILHO**  
Secretaria de Obras e Infraestrutura

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**9F9CE022

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
DECISÃO ADMINISTRATIVA SANCIONADOR 13636815/2022  
- NORTE CONSTRUÇÕES**

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR  
13636815/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDO DA TOMADA DE  
PREÇOS 005/2021  
EMPRESA: NORTE CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº  
24.581.449/0001-59  
MOTIVO: FALHA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Dos Fatos

Trata-se de abertura de processo administrativo para apurar condutas da empresa NORTE CONSTRUÇÕES LTDA.

Nesse sentido, o Setor de Engenharia encaminhou ao setor de fiscalização de contratos relatório datado em 7 de novembro de 2022 discorrendo que:

***A obra seria iniciada em 21/02/2022, mas devido a determinação da caixa econômica, foi adiada para depois do Pleito Eleitoral, no entanto até a presente data a empresa ganhadora não manifestou interesse para iniciar os serviços. Com tudo nenhuma justificativa foi apresentada pela mesma, seguindo dessa forma paralisada.***

Nessa esteira, a empresa tem o prazo estipulado de 120 (cento e vinte) dias para conclusão da obra segundo o cronograma físico financeiro a qual conforme relato da engenharia encontra-se paralisada sem nenhuma justificativa plausível.

A empresa notificada formalmente por email confirmando assim o recebimento da notificação, para apurar conduta em comento dando-lhe a oportunidade de ampla defesa e o contraditório para que manifestasse nos autos. Não o fez de forma tempestiva.

É o que basta relatar.

#### **Do Direito**

Nesse momento, fica evidente o descumprimento do Edital, em especial o seu item 11 que trata do fiel cumprimento do cronograma físico financeiro a qual foi tolhido na sua execução, também maculado do pacto realizado entre o ente publico e o privado por meio do seu Contrato Administrativo 041102.

O instrumento editalício em seu item 16 assim leciona:

*Item 16. Das Penalidades e Multas:  
[...]*

**16.2. A Prefeitura aplicará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, caso a CONTRATANTE não cumpra com as obrigações que estão previstas nos itens 11 deste Edital.**

Comprovada toda a falha na execução do contrato, entendemos ser possível a aplicação da penalidade com fulcro no item 16.2 do edital, no sentido de ADVERTIR a empresa licitante bem como aplicar-lhe multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato perfazendo o valor em Reais de R\$ 4.922,89 (quatro mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos), adicionando a empresa no cadastro municipal de sanção.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, analisados os fundamentos de Fato e de Direito, decidimos pela aplicação das penalidades de ADVERTIR a empresa empresa NORTE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 24.581.449/0001-59 e aplicar MULTA de R\$ 4.922,89 (quatro mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos) por falha na execução contratual da empresa. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no PRAZO DE 05 DIAS ÚTEIS, a contar da data do recebimento desta penalidade, dirigido ao Prefeito, no endereço Praça dos 3 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN.

Publique-se. Intime-se.

Galinhos/RN, 17 de novembro de 2022.

**ALFREDO ANTÔNIO DE FRANÇA FILHO**  
Secretaria de Obras e Infraestrutura

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**11571077

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

**CONTRATADA:** LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ/MF nº 21.930.033/0001-00

**Processo Administrativo nº 698/2022 - Pregão Eletrônico nº 046/2022**

**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de material de limpeza e higiene, com a finalidade de atender as demandas das Secretarias municipais de Goianinha-RN.**

**VALOR: R\$ 224.750,00 (duzentos e vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais)**

**Dotação orçamentária:** UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito  
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2.005 – Manutenção da Guarda Municipal  
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2.007 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente  
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. Mun. de Planejamento Administração e Finanças  
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2123 – Manutenção dos Serviços de Segurança Pública  
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 04.001 – SECRETARIA M DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO

PROJETO 2.015 – Manutenção da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao  
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO 2.016 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura  
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA “SAÚDE DA FAMÍLIA” /ESF  
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
16000000- Tranf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2299 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INCREMENTO AO PAB  
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
FONTE 16000000- Tranf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
16000000- Tranf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO 2100 – MANUT. DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS –SCFV- ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA  
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  
16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS  
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 1147 – MANUT. DO SCFV- SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  
16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS  
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 1161 – APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  
16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS  
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 1162 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO PAIF- CRAS/ CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  
 16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS  
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 1164 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAEF-CREAS / CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  
 16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS  
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2106 – MANUTENÇÃO IGD PBF  
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  
 16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS  
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  
 UNIDADE 07.001 – SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E LAZER

PROJETO 2045 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2046 – MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO - QSE  
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 15500000 - Transferência do Salário-Educação

PROJETO 2049- MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos  
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2067- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 09.001– SECRETARIA M DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROJETO 2021- MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 11.001 – SECRETARIA M DE DESENV. AMBIENTAL E URBANÍSTICO

PROJETO 2122-MANUTENCAO DA SEC. M. DE DES.AMBIENTAL E URBANISTICO  
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS

PROJETO 2020- MANUT. DA SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS  
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 13.001 – SEC. MUNIC. DE CULTURA

PROJETO 2083- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 1109- CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA MUNICIPAL MAESTRO CLAUDIONOR DE OLIVEIRA  
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 14.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PROJETO 2135- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO  
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  
 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**Data de assinatura:** 03/11/2022. **Vigência:** 03/11/2022 até 31/12/2022.

Município de Goianinha/RN

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

LDR Limp Comercio de Produtos de Limpeza EIRELI  
 CNPJ 21.930.033/0001-00

**JOÃO RODRYGO CRUZ FERREIRA DO NASCIMENTO**

CPF: 700.051.674-90

Contratado

**Publicado por:**  
 Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**FFD0B8CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 164164-2022**

**Objeto:** Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do anexo da Escola Municipal Alberto Torres.

A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a secretária municipal de educação, esporte e lazer o Sra. Helaine Maria Barros Lisboa de Sousa Lemos, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 008 - GP, de 03 de janeiro de 2022, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade,

publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, RATIFICAM por este termo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a locação de imóvel destinado ao funcionamento do anexo da Escola Municipal Alberto Torres, determinando a contratação direta com a Sr. Eugênio Apolônio Galvão, inscrito no CPF sob o n.º 026.809.634-15, no valor global de R\$ 20.400,00 (vinte mil quatrocentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 03 de outubro de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**HELAINÉ MARIA BARROS LISBOA DE SOUSA LEMOS**

Secretária Municipal de Educação, esporte e Lazer

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**102EA8F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 164164-2022**

**Nº Processo:** 797/2022. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 164164/2022. **Objeto:** Locação de imóvel para Funcionamento do Anexo da Escola Municipal Alberto Torres, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sr. Eugênio Apolônio Galvão, inscrita no CPF n.º 026.809.634-15, no valor mensal de 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais), com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 03.001, Ação: 2012, Natureza da Despesa: 3.3.90.36, Fonte de Recurso: 15000000. **Vigência:** 03/10/2022 até 03/10/2023. **Data de assinatura:** 03/10/2022.

Prefeitura Municipal de Goianinha

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

**EUGÊNIO APOLÔNIO GALVÃO**

CPF n.º 026.809.634-15

Contratado

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**ACEC9642

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
EMERGENCIAL N.º 082/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art.24, inc. IV da lei federal 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA NOBREGA 40609960415**, CNPJ: 35.567.853/0001-94, referente à Contratação em caráter emergencial para contratação de empresa especializada para o fornecimento de pães para atender a diversas secretarias.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). DANIEL ANSELMO SOARES, presidente da CPL, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

GOIANINHA/RN, 08 DE NOVEMBRO DE 2022

**HOSANIRA GALVÃO**

CPF: 721.028.454-00

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**41EC5A34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
AVISO DO EXTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE  
LICITAÇÃO N.º 082/2022**

A prefeita do município do Goianinha/RN torna público que em cumprimento a RATIFICAÇÃO procedida pela mesma, tendo em vista a necessidade urgente do objeto contratado, bem como em atenção aos princípios da Publicidade, moralidade, impessoalidade, faz publicar o extrato da DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N.º 082/2022 a seguir:

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN  
CNPJ: 08.162.687/0001-73

**EMPRESA CONTRATADA:** MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA  
DA NOBREGA 40609960415, CNPJ: 35.567.853/0001-94

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 793/2022**

**CONTRATO N.º: 223/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pães para atender a diversas secretarias.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 56.300,55 (cinquenta e seis mil e trezentos reais e cinquenta e cinco centavos)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art.24, inc. IV da lei federal 8.666/1993.

**VIGÊNCIA:** 08 de novembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2024 – Manutenção das Atividades da Estratégia "Saúde da Família"/ESF

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000- Tranf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2034 – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS I E II

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 16000000- Tranf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

PROJETO 2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000- Tranf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2299 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INCREMENTO AO PAB

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 16000000- Tranf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO 2100 – MANUT. DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS –SCFV- ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  
16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS



PROJETO 1147 – MANUT. DO SCFV- SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  
 16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

PROJETO 1162 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO PAIF- CRAS/ CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  
 16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

PROJETO 1164 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAEF-CREAS / CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  
 16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

PROJETO 2106 – MANUTENÇÃO IGD PBF

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  
 16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

UNIDADE 07.001 – SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E LAZER

PROJETO 2046 – MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO - QSE

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 15500000 - Transferência do Salário-Educação

PROJETO 2049- MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

PROJETO 2067- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

PROJETO 2078- MANUTENÇÃO DO SETOR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

UNIDADE 13.001 – SEC. MUNIC. DE CULTURA

PROJETO 1109- CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA MUNICIPAL MAESTRO CLAUDIONOR DE OLIVEIRA

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Goianinha/RN, 08 de novembro de 2022

**HOSANIRA GALVÃO**

CPF: 721.028.454-00

Prefeito Municipal

Contratante

**MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA NOBREGA 40609960415**

CNPJ: 35.567.853/0001-94

Contratado

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**835BD152

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 1.418/2022**

Mudança Vertical do (a) servidor (a) NAIRE LIGIA DA SILVA MACHADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover a progressão Vertical do nível IV para o nível V, conforme protocolo eletrônico de nº. 1.567/2022, do (a) servidor (a) **NAIRE LIGIA DA SILVA MACHADO**, matrícula nº 3629, PROFESSOR(A) MESTRE N-IV002, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de novembro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa

**Código Identificador:**A4DC0992

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 1.419/2022**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) ANTONIA CLEIA DA COSTA MIRANDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover a progressão Horizontal da Classe “H” para a Classe “I”, conforme protocolo eletrônico de nº. 3.613/2022, do (a) servidor (a) **ANTONIA CLEIA DA COSTA MIRANDA**, matrícula nº 1466, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, lotado (a) na

Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de novembro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**3FE0131D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.420/2022**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) ALCIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover a progressão Horizontal da Classe “F” para a Classe “G”, conforme protocolo eletrônico de nº. 240/2022, do (a) servidor (a) **ALCIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1007 - Vínculo 1, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de novembro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**6F8D24BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO DE ALUNOS CLASSIFICADOS NO**  
**CADASTRO RESERVA DO PROGRAMA MUNICIPAL DE**  
**AUXÍLIO EDUCAÇÃO AO ENSINO SUPERIOR.**

A prefeitura Municipal de Guamaré, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Comissão do Programa Municipal de Auxílio a Educação ao Ensino Superior e em conformidade ao Decreto nº 022/2022, que altera o total de auxílios da Educação Superior e pelo cumprimento da Lei nº 742/2019, convoca os estudantes aprovados no último processo seletivo nº 002/2022 (Programa Municipal de Auxílio a Educação ao Ensino Superior):

Cód.	Candidato
05	Marcelo Tiburcio de Souza
15	Willian Gonçalves de Oliveira
30	Isabele Kelly de Souza Pereira
32	Thiago dos Santos Maia

**DOCUMENTOS A APRESENTAR:**

Documentos a apresentar: RG, CPF, Carteira de Trabalho, comprovante de residência em Guamaré atualizado (originais); comprovante de matrícula em curso universitário, atualizado contendo as informações a seguir: se o curso é presencial, semipresencial, qual o curso, o período, cidade que cursa; dados bancários do candidato; caso o candidato não possa comparecer presencialmente, este poderá ser representado por um representante legal.

A apresentação dos candidatos se dará nos dias: 21,22 e 23 do mês corrente e ano das 08h00min às 17h00minh, na sede da Sec. Municipal de Educação, localizada á rua sete de setembro, 116/117 – Centro Guamaré – RN.

Guamaré/RN 18 de Novembro de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN

**Publicado por:**  
Taiane Miranda dos Santos Morais  
**Código Identificador:**DC6808DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 043/2022**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21**, visando contratação de empresa especializada no fornecimento de vacinas contra febre aftosa, com a Empresa **RANCHO ALEGRE COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **06.098.753/0001-68**, com valor global de **R\$ 7,803,00 (sete mil, oitocentos e três reais)**.

Ielmo Marinho/RN, 18 de novembro de 2022.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**EB0AD440

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA Nº 043/2022**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 043/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN / CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**CONTRATADO:** RANCHO ALEGRE COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.098.753/0001-68

**OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de vacinas contra febre aftosa.

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.009 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2121 - PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3.3.90.32. 099 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

**VALOR TOTAL:** R\$ 7,803,00 (sete mil, oitocentos e três reais)

**ORDENADORA DA DESPESA:** Rossane Marques Lima Patriota, em Ielmo Marinho/RN, 18/11/2022.

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**DAB7FE6B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.036/2022**

Aviso de Edital  
Pregão Eletrônico nº.036/2022  
Processo Adm. nº.083/2022  
Objeto: registro de preços, para contratação de empresa especializada em serviços de assessoria em saúde, planejamento, investimento e recursos do sistema único de saúde - SUS.  
Tipo: Menor preço global  
Data da abertura: 01/12/2022  
Horário: 09h00min  
Local: Exclusivamente no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)  
Modo de Disputa: Aberto  
Orçamento: Sigiloso  
Legislação aplicável: Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, dos Decretos Municipais nº 160/2018 e 249/2020, da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. 8.666/93, e subsidiárias. As dúvidas ou pedidos de esclarecimentos, poderão ser tiradas/solicitados pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.  
Disponibilização do edital nos sítios:  
<http://licitafacil.tce.rn.gov.br>  
<http://ielmomarinho.rn.gov.br>  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Ielmo Marinho/RN, 18/11/2022.

**FERNANDO A N DIAS**  
Portaria nº. 175/2022  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fernando Antonio da Nobrega Dias  
**Código Identificador:**FA97A1BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 463/2022-GC, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.**

**RESOLVE:**

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) comissionada municipal, **EMANNOELA BEATRIZ SILVA DE SOUZA**, matrícula nº 6671, ocupante do cargo Assessora Jurídica da Vara da Família, lotado (a) na *Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social*, correspondente ao período aquisitivo de 03/11/2021 a 02/11/2022, a serem gozadas a partir de **01/12/2022 a 30/12/2022**.

Art. 2 – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 04 de novembro de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**MARIA CÍCERA DE FREITAS BERTOLDO**  
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**E444A3E2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 478/2022-GC, DE 15 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** – 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos de outorga nº 242/2022, em 12/09/2022, a **MARIA LUCIA BEZERRA DANTAS DOS SANTOS**, Matrícula: 1176, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, correspondente ao período aquisitivo de 07/02/2010 a 06/02/2015.  
Art. 2º - O período da licença será de 03 (três) meses, a partir de 09 de setembro de 2022 a 08 de dezembro de 2022.  
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil Municipal de Ipanguaçu/RN, em 15 de novembro de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**9AA5FBFB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia 30/11/2022, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMAS E BERÇOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): [licitacao@ipanguacu.rn.gov.br](mailto:licitacao@ipanguacu.rn.gov.br) ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Ipanguaçu/RN, 17/11/2022

**GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**B6E94BA6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 048/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.034/2022**

A Prefeitura Municipal e Ipanguaçu, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, faz saber a todos, que fica aprovado o presente **ADENDO AO EDITAL do Processo Licitatório nº 1.034/2022**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 048/2022**, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMAS E BERÇOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN**, conforme o que se segue:

**1. DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL**

1.2. Em face de equívoco na numeração do edital, segue a retificação ao instrumento convocatório:

**1. Primeira retificação - Preâmbulo:**

**Onde se lê:**

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, por intermédio do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS** torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor Preço, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, destinado a aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital. O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 047/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024,00, de 20 de setembro de 2019, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente, podendo ser solicitado através do e-mail: [licitacao@ipanguacu.rn.gov.br](mailto:licitacao@ipanguacu.rn.gov.br) e no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO:** Menor Preço por Item

**PROCESSO Nº:** 1.034/2022.

**OBJETO:**

**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMAS E BERÇOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.**

**RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ:**  
**13:00 horas do 25/11/2022.**

**RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ:** 13:00 horas do 25/11/2022

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATÉ:** 09:14 horas do dia 30/11/2022.

**ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 09:15 horas do dia 30/11/2022.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**Leia-se:**

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, por intermédio do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS** torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor Preço, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, destinado a aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital. O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 047/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024,00, de 20 de setembro de 2019, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente, podendo ser solicitado através do e-mail: [licitacao@ipanguacu.rn.gov.br](mailto:licitacao@ipanguacu.rn.gov.br) e no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO:** Menor Preço por Item

**PROCESSO Nº:** 1.034/2022.

**OBJETO:**

**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMAS E BERÇOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.**

**RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ:**  
**13:00 horas do 25/11/2022.**

**RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ:** 13:00 horas do 25/11/2022

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATÉ:** 09:14 horas do dia 30/11/2022.

**ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 09:15 horas do dia 30/11/2022.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Ipanguaçu/RN, 17 de novembro de 2022.

**GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:77746CA3

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1107002/2022 DISPENSA Nº 75/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24  
 CONTRATADO(A): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ Nº: 61.198.164/0001-60  
 OBJETO: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA PARA SERVIÇOS DE SEGURO DE VEICULO  
 VALOR GLOBAL: R\$ 4.452,30 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos).  
 VIGÊNCIA: 07/11/2022 À 06/11/2023  
 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.001.2027.339039.16000000.

IPANGUAÇU/RN, 07/11/2022

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo (a) Contratante

**ROBERTO DE SOUZA SANTOS**

Pelo(a) Contratada

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**AEC20DA1

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 1118001/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24  
 CONTRATADO(A): ALEF AVELINO DA SILVA - CPF Nº: 082.170.874-07  
 OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATRAÇÕES MUSICAIS LOCAIS (SHOW DE PEQUENO PORTE, SHOW DE MÉDIO PORTE E SHOW DE GRANDE PORTE) PARA FUTURA CONTRATAÇÃO  
 VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).  
 VIGÊNCIA: 21/11/2022 À 20/12/2022  
 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.13.392.0010.2050.339036.15000000

IPANGUAÇU/RN, 18/11/2022

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**

Pelo (a) Contratante

**ALEF AVELINO DA SILVA**

Pelo(a) Contratada

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**27F1DB56

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1.031/2022- PMI CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2022

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DA CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2022

Às nove horas do dia dezessete de novembro de dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipangaçu, situada na Avenida Luiz Gonzaga, 800 - Centro - Ipangaçu/RN, realizou-se a sessão pública para recebimento, abertura e julgamento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório Chamada Pública nº 006/2022, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos ESF e consultas de clínico geral, para suprir as necessidades das Unidades de Atenção Básica no município de Ipangaçu/RN. Presentes no Setor de Licitações para recebimento dos envelopes, a presidente da Comissão Permanente de Licitação, a Sra. Manuella Simone dos Santos Oliveira, matrícula: 1080 e os membros o Sr. Francisco Eduardo Signo de Siqueira, matrícula: 1044 e o Sr. Francisco Rayron Ribeiro Barreto, matrícula 5103, nomeados pela Portaria nº 118 – GP de 22 de fevereiro de 2021. Aberta a sessão, a

Presidente informou que havia recebido protocolado junto ao Setor de Licitações no dia 16 de novembro de 2022, o envelope de habilitação da empresa 3S SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.825.496/0001-53, informou ainda que nenhum licitante de fez presente na sessão pública. Dando continuidade, a Presidente juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitações realizou a abertura do pacote lacrado da única empresa participante e em seguida passou a analisar os referidos documentos, foram feitas na análise consulta aos órgãos emissores dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista. Ao fim da análise documental, a Comissão Permanente de Licitações se posicionou no seguinte sentido: A empresa 3S SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.825.496/0001-53, atendeu a todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, estando, portanto, HABILITADA para o credenciamento. Não havendo mais nada a ser tratado, a senhora Presidente, determinou que fosse encerrada a reunião da qual mandou que fosse lavrada a presente ATA que segue assinada pela mesma e demais membros da Comissão Permanente, determinando ainda, que esta seja publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei.

Ipangaçu/RN, em 17 de novembro de 2022.

**MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA**

Presidente da CPL

**FRANCISCO EDUARDO SIGNO DE SIQUEIRA**

Membro

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**

Membro

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**9CE79447

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 484/2022-GC, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. LUIS ALVES DA SILVA NETO, CPF: 702.689.554-09, para exercer o cargo provimento em comissão de Consultor Jurídico, da Secretaria Municipal do Gabinete Civil, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipangaçu/RN, 18 de novembro de 2022.

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**

Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes.

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**F912A43F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1.031/2022- PMI CHAMADA**  
**PÚBLICA Nº 006/2022**

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DA CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2022

Às nove horas do dia dezessete de novembro de dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, situada na Avenida Luiz Gonzaga, 800 - Centro - Ipanguaçu/RN, realizou-se a sessão pública para recebimento, abertura e julgamento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório Chamada Pública nº 006/2022, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos ESF e consultas de clínico geral, para suprir as necessidades das Unidades de Atenção Básica no município de Ipanguaçu/RN. Presentes no Setor de Licitações para recebimento dos envelopes, a presidente da Comissão Permanente de Licitação, a Sra. Manuella Simone dos Santos Oliveira, matrícula: 1080 e os membros o Sr. Francisco Eduardo Signo de Siqueira, matrícula: 1044 e o Sr. Francisco Rayron Ribeiro Barreto, matrícula 5103, nomeados pela Portaria nº 118 – GP de 22 de fevereiro de 2021. Aberta a sessão, a Presidente informou que havia recebido protocolado junto ao Setor de Licitações no dia 16 de novembro de 2022, o envelope de habilitação da empresa 3S SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.825.496/0001-53, informou ainda que nenhum licitante de fez presente na sessão pública. Dando continuidade, a Presidente juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitações realizou a abertura do pacote lacrado da única empresa participante e em seguida passou a analisar os referidos documentos, foram feitas na análise consulta aos órgãos emissores dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista. Ao fim da análise documental, a Comissão Permanente de Licitações se posicionou no seguinte sentido: A empresa 3S SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.825.496/0001-53, atendeu a todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, estando, portanto, HABILITADA para o credenciamento. Não havendo mais nada a ser tratado, a senhora Presidente, determinou que fosse encerrada a reunião da qual mandou que fosse lavrada a presente ATA que segue assinada pela mesma e demais membros da Comissão Permanente, determinando ainda, que esta seja publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei.

Ipanguaçu/RN, em 17 de novembro de 2022.

**MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA**  
Presidente da CPL

**FRANCISCO EDUARDO SIGNO DE SIQUEIRA**  
Membro

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**  
Membro

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:F6754431

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 181122004**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181122004**  
**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-021/2022**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN,

inscrita no CNPJ/MF nº 30.508.821/0001-02, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO, FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF Nº 056.169.734-59, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022**, publicada no diário oficial de 17/11/2022, processo administrativo Nº 1017003/2022, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN.**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: O F DA SILVA MERCEARIA</b>					
<b>CNPJ: 10.547.696/0001-24</b>					
<b>ENDEREÇO: SÍTIO BOA VISTA, Nº 16 – ZONA RURAL – SERRINHA DOS PINTOS/RN</b>					
<b>REPRESENTANTE: OCILENE FERREIRA DA SILVA</b>					
<b>E-MAIL: MERCARLOS LICITACOES@GMAIL.COM</b>			<b>FONE: (84) 9 9811-6888</b>		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
24	12877 - Jogo de copos de vidro 300 ml Jogo de copos de vidro 300 ml com 6 unidades	kit	40	29,00	1.160,00
<b>Total Geral</b>					<b>1.160,00</b>

**3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei Nº 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Nº 7.892, de 2013.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú, 18 de novembro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Representante Legal do Órgão Gerenciador

**O F DA SILVA MERCEARIA OCILENE FERREIRA DA SILVA**

Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**6C281B64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 187/2022 - CONCESSÃO DE DIÁRIA.**

**PORTARIA Nº 00187/2022.**

“CONCEDER DIÁRIA AO SERVIDOR FRANCISCO ALAILTON FERREIRA MAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base No art.25, “II”, g da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento do servidor para Participar da Etapa Final da JUVERN’S (Jogos da Juventude do Rio Grande do Norte) nos dias 22 a 24 de novembro de 2022, na Cidade de Natal/RN.

**R E S O L V E:**

**Art.1º – AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **Francisco Alailton Ferreira Maia** as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.

**Período:** 22 a 24 de novembro de 2022;

**Saída às:** 13:00

**Total das Diárias:** 3 (três) diárias;

**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 200,00 (duzentos reais)

**Valor Total das Diárias:** R\$ 600,00 (Seiscentos reais)

**Art.2º –AUTORIZAR** a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

**Art. 3º - O** (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.

**Art. 4º - Esta Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Itaú/RN, em 18 de novembro de 2022.

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**8D466996

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 374, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*Institui e disciplina Programa de Arborização do Município de Jacanã/RN, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

## **CAPÍTULO I DO PROGRAMA**

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito do município de Jaçanã/RN, o Programa Municipal de Arborização e dá outras providências, destinado a desenvolver ações para implantação, gestão e conservação das áreas verdes urbanas, visando à ampliação da cobertura vegetal urbana deste Município.

**Art. 2º.** A Política Municipal do Meio Ambiente considera como bem de interesse comum a todos os municípios, a vegetação de porte arbóreo, de domínio público, existente ou que venha existir no território do município de Jaçanã/RN.

**Art. 3º.** Consideram-se também, para os efeitos desta lei, como bens de interesse comum aos municípios, as mudas de árvores plantadas em vias ou logradouros públicos.

**Art. 4º.** A administração municipal desenvolverá, implantará e executará o Plano Municipal de Arborização e Áreas Verdes Urbanas no prazo de 12 meses a partir da promulgação da presente Lei.

**Art. 5º.** Deverão ser objetivos do Plano Municipal de Arborização:

I - Definir as diretrizes de planejamento, implantação e manejo da arborização urbana;

II - Promover a arborização como instrumento de desenvolvimento urbano e qualidade de vida;

III - Implantar e manter áreas verdes visando à melhoria da qualidade de vida e o equilíbrio ambiental, local e regional;

IV - Estabelecer critérios de monitoramento dos órgãos públicos e privados cujas atividades que exerçam tenham reflexos na arborização urbana;

V - Integrar e envolver a população, com vistas à preservação, manutenção e ampliação da arborização urbana no município de Jaçanã;

VII - Estabelecer as principais metas a serem implementadas pelo executivo municipal, para proteção do meio ambiente.

**Art. 6º.** Esta Lei disciplina a arborização urbana e as áreas verdes do perímetro urbano do município de Jaçanã/RN, impondo aos municípios a corresponsabilidade com o poder público municipal e ainda estabelece os critérios relativos à arborização urbana.

**Art. 7º.** Para efeitos desta Lei consideram-se como bens de uso e interesse comum de todos os cidadãos e do município:

I - A vegetação de porte arbóreo, em logradouro público do perímetro urbano do município;

II - As mudas de espécie arbóreas e as demais formas de vegetação natural, plantadas em áreas urbanas de domínio público;

III - Áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei.

**Art. 8º.** Fica a Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos de Jaçanã/RN, responsável pela implantação do programa referido nesta lei.

**Art. 9º.** Caberá a Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos publicar normas técnicas e resoluções que auxiliem na sua aplicação.

## **CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES**

**Art. 10.** Área verde é toda área de interesse ambiental e/ou paisagístico de domínio público ou privado, sendo sua preservação justificada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil e/ou Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos.

I - As áreas verdes de domínio público são:

- a) - Praças, jardins, parques, bosques; e
- b) - Arborização constante do sistema viário;

II - As áreas verdes de domínio privado são:

- a) - Chácaras no perímetro urbano e correlatos; e
- b) - Condomínios e loteamentos fechados.

**Art. 11.** Para efeitos de Lei, considera-se:

• Arborização Urbana: o conjunto de exemplares arbóreos que compõe a vegetação localizada em área urbana;

• Espécie Nativa: espécie vegetal endêmica que é inata numa determinada área geográfica, não ocorrendo naturalmente em outras regiões;

• Espécie Exótica: espécie vegetal que não é nativa das matas ombrófilas;

• Espécie Exótica Invasora: espécie exótica que ao ser, por qualquer motivo, introduzida em um determinado ambiente, se reproduz com sucesso, resultando no estabelecimento de populações que se expandem e ameaçam ecossistemas ou habitats naturais, podendo causar danos econômicos e/ou ambientais a um determinado ecossistema;

• Vegetação de Porte Arbóreo: vegetal lenhoso que apresenta, quando adulto, o diâmetro do caule superior a 0,05m (cinco centímetros) e altura mínima de 2m (dois metros);

• Diâmetro à Altura do Peito (DAP) - diâmetro do tronco da árvore medido à aproximadamente 1,30 metros de altura do solo;

• Vegetação Natural: aquela que se desenvolve sem interferência humana, podendo ser primária ou estar em diferentes estágios de regeneração;

• Vegetação de porte arbóreo de preservação permanente: aquela que, por sua localização, extensão ou composição florística, constitua elemento de importância ao solo e a outros recursos naturais e paisagísticos, podendo estar em área de domínio público ou privado, de acordo com as normas estabelecidas.

• Áreas Verdes Públicas (AVP): as praças e parques como os lugares mais adequados para árvores de grande porte. São importantes para diminuir os riscos de enchentes nas cidades. Seus grandes espaços com solo vegetado permitem a infiltração e o amortecimento da força das águas de chuva que escoam pela superfície do solo.

• Áreas de Preservação Permanente (APP): estão associadas aos percursos de córregos e rios, lagos, nascentes, aos topos de morro, encostas íngremes, restingas e outras áreas frágeis. Devem ser conservadas em seu estado natural para a proteção dos cursos d'água e na estabilidade do solo, evitando desmoronamentos.

## **CAPÍTULO III DA ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 12.** Os novos projetos de infraestrutura urbana (asfalto, água, esgoto, eletrificação, telefonia ou equivalente) e de sistema viário deverão ser compatibilizados com a arborização e áreas verdes constantes nesta lei ou por lei específica.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Nas áreas já estruturadas, as árvores existentes que apresentarem interferência com os sistemas acima mencionados, serão submetidas ao procedimento adequado, e a fiação aérea, ser convenientemente isolada, de acordo com análise da Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 13.** Os projetos de instalação de equipamentos públicos ou privados, em áreas já arborizadas, deverão estar de acordo com a vegetação arbórea existente e posteriores alterações contemplarão alternativa mínima de destruição, sempre através de compensação, submetidos à análise da Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 14.** A Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos deverá solicitar para os loteamentos públicos já existentes, legalizados e que não haja arborização, projeto que defina de forma adequada a arborização urbana da região.

## **CAPÍTULO IV DO CRITÉRIO DE ARBORIZAÇÃO**

**Art. 15.** Para a arborização em bens de domínio público urbano do Município de Jaçanã/RN, deverão ser plantadas árvores nas características:

I- De pequeno porte: espécies que em fase adulta atingem, no máximo, 6 metros de altura e que possuem um diâmetro de copa de 5 metros, em média.

a) Nas calçadas sobre rede elétrica, em ruas com largura igual ou superior a 07 (sete) metros;

b) Nas calçadas com largura igual ou superior a 1,80 (um metro e oitenta centímetros).

II - De porte médio: espécies que na fase adulta atingem, no máximo, 12 metros de altura e cujo diâmetro da copa é, em média, de 7 metros.

a) Nas calçadas opostas à rede elétrica, em ruas com largura igual ou superior a 07 (sete) metros;

b) Nas calçadas com largura igual ou superior a 1,80m (um metro e oitenta).

III - De pequeno ou médio porte:

a) Nas calçadas laterais de avenidas com canteiros centrais;

IV - De pequeno, médio ou grande porte: espécies com altura a 12 metros e com diâmetro de copa superior a 10 metros.



a) Nas avenidas que possuem canteiros centrais com largura igual ou superior a 1,0 (um metro).

§ 1º Para o plantio de árvores em vias públicas, as calçadas deverão ter a largura mínima de 2m (dois metros);

§ 2º Preferencialmente deverão ser utilizadas espécies arbóreas nativas, por ser adaptado ao clima, ter porte adequado ao espaço disponível, ter sistema radicular que não prejudique o calçamento, sendo desaconselhadas espécies com cerne frágil e que sejam suscetíveis ao ataque de agentes patogênicos.

§ 3º A distribuição espacial das árvores deverá observar as peculiaridades de cada espécie empregada.

§ 4º A arborização das calçadas que circundam as praças é de caráter facultativo.

§ 5º Nas calçadas, a distância mínima das árvores à área externa das guias será de 0,30m (trinta centímetros).

§ 6º As mudas deverão ser orientadas por tutor e poderão ter proteção a sua volta.

§ 7º Preferencialmente, em volta das árvores plantadas, deverá ser adotada uma área permeável, seja na forma de canteiro, faixa ou piso drenante que permita a infiltração da água e aeração do solo.

§ 8º As árvores a serem plantadas em calçadas deverão atender aos aspectos técnicos pertinentes, serem adequadas ao espaço disponível e à presença da infraestrutura implantada no local, sendo exigível o seu plantio sempre que possível.

§ 9º As mudas a serem plantadas em vias públicas deverão obedecer às seguintes características:

- Ter boa formação;
- Ter tamanho e DAP compatíveis;
- Ser isenta de pragas e doenças;
- Ter sistema radicular bem formado e consolidado nas embalagens.
- Possuir afastamentos mínimos necessários entre as árvores e outros elementos do meio urbano, a saber:

I - Distância de 1,5 m para caixas-de-inspeção e bocas-de-lobo;

II - Distância de 10,0 m para cruzamento sinalizado por semáforos;

III - Distância de 2,0 m para encanamentos de água e esgoto e fiação subterrânea;

IV - Distância de 1,5 m para entrada de veículos;

V - Distância de 7,0 m para esquinas;

VI - Distância de 3,0 m para hidrantes;

VII - Distância de 0,5 m para meio fio – face externa, exceto em canteiros centrais;

VIII - Distância de 1,5 m para pontos de ônibus;

IX - Distância de 0,5 - 1,0 m para portas e portões de entrada;

X - Distância de 5,0 m para postes de iluminação pública e transformadores.

**Art. 16.** As mudas de árvores para arborização urbana ser obtidas através da Secretaria Municipal de Agricultura, podendo o munícipe e/ou terceiros efetuar o plantio em área de domínio público ou privado, junto à residência, terreno e/ou propriedade, com a devida autorização da prefeitura, desde que observadas às exigências desta Lei, normas técnicas e determinações da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Caberá a Secretaria responsável, dentre outras atribuições:

I - Produzir mudas visando atingir os padrões mínimos estabelecidos para plantio em vias públicas;

II - Identificar e cadastrar árvores matrizes para a produção de mudas e sementes;

III - Implementar um banco de sementes;

IV - Testar espécies, com predominância de nativas não usuais, com o objetivo de introduzi-las na arborização urbana;

V - Difundir e perpetuar as espécies vegetais nativas;

VI - Promover o intercâmbio de sementes e mudas;

VII - Conhecer e divulgar a fenologia das diferentes espécies arbóreas cadastradas.

## CAPÍTULO V

### DA ARBORIZAÇÃO NOS NOVOS PARCELAMENTOS DE SOLO

**Art. 17.** Os parcelamentos de solo, públicos ou privados, aprovados a partir da data da promulgação desta Lei estão obrigados a apresentarem projetos de arborização urbana, conforme as características constantes nesta Lei.

**Art. 18.** O projeto de arborização urbana deverá ser elaborado por profissional habilitado, contratado às expensas do interessado, responsável pelo empreendimento de parcelamento do solo.

**Art. 19.** Para aprovação de novos parcelamentos do solo sob a forma de arruamento e loteamento, o interessado deverá apresentar projeto de arborização de vias públicas, cuja execução deverá ocorrer concomitantemente com as demais benfeitorias exigidas pelo poder público.

**Art. 20.** A Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos deliberará sobre a aprovação do projeto de arborização urbana, podendo para tanto, solicitar a emissão de laudo técnico expedido por profissional habilitado, pertencente ao quadro de servidores públicos do município e/ou contratado para este fim.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A continuidade de execução do parcelamento do solo fica condicionada à aprovação do projeto de arborização urbana.

**Art. 21.** A implantação do projeto de arborização urbana deverá obedecer às especificações da presente Lei.

**Art. 22.** A implantação do projeto de arborização urbana é de responsabilidade do interessado e seu custo é parte integrante do valor total do empreendimento.

**Art. 23.** A manutenção do projeto de arborização urbana, pelo interessado, deverá ser de no mínimo 03 (três) anos a contar da data de início de execução do projeto, ou até as plantas adquirirem porte arbóreo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Considera-se vegetação de porte arbóreo, aquela composta por espécies vegetais lenhosas, com diâmetro de caule superior a 5 cm (cinco centímetros), à altura do peito de 2 m (dois metros) do solo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso o interessado firme termo de compromisso junto à Secretaria Municipal de Agricultura, poderão ser seguidos os prazos contidos no mesmo, desde que aprovado.

**Art. 24.** O projeto deverá conter as questões técnicas e parâmetros sobre arborização, tais como espaçamento, distâncias de esquinas, tamanho da cova, adubação química e orgânica, tutoramento, proteção, irrigação, podas de formação estética, beleza e função.

**Art. 25.** A posteação deverá ser ajustada na face que recebe o sol da manhã (faces sul e/ou leste).

**Art. 26.** Apresentar cronograma e garantias de que o projeto seja instalado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – caso o empreendedor do loteamento não implante ou não execute a arborização nos termos do projeto de arborização urbana apresentado quando da aprovação do parcelamento do solo, caberá ao município sua efetivação, cobrando as despesas do referido ato, do loteador, acrescidas de 10% (dez por cento) do total das despesas.

**Art. 27.** Apresentar memorial e planta em 4 (quatro) vias, com escala 1:100, do projeto específico de arborização dos passeios públicos das ruas e avenidas do sistema viário, elaborados por profissional tecnicamente habilitado, acompanhados por ART.

**Art. 28.** Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura, da prefeitura do município de Jaçanã/RN, acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do disposto no projeto de arborização urbana.

## CAPÍTULO VI

### DA PODA

**Art. 29.** A poda de árvores da arborização pública poderá ser executada por terceiros, pessoa física ou jurídica, desde que credenciados junto a Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos obedecidos aos princípios legais e técnicos pertinentes.

§ 1º Para o credenciamento junto a Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, o profissional podador, seja pessoa física ou jurídica, poderá participar das capacitações oferecidas pela referida Secretaria.

§ 2º Ao executar os serviços, o mesmo deverá portar sua credencial, sendo a mesma, pessoal e intransferível.

**Art. 30.** Os tipos de poda adotados no município são:

a) Poda de condução de mudas, para que formem a copa em altura superior a 1,80m (um metro e oitenta centímetros) do solo, evitando interferências com pedestres e veículos;

b) Poda de contenção da copa de árvores jovens e adultas quando plantadas em calçadas com fiação da rede de distribuição primária ou secundária;

c) Poda de manutenção, que consiste na eliminação de galhos senis ou secos, que perderam sua função na copa da árvore.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em qualquer tipo de poda, não poderão ser removidos mais que 30% (trinta por cento) do volume total da copa, sendo que a remoção superior a este percentual caracterizará a poda drástica, a qual fica expressamente proibida por esta Lei.

## **CAPÍTULO VII DA SUPRESSÃO E SUBSTITUIÇÃO**

**Art. 31.** A supressão ou substituição de qualquer árvore, somente será admitida com prévia autorização da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, aceita nos seguintes casos:

- I- Quando o estado sanitário da árvore justificar;
- II- Quando a árvore, ou parte dela, apresentar risco de queda;
- III- Quando a árvore constituir risco à segurança nas edificações, sem que haja outra solução para o problema;
- IV- Quando a árvore estiver causando danos comprovados ao patrimônio público ou privado, não havendo alternativas para solução;
- V- Quando se tratar de espécie invasora, tóxica e/ou com princípio alérgico, com propagação prejudicial comprovada; e
- VI- Quando da implantação de empreendimentos públicos ou privados, não havendo solução técnica comprovada que evite a necessidade de supressão ou corte, implicando no transplante ou reposição.

§ 1º Na autorização para supressão de vegetação arbórea a que se refere este artigo será indicada a reposição adequada para cada caso.

§ 2º As reposições indicadas são de cumprimento obrigatório, constituindo-se em infração e implicando no embargo de obra ou de empreendimento a não observância do mesmo.

**Art. 32.** Em situações emergenciais que envolvam segurança pública, onde são necessárias podas ou supressões, dispensa-se a autorização referida no artigo anterior, devendo estes comunicar a intervenção, devidamente justificada a Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos.

**Art. 33.** Estacionamentos em áreas descobertas sobre o solo deverão ser arborizados e apresentar, no mínimo, uma árvore para cada 4 (quatro) vagas.

**Art. 34.** Fica proibida a supressão de árvores localizadas no passeio, quando da implantação dos estacionamentos.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Em caso de impedimento do acesso ao novo estacionamento, por existência de árvores no passeio, poderá ser liberada a supressão, desde que haja compensação de plantio de árvores em outro local, sendo a quantidade e localização determinada pela Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos.

**Art. 35.** Deverão ser plantadas árvores para sombreamento nas áreas de recreação localizadas no nível do solo e descobertas, de conformidades com o estabelecido na ocasião da aprovação do alvará de construção, pela Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos.

**Art. 36.** Os órgãos próprios do município somente poderão expedir termo de conclusão, habite-se, alvarás de funcionamentos e número do imóvel, quando atendido o disposto nesta Lei, mesmo nos projetos aprovados antes da presente Lei, com a obra inconclusa.

**Art. 37.** Os pareceres e laudos para supressão de árvores poderão ser emitidos pela Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos.

**Art. 38.** A coleta de galhos e troncos de árvores, desde que autorizada previamente pelo executivo, não acarretará nenhum custo, despesa ou tarifa ao requerente/contribuinte, desde que o mesmo tenha a devida autorização para corte e/ou poda.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Uma vez autorizado o cidadão a promover o corte ou poda de arvores, o executivo deverá proceder à coleta do que trata o art.38.

**Art. 39.** As despesas decorrentes da reposição de espécimes suprimidas irregularmente, inclusive decorrentes de acidentes de trânsito, correrão por conta do responsável pela infração, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

**Art. 40.** Causar danos, derrubar ou extrair sem autorização ou causar morte às árvores constitui infração com imposição de penalidade.

**Art. 41.** O procedimento para pedir a autorização visando à supressão e substituição de árvores ocorrerá através de solicitação à Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos.

**Art. 42.** Indeferido o pedido, o interessado poderá apresentar recurso junto a Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do indeferimento.

**Art. 43.** Indeferido o recurso, o processo será arquivado.

**Art. 44.** Deferido o pedido, o munícipe terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do deferimento, para efetivar a supressão da árvore, sob pena de cancelamento da autorização, e de 30 (trinta) dias, a partir da supressão, para substituição da mesma, sob pena prevista nesta lei.

## **CAPÍTULO VIII DA IMUNIDADE AO CORTE DA ÁRVORE**

**Art. 45.** Qualquer árvore poderá ser declarada imune ao corte, mediante ato da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, levando-se em consideração:

- I- Sua raridade;
- II- Sua antiguidade;
- III- O interesse histórico, científico ou paisagístico;
- IV- Sua condição de portar sementes.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Compete à Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos:

- a) Emitir parecer conclusivo;
- b) Cadastrar e identificar, por uso de placas de identificação, as árvores declaradas imunes ao corte, dando apoio à preservação da espécie.

**Art. 46.** Qualquer munícipe poderá solicitar a declaração de imunidade ao corte de árvore, mediante requerimento impresso e/ou eletrônico, caso, este, seja implantado pelo executivo, endereçando o pedido a Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos.

**Art. 47.** As árvores serão declaradas imunes ao corte através de decreto municipal.

## **CAPÍTULO IX DAS PROIBIÇÕES**

**Art. 48.** De acordo com as normas desta lei, é proibido, com imposição de penalidade:

- I - Cortar, suprimir, remover, matar, danificar, realizar anelamento ou podar sem autorização prévia da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, ou ainda usar inadequadamente a vegetação de porte arbóreo do Município, por qualquer modo ou meio;
- II - Pintar, pichar, fixar pregos, faixas, fios elétricos, cartazes, anúncios ou similares, na vegetação de porte arbóreo, para qualquer fim;
- III - Plantar árvores em canteiros centrais de avenidas, rotatórias, praças, áreas verdes e demais logradouros públicos em desacordo com o Plano de Arborização;
- IV – impedir com vegetação, sejam galhos de árvores ou plantas arbustivas/herbáceas, a livre circulação nos passeios públicos;
- V - Plantar em vias públicas (calçadas), salvo com a devida autorização da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos: Eucaliptusspp (Eucalipto); Ficus spp (Figueiras em geral); Delonix regia (Flamboyant); Chorisia speciosa (Paineira); Pinus spp (Pinheiro); Spathodea campanulata (Tulipa africana) e Pachira aquatica (Monguba), e outras espécies que contenham espinhos, acúleos ou adaptações, que desempenhem igual papel, os quais podem ferir pedestres constituem também infração.

## **CAPÍTULO X DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

**Art. 49.** Constitui infração, para os efeitos desta Lei, toda ação ou omissão que importe na inobservância de preceitos nela estabelecidos ou na desobediência às determinações de caráter normativo dos órgãos e das autoridades administrativas competentes.

**Art. 50.** É considerado infrator, na forma desta Lei, respondendo solidariamente:

- I- O proprietário do imóvel;
- II- O executor;
- III- O mandante;
- IV- Quem, de qualquer modo, contribua para o feito.

**Art. 51.** O infrator será notificado, pessoalmente, e terá um prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recurso administrativo, o qual sendo omissa e decorrido prazo será aplicada a sanção pertinente.

§1º No caso de recusa do recebimento da notificação do auto de infração, o fiscal certificará, acompanhado de 02 (duas) testemunhas.

§2º No caso de recurso, a notificação da decisão ocorrerá via correio.  
 §3º No caso de não localização do infrator, a notificação ocorrerá através de publicação no Diário Oficial do Município.

**Art. 52.** Ao infrator das normas descritas com relação à arborização urbana, será aplicada a multa correspondente a 10 % (dez por cento) do salário mínimo vigente por árvore, além do custo para a remoção dos galhos.

§ 1º Os danos causados às árvores que não comprometerem a sobrevivência do(s) espécime(s), ficam sujeitos à multa de até 2/3 (dois terços) daquelas previstas anteriormente.

§ 2º A pronta reparação do dano ambiental pelo infrator permitirá a anulação da multa imposta, mediante constatação do órgão municipal responsável pela implantação das normas contidas nesta lei.

**Art. 53.** O infrator terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para recorrer, contados da data do AIIM (Auto de Infração Imposição de Multa).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Se a infração for cometida contra árvore declarada imune, a multa será de 10 (dez) vezes maiores do que a pena cabível.

**Art. 54.** No caso de reincidência, a penalidade de multa será aplicada em dobro.

**Art. 55.** O executivo poderá, além das previstas nesta lei determinar outras penalidades ao agente público ou privado que infringir o que estabelece o programa; o Plano ou outros regulamentos que trate do processo arbóreo da cidade.

## CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 56.** O município deverá estabelecer a implantação de um sistema de arborização na sede do Município, nos Distritos, Vilas e Bairros.

§1º Para atendimento do disposto no caput deste artigo, a municipalidade poderá celebrar convênio não oneroso com outros órgãos públicos ou instituições privadas.

**Art. 57.** O Município, através de suas estruturas, dará ampla publicidade do disposto nesta Lei através da execução de programas ou ações de educação ambiental.

**Art. 58.** Os valores arrecadados em pagamento de multas deverão ser revertidos para preservação do meio ambiente do município de /RN.

**Art. 59.** O executivo municipal deverá estimular através de parcerias com escolas públicas, privadas e municipais, campanhas de incentivo.  
**PARÁGRAFO ÚNICO** – As ações, incentivos e formas do que trata o caput deste artigo, deverão ser estabelecidas em reunião entre as partes.

**Art. 60.** A fiscalização, execução e aplicação das penalidades contidas neste lei, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas.

**Art. 61.** Fica o Poder Executivo autorizado a adotar medidas de emergência, se necessário, a fim de evitar episódios críticos de poluição ambiental ou para impedir sua continuidade, em caso de grave e iminente risco para vidas humanas ou recursos naturais.

**Art. 62.** O poder executivo deverá proceder à supressão de árvores que estejam obstruindo o passeio público.

**Art. 63.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaçaná/RN, 18 de novembro de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
 Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

**Publicado por:**  
 Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**CE12F603

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 375, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a adiantar, excepcionalmente, para o mês de novembro de 2022 o pagamento da gratificação natalina aos servidores remunerados pelo FUNDEB e lotados na Secretaria de Educação do Município de Jaçaná/RN.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na

Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município de Jaçaná/RN autorizado, excepcionalmente no ano de 2022, a adiantar para o mês de novembro o pagamento da gratificação natalina (13º salário) aos profissionais da educação remunerados pelo FUNDEB e lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A antecipação que trata este artigo corresponderá a metade (cinquenta por cento) restante do valor da gratificação natalina (13º salário) devida aos profissionais da educação remunerados pelo FUNDEB e lotados na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçaná/RN, 18 de novembro de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
 Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

**Publicado por:**  
 Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**E7807C06

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS Nº. 000010/2022 - PMJ/RN

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará pela segunda vez licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, por “**EXECUÇÃO INDIRETA**”, sob regime de “**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**”, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE, NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:00h** do dia **07 DE DEZEMBRO DE 2022**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados ou através de solicitação no e-mail [jandairacpl@gmail.com](mailto:jandairacpl@gmail.com).

Jandaíra/RN, 18 de novembro de 2022.

**MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS**  
 Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**38675E64

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 281/2022 - CONCESSÃO DE FÉRIAS

### PORTARIA Nº 281/2022 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Ivanir Ribeiro da Silva – Técnica de Enfermagem e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

**Art.1º** – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a **Ivanir Ribeiro da Silva – Técnica de Enfermagem**, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 01/12/2022 à 01/01/2023.

**Art.2º** - Converter 1/3 (um terço) das férias do **Ivanir Ribeiro da Silva** em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei Orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 18 de Novembro de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Francisca da Silva do Nascimento  
**Código Identificador:**68CEEADC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 224-2022**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **JOÃO EMANUEL SEVERIANO DA SILVA CPF: 123.802.514-52. Objeto:** Contratação de 01 (um) Orientador Social - CREAS. **Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (Mil Duzentos e Doze Reais).**

**Vigência:** 18 de Novembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

**Data da Assinatura:** 18 de Novembro de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Francisca da Silva do Nascimento  
**Código Identificador:**5AE0FFA3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 223-2022 - DIOGO  
HEMOGENES DA SILVA MOREIRA.**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 223-2022**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **DIOGO HEMOGENES DA SILVA MOREIRA CPF:080.935.484-59 Objeto:** Maestro, pela Secretaria de Assistência Social, RH. **Valor Mensal: R\$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos Reais).** **Vigência:** 18 de Novembro a 31 de dezembro de 2022.

**Data da Assinatura:** 18 de Novembro de 2022

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Jandaíra RN 18 de Novembro 2022.

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**4FD9A99C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 225-2022**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **FRANCISCO EMERSON DE OLIVEIRA CPF:098.991.054-73. Objeto:** Contratação de 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais - CREAS. **Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (Mil Duzentos e Doze Reais).**

**Vigência:** 18 de Novembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

**Data da Assinatura:** 18 de Novembro de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

**Publicado por:**  
Francisca da Silva do Nascimento  
**Código Identificador:**54BAC7E3

**GABINETE DA PREFEITA  
RESOLUÇÃO Nº 003/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE  
JANDAÍRA- RN**

**RESOLUÇÃO Nº 03/2022**

Aprova o Plano Municipal para a Primeira Infância de Jandaíra/RN 2021/2024.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições:

**RESOLVE:**

1º - Aprovar o Plano Municipal para a Primeira Infância de Jandaíra/RN para o quadriênio 2021/2024, considerando: Ter sido o documento reapresentado e amplamente discutido em plenária deste colegiado, por ocasião da reunião ordinária do dia 10 de agosto de 2022, registrada em ata. Privilegiar, o referido Plano, um conjunto de ações voltadas para a proteção básica da Primeira Infância de Jandaíra/RN. Beneficiar a criança em sua primeira infância, compreendida até os 6 anos de idade, de acordo com a Política Nacional de Assistência Social preconizada na LOAS.

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a data 10 de Agosto de 2022.

**NAYARA RICELLY DE SOUZA BILRO**

Presidente do CMDCA

Jandaíra/RN, 18 de Novembro de 2022

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**4DA32F20

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 280-2022 - EDNA JORGE ALVES.**

**PORTARIA Nº 280/2022 – PMJ**

Dispõe sobre a concessão de férias a Edna Jorge Alves – Auxiliar de Serviços Gerais e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo do ano de 2021 a funcionária **Edna Jorge Alves – Auxiliar de Serviços Gerais**, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 30/11/2022 a 31/11/2022.

**Art.2º** - Converter 1/3 (um terço) das férias do **Edna Jorge Alves** em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 18 de Novembro de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

**Código Identificador:**CB72EE06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE**

PARTES: MUNICIPIO DE JANDUIS/RN e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao MUNICIPIO DE JANDUIS/RN, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (Cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.

DATA DE ASSINATURA: 19 de outubro de 2022.

FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná.

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**2AF3FC3C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº101/2022 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora MARIA WELMA DIAS NUNES SOARES pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias a servidora **MARIA WELMA DIAS NUNES SOARES** ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 15, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sede Prefeitura, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 21 de novembro a 20 de dezembro de 2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 18 de novembro de 2022.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**E07097C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº102/2022 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **RUBIA EDUARDA SALOMANA PEREIRA DANTAS** pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias a servidora **RUBIA EDUARDA SALOMANA PEREIRA DANTAS** ocupante do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, matrícula nº 798 lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 21 de novembro a 20 de dezembro de 2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 18 de novembro de 2022.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**745274DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4872/2022. TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4872/2022. TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022.**

A Comissão Permanente de Licitações-CPL, da Prefeitura Municipal de Janduis -RN, torna público a quem interessar que estará realizando o recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02 contendo os documentos de “Habilitação” e “Proposta de Preços”, respectivamente, através da Tomada de Preços nº 05/2022, anteriormente publicada para o dia 01 de novembro de 2022, (Terça-feira), às 09:00 (nove horas), está sendo REPUBLICADA PARA O DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2022, (TERÇA-FEIRA), ÀS 09:00 (NOVE HORAS) SALA DE LICITAÇÕES, Centro Administrativo - Prefeitura Municipal de Janduis-RN, situada na Rua do Sul, 159 - Dr. Onézimo Maia, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de forro de PVC com fornecimento de material para a Escola de Ensino Infantil e Fundamental do Município de Janduí, Município de Janduí/RN, conforme especificações contidas no Edital. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhes foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na

sala da Comissão de Licitação CPL – Centro Administrativo, localizado na Rua do Sul, 159 – Dr. Onézimo Maia – Janduís/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min; via e-mail: pmj.cpljanduis@gmail.com. Informações adicionais pelo telefone: (0\*\*84) 3366-0169, em horário administrativo - das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira – Atendimento presencial.

Janduís-RN, 18 de novembro de 2022.

**MAXWELA EMILIANA DA SILVA**  
Presidente CPL

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**17EC2BB0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 294/2022. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 3767/2022. TOMADA DE PREÇO Nº  
03/2022 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

EXTRATO DO CONTRATO 294/2022.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3767/2022.  
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022 TIPO: MENOR PREÇO  
GLOBAL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: F PEREIRA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇO DE  
CARTOGRAFIA EIRELI.

**Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica especializada em execução de serviços de engenharia civil, visando a reforma e manutenção da sala de parto, e pós parto da Maternidade Municipal Maria Cristina Maia, zona urbana do Município de Janduís-RN, conforme especificações contidas no Edital.  
Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Valor global do contrato: R\$ 30.515,57 (trinta mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos).

Dotação orçamentária: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO DE PESSOA JURÍDICA e 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Janduís-RN, 11 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

F Pereira da Silva Comercio e Serviço de Cartografia EIRELI  
CNPJ: 27.060.088/0001-93  
**FLAVIO PEREIRADA SILVA**  
Representante Legal  
Contratada

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**EBA4CBFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 095/2022 GC**

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear a Senhora Isabela Cristina Silva de Souza para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

**Art. 2º** - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

**Art. 3º** - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Em, 17 de novembro de 2022

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Beatriz Silva Nascimento  
**Código Identificador:**D43C74D5

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCEDE DIÁRIAS INTERESTADUAL O CHEFE DE  
GABINETE.**

O Chefe de Gabinete do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 002 de 23 de janeiro de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a senhora Simone Fernandes da Silva, Prefeita Municipal, inscrito no CPF sob nº 051.407.164-88, 4 (quatro diárias), ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), importando no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), viagem à Nova Petrópolis/RS, com fins de participar da Smart Cities Park. A saída está programada no dia 23 de novembro de 2022 com retorno no dia 26 de novembro de 2022.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Tributação e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Japi/RN, 18 de novembro de 2022.

**ALEX BRUNO DA PAZ SILVA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Beatriz Silva Nascimento

**Código Identificador:**5AE1672B

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCEDE DIÁRIAS INTERESTADUAL O CHEFE DE  
GABINETE.**

O Chefe de Gabinete do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 002 de 23 de janeiro de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder à senhora Beatriz Silva Nascimento, Secretária de Administração, inscrito no CPF sob nº 066.194.395-00, 4 (quatro diárias), ao valor unitário de R\$300,00 (trezentos reais), importando no valor total de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais), viagem à Nova Petrópolis/RS, com fins de participar da Smart Cities Park. A saída está programada no dia 23 de novembro de 2022 com retorno no dia 26 de novembro de 2022.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Tributação e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Japi/RN, 18 de novembro de 2022.

**ALEX BRUNO DA PAZ SILVA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Beatriz Silva Nascimento

**Código Identificador:**80A05D32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO - ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, inscrita no CNPJ nº 08.096.604/0001-95; CONTRATADO: AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS CENTRAL LTDA, inscrita no CNPJ: 14.899.379/0001-28; REFERÊNCIA: Processo Administrativo Nº 006/2022; Pregão Eletrônico Nº 001/2022; Contrato Nº 024/2022, OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. O presente aditivo de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) tem como valor R\$ 584.525,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e vinte e cinco reais), em cima do saldo dos itens. Mantendo-se todas as demais cláusulas e condições pactuadas

no Contrato Administrativo Original. Data da Assinatura: 05/10/2022

**ROGÉRIO SOARES,**  
Prefeito Constitucional.

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**1CE1C197

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO - REPUBLICAÇÃO POR  
INCORREÇÃO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – publicação por incorreção

6º (SEXTO) TERMO ADITIVO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO (READEQUAÇÃO

NA PLANILHA DE SERVIÇOS) - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, inscrita no CNPJ nº 08.096.604/0001-95; CONTRATADO: A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 07.161.661/00014-48; REFERÊNCIA: Processo

Administrativo Nº 047/2019; Concorrência Nº 001/2019; Contrato Nº 004/2019, OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRO INFÂNCIA

TIPO I, NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; em face da concessão de Reequilíbrio Econômico Financeiro em razão do transcurso do "Índice de Reajuste Contratual - INCC", e conforme Cálculo de Correção de Valor por Índice, tabela utilizada para reajuste, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea "d" e § 6º da Lei nº 8.666/93, fica reequilibrado o valor do contrato em R\$ 318.324,86 (trezentos e dezoito mil e trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos). Mantendo-se todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo Original, ficando o valor do contrato atualizado em R\$ 1.686.028,10 (um milhão e seiscentos e oitenta e seis mil e vinte e oito reais e dez centavos). DATA DA ASSINATURA: 09/08/2022 – Rogério Soares, Prefeito Constitucional.

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**39738093

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

**OBJETO:** Aquisição de um veículo zero km a fim de suprir as necessidades da Unidade Básica de Saúde III - Currais Novos de Jardim do Seridó/RN, de acordo com a Emenda Parlamentar nº 38860003.

Trata o presente de resposta à ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa NISSAN BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ Nº 04.104.117/0007-61.

Preliminarmente, estando o referido Pregão Eletrônico marcado para o próximo dia 22 de novembro de 2022, e tendo sido protocolizado o pedido de impugnação no dia 16 de novembro de 2022, incontestável é sua tempestividade, uma vez que o impugnante cumpriu o lapso temporal estabelecido no artigo 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, que prescreve que até três dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

**DOS PEDIDOS:**

Diante do exposto, far-se-á a análise do pedido, bem como dos argumentos oferecidos pela impugnante, que são:

Esclarecimento acerca da cor do veículo, uma vez que a mesma não consta no edital;

Esclarecimento referente ao valor máximo do veículo, uma vez que o mesmo não consta no edital;

Esclarecimento se a garantia ofertada pela Requerente de 03 (três) anos ou 100 mil km, juntamente com o serviço Nissan Way Assistance, disponibilizado por um período de 02 (dois) anos atende as exigências desta administração;

A alteração do prazo de entrega de 30 (trinta) dias para 60 (sessenta) dias;

A inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da Lei Federal nº 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilômetro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.

### 1. Esclarecimento acerca da cor do veículo

Tendo em vista apresentar justificativas sobre a cor do veículo, a Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, requerente do presente processo, solicitou no Termo de Referência a cor branca para o veículo em questão, objetivando seguir a padronização de cores da frota do município, dado que todos os veículos do tipo leve e médio são brancos.

### 2. Esclarecimento acerca do valor máximo

A referida empresa solicita esclarecimentos acerca do valor máximo, uma vez que não está presente no Edital. O Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão eletrônico, trata em seu artigo 15 sobre o valor estimado ou valor máximo aceitável, no qual diz o seguinte: “O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno”. O parágrafo 2º do referido artigo, informa que o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas. O Tribunal de Contas da União - TCU (Acórdão 3011/2012 – Plenário), comprova que a adoção do orçamento sigiloso é medida discricionária, devendo o gestor adotar quando entender que essa restrição implicará na obtenção da proposta mais vantajosa. Portanto, optou-se pela utilização, lastreada no interesse público de se alcançar a melhor contratação, mediante a competitividade em busca da proposta mais vantajosa.

### 3. Esclarecimento acerca da garantia

A empresa solicita esclarecimento sobre a garantia do veículo, que deverá ser custeada pela CONTRATANTE em concessionária autorizada, diante da obrigatoriedade para cobertura do período de garantia de acordo com o manual do proprietário.

### 4. Alteração do prazo de entrega de 30 (trinta) dias para 60 (sessenta) dias

Pleiteia a impugnante a dilatação do prazo definido para entrega do veículo, ampliando-o de 30 (trinta) para 60 (sessenta) dias, o dobro do originalmente definido pelo Poder Público. Conforme bem exposto, a exceção da impugnante, nenhum dos possíveis interessados trouxeram questionamentos acerca do prazo de entrega do produto. Soma-se ainda o fato que esse mesmo prazo já fora solicitado em outros certames para aquisição de veículos por parte do Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, de modo que se faz razoável e alinhado à boa prática de mercado.

Ademais, há de se considerar também a finalidade para a qual o veículo será empregado, qual seja o atendimento das necessidades de transporte de equipe da Rede Básica de Saúde e demais funcionários que trabalham na Unidade Básica de Saúde (UBS III – Currais Novos) tendo em vista a inexistência de veículo próprio para esse transporte. A ampliação do prazo de entrega originalmente proposto acarretará em atrasos na prestação dos serviços públicos de saúde a toda população que reside na Zona Rural deste município, cenário esse que não pode ser acatado na esfera das contratações públicas.

5. Inclusão no presente Edital da exigência de estrito cumprimento da Lei 6.729/79, Lei Ferrari, com aquisição de veículo zero quilômetro por empresa autorizada e com concessão de comercialização fornecida pelo fabricante

A Lei nº 8.666/1993, trás evidentemente a garantia da competitividade, objetivando a escolha da proposta que se apresente como a mais vantajosa para a Administração Pública. Partindo desse entendimento, observa-se que o Edital foi elaborado de maneira que englobe o maior número de participantes, dentre os quais a própria impugnante. Entende-se dessa forma, que a empresa em questão tem pretensões em restringir a competitividade, de modo a afastar possíveis concorrentes.

Impor às interessadas a apresentação de qualquer tipo de autorização e/ou concessão fornecida por fabricante para fins de habilitação e/ou participação no procedimento em tela viola o entendimento jurisprudencial do TCU, que já se manifestou da seguinte forma:

Determinação: ao Ministério das Comunicações

**15.1 que se abstenha de fixar exigência de declaração de que a licitante é distribuidora ou revendedora autorizada do produto ofertado, como condição de habilitação ou de classificação, por falta de amparo legal, e por constituir restrição ao caráter competitivo, em afronta ao disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93;** (Acórdão TCU n.º 2.375/2006 – Segunda Câmara)

Observa-se então, que restringir o Edital apenas para empresas autorizadas e em concessão de comercialização fornecidas pelo fabricante, afronta a norma legal e o entendimento jurisprudencial aplicáveis ao caso em tela. Tal questionamento, aliás, já fora objeto de debate pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, que entendeu o seguinte:

“TRIBUNAL PLENO – SESSÃO: 01/11/2017

EXAME PRÉVIO DE EDITAL SEÇÃO MUNICIPAL

Processo: TC-011589/989/17-7

Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho

SEÇÃO MUNICIPAL

2. VOTO

2.1. Trata-se de representação formulada por BRUNISA COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA TRÂNSITO E TRANSPORTE LTDA – ME contra o edital do Pregão Presencial nº 067/17, processo nº 189/17, do tipo menor preço global, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ, tendo por objeto a aquisição, na modalidade frotista, de 01 (um) veículo para a Vigilância Epidemiológica, conforme o Anexo I – Descrição.

[...]

A crítica incide sobre o teor do item “3.1” do instrumento convocatório, que dispõe que “Poderão participar da licitação, empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atenda a Lei 6.729/79 (Lei Ferrari)”. A insurgência em questão articula que a Administração estaria restringindo a participação no certame apenas às concessionárias de veículos através desta menção à Lei nº 6.729, de 28 de novembro de 1979. O silêncio da Municipalidade, aliás, impede uma melhor reflexão acerca das genuínas razões pelas quais foi incluído, como condição para a participação de um certame que se destina à aquisição de um veículo, o atendimento à Lei 6.729, de 28 de novembro de 1979, a qual dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre. Aliás, em meio às práticas usuais adotadas pela administração pública para a compra de veículos automotores, a menção a dispositivos da Lei 6.729/79, entre as condições gerais de participação em licitações, inspira postura praticamente inédita.

**Neste passo, considerando a possível e temerária pretensão de se restringir a participação no certame apenas às concessionárias de veículos, é de rigor que se determine a retificação do edital, a fim de que seja ampliado o espectro de fornecedores em potencial, elevando-se as perspectivas para a obtenção da proposta mais vantajosa ao interesse público, através de uma disputa de preços mais ampla. Não há na Lei 6.729/79 qualquer dispositivo que autorize, nas licitações, a delimitação do universo de eventuais fornecedores às concessionárias de veículos. E, ainda que houvesse, certamente não teria sido recepcionado pela Constituição Federal de 1988. A preferência em se comprar veículos exclusivamente de concessionárias, com desprezo às demais entidades empresariais que comercializam os mesmos produtos de forma idônea, é medida que não se harmoniza com o princípio da isonomia e as diretrizes do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, além de também contrariar o comando do**



**artigo 3º, §1º, inciso I da Lei 8.666/93. Portanto, a cláusula “3.1” deverá ser retificada para que seja excluída a inscrição “que atenda a Lei 6.729/79 (Lei Ferrari)” ou aprimorada sua redação a fim de que seja admitida a participação de quaisquer empresas que regularmente comercializem o veículo automotor que a Administração pretende adquirir.[...]**

**2.4. Ante todo o exposto e por tudo o mais consignado nos autos, VOTO pela PROCEDÊNCIA da representação e dos questionamentos adicionados por este Relator no bojo do despacho que deferiu a medida liminar de suspensão do certame e determino à PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ que, caso deseje prosseguir com o certame, reformule o edital, de forma a:**  
**1) excluir da cláusula “3.1” a inscrição “que atenda a Lei 6.729/79 (Lei Ferrari)” ou aprimorar sua redação a fim de que seja admitida a participação de quaisquer empresas que regularmente comercializem o veículo automotor que a Administração pretende adquirir;** 2) conformar as condições de participação das empresas sob recuperação judicial às diretrizes expressas na súmula de nº 50 desta Corte; 3) admitir a participação de sociedades cooperativas; 4) providenciar para que o edital seja subscrito pela autoridade superior que representa a Administração; e 5) destinar o processo licitatório à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, salvo se configuradas as hipóteses dos incisos II e III do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/06, o que deverá ser objeto de justificativas no processo administrativo correspondente.”

Portanto, entende-se que ao acatar o pedido do impugnante no que se refere a inclusão da Lei Ferrari no Edital, estaríamos contrariando todo o princípio da competitividade, já que restringiria apenas para empresas autorizadas e em concessão de comercialização fornecidas pelo fabricante, incorrendo assim em grave ofensa à legalidade e demais princípios que norteiam as contratações públicas.

#### **DECISÃO:**

Ante as considerações apresentadas, analisando as razões da impugnante, na condição de pregoeiro, manifesto pelo conhecimento da impugnação, tendo em vista a sua tempestividade, para, no mérito, **negar-lhe provimento.**

Portanto, o Edital mantém-se inalterado e o certame ocorrerá normalmente na data e horário inicialmente divulgados.

Jardim do Seridó/RN, 18 de novembro de 2022.

**JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**

Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

José Fernandes de Oliveira Neto  
**Código Identificador:4650A0AC**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO DE DESPESA N.º 502.179/2022**

**CREDCIAMENTO N.º 002/2022**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATUAR NOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**

#### **JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

##### **I. DO PREÂMBULO**

Aos 10/11/2022, às 10:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Terezinha de Oliveira Cunha, Douglas Medeiros de Araújo e Cledjane Lira de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros da Comissão, designados pela Portaria nº 467/2022, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes, provenientes da Licitação/Credenciamento - Inexigibilidade nº 002/2022, destinada a Contratação dos serviços de arbitragem para atuar nos eventos esportivos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN. Atendendo ao Credenciamento - Inexigibilidade, protocolaram seus envelopes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
EDIVALDO DE VASCONCELOS/ 021.993.304-94	PROTOCOLOU/
FX CERINO SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA/ 47.686.091/0001-24	PROTOCOLOU/
CLAUDIO ARAÚJO DOS SANTOS/ 048.178.254/05	PROTOCOLOU/

A sessão foi suspensa para a análise da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art.43.A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

§30É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta

É o Breve Relatório.

#### **II – DA DECISÃO**

Considerando toda a documentação apresentada e protocolada e feita sua respectiva análise pela CPL, a empresa: FX CERINO SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 47.686.091/0001-24, cumpriu com todos os termos do edital sendo o mesmo considerado **HABILITADO.**

Abaixo serão relacionadas as pessoas que descumpriram itens do edital, levando em consideração o item 12.2 - Constatada a falta ou irregularidade na documentação apresentada, será comunicado por escrito o proponente, tendo o mesmo um prazo de até dois (02) dias úteis para regularizar as pendências. Caso o proponente não regularizar a sua situação no prazo estipulado, a mesma será **INABILITADA.**

As pessoas:

Cláudio Araújo dos Santos, inscrito sob o CPF nº 048.178.254-05, descumpriu os itens: 8.3.6 e 8.4.1. Conforme solicitado no instrumento convocatório.

Edivaldo de Vasconcelos, inscrito sob o CPF nº 021.993.304-94, descumpriu os itens: 8.3.1, 8.3.3, 11.4, bem como apresentou as declarações sem assinatura, conforme solicitado no instrumento convocatório. Ademais, o interessado não poderá participar do presente credenciamento, por ir afronta ao Art. 9, III da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis*:

Art.9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I-O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;  
 II-Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento)do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**III-servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.**

Uma vez que o mesmo é Servidor Público Municipal, ocupante do cargo de Guarda Municipal, conforme comprovações em anexo, diante de tudo, o mesmo não poderá participar do presente credenciamento.

Abre-se o prazo de dois (02) dias úteis para que a pessoa de Cláudio Araújo dos Santos regularize suas pendências.

Conforme explicado no relatório de ocorrências do credenciamento, publicado na FEMURN no dia 18 de novembro de 2022, sob o código identificador nº 8DECB2BA e edição nº 2909, bem como no Sítio eletrônico pertencente ao Município, houve a atualização nos valores a serem pagos pelos serviços. Informo que será enviado para o e-mail dos interessados a presente decisão, como também o relatório, para que todos os interessados demonstrem se continuará o interesse em prosseguir com a futura prestação dos serviços.

Jardim do Seridó/RN, 18 de novembro de 2022.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA**

Membro da CPL

**TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA**

Membro da CPL

**DOUGLAS MEDEIROS DE ARAÚJO**

Membro da CPL

**8.3.1** – Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

**8.3.3** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante;

**8.3.6 - Certidão de antecedentes criminais.**

**8.4.1** - Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica de órgão público ou privado, comprovando o bom desempenho anterior na prestação do serviço do objeto do presente Credenciamento.

**11.4** – Toda documentação deverá ser apresentada, **em uma (01) via e, se cópia, apresentada junto com os originais de acordo com o exposto na Lei 13.726/18**, que prevê a dispensa de reconhecimento de firma, ordenadamente na sequência disposta neste Edital. Os documentos obtidos por *internet* não necessitam ser autenticados em cartório. Todas as cópias devem estar legíveis.

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**06E4EACF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022-  
ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 157/2021;  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021 - PROCESSO  
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 803.004/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN-Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38;**PROMITENTE CONTRATADA:**NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.124.474/0001-10;**OBJETO:**Aquisição de Material de Construção em geral, para atender as secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:**25 de outubro de 2022;**VIGÊNCIA:** 26 de outubro de 2022 e termo final em 31 de Dezembro de 2022;**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico;**VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:**R\$ 65.583,95 (Sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e três e noventa e cinco centavos);**SUBSCRITORES:**Rejane Maria Azevedo de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Edna Bulhões do Nascimento, inscrita no CPF sob nº 456.499.284-87– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 18 de novembro de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**5DECABA9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 511, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e, ainda;

**CONSIDERANDO** o que preceitua os artigos 66 e 67, da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994 – REGIME JURÍDICO E LTCAT MUNICIPAL;

**CONSIDERANDO** ainda o teor do Processo Administrativo nº 373/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) sobre salário-base à servidora **VÂNUZA MARIA SILVA DE VASCONCELOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 101.881.584-80, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, que atualmente está desenvolvendo suas atividades na UBS II, estando exposta, portanto, ao risco de insalubridade decorrentes do ambiente.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 18 de novembro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Silva da Costa

**Código Identificador:**001BFC02

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 017, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Sra. **HELAYNE PRICILLA MACÊDO DE SOUZA**, servidora ocupante do cargo contratado de Assistente Social, matrícula nº 1312510, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizada a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 07 de novembro de 2022, cujo objetivo é a participação na reunião ordinária da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente com a pauta **Proteção Social Básica: Prevenção, Desenvolvimento e Fortalecimento de vínculos para cuidado e proteção de crianças e adolescentes.**

**Art. 2º.** A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento da servidora para utilização na execução de suas funções.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, Jardim do Seridó/RN, 04 de novembro de 2022.

**HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Matrícula nº 1816

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**77A6C4C5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 018, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Conceder a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS ANDRADE PEREIRA**, servidora ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, matrícula n.º 1710, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizada a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 07 de novembro de 2022, cujo objetivo é a participação na reunião ordinária da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente com a pauta **Proteção Social Básica: Prevenção, Desenvolvimento e Fortalecimento de vínculos para cuidado e proteção de crianças e adolescentes.**

**Art. 2.º.** A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento da servidora para utilização na execução de suas funções.

**Art. 3.º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4.º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, Jardim do Seridó/RN, 04 de novembro de 2022.

**HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**  
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social  
Matrícula n.º 1816

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**46690059

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

**A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Conceder a Sra. **WESVÂNIA OLIVEIRA DA SILVA**, servidora ocupante do cargo contratado de Pedagoga, matrícula n.º 1209019, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizada a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 07 de novembro de 2022, cujo objetivo é a participação na reunião ordinária da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente com a pauta **Proteção Social Básica: Prevenção, Desenvolvimento e Fortalecimento de vínculos para cuidado e proteção de crianças e adolescentes.**

**Art. 2.º.** A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento da servidora para utilização na execução de suas funções.

**Art. 3.º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4.º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, Jardim do Seridó/RN, 04 de novembro de 2022.

**HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**  
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social  
Matrícula n.º 1816

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**2F48D843

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 015, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder ao Sra. **Déa Alves de Araújo Santos**, servidora ocupante do cargo de Supervisora Escolar, matrícula n.º 00805, 1/2 (meia) diária, na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal-RN para participar do encontro “Matrículas Antecipadas para Estudantes com Necessidades Educacionais Específicas – 2023”, que tem como objetivo orientar as cidades sobre o planejamento das matrículas e atendimento aos estudantes no próximo ano, que se realizará no dia 17 de novembro, das 07h30min às 16h30min no CEMURE.

**Art. 2.º** As informações repassadas nesse encontro são de suma importância para a qualificação dos servidores públicos quanto a regularização dos alunos matriculados e o desenvolvimento de um trabalho eficiente nas unidades escolares, enfatizando que os temas permeiam diariamente essas instituições de ensino na busca pela igualdade entre os estudantes.

**Art. 3.º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 16 de novembro de 2022.

**FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**

Secretário Interino de Educação

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**F1E2B2C9

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 016, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder ao Sra. **Sônia Azevedo de Medeiros**, servidora ocupante do cargo de Professora e Psicopedagoga, matrícula n.º 0413 e 1371, 1/2 (meia) diária, na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal-RN para participar do encontro “Matrículas Antecipadas para Estudantes com Necessidades Educacionais Específicas – 2023”, que tem como objetivo orientar as cidades sobre o planejamento das matrículas e atendimento aos estudantes no próximo ano, que se realizará no dia 17 de novembro, das 07h30min às 16h30min no CEMURE.

**Art. 2.º** As informações repassadas nesse encontro são de suma importância para a qualificação dos servidores públicos quanto a regularização dos alunos matriculados e o desenvolvimento de um trabalho eficiente nas unidades escolares, enfatizando que os temas permeiam diariamente essas instituições de ensino na busca pela igualdade entre os estudantes.

**Art. 3.º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 16 de novembro de 2022.

**FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**

Secretário Interino de Educação

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**E1B231E4

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 512, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;**

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, matrícula 1794, servidor ocupante do cargo de Prefeito Municipal, 3 (três) diárias e ½ (meia) na importância de R\$ 985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 3.447,50 (três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Brasília/DF, entre os dias 11 e 14 de dezembro, para participar do ENCONTRO MUNICIPALISTA COM OS NOVOS PARLAMENTARES, realizado pela CNM (Confederação Nacional dos Municípios).

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 18 de novembro de 2022.

**FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete

Mat.: 1796

**Publicado por:**

Letícia Silva da Costa

**Código Identificador:**BB4DA2D6

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 513, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda;

**CONSIDERANDO** o §1º do Art. 23, da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 331/2022 e o Parecer da Junta Médica Pericial deste município, emitido em 18 de novembro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido o auxílio por incapacidade temporária ao Senhor **FRANCISCO ITAMAR DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 828.980.574-87, matrícula 1250, ocupante do cargo efetivo de Eletricista, pelo período de 28 de outubro de 2022 a 26 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 28 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 18 de novembro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**8BDE2ADF

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 514, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda;

**CONSIDERANDO** o §1º do Art. 23, da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 349/2022 e o Parecer da Junta Médica Pericial deste município, emitido em 18 de novembro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido o auxílio por incapacidade temporária ao Senhor **MOZART DE PAULA BATISTA FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.183.864-46, matrícula 1318, ocupante do cargo efetivo de Procurador Municipal, pelo período de 07 de novembro de 2022 a 06 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 07 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 18 de novembro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**3F499754

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 341, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.****À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 18/11/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **MARIA DAS DORES DA SILVA**, matrícula 1346, ocupante do cargo de Gari PA.III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 10 (dez) dias de férias no período de 03/11/2022 a 12/11/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 18 de novembro de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

**Código Identificador:**B218EFE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 342, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 18/11/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **EDIVALDO DE VASCONCELOS**, matrícula nº 0339, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA.III, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 01/12/2022 à 20/12/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 18 de novembro de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

**Código Identificador:**022AB3D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 343, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 16/11/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **ARICARLOS AZEVEDO DE MEDEIROS**, matrícula nº 0883, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA.III, da

Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/12/2022 à 30/12/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 18 de novembro de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

**Código Identificador:**A47C9F77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 344, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 18/11/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **SANDRA ROSÁRIO PEREIRA**, matrícula nº 0678, ocupante do cargo de Assistente Social PE III, da Secretaria Municipal de Saúde, atuando no Núcleo Ampliado de Saúde da Família – NASF, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 03/01/2023 à 12/01/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 18 de novembro de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

**Código Identificador:**FA0191F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 345, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 18/11/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **MAXWELL AZEVEDO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 1076 ocupante do cargo de Farmacêutico bioquímico PE-III, da Secretaria Municipal de Saúde,

gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 21/11/2022 à 20/12/2022, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”,** em Jardim do Seridó/RN, 18 de novembro de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**C8DF30B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PARECER - LAIO DA COSTA DUTRA**

Após analisar a 6ª (sexta) avaliação do servidor **LAIO DA COSTA DUTRA**, matrícula nº 1754, empossado em 01 de novembro de 2019, para o Cargo efetivo de Odontólogo, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

**RESOLVE**, aprovar a 6ª (sexta) avaliação do Estágio probatório, do servidor **LAIO DA COSTA DUTRA**, matrícula nº 1754, pôr o mesmo ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 01 de novembro de 2022, data base da avaliação do sexto semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 6ª (sexta) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 18 de novembro de 2022.

\_\_\_\_\_ Presidente

\_\_\_\_\_ Secretária

\_\_\_\_\_ Membros:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Suplente

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**965FA1B8

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2022**

Nº do Processo: 1.028.024/2022.

Com fulcro no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada: Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE TOMBAMENTO/INVENTÁRIO PATRIMONIAL, DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.

Credor/Fornecedor: DANILO LIMA DOS REIS ME.

CNPJ/CPF: 17.601.844/0001-90.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	03.001 - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0003 - Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Jardim do Seridó/RN, 18 de novembro de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria José Azevedo da Silva  
**Código Identificador:**8A7D2C39

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 053/2022**

Processo de Despesa nº: 1.028.024/2022.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 053/2022. Base Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: DANILO LIMA DOS REIS ME. Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE TOMBAMENTO/INVENTÁRIO PATRIMONIAL, DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS. Preço Global: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	03.001 - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0003 - Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 18 de novembro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria José Azevedo da Silva  
**Código Identificador:**79123D3A

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2022**

Nº do Processo: 1.021.013/2022.

Com fulcro no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada: Objeto: CRIAÇÃO, IMPRESSÃO E DIAGRAMAÇÃO DE CONTEÚDO EM REVISTAS.

Credor/Fornecedor: ISMAEL MEDEIROS SOUZA.

CNPJ/CPF: 23.971.464/0001-40.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.001 - Gabinete do Prefeito - Gabinete Civil
Ação:	2021 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL
Programa:	0017 - Publicidades de Atos e Ações à População
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 17.340,00 (dezesete mil, trezentos e quarenta reais).

Jardim do Seridó/RN, 18 de novembro de 2022.

**FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**

Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito

**Publicado por:**  
Maria José Azevedo da Silva  
**Código Identificador:**7816390C

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 054/2022**

Processo de Despesa nº: 1.021.013/2022.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 054/2022. Base Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: ISMAEL MEDEIROS SOUZA. Objeto: CRIAÇÃO, IMPRESSÃO E DIAGRAMAÇÃO DE CONTEÚDO EM REVISTAS. Preço Global: R\$ 17.340,00(dezessete mil, trezentos e quarenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.001 - Gabinete do Prefeito - Gabinete Civil
Ação:	2021 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL
Programa:	0017 - Publicidades de Atos e Ações à População
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 18 de novembro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria José Azevedo da Silva  
**Código Identificador:**B4540081

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 375/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Exonerar, a pedido, o servidor **JOÃO PAULO DE LIMA SANTIAGO**, brasileiro, inscrito no CPF 082.\*\*\*.\*\*\*-96 e matrícula 37125-1, do cargo efetivo de guarda municipal, nomeado através da portaria 003/2021.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 18 de Novembro de 2022.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**A42AA2D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: WALDEMAR ESTEVÃO CPF:037.743.434-54, referente a nota de liquidação nº8892022, datada de 17/11/2022 do empenho nº1.109.002/2022, no valor de R\$:1.600,00(HUM MIL E SEISCENTOS REAIS), O referido pagamento de aluguel de um imóvel no assentamento vivará.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 18 novembro de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**8799426D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: JOSE LINHARES DA SILVA JUNIOR CPF:130.497.044-20, referente a nota de liquidação nº6632022, datada de 17/11/2022 do empenho nº1.111.001/2022, no valor de R\$:4.800,00(QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS), O referido pagamento de aluguel de um imóvel no setor de licitação.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 18 novembro de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**474606BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **JRR COMERCIAL DE DERIVADOS PETROLEO LTDA CNPJ:07.114.802/0001-71**, referentes a nota de liquidação nº111/2022, datada de 09/11/2022 do empenho nº1.020.001/2022, no valor de R\$:10.699,34(DEZ MIL SEISCENTOS E NOVENTA NOVE REAIS E TRINTA QUATRO CENTAVOS), referente nota fiscal nº.7461. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de aquisição de combustíveis e lubrificantes.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 18 novembro de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**6B8FE6B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **MARIA ALEIDE DE SOUZA CPF:087.834.158-74**, referentes a nota de liquidação nº880/2022, datada de 17/11/2022 do empenho nº1.107.004/2022, no valor de R\$:1.250,00(HUM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº.5034. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de costureira.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 18 novembro de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**3E880A70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **MARIA ALICE DE SOUZA CPF:876.714.094-72**, referentes a nota de liquidação nº877/2022, datada de 17/11/2022 do empenho nº1.107.001/2022, no valor de R\$:1.250,00(HUM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº.5035. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de costureira.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 18 novembro de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**83938D19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **FRANCISCA MARIA DA SILVA**, referentes a nota de liquidação nº143/2022, datada de 17/11/2022 do empenho nº1.107.002/2022, no valor de R\$:1.250,00(HUM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº.50333. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de costureira.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 18 novembro de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**DFD34F2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **MARIA ALEXANDRA FERNANDES DOS SANTOS CPF:033.216.374-13**, referentes a nota de liquidação nº879/2022, datada de 17/11/2022 do empenho nº1.107.003/2022, no valor de R\$:1.250,00(HUM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº.5036. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de costureira.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 18 novembro de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**7C35EBA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **KEROLAYNE DE SOUZA MELO CPF:017.083.464-**



65, referentes a nota de liquidação nº878/2022, datada de 16/11/2022 do empenho nº1.107.002/2022, no valor de R\$:1.250,00(HUM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº.5037. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de costureira.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 18 novembro de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**B1A8B058

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **JOSE ARNALDO DANTAS DE GOIS** CPF:226.192.671-53, referentes a nota de liquidação nº144/2022, datada de 17/11/2022 do empenho nº1.107.003/2022, no valor de R\$:1.250,00(HUM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº.5032. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de costureiro.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 18 novembro de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**E94FAF86

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: DI FABRIKS COMERCIO SERVICOS E LOCAÇÃO EIRELI, CPNJ: 33.592.176/0001-39.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
189/2022	927.001/2022	1.649,00	1296	
219/2022	629.001/2022	880,00	1223	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material permanente. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara/RN, em 18 de novembro de 2022.

**REIVANIA PAULINO DE MORAIS**

Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência.

**Publicado por:**

Reivania Paulino de Moraes

**Código Identificador:**A9EB5F6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: DI FABRIKS COMERCIO SERVICOS E LOCAÇÃO EIRELI, CPNJ: 33.592.176/0001-39, referente a nota de liquidação nº 216/2022, datada de 10/10/2022 do empenho nº 927.001/2022, no valor de R\$ 1.649,00 (mil, seiscentos e quarenta e nove reais), referente nota fiscal nº. 1295. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material permanente.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara/RN, em 18 de novembro de 2022.

**REIVANIA PAULINO DE MORAIS**

Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência.

**Publicado por:**

Reivania Paulino de Moraes

**Código Identificador:**5BC8E4C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 671/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 671/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Novembro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 07 de Novembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**262378C4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 672/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 672/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Novembro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 09 de Novembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:F297C30B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 673/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 673/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Novembro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 12 de Novembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:0C99AA95

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 674/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 674/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Novembro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no período de 13 de Novembro de 2022 a 13 de Novembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:E2817009

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 675/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 675/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Novembro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 16 de Novembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:54F9CB47

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11110001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 11110001/2022**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 11110001/2022

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: NANI AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA - ME

PROCESSO DE ORIGEM: 027/2022 INEX

OBJETO: Prestação de serviços de produção de show artístico musical no dia 19/11/2022 das 20:00 às 22:00 horas, do cantor: "NANI AZEVEDO", com a finalidade de manter viva as tradições religiosas e culturais e promover o turismo regional. Ressaltamos que este evento faz parte do calendário cultural do Município conforme Lei Municipal 388/2018, a ser realizado no Município de José da Penha/RN, o tradicional "DIA DO EVANGÉLICO" visando oferecer a população uma oportunidade ímpar a preservação e manutenção das manifestações culturais de cunho religioso.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DOTAÇÃO: 741 - 2 . 9901 . 13 . 392 . 12 . 2.171 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 11/11/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2022

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:153DE5EA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 027/2022**

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 027/2022**

A **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento cultural religioso referente a contratação da prestação de serviços de produção de show artístico musical no dia 19/11/2021 das 20:00 às 22:00 horas, da atração “**NANI AZEVEDO E BANDA**”, com a finalidade de manter viva as tradições religiosas e culturais e promover o turismo regional. Ressaltamos que este evento faz parte do calendário cultural do Município conforme Lei Municipal 388/2018, a ser realizado no Município de José da Penha/RN, o tradicional “**DIA DO EVANGÉLICO**” visando oferecer a população uma oportunidade ímpar a preservação e manutenção das manifestações culturais de cunho religioso;

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correspondentes à contratação de serviços profissionais artísticos culturais, através da empresa **NANI AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA – ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.729.346/0001-37** que se apresentara com Show no evento acima referenciado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pela empresa produtora de eventos da banda caracterizada acima, conforme Atestado de Exclusividade anexo aos autos.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa **NANI AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA – ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.729.346/0001-37** por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços artístico-musicais do artista acima referenciado, no Evento e, sobretudo por ter apresentado Proposta de Preços que reúne condições vantajosas para esta Administração Pública.

José da Penha/RN, 16 de novembro de 2022

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:6C898EF5**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 18110002/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 18110002/2022**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 18110002/2022

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: 035/2022

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de materiais, equipamentos e fardamentos para atendimento das atividades dos agentes de combate às endemias do município de José da Penha/RN  
VALOR TOTAL: R\$ 6.360,00 (seis mil e trezentos e sessenta reais).  
DOTAÇÃO: 436 - 3 . 13904 . 10 . 305 . 5 . 2.96 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 18/11/2022 à 18/11/2023.

DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2022

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:FB264093**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 18110001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 18110001/2022**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 18110001/2022

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: J. D. ALVES MISAEL - ME

PROCESSO DE ORIGEM: 035/2022

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de materiais, equipamentos e fardamentos para atendimento das atividades dos agentes de combate às endemias do município de José da Penha/RN  
VALOR TOTAL: R\$ 7.607,00 (sete mil e seiscentos e sete reais).

DOTAÇÃO: 436 - 3 . 13904 . 10 . 305 . 5 . 2.96 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 18/11/2022 à 18/11/2023.

DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2022

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:BFD75C8F**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 678/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 678/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Novembro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 08 de Novembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:DDAA4D6D**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 679/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 679/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Novembro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste

município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 09 de Novembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**50E86174

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 680/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 680/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Novembro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de Novembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**EFFF64DC

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 681/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 681/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Novembro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 11 de Novembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**8EF31448

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 682/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 682/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Novembro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 15 de Novembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**90237C58

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 683/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 683/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Novembro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde, no dia 15 de Novembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**DD94CDA6

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 684/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 684/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Novembro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 16 de Novembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**9074AB4C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 677/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 677/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Novembro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 08 de Novembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**3C3CDBB5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 685/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 685/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Novembro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 17 de Novembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**CA03D85E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 686/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 686/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Novembro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Almino Afonso/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 17 de Novembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**A1847973

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 PP ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 18110003/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 PP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18110003/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2022 PP, homologada em 18/11/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por Registro de Preços Para Prestação de Serviços com Fornecimento de Quentinhas, Refeições e café da manhã destinados aos eventos promovidos pelo Município de José da Penha - RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Presencial* nº 028/2022 PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**1403 - LAISA LORENA DINIZ SILVA (31.295.779/0001-43)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	12777 - QUENTINHA ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, CARNE, FRANGO, LIGUIÇA, FAROFA, VINAGRETE, MAIONESE, SALADA.	UND	2.500	10,90	27.250,00
3	12778 - REFEIÇÃO JANTA (Arroz, feijão, macarrão, carne, frango, linguça, farofa, vinagrete, maionese, salada).	UND	2.500	9,90	24.750,00
<b>Total</b>					<b>52.000,00</b>

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 18/11/2022, tendo seu término em 18/11/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;  
 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou  
 a pedido do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 18/11/2022

**RAIMUNDO NONATI FERNANDES**

Prefeito

**LAISA LORENA DINIZ SILVA**

CNPJ: 31.295.779/0001-43

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

CPF:

**Publicado por:**

Fabiano Ferreira Alves

**Código Identificador:**BEFCF6B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/  
 RN Nº 17110001/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022  
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/RN** vem a público comunicar que no dia **22 de novembro de 2022**, no site oficial do município: [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS E CARRINHOS PARA PRODUÇÃO DE PIPOCA, SORVETE E ALGODÃO DOCE**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **02 de dezembro de 2022**, às **14:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [licitacao@jucurutu.rn.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.rn.gov.br).

Jucurutu/ RN, 18 de novembro de 2022.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**3F8E6DFC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/  
 RN Nº 16110001/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022  
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

O **Município de Jucurutu/RN** vem a público comunicar que no dia **22 de novembro de 2022** no site oficial do município: [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas. Será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ARTIGOS DIVERSOS PARA FESTIVIDADES CULTURAIS GERAIS**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **02 de dezembro de 2022**, às **09:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [licitacao@jucurutu.rn.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.rn.gov.br) e do telefone: (84) 9 9488- 2037 – CPL (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 18 de novembro de 2022.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**1811F6C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 322/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 322/2022**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva  
**CARGO/FUNÇÃO:** Prefeito Municipal de Jucurutu/RN.  
**LOTAÇÃO:** Secretaria de Gabinete Civil  
**MATRÍCULA:** 5002  
**RG:** 1.944.995  
**CPF:** 061.555.994-83

**CIDADE DESTINO:** Nova Petrópolis /RS

**JUSTIFICATIVA:** Cumprir Agenda Executiva participando do Smart Cities Park, em Nova Petrópolis/RS, nos dias 22,23, 24, 25 e 26 de novembro de 2022.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Nos dias 22, 23, 24 ,25 e 26 de novembro 2022

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** quatro diárias e meia  
**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) (dec. 1.320/2022).  
**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais)

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Jucurutu/RN, 18 de outubro de 2022.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**880D0B37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 323/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 323/2022**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Francisca Liane de Araújo Alves  
**CARGO/FUNÇÃO:** Chefe de Gabinete  
**LOTAÇÃO:** Secretaria de Gabinete Civil  
**MATRÍCULA:** 5010  
**RG:** 002.287.100  
**CPF:** 042.733.314-89

**CIDADE DESTINO:** Mossoró/RN

**JUSTIFICATIVA:** Viagem para participar do curso máster de contratações públicas com ênfase na regulamentação e na implementação da Lei nº 14.133/2021, nos dias 22 e 23 de novembro de 2022.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** dias 22 e 23 de novembro de 2022

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** uma diária e meia  
**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 300,00 (trezentos reais) (dec. 1.320/2022).  
**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Jucurutu/RN, 18 de novembro de 2022.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**B35332EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 – PROC. ADMINIST.**  
**MJ/RN Nº 12070004/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;  
**CONTRATADA:** PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 40.141.083/0001-53; **OBJETO:** Contratação de empresa destinada a execução das obras de “Melhorias Sanitárias Habitacionais” – Convênio 906989/2020 – FUNASA, na Zona Urbana do Município de Jucurutu/RN; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato, objeto desta licitação, será de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57, da Lei Federal nº 8.666 de 1993. **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: UNIDADE 090009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **PROJETO ATIVIDADE:** 1184 – Construção, Ampliação e Recuperação de Melhorias Sanitárias; **ELEMENTO DESPESA** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; **FONTE DE RECURSOS** 16310000 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres

vinculados a Saúde; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 261.174,33 (duzentos e sessenta e um mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e três centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro 2006, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pela Contratante e Diana de Souza Pontes – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 10 de novembro de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**B0C91E8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 07110004/2022 -  
DISPENSA Nº 088/2022**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: MARIEDNA BEZERRA DA SILVA (CNPJ 35.129.762/0001-77); OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ELEVADOR DE MARCA ORTOBRAS; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em doze (12) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Ação: 2009 Manter e Ampliar as Festividades Serviços Culturais. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 17.250,00 (dezesete mil, duzentos e cinquenta reais). FUNDAMENTAÇÃO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Mariedna Bezerra da Silva – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 08 de novembro de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**DADED2A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2021 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 039/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº  
25100003/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: MARCOS VINICIUS RAFAEL DA SILVA EIRELI - 19.588.280/0001-29; OBJETO: aquisição de medicamentos constantes na Revista Guia da Farmácia ANO XXVIII – Edição Nº 347– OUTUBRO DE 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 91.669,14 (noventa e um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos); VIGÊNCIA: terá por termo inicial a data de sua assinatura com termo final em 31 de dezembro de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Código da Ação 2018 Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.32 Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, 3.3.90.30 Material de consumo. Código da Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Marcos Vinícius Rafael da Silva – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 10 de novembro de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**9E4837C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 236, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 236, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o art. 49, II da Lei Orgânica Municipal;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DESIGNAR a servidora pública **RAVENA MARIA LOPES DE QUIROZ**, CPF nº 069.\*\*\*.954-\*\*, matrícula nº 5208, exercendo a função de **FARMACÊUTICA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para ficar na responsabilidade Técnica da Farmácia do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE CIVIL DO PREFEITO**, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 18 de novembro de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**8503EB0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 237, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 237, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o art. 49, II da Lei Orgânica Municipal;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DESIGNAR o servidor público efetivo **PEDRO EPAMINONDAS LOPES NETO**, CPF nº 069.\*\*\*.954-\*\*, matrícula nº 5208, ocupando o cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para ficar na responsabilidade Técnica do setor médico do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE CIVIL DO PREFEITO**, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 18 de novembro de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal



**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Renilson Henrique de Brito  
Código Identificador:389491BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 238, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 238, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR LARA CINTHIA LOPES E LIMA, CPF nº 098.\*\*\*584-\*\*, do cargo de CHEFE DO SETOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS, de nível em comissão CC-5, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Jucurutu/RN.**

**Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 18 de novembro de 2022.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Renilson Henrique de Brito**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Renilson Henrique de Brito  
Código Identificador:D9B34C10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 239, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 239, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR LARA CINTHIA LOPES E LIMA, CPF nº 098.\*\*\*584-\*\*, para ocupar o cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, de nível em comissão CC-3, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Jucurutu/RN.**

**Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 18 de novembro de 2022.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Renilson Henrique de Brito  
Código Identificador:9B6B222A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 240, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 240, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR ISAELLY ALVES BEZERRA, CPF nº 016.\*\*\*994-\*\*, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS, de nível em comissão CC-5, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU.**

**Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 18 de novembro de 2022.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Renilson Henrique de Brito  
Código Identificador:A9A2C4F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 016/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares para manutenção das ações de atenção básica da secretaria de saúde do município de Jundiá/RN.

Na qualidade de Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

**CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 42.591.738/0001-10, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49; totalizando o valor de R\$ 39.261,52 (Trinta e nove mil duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos).**

**FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME - CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedora nos itens: 50, 51, 52, 53, 54 e 55; totalizando o valor de R\$ 12.655,00 (Doze mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).**

Totalizando um valor total estimado de **R\$ 51.916,52 (Cinquenta um mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos)**.

Jundiá/RN, 18 de novembro de 2022.

**SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**3185AAD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE**

EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: JOSE JOAO BATISTA NETO

CNPJ: 27.472.402/0001-45

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

Valor do Contrato: R\$ 273.085,00 (duzentos e setenta e três mil e oitenta e cinco reais).

Fundamentação legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 17050000

Unidade Orçamentária: 15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE

449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15000000

Unidade Orçamentária: 16.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15000000

Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15001001

Vigência do contrato: O presente contrato terá sua vigência inicial a partir da data de sua assinatura até 12 meses.

Lagoa D'Anta/RN, 08 de novembro de 2022.

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES  
PREFEITO MUNICIPAL  
PELA CONTRATANTE

JOSE JOAO BATISTA NETO

CNPJ: 27.472.402/0001-45

JOSE JOAO BATISTA NETO

CPF: 090.982.814-86

Pela Contratada

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa

**Código Identificador:**57D37B8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL  
CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2022 EXTRATO DO  
CONTRATO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2022  
EXTRATO DO CONTRATO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2022 - CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** JOÃO BATISTA DINIS (CPF: 323.894.854-72) – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO/PNAE- **PERÍODO:** 11 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 – **VALOR:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 11.947/09 e Resolução/CD/FNDE nº. 38/2009.

Lagoa de Pedras/RN, 11 de novembro de 2022

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Juliana Rocha

**Código Identificador:**5C6F61A0

**CPL  
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2022 TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2022  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Circunstanciado pela Ata de Reunião apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Lagoa de Pedras/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da **CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2022**, aos agricultores, **JOÃO BATISTA DINIS (CPF: 323.894.854-72)** no valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Lagoa de Pedras/RN, 10 de novembro de 2022.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Juliana Rocha

**Código Identificador:**71BE2832

**CPL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0056/2022 EXTRATO DE  
CONTRATO Nº 058/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – LOCATÁRIA:** Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **LOCADOR:** MÉRCEA RIBEIRO GOMES (CPF/MF nº 011.042.314-33) – **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS VINCULADOS A ESTA SECRETARIA - **PERÍODO:** 09 de novembro de 2022 a 08 de novembro de 2023 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 09 de novembro de 2022 –

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito.

**Publicado por:**

Juliana Rocha

**Código Identificador:**2D94D363

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 306/2022 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Portaria nº 306/2022

Lagoa de Pedras, 01 de novembro de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar o Senhor **CLAUDIONOR PEDRO DANTAS**, inscrito no CPF sob o nº 671.182.834-87, do cargo de CHEFE DO SETOR DE COMPRAS, ALMOX E PATRIMONIO.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo em 01 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**18A5F8B1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 307/2022 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Portaria nº 307/2022

Lagoa de Pedras, 01 de novembro de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar o Senhor **EMILIANO JOSÉ FERNANDES FREIRE**, inscrito no CPF sob o nº055.448.884-18, do cargo de SECRETÁRIO DE TURISMO E INFRA ESTRUTURA, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo em 01 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**80D95A12

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 308/2022 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Portaria nº 308/2022

Lagoa de Pedras, 01 de novembro de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar o senhor **EMILIANO JOSÉ FERNANDES FREIRE**, inscrito no CPF sob o nº055.448.884-18, do cargo de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo em 01 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**5260215A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 309/2022 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Portaria nº 309/2022

Lagoa de Pedras, 01 de novembro de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar o Senhor **WENDELL ERMERSON PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 025.688.814-02, do cargo de SECRETÁRIO DE FINANÇAS, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**E45F2D17

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 310/2022 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Portaria nº 310/2022

Lagoa de Pedras, 01 de novembro de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar o Senhor **JOÃO BATISTA ROSA DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 063.453.784-96, para exercer o cargo de SECRETARIO ADJUNTO DE FINANÇAS, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**F8B2C798

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 314/2022 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Portaria nº 314/2022

Lagoa de Pedras, 03 de novembro de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **CLAUDIONOR PEDRO DANTAS**, inscrito no CPF sob o nº 671.182.834-87, para exercer o cargo de SECRETÁRIO DE FINANÇAS, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**6F10E572

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 315/2022 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Portaria nº 315/2022

Lagoa de Pedras, 03 de novembro de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **EMILIANO JOSÉ FERNANDES FREIRE**, inscrito no CPF sob o nº 055.448.884-18, para exercer o cargo de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**40COE536

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 316/2022 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Portaria nº 316/2022

Lagoa de Pedras, 03 de novembro de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **WENDELL ERMERSON PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 025.688.814-02, para exercer o cargo de SECRETÁRIO DE TURISMO E INFRA ESTRUTURA, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**5E5AA1CA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 317/2022 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Portaria nº 317/2022

Lagoa de Pedras, 03 de novembro de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **JOÃO BATISTA ROSA DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 063.453.784-96, para exercer o cargo de CHEFE DO SETOR DE COMPRAS, ALMOX E PATRIMÔNIO, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**38DC5C76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 022/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0610202202/2022**  
**SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de acesso à Internet por meio de fibra óptica, englobando a instalação e locação dos equipamentos de acesso necessário ao funcionamento da conectividade, incluindo os insumos e serviços de adequações necessários para a Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

No dia 10 de novembro de 2022, às 13h01min, o Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 013/2022, iniciou o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM**, que teve como objeto o Registro de Preços para contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de acesso à Internet por meio de fibra óptica, englobando a instalação e

locação dos equipamentos de acesso necessário ao funcionamento da conectividade, incluindo os insumos e serviços de adequações necessários para a Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando que nenhuma empresa foi considerada habilitada, o certame se deu FRACASSADO.

Lagoa de Velhos/RN, 17 de novembro de 2022.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro Oficial da PMLV/RN

Portaria nº 013/2022

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**C1A462A4

#### GABINETE DA PREFEITA

#### PORTARIA Nº 048/2022 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

*Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.*

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedido ao Agente Político, Andson Samarony Ferreira Santos, Chefe de Gabinete, **Matrícula nº 164-3,3** (três) diárias de viagem, para participar do Smart Cities Park, com tema de inovação de gestão, durante os dias 23 a 25 de novembro do corrente ano, em Nova Petrópolis/RS, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº. 011/2022).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

#### PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Lagoa De Velhos/RN, 18 de novembro de 2022.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita de Lagoa de Velhos/RN

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**529CB506

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 047/2022 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

*Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.*

A **Secretária Municipal de Administração de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedido a Agente Política, Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira, Prefeita, **Matrícula nº 597-1,3** (três) diárias de viagem, para participar do Smart Cities Park, com tema de inovação de gestão, durante os dias 23 a 25 de novembro do corrente ano, em Nova Petrópolis/RS, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº. 011/2022).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

#### PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Lagoa De Velhos/RN, 18 de novembro de 2022.

**SÔNIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**BD941EA6

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 583/2022

**Portaria nº 583/2022-GP** Lagoa Nova/RN, 18 de novembro de 2022.

“Dispõe sobre a prorrogação da cessão entre os Servidores da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN e Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – TJRN, e dá outras providências”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legal e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a existência de Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – TJRN, sob nº 64/2015, e 2º Termo Aditivo de 22 de outubro de 2019;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 1179/2022 – GP, SIGAJUS nº 04101.047066/2022- 69- TJRN, que requisitou a renovação das cessões funcionais de servidores do Município de Lagoa Nova/RN;

**CONSIDERANDO** que o convênio objetiva agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional, designando servidores do quadro efetivo, preferencialmente, para as Unidades Judiciárias instaladas na Comarca que pertence o Município de Lagoa Nova/RN.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Prorrogar a Cessão do funcionário cedido ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – TJRN; Antônio Alves de Souza, Matrícula nº: 050-2, para prestar seus serviços neste órgão, e sem ônus a Corte de Justiça, em conformidade ao Termo do Convênio nº 64/2015, 2º Termo Aditivo de 22 de outubro de 2019.

**Art. 2º** - A Cessão terá vigência de 01 de janeiro 2023 de 31 de dezembro de 2024.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Araujo Florêncio de Lima

**Código Identificador:**7A51A5B1

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.446/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AEREAS NACIONAIS E OPERACIONALIZAÇÃO DE RESERVAS/REMARCAÇÃO DE

BILHETES E TAXAS DE EMBARQUES PARA ATENDER OS SERVIDORES E TÉCNICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO:** EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 10.477.835/0001-90, COM SEDE NA RUA JOAO PESSOA, Nº 267 – BAIRRO CIDADE ALTA – NATAL/RN - CEP: 59.025-902.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTARIA 02.001 – GABINETE DO PREFEITO. AÇÃO: 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.526,94 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

**BASE LEGAL:** ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova  
CNPJ 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Contratante

**Publicado por:**  
Maria Olivia Caline de Lima  
Código Identificador:7714FD06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 027/2022**

**EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 027/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ 08.182.313/0001-10, situado na Av. Dr. Silvío Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN.

**CONTRATADO:** NELTER GUILHERME RETLEN COSTA QUEIROZ, inscrito no CPF: 055.633.454-08, com sede na Rua Izabel Magalhães, nº 128, apto 1701 – Bairro Boa Viagem - Recife/PE - CEP: 51.021-130.

**OBJETO:** O presente instrumento tem por finalidade a rescisão amigável, por acordo entre as partes, a partir do dia 07 de novembro de 2022, do Contrato da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022** celebrado entre as partes acima qualificadas que tem como objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL MÉDICO (A) DE 40 HORAS SEMANAIS PARA COMPOR EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA / ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE.

**JUSTIFICATIVA:** O presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO foi motivado por conveniência do CONTRATADO, devidamente justificado nos autos do processo.

**BASE LEGAL:** Artigo 79, Inciso II, § 1º da LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Lagoa Nova/RN, 18 de novembro de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
Código Identificador:54FE12E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 009/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.447/2022  
TERMO DO CONVÊNIO Nº 009/2022**

**CONVENIENTE:** O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 – INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 08.182.313/0001-10.

**CONVENIADO:** CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE NA RUA JOÃO BEZERRA GALVÃO, Nº 307 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 - INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 35.542.051/0001-20.

**OBJETO:** CONVÊNIO COM A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE LAGOA NOVA/RN – CDL, EM PARCERIA PARA A REALIZAÇÃO DA CAMPANHA FINAL DE ANO PREMIADO.

**VIGÊNCIA:** DA ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.400,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. AÇÃO: 1094 – PROMOÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES MUNICIPAIS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**BASE LEGAL:** ART. 116, § 1º DA LEI FEDERAL 8.666/93, CONCOMITANTE COM A LEI MUNICIPAL 0684/2019.

LAGOA NOVA/RN, 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova  
CNPJ 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Conveniente

**Publicado por:**  
Maria Olivia Caline de Lima  
Código Identificador:1089FCE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 RESULTADO DE  
JULGAMENTO – FASE DE HABILITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Lagoa salgada/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da “fase de habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022. As empresas: **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.607.846/0001-73, **CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.250.064/0001-62 e **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.555.440/0001-54, foram consideradas “**HABILITADAS**, conforme consta no Relatório de Julgamento da Fase de Habilitação. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados. Desde já fica aberto o prazo para Recurso. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados.

Lagoa salgada/RN, em 18 de novembro de 2022.

A COMISSÃO.

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**45167747

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA**  
**Nº 002/2022 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

LICITAÇÃO Nº: 002/2022

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

O Prefeito do Município de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a realização da **Chamada Pública nº 002/2022** que teve como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 002/2022**,

**HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICO** o seu objeto, em favor de:

**JOÃO ANDRÉ DE LIRA / CPF: 893.258.307-82**, saiu vencedor totalizando o valor de **R\$ 39.200,00 (Trinta e nove mil e duzentos reais)**;

por apresentarem melhor proposta para o certame.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

Lagoa Salgada (RN), 6 de setembro de 2022.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**1989D49C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 927/2022**

*“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento do Fundo de Previdência Social do Município de Lajes, para pagamento de aposentados e pensionistas, e adequação das peças orçamentárias de governo.”*

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, Prefeito Constitucional do Município de Lajes/RN, usando de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no art. 88, XV, da Lei Orgânica Municipal de Lajes/RN, e considerando o disposto no art. 37, Inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, da Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021, e da Lei Complementar nº 001, de 25 de Setembro de 1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Lajes/RN, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Esta lei trata de abertura de um crédito adicional especial no orçamento do Fundo de Previdência Social do Município de Lajes - PREVLAJES, bem como adequação das peças orçamentárias.

**Art. 2º** - O valor total que será incorporado ao orçamento por meio do crédito adicional no orçamento do Fundo de Previdência Social do Município de Lajes - PREVLAJES será de R\$ 850.000,00

(oitocentos e cinquenta mil reais), cujas fontes de recursos advêm de recursos próprios.

**Parágrafo Único:** O valor total dos serviços que será incorporado ao orçamento por meio do crédito especial adicional no orçamento do Fundo de Previdência Social do Município de Lajes - PREVLAJES será de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), cujas fontes de recursos advêm de recursos próprios.

**05.001 - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE LAJES**

09.272.0028.2088. Benefícios Assistenciais aos Segurados.

3.1.90.01 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	Fonte de Recurso: 18000000- Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 800.000,00
3.1.90.03 - Pensões	Fonte de Recurso: 18000000- Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 50.000,00
TOTAL		R\$ 850.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 18 de novembro de 2022.**

Atenciosamente,

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**6DED442F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 928/2022**

*“Institui a Semana Municipal da Mulher Rural no Município de Lajes e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a “**Semana Municipal da Mulher Rural**” no Município de Lajes, que será comemorada, anualmente, na semana em que estiver incluído o dia 15 de outubro, Dia Internacional da Mulher Rural.

**Parágrafo Único** - A comemoração, referida no caput, deverá abranger profissionais de diversos setores da administração pública direta e indireta, bem como da sociedade civil, dentre outros.

**Art. 2º** - Para obtenção dos objetivos desta Lei, o Poder Público Municipal poderá:

**§ 1º** - Organizar palestras, conferências, rodas de conversas e atividades culturais que venham promover a defesa, atendimento, orientação social, jurídica e/ou psicológica às mulheres do campo, da floresta e das águas. Temas como a saúde física e mental da mulher, o empoderamento da mulher na agricultura e demais assuntos importantes, devem ser abordados, para se resgatar a importância da mulher rural na sociedade e com esses debates conscientizar e promover o bem-estar, auto estima e o envolvimento social das mesmas.

**§ 2º** - Firmar convênios e/ou parcerias com entidades que desenvolvam estudos e/ou serviços sobre as questões da mulher rural.

**Art. 3º** - A “**Semana Municipal da Mulher Rural**” passará a constar no calendário oficial de eventos do Município de Lajes, assim como o dia **15 de outubro** passa a ser o “**Dia Municipal da Mulher Rural**”.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 18 de novembro de 2022.**

Atenciosamente,

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**D62A7952

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 411/2022 – GP**

*“Concedediária ao servidor que especifica e dá outras providências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor **Marcio José da Silva**, ocupante do cargo de **Motorista, da Secretaria Municipal de Saúde, 1 (uma diária)**, no valor global de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), em virtude do deslocamento da mesma até a cidade de Fortaleza/CE, para conduzir um paciente para consulta médica no Hospital Sarah, Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 4500 - Passaré, Fortaleza - CE, 60861-634, com saída prevista para às **01h30mim** (uma hora e trinta minutos) do dia **18 de novembro de 2022**, e retorno previsto para às **01h30mim** (uma hora e trinta minutos) do dia **19 de novembro de 2022**, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 031/2022, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 17 de novembro de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**8DE4985A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 412/2022 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio de 03 meses ao (a) servidor (a) efetivo (a) **Aldenora Neres da Silva Araújo**, matrícula 262, ocupante do cargo de **Professora**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com base no artigo nº 96 do regime jurídico único dos servidores civis do Município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10/11/2022, revogando todas as disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 17 de novembro de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**13585F59

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 413/2022 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições que lhes serão conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio de 03 meses ao (a) servidor (a) efetivo (a) **JOSÉ DJALMA DE OLIVEIRA**, matrícula 000113, ocupante do cargo de **A.S.G.**, lotado na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, com base no artigo nº 96 do regime jurídico único dos servidores civis do Município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir do dia 01 de novembro de 2022, revogando todas as disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 17 de novembro de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**97D777FE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 414/2022 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Oliveira Cavalcante da Silva

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR – OLIVEIRA CAVALCANTE DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 119.859.234-67, para ocupar o Cargo em Comissão de **SUBCOORDENADOR DE OBRAS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 16 de novembro de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 17 de novembro de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**5FE9C97B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 415/2022 – GP**

Exoneração do (a) senhor (a) Aylla Nayara da Silva Bezerra.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**



**Art. 1º - EXONERAR – AYLLA NAYARA DA SILVA BEZERRA** inscrita no CPF sob nº 075.106.344-40, ocupante do Cargo em Comissão de **TÉCNICA DE CONTROLE INTERNO**, lotada na Controladoria Geral, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de novembro de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 17 de novembro de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:00C65B6D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 416/2022 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Aylla Nayara da Silva Bezerra.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – AYLLA NAYARA DA SILVA BEZERRA** inscrita no CPF sob nº 075.106.344-40, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de novembro de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 17 de novembro de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:C6FF6F84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE DIÁRIA**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 039/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 014/2022 de 19 de agosto de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Sra. **SÁZILLA CÂNDIDA CABRAL DE SOUZA**, Presidente do Conselho Municipal de Saúde, 04 (quatro) Diárias no valor total de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) para se deslocar até a cidade de Fortaleza/CE, nos dias 22, 23, 24 e 25 de novembro de 2022, para participação da Comissão de Educação permanente e continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 18 de novembro de 2022.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva  
Código Identificador:A11D4F97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE DIÁRIA**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 014/2022 de 19 de agosto de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Sra. **DAYSELANE ADELINO DE LIMA**, Vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde, 04 (quatro) Diárias no valor total de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) para se deslocar até a cidade de Fortaleza/CE, nos dias 22, 23, 24 e 25 de novembro de 2022, para participação da Comissão de Educação permanente e continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 18 de novembro de 2022.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva  
Código Identificador:0D797DC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE DIÁRIA 41**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 041/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 014/2022 de 19 de agosto de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **MOISÉS GOMES DE LIMA**, Representante do Conselho Municipal de Saúde, 04 (quatro) diárias no valor total de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) para se deslocar até a cidade de Fortaleza/CE, nos dias 22, 23, 24 e 25 de novembro de 2022, para participação da Comissão de Educação permanente e continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 18 de novembro de 2022.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Adriano Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**48730FF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25 inciso III da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 0020/2022

PROCESSO: 161100122

NOME DO CREDOR: SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA

CNPJ: 27.260.408/0001-59

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA MUSICAL SOLANGE ALMEIDA PARA SE APRESENTAR DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO INTITULADO TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 21 22 E 26 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO REALIZADO POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTES MUNICÍPIO

VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)

Lucrécia/RN 18 DE NOVEMBRO DE 2022

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**2F8789E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2022127

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0020/2022

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA

CONTRATADA(O).....: SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA

CNPJ/MF.....: 27.260.408/0001-59

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA MUSICAL SOLANGE ALMEIDA PARA SE APRESENTAR DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO INTITULADO TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 21 22 E 26 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO REALIZADO POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTES MUNICÍPIO  
VALOR TOTAL.....: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 UNIDADE ORÇAMENTARIA 5003 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 2.22 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS ARTISTICAS CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSOS 150000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS no valor de R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)

VIGÊNCIA.....: 18 DE NOVEMBRO A 30 DE DEZEMBRO

DATA DA ASSINATURA.....18 DE NOVEMBRO DE 2022.

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**EAF5F64B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022**

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Presencial nº 026/2022, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de equipamento permanente pra melhoria do funcionamento no galpão de costura, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que teve como licitantes vencedores parciais: **GILMAR MÁQUINAS – CNPJ: 31.985.706/0001 - 83** com o valor total de R\$ 159.240,40 (Cento e Cinquenta e Nove Mil, Duzentos e Quarenta Reais e Quarenta Centavos).

Lucrécia – RN, 19 de outubro de 2022.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**72482E3A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 026/2022, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de equipamento permanente pra melhoria do funcionamento no galpão de costura, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que teve como licitantes vencedores parciais: **GILMAR MÁQUINAS – CNPJ: 31.985.706/0001 - 83** com o valor total de R\$ 159.240,40 (Cento e Cinquenta e Nove Mil, Duzentos e Quarenta Reais e Quarenta Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 19 de outubro de 2022.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**F2ECB919

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 026/2022, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de equipamento permanente pra melhoria do funcionamento no galpão de costura, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que teve como licitantes vencedores parciais: **GILMAR MÁQUINAS – CNPJ: 31.985.706/0001 - 83** com o valor total de R\$ 159.240,40 (Cento e Cinquenta e Nove Mil, Duzentos e Quarenta Reais e Quarenta Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 21 de outubro de 2022.

**MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**0B80D301

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022**

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Presencial nº 028/2022, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de medicamentos éticos, genéricos e similares para a população deste município, que teve como licitante vencedor total: **IVO DANTAS DE OLIVEIRA – CNPJ: 09.403.270/0001 - 18** com o valor total de R\$ 750.895,57 (Setecentos e Cinquenta Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

Lucrécia – RN, 16 de novembro de 2022.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**E009C597

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 028/2022, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de medicamentos éticos, genéricos e similares para a população deste município, que teve como licitante vencedor total: **IVO DANTAS DE OLIVEIRA – CNPJ: 09.403.270/0001 - 18** com o valor total de R\$ 750.895,57 (Setecentos e Cinquenta Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Sete Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 16 de novembro de 2022.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**E35B4185

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 028/2022, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de medicamentos éticos, genéricos e similares para a população deste município, que teve como licitante vencedor total: **IVO DANTAS DE OLIVEIRA – CNPJ: 09.403.270/0001 - 18** com o valor total de R\$ 750.895,57 (Setecentos e Cinquenta Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Sete Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 18 de novembro de 2022.

**MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**B41A2A81

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 732/2022 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) ao Servidor **Luis Carlos de Brito Queiroz**, CPF nº 032.386.404-02, RG 1.707.794 ITEP/RN, Matrícula 090157-1, ocupante do cargo

de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Martins/RN, dia 17 de novembro de 2022, transportando alunos da rede pública municipal de ensino até o Polo da **UAB/UFRN**, onde irão participar de uma aula extracurricular sob a orientação de professores/educadores. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 17 de novembro de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
CPF: 970.648.404-30  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**02D4D9C0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 733/2022 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) ao Servidor **Luis Carlos de Brito Queiroz**, CPF nº 032.386.404-02, RG 1.707.794 ITEP/RN, Matrícula 090157-1, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Umarizal/RN, dia 20 de novembro de 2022, conduzindo alunos do 3º ano do ensino médio para realizar o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 18 de novembro de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
CPF: 970.648.404-30  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**65DAA098

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA  
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
2022.11.11.025**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002 de 03 de janeiro de 2022, torna público que às 08h00min do dia 01 de dezembro de 2022 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.11.11.025, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para confecção e fornecimento fracionado de material de consumo, gráfico impresso e camisetas, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos

próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), [www.luisgomes.rn.gov.br](http://www.luisgomes.rn.gov.br) e [tce.rn.gov.br](http://tce.rn.gov.br), podendo ser solicitado via e-mail [cpl.lgomes@gmail.com](mailto:cpl.lgomes@gmail.com) e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 21 de novembro de 2022, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 18 de novembro de 2022

**LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA**

Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**9CE5BEE5

#### GABINETE DO PREFEITA

#### PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.11.026

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002 de 03 de janeiro de 2022, torna público que às 14h00min do dia 01 de dezembro de 2022 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.11.11.026, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para eventual fornecimento de suprimentos e consumíveis para computadores e impressoras, manutenção dos equipamentos e suporte técnico, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada pelo pregoeiro Lindonjonhson da Silveira Batista, por meio do endereço eletrônico [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), [www.luisgomes.rn.gov.br](http://www.luisgomes.rn.gov.br) e [tce.rn.gov.br](http://tce.rn.gov.br), podendo ser solicitado via e-mail [cpl.lgomes@gmail.com](mailto:cpl.lgomes@gmail.com) e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir

do dia 21 de novembro de 2022, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 18 de novembro de 2022

**LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA**

Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**5B98A7C5

#### GABINETE DO PREFEITA

#### PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.11.11.027

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 002 de 03 de janeiro de 2022, torna público que às 14h00min do dia 02 de dezembro de 2022, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2022.11.11.027, do tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa para execução de serviços radiofônicos de abrangência regional para veiculação em ondas médias ou frequência modulada de spots de matérias de cunho informativo e publicitárias, notas e programas institucionais, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, o qual será realizado na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br) e [tce.rn.gov.br](http://tce.rn.gov.br), podendo ser solicitado via e-mail [cpl.lgomes@gmail.com](mailto:cpl.lgomes@gmail.com) e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 21 de novembro de 2022, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 18 de novembro de 2022

**LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA**

Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**8FB8CCFC

#### GABINETE DO PREFEITA

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2022**, tipo Menor Preço, Empreitada por Preço Unitário, que tem como objeto Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para Reforma da Escola Municipal José Paulino da Costa, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico, de acordo com o que determina a legislação vigente, a sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação será dia: **07 de dezembro de 2022, às 14:30 horas**. O procedimento licitatório obedecerá ao

disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://luisgomes.rn.gov.br/> e através do e-mail: [cpl.lgomes@gmail.com](mailto:cpl.lgomes@gmail.com). As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Prefeito Francisco Fontes nº 134, Luís Gomes/RN.

Luís Gomes – RN, 18 de novembro de 2022.

**NILDEMARCIO BEZERRA**  
Presidente CEL

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**4D0D295E

**GABINETE DO PREFEITA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2022**, tipo Menor Preço, Empreitada por Preço Unitário, que tem como objeto Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para Reforma da Escola Municipal Rafael Gomes de Lima (Sítio Lagoa de Pedra), conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico, de acordo com o que determina a legislação vigente, a sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação será dia: **07 de dezembro de 2022, às 15:30 horas**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://luisgomes.rn.gov.br/> e através do e-mail: [cpl.lgomes@gmail.com](mailto:cpl.lgomes@gmail.com). As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Prefeito Francisco Fontes nº 134, Luís Gomes/RN.

Luís Gomes – RN, 18 de novembro de 2022.

**NILDEMARCIO BEZERRA**  
Presidente CEL

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**33E3ABD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**2022.09.05.033.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**2022.09.05.033**

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN  
FORNECEDOR Nº 01: GOIAIS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico, sanitário e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022, de acordo com o edital de

convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2022.09.05.033, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2022.09.05.033, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - GOIAIS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA ME  
CNPJ: 27.927.653/0001-77 E-MAIL: magnificat.brunnoaranha@gmail.com TELEF: Nº (84) 9.8112:9596  
ENDEREÇO: Rua 04, S/N, QD. 01, LT. 11, PQ Cristo Redentor, Trindade/GO, CEP Nº 75.387-590  
REPRESENTANTE: BRUNO GIORDANO DA SILVA ARANHA CPF Nº 023.359.654-25  
INTENS: 0006, 0029, 0035, 0038, 0045, 0048, 0071, 0083, 0085, 0089, 0122, 0127, 0132, 0136, 015, 0155, 0168, 0169, 0188 E 0193 EM DISPUTA.  
VALOR R\$ 134.811,20, (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E ONZE REAIS E VINTE CENTAVOS).

DO VALOR DA ATA R\$: 134.811,20, (Cento e Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Onze Reais e Vinte Centavos), para os lotes acima epigrafados.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 26 de outubro de 2023, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 25 de outubro de 2022.

ASSINANTES:  
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR  
Bruno Giordano da Silva Aranha – FORNECEDOR

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**37EF0C95

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**2022.09.05.033.02 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**2022.09.05.033**

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN  
FORNECEDOR Nº 01: WELINGTON MOURA DA SILVA - ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico, sanitário e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022/2023, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2022.09.05.033, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2022.09.05.033, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - WELINGTON MOURA DA SILVA - ME  
CNPJ: 70.153.762/0001-0 3 E-MAIL: galeriadaconstrucao@gmail.com TELEF: Nº 84 3351:2096

ENDEREÇO: RUA QUINTINO BOCAIUVA, Nº 356, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN CEP Nº 59.900-000

REPRESENTANTE: WELINGTON MOURA DA SILVA CPF Nº 359.583.834-34

INTENS: 0002, 0003, 0020, 0021, 0027, 0031, 0034, 0037, 0040, 0041, 0044, 0047, 0050, 0051, 0053, 0056, 0057, 0061, 0065, 0067, 0068, 0070, 0072, 0074, 0080, 0084, 0087, 0090, 0094, 0099, 0100, 0101, 0110, 0111, 0114, 0116, 0123, 0124, 0128, 0135, 0140, 0142, 0146, 00148, 0151, 0152, 0153, 0154, 0160, 0164, 0165, 0167, 0170, 0171, 0172, 0177, 0179, 0182, 0184, 0186, 0187, 0189, 0190, 0191, 0192, 0194, 0196, 0199, 0202, 0204, 0207, 0209, 0213, 0215, 0222, 0223, 0229, 0234, 0235, 0239, 0245, 0246, 0248, 0252 E 0253, EM DISPUTA.

VALOR R\$ 501.359,20, (QUINHENTOS E UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

DO VALOR DA ATA R\$: 501.359,20, (Quinhentos e Um Mil, Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte Centavos), para os lotes que lhe foram adjudicados.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 26 de outubro de 2023, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 25 de outubro de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR  
Wellington Moura da Silva – FORNECEDOR

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva  
Código Identificador:E901D3D2

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
2022.09.05.033.03 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
2022.09.05.033**

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN  
FORNECEDOR Nº 01: M H F FREITAS EIRELI – ME  
14.148.901/0001-30

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico, sanitário e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022/2023, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2022.09.05.033, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2022.09.05.033, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - M H F FREITAS EIRELI - ME

CNPJ: 14.148.901/0001-30 E-MAIL: altooesteconstrucoes@hotmail.com TELEF: Nº 84 99666:3029  
ENDEREÇO: FAZENDA DUAS PASSAGENS, Nº 37, ZONA RURAL, PILÕES/RN CEP Nº 59.960-000  
REPRESENTANTE: MARIA HELENA FERREIRA DE FFREITAS  
CPF Nº 070.285.494-88

INTENS: 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0014, 0019, 0022, 0026, 0028, 0030, 0032, 0036, 0039, 0042, 0046, 0049, 0052, 0055, 0058, 0059, 0062, 0064, 0066, 0069, 0075, 0077, 0078, 0079, 0081, 0088, 0095, 0097, 0102, 0103, 0105, 0107, 0109, 0112, 0113, 0117, 0118, 0119, 0120, 0121, 0125, 0126, 0129, 0130, 0131, 0133, 0134, 0137, 0139, 0141, 0143, 0144, 0145, 0147, 0156, 0157, 0161, 0163, 0174, 0175, 0176, 0178, 0180, 0185, 0195, 0198, 0200, 0201, 0203, 0205, 0208, 0210, 0212, 0214, 0216, 0218, 02019, 0220, 0221, 0224, 0225, 0227, 0228, 0232, 0233, 0237, 0238, 0240, 0241, 0243, 0244, 0247, 0249, 0250, 0251, 0254, 0255, 0256 E 0257, EM DISPUTA.  
VALOR R\$ 1.301.869,10 (UM MILHÃO SEISCENTOS E TRINTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).

DO VALOR DA ATA R\$: 1.301.869,10 (Um Milhão Seiscentos e Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Vinte Centavos), para os lotes que lhe foram adjudicados.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 26 de outubro de 2023, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 25 de outubro de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR  
Maria Helena Ferreira de Ffreitas – FORNECEDOR

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva  
Código Identificador:C4F701DD

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
2022.09.05.033.04 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
2022.09.05.033**

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN  
FORNECEDOR Nº 01: ALDEMI ROCHA FERNANDES – ME  
29.364.622/0001-80

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico, sanitário e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022/2023, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2022.09.05.033, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2022.09.05.033, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - ALDEMI ROCHA FERNANDES - ME  
CNPJ: 29.364.622/0001-80 E-MAIL: aldemirocha@hotmail.com  
TELEF: Nº 84 9.9662:7285

ENDEREÇO: RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 413, CENTRO, MAJOR SALES/RN CEP Nº 59.945-000  
REPRESENTANTE: NEY MARIA ALVES FERNANDES CPF Nº 573.642.651-04

INTENS: 0001, 0004, 0005, 0013, 0015, 0016, 0017, 0018, 0023, 0024, 0025, 0033, 0043, 0054, 0060, 0063, 0073, 0076, 0082, 0086, 0091, 0092, 0093, 0096, 0098, 0104, 0106, 0108, 0115, 0138, 0149, 0158, 0159, 0162, 0166, 0173, 0181, 0183, 0197, 0206, 0211, 0217, 0226, 0230, 0231, 0236 E 0242, EM DISPUTA.

VALOR R\$ 95.370,00 (NOVENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS).

DO VALOR DA ATA R\$: 95.370,00 (Noventa e Cinco Mil, Trezentos e Setenta Reais), para os lotes que lhe foram adjudicados.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 26 de outubro de 2023, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 25 de outubro de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR  
Ney Maria Alves Fernandes – FORNECEDOR

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:40B77F5D**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.09.05.033.001 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.09.05.033

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: GOIAIS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico, sanitário e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2022.09.05.033, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: É de R\$ 26.962,24 (Vinte e Seis Mil, Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.001.04.122.004.2.2 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DA PREFEITA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.003.04.122.04.2.3 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.004.04.122.123.2.4 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100; 02.005.20.605.020.1.14 - DESASSORIAMENTO E LIMPEZA DE CACIMBÕES NA ZONA RURAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.005.20.605.020.1.17 -

CONSTRUCAO DE POCOS TUBULARES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.005.20.605.020.1.21 - CONST, AMPLI E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.005.20.605.020.2.10 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.005.20.605.020.2.34 - MANUT DO SISTEMA DE ABAST DAGUA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.1.35 - AMPLIAC E RECUPRA. DE ESCOLAS MUNICIPAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.10 - 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.2.28 - MANUT ATIVIDAD DA SEC EDUCACAO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.1.24 - MANUT. DA ESTRUTURA FISICA DAS ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.2.35 - MANUT/ATIVIDADE DA EUDUCACAO-SAL EDUCACA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11200000; 02.006.12.365.012.1.024 - MANUT. DA ESTRUTURA FISICA ESCO ENS INFAN - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.1.34 - MANUT DA ESTRUTURA FISICA ESCOLA ENSINO INFANTIL- ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.1.11 - MANUT/ATIVIDAD DA SEC. DE EDUCACAO/INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.1.35 - AMPLIACAO E RECUPRAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS- ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2.40 - MANUTENÇÃO E RECUP DO HOSPITAL, MATER P S - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100, 02.007.10.302.010.2.30 - MANUT DAS ATIVI DO HOSP E MAT MAE TETE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100, 02.007.10.605.010.1.169 - CONSTRUÇÃO E AMPL SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DE MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.008.08.244.008.2.24 - MANUT.DAS ATIV. DA SEC.DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100, 02.008.08.244.008.2.36 - MANUT DAS ATIVIDADES DO CONSE TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100, 02.008.08.244.008.1.64 - CONSTRUCAO HABITACIONAL E RECUP HABITACI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100, 02.008.08.244.008.1.113 - PROGR CENTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.009.15.452.015.1.74 - MANUT. RECUPERAÇÃO REFORMA PREDIOS PUBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.009.15.452.015.1.74 - MANUT. RECUPERAÇÃO REFORMA PREDIOS PUBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 100; 02.009.15.452.015.1.75 - MANUT. RECUP REFORMA PRAÇAS E LOGRAD PUBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.009.15.452.015.1.75 - MANUT. RECUP REFORMA PRAÇAS E LOGRAD PUBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 100; 02.009.15.452.015.1.77 - RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E RDE DE ESGOT - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100;

02.009.15.452.015.2.26 – MANUT DAS ATIV DA SECR OBRAS E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.009.15.452.015.2.32 – MANUT DA LIMPEZA PUBLICA DO MUNICÍPIO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.009.25.752.015.2.33 - MANUT DESP ILUNINACAO PUB/SERV ELET/AGUA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.011.13.392.013.2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100, ECT..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 460/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 25 de outubro de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Bruno Giordano da Silva Aranha – CONTRATADA

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva

**Código Identificador:**029791D3

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.09.05.033.002  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.09.05.033**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: WELINGTON MOURA DA SILVA – ME  
70.153.762/0001-03

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico, sanitário e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2022.09.05.033, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 250.679,60 (Duzentos e Cinquenta Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.001.04.122.004.2.2 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DA PREFEITA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.003.04.122.04.2.3 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.004.04.122.123.2.4 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 100; 02.005.20.605.020.1.14 - DESASSORIAMENTO E LIMPEZA DE CACIMBÕES NA ZONA RURAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.005.20.605.020.1.17 - CONSTRUCAO DE POCOS TUBULARES - ELEMENTO DE

DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.005.20.605.020.1.21 - CONST, AMPLI E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.005.20.605.020.2.10 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.005.20.605.020.2.34 - MANUT DO SISTEMA DE ABAST DAGUA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.1.35 – AMPLIAC E RECUPRA. DE ESCOLAS MUNICIPAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.10 – 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.2.28 - MANUT ATIVID DA SEC EDUCACAO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.1.24 – MANUT. DA ESTRUTURA FISICA DAS ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.2.35 - MANUT/ATIVIDADE DA EUDUCACAO-SAL EDUCACA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 11200000; 02.006.12.365.012.1.024 – MANUT. DA ESTRUTURA FISICA ESCO ENS INFAN - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.1.34 - MANUT DA ESTRUTURA FISICA ESCOLA ENSINO INFANTIL- ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.1.11 – MANUT/ATIVID DA SEC. DE EDUCACÃO/INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.1.35 - AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS- ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2.40 – MANUTENÇÃO E RECUP DO HOSPITAL, MATER P S - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100, 02.007.10.302.010.2.30 - MANUT DAS ATIVI DO HOSP E MAT MAE TETE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100, 02.007.10.605.010.1.169 - CONSTRUÇÃO E AMPL SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DE MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.008.08.244.008.2.24 - MANUT.DAS ATIV. DA SEC.DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100, 02.008.08.244.008.2.36 - MANUT DAS ATIVIDADES DO CONSE TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100, 02.008.08.244.008.1.64 - CONSTRUCAO HABITACIONAL E RECUP HABITACI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100, 02.008.08.244.008.1.113 - Progr CENTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.009.15.452.015.1.74 – MANUT. RECUPERAÇÃO REFORMA PREDIOS PUBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.009.15.452.015.1.74 – MANUT. RECUPERAÇÃO REFORMA PREDIOS PUBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE Nº 100; 02.009.15.452.015.1.75 – MANUT. RECUP REFORMA PRAÇAS E LOGRAD PUBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.009.15.452.015.1.75 – MANUT. RECUP REFORMA PRAÇAS E LOGRAD PUBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE Nº 100; 02.009.15.452.015.1.77 – RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E RDE DE ESGOT - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.009.15.452.015.2.26 – MANUT DAS ATIV DA SECR OBRAS E



URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.009.15.452.015.2.32 – MANUT DA LIMPEZA PUBLICA DO MUNICÍPIO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100, 02.009.25.752.015.2.33 - MANUT DESP ILUNINACAO PUB/SERV ELET/AGUA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.011.13.392.013.2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100, ECT..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 460/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 25 de outubro de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Wellington Moura da Silva – CONTRATADA

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva

**Código Identificador:**2501E3DA

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.09.05.033.003 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.09.05.033

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: M H F FREITAS EIRELI – ME 14.148.901/0001-30

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico, sanitário e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2022.09.05.033, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 650.934,55 (Seiscentos e Cinquenta Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.001.04.122.004.2.2 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DA PREFEITA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.003.04.122.04.2.3 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.004.04.122.123.2.4 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 100; 02.005.20.605.020.1.14 - DESASSORIAMENTO E LIMPEZA DE CACIMBÕES NA ZONA RURAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.005.20.605.020.1.17 - CONSTRUCAO DE POCOS TUBULARES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.005.20.605.020.1.21 - CONST, AMPLI E

RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.005.20.605.020.2.10 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.005.20.605.020.2.34 - MANUT DO SISTEMA DE ABAST DAGUA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.1.35 – AMPLIAC E RECUPRA. DE ESCOLAS MUNICIPAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.10 – 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.2.28 - MANUT ATIVIDAD DA SEC EDUCACAO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.1.24 – MANUT. DA ESTRUTURA FISICA DAS ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.2.35 - MANUT/ATIVIDADE DA EUDUCACAO-SAL EDUCACA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 11200000; 02.006.12.365.012.1.024 – MANUT. DA ESTRUTURA FISICA ESCO ENS INFAN - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.1.34 - MANUT DA ESTRUTURA FISICA ESCOLA ENSINO INFANTIL- ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.1.11 – MANUT/ATIVIDAD DA SEC. DE EDUCACAO/INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.1.35 - AMPLIACAO E RECUPRACAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS- ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2.40 – MANUTENÇÃO E RECUP DO HOSPITAL, MATER P S - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100, 02.007.10.302.010.2.30 - MANUT DAS ATIVI DO HOSP E MAT MAE TETE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100, 02.007.10.605.010.1.169 - CONSTRUÇÃO E AMPL SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DE MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.008.08.244.008.2.24 - MANUT.DAS ATIV. DA SEC.DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100, 02.008.08.244.008.2.36 - MANUT DAS ATIVIDADES DO CONSE TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100, 02.008.08.244.008.1.64 - CONSTRUCAO HABITACIONAL E RECUP HABITACI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100, 02.008.08.244.008.1.113 - Progr CENTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.009.15.452.015.1.74 – MANUT. RECUPERAÇÃO REFORMA PREDIOS PUBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.009.15.452.015.1.74 – MANUT. RECUPERAÇÃO REFORMA PREDIOS PUBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE Nº 100; 02.009.15.452.015.1.75 – MANUT. RECUP REFORMA PRAÇAS E LOGRAD PUBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.009.15.452.015.1.75 – MANUT. RECUP REFORMA PRAÇAS E LOGRAD PUBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE Nº 100; 02.009.15.452.015.1.77 – RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E RDE DE ESGOT - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.009.15.452.015.2.26 – MANUT DAS ATIV DA SECR OBRAS E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100;

02.009.15.452.015.2.32 – MANUT DA LIMPEZA PUBLICA DO MUNICÍPIO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100, 02.009.25.752.015.2.33 - MANUT DESP ILUNINACAO PUB/SERV ELET/AGUA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.011.13.392.013.2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100, ECT..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 460/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 25 de outubro de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Maria Helena Ferreira de Freitas – CONTRATADA

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva

**Código Identificador:**420D5AC3

### GABINETE DO PREFEITO

#### **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.09.05.033.004 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.09.05.033**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: ALDEMI ROCHA FERNANDES - ME  
29.364.622/0001-80

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico, sanitário e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2022.09.05.033, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 47.685,00 (Quarenta e Sete Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.001.04.122.004.2.2 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DA PREFEITA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.003.04.122.04.2.3 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.004.04.122.123.2.4 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 100; 02.005.20.605.020.1.14 - DESASSORIAMENTO E LIMPEZA DE CACIMBÕES NA ZONA RURAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.005.20.605.020.1.17 - CONSTRUCAO DE POCOS TUBULARES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.005.20.605.020.1.21 - CONST, AMPLI E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE

Nº 100; 02.005.20.605.020.2.10 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.005.20.605.020.2.34 - MANUT DO SISTEMA DE ABAST Dagua - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.1.35 – AMPLIAC E RECUPRA. DE ESCOLAS MUNICIPAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.10 – 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.2.28 - MANUT ATIVIDAD DA SEC EDUCACAO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.1.24 – MANUT. DA ESTRUTURA FISICA DAS ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.2.35 - MANUT/ATIVIDADE DA EUDUCACAO-SAL EDUCACA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 11200000; 02.006.12.365.012.1.024 – MANUT. DA ESTRUTURA FISICA ESCO ENS INFAN - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.1.34 - MANUT DA ESTRUTURA FISICA ESCOLA ENSINO INFANTIL- ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.1.11 – MANUT/ATIVIDAD DA SEC. DE EDUCACAO/INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.1.35 - AMPLIACAO E RECUPRAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS- ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2.40 – MANUTENÇÃO E RECUP DO HOSPITAL, MATER P S - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100, 02.007.10.302.010.2.30 - MANUT DAS ATIVI DO HOSP E MAT MAE TETE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100, 02.007.10.605.010.1.169 - CONSTRUÇÃO E AMPL SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DE MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.008.08.244.008.2.24 - MANUT.DAS ATIV. DA SEC.DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100, 02.008.08.244.008.2.36 - MANUT DAS ATIVIDADES DO CONSE TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100, 02.008.08.244.008.1.64 - CONSTRUCAO HABITACIONAL E RECUP HABITACI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100, 02.008.08.244.008.1.113 - Progr CENTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.009.15.452.015.1.74 – MANUT. RECUPERAÇÃO REFORMA PREDIOS PUBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.009.15.452.015.1.74 – MANUT. RECUPERAÇÃO REFORMA PREDIOS PUBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE Nº 100; 02.009.15.452.015.1.75 – MANUT. RECUP REFORMA PRAÇAS E LOGRAD PUBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.009.15.452.015.1.75 – MANUT. RECUP REFORMA PRAÇAS E LOGRAD PUBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE Nº 100; 02.009.15.452.015.1.77 – RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E RDE DE ESGOT - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.009.15.452.015.2.26 – MANUT DAS ATIV DA SECR OBRAS E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.009.15.452.015.2.32 – MANUT DA LIMPEZA PUBLICA DO MUNICÍPIO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 –

MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100, 02.009.25.752.015.2.33 - MANUT DESP ILUNINACAO PUB/SERV ELET/AGUA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.011.13.392.013.2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100, ECT..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 460/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 25 de outubro de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Ney Maria Alves Fernandes – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
Código Identificador:55B82D9C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**2022.11.11.035**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, ambos designados pela portaria nº 002 de 03 de janeiro de 2022, torna público que às 8h00min do dia 02 de dezembro de 2022, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2022.11.11.035, do tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa para execução de serviços radiofônicos de abrangência regional para veiculação em ondas médias ou frequência modulada de spots de matérias de cunho informativo e publicitárias, notas e programas institucionais, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, o qual será realizado na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) e [tce.rn.gov.br](http://tce.rn.gov.br), podendo ser solicitado via e-mail [cpl.msales@gmail.com](mailto:cpl.msales@gmail.com) e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 21 de novembro de 2022, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 18 de novembro de 2022

**LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA**  
Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
Código Identificador:6CC7C8FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna público a ADJUDICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 29-PE/2022. Objeto: contratação de empresa para a realização dos serviços abastecimento de água potável para o consumo humano, industrializada e natural, sem gás, para atender diversas unidades administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN. Fica adjudicado o objeto em favor das empresas R M FERNANDES - ME inscrita no CNPJ nº 10.194.152/0001-26, vencedora do item 01 com o valor total de R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais) e ODEZIO FLAVIO MORAIS DE LIMA – MEI, inscrita no CNPJ nº 40.909.480/0001-22, vencedora do item 02 com o valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
Código Identificador:03F07C4E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 29-PE/2022. Objeto: de empresa para a realização dos serviços abastecimento de água potável para o consumo humano, industrializada e natural, sem gás, para atender diversas unidades administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN. Fica homologado em favor das empresas R M FERNANDES - ME inscrita no CNPJ nº 10.194.152/0001-26, vencedora do item 01 com o valor total de R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais) e ODEZIO FLAVIO MORAIS DE LIMA – MEI, inscrita no CNPJ nº 40.909.480/0001-22, vencedora do item 02 com o valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Convocação para assinatura do Contrato no prazo de 05 dias.

**KERLES JÁCOME SARMENTO –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
Código Identificador:DE5DBB66

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO da contratação Direta por Dispensa de Licitação Eletrônica nº 31-DLE/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados junto ao Museu Histórico Cultural Passagem do Freijó do município de Marcelino Vieira/RN. Assim nos termos da Lei Federal 14.133/21 art. 71 art. IV e 72 e IN 67/2021 art. 23 Fica Adjudicado e Homologado em favor da empresa Chaves e Silva Ltda. ME inscrita no CNPJ nº 40.668.829/0001-81, vencedora dos serviços 01 com o valor total de R\$ 16.830,00 (dezesseis mil oitocentos e trinta reais). Convocação para assinatura do Contrato no prazo de 05 dias.

**KERLES JÁCOME SARMENTO –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
Código Identificador:994EC964

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/22**

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 02/2022

Termo de Cooperação que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA/RN e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RAIMUNDO PRETO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA/RN, instituição pública estadual, sediada a Rua: Cel. José Marcelino nº.109 Bairro: Centro de Marcelino Vieira-RN, inscrita no CNPJ sob o nº08.357.618/0001-15, neste ato representada pelo prefeito, o Senhor Kerles Jácome Sarmiento, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº. 05 Bairro: Centro de Marcelino Vieira-RN, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN e CPF nº. 490.620.264-00 e de outro lado a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RAIMUNDO PRETO, sediada na Rua Monsenhor Walfredo Gurgel, sem número, Bairro: Centro, Marcelino Vieira-RN, inscrita no CNPJ sob n. 07.598.643/0001-28, neste ato representada por sua Presidente, a Sra. JOSILEIDE ELIANE DE QUEIROZ, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1486430-ITEP-RN e do CPF nº. 022.508.144-06, residente e domiciliada a Rua Monsenhor Walfredo Gurgel, nº. 34, Centro, Marcelino Vieira-RN, acordam em celebrar a presente Cooperação, sujeitando-se as cláusulas e condições em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto desta cooperação a parceria entre a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RAIMUNDO PRETO, para apresentação da Banda Filarmônica Padre João Batista de Mendonça, durante a festividade de emancipação Política do município de Marcelino Vieira/RN, conforme programação abaixo:

1ª tocada- Inauguração do Museu Histórico Cultural "PASSAGEM DO FREIJÓ", no dia 22 de novembro às 19h;

2ª tocada- Desfile Cívico, no dia 23 de novembro às 16h:30min;

3ª tocada- Alvorada festiva às 05h, Missa solene e corte do bolo às 09h no dia 24 de novembro;

4ª tocada- Concerto filarmônico, no dia 24 às 19h.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

Compete a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN:

I - Aplicar penalidade, quando for o caso;

II - Prestar toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do termo de cooperação;

III - Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;

IV- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

VI -A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de cooperação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato de seus empregados, prepostos ou subordinados

Compete a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RAIMUNDO PRETO

I - Executar os serviços dentro dos prazos e horários previstos no referido termo de cooperação;

II - Responsabilizar-se pela apresentação dos shows musicais que ocorrerá nas datas e horários estabelecidos;

III – Responsabilizar-se pelas despesas com estadia e alimentação da equipe de apoio e dos músicos que estarão se apresentando no evento;

IV- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

V-Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

VI- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR, DA CONTA BANCÁRIA DA ASSOCIAÇÃO PARA PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS RECURSOS

-O repasse da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN para a Associação ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RAIMUNDO PRETO, a ser depositado em conta da Associação, será no valor de R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais) para todo o trabalho desenvolvido.

-O depósito será feito na conta da Associação ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RAIMUNDO PRETO com as seguintes especificações: Conta no. 1541317-5, Agência: 0001, CORA SCD - 403.

-A dotação orçamentária para cobertura desta despesa será a seguinte: Despesa 13 392 0048 1140 0000 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO: 399 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 1.500.0000-001 000;

#### CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO DESTES INSTRUMENTOS

O acompanhamento desta cooperação será feito, permanentemente, durante toda a realização dos serviços por técnicos do município ligados à Secretaria Municipal de Cultura, designados para este fim.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

A presente cooperação terá a vigência de 30 dias, a contar da assinatura e da publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A presente Cooperação poderá ser rescindida, unilateralmente, por qualquer uma das partes, a qualquer momento, desde que justificada por escrito, ou ainda por acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta cooperação, que não possam ser solucionadas administrativamente entre as instituições envolvidas, fica eleito o Foro da Comarca de Marcelino Vieira/RN.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias, na presença de duas testemunhas.

Marcelino Vieira - RN, em 17 de Novembro de 2022

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**JOSILEIDE ELIANE DE QUEIROZ**

Presidente da Associação

Testemunhas:

NOME:.....CPF N. ....

NOME:.....CPF No. ....

**Publicado por:**  
Maria Erismara Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:3520897A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** **AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022.**

A Prefeitura de Maxaranguape, torna público abertura de licitação - Tomada de Preços Nº. 005/2022 do tipo EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CR: 912902/2021.** A sessão pública será realizada no dia 14/12/2022 às 10h.

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura - Setor de Licitações, de segunda a sexta feira, das

08h00min às 13h00min ou no site [www.maxaranguape.rn.gov.br/aba](http://www.maxaranguape.rn.gov.br/aba) Portal da Transparência.

Maxaranguape/RN, 18 de novembro de 2022.

**DANILO SEGUNDO BEZERRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Danilo Segundo Bezerra  
**Código Identificador:**73DFCEAB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº. 970/2022**

*Concede título de cidadania do município de Maxaranguape/RN a Sra. Maria Ferreira da Silva, e dá outras providências.*

A senhora MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Constitucional do município de Maxaranguape/RN, faz saber que a Câmara Municipal de Maxaranguape aprovou e sanciona a seguinte lei.

**Art.1º.** Fica concedido o Título de Cidadã Honorária do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, a Senhora **MARIA FERREIRA DA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados à Municipalidade.

**Art.2º.** Deverá a Câmara Municipal definir no seu calendário de reuniões, a data para a realização da Sessão Solene para a entrega do título ao agraciado.

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maxaranguape, estado do Rio Grande do Norte, em 18 de novembro de 2022.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**118969DB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 006/2022**

Altera a Lei Municipal nº 666/2013, de 16 de maio de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

A SENHORA MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Em virtude das alterações que se verificou no art. 34º, da Lei Municipal nº 666/2013, para dispor sobre os direitos da criança e do adolescente, tudo por força do contido na Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

**CAPITULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

Art.1º. Esta lei dispõe sobre a Política Municipal de Atendimentos dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normais gerais para sua adequada aplicação.

Art.2º. O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, far-se-á através de:

Políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;  
Políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que delas necessitem;  
Serviços especiais, nos termos desta lei.  
Parágrafo Único. O município destinará recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.

Art.3º. São órgãos de política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;  
Conselho Tutelar.

Art.4º. O município poderá criar os programas e serviços a que aludem nos incisos II e III do art.2º, ou estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento, mediante prévio conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente. (Art. Alterado pela Lei Complementar nº. 005/2021)

§ 1º. Os programas serão classificados como de proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão a:  
Orientação e apoio sociofamiliar;  
Apoio socioeducativo em meio aberto; Colocação familiar;  
Abrigo;  
Liberdade assistida;  
Prestação de serviços à comunidade; Semiliberdade;  
Internação.

§ 2º. Os serviços especiais visam:  
A prevenção e o atendimento médico e psicológico às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;  
A identificação e a localização de pais, crianças e adolescentes desaparecidos;  
A proteção jurídico-social.

**CAPITULO II**  
**DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

Art.5º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do (a) Prefeito (a) observado a composição paritária de seus membros, nos termos do artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art.6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por 06 (seis) membros, na seguinte conformidade: (Art. Alterado pela lei nº 694/2013 e lei nº Complementar nº. 005/2021)

03 (três) representantes do poder público a ser indicados pelo (a) Prefeito (a) Municipal, pertencentes às seguintes Secretarias Municipais:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes-SECE;  
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação-SEMASTH;

Secretaria Municipal de Saúde-SESAU.

03 (três) representantes de entidades não governamentais representativas da sociedade civil organizada.

§ 1º. Os Conselheiros representantes do Poder Executivo e das secretarias serão designados pelo (a) Prefeito (a) Municipal, dentre pessoas com poderes de decisão no âmbito das respectivas secretarias.

§ 2º. No primeiro mandato do Conselho, os representantes de organizações da sociedade civil serão escolhidos pelo voto das entidades representativas da sociedade civil, com sede no Município, reunidas em assembleia geral convocada para tal finalidade, mediante edital amplamente divulgado no Município.

§ 3º. Para a renovação dos mandatos dos conselheiros indicados pelas entidades não governamentais previstas no inciso II, deste artigo, será observado o seguinte:

Poderão indicar representantes todas as entidades com reconhecida atuação no âmbito do município, na defesa, atendimento e promoção dos direitos da criança e do adolescente.

Nos 03 (três) meses anteriores ao encerramento do mandato dos conselheiros representantes das entidades não governamentais, o conselho abrirá prazo para que as entidades indiquem seus representantes, em número de dois, através de edital afixado em locais movimentados do município, podendo também ser publicado em jornal de circulação local.

Inscrevendo-se representantes em número superior ao de vagas, o conselho por meio de resolução, nomeará comissão composta de 03 (três) de seus membros e estabelece normas sobre o processo para escolha dos conselheiros representantes de entidades não-governamentais, sendo que votarão e poderão ser votados, todos os representantes das entidades registradas perante o conselho e as vagas de conselheiro serão preenchidas de acordo com a ordem de votação, devendo ser convidado o representante do ministério público para acompanhar o pleito.

§ 4º. A designação de membros do conselho compreenderá a dos respectivos suplentes.

§ 5º. Os conselheiros representantes da sociedade civil exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se apenas uma única recondução.

§ 6º. A função de membro do conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§ 7º. A nomeação e posse dos membros do conselho far-se-á pelo (a) Prefeito (a) Municipal, obedecidos aos critérios de escolha prevista nesta lei.

Art.7º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução;

Opinar na formulação das políticas sociais básicas de interesses da criança e do adolescente;

Deliberar sobre a convivência e oportunidade de implementação de programas e serviços a que se referem os incisos II e III do artigo 2º desta lei, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento; elaborar seu regimento interno;

Solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de conselheiro, nos casos de vacância e término do mandato;

Cogerir o fundo municipal, alocando recursos para os programas das entidades não governamentais e governamentais contempladas no plano de ação/aplicação.

Propor modificações nas estruturas das secretarias e órgãos da administração ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

Opinar sobre o orçamento municipal destinado à assistência social, saúde e educação, bem como ao funcionamento dos Conselhos tutelares, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada;

Opinar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude e;

Proceder a inscrição de programas de proteção e socio educativos de entidades governamentais e não governamentais de atendimento; proceder ao registro de entidades não governamentais de atendimento; fixar critérios de utilização de recursos, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar.

Art.8º. O conselho municipal manterá uma secretaria executiva, destinada ao suporte administrativo-financeiro necessário ao seu

funcionamento, utilizando-se de instalações e funcionários cedidos pela Prefeitura Municipal.

### **CAPÍTULO III DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

Art.9º. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será fiscalizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, gerido e administrado por nomeação direta advinda do Gabinete do Prefeito (a). (Art. Alterado pela Lei nº Complementar nº. 005/2021)

§ 1º. O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações e atendimento à criança e ao adolescente.

§ 2º. As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção social básica e especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal.

§ 3º. O fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente será constituído:

Pela dotação consignada anualmente no orçamento geral do município para assistência social voltada à criança e ao adolescente;

Pelos recursos provenientes dos conselhos estadual e nacional dos direitos da criança e do adolescente;

Pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

Pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na lei 8.069/90;

Por outros recursos que lhe forem destinados;

Pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

Art.10º. O fundo será regulamentado por Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

### **CAPÍTULO IV DO CONSELHO TUTELAR**

#### **Seção I DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art.11º. Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e integrante da administração pública local, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto de 05 (cinco) membros titulares, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução.

Art.12º. Os conselheiros do Conselho Tutelar serão escolhidos pelo voto facultativo dos eleitores do município, no 1º (primeiro) domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial. (Art. Alterado pela Lei nº Complementar nº. 005/2021)

§ 1º. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, uma ou mais vantagens de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

§ 2º. A posse dos conselheiros tutelares eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha. Caso a data fixada recaia em dia não útil, a posse dar-se-á no 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior.

§ 3º. A regulamentação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será feita através de resoluções expedidas pela comissão eleitoral designada pelo conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, sob a fiscalização do Ministério Público, observando-se o disposto nesta lei.

#### **Seção II**

**DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS**

Art.13°. A candidatura à função de Conselheiro Tutelar será individual e sem vinculação político partidária.

Art.14°. Somente poderão concorrer ao pleito de escolha os que preencherem os seguintes requisitos:

Idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de resolução;

Idade superior a 21 (vinte e um anos);

Residir no município de Maxaranguape há mais de 02 (dois) anos;

Estar no gozo de seus direitos políticos e não exercer cargo ou função em agremiação político-partidária;

Apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão de curso equivalente ao ensino médio;

Submeter-se a uma prova de conhecimento, de caráter eliminatório, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a ser formulada e corrigida por representante (s) do Ministério Público;

§1°. O candidato, que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que pleitear cargo de conselheiro tutelar, deverá pedir seu afastamento no ato da inscrição da candidatura e membro do Conselho Tutelar.

§2°. O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública.

Art.15°. O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, devidamente instruído com todos os documentos necessários a comprovação dos requisitos estabelecidos nesta lei.

Art.16°. Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome, e terá um número oportunamente sorteado pela comissão eleitoral.

Art.17°. Encerradas as inscrições será aberto no prazo de 03 (três) dias para impugnações, que ocorrerão da data da publicação do edital no Diário Oficial dos Municípios da FEMURN, em outro jornal local ou por outro meio de comunicação. Ocorrendo aquela, o candidato será intimado, pela mesma forma, para em 03 (três) dias apresentar defesa. (Art. Alterado pela Lei nº Complementar nº. 005/2021).

§1°. Decorridos esses prazos, será oficiado ao Ministério Público para os fins do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§2°. Havendo impugnação do Ministério Público, o candidato terá igual prazo para apresentar defesa, mediante intimação pelos mesmos meios de comunicação.

§3°. Cumprido o prazo acima, os autos serão submetidos à Comissão Eleitoral para decidir sobre o mérito, no prazo de 03 (três) dias, publicando sua decisão no Diário Oficial dos Municípios da FEMURN, em outro jornal ou outro meio de comunicação.

Art.18°. Julgadas em definitivo todas as impugnações, a comissão eleitoral publicará edital no Diário Oficial dos Municípios da FEMURN, em outro jornal ou outro meio de comunicação, com a relação dos candidatos habilitados. (Art. Alterado pela Lei nº Complementar nº. 005/2021).

Art.19°. Se servidor público for escolhido para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da função de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:

O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

**Seção III****DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA**

Art.20°. O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar será convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante edital publicado no Diário Oficial do Município da FEMURN, em outro jornal local ou através de outro meio de comunicação, especificando dia, horário, os locais para recebimento dos votos e de apuração. (Art. Alterado pela Lei nº Complementar nº. 005/2021).

Art.21°. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será deflagrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data fixada no art.12, da presente Lei.

Art.22°. A propaganda em vias e logradouros públicos obedecerá aos limites impostos pela legislação pertinente e as deliberações da comissão eleitoral e garantirá a utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.

Art.23°. As células serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal mediante modelo aprovado pela comissão eleitoral e serão rubricadas pelo presidente da mesa receptora e por um mesário, caso o processo não seja efetuado de forma eletrônica.

§1°. O eleitor poderá votar em 05 (cinco) candidatos, dentre àqueles que tiveram as suas candidaturas registradas.

§2°. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes e números dos candidatos a membros do Conselho Tutelar;

Art.24°. As universidades, escolas, entidades assistenciais, clubes de serviços e organizações da sociedade civil poderão ser convidados pela comissão eleitoral para indicarem representantes para comporem as mesas receptoras e/ou apuradoras.

Art.25°. Cada candidato poderá credenciar no máximo 02 (dois) fiscais para acompanhar o processo de recepção e apuração dos votos.

**Seção IV****DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE.**

Art.26°. Encerrada a votação, se procederá imediatamente a contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade da comissão eleitoral e fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo Único: Os candidatos poderão apresentar impugnação à medida que os votos forem sendo apurados, cabendo à decisão à própria mesa receptora, pelo voto majoritário, com recursos à comissão eleitoral que decidirá seguidamente, facultada a manifestação do Ministério Público.

Art.27°. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, a comissão eleitoral proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com número de sufrágios recebidos. (Art. Alterado pela Lei nº Complementar nº. 005/2021).

§1°. Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os seguintes, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes.

§2°. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato mais idoso.

§3°. Os membros titulares escolhidos serão diplomados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente com registro em ata, e será oficiado ao Gabinete do Prefeito (a) Municipal para que sejam nomeados (as) com a respectiva publicação no Diário Oficial do Município da FEMURN, e após empossados.

§4°. Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

Art.28°. Os membros escolhidos como titulares submeter-se-ão, antes de serem empossados, a estudos sobre a legislação específica das

atribuições da função e a treinamentos promovidos por uma comissão especial a ser designada pelo CMDCA, ou mediante ação do conselho estadual dos direitos da criança e do adolescente ou outro órgão/entidade afim.

#### Seção V

### DAS ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.

Art.29°. As atribuições e obrigações dos conselheiros e do conselho tutelar são as constantes da Constituição Federal, da Lei Federal nº. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Legislação Municipal em vigor.

Art. 30°. O Conselho Tutelar funcionará nas dependências da Casa dos Conselhos, atendendo, através de seus conselheiros, caso a caso, nos seguintes dias e horários: (Art. Alterado pela Lei nº Complementar nº. 005/2021)

Das 08hrs00min às 12hrs00min e das 13hrs00min às 17hrs00min, de segunda a sexta-feira, com intervalo de 01 (uma) hora destinada para o almoço;

Nos dias de sábados, domingos e feriados, o conselho tutelar funcionará em regime de plantão com escala previamente acordada entre os conselheiros.

Para este regime de plantão, o conselheiro terá seu nome divulgado, conforme constará em Regimento Interno, para atender emergência a partir do local onde se encontra.

O regimento interno estabelecerá o regime de trabalho, de forma a atender às atividades do conselho tutelar, sendo que cada conselheiro deverá prestar 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 31°. A coordenação ou presidência do conselho tutelar será definida em reunião de colegiado, devendo constar no seu regimento interno.

Art. 32°. Ao procurar o Conselho Tutelar, a pessoa será atendida por um membro deste, que acompanhará o caso até o encaminhamento definitivo.

Parágrafo Único. Nos registros de cada caso, deverão constar, em síntese, as providências tomadas e a esses registros somente terão acesso os conselheiros tutelares, ressalvada requisição ministerial ou judicial.

Art. 33°. O conselho tutelar manterá uma secretaria executiva, destinada ao suporte administrativo necessário ao seu funcionamento, utilizando instalações e funcionários cedidos pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da proclamação do resultado do processo de escolha para o conselho tutelar, propiciar as condições para o seu efetivo funcionamento, de recursos humanos, equipamentos, materiais e instalações físicas, devendo ainda estabelecer previsão orçamentária para a sua manutenção, independentemente dos recursos do fundo.

#### Seção VI

### DA INSTITUIÇÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA, DA REMUNERAÇÃO E DA PERDA DE MANDATO.

Art.34°. Fica instituída a função pública de Conselheiro Tutelar, com mandato de 04 (quatro) anos, vinculada diretamente a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, através da unidade orçamentária, a ser discriminada pelo gestor municipal da pasta. (Art. Alterado pela lei nº Complementar nº. 006/2022).

Art.35°. O exercício efetivo da função de Conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art.36°. O conselheiro tutelar no efetivo exercício da função receberá a título de remuneração o valor equivalente ao cargo em comissão, equiparado ao salário mínimo do quadro de servidores do município. (Art. Alterado pela lei nº Complementar nº. 005/2021).

Art. 37°. Perderá o mandato o conselheiro que for condenado por sentença irrecorrível pela prática de crime ou contravenção penal.

Parágrafo Único. Verificada a hipótese prevista neste artigo, o Gabinete do Prefeito (a), declarará vaga a função, dando posse imediata ao suplente, instituído na conformidade do § 4°, do art. 27, da presente Lei, para completar o prazo do mandato do substituído.

Art.38°. O conselheiro tutelar responderá civilmente, em casos de improbidade administrativa ou por exercício irregular da função, bem como, administrativamente, mediante procedimento instaurado nos termos previsto na legislação afeita ao servidor municipal, podendo, em consequência, perder o seu mandato.

Art.39°. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrastra e enteado.

Parágrafo Único. Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou distrital, local.

#### Capítulo V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40°. Na vigência de seu mandato o conselheiro tutelar, terá os mesmos direitos, deveres e vantagens inerentes aos servidores públicos do município, tais como: (Art. Alterado pela lei nº Complementar nº. 005/2021).

Cobertura previdenciária;

Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

Licença maternidade;

Licença paternidade;

Décimo-terceiro salário.

Art. 41°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte em 18 de novembro de 2022.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita

**Publicado por:**

Sanclair Solon de Medeiros

**Código Identificador:**E70B267E

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20221117001

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inciso III e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **FLAVIO RODRIGUES DE LIMA 04790641481, CNPJ: 97.550.879/0001-87** valor global de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), cujo objeto é a Contratação da Banda “Flávio Rocheda” para realização de 01 (uma) apresentação no evento “CULTURA NA PRAÇA – EDIÇÃO FESTA DA PADROEIRA DE CARAÚBAS”, que acontecerá no dia 19 de novembro de 2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 18 de novembro de 2022.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal



**Publicado por:**  
Joelson da Silva  
**Código Identificador:**F51B83AE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 015/2022**

*Dispõe sobre alterações no horário de expediente e ponto facultativo nas repartições públicas da administração direta e indireta do Município de Maxaranguape, mediante a realização dos jogos da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo FIFA 2022 e dá outras providências.*

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela art. 101, I, i, Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O expediente das repartições públicas municipais nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022 fica disciplinado na seguinte conformidade:

I – Nos dias 24 de novembro e 2 de dezembro, em que os jogos se iniciarão às 16:00h, o expediente se iniciará às 08hs e se encerrará às 14hs;

II – No dia 28 de novembro, em que o jogo se iniciará às 13:00h, fica determinado o Ponto Facultativo em todas as repartições.

**Art 2º.** – Em decorrência do disposto no artigo 1º deste decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§ 1º – Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

§ 2º – A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do município de Maxaranguape, 18 de novembro de 2022.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

**MARIA ERENIRE FREITAS DE LIMA**  
Prefeita Municipal de Maxaranguape – RN

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**777BCAB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 493/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, três meses de Licença Prêmio, com início em 14 de novembro de 2022, ao senhor **JOSÉ ARMANDO BATISTA DA SILVA**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0009016.

**ART. 2º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

**ART. 3º.** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, em 14 de novembro de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**3C1249D4

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**Nº 078/2022**

**PROCESSO DE DESPESA:** 232/2022

**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CPF DO CONTRATADO:** 048.068.114-75

**NOME DO CONTRATADO:** NIEDSON DO NASCIMENTO PEREIRA

**ENDEREÇO DO CONTRATADO:** Rua Padre Jose, nº 119, LT - 47, centro, Extremoz/RN - CEP: 59.575-000.

**OBJETO DA DESPESA:** Locação de imóvel localizado na Rua João Bonifácio, nº 85, centro, tendo como beneficiária a Sra. Cinthia Maria do Nascimento Silva, inscrita no CPF sob nº 017.590.554-17 e RG: 002.903.542-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:					
CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0000059	Locação de imóvel	Mês	12	200,00	R\$ 2.400,00
TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO					R\$ 2.400,00

**TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa de Licitação nº 000140/2022

**DATA DO TERMO:** 09/11/2022

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09 de novembro de 2022 à 31 de outubro de 2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas. Montanhas/RN, 09 de novembro de 2022.

Assinam pelas partes:

**LOCATÁRIO:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**LOCADOR:** Niedson do Nascimento Pereira

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**26429BE3

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**TERMO DE ADESÃO Nº 006/2022**

**PROCESSO Nº 233/2022**

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS E PARQUINHOS PARA TODAS AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** CISPAR – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANÁIBA

**CNPJ:** 20.782.813/0001-98

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, torna pública a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 do CISPAP – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA, oriunda do SRP Pregão Eletrônico nº 005/2022, referente há alguns itens vencido pela empresa DOM PARK INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA, CNPJ: 37.146.454/0001-85, com valor total de **R\$ 389.871,00 (Trezentos e oitenta e nove mil oitocentos e setenta e um reais)**; para que produza os efeitos legais nos termos da Lei 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/13.

Montanhas/RN, 18 de novembro de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:9E960AF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2022 PROCESSO Nº 071108/2022**

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **40.761.843/0001-25** para a **Aquisição de material para escritório e eletrodoméstico para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde do Município de Monte das Gameleiras/RN**, no valor global de R\$ 17.570,00 (dezesete mil quinhentos e setenta reais ) ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 18 de novembro de 2022.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix  
Código Identificador:6C2E29CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº461/2022 – GP/PMNF**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas nos artigos 203 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 006/2013,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Determinar a instauração de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventual responsabilidade do servidor público municipal HONÓRIO ALVES NETO, ASG, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Constituir a Comissão Processante de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: Fernando Pithon Dantas, Procurador Adjunto, matriculado sob o nº 2427, Paulo Sérgio Dantas de Carvalho, Motorista, matriculado sob o nº 2951; e Rita de Cássia da Silva, Agente Administrativa, matriculada sob o nº

0223-2, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao artigo precedente.

Artigo 3º - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - O prazo para conclusão do processo disciplinar é de 60 (sessenta) dias.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, em Nísia Floresta/RN, 18 de novembro de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto  
Código Identificador:BD94DA4C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 464/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO**, a senhora, **KÍVIA MARIA EZEQUIEL DA SILVA LIRA**, Professora Ensino Fundamental, Anos Finais – Português, código 312, Classificação 17º, por motivos pessoais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de novembro de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto  
Código Identificador:1B2FBA0D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 463/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO**, o senhor, **MÁRIO BENTO DA ROCHA**, Vigilante, código 120, Classificação 194º, Vaga PCD (Pessoa com Deficiência) por acúmulo de cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de novembro de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**8551C9C1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 462/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO**, o senhor, **LEONARDO RAPHAEL DO NASCIMENTO FRANÇA**, Vigilante, código 120, Classificação 11º, por motivos pessoais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de novembro de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**FF29CCD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTHAS**  
**RESOLUÇÃO Nº 015/2022 DO CMAS – NÍSIA FLORESTA/RN**

*Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação da Portaria MC nº 120/2022 do Ministério da Cidadania.*

O Conselho Municipal da Assistência Social de Nísia Floresta/RN, no uso da competência que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 863 de 30 de Setembro de 1995, alterado pelas Lei nº 872 de 04 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições estatutárias, em vigência, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em reunião extraordinária realizada em 17 de novembro 2022.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar, em sessão extraordinária, o Plano de Ação da Portaria MC nº 120/2022

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta, 17 de novembro de 2022.

**JOSÉ MENINO DA HORA JUNIOR**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Nísia Floresta/RN  
Gestão 2021-2023

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**182C9943

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 – SRP**

**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 – SRP**

O município de Olho D'água do Borges, por intermédio do pregoeiro, considerando a publicação do aviso do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 – SRP citado acima conforme publicado na FEMURN na página 127 do dia 17/11/2022. Resolve **RETIFICAR. Onde se lê: “POR ITEM” leia-se: “POR LOTE”**.

Olho D'Água do Borges/RN, 18 de novembro de 2022.

**CARLOS ALBERTO DE LIMA**  
Presidente da CPL  
CPF: 042.663.144-77

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**952DEB5A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0180/2022**

**PORTARIA Nº 0180/2022.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 038/2022/SMS, de 18 de novembro de 2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (Duzentos reais), a Sr.ª **MARIA PAULA DA SILVA DE ALENCAR FERNANDES**, inscrita no CPF nº 108.416.144-31, ocupante do cargo de **CHEFE DO SETOR DE REGULAÇÃO** para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Acompanhar pacientes com mais necessidades, facilitando à entrada dos usuários em suas consultas e exames no Hospital Giselda Trigueiro;

**Local de destino:** Rua Cônego Monte, 110, Quintas –, Natal/RN - CEP: 59.037-170.

**Período do Afastamento: Partida:** 18 de novembro de 2022

**Retorno:** 19 de novembro de 2022

**Art. 2º**- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 18 de novembro de 2022.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**1B551C6D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0181/2022**

**PORTARIA Nº 0181/2022.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 016/2022/SMAS, de 16 de novembro de 2022.

#### RESOLVE:

**Art. 1º**- Conceder 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (Duzentos reais), a Sr.<sup>a</sup> **NAYLLA LIDIANY XAVIER FERREIRA**, inscrita no CPF nº 069.524.584-84, matrícula: 886, ocupante do cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO ADM. CRAS** para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Oficinas de capacitação sobre a metodologia do Selo UNICEF – Edição 2021-2024.

**Local de destino:** CEDECA – Casa Renascer – Rua Ana Neri, 345 – Petrópolis – Natal/RN;

**Período do Afastamento: Partida:** 22 de novembro de 2022

**Retorno:** 23 de novembro de 2022

**Art. 2º**- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 18 de novembro de 2022.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**65D1BBB4

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0182/2022

#### PORTARIA Nº 0182/2022.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 015/2022/SMAS, de 16 de novembro de 2022.

#### RESOLVE:

**Art. 1º**- Conceder 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (Duzentos reais), a Sr.<sup>a</sup> **ANTONIA KAROLAINY OLIVEIRA CUSTÓDIO**, inscrita no CPF nº 089.175.574-81, matrícula: 882, ocupante do cargo de **CHEFE DO SETOR DE CAMPANHAS** para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Oficinas de capacitação sobre a metodologia do Selo UNICEF – Edição 2021-2024.

**Local de destino:** CEDECA – Casa Renascer – Rua Ana Neri, 345 – Petrópolis – Natal/RN;

**Período do Afastamento: Partida:** 22 de novembro de 2022

**Retorno:** 23 de novembro de 2022

**Art. 2º**- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 18 de novembro de 2022.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**75301644

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0183/2022

#### PORTARIA Nº 0183/2022.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 014/2022/SMAS, de 16 de novembro de 2022.

#### RESOLVE:

**Art. 1º**- Conceder 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (Duzentos reais), ao Sr. **HAULLEY WIKLIF DE ALMEIDA COSTA**, inscrita no CPF nº 105.518.004-45, matrícula: 943, ocupante do cargo de **FACILITADOR MUSICAL** para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Oficinas de capacitação sobre a metodologia do Selo UNICEF – Edição 2021-2024.

**Local de destino:** CEDECA – Casa Renascer – Rua Ana Neri, 345 – Petrópolis – Natal/RN;

**Período do Afastamento: Partida:** 22 de novembro de 2022

**Retorno:** 23 de novembro de 2022

**Art. 2º**- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 18 de novembro de 2022.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**1FFB41D3

#### GABINETE DO PREFEITO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

#### PORTARIA Nº 0179/2022

**APREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I** –Designar os Membros e Suplentes do **Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE**, do Município de Olho d'Água do Borges/RN, os quais representarão o **Poder Público**:

**a) Representantes do Poder Executivo:**

**CARLOS HENRIQUE FERNANDES DE OLIVEIRA**– CPF sob o nº 062.979.184-81- Titular;  
**MARIA AURENI DA CONCEIÇÃO SALES**– CPF sob o nº 721.628.134-91 – Suplente.

**b) Representantes dos alunos:**

**MARIA EDUARDA SILVA**– CPF sob o nº 718.667.544-16 – Titular;  
**CAIO LEANDRO PEREIRA**– CPF sob o nº 147.070.014-08– Suplente.

**c) Representantes dos Servidores da Educação:**

**ANA PAULA PEREIRA DE OLIVEIRA**- CPF:085.440.884-30– Titular;  
**RAYSSA MARIA DE SOUZA SALES**- Suplente

**d) Representantes da Sociedade Civil:**

**ESTER NETA DE ARAÚJO PAIVA**- CPF sob o nº 721.447.184-15 - Titular  
**MARIA DE FÁTIMA MAIA SALES**- CPF sob o nº 314.263.284-00 - Suplente.

**MARIA CLEISE ALVES DE OLIVEIRA**- CPF sob o nº 044.824.224-95 - Titular  
**MANOEL LINDOBERTO ALVES DA SILVA** – Suplente

**e) Representantes dos pais e mães:**

**THAMARA DAYSE MOURA COSTA**- CPF: 056.480.634-07 – Titular  
**RITA DE KÁSSIA ALVES**- CPF:017.959.284-09 - Suplente

**REGIANA CAIANA DE MARIZ**– CPF sob o nº: 054.625.554-07 - titular  
**MARIA JOSÉ DA SILVA**- CPF:013.538.754-07 – suplente

**II**– A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 17 de novembro de 2022.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

Republicado por incorreção. Publicado originalmente no diário oficial dos municípios – FEMURN - Edição 2909 – Dia 18/11/2022.

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**30D9FB0F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 111801 - DI**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**PROCESSO: 2022110910**

**Dispensa: 111801 - DI**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO E

ORNAMENTAÇÃO DO DESFILE CÍVICO, REALIZADO PELAS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO.

**Contratado e Valor Total Julgado: NOSSA LOJA DE AVIAMENTOS LTDA - CNPJ: 07.518.668/0001-74, com o valor total de R\$ 15.103,75.**

**Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.**

Olho D'Água do Borges/RN, 18/11/2022.

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**4B543F59

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 111801 - DI**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA: 111801 - DI**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa NOSSA LOJA DE AVIAMENTOS LTDA - CNPJ: 07.518.668/0001-74, com o valor total de R\$ 15.103,75. Referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DO DESFILE CÍVICO, REALIZADO PELAS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 18 de Novembro de 2022.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**E305732F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO –**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 139/2022**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Ouro Branco/RN torna público para o conhecimento dos interessados o Resultado do Julgamento da Habilitação da Tomada de Preços nº 001/2022. As empresas MF ENGENHARIA (JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA) - ME, CNPJ nº 37.130.103/0001-86, CONSTRUTORA AMORIM E LOCACAO (CONSTRUTORA AMORIM E LOCACAO LTDA) - ME, CNPJ nº 44.169.551/0001-59, JMSV ENGENHARIA EIRELI (JMSV CONSTRUcoes EIRELI) - ME, CNPJ nº 30.999.688/0001-26, JRD CONSTRUTORA (JRD CONSTRUTORA LTDA) - EPP, CNPJ nº 44.135.727/0001-51, e S. LIMA (PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI) - ME, CNPJ nº 13.721.826/0001-91, foram declaradas HABILITADAS. As empresas YNNOVE CONSTRUcoes (YNNOVE CONSTRUcoes LTDA) - ME, CNPJ nº 22.317.871/0001-76, e RENASCENCA EMPREENDIMENTOS (RENASCENCA EMPREENDIMENTOS EIRELI) - EPP, CNPJ nº 08.487.196/0001-00, foram declaradas INABILITADAS. Ficam intimadas as empresas acima nominadas para, querendo, interpor recurso administrativo, nos termos do art. 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93.

Ouro Branco/RN, 17 de novembro de 2022.

**JUCIARA ALVES FERREIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Juciara Alves Ferreira

**Código Identificador:**7BD72343**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 038/2022**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013,

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **KYARA MAYSA DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 1/2 (meia) diária, com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 01 de novembro de 2022, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 31 de outubro de 2022.

**LUZILENE FIGUEIREDO DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**Publicado por:**

Elizeu Gomes Martins

**Código Identificador:**FE01142E**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 039/2022**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013,

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **FRANCISCO FÁBIO ARAÚJO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 1/2 (meia) diária, com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 01 de novembro de 2022, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 31 de outubro de 2022.

**LUZILENE FIGUEIREDO DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**Publicado por:**

Elizeu Gomes Martins

**Código Identificador:**CC5742D8**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040/2022**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013,

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **ANA MAÍZA DA SILVA MEDEIROS**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 1/2 (meia) diária, com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 01 de novembro de 2022, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 31 de outubro de 2022.

**LUZILENE FIGUEIREDO DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**Publicado por:**

Elizeu Gomes Martins

**Código Identificador:**F69B6735**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 041/2022**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013,

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **MARCOS RENNER DA SILVA SOUZA**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 1/2 (meia) diária, com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 01 de novembro de 2022, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 31 de outubro de 2022.

**LUZILENE FIGUEIREDO DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**Publicado por:**

Elizeu Gomes Martins

**Código Identificador:**0C48796F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ****CHEFIA DE GABINETE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
56/2022.****TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2022.**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com **EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 10.477.835/0001-90, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DOS**

SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E OPERACIONALIZAÇÃO DE RESERVAS, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES E CANCELAMENTO DE PASSAGENS., no valor total de **R\$10.000,00, (dez mil reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. Antônio Licurgo Ferreira Nunes, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 14 de novembro de 2022.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fabíola de Araujo Moraes

**Código Identificador:**18FOCE31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DA TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: D'Leon Comércio e Serviços Eireli - EPP – CNPJ: 24.295.246/0001-04

Objeto: Autorizar o aditamento por mais 12 (doze) meses o contrato para prestação de serviços de Implantação de melhorias sanitárias domiciliares no município de Parazinho/RN. Oriunda da tomada de preço nº 008/2020.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Vigência: 19/11/2022 a 19/11/2023.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante –D'Leon Comércio e Serviços Eireli - EPP– Pela Contratada

Parazinho/RN, 18 de novembro de 2022

**Publicado por:**

Robson Scipião de Brito

**Código Identificador:**0A801CBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 116  
PROCESSO Nº 10.491/2022**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 116  
PROCESSO Nº 10.491/2022**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS.**

**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se esta solicitação de tamanha importância, tendo em vista a necessidade urgente de contratação de serviços automotivos para o conserto do veículo descrito abaixo, que é utilizado pela polícia militar, que tem convênio e trabalha em conjunto com a prefeitura municipal de parrelhas/rn em prol da segurança da população. Urgência por ser um veículo que não pode ficar parado, sabendo da importância da segurança pública.

São estes os serviços necessários para deixar o veículo apto à volta ao trabalho:

Retirada do tanque de combustível para limpeza e troca da bomba baixa elétrica

Retirada do coletor de admissão para a descarbonização

Lavagem geral com polimento

Pintura nos estribos mata cachorro, engate e outros

Troca de óleo e filtros geral

Desmontagem de toda suspensão para fazer concerto e revisão com substituição de peças

Troca de rolamentos, pivores, bieletas, buchas, pastilhas, pino

Pintura de roas

Troca das porcas das rodas

Revisão de injeção eletrônica

Troca do puchado de freio de mão

Revisão da parte elétrica

Troca do óleo de transmissão

Veículo a ser consertado: s10, placa jkk3298

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

**Vencedor(es): JB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ: 13.266.536/0001-03**

Item	Descrição	Quant	Unid	Vlr Unit.	Vlr Total
0001	0004055 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEICULOS (VEICULO D EMEDIO PORTE).	175,25	H	R\$ 97,00	R\$ 16.999,25
VALOR TOTAL: R\$ 16.999,25					

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 16.999,25 ( dezesseis mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos).

**BASE LEGAL:** Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parrelhas/RN, 17 de novembro de 2022.

**JOSÉ CAETANO FERREIRA SOBRINHO**

Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes

**Publicado por:**

Heloisa Cristina de Souto Silva

**Código Identificador:**A59B2003

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 116  
PROCESSO Nº 10.491/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 116  
PROCESSO Nº 10.491/2022**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso XVII, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS**

**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se esta solicitação de tamanha importância, tendo em vista a necessidade urgente de contratação de serviços automotivos para o conserto do veículo descrito abaixo, que é utilizado pela polícia militar, que tem convênio e trabalha em conjunto com a prefeitura municipal de parelhas/rn em prol da segurança da população. Urgência por ser um veículo que não pode ficar parado, sabendo da importância da segurança pública.

São estes os serviços necessários para deixar o veículo apto à volta ao trabalho:

Retirada do tanque de combustível para limpeza e troca da bomba baixa elétrica

Retirada do coletor de admissão para a descarbonização

Lavagem geral com polimento

Pintura nos estribos mata cachorro, engate e outros

Troca de óleo e filtros geral

Desmontagem de toda suspensão para fazer concerto e revisão com substituição de peças

Troca de rolamentos, pivores, bieletas, buchas, pastilhas, pino

Pintura de roas

Troca das porcas das rodas

Revisão de injeção eletrônica

Troca do puchado de freio de mão

Revisão da parte elétrica

Troca do óleo de transmissão

Veículo a ser consertado: s10, placa jkk3298

#### DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): JB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 13.266.536/0001-03					
Item	Descrição	Quant	Unid	Vlr Unit.	Vlr Total
0001	0004055 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS (VEÍCULO D EMEDIO PORTE).	175,25	H	R\$ 97,00	R\$ 16.999,25
VALOR TOTAL: R\$ 16.999,25					

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 16.999,25 ( dezesseis mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos).

**BASE LEGAL:** Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 17 de novembro de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helois Cristina de Souto Silva  
Código Identificador: 1305B454

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 336/2022

#### PORTARIA DE Nº 336/2022- GAB/PREFEITO

A CHEFE INTERINA DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

#### RESOLVE:

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR (A): Tiago de Medeiros Almeida			
MATRÍCULA: 1213903			
D.I: 030.335.144-64			
CARGO: Prefeito Municipal			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil e Ouvidoria			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participação de Audiência junto aos Ministérios.			
DESTINO: Brasília/DF			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22 à 25 de novembro de 2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
03	com pernoite	800,00	2.400,00
01	sem pernoite	400,00	400,00
Total a pagar			2.800,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), de 17 de novembro de 2022.

**VERA LÚCIA DE SOUZA LIMA**

Chefe Interina do Gabinete Civil

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador: D711924C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 338/2022

#### PORTARIA DE Nº 338/2022 - GAB/PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

#### RESOLVE:

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR (A): LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS			
MATRÍCULA: 121832-8			
D.L - CPF: 049.976.104-96			
CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DA HABITAÇÃO			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Visitar o Ministério da Cidadania em busca de recursos para a Secretaria de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação, bem como os gabinetes dos senadores, Styverson Valentim e Zenaide Mais, nos dias 22, 23, 24 e 25 de novembro de 2022			
DESTINO: Brasília- DF			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22 à 25 de novembro de 2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
04	com pernoite	600,00	2.400,00
Total a pagar			2.400,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 18 de novembro de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador: EA404E5F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 337/2022

#### PORTARIA DE N.º. 337/2022 – GAB/PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. VALQUIRIA YARA DE ARAÚJO LIMA, em provimento de comissão para o cargo de Coordenador de Compras e Serviços, do Município de Parelhas – RN;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 18 de novembro de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador: 88119EFD

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 339/2022

#### PORTARIA DE N.º. 339/2022– GAB/PREFEITO



## DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Nutricionista, no ponto de apoio dos ESF'S Zona Rural do Municipal de Parelhas -RN, ocupado pela servidora **HELENA CRISTINA DANTAS**, matrícula 120743-1, por motivo de posse em Cargo Público no quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM), sendo o mesmo inacumulável, nos termos do artigo 53, VI do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parelhas, 18 de novembro de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**A176D1B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº032/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 32/2022

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE 01 - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 375.824,00			
Fornecedor		Situação	Valor Total
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA (05.610.235/0001-19)	Adjudicado em: 17/11/2022 - 14:12:30 - Por: Victor Magno Guedes Galvao		200.000,00

**VICTOR MAGNO GUEDES GALVAO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**8830C9B4

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 090/2022**

**CONVOCA A 2ª CONFERÊNCIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município, **DECRETA:**

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no **dia 22 de Novembro de 2022**, tendo como tema central: "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Passagem/RN, 09 de Novembro de 2022.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal de Passagem/RN

**LUANA CRISTINA DE OLIVEIRA INÁCIO**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Passagem/RN

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**062C671E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 001-18/NOV/2022 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CEDER** a servidora **LUIZA FERREIRA GUEDES DE SENA**, matrícula 0087/07, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, portadora do RG nº 946283-RN e cadastrado no CPF nº 626.911.394-68, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, **SEM ÔNUS para o órgão solicitante**, para desempenhar suas atividades junto ao Poder Judiciário - Vara Única de Santo Antônio-RN, conforme **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 16/2022**, pelo período de **02 (dois) anos, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023 e com término em 31 de dezembro de 2024.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se,

**Passagem/RN, 18 de novembro de 2022.**

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**CE85F02B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2016, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA 1ª ETAPA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PATU /RN.**

**PROCESSO Nº 0037/2015 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015.**

Décimo Primeiro Termo Aditivo ao contrato Nº 017/2015, referente a prestação de serviços para realização da 1ª Etapa do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Patu/RN.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**, CPF/MF Nº **565.187.574-34**, residente a Antônio Suassuna nº 88, bairro Centro, Patu/RN. **CONTRATADO: PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 10.559.968/0001-06**, com sede na Rua. Jaguari nº 1215 – Barro Vermelho – Natal – RN – CEP: 59.030.500, de agora por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas

condições constantes neste **Décimo Primeiro Termo Aditivo** ao Contrato de prestação de serviços nº **017/2016**, referente a prestação de serviços para realização da 1ª Etapa do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Patu/RN, conforme o disposto na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2015, PROCESSO nº 037/2015**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 29 (Vinte e Nove) dias do mês de Junho de 2022.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditar o Contrato de prestação de serviços nº 017/2016, referente a prestação de serviços para realização da 1ª Etapa do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Patu/RN, na forma como especificado na **Concorrência Pública nº 001/2015** – Processo nº **0037/2015**, e condições previstas no art. 57, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada de 30 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avançadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a PREFEITURA, e o(a) CONTRATADO(A) assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 29 de Junho de 2022.

**RIVELINO CÂMARA**  
CPF/MF Nº 565.187.574-34  
Prefeita Municipal– P/ Contratante

**PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 10.559.968/0001-06  
CONTRATADO

Testemunhas:

1º) \_\_\_\_\_  
NOME.:  
CPF.....:

2º) \_\_\_\_\_  
NOME.:  
CPF.....:

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**60A1427F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022 ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O **Exm. Sr. RIVELINO CÂMARA**, Prefeito Municipal de Patu/RN, tendo em vista as atribuições contidas na legislação em vigor, considerando o parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta(e) Prefeitura e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93. **RATIFICO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, em reconhecer a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022**, em favor da pessoa jurídica: **LL VILAS EVENTOS**

**LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 27.673.878/0001-44, localizada na Q ACSO 1 AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKEK, S/N - CONJ 01, LOTE 41 A, SALA 1208, 12º ANDAR, EDIF JK BUSINESS CENTER - PLANO DIRETOR SUL - PALMAS/TO, CEP: 77.015-012, no valor total de **R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR JESSÉ AGUIAR NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2022 COM DURAÇÃO DE 01h30min DE SHOW EM VIA PÚBLICA, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO NA CIDADE DE PATU/RN**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, no seu Art. 25, Inciso II.

Patu/RN, em 18 de Novembro de 2022.

**RIVELINO CÂMARA**  
CPF Nº 565.187.574-34  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**F4B35762

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - **CNPJ: 08.349.078/0001-28** - AV. ANTÔNIO SUASSUNA, nº 54, CENTRO - PATU/RN, CEP nº 59.770-000 - Fone (84) 3361-2211.  
**CONTRATADO:** **LL VILAS EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 27.673.878/0001-44, localizada na Q ACSO 1 AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKEK, S/N - CONJ 01, LOTE 41 A, SALA 1208, 12º ANDAR, EDIF JK BUSINESS CENTER - PLANO DIRETOR SUL - PALMAS/TO, CEP: 77.015-012.  
**OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR JESSÉ AGUIAR NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2022 COM DURAÇÃO DE 01h30min DE SHOW EM VIA PÚBLICA, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO NA CIDADE DE PATU/RN.**  
**VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).**  
**DATA DA ASSINATURA:** 18 de novembro de 2022.  
**VIGÊNCIA:** 30 dias a contar da data da sua assinatura do Contrato.  
**ASSINATURAS:** Pelo **CONTRATANTE: RIVELINO CÂMARA** - CPF: 565.187.574-34 - Prefeito Municipal/ pelo **CONTRATADO: LL VILAS EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 27.673.878/0001-44 - Titular.

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**62AFE376

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.256/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.256/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2022

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 17.11.2022, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **DIEDRO ENGENHARIA LTDA**, inscrito no CNPJ: 28.115.606/0001-91, para contratação de profissional técnico engenheiro civil para elaboração de projeto de reforma do mercado público e modernização da feira livre. Reforma interna com adequações do layout atual, adequações de acessibilidade, conforto térmico, além da mudança arquitetônica da sua volumetria. Já a feira livre reforma com mudança da estrutura atual por uma nova no município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor

de **R\$ 23.750,00 (VINTE E TRES MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO -RN, 18 de novembro de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**C8FC1BF9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.256/2022**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.256/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2022**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a Empresa: **DIEDRO ENGENHARIA LTDA**, inscrito no CNPJ: 28.115.606/0001-91, com sede a Rua Da Palestina, nº 99, Ponta Negra, Natal-RN, CEP: 59.092-460, com valor global de **R\$ 23.750,00 (VINTE E TRES MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**, referente à contratação de profissional técnico engenheiro civil para elaboração de projeto de reforma do mercado público e modernização da feira livre. Reforma interna com adequações do layout atual, adequações de acessibilidade, conforto térmico, além da mudança arquitetônica da sua volumetria. Já a feira livre reforma com mudança da estrutura atual por uma nova no município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 18 de novembro de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**0D9703B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.400/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.400/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2022**

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 18.11.2022, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **WB VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ. 25.064.404/0001-70, para contratação dos serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva (revisão) no veículo tipo Kwid dos 60.000 km de placas RGM4H58, pertinente a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93 e alterações

posteriores, com o valor total de **R\$ 960,16 (NOVECENTOS E SSESSENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO - RN, 18 de novembro de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**DF8D73D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.400/2022**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.400/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2022**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso XVII, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa: **WB VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ. 25.064.404/0001-70, localizada na Av. João da Escócia, Nº 925, Nova Betânia, Mossoró-RN, CEP: 59.607-330, com valor global de **R\$ 960,16 (NOVECENTOS E SSESSENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)**, referente a contratação dos serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva (revisão) no veículo tipo Kwid dos 60.000 km de placas RGM4H58, pertinente a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 18 de novembro de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**96570727

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - AQUISIÇÃO  
DE MATERIAIS ELÉTRICOS - M DISTRIBUIDORA DE  
MATERIAIS ELETRICOS E INSTALACAO EIRELI**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 20221118001

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 20221118001

**OBJETO:**

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE USO EXTERNO PARA INSERÇÃO NAS VIAS PRINCIPAIS DO MUNICÍPIO DE PILÕES-RN PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

**CONTRATANTE:**

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

**CONTRADADA:**

- M M DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E INSTALACAO EIRELI;
- CNPJ nº 11.089.351/0001-37;
- Rua do Bosque, 30, Conceição, Feira de Sanatana/BA.

**VALOR TOTAL:**

-R\$ 10.233,39 (dez mil e duzentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos)

**VIGÊNCIA DA DISPENSA:**

- 18 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 137 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 9 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo.

**BASE LEGAL:**

- Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Pilões/RN, em 18 de novembro de 2022.

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva

**Código Identificador:** AB59A673

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**PORTARIA Nº 0101/2022 - DESIGNA DE SERVIDOR PARA OCUPAR INTERINAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

Portaria nº 0101/2022 - SEGOV

*Designa de servidor para ocupar interinamente a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e da outras providencias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES/RN, Estado do Rio Grande do Norte no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - DESIGNAR o Senhor **FRANCISCO WILLAMY SOARES**, Secretário Municipal de Finanças e Tributação, nomeado através da portaria nº 033/2021, para responder INTERINAMENTE pelas ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias, conforme elencado na Lei Complementar Municipal nº 401/2017;

**Parágrafo único** – Pela acumulação dos cargos descritos no Art.: 1º, NÃO decorrerá ao nomeado, direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Secretário Municipal de Finanças e Tributação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 18 de novembro de 2022 - SEGOV.

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Willamy Soares

**Código Identificador:** 38087F19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2022 – DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 062/2022 – PMPB**

**Nº Processo:** 1.244/2022 – Município de Poço Branco/RN;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, PARA COMPOR AS ESTRUTURAS E ENFEITES PARA O PROJETO NATAL ENCANTADO, DESTA MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;

**JUSTIFICATIVA:** Base Legal: artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93;

**RATIFICAÇÃO:** 11 de novembro de 2022;

**VIGÊNCIA:** 11 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022;

**VALOR:** R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais);

**CONTRATADA:** CNPJ nº 38.199.820/00001-27 – MRG SERVICE LTDA;

**CONTRATANTE:** CNPJ nº 08.311.904/0001-40 – MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO;

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:** 93DFBFE6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
007/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE POÇO BRANCO/RN - CNPJ nº 08.311.904/0001-40;

**CONTRATADA:** RS SERVIÇOS LTDA – CNPJ 26.705.213/0001-02;

**DATA DA ASSINATURADO DO CONTRATO:** 24 de fevereiro de 2022;

**OBJETO:** O presente Termo de Aditivo tem como objeto o REEQUILIBRICO ECONOMICO-FINANCEIRO, REPACTUAÇÃO E ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS dos preços do Contrato firmado entre as partes na data de 24 de fevereiro de 2022 nos termos previstos o art. 65, I, “a” e “b”, II “d”, da Lei nº 8.666/93; cujo objeto é contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, limpeza pública e disposição final de resíduos sólidos domiciliares e ou provenientes de varrição e limpeza de ruas pavimentadas, roco e serviços congêneres destinado a atender a sede e distritos deste município de Poço Branco/RN;

**ASSUNTO:** Reequilíbrio Econômico-financeiro, Repactuação e Acréscimo de Serviços;

**VALOR ACRESCIDO AO CONTRATO:** Fica acrescido ao contrato 7,19% (por cento) de reajuste, totalizando o valor mensal de R\$ 994,07 (novecentos e noventa e quatro reais e sete centavos), fica repactuado ao contrato o percentual 10,34% (por cento) de reajuste correspondente aos itens exclusivos de MÃO DE OBRA, totalizando o valor mensal de R\$ 6.055,51 (seis mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), e acrescido aos serviços mais uma equipe ao contrato totalizando o valor de R\$ 219.463,41 (duzentos e dezenove mil e quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos), correspondente a 20,58% (por cento) do valor contratado, ficando assim acrescido ao contrato após o REEQUILIBRICO ECONOMICO-FINANCEIRO, REPACTUAÇÃO E ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS, o valor de R\$ 254.711,31 (duzentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e onze reais e trinta e um centavos);

**DATA DO ADITIVO:** 04/10/2022, ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 007/2022, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo;

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 65, I, “a” e “b”, II “d”, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**9E0A5FA8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 567/2022- SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 567/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Sobrinho**, CPF Nº **XXX-04**, matrícula nº **662**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **18/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 18 de novembro de 2022.****TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**C713AAF6**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 568/2022- SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 568/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **XXX-87**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **20/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 18 de novembro de 2022.****TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**2221D2F8**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 525, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.****LEI Nº 525, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**INSTITUI AJUDA DE CUSTO MENSAL AO MÉDICO BOLSISTA DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial, o disposto na Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Portalegre/RN, Ajuda de Custo Mensal (ACM) para os médicos bolsistas participantes do “Programa Médicos pelo Brasil -PMpB”, instituído pela Lei 13.958/2019 e regulamentado pela Portaria nº 3353 de 02 de dezembro de 2021 com alterações feitas pela Portaria nº. 3193 de 02 de agosto de 2022, ambas do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Ajuda de custo a que se refere o *caput* do presente artigo compreenderá o valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), em conformidade com o disposto no art. 28, VII da Portaria nº 3.353/2021, alterada pela Portaria nº. 3.193/2022.

Art. 2º Os médicos bolsistas farão jus ao benefício, desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município de Portalegre/RN e ao Ministério de Saúde.

Art. 3º No caso de afastamento das atividades do Programa Médicos pelo Brasil, o médico deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, que suspenderá de imediato a concessão do benefício previsto nesta Lei.

Parágrafo único. Caso o médico não venha comunicar o seu afastamento, o Município deverá notificá-lo para que apresente suas razões de defesa e não sendo acatada, o médico deverá ressarcir aos cofres públicos os valores inerentes aos dias de afastamento, no prazo máximo de 5(cinco) dias a contar da decisão administrativa, sob pena de adoção de medida legais e jurídicas.

Art. 4º O benefício instituído por esta Lei não se caracteriza como pagamento por contraprestação de serviço prestado ao Município de Portalegre/RN, sendo de caráter indenizatório com dispensa da prestação de contas por parte do Médico beneficiado e vigorando apenas enquanto perdurar a determinação do Programa Médicos pelo Brasil.

§1º A ajuda de custo que trata a presente Lei:

- I- constitui verba indenizatória, não se incorporando à remuneração percebida pelo médico para quaisquer efeitos;
- II- não será considerado rendimento tributável;
- III- não constituem base de incidência de contribuição previdenciária;

§2º A ajuda de custo será paga mensalmente, sendo creditado de acordo com o calendário de pagamentos da Prefeitura Municipal de Portalegre.

Art. 5º As despesas com a instituição da Ajuda de Custos para os médicos bolsista participantes do “Programa Médicos pelo Brasil - PMpB” criado por esta Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas caso seja necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de outubro de 2022.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:6F771DD3**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 526, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022**

**LEI Nº 526, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a instituição do Programa Natal na Mesa de Todos no âmbito da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 180 da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Autoriza a Poder Executivo do Município de Portalegre/RN, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social instituir o Programa Natal na Mesa de Todos, mediante a distribuição de “Cestas Natalinas” destinadas ao atendimento de famílias carentes e/ou hipossuficientes residentes no Município de Portalegre/RN.

§1º O programa que trata o *caput* do presente artigo visa conceder às famílias de baixa renda do Município de Portalegre, devidamente cadastradas no Cadastro Único do Governo Federal, uma cesta básica padronizada de produtos e gêneros alimentícios a ser distribuída no mês de dezembro.

§2º As famílias a serem beneficiadas com doação que trata o *caput* do presente artigo, deverão cadastrar-se junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social no Programa “Natal na Mesa de Todos” até o dia 30 do mês de outubro do ano em curso.

§3º As pessoas cadastradas serão submetidas a avaliação social realizada por uma equipe da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, designada por portaria, opinando ou não pela concessão do benefício no prazo de até 10 (dez) dias do término do prazo do §2º deste artigo.

§4º Os itens que compõe a cesta básica serão estabelecidos por meio de Portaria da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social editada a cada ano.

Art. 2º As famílias a serem beneficiadas com o programa de que trata a presente Lei deve preencher os seguintes requisitos:

estar cadastrado no CADÚNICO do Município de Portalegre/RN;  
ter renda per capita igual ou inferior a R\$ 210,00 (duzentos e dez reais);  
residir no Município de Portalegre/RN;  
não esteja recebendo benefício eventual proveniente de cesta básica mensal, na forma do art. 31 da Lei 397/2017, no mês da distribuição das cesta previsto no §1º do art.1º desta Lei.

§1º Considera-se, para os efeitos da presente Lei, família o conjunto de pessoas unidas por laços consanguíneos, afetivos e ou de solidariedade, cuja sobrevivência e reprodução social pressupõem obrigações recíprocas e o compartilhamento de renda e ou dependência econômica, que coabitam sobre o mesmo teto.

§2º Não poderão ser contemplados em hipóteses alguma agentes políticos e cargos comissionados da administração pública do Município de Portalegre.

Art. 3º A entrega das cestas básicas proveniente do Programa Natal na Mesa de Todos dar-se-á no mês de dezembro de cada ano, em local pré-determinado pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, conforme cadastramento prévio das famílias devidamente selecionadas na forma desta Lei.

Art. 4º A distribuição das cestas do Programa Natal na Mesa de Todos fica condicionada a disponibilidade financeira e orçamentária anual do Município de Portalegre/RN.

§1º No caso de insuficiência financeira na execução do presente Programa, serão contempladas apenas as famílias que estejam em situação de extrema pobreza, tendo por base as informações contidas no CADÚNICO.

§2º A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social poderá suspender a distribuição das Cestas Natalinas do Programa Natal na Mesa de Todos, em razão de eventual dificuldade financeira devidamente justificada.

Art.5º Fica incluído na Lei nº. 495/2021-PPA para os exercícios de 2022 a 2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentária nº.480/2021, a seguinte meta e prioridade: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- AÇÃO - NATAL NA MESA DE TODOS.

Parágrafo único. A meta e prioridade constante no caput do presente artigo deverão ser consignadas nas leis de diretrizes orçamentárias anuais, bem como no PPA – Planoplurianual que virão vigor durante a permanência do programa.

Art.6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, do exercício de 2022, no valor de R\$ 180.000,00 (cento oitenta mil reais), destinado a cobertura das despesas para as quais não houve previsão orçamentária específica, especialmente para cobrir despesas com cestas natalinas, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei n.º 4.320/64.

Art.7º De forma excepcional, o cadastro previsto no §2º do art. 1º desta Lei, será realizado até o dia 10 de dezembro de 2022.

Art.8º A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social deverá publicar a lista das famílias beneficiadas, através do responsável legal, com as cestas Natalinas que trata o Programa instituído por esta Lei.

Art.9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:2648242C**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 449, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 449, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022**

DISPÕE ACERCA DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR “A PEDIDO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO os termos do pleito da servidora pública, ANA VALÉRIA MARQUES GOUVÊIA DA COSTA, matrícula nº. 440, requerendo sua exoneração, a pedido, do cargo de Economista, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação do Município de Portalegre/RN, de forma unilateral e irrevogável.

CONSIDERANDO o que prevê o art.39 da Lei Municipal nº. 181/2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos e Cíveis do Município de Portalegre-RJUMP), que dispõe acerca da exoneração a pedido do servidor;

CONSIDERANDO que a vacância do cargo público dar-se-á em razão da exoneração de servidor, conforme preceitua o art.38, I da Lei Municipal nº. 181/2007 (RJUMP).

## RESOLVE

**Art. 1º. Exonerar, a pedido, do cargo de Economista, a servidora ANA VALÉRIA MARQUES GOUVÊIA DA COSTA, matrícula nº. 440, do quadro efetivo dos servidores da Prefeitura Municipal de Portalegre-RN.**

Art.2º. Tornar-se vago o cargo de Economista, preenchido pela servidora constante no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**7B012234

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 448, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

#### PORTARIA Nº. 448, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE ACERCA DA INTERRUPÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A PEDIDO DO SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22, II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, §1º da Lei municipal nº 181/2007, prevendo a interrupção da licença para tratar de interesse particular a qualquer tempo, a pedido do servidor ou interesse do serviço;

CONSIDERANDO o requerimento, protocolado sob a remessa nº 017868, da servidora Ana Valéria Marques Gouvêia da Costa, Economista, matrícula nº 440, solicitando a exoneração do cargo de Economista.

RESOLVE:

Art. 1º Fica interrompida, a pedido da servidora, a licença para tratar de interesses particulares concedida à senhora ANA VALÉRIA MARQUES GOUVÊIA DA COSTA, matrícula nº 440, Economista, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação, devendo a servidora retornar ao efetivo exercício a partir de 16 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 16 de novembro de 2022.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**E77D0121

### GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 17100001/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022 FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO 06100001/2022

**CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado por Temístocles Maia de Lucena, Secretário, inscrito no CPF sob o nº 028.xxx.xxx-78. **CONTRATADA:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., inscrita no CNPJ sob o número 61.074.175/0001-38, estabelecida na Av. das Nações Unidas, 14.261, Vila Gertrudes - São Paulo/SP – CEP 04794-000, neste ato, representada pelo Senhor Alexandre Ponciano Serra, portador do CPF nº219.xxx.xxx- 99, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade dispensa de licitação, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para segurar veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Portalegre/RN, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, com cobertura a partir da data de assinatura do contrato com prazo de vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias). Valor global: **R\$1.890,00** (um mil, oitocentos e noventa reais). Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de **17/10/2022** e encerramento em **17/10/2023**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
020600 - SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO - SESAB  
10.301.0004.2132.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Signatários: **TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA E ALEXANDRE PONCIANO SERRA.**

PORTALEGRE/RN, 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
**Código Identificador:**2CA62D34

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ RESOLUÇÃO CME Nº 01/2022

**Diretrizes Gerais para organização e funcionamento da Educação Básica nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Integral, Educação de Jovens e Adultos - EJA e o Atendimento Educacional Especializado – AEE da Rede Municipal de Ensino de Riacho da Cruz/RN.**

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal de nº 353/2015 de 14 de maio de 2015 que institui o PME (2015 - 2025) e,

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.005, de 25 de junho de 2014, que versa sobre a aprovação do Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO os termos da Lei Estadual nº 10.049 de 27 de janeiro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte (2015-2025)

CONSIDERANDO por fim, o que dispões a Resolução CNE/CEB nº01/2021, Resolução CNE/CEB nº04/2009, Resolução CNE/CEB nº 02/2009; Resolução CNE/CEB nº 03/2010; Resolução CNE/CEB nº 04/2010; Resolução CNE/CEB nº 06/2010, Resolução CNE/CEB nº 07/2010 e o Parecer CNE nº 3/2010.

**RESOLVE:**

**TÍTULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Fixar Diretrizes Gerais para a organização e funcionamento da Educação Básica nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Integral, Educação de Jovens e Adultos - EJA e Atendimento Educacional Especializado – AEE na Rede de Ensino do município de Riacho da Cruz/RN, a serem observadas pelas escolas que oferecem essas etapas da Educação Básica.

**Parágrafo único.** As Diretrizes Gerais são o conjunto de definições sobre Fundamentos, Princípios e Procedimentos que orientarão as Escolas da Rede Municipal de Ensino, na organização, articulação, desenvolvimento e avaliação dos processos nas áreas pedagógica e administrativa.

**CAPÍTULO I  
DOS OBJETIVOS**

**Art. 2º** As Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação Básica, nas modalidades Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Integral, Atendimento Educacional Especializado – AEE e Educação de Jovens e Adultos - EJA têm por objetivos:

sistematizar os princípios e as diretrizes gerais da Educação Básica contidos na Constituição, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e demais dispositivos legais, traduzindo-os em orientações que contribuam para assegurar a formação básica comum, tendo como foco os sujeitos que dão vida ao currículo e à escola; estimular a reflexão crítica e propositiva que deve subsidiar a formulação, a execução e a avaliação do projeto político-pedagógico da escola de Educação Básica;

**Art. 3º** As Diretrizes Curriculares específicas para as etapas e modalidades da Educação Básica devem evidenciar o seu papel de indicador de opções políticas, sociais, culturais, educacionais, e a função da educação, na sua relação com um projeto de Nação, tendo como referência os objetivos constitucionais, fundamentando-se na cidadania e na dignidade da pessoa, o que pressupõe igualdade, liberdade, pluralidade, diversidade, respeito, justiça social, solidariedade e sustentabilidade.

**CAPÍTULO II  
DAS REFERÊNCIAS CONCEITUAIS**

**Art. 4º** A Educação Básica é direito público subjetivo, sendo dever da família e do Estado a sua oferta pública, gratuita, de qualidade e sem requisito de seleção.

§ 1º As escolas devem considerar a educação básica como aquela capaz de assegurar a todos o acesso ao conhecimento e aos elementos da cultura imprescindíveis para o seu desenvolvimento pessoal e para a vida em sociedade, assim como os benefícios de uma formação comum, independentemente da grande diversidade da população escolar e das demandas sociais.

§ 2º -O direito à educação, enquanto um direito inalienável do ser humano deve proporcionar o desenvolvimento do potencial humano e permitir o exercício dos direitos civis, políticos, sociais e do direito à diferença, sendo ela mesma também um direito social, possibilitando a formação cidadã e o usufruto dos bens sociais e culturais, ou seja, a educação Básica deve comprometer-se com uma educação com qualidade social, igualmente entendida como direito humano.

**Art. 5º** A educação de qualidade refere-se aos aspectos: de relevância, em relação à promoção de aprendizagens significativas do ponto de vista das exigências sociais e de desenvolvimento pessoal; de pertinência, quanto à possibilidade de atender às necessidades e às características dos estudantes de diversos contextos sociais e culturais, com diferentes capacidades e interesses; e de equidade, quanto à importância de tratar de forma diferenciada o que se apresenta como desigual no ponto de partida, com vistas a obter desenvolvimento e aprendizagens equiparáveis.

**Parágrafo único.** A equidade requer escolas em boas condições para todos e a implementação de políticas reparadoras que assegurem maior apoio aos diferentes grupos sociais em desvantagem.

**Art. 6º** A educação escolar deve estar comprometida com a igualdade do acesso de todos ao conhecimento, buscando assegurar o ingresso, a permanência e o sucesso na escola, com a consequente redução da evasão, da retenção e das distorções de idade/ano.

**TÍTULO II  
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL**

**Art. 7º** A escola de Educação Básica é o espaço em que se ressignifica e se recria a cultura herdada, reconstruindo-se as identidades culturais, em que se aprende a valorizar as raízes próprias no respeito a diversidade.

**Parágrafo único.** A concepção de escola que trata o caput do presente artigo exige a superação do rito escolar, desde a construção do currículo até os critérios que orientam a organização do trabalho escolar em sua multidimensionalidade, privilegia trocas, acolhimento e aconchego, para garantir o bem-estar de crianças, adolescentes, jovens e adultos, no relacionamento entre todas as pessoas.

**CAPÍTULO I  
PROGRAMA DE ENSINO**

**Art. 8º** A carga horária da educação básica será organizada de acordo com o programa:

Programa parcial diurno e noturno deve atender uma carga horária mínima de 800 horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar com o aluno.

Programa da EJA noturno terá a seguinte organização conforme Resolução CNE/CEB nº 04/2010:

Os períodos correspondentes ao ensino fundamental anos iniciais terá duração de 2 anos sendo cada um com duração de 800 horas distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias por ano de efetivo trabalho escolar com o aluno.

Os períodos correspondentes ao ensino fundamental anos finais terá duração de 2 anos sendo cada um com duração de 800 horas distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias por ano de efetivo trabalho escolar com o aluno;

Programa integral deve atender uma carga horária mínima de 1600 horas ano, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar com o aluno em conformidade com o artigo 36 do parecer nº 7 do Conselho Nacional de Educação.

**Art. 9º** A efetivação do currículo da educação integral em escola de tempo integral, por, no mínimo, 7 horas diárias, é concebido como um projeto educativo integrado, efetivado por meio de atividades como as de experimentação e pesquisa científica, cultura e artes, esporte e lazer, tecnologias da comunicação e informação, afirmação da cultura dos direitos humanos, preservação do meio ambiente e uso racional dos recursos não renováveis, acompanhamento e apoio pedagógico, aprofundamento da aprendizagem, promoção da saúde, entre outras, articuladas aos componentes curriculares e áreas do conhecimento.

§ 1º Deve-se ampliar a jornada escolar, em único ou diferentes espaços educativos, nos quais a permanência do estudante vincula-se tanto à quantidade e qualidade do tempo diário de escolarização quanto à diversidade de atividades de aprendizagens.

§ 2º A jornada em tempo integral com qualidade implica a necessidade da incorporação efetiva e orgânica, no currículo, de atividades e estudos pedagogicamente planejados e acompanhados.

§ 3º Os cursos em tempo parcial noturno devem estabelecer metodologia adequada às idades, à maturidade e à experiência de aprendizagens, para atenderem aos jovens e adultos em escolarização no tempo regular ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

**Art. 10.** Para o cumprimento da carga horária anual dos cursos da rede de ensino adotará os seguintes formatos:

Para o horário Diurno atendendo o mínimo de 4h30min diárias: 5 (cinco) aulas diárias de 50min mais um intervalo de 20min.

Para o horário Integral atendendo o mínimo de 7 horas diárias:

8 (oito) aulas diárias de 50min mais um intervalo de 20min em cada turno, intervalo e 1h e 30 minutos para almoço.

Para o horário noturno atendendo o mínimo de 4 horas diárias:

4 (quatro) aulas diárias de 45min sem intervalo.



## CAPÍTULO II

### ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL

**Art. 11** São etapas correspondentes a diferentes momentos constitutivos do desenvolvimento educacional:

A Educação Infantil, gratuito, que compreende: Berçário, voltado às crianças de 0 a 2 anos; Creche, englobando as diferentes etapas do desenvolvimento da criança até 3 (três) anos e 11 (onze) meses; e a Pré-Escola, com duração de 2 (dois) anos;

O Ensino Fundamental, obrigatório e gratuito, com duração de 9 (nove) anos, é organizado e tratado em duas fases: a dos 5 (cinco) anos iniciais e a dos 4 (quatro) anos finais;

**Parágrafo único.** Essas etapas e fases têm previsão de idades próprias, as quais, no entanto, são diversas quando se atenta para sujeitos com características que fogem à norma, como é o caso, entre outros:

- a) de atraso na matrícula e/ou no percurso escolar;
- b) de retenção, repetência e retorno de quem havia abandonado os estudos;
- c) de portadores de deficiência limitadora;
- d) de jovens e adultos sem escolarização ou com esta incompleta;
- e) de habitantes de zonas rurais;
- f) de adolescentes em regime de acolhimento ou internação, jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais.

**Art. 12** A data de corte etário, para toda a rede e instituições de ensino, públicas e privadas, para matrícula inicial na Educação Infantil aos 4 (quatro) anos de idade, e no Ensino Fundamental aos 6 (seis) anos de idade, é aquela definida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, ou seja, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula.

§ 1º É obrigatória a matrícula na pré-escola, segunda etapa da Educação Infantil e primeira etapa da obrigatoriedade assegurada pelo inciso I do art. 208 da Constituição Federal, de crianças que completam 4 (quatro) anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula inicial.

§ 2º As crianças que completam 4 (quatro) anos de idade após o dia 31 de março devem ser matriculadas em creches, primeira etapa da Educação Infantil.

§ 3º A frequência na Educação Infantil não é pré-requisito para a matrícula no Ensino Fundamental.

§ 4º É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes.

§ 5º As crianças que completarem 6 (seis) anos após essa data deverão ser matriculadas na Educação Infantil, na etapa da pré-escola

**Art. 13** A Educação de Jovens e Adultos (EJA) destina-se aos que se situam na faixa etária superior à considerada própria, no nível de conclusão do Ensino Fundamental, a partir dos 15 anos de idade e devem pautar-se pela flexibilidade, tanto de currículo quanto de tempo e espaço, para que seja:

rompida a simetria com o ensino regular para crianças e adolescentes, de modo a permitir percursos individualizados e conteúdos significativos para os jovens e adultos;

providos o suporte e a atenção individuais às diferentes necessidades dos estudantes no processo de aprendizagem, mediante atividades diversificadas;

valorizada a realização de atividades e vivências socializadoras, culturais, recreativas e esportivas, geradoras de enriquecimento do percurso formativo dos estudantes;

desenvolvida a agregação de competências para o trabalho;

promovida a motivação e a orientação permanente dos estudantes, visando maior participação nas aulas e seu melhor aproveitamento e desempenho;

realizada, sistematicamente, a formação continuada, destinada, especificamente, aos educadores de jovens e adultos.

**Art. 14** Conforme estabelecido na Meta 09 do Plano Municipal de Educação (PME) deve ser assegurado na rede municipal a oferta

gratuita da Educação de Jovens e Adultos (EJA) a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria, nas seguintes formas de oferta:

Educação de Jovens e Adultos presencial, que na rede municipal poderá ser ofertada da seguinte forma:

A EJA Combinada é uma forma de oferta presencial e tem como base o cumprimento da carga horária mínima estabelecida para cada segmento/etapa de duas formas: direta e indireta;

Na EJA Combinada a carga horária direta será de, no mínimo, 30% (trinta por cento), sempre com o professor, para mediação dos conhecimentos, conteúdos e experiências; e carga horária indireta, de no máximo 70% (setenta por cento) da carga horária exigida para a EJA, para a execução de atividades pedagógicas complementares, elaboradas pelo professor regente.

**Parágrafo único.** A EJA vinculada terá uma unidade escolar ofertante sendo de sua obrigação o fornecimento de material didático e pedagógico, de alimentos para a merenda escolar, organização curricular, gestão, acompanhamento pedagógico e administrativo.

**Art.15** As séries/anos da Educação Básica do município de Riacho da Cruz/RN, com base na LDBEN e no Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte (2015-2025).

Na Educação Infantil:

- a) Creche I;
- b) Creche II;
- c) Pré-escola I;
- d) Pré-escola II

No Ensino Fundamental 9 anos:

- a) Anos iniciais – 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos.
- b) Anos Finais - 6º, 7º, 8º e 9º anos.

Na Educação de Jovens e Adultos:

- a) Período I – Alfabetização;
- b) Período II - 2º e 3º anos;
- c) Período III - 4º e 5º anos;
- d) Período IV - 6º e 7º anos;
- e) Período V – 8º e 9º anos.

Correção de Fluxo Escolar

- a) CFE-1: para alunos do 4º e 5º anos
- b) CFE-2: Para alunos de 6º e 7º anos
- c) CEF-3: Para alunos de 8º e 9º anos

**Parágrafo único.** As turmas de Correção de Fluxo Escolar (CFE) terão o objetivo de corrigir a defasagem entre idade e série/ano dos alunos e garantir a aprendizagem dos conteúdos básicos partindo de uma proposta pedagógica específica a ser construída sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

## CAPÍTULO III

### FORMAÇÃO BÁSICA COMUM E PARTE DIVERSIFICADA

**Art. 16.** A base comum na Educação Básica constitui-se de conhecimentos, saberes e valores produzidos culturalmente, expressos nas políticas públicas e gerados nas instituições produtoras do conhecimento científico e tecnológico; no mundo do trabalho; no desenvolvimento das linguagens; nas atividades desportivas e corporais; na produção artística; nas formas diversas de exercício da cidadania; e nos movimentos sociais.

A Educação Infantil tem por objetivo o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, afetivo, psicológico, intelectual, social, complementando a ação da família e da comunidade. Sendo sua organização curricular fundamentada em campos de experiências, os quais, integram a base comum para todas as etapas da educação infantil:

- a) O eu, o outro e o nós;
- b) Corpo, gestos e movimentos;
- c) Traços, sons, cores e formas;
- d) Escuta, fala, pensamento e imaginação;

e) Espaço, tempo, quantidades, relações e transformações;

II. Integram a base comum para os anos iniciais e finais do ensino fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Correção de Fluxo de acordo com as áreas:

- a) Linguagens (Língua Portuguesa; Artes; Educação Física e Língua Inglesa);
- b) Matemática;
- c) Ciências da Natureza (Ciências);
- d) Ciências Humanas (História, Geografia);
- e) Ensino Religioso.

III. Integram a parte diversificada para o ensino fundamental anos iniciais:

- a) Leitura/Letramento e Produção de texto;
- b) Educação Cultural e Artística;
- c) Educação Desportiva e Saúde;
- d) Letramento Matemático; e
- e) Educação Cidadania e Sustentabilidade.

§ 1º - A Música constitui conteúdo obrigatório do componente curricular Arte, que articulado com as demais dimensões artísticas e estéticas, oportuniza aos estudantes o desenvolvimento das diferentes linguagens, o reconhecimento de vários gêneros e formas de expressão, a apropriação das contribuições histórico-culturais dos povos e, principalmente, da diversidade cultural do Brasil em conformidade com a Resolução CNE/CEB nº 2 de 10 de maio de 2016.

§ 2º - O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia. Há a obrigatoriedade da temática “Educação das Relações Étnico-Raciais e da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”, nos conteúdos desenvolvidos no âmbito de todo o currículo escolar, em todas as etapas e modalidades da Educação Básica, em especial nos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Artes, História e Geografia, em conformidade com a Lei Federal nº 11645 de 10 de março de 2008.

§ 3º - A Educação Física, componente obrigatório do currículo do Ensino Fundamental, é facultativa ao estudante apenas nas circunstâncias previstas no § 3º do art. 26 da LDBEN e na legislação vigente.

§ 4º - O Ensino Religioso, não confessional, de matrícula obrigatória ao estudante, constitui componente curricular dos horários normais das escolas públicas de Ensino Fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural e religiosa do Brasil e vedadas quaisquer formas de proselitismo. O objeto de estudo é o conhecimento religioso e o princípio metodológico é o diálogo, sendo este o orientador dos processos de observação, de análise, de apropriação e de ressignificação dos saberes.

§ 5º - O estudo sobre os símbolos nacionais fica incluído como tema transversal nos currículos do ensino fundamental em conformidade com a lei federal nº 12472 de 1 de setembro de 2011.

§ 6º - É obrigatório a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional em conformidade com a lei 13.666 de 16 de maio de 2018.

§ 7º - Os componentes da parte diversificada são obrigatórios apenas para o programa integral para atender o inciso III do artigo 8º desta resolução.

§ 8º - A transversalidade constitui uma das maneiras de trabalhar os componentes curriculares, as áreas de conhecimento e os temas sociais em uma perspectiva integrada, conforme a Resolução CNE/CEB nº 4/2010.

§ 9º - Os temas como saúde, sexualidade e gênero, vida familiar e social, assim como os direitos das crianças e adolescentes, preservação do meio ambiente, nos termos da política nacional de educação ambiental, educação para o consumo, ciência e tecnologia, educação fiscal, trabalho e diversidade cultural devem permear o

desenvolvimento dos conteúdos da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada do currículo.

§ 10º - Os temas relativos à condição e aos direitos dos idosos e à educação para o trânsito devem ser incluídos no currículo conforme Leis específicas que determinam e orientam tal inclusão.

§ 11º - A Educação em Direitos Humanos devem ser abordados ao longo do desenvolvimento dos componentes curriculares com os quais guardam intensa ou relativa relação temática, ressaltando os valores de tolerância, respeito, solidariedade, fraternidade, justiça social, inclusão, pluralidade e sustentabilidade, a fim de formar crianças, jovens e adultos para participar ativamente da vida democrática e exercitar seus direitos e responsabilidades na sociedade, também respeitando e promovendo os direitos das demais pessoas. As práticas que promovem os Direitos Humanos deverão estar presentes na Proposta Pedagógica, na organização curricular, no modelo de gestão e avaliação, na produção de materiais didático-pedagógicos e na formação inicial e continuada dos profissionais da educação.

Art. 17 Ao Órgão Executivo do Sistema Municipal de Ensino compete a indicação, orientação e disseminação de materiais subsidiários ao trabalho docente, com o objetivo de contribuir para a eliminação de discriminações, racismos e preconceitos, e conduzir à adoção de comportamentos responsáveis e solidários em relação aos outros e ao meio ambiente.

Art. 18 Conforme o artigo 26 da LDB os componentes curriculares e as áreas de conhecimento devem articular em seus conteúdos, a partir das possibilidades abertas pelos seus referenciais, a abordagem de temas abrangentes e contemporâneos que afetam a vida humana em escala global, regional e local, bem como na esfera individual.

## Sessão I

### Educação Especial

Art. 19 A Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, constitui uma modalidade de ensino que permeia todas as etapas e modalidades da educação escolar, e realiza o Atendimento Educacional Especializado (AEE), por meio de um conjunto de serviços, recursos e estratégias específicas que favoreçam o processo de escolarização dos seus estudantes nas turmas comuns do ensino regular.

**Parágrafo Único** - O atendimento e a organização do currículo para os estudantes considerados público da Educação Especial considerarão as situações singulares, os perfis, as características biopsicossociais, as faixas etárias e se pautará em princípios éticos, políticos, estéticos e legais dos direitos humanos, conforme dispõem as normas nacionais de Ensino.

Art. 20 O Atendimento Educacional Especializado - AEE é realizado, prioritariamente, na sala de recursos multifuncionais da própria escola ou em outra escola de ensino regular, no turno inverso da escolarização, não sendo substitutivo às classes comuns.

Art. 21 A elaboração e a execução do plano de AEE são de competência dos professores que atuam na sala de recursos multifuncionais, em articulação com os demais professores do ensino regular, com a participação das famílias e em interface com os demais serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros necessários ao atendimento.

Art. 22 O projeto pedagógico da escola de ensino regular deve institucionalizar a oferta do AEE prevendo na sua organização:

I. sala de recursos multifuncionais: espaço físico, mobiliário, materiais didáticos, recursos pedagógicos e de acessibilidade e equipamentos específicos; a sala poderá ser implantada em qualquer escola da rede ou por meio do estabelecimento de uma escola polo para atender todos os alunos da rede;

II. matrícula no AEE de alunos matriculados no ensino regular da própria escola ou de outra escola;

III. cronograma de atendimento aos alunos;

IV. plano do AEE: identificação das necessidades educacionais específicas dos alunos, definição dos recursos necessários e das atividades a serem desenvolvidas;

V. professores para o exercício da docência do AEE;

VI. quando necessário outros profissionais da educação: tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais, guia-intérprete e outros que atuem no apoio, principalmente às atividades de alimentação, higiene e locomoção;

**Art. 23** São atribuições do professor do Atendimento Educacional Especializado:

I. identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;

II. elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;

III. organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais;

IV. acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;

V. estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;

VI. orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;

VII. ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;

VIII. estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.

#### **CAPÍTULO IV ESTUDANTES ESTRANGEIROS**

**Art. 24** A escola proceder à matrícula destes estudantes somente para os que se encontram na etapa do Ensino Fundamental ou, que atendem aos critérios para matrícula na modalidade da Educação de Jovens e Adultos, sem qualquer discriminação, observando, no que couber, as mesmas normas regimentais que disciplinam a matrícula de alunos brasileiros.

**Parágrafo Único** - A escola deve reclassificar os estudantes, mediante os procedimentos descritos no Regimento Escolar, sendo que a realização da tradução das avaliações para reclassificação e o apoio no atendimento de estudantes estrangeiros que ainda não possuem o domínio da Língua Portuguesa são responsabilidade da Mantenedora.

#### **CAPÍTULO V TRAJETÓRIA ESCOLAR DOS ESTUDANTES**

**Art. 25** Os Órgãos Normativo e Executivo do Sistema Municipal de Ensino, as escolas e os professores, com o apoio das famílias e da comunidade, devem unir esforços, buscando assegurar o progresso contínuo dos estudantes no que se refere ao seu desenvolvimento pleno e à aquisição de aprendizagens significativas, lançando mão de todos os recursos disponíveis e criando renovadas oportunidades para evitar que a trajetória escolar de cada estudante seja retardada ou indevidamente interrompida.

§ 1º - As Instituições citadas no caput do artigo devem adotar as providências necessárias para que a operacionalização do princípio da continuidade não seja traduzida como “promoção automática” de estudantes de um ano para o outro, e para que o combate à repetência não se transforme em descompromisso com o ensino e a aprendizagem.

§ 2º - A organização do trabalho pedagógico incluirá a mobilidade e a flexibilização dos tempos e espaços escolares, a diversidade nos agrupamentos de estudantes, as diversas linguagens artísticas, a diversidade de materiais, os variados suportes literários, as atividades que mobilizem o raciocínio, as atitudes investigativas, as abordagens complementares e as atividades de reforço, a articulação entre a escola e a comunidade, e o acesso aos espaços de expressão cultural.

**Art. 26** A articulação das etapas da educação básica auxilia na promoção de um percurso contínuo de aprendizagens dos estudantes, especialmente do Ensino Fundamental com a Educação Infantil e no interior do Ensino Fundamental, na passagem dos anos iniciais para os anos finais, que para tanto é necessário:

I. reconhecer que os estudantes já aprenderam antes da sua entrada no Ensino Fundamental, recuperando o caráter lúdico do ensino que contribuirá para melhor qualificar a ação pedagógica junto às crianças nos anos iniciais;

II. coordenar as demandas específicas feitas pelos diferentes professores aos estudantes que iniciam os anos finais do Ensino Fundamental, a fim de que possam melhor organizar as suas atividades diante das solicitações muito diversas que recebem.

**Art. 27** Os três anos iniciais do Ensino Fundamental são considerados como um ciclo sequencial não passível de interrupção, voltado para ampliar a todos os estudantes as oportunidades de sistematização e aprofundamento das aprendizagens básicas, imprescindíveis para o prosseguimento dos estudos e, portanto, devem assegurar:

I. a alfabetização e o letramento;

II. o desenvolvimento das diversas formas de expressão, incluindo o aprendizado dos componentes da base comum curricular;

III. a continuidade da aprendizagem, tendo em conta a complexidade do processo de alfabetização e os prejuízos que a repetência pode causar no Ensino Fundamental como um todo e, particularmente, na passagem do primeiro para o segundo ano de escolaridade e deste para o terceiro.

**Parágrafo Único** - Considerando as características de desenvolvimento dos estudantes, cabe aos professores adotar formas de trabalho que proporcionem maior mobilidade das crianças nas salas de aula e as levem a explorar mais intensamente as diversas linguagens artísticas, a começar pela literatura, a utilizar materiais que ofereçam oportunidades de raciocinar, manuseando-os e explorando as suas características e propriedades.

**Art. 28** Nos anos iniciais do Ensino Fundamental integral, os componentes curriculares ministrados por professores específicos devem ser assegurados à integração com os demais componentes trabalhados pelo professor de referência da turma.

#### **CAPÍTULO VI AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ESCOLAR**

**Art. 29** A avaliação do desempenho escolar do estudante deve assumir um caráter processual, formativo e participativo e ser contínua, cumulativa e diagnóstica, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais.

**Art. 30** A avaliação dos estudantes, a ser realizada pelos professores e pela escola como parte integrante da proposta curricular e da implementação do currículo, é redimensionadora da ação pedagógica e deve:

a) identificar potencialidades e dificuldades de aprendizagem e detectar problemas de ensino;

b) subsidiar decisões sobre a utilização de estratégias e abordagens de acordo com as necessidades dos estudantes, criar condições de intervir de modo imediato e a mais longo prazo para sanar dificuldades e redirecionar o trabalho docente;

c) manter a família informada sobre o desempenho dos estudantes;

d) reconhecer o direito do estudante e da família de discutir os resultados de avaliação, inclusive em instâncias superiores à escola, revendo procedimentos sempre que as reivindicações forem procedentes.

§ 1º - A escola, com base em sua Proposta Pedagógica e nos objetivos constantes nos Planos de Estudo deve observar os indicadores mínimos em cada ano e formas adequadas e significativas para expressar os progressos e necessidades, em termos de aprendizagem e de desenvolvimento do estudante frente ao processo de ensino e aprendizagem, utilizando vários instrumentos e procedimentos, tais como a observação, o registro descritivo e reflexivo, os trabalhos individuais e coletivos, os portfólios, exercícios, provas,

questionários, dentre outros, tendo em conta a sua adequação à faixa etária e às características de desenvolvimento do estudante.

§ 2º - A avaliação está intimamente relacionada às concepções do coletivo e reflete os princípios metodológicos e dos recortes feitos no currículo a ser desenvolvido, o que deve levar o grupo a ter clareza de suas responsabilidades com a comunidade, bem como de manter a unidade de trabalho por meio do alinhamento conceitual, procedimental e atitudinal, de forma que esta unidade seja representada, tanto em propostas, quanto nos instrumentos e na forma da expressão dos resultados.

§ 3º - Independente da forma da expressão dos resultados adotados pela escola, para os estudantes que não atingiram os indicadores mínimos definidos para o período, a mesma deverá valer-se, também, de síntese avaliativa destes estudantes, para apresentar as habilidades, os conceitos, os direitos e os objetivos de aprendizagem já alcançados, os que ainda precisam ser introduzidos, aprofundados e/ou consolidados, sempre tendo presente os indicadores e objetivos eleitos como prioritários para o ano/turma, portanto, na síntese avaliativa também devem ser explicitados os principais objetivos a serem trabalhados no Semestre seguinte, como forma de contribuir com o estudante, com sua família e para fundamentar o plano de trabalho do período subsequente, objetivando a aprendizagem de cada um.

§ 4º - Para atender a um currículo flexibilizado deve haver igualmente instrumentos de avaliação flexibilizados, atendendo as necessidades e o ritmo dos estudantes em suas singularidades, bem como para manter a coerência entre os diferentes momentos planejados, os quais constam da proposta de trabalho do professor. A avaliação deve estar associada ao modo pelo qual a escola pensa e concretiza o currículo e as metodologias e ao modo como o organiza, observando a flexibilidade que a Lei estabelece, com vistas à progressão escolar com aprendizagem.

§ 5º - Os procedimentos de avaliação adotados pelos professores e pela escola serão articulados às avaliações realizadas em nível nacional ou outras criadas com o objetivo de subsidiar o sistema de ensino e as escolas nos esforços de melhoria da qualidade da educação e da aprendizagem dos estudantes. A análise do rendimento dos estudantes com base nos indicadores produzidos por essas avaliações deve auxiliar o sistema de ensino e a comunidade escolar a redimensionarem as práticas educativas com vistas ao alcance de níveis mais elevados de aprendizagem.

§ 6º - Todos os segmentos da escola precisam ser avaliados: estudantes, professores, equipe diretiva, serviços de apoio e funcionários, com o objetivo de discutir as dificuldades encontradas na gestão, no processo de ensino e aprendizagem e nos serviços, estabelecendo metas e estratégias para superá-las, atendendo as reais necessidades dos diferentes segmentos.

**Art. 31** As normas detalhadas de avaliação dos estudantes deverão ser direcionadas por portaria, com ampla divulgação, a ser emitida pela secretaria Municipal de Educação respeitando as diretrizes nacionais e as estabelecidas nesta resolução.

## CAPÍTULO VII CONTROLE DA FREQUÊNCIA

**Art. 32** O controle da frequência do estudante às atividades escolares fica a cargo da escola, sendo exigida a frequência mínima de 75% do total de horas letivas para aprovação registradas no sistema de controle digital de frequência adotado pela Secretaria Municipal de Educação – SME.

§ 1º - O cômputo da frequência do estudante do ensino fundamental anos iniciais, EJA e Correção de Fluxo serão feitos considerando o total de horas-aulas do ano letivo, independente dos componentes curriculares.

§ 2º - O cômputo da frequência do estudante do ensino fundamental anos finais será feito considerando o total de horas-aulas do ano letivo, considerando cada componente curricular.

§ 3º - Quando existe a infrequência do estudante a Escola é dever da escola entrar em contato com os responsáveis para procurar saber o motivo e, ao atingir 30% do percentual permitido em lei, encaminhar para o Conselho Tutelar em conformidade com a Lei Federal nº 13.803 de 10 de janeiro de 2019.

§ 4º - Devem ser assegurados tempos e espaços de reposição dos conteúdos curriculares, ao longo do ano letivo, aos estudantes com

frequência insuficiente, evitando, sempre que possível, a retenção por faltas, sendo repostos de forma presencial e registradas em documento específico como estudos compensatórios de infrequência, com o objetivo de proporcionar oportunidades de aprendizagem necessárias para a continuidade curricular.

## CAPÍTULO VIII CLASSIFICAÇÃO DOS ESTUDANTES

**Art. 33** Pode a escola realizar a classificação dos estudantes em qualquer ano ou etapa, exceto no primeiro ano do ensino fundamental, nos seguintes casos:

por promoção, para estudantes que cursaram,  
por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas;  
independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela Supervisão Escolar, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição no ano ou etapa adequada.

## CAPÍTULO IX CORREÇÃO DE FLUXO ESCOLAR

**Art. 34** A escola poderá formar turmas de Correção de Fluxo Escolar para estudantes com defasagem idade/escolaridade de dois anos ou mais, com o objetivo de beneficiar aqueles estudantes que ingressam tardiamente no sistema regular de ensino ou que, por diferentes motivos, não conseguiram atingir o nível de adiantamento correspondente a sua idade.

§ 1º A organização e implantação das turmas de Correção de Fluxo Escolar, dependerão de diagnóstico prévio das necessidades específicas e do número de estudantes com defasagem idade/escolaridade da escola proponente, das escolas do mesmo zoneamento e de deliberação da mantenedora.

§ 2º Na oferta da Correção de Fluxo Escolar, por ocasião da organização da proposta de trabalho a ser desenvolvida, é importante que a escola registre o planejamento com especial atenção para:

I. a organização de grupos de estudantes ao final de um ano para iniciar a oferta no início do ano letivo seguinte;

II. os planos de estudos, os princípios e as estratégias que integram o currículo (conceitos, atitudes e procedimentos), que garantam as habilidades e competências que assegurem a sequência na trajetória escolar;

III. a avaliação dos estudantes das turmas de correção de fluxo deve considerar as habilidades e competências desenvolvidas pelos estudantes em vista dos planos de estudos específicos respeitando as diretrizes desta resolução;

a forma e o momento do ano letivo em que esses estudantes serão inseridos nas turmas previstas na organização curricular da escola, considerando a idade de cada estudante, a fim de inseri-lo em turmas com idades mais próximas, uma vez que o estudante deverá ser promovido.

§ 3º A formação continuada dos docentes que atuarão nas Turmas de Correção de Fluxo é condição necessária para a qualificação da prática pedagógica voltada às necessidades específicas destes estudantes, garantindo-lhes as condições de progredir na trajetória escolar.

## CAPÍTULO X AVANÇO DO ESTUDANTE

**Art. 35** A escola poderá aplicar o avanço quando comprovadamente identificar que o processo de desenvolvimento e aprendizagem dos estudantes está além do esperado para a idade em que estes se encontram.

§ 1º A verificação do aprendizado que possibilitará o avanço deve ser realizada pelo coletivo dos docentes envolvidos com a aprendizagem do estudante e estar em consonância com o desejo do estudante e da família.

§ 2º Todos os procedimentos realizados pela escola em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude – SMECDJ, em função do avanço escolar, devem constar de registros próprios em livro atas e no histórico do estudante.

## CAPÍTULO XI

**APROVEITAMENTO DE ESTUDOS E ADAPTAÇÃO**

**Art. 36** A escola realizará o aproveitamento de estudos concluídos com êxito dos estudantes transferidos, desde que estejam de acordo com a proposta pedagógica e a organização curricular da mesma, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e do Ensino Fundamental.

§ 1º Nas transferências escolares, a escola verificará como os estudos considerados equivalentes podem vir a ser aproveitados e/ou complementados, bem como, outros aparentemente diversos possam vir a sê-lo, tendo em vista sua significação e importância no conjunto dos componentes curriculares que compõem os planos de estudo da escola.

§ 2º Na verificação da transferência escolar caso a escola de destino detecte a ausência de determinados componentes curriculares ou a necessidade de complementação de conteúdos que compõem os seus planos de estudo, os mesmos poderão ser cursados ou complementados via adaptação de estudos.

**TÍTULO III****DOCUMENTOS ESCOLARES**

**Art. 37** A escola é responsável pela emissão dos documentos escolares com o objetivo de historiar, de forma clara e objetiva, a vida escolar de cada estudante, mediante os registros individuais no sistema digital adotado pela a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude – SMECDJ.

§ 1º A emissão de atas de resultados finais, históricos escolares, de atestados, de declarações e outros documentos escolares, conforme cada caso, devem conter todas as especificações que atendam a legislação vigente e orientações a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude – SMECDJ.

**TÍTULO IV****GESTÃO DAS ESCOLAS**

**Art. 38** A gestão das escolas da Rede Municipal de Ensino deve contar com Conselho Escolar e Equipe Diretiva.

§ 1º O Conselho Escolar regido por legislação própria e eleito por toda a comunidade escolar, deve consolidar o papel de aglutinador como órgão deliberativo e corresponsável pela definição do planejamento e das ações escolares.

§ 2º A Equipe Diretiva, composta por Diretor (a) e Coordenadores, nas escolas acima de 100 alunos, sendo o diretor (a) nomeado por portaria executiva ou eleita pela comunidade escolar e regida por legislação específica, deve buscar a efetivação da gestão por meio de ações democráticas, fundamentadas na Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

**Art. 39** A gestão escolar é responsável pela aplicação das verbas públicas recebidas pela escola, devendo ser discutida e deliberada em conjunto pelos Órgãos que compõem a gestão, divulgada à comunidade por meio da prestação de contas.

**TÍTULO V****PRINCÍPIOS DE CONVIVÊNCIA**

**Art. 40** Os Princípios de Convivência que nortearão as ações e relações de todos os que fazem parte da comunidade escolar devem ser construídos coletivamente, fundamentados na Proposta Pedagógica e no Regimento Escolar.

**Parágrafo único.** Os princípios de convivência devem:

a. ter caráter educativo, tornando a escola prazerosa e democrática, onde todos sejam valorizados, oferecendo oportunidades significativas para os estudantes, contribuindo na formação dos sujeitos que primem por condutas cooperativas, justas e respeitadas.

b. ser construídos por meio de processo educativo, reflexivo e comunicativo, levando em conta os direitos e deveres do indivíduo estabelecidos na Constituição do Brasil, na Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e no Estatuto da Criança e do Adolescente, reavaliados sempre que necessário.

c. ser traduzidos por meio de normas de convivência ou estratégias.

**Art. 41** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto do ano corrente, revogada as demais disposições em contrário.

Riacho da Cruz/RN, 18 de novembro de 2022.

**LYANKA LEONARA DA COSTA AMARAL**

Conselheira Presidente do CME

Portaria nº 102/2021

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**B70681D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA  
Nº 00003/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00003/2022, que objetiva: Prestação de Serviços Médicos Especializados para realização de Consultas e Exames destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Riacho de Santana–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: C H V SAUDE LTDA - R\$ 603.040,00; CARDIOCARE SERVICOS MEDICOS LTDA - R\$ 86.820,00; CENTRO INTEGRADO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E PREVENTIVA LTDA - R\$ 606.877,00; CLINICA DE BEM ESTAR LTDA - R\$ 608.022,10; CLINICA OESTE SAUDE ORTOPEDIA & TRAUMATOLOGIA LTDA - R\$ 14.293,60; G F Nunes Ltda - R\$ 13.500,00; Jefferson Libson L A Rocha - R\$ 70.497,00; Lorena Karen Holanda Vidal Queiroga Ltda - R\$ 13.500,00; MAFALDO & SOUZA LTDA - R\$ 230.140,00; POLI & SARMENTO LTDA - R\$ 477.160,00; RODRIGUES & BOMFIM LTDA - R\$ 90.872,08; TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA - R\$ 547.567,00.

Riacho de Santana - RN, 18 de Novembro de 2022

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**B5EFECE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 192/2022**

**Portaria nº 192/2022**

Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 531, de 10 de abril de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Riachuelo e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo - IPR,

**CONSIDERANDO** o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Pensão por Morte, a senhora **EDNA CRISTINA ALVES DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 012.413.314-21 e portadora do RG nº 002.174.565 SSP/RN, além de seu filho menor

para fins desta lei, o jovem **MIGUEL ALVES DE ARAÚJO**, CPF nº 124.919.444-05 e portador do RG nº 004.022.187, ambos dependentes do servidor falecido **ALCIDES ALVES DE ARAÚJO JUNIOR**, com RG nº 1.601.266 ITEP/RN, CPF nº 970.127.774-00, admitido em 03 de março de 1997, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Riachuelo/RN, exercia o cargo de Professor, sob a matrícula nº 08, de acordo com a portaria de nomeação 183/97, nos termos do arts. 28 a 32 da lei Municipal nº 664, de 30 de março de 2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 18 de novembro de 2022.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto  
Código Identificador:3D4594DC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 193/2022**

**Portaria nº 193/2022**

Dispõe sobre a concessão de Incorporação de Gratificação no Benefício e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 531, de 10 de abril de 2.013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Riachuelo e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo - IPR,

**CONSIDERANDO** o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Incorporação de Gratificação no Benefício da servidora aposentada **IVONEIDE HENRIQUE DE SOUZA LOURENÇO**, com RG nº 895.692 SESPDS/RN e CPF nº 586.060.504-82, Matrícula 019, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) com atualização monetária indexada ao salário base da referida servidora.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 18 de novembro de 2022.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto  
Código Identificador:1FDBDE74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 047 DE 2022**

DECRETO Nro 00047/22, de 17 de Novembro de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, o crédito suplementar no valor de R\$ 12.020,00 (Doze Mil, Vinte Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00522/21

**D E C R E T A :**

**Art. 1o** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 12.020,00 (Doze Mil, Vinte Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

**Art. 2o** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

**I** - R\$12.020,00 (Doze Mil, Vinte Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

**Art. 3o** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 17 de Novembro de 2022

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00047/22 de 17 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 00522/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 01.	Câmara Municipal		
01 031 0001 2.001	Manutenção da Câmara Municipal		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	12.020,00
TOTAL Câmara Municipal			12.020,00
TOTAL GERAL			12.020,00

Ruy Barbosa, 17 de Novembro de 2022.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00047/22 de 17 de Novembro de 2022, autorizado pela LEI 00522/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 01.	Câmara Municipal		
01 031 0001 1.001	Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			12.020,00
TOTAL Câmara Municipal			12.020,00
TOTAL GERAL			12.020,00

Ruy Barbosa, 17 de Novembro de 2022.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:1012F64C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.012**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.012, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, pela Copa do Mundo

da FIFA, entre 20 de novembro e de 18 de dezembro de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**Considerando**, que a Copa do Mundo de 2022, evento organizado pela FIFA, acontecerá entre 20 de novembro e 18 de dezembro de 2022;

**Considerando**, que o citado evento concentra as atenções da população de nosso país, em especial, quando da participação da Seleção Brasileira de Futebol, considerando que o futebol está intimamente ligado à cultura nacional;

**Considerando**, a necessidade de adequar o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN aos horários dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol no período da competição de forma a garantir a continuidade e a regularidade dos serviços prestados.

**DECRETA**,

**Art. 1º.** O expediente interno e externo no âmbito desta prefeitura, em todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, nos dias úteis em que haverá a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da FIFA de 2022 se dará da seguinte forma:

- I – das 7h às 10h, quando a partida se iniciar às 12h;  
II - das 7h às 11h, quando a partida se iniciar às 13h; e  
III – das 7h às 14h, quando a partida se iniciar às 16h.

§1º O disposto no *caput* deste artigo alcança os jogos eliminatórios eventualmente disputados em dias úteis pela Seleção Brasileira de Futebol.

§2º. No caso dos servidores com jornada reduzida, esta deverá ser respeitada, desde que cumprida dentro do horário fixado no *caput* deste artigo.

**Art. 2º.** Estão excetuados do horário diferenciado os serviços essenciais, tais como: urgência e emergência em saúde; operacionalização do Serviço de Água e Esgoto; Limpeza Urbana e Assistência Social, dentre outros que a administração determinar, que não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Cruz/RN, 18 de novembro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**D936419D

---

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 627/2022 – GAB**

**Portaria nº. 627/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder 3,5 (três diárias e meia), no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) à servidora MARCELA PESSOA DE SOUZA, Matrícula: 001125-8, Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas, em virtude da viagem que será realizada pela servidora à**

cidade de Brasília/DF, com saída prevista para o dia 21/11/2022, retornando dia 24/11/2022, com o objetivo de participar do I Seminário Nacional do Programa de Regionalização do Turismo - PRT, que ocorrerá nos dias 22 e 23 do corrente mês e ano.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de novembro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**DC1F17FA

---

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 628/2022 – GAB**

**Portaria nº. 628/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Secretária Municipal de Assistência Social, DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Caicó/RN, com o objetivo de realizar visita técnica as crianças que estão abrigadas por determinação Judicial nas Aldeias Infantis SOS em Caicó/RN, no dia 21 do corrente mês e ano.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de novembro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**13F2A16A

---

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 629/2022 – GAB**

**Portaria nº. 629/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Srº. JOSE IRANILDO DA SILVA, Matrícula:1522639-2, motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas durante a viagem à cidade de Caicó/RN, o qual irá conduzir uma equipa da Secretaria Municipal de Assistência Social, os quais irão realizar visita técnica as crianças que estão abrigadas por determinação judicial nas Aldeias Infantis SOS, no dia 21 do corrente mês e ano.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de novembro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**418E9756

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 630/2022 – GAB**

**Portaria nº. 630/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Psicóloga, **CAMILA LUANA RODRIGUES PONTES, Matrícula: 151995-6**, para cobrir suas despesas durante o dia 21 do corrente mês e ano, em virtude de viagem a ser realizada à cidade de Caicó/RN, com o objetivo de participar de visita de acompanhamento as crianças acolhidas nas Aldeias Infantis SOS, por determinação judicial.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de novembro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**BFFE360A

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 631/2022 – GAB**

**Portaria nº. 631/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Sr<sup>a</sup>. **ALYNE CELLY DA ROCHA, Matrícula: 001039-1**, Assistente Social, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas durante o dia 21 do corrente mês e ano, em virtude de viagem a ser realizada à cidade de Caicó/RN, com o objetivo de participar de visita de acompanhamento as crianças acolhidas nas Aldeias Infantis SOS, por determinação judicial.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de novembro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**54B07D0B

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 632/2022 – GAB**

**Portaria nº. 632/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Sra. **MARIA DE FATIMA ARAUJO DE BARROS, Mat: 006103-4**, Coordenadora Administrativa, vinculada à Secretária Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas durante o dia 21 do corrente mês e ano, em virtude de viagem a ser realizada à cidade de Caicó/RN, com o objetivo de participar de visita de acompanhamento as crianças acolhidas nas Aldeias Infantis SOS, por determinação judicial.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de novembro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**4099F377

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 633/2022 – GAB**

**Portaria nº. 633/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), à Enfermeira, **CLOTILDES PATRICIA DOS SANTOS, Matrícula: 152063-6**, para cobrir suas despesas durante o dia 23 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do 1º encontro Estadual da RENAVEH/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de novembro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**C16FE564

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 634/2022 – GAB**

**Portaria nº. 634/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*



**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica pela presente Portaria exonerada, a partir do dia 16 do corrente mês e ano, do cargo eletivo de Membro do Conselho Tutelar a senhora **EMMILY LIDYANNE SILVA CONSTANTINO**, **Matricula: 152332-5**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **16 de novembro de 2022**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de novembro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**8973B3F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022 - AVISO DE  
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E SUSPENSÃO DE SESSÃO  
PÚBLICA**

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar que a empresa **JOSÉ CREZIO LOPES FILHO (JCL ENGENHARIA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.304.039/0001-06, interpôs RECURSO ADMINISTRATIVO contra o resultado proferido da “fase de habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022. Desta feita, fica suspensa a sessão pública, previamente aprazada, de abertura do(s) envelope(s) “Proposta” da(s) empresa(s) declarada(s) habilitada(s), até deliberação ulterior. Fica aberto o prazo legal para apresentação de contrarrazões. Os documentos pertinentes ao prefalado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 18 de novembro de 2022.

A **COMISSÃO**.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**0A26AA4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1823/2022**

Portaria de diária nº 1823/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, 08 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de novembro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**19180BF4

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1831/2022**

Portaria de diária nº 1831/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 10 de novembro de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de novembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**62B39AC1

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1830/2022**

Portaria de diária nº 1830/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 09 e 10 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de novembro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**A9CCDD63

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1829/2022**

Portaria de diária nº 1829/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 09 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 18 de novembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**781D798F

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1828/2022**

Portaria de diária nº 1828/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 09 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de novembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**BAEB3339

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1827/2022**

Portaria de diária nº 1827/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 08 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de novembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**EDAE619B

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1826/2022**

Portaria de diária nº 1826/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **LIVIAN MARTA DE ARAUJO** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 09 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de novembro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**B9C27D77

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1826/2022**

Portaria de diária nº 1826/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 09 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de novembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**98293178

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1825/2022**

Portaria de diária nº 1825/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 05 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de novembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**519E2D3C

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1824/2022**

Portaria de diária nº 1824/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2½ (duas meias) diárias ao Sr. **SUETÔNIO NICOLAU DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante viagens realizadas da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento especializado de saúde, nos dias 10 e 11 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de novembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**0761A2B0

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**16111/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 2873/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADA:** CONSTRUTORA ALICERCE LTDA – inscrita no CNPJ: 08.110.439/0001-89;  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FELIX;  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 850.195,36 (oitocentos e cinquenta mil cento e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos)  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;  
**VIGÊNCIA:** A vigência deste contrato administrativo é de **08(oito) meses** a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, podendo ser prorrogado com as devidas justificativas

Santana do Matos/RN, 16 de novembro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**449AD327

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**066/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4047/2022**

**CONSIDERANDO**, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

**CONSIDERANDO**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 066/2022, em favor das empresas:

**EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA ME – CNPJ: 24.327.852/0001-56;** no **ITEM 28466**(plantões médicos de 12(doze) horas) - Valor global de R\$ 104.800,00(cento e quatro mil e oitocentos reais); no **ITEM 28468**(plantões médicos de 24(vinte e quatro) horas) – Valor global de R\$ 815.200,00(oitocentos e quinze mil e duzentos reais); **JUEDIR OLINTO DE OLIVEIRA PORTES EIRELI ME – CNPJ: 34.985.485/0001-31;** no **ITEM 28467**(plantões de perito médico de 12(doze) horas) – Valor global R\$ 38.249,70(trinta e oito mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).

Valor Total da Contratação R\$ 958.249,70(novecentos e cinquenta e oito mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A ÁREA DE SAÚDE**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

**CONVOQUE-SE** as empresas acima mencionadas para a assinatura das Atas de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 18 de novembro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**9BFEE52F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1838/2022**

Portaria de diária nº 1838/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 16 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de novembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**D98413CE

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1837/2022**

Portaria de diária nº 1837/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 14 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de novembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**0E2A7F1B

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1836/2022**

Portaria de diária nº 1836/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor

unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 11 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de novembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**6DFEF3DD

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1835/2022**

Portaria de diária nº 1835/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 10 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de novembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**92DB456C

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1834/2022**

Portaria de diária nº 1834/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 12 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de novembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**60BFA379

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1833/2022**

Portaria de diária nº 1833/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 11 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de novembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**5FB16AEB

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1832/2022**

Portaria de diária nº 1832/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 2267**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, 10 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de novembro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**1814B1F8

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1839/2022**

Portaria de diária nº 1839/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 2171**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 15 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de novembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**FDBA63D8

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1840/2022**

Portaria de diária nº 1840/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 2171**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Alto do Rodrigues/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 14 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de novembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**744E0FA0

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1841/2022**

Portaria de diária nº 1841/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de

**MOTORISTA, com matrícula nº 298.** Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 15 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de novembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**A2AD9FE9

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1842/2022**

Portaria de diária nº 1842/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 14 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de novembro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**0F75E278

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1843/2022**

Portaria de diária nº 1843/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **LIVIAN MARTA DE ARAUJO** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 09 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de novembro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**E947B2DD

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1844/2022**

Portaria de diária nº 1844/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 12 de novembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de novembro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**18DC13BB

**GABINETE DA PREFEITA  
CONVOCAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
11011/2021, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO 003/2021**

Ao Representante da Empresa **PAIVA NETO CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ: 33.666.642/0001-83, com sede na Rua Deputado Aristófanes Fernandes, nº 766, Prefeito Jaime Batista, Angicos – Rio Grande do Norte, CEP: 59515-000

Vimos comunicar a V. S.<sup>a</sup> que o Gabinete da Prefeita, requereu a celebração do **3º TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo subscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN, oriundo do Tomada de Preço nº 003/2021, visando a Acréscimo contratual.

Assim, comunicamos V.S.<sup>a</sup> da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de três (03) dias da publicação desta, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Santana do Matos/RN, 18 de novembro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva

**Código Identificador:**B8ECC355

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
074/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4431/2022**

**CONSIDERANDO**, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

**CONSIDERANDO**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 074/2022, em favor da empresa:

**ENGEMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 42.282.506/0001-80**; no **ITEM 29329**(retroescavadeira, nova, sem uso anterior, 0 horas, ano e modelo não inferior a 2022) – com o valor global de R\$ 500.000,00(quinzentos mil reais);

Valor Total da Contratação R\$ 500.000,00(quinzentos mil reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

**CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 18 de novembro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**039C3BA8

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 066/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 4047/2022**

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 066/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A ÁREA DE SAÚDE**. Cujo certame teve como vencedoras as empresas:

**EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA ME – CNPJ: 24.327.852/0001-56**; no **ITEM 28466**(plantões médicos de 12(doze) horas) - Valor global de R\$ 104.800,00(cento e quatro mil e oitocentos reais); no **ITEM 28468**(plantões médicos de 24(vinte e quatro) horas) – Valor global de R\$ 815.200,00(oitocentos e quinze mil e duzentos reais);

**JUEDIR OLINTO DE OLIVEIRA PORTES EIRELI ME – CNPJ: 34.985.485/0001-31**; no **ITEM 28467**(plantões de perito médico de 12(doze) horas) – Valor global R\$ 38.249,70(trinta e oito mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).

Perfazendo um montante de R\$ 958.249,70(novecentos e cinquenta e oito mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).

Santana do Matos/RN, 18 de novembro de 2022.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**D2C0F836

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**066/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4047/2022**

**CONSIDERANDO**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

**CONSIDERANDO**, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

**CONSIDERANDO**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

**EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA ME – CNPJ: 24.327.852/0001-56**; no **ITEM 28466**(plantões médicos de 12(doze) horas) - Valor global de R\$ 104.800,00(cento e quatro mil e oitocentos reais); no **ITEM 28468**(plantões médicos de 24(vinte e quatro) horas) – Valor global de R\$ 815.200,00(oitocentos e quinze mil e duzentos reais);

**JUEDIR OLINTO DE OLIVEIRA PORTES EIRELI ME – CNPJ: 34.985.485/0001-31**; no **ITEM 28467**(plantões de perito médico de 12(doze) horas) – Valor global R\$ 38.249,70(trinta e oito mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).

Valor Total da Contratação R\$ 958.249,70(novecentos e cinquenta e oito mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A ÁREA DE SAÚDE**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 18 de novembro de 2022.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**E3DB70D2

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 074/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 4431/2022**

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 074/2022, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA**. Cujo certame teve como vencedora a empresa:

**ENGEMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 42.282.506/0001-80**; no **ITEM 29329**(retroescavadeira, nova, sem uso anterior, 0 horas, ano e modelo não inferior a 2022) – com o valor global de R\$ 500.000,00(quinzentos mil reais);

Perfazendo um montante de R\$ 500.000,00(quinzentos mil reais).

Santana do Matos/RN, 18 de novembro de 2022.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**2ABAFD24

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**074/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4431/2022**

**CONSIDERANDO**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

**CONSIDERANDO**, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

**CONSIDERANDO**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

**ENGEMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 42.282.506/0001-80;** no **ITEM 29329**(retroescavadeira, nova, sem uso anterior, 0 horas, ano e modelo não inferior a 2022) – com o valor global de R\$ 500.000,00(quinzentos mil reais);

Valor Total da Contratação R\$ 500.000,00(quinzentos mil reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA** tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 18 de novembro de 2022.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**A6C8F2C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BRITA**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BRITA**, a qual poderá ser fornecida em até dois (02) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: comprasm17@gmail.com**.

**ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	BRITA Nº 2 GRANÍTICA GRADUADA	M³	75

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 18 Novembro de 2022.

**EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA**

Setor de Compras

**Publicado por:**  
Edila Roberta da Silva Rocha  
**Código Identificador:**E80D7FC7

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 181.2022**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – **CONTRATANTE VALKIRIA MARIA ALVES MARTINS**, CPF:028.378.574-83, **CONTRATADA**.

O **CONTRATANTE**: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de Técnico em Radiologia, junto à Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

Do Valor Global: **2.470,00 (dois mil, quatrocentos e setenta reais)**.

Da Vigência: **04 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 04 de novembro de 2022.

Signatários: **MARIA ALICE SILVA** (Prefeita Municipal - Contratante) e, **VALKIRIA MARIA ALVES MARTINS** (Contratada).

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**A90B98CA

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 178.2022**

Das partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – **CONTRATANTE e MARCOS ANTONIO DA SILVA**, CPF: 020.467.524-30, **CONTRATADO**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, junto a Sec. Mun. de Saúde, na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

Do Valor Global: **R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)**.

Da Vigência: **01 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022**

Da Dotação Orçamentária: com recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Elemento de despesa 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 01 de novembro de 2022.

Signatários: **MARIA ALICE SILVA** (Prefeita Municipal - Contratante), **JULIANA SARAIVA DOS SANTOS** (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e **MARCOS ANTONIO DA SILVA** (Contratado).

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**F46BDC81

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 179.2022**

Das partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – **CONTRATANTE e MAGNA**



MARIA ASSUNÇÃO DE ALMEIDA FARIAS, CPF: 041.287.514-48, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, junto ao Setor de Triagem de Urgência e Emergência no período da pandemia da COVID-19, na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

Do Valor Global: **R\$ R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)**

Da Vigência: **01 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022.**

Da Dotação Orçamentária: com recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2307 – Ações de Combate ao COVID-19 - Elemento de despesa 339004 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 01 de novembro de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e MAGNA MARIA ASSUNÇÃO DE ALMEIDA FARIAS (Contratada).

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:FF5CEFD**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 180.2022**

Das partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – **CONTRATANTE** e LIVIAN MARTA DE ARAÚJO, CPF nº.: 069.872.434-84, **CONTRATADA**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, junto a Sec. Mun. de Saúde, na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

Do Valor Global: **R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)**

Da Vigência: **01 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022**

Da Dotação Orçamentária: com recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Elemento de despesa 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 01 de novembro de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e LIVIAN MARTA DE ARAÚJO (Contratada).

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:B4277E12**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 148/2022 – GP\***

Santana do Matos/RN, 01 de junho de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Sra. ANA CLAUDIA DA SILVA FRANÇA, CPF nº 063.246.514-01, para exercer o cargo comissionado de Diretora da Escola Municipal José Felix da Silva Júnior, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

*\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.*

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:69B1A932**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**

DISPENSA Nº 055/22 - PMSS  
PROCESSO Nº 03110001/2022

**CONTRATANTES:**  
Fundo Municipal de Assistência Social de Santana do Seridó/RN.  
CNPJ: 14.259.820/0001-07;

**CONTRATADO:** F&A COMERCIO DE BRINQUEDOS E UTILIDADES EIRELI – CNPJ Nº 35.479.940/0001-90.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS DESTINADOS AS FESTIVIDADES EM ALUSÃO AO NATAL DAS CRIANÇAS DESTA MUNICÍPIO, REALIZADO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.512,85 (nove mil, quinhentos e doze reais e oitenta e cinco centavos).

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**RECONHECIMENTO:** Em 18/11/2022 – *Solange Regina de Azevedo Brito* – CPF Nº 466.830.114-00

**RATIFICAÇÃO:** Em 18/11/2022

**SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO**  
CPF Nº 466.830.114-00  
Secretária Municipal

**Publicado por:**  
Murielly Karla Diniz de Medeiros  
**Código Identificador:7BF75179**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 0117/2022/PMSS/CD/ADM DE 18 DE  
NOVEMBRO DE 2022**

**PORTARIA N.º 0117/2022/PMSS/CD/ADM de 18 de novembro de 2022.**

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **MARCIO ALVES DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de **Secretário Chefe de Gabinete**, para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 22 de novembro de 2022, com fim de participar de uma **CAPACITAÇÃO COM O TEMA: “LÍDERES EM MOVIMENTO”**, na sede do Sebrae, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0117/2022/PMSS/CD/ADM de 18 de novembro de 2022**.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**73810592

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 0118/2022/PMSS/CD/ADM DE 18 DE**  
**NOVEMBRO DE 2022**

**PORTARIA N.º 0118/2022/PMSS/CD/ADM de 18 de novembro de 2022.**

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **DOUGLAS DE AZEVEDO CABRAL**, servidor público municipal, inscrito na matrícula de nº 1302046, para realizar viagem a capital do estado Natal – RN, no dia 22 de novembro de 2022, com fim de participar de uma **CAPACITAÇÃO COM O TEMA: “LÍDERES EM MOVIMENTO”**, na sede do Sebrae, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0118/2022/PMSS/CD/ADM de 18 de novembro de 2022**.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**1DF86336

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 0119/2022/PMSS/CD/ADM DE 18 DE**  
**NOVEMBRO DE 2022**

**PORTARIA N.º 0119/2022/PMSS/CD/ADM de 18 de novembro de 2022.**

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **ERICK PONTES COSTA**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Administração**, para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 22 de novembro de 2022, com fim de participar de uma **CAPACITAÇÃO COM O TEMA: “LÍDERES EM MOVIMENTO”**, na sede do Sebrae, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0119/2022/PMSS/CD/ADM de 18 de novembro de 2022**.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**DBA343AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 0120/2022/PMSS/CD/ADM DE 18 DE**  
**NOVEMBRO DE 2022**

**PORTARIA N.º 0120/2022/PMSS/CD/ADM de 18 de novembro de 2022.**

O **SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE**, da **Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 22 de novembro de 2022, para tratar de assuntos de interesse deste município junto aos diversos órgãos Estaduais, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0120/2022/PMSS/CD/ADM de 18 de novembro de 2022**.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**MARCIO ALVES DE AZEVEDO**

Secretário Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**44C3EA8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000033/2022 TERMO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000033/2022**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 000033/2022**, tipo “MENOR VALOR GLOBAL”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIAS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **INSTITUTO CLINICO DA IMAGEM LTDA (CNPJ: 30.659.659/0001-15)** vencedora no valor global de R\$ 899.997,60 (oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Santo Antônio/RN, 16 de novembro de 2022.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto

**Código Identificador:78240FA0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 000038/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 006/2022, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo “MENOR VALOR POR LOTE” destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **12h00 do dia 01 de dezembro de 2022**. A abertura das propostas de preços, será às **12h00 do dia 01 de dezembro de 2022**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **11h59 (Horário de Brasília)** do dia **01 de dezembro de 2022**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [pm.sa.licitacoes@gmail.com](mailto:pm.sa.licitacoes@gmail.com).

Santo Antônio/RN, 18 de novembro de 2022.

**JALMIR AMADOR DA SILVA**

Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**

Jalmir Amador da Silva

**Código Identificador:3F72EC2A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 171, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da

estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

**CONSIDERANDO** a solicitação do Servidor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o Sr. **WASHINGTON LUIZ DA ROCHA LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 063.452.944-70, do cargo e as suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Compras da Secretaria Municipal Administração do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia **CC5**.

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 18 de novembro de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:3AE49D5C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022**

O Município de São Bento do Trairi/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, que estará realizando licitação - Tomada de Preços Nº. 002/2022, objetivando Contratação dos serviços de engenharia para executar a Pavimentação de diversas Ruas da malha viária urbana do Município de São Bento do Trairi/RN, conforme disposições contidas no Edital. A sessão pública de recebimento dos envelopes “habilitação” e “propostas”, ocorrerá em **09 de dezembro de 2022, às 09:00 horas**, na sala de licitações - prédio sede da Prefeitura, situada à Rua Theodorico Bezerra, 90, Centro. O Edital encontra-se disponível no endereço supracitado, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

São Bento do Trairi/RN, em 18 de novembro de 2022.

**RAFAEL DOS SANTOS MATIAS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:165654FE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**PROCESSO MSJS/RN Nº 221/2022 - ADESAO À ARP Nº 002/2022 - DESPACHO**

O Prefeito do Município de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93; **CONSIDERANDO** solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito sobre a necessidade de contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com reposição de peças e acessórios e serviços de reboque; **CONSIDERANDO** que na própria solicitação a Secretária Municipal indicou a possibilidade de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 140/2022, junto à Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, oriunda do Pregão Presencial nº 022/2022; **CONSIDERANDO** que a adesão à ata de registro de preços é um procedimento administrativo que tem amparo na legislação vigente,

qual seja, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e ainda o Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 6.376/2017;

CONSIDERANDO que após as formalidades legais o Município de Cruzeta/RN enviou o ofício informando a concordância e autorização para que o Município de São João do Sabugi/RN faça adesão à Ata de Registro de Preços nº 140/2022;

CONSIDERANDO que o Município detém dotação orçamentária suficiente para a referida aquisição;

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público.

RESOLVE:

Primeiro: ADERIR à Ata de Registro de Preços nº nº 140/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 022/2022 realizado pelo Município de Cruzeta/RN, para contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com reposição de peças e acessórios e serviços de reboque;

Segundo: CONTRATAR, em decorrência da adesão acima mencionada, a empresa JB DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.266.536/0001-03, no valor de R\$ 1.422.956,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais), na forma registrada e conforme homologação publicada no Diário Oficial da FEMURN;

Terceiro: DETERMINAR que o Setor de Licitações proceda o preenchimento do Anexo 38 do SIAI – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, para que produza seus efeitos legais;

Quarto: ELABORAR, com base no art. 62, § 2º da Lei nº 8.666/93, a Autorização para contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com reposição de peças e acessórios e serviços de reboque, tudo na forma da Proposta Comercial apresentada e registrada na Ata de Registro de Preços nº 140/2022, objeto da presente adesão.

Publique-se;

Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de novembro de 2022.

**ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Rosa Araújo de Medeiros  
Código Identificador:8F81FBA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL – PROCESSO/MSJS/RN Nº 221/2022 – ADESÃO À ARP Nº 002/2022 - CONTRATO Nº 100215/2022.020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADA: JB DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.266.536/0001-03. OBJETO: serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com reposição de peças e acessórios e serviços de reboque, conforme Ata de Registro de Preços nº 140/2022. Valor Global: R\$ 1.422.956,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais). Base legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Aníbal Pereira de Araújo – pelo Contratante, JB DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – pela Contratada.

**Publicado por:**

Maria Rosa Araújo de Medeiros  
Código Identificador:9371DB68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 - REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 01 de dezembro de 2022, às 11h00min (horário de Brasília/DF), licitação para Registro de Preços de equipamentos e estrutura para eventos para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Os interessados em quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos, devem acessar o endereço eletrônico: <http://saojoaodosabugi.m.gov.br/>.

São João do Sabugi/RN, 18 de novembro de 2022.

**MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Maria Rosa Araújo de Medeiros  
Código Identificador:6D5146DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 - REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 01 de dezembro de 2022, às 09h00min (horário de Brasília/DF), licitação para Registro de Preços de materiais diversos para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Os interessados em quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos, devem acessar o endereço eletrônico: <http://saojoaodosabugi.m.gov.br/>.

São João do Sabugi/RN, 18 de novembro de 2022.

**MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Maria Rosa Araújo de Medeiros  
Código Identificador:B37BDC04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PPRP 011/2022**

CONTRATADO	OBJETO
GM SERVIÇO E ALIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.747.717/0001-20	O presente Aditivo objetiva o aumento de metas de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, importando o valor de R\$ 65.625,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 14 de outubro de 2022

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes  
Código Identificador:5E264A06

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS**  
**ATA 003 CMAS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/ RN**  
**Ata 03/2022**

Ata de Reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de São José de Mipibu/RN.

Aos vinte e um de outubro de dois mil e vinte e dois, às 9h horas, na sala de reuniões do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, localizado na Rua Antônio Basílio, 69, Centro, São José de Mipibu/RN, no estado do Rio Grande do Norte, CEP 59162-000; reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social, presidida por Milena Simplício da Silva - Presidente do CMAS, estiveram presentes os conselheiros, Mariza Firmino da Silva- usuária SUAS, Sra. Eliana Cardoso – Representante do Conselho da AMJOPAR, Mikaelly Loise Lima Silva- Cadastro Único, Janaina de Lima Gomes- Secretária, Sr. Edilson do Nascimento – Conselho da Pessoa Idosa e o Sr. Francisco Almeida de Souza – Representante do Conselho Abrigo Anísia Pessoa. Deste modo, deliberaram a reunião do Conselho Municipal, onde a presidente da reunião a senhora Milena Simplício, apresentou e discutiu sobre o *Plano de Ação do co-financiamento do Governo Federal ano 2022*. O qual foram mencionadas atualizações cadastrais dos órgãos que atuam diretamente no Sistema Único da Assistência Social, foram relatados dados específicos do Órgão proponente, Órgão Gestor da Assistência Social, Fundo de Assistência Social, Conselho de Assistência Social, Conselheiros, Previsão de atendimento físico por gestão e serviços prestados por cada Órgão da Assistência Social. Foi informado também que no próximo dia 31 de outubro de 2022, a partir das 09hs, ocorrerá uma reunião com o corpo técnico da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e conselheiros para a construção do Plano Municipal de Assistência Social referente a 2022/2025, tendo sido previamente aprovado pelo conselho o Plano de Ação do ano de 2022, foi destacada a importância da presença de todos para construção do Plano Municipal de Assistência Social. Por fim, estando os presentes de acordo com o que foi deliberado, a Sr.ª. Presidente encerrou a reunião da qual eu, Janaina Lima, secretária designada, e inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que foi, lida, aprovada e assinada por todos os representantes presentes.

**Publicado por:**

Maria Luzineide de Medeiros

**Código Identificador:DA5206CD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA  
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS  
RESOLUÇÃO 005 CMAS**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2022, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para execução do co-financiamento Federal do SUAS no ano de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São José de Mipibu/RN no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Lei nº. 1062/2014 e Lei n.º 1178/2018 do Fundo Municipal de Assistência Social, Lei nº 8.742, de 7 de outubro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), em reunião ordinária do dia 21 de outubro de 2022 e

Considerando a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução do CNAS Nº 33/2012 Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal para o Sistema Único de Assistência Social-SUAS no ano de 2022.

Art. 2º Esta resolução passa a vigorar na data de sua publicação e retroage seus efeitos em 21 de outubro de 2022.

São José de Mipibu, 21 de outubro de 2022.

**MILENA SIMPLÍCIO DA SILVA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Maria Luzineide de Medeiros

**Código Identificador:7F4095DE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA  
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS  
RESOLUÇÃO 003 CMAS**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2022, DE 25 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a aprovação da inscrição da Associação Nossa Senhora das Graças

O Conselho Municipal de Assistência Social de São José de Mipibu/RN no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 589/96, retificada pela Lei 1062/2014 e da Lei nº 8.742, de 7 de outubro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), em reunião ordinária do dia 25 de março de 2022 e

Considerando a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando que o Art. 3º da Lei Federal nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei 12.435/2011, que dispõe: "entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos"; Considerando que o Art. 9º da Lei supracitada estabelece que o "funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social";

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a inscrição neste conselho da ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, entidade constituída com a finalidade de atendimento e acolhimento institucional de longa permanência para idosos maiores de 60 (sessenta anos) de ambos os sexos, em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, material e nutricional, cujas famílias não possuem condições de mantê-los. Atendimento desenvolvido na Rua André Avelino Dantas, nº 29, Quebra Fuzil, São José de Mipibu/RN.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu, 25 de março de 2022

**MILENA SIMPLÍCIO DA SILVA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Maria Luzineide de Medeiros

**Código Identificador:FF8008B7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18110001/22**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação De Empresa Para Aquisição de Material Natalino para Ornamentação da Praça Do Município De São José Do Campestre/RN.

Contratado.....: M C FELIPE CAMPOS ME (CNPJ: 01.070.693/0001-51)

Valor Total: 17.292,00 (Dezessete Mil e Duzentos e Noventa e Dois Reais )

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 18 de Novembro de 2022

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**804CE280

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 391/2022, 17 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	17 de novembro de 2022	R\$310,00	R\$ 155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

( )100%

( x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 18 de novembro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de novembro de 2022.

**FILIPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**6AC161B9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 390/2022, 17 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	17 de novembro de 2022	R\$ 310,00	R\$ 155,00

(

**TOTAL**

R\$ 155,00

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem à Natal/RN, no dia 18 de novembro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de novembro de 2022.

**FILIPE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**C01870E9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 159, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022**

*Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 139/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **MÔNICA GORGÔNIO MEDEIROS**, marcado de 17 a 31 de dezembro de 2022, conforme portaria nº 088/2022, para que seja transferido para o período de 19 de dezembro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de novembro de 2022.

**JACKSON DANTAS**  
 Prefeito Municipal

\*Republicada por incorreção

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**48816D3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - REF. PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 092/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**

**Assunto: Registro de preços para possível aquisição de veículo ambulância, furgoneta, classe tipo A, novo, Zero KM.**

A Pregoeira Oficial do **Município de São José do Seridó/ RN** vem através do presente prestar os esclarecimentos solicitados pela empresa **J M J COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA** (CNPJ Nº 02.867.473/0001-16):

**Questionamentos:**

1 - Gostaríamos de saber quais as marcas que participaram da cotação de preços cuja as quais atendem as exigências de Garantia mínima de 3 (três) anos sem limite de quilometragem. Vale ressaltar também, que a exigência extrapola o previsto pela FEDERAL nº 8.078/90 notadamente em seu art.26.

2 - Bancos dianteiros balaústre em tubo encapsulado - Quais marcas apresentaram mesma nomenclatura além da a qual foi copiada o descritivo?

3 - Banco do motorista com ajuste ergonômico manual lombar e do assento em 06 posições - Quais marcas possuem exatas 06 (seis) Posições de ajustes do assento?

4 - Chave canivete - Qual seria a funcionalidade desta exigência que justifique a necessidade de ser "Chave Canivete" e onde isto poderia trazer economicidade e ou atingir o interesse público?

5 - Motorização 2.3 multijet economy - Esta motorização é específica de determinada marca, qual seria o motivo para direcionar o modelo do motor? E qual a justificativa plausível para tal exclusão dos demais motores da categoria?

6 - Upfit interface conector - Qual seria essa funcionalidade? O que ela traz de benefício para o órgão que difere das demais marcas existentes no mercado?

**Esclarecimento:**

1 – O período de garantia de três (03) anos é a soma do período de 01 ano garantia do fabricante e 02 anos assegurado pela empresa contratada.

Os demais questionamentos foram revisados pela Pregoeira junto a secretaria solicitante e o pesquisador oficial sendo constatada que as informações são oriundas de apenas uma marca/ modelo do veículo sendo necessária a correção das especificações e a realização de nova cotação de mercado.

São José do Seridó/ RN, 18 de novembro de 2022.

**JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS**  
 Pregoeira Substituta

**Publicado por:**  
 Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**5CC9729A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 092/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 TERMO DE ARQUIVAMENTO**

**Assunto: Registro de preços para possível aquisição de veículo ambulância, furgoneta, classe tipo A, novo, Zero KM.**

**CONSIDERANDO**, a necessidade de correção das especificações do veículo e a realização de nova cotação de mercado informada pela Pregoeira;

Decide o Prefeito Municipal do Município de São José do Seridó/ RN determinar o ARQUIVAMENTO do presente processo licitatório.

Publique-se.

São José do Seridó/ RN, 18 de novembro de 2022.

**JACKSON DANTAS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**13BFDA0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 194/2022, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ**, Prefeito Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, a realizar-se no Catar;

Considerando que no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira todas as atenções estarão voltadas para esse evento;

Considerando, contudo, que o fechamento parcial das repartições públicas municipais nos dias de jogos deve se efetuar sem redução das horas de trabalho semanal a que os servidores públicos estão sujeitos nos termos da legislação vigente,

**Decreta:**

Artigo 1º – O expediente das repartições públicas municipais nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022 fica disciplinado na seguinte forma:

I – nos dias 24 de novembro e 2 de dezembro, em que os jogos se iniciarão às 16:00h, o expediente se encerrará às 13:00h;

II – no dia 28 de novembro, em que o jogo se iniciará às 13:00h, o expediente se encerrará às 11:00h.

Parágrafo único – Na hipótese de a Seleção Brasileira de Futebol se classificar para as fases seguintes da Copa do Mundo FIFA 2022, havendo jogos em dias úteis não referidos neste artigo, o Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento, poderá fixar, mediante Portaria, regras relativas ao funcionamento do expediente nos respectivos dias dos jogos.

Artigo 2º – Em decorrência do disposto no artigo 1º deste decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§ 1º – Caberá ao titular da respectiva pasta (secretaria e/ou órgão) determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

Artigo 3º – As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados no artigo 1º deste decreto.

Artigo 4º – Caberá aos titulares de cada Secretaria Municipal e da Procuradoria Geral do Município fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Artigo 5º – Os dirigentes de autarquia municipal poderão adequar o disposto neste decreto às entidades que dirigem.

Artigo 6º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Miguel, em 18 de novembro de 2022.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador: E124CEF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
DE PAGAMENTO**

São Miguel, 17 de novembro de 2022

Atendendo às exigências do Artigo 5º da Lei 8.666/93 e da Resolução nº 032/2016 TCE, de 01/11/2016, em face do processo nº 06732/2022, do senhor(a) titular da Secretaria de Saúde, justificamos a quebra da ordem cronológica do pagamento relacionada abaixo, previamente autorizado pela ordenadora de despesa.

UO	FONTE	CNPJ CREDOR	FORNECEDOR	ELEMENTO/ITEM
3008	361	33.380.206/0001-43	EMANUEL PACÍFICO DA SILVA-ME	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ
EMPENHO	NOTA FISCAL	VALOR BRUTO	DATA DO ATESTO	
1020007	94	R\$ 1.000,00	30/08/2022	

A nota fiscal supramencionada refere-se à aquisição realizada para pagamento com recursos provenientes da fonte 361.

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que introduziu alterações na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ampliando a transparência da gestão fiscal, notadamente quanto à obrigatoriedade de disponibilização, em tempo real, de informações

pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos entes federativos brasileiros.

Considerando que a nota fiscal nº 94 da EMANUEL PACÍFICO DA SILVA-ME com emissão no dia 30/08/2022, foi atestada em 30/08/2022. O vencimento atrasado era para pagamento no dia 15/09/2022 (15 dias após atesto), referente aos pontos eletrônicos de frequências dos servidores públicos da secretaria de saúde e unidades básicas de saúde e hospital do Município;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

Considerando que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Pelo exposto está demonstrado que nota fiscal não foi paga dentro do período regularmente o que justifica seu pagamento imediato fora da ordem cronológica. Desta forma, tendo em vista o acima justificado efetue-se o pagamento do credor e PUBLIQUE-SE esta justificativa.

**THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO COSTA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Thiago Henrique de Figueiredo Costa  
Código Identificador: 9E211B86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
DE PAGAMENTO**

São Miguel, 17 de novembro de 2022

Atendendo às exigências do Artigo 5º da Lei 8.666/93 e da Resolução nº 032/2016 TCE, de 01/11/2016, em face do processo nº 06732/2022, do senhor(a) titular da Secretaria de Saúde, justificamos a quebra da ordem cronológica do pagamento relacionada abaixo, previamente autorizado pela ordenadora de despesa.

UO	FONTE	CNPJ CREDOR	FORNECEDOR	ELEMENTO/ITEM
3008	361	33.380.206/0001-43	EMANUEL PACÍFICO DA SILVA-ME	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ
EMPENHO	NOTA FISCAL	VALOR BRUTO	DATA DO ATESTO	
1020007	110	R\$ 1.000,00	04/10/2022	

A nota fiscal supramencionada refere-se à aquisição realizada para pagamento com recursos provenientes da fonte 361.

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que introduziu alterações na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ampliando a transparência da gestão fiscal, notadamente quanto à obrigatoriedade de disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos entes federativos brasileiros.

Considerando que a nota fiscal nº 94 da EMANUEL PACÍFICO DA SILVA-ME com emissão no dia 30/08/2022, foi atestada em 30/08/2022. O vencimento atrasado era para pagamento no dia 19/10/2022 (15 dias após atesto), referente aos pontos eletrônicos de frequências dos servidores públicos da secretaria de saúde e unidades básicas de saúde e hospital do Município;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

Considerando que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;



Pelo exposto está demonstrado que nota fiscal não foi paga dentro do período regularmente o que justifica seu pagamento imediato fora da ordem cronológica.

Desta forma, tendo em vista o acima justificado efetue-se o pagamento do credor e PUBLIQUE-SE esta justificativa.

**THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO COSTA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Thiago Henrique de Figueiredo Costa

**Código Identificador:**918F0895

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
DE PAGAMENTO**

São Miguel, 17 de novembro de 2022

Atendendo às exigências do Artigo 5º da Lei 8.666/93 e da Resolução nº 032/2016 TCE, de 01/11/2016, em face do processo nº 06732/2022, do senhor(a) titular da Secretaria de Saúde, justificamos a quebra da ordem cronológica do pagamento relacionada abaixo, previamente autorizado pela ordenadora de despesa.

UO	FONTE	CNPJ CREDOR	FORNECEDOR	ELEMENTO/ITEM
3008	361	33.380.206/0001-43	EMANUEL PACÍFICO DA SILVA-ME	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ
EMPENHO	NOTA FISCAL	VALOR BRUTO	DATA DO ATESTO	
1020007	130	R\$ 1.000,00	30/10/2022	

A nota fiscal supramencionada refere-se à aquisição realizada para pagamento com recursos provenientes da fonte 361.

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que introduziu alterações na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ampliando a transparência da gestão fiscal, notadamente quanto à obrigatoriedade de disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos entes federativos brasileiros.

Considerando que a nota fiscal nº 94 da EMANUEL PACÍFICO DA SILVA-ME com emissão no dia 30/08/2022, foi atestada em 30/08/2022. O vencimento atrasado era para pagamento no dia 15/11/2022 (15 dias após atesto), referente aos pontos eletrônicos de frequências dos servidores públicos da secretaria de saúde e unidades básicas de saúde e hospital do Município;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

Considerando que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Pelo exposto está demonstrado que nota fiscal não foi paga dentro do período regularmente o que justifica seu pagamento imediato fora da ordem cronológica.

Desta forma, tendo em vista o acima justificado efetue-se o pagamento do credor e PUBLIQUE-SE esta justificativa.

**THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO COSTA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Thiago Henrique de Figueiredo Costa

**Código Identificador:**7548DB4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO  
CMDCA 02**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE  
FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA – FIA**

RESOLUÇÃO - CMDCA Nº 03, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

*Dispõe sobre a regulamentação da expedição da “Carta Autorizativa para Captação de Recursos Financeiros – CACREF” na modalidade de chancela, instrumento de certificação para obtenção de recursos financeiros dedutíveis do Imposto de Renda junto às pessoas físicas e jurídicas oriundos de renúncia fiscal do governo federal através do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA de São Miguel do Gostoso/RN objetivando tornar transparente para o destinador, os critérios de financiamento de programas e projetos por meio do referido fundo.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Miguel do Gostoso/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 - ECA e a Lei Municipal nº 300/2017;

CONSIDERANDO os ditames da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e as disposições contidas no Decreto Executivo nº 034 de 19 de dezembro de 2011, que regulamenta a mencionada lei em nível municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de ações articuladas entre o Poder Público e a Sociedade Civil organizada na defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de programas ou projetos que promovam a defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente para fortalecimento da relação entre Poder Público e entidades da sociedade civil;

CONSIDERANDO os dispositivos legais que possibilitam o financiamento de projetos com recursos dedutíveis do Imposto de Renda oriundos de renúncia fiscal do Governo Federal em favor do FIA;

CONSIDERANDO finalmente a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SMG em reunião plenária realizada no dia 03 de outubro de 2022.

RESOLVE:

**Art.1º.** Regulamentar a expedição da Carta Autorizativa para Captação de Recursos Financeiros, doravante denominada pela sigla CACREF, aqui definida como sendo um instrumento de certificação para obtenção de recursos financeiros dedutíveis do Imposto de Renda junto às pessoas físicas e jurídicas.

**§1º.** Os recursos financeiros a que se refere o caput deste artigo são oriundos de renúncia fiscal do Governo Federal por meio Fundo da Infância e Adolescência FIA, destinados a financiar programas ou projetos inovadores e complementares integrantes das Políticas Públicas Municipais na esfera da defesa dos direitos do público infantojuvenil, previamente aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Miguel do Gostoso/RN, apresentados por instituições municipais de direito público ou Organizações da Sociedade Civil com atuação no âmbito do município.

**§2º.** A CACREF será concedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Miguel do Gostoso/RN

as instituições de direito público e às Organizações da Sociedade Civil que tiverem proposta de programas ou projetos previamente aprovados em processo de seleção por meio de Edital de Chamamento Público na modalidade de Chancela, visando à captação de recursos para o Fundo da Infância e Adolescência - FIA.

§3º. Todas as instituições municipais de direito público e Organizações da Sociedade Civil com proposta aprovada no processo de chamamento público de que trata esse artigo poderão receber a CACREF.

§4º. O Edital do Chamamento Público para recepção e seleção de propostas deverá observar as diretrizes estabelecidas nos artigos 17 ao 23 do Decreto nº 034/2017.

§ 5º. As Organizações da Sociedade Civil e os programas ou projetos das instituições municipais de direito público deverão estar devidamente registradas no CMDCA/SMG, com documentação atualizada de conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2019 - MROSC para que possam apresentar propostas com vista à obtenção da CACREF.

**Art.2º.** A proposta de execução de programa ou projeto a serem apresentadas para a obtenção da CACREF deverá contar, no mínimo, com a:

**I** - Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

**II** - Descrição da forma de execução das atividades ou dos projetos a serem executados;

**III** - Descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

**IV** - A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

**V** - A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;

**VI** - Estimativa de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

**VII** - Descrição dos resultados esperados em decorrência do atingimento das metas.

**Art.3º.** Os projetos candidatos à obtenção da CACREF serão recepcionados, avaliados e julgados por Comissão de Seleção do CMDCA/SMG, devendo atender ainda os seguintes requisitos:

**I** - Estar em consonância com a legislação relacionada à criança e ao adolescente, especialmente a Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 300/2017;

**II** - Demonstrar capacidade técnica e administrativa da instituição proponente para execução do programa ou projeto, evidenciando o quadro de pessoal disponível para execução;

**III** - Apresentar proposta objetiva de monitoramento e avaliação de resultados;

**IV** - Demonstrar coerência dos itens previstos na memória de cálculo (valores da planilha com objetivos e atividades propostos);

**Art.4º.** Para concessão da CACREF na modalidade de Chancela, o Programa ou Projeto e seu Plano de Trabalho deverá contemplar pelo menos 3 (três) das linhas e ações temáticas explicitadas a seguir:

**I**- Diagnóstico da Situação de Crianças e Adolescentes no município;

**II**- Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, no contexto das vulnerabilidades sociais, vendo o núcleo familiar como o principal ente a ser trabalhado no sentido de se promover o resgate social de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social;

**III**- Potencialização e a melhoria qualitativa da educação ofertada nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino através da integração PODER PÚBLICO – FAMÍLIA - ESCOLA por meio da prevenção, do enfrentamento das mazelas sociais e a contribuição para o resgate e socialização de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social;

**IV**- Fortalecimento e execução de atividades cívicas e promoção do resgate dos valores e princípios morais e éticos nas quais sejam enfatizados a disciplina, os limites, a responsabilização por atos e escolhas, o mútuo respeito, a valorização e respeito à vida sob todas as suas formas;

**V**- Práticas voltada ao Esporte, a Cultura, as Artes, a Música e o Lazer no sentido de enfrentar e prevenir problemas da evasão do ambiente escolar mesmo que em ambiente virtual, a prevenção das violências e/ou violações de direitos que dificultam a trajetória escolar e social de crianças e adolescentes e assim a sociedade local ganhar um membro produtivo e socialmente ajustado;

**VI**- As práticas restaurativas e mediadoras que busquem a resolução pacífica dos conflitos no ambiente escolar que busque sobretudo o sentido de pertencimento, participação nas decisões, autonomia e responsabilização pelos danos causados aos bens públicos no âmbito da escola bem como aos de propriedade de terceiros;

**VII**- A orientação para a cidadania plena nas quais sejam contemplados conteúdos específicos de direitos humanos, defesa do meio ambiente, cultura da paz, segurança no trânsito, educação financeira, boa convivência familiar, social e comunitária entre outras ações que tenham por foco uma prática pedagógica na qual se respeite a criança e o adolescente como protagonista de um Projeto de Vida promissor e a escola como espaço confortável e acolhedor;

**VIII**- Atividades sócio educativas voltadas à prevenção e ao enfrentamento ao uso abuso de substâncias psicoativas;

**IX**- Atendimento especializado, resgate e inserção social de crianças e adolescentes vitimados pelo uso de substâncias psicoativas (drogas);

**X**- Tratamento de dependência química, direcionados ao atendimento de crianças e adolescentes e suas famílias;

**XI**- Promoção ao desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes;

**XII**- Acolhimento através de Famílias Guardiãs, sob a forma de Guarda Subsidiada Provisória, de criança e de adolescente, negligenciado (a), abandonado (a) ou órfão (ã), na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e as regras estabelecidas pela Lei Municipal Nº 420/2022, de 14 de outubro de 2022;

**XIII** - Apoio ao acolhimento institucional humanizado;

**XIV**- Fortalecimento ao atendimento socioeducativo em meio aberto destinados as crianças e aos adolescentes através de atividades ligadas ao esporte, lazer e cultura;

**XV**- Ressocialização de adolescentes em conflito com lei, egressos de órgão de acolhimento institucional, inclusive mediante o incentivo à capacitação profissional, geração de emprego e renda;

**XVI**- Construção, reforma e aquisição de espaço físico considerado como essencial à consecução de projeto ou programa destinados às crianças e adolescentes na conformidade com o permissivo previsto no Art. 16,

§2º da Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2019, com redação dada pelo Art. 1º da Resolução nº 194, de 10 de julho de 2017, ambas do CONANDA, devidamente regulamentada em nível municipal pela Resolução CMDCA/SMG nº 06/2020, de 05 de novembro de 2020.

**XVII-** Prevenção e enfrentamento da violência sob todas as suas formas em especial o abuso, exploração e violência sexual perpetrado contra crianças e adolescentes;

**XVIII-** Execução de atividades educativas com vistas a prevenção e erradicação do Trabalho Infantil;

**XIX-** Desenvolvimento de ações e atividades educativas e protetivas com adolescentes em situação de trabalho irregular;

**XX-** Desenvolvimento de atividades de formação e capacitação profissional de adolescentes com idade superior a 14 anos não contemplados por programas de governo, objetivando sua inserção no mercado de trabalho na condição de Menor Aprendiz, dentro das normas estabelecidas pela Lei Nº 10.097 de 19 de dezembro de 2000. (Lei do menor Aprendiz);

**XXI –** Apoio financeiro e institucional a Organizações da Sociedade Civil que promovam programas e projetos que tenham por objetivos:

a)- a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

b)- prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido na antecedente alínea “a” deste inciso, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

c)- prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

**XXII-** Prevenção da Gravidez na Adolescência e das Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs/AIDS);

**XXIII-** O fortalecimento de ações com vista e a minimizar as causas motivadoras do êxodo rural.

**Art.5º.** A execução do programa, ou projeto aprovados pelo chamamento público, por meio da celebração do Termo de Fomento com a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS - fica condicionada à captação dos recursos previstos na proposta.

§1º. Uma vez apresentados os projetos pelas Organizações da Sociedade Civil ou Instituições municipais de direito público o CMDCA procederá à avaliação dos respectivos Planos de Trabalho e verificará a regularidade da documentação a ser apresentada pela entidade ou instituição pública proponente e, em seguida publicará a deliberação que determina quais são as entidades ou instituições aptas à formalização do Termo de Fomento e expedirá a CACREF para que a proponente proceda a captação de recursos financeiros.

§2º. A expressa vontade do destinador em beneficiar determinado programa ou projeto será objeto de “Declaração de Destinação” na qual deverá constar os dados a se refere o §2º do Art. 6º da presente portaria de modo a que no tempo oportuno, seja preenchida a “Declaração de Benefício Fiscal” - DBF a ser remetida à Receita Federal do Brasil na conformidade com o ANEXO – II, parte integrante desta resolução.

§3º. Captados os recursos adequados à realização das propostas apresentadas, o CMDCA procederá e publicará a deliberação que formaliza quais são as entidades aptas à celebração da parceria através do Termo de Fomento e encaminhará o processo administrativo à

SEMTHAS, para que essa proceda às práticas administrativas necessárias à celebração da referida parceria, observados os procedimentos para formalização estabelecidos na Lei Municipal Nº 300, de 30 de junho de 2017 e do Decreto Executivo Municipal nº 034, de 19 de dezembro de 2017.

§4º. Recursos captados em valor superior ao previsto na proposta serão executados desde que fique comprovada a possibilidade de adequação das metas da atividade ou projeto sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público.

§5º. Recursos captados em valor inferior ao previsto na proposta serão executados desde que fique comprovada a possibilidade de adequação das metas do programa, projeto ou atividade sem prejuízo do objeto aprovado no Edital de Chamamento Público.

§6º. A avaliação da adequação das metas da atividade ou projeto será de responsabilidade da Comissão de Seleção do CMDCA.

§7º. Não sendo possível a adequação das metas da proposição apresentada, os recursos captados serão revertidos para as ações gerais do Fundo da Infância e Adolescência FIA/SMG e serão objeto de um novo Edital Chamamento Público para a seleção de proposta de Organização da Sociedade Civil ou de Órgãos da Administração Pública Municipal aptas à celebração de Termo de Fomento.

**Art.6º.** Os recursos captados pela organização da sociedade civil, por meio da CACREF, serão depositados diretamente na conta do FMDCA/FIA e terão sua destinação vinculada à execução da proposta aprovada, excetuadas as hipóteses nas quais os recursos captados serão revertidos para as ações gerais do Fundo.

§1º. Será retido o percentual de 20% (vinte por cento) destinado ao Fundo da Infância e Adolescência – FIA/SMG do recurso captado diretamente pela instituição municipal de direito público ou Organização da Sociedade Civil, por meio da CACREF, para as ações gerais do Fundo, bem como poderão ser objeto de Edital de Chamamento Público para a seleção de proposta de entidades aptas à celebração de Termo de Fomento.

§2º. Realizada a captação, a Organização da Sociedade Civil ou Instituição Municipal de direito público beneficiária, enviará ao CMDCA/SMG os dados pessoais, do destinador a saber: nome completo CPF e identidade ou razão social se pessoa jurídica, CNPJ, endereço, telefone para contato e e-mail, juntando cópia do depósito bancário realizado em favor do Fundo da Infância e Adolescência – FIA/SMG na Agência 2731-6 do Banco do Brasil - Conta Corrente nº 21.728-X, juntamente com a “Declaração de Destinação” (ANEXO-II) indicação da entidade ou instituição contemplada de que trata o §2º do antecedente Art. 5º desta portaria

§3º. O CMDCA/SMG somente se compromete a atender as propostas referentes aos programas ou projetos que tenham a CACREF cuja data de validade esteja em vigor e estejam em consonância com as linhas temáticas contidas no Art. 4º desta Resolução, e tiverem apresentado os referidos comprovantes de depósito, juntamente com os dados a que se refere o antecedente §2º.

**Art.7º.** A entidade ou instituição captadora apresentará à Comissão de Seleção os documentos para aprovação do projeto e formalização do Termo de Fomento necessários ao repasse do recurso financeiro, obedecido o procedimento estabelecido no Decreto nº 034/2017.

**Parágrafo único.** O recurso captado será repassado à instituição municipal de direito público e à Organização da Sociedade Civil beneficiária, em parcelas, de acordo com o cronograma financeiro, peça integrante do instrumento de parceria, em conformidade com o Plano de Trabalho.

**Art.8º.** O Gestor das parcerias será designado pelo Chefe do Poder Executivo, com poderes de controle e fiscalização, sendo suas atribuições definidas no art. 63 do Decreto Municipal nº 034/2017, sem prejuízo de demais atribuições elencadas no referido Decreto, a saber:

**I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;**

**II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;**

**III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação.**

**IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.**

**Art.9º.** O monitoramento e a avaliação da parceria serão realizados por Comissão de Monitoramento e Avaliação constituída na forma das PORTARIA Nº 80/2019 de 22 de abril de 2019.

**§1º** A Comissão de Monitoramento e Avaliação é compreendida como instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

**§2º** O acompanhamento das metas físicas dos projetos executados com recursos do Fundo da Infância e Adolescência -FIA/SMG será de responsabilidade CMDCA/SMG, por meio de sua Comissão de Monitoramento e Avaliação, e deverão estar em consonância com as previsões do Plano de Trabalho da parceria.

**§3º** O CMDCA/SMG, caso entenda necessário, poderá solicitar aos responsáveis pela instituição ou entidade proponente, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades do projeto beneficiado.

**Art.10.** A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos pela entidade deverá ser realizada de acordo com cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho, observado os artigos 65 ao 97 do Decreto Executivo Municipal nº 034/19, de 19 de dezembro de 2019.

**Art.11.** O prazo de validade da CACREF de que trata esta Resolução será de 02 (dois) anos a contar de sua expedição data esta que aparecerá estampada na referida carta.

**§1º.** O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a 02 (dois) anos.

**§2º.** Decorrido o tempo estabelecido no parágrafo anterior, havendo interesse da instituição proponente, o projeto poderá ser submetido a um novo processo de chancela.

**§3º.** A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo da Infância e da Adolescência - FIA, caso não tenha sido captado valor suficiente.

**Art.12.** A CACREF poderá ser anulada, por decisão do plenário do CMDCA/SMG, em caso de fundamentado descumprimento dos prazos e/ou no caso de relatórios desfavoráveis emitidos pelo Gestor da Parceria ou por iniciativa da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, ficando assegurado o direito à defesa e ao pedido de reconsideração no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do ato.

**Art.13.** Em caso de anulação da CACREF de que trata esta resolução, o valor captado ficará sob a responsabilidade do CMDCA/SMG que o aplicará em outros programas ou projetos mediante publicação Edital de Chamamento Público, dando ciência do fato ao destinador.

**Art.14.** É obrigatória à referência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Miguel do Gostoso/RN e do FIA

em todos os materiais de divulgação dos projetos e programas que tenham recebido financiamento do mencionado fundo como fonte pública de financiamento.

**Art.15.** São partes integrantes desta resolução, os ANEXOS – I e II

**Art.16.** Os casos omissos nesta resolução serão dirimidos em reunião plenária do CMDCA/SMG.

**Art. 17.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**IZABEL BEZERRA DE MATOS**

Presidente do CMDCA/SMG

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE  
FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA – FIA**

**ANEXO - I  
CARTA AUTORIZATIVA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS  
FINANCEIROS – CACREF  
(REGULAMENTADA PELA RESOLUÇÃO-CMDCA Nº 03 DE  
05 DE NOVEMBRO DE 2022)**

**I- Dados da instituição autorizada a captar recursos financeiros**

**Nome da entidade ou instituição:**

**Registro no CMDCA: /2022 CNPJ:**

**Endereço:**

**Nome do projeto:**

**Valor aprovado para captação: R\$**

**II- Dados do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA/SMG para transferência de recursos:**

CNPJ: 18.748.789/0001-29

Dados Bancário: CONTA Nº 21.728-X - AGÊNCIA: 2731-6 – Touros/RN

**Nome da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:**

IZABEL BEZERRA DE MATOS – CPF Nº 297.159.114-04 -  
**Contato:** (84) 9182-4254

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de São Miguel do Gostoso/RN- CMDCA/SMG no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de julho de 1990 - ECA e na Lei Municipal nº 300/2017, de 30 junho de 2017, com o amparo legal contido na RESOLUÇÃO/CMDCA Nº 03/2022, de 05 de novembro de 2022 atendendo as disposições do Edital de Chamamento Público 01/CMDCA/2022, **AUTORIZA** a entidade acima identificada a captar de pessoas físicas e jurídicas, destinações dedutíveis do Imposto de Renda, obedecendo ao que segue quanto ao percentual captado:

**I- 80%** (oitenta por cento) será aplicado exclusivamente no Projeto acima indicado;

**II- 20%** (vinte por cento) será retido com destinação ao Fundo da Infância e Adolescência – FIA/SMG, para as ações gerais do referido fundo, bem como poderá ser objeto de Edital de Chamamento Público para a seleção de proposta de entidades aptas à celebração de Termo de Fomento.

**VALIDADE:** A presente Carta Autorizativa para Captação de Recursos Financeiros tem a validade de 2 (dois) anos a contar da presente data, ficando a referida validade condicionada a apresentação da RESOLUÇÃO - CMDCA Nº 03/2022, de 05 de novembro de 2022 antes mencionada.

São Miguel do Gostoso/RN, 05 de novembro de 2022

**IZABEL BEZERRA DE MATOS**

CPF Nº 297.159.114-04

Presidente Do CMDCA/SMG

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE  
FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA – FIA**

**ANEXO – II**

**“DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO”**

**1- DADOS DO DESTINADOR - PESSOA FÍSICA**

Nome:	Endereço:	CPF:	RG/Ident:	Órgão Exp:
E-mail		Telefone para contatp		
-		-		

**2- DADOS DO DESTINADOR - PESSOA JURÍDICA**

Razão Social	Endereço:	CNPJ
Nome do representante legal		Contato:
E-mail		

**3- COMPROVAÇÃO DO DEPÓSITO/TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA PARA O FIA/SMG**

**3.1- DADOS BANCÁRIOS DO FIA/SMG PARA DEPÓSITO/TRANSFERÊNCIA DE DESTINAÇÃO**

CNPJ	Agência	Nº da conta	Valor em R\$
18.748.789/0001-29	2731-6	21.728-X	

**4- DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OU INSTITUIÇÃO MUNICIPAL DE DIREITO PÚBLICO BENEFICIADA**

Nome da entidade/instituição	CNPJ	Nome do Projeto/Programa

**DECLARAÇÃO:**

Declaro para os devidos fins, que na conformidade com o disposto no Art. 260 da Lei Federal nº 8.069/1990, e suas alterações, conforme ainda com a “Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1131/2011 e suas alterações, que o valor de R\$ xxx (yyy) aqui declarado e depositado na conta geral do Fundo da Infância e da Adolescência de São Miguel do Gostoso/RN, conforme comprovante em anexo e na conformidade com os dados citados no item 3.1 acima mencionados, deverá ser direcionado ao Projeto/programa denominado (nome do projeto ou programa) recepcionado e folmalmente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente consoante ao disposto na Resolução-CMDCA/2023, de\_de\_de 2023.

São Miguel do Gostoso/RN, \_\_\_de\_\_\_de 2023

(Nome e CPF do responsável pela destinação)

**Publicado por:**

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
Código Identificador:97FC2DF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022/CACS FUNDEB**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022/CACS FUNDEB**

Dispõe sobre o Processo Seletivo para escolha dos Conselheiros que integrarão o novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

O Presidente do CACS – FUNDEB DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Seletivo para escolha dos Conselheiros que integrarão o novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB), de que trata os art. 33 e art. 34, inciso IV, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e nos termos da Lei Municipal nº 364, de 31 de Março de 2021,

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de São Miguel do Gostoso - CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.

**1.2 Compete ao Conselho do FUNDEB:**

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;

IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais o governo federal em andamento no Município;

V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo; VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

**1.3 A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:**

I - não será remunerada;

II – será considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV – será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

1.4 O Conselho é constituído por 14 membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação sendo:

- I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
- II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
- III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
- IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
- V - 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
- VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

§ 1º Integrarão ainda o conselho municipal:

- I - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;
- II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, indicado por seus pares;
- III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- IV - 1 (um) representante das escolas do campo;

§ 2º Para fins da representação referida no inciso III do § 1º do art. 1º deste Edital, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

- I – ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- II – desenvolver atividades direcionadas à localidade ao município de São Miguel do Gostoso;
- III – estar em funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
- IV – desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- V – não figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 3º Os membros de que tratam os incisos II, III, IV, V e VI e do inciso III do § 1º deste Artigo serão indicados pelas respectivas representações e Eleitos após processo eletivo organizado para escolha, pelos respectivos pares.

§ 4º Os membros de que tratam os incisos I e II do § 1º deste Artigo serão indicados pelo Colegiado dos respectivos Conselhos.

1.5 São impedidos de integrar o Conselho FUNDEB:

- I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
- II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
- III - estudantes que não sejam emancipados;
- IV - responsáveis por alunos ou representantes de organização da sociedade civil que:

- a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
- b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.
- c) pessoas que já exerceram 02 (dois) mandatos de conselheiro no CACS FUNDEB de São Miguel do Gostoso, por, nesses casos, o cadastro do CPF do conselheiro não ser mais aceito na plataforma de cadastro dos conselhos.

Parágrafo único: Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

1.6 O mandato dos membros do Conselho será de 4 anos, conforme art. 13º da lei municipal 364 de março de 2021, impedida sua recondução.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

2.1 Os membros do CACS FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados em conformidade com o Art. 8º da Lei Municipal nº 364, de 31 de Março de 2021:

- a) pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
- b) pelos Conselhos Escolares, por meio de processo eletivo organizado para esse fim, no caso dos representantes dos estudantes e dos responsáveis por alunos;
- c) pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de professores e servidores administrativos;
- d) pela reunião dos pares, articulado pela Secretaria de Educação, quando se tratar dos diretores de escolas;
- e) pela Secretaria Municipal de Educação, na forma deste Edital e observadas as condições previstas no §§ 1º e 2º do artigo 6º da Lei Municipal nº 364, de 31 de Março de 2021, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.

2.2 Os representantes serão inscritos, via preenchimento de ficha própria conforme modelo do Anexo I deste Edital, a serem protocolados na Secretaria Municipal de Educação, pelo segmento interessado no período de 21 de novembro de 2022 a 25 de novembro de 2022, no horário das 8 às 12 horas, junto com cópia simples dos seguintes documentos: RG, CPF e Comprovante de Residência.

2.2.1 O não cumprimento de prazos e de procedimentos para indicação implica em inelegibilidade.

2.2 As informações fornecidas nos formulários de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade candidato.

2.3 Caso não seja devidamente preenchido e/ou estiver incompleto, a inscrição será passível de indeferimento.

2.4 Caso haja mais inscrições do que vaga haverá escolha ou aclamação entre os pares de cada categoria, em reunião convocada para este fim com os inscritos do segmento, que poderão ser realizadas via presencial.

## 3. DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

3.1 Os resultados serão divulgados no Diário Oficial do Município no dia 02/12/2022.

3.2 O candidato que discordar do resultado poderá interpor recurso até às 12h do dia 06/12/2022, por meio do e-mail: cacsfundebmsg@gmail.com.

3.3 O resultado final, após análise dos recursos, será publicado no Diário Oficial do Município no dia 09/12/2022.

## 4. FASES DO EDITAL:

### FASES DATAS

Inscrição dos Interessados: 21 a 25 de novembro de 2022.

Reuniões dos segmentos que tiverem o número de inscritos maior que o número de vagas: 29 de novembro.

Os resultados serão divulgados no Diário Oficial do Município: 02/12/2022.

Prazo para interposição de recursos: Até às 12h do dia 06/12/2022  
Resultado final, após análise dos recursos, publicado no Diário Oficial do Município: 09/12/2022.

## 5. MEDIDAS TRANSITÓRIAS:

5.1 As medidas transitórias que se fizerem necessárias serão tomadas pelo Conselho do FUNDEB e Secretaria Municipal de Educação, conforme o caso, devendo o mesmo ser registrado em Ata.

São Miguel do Gostoso/RN, 18 de novembro de 2022.

**PAULO HENRIQUE DA SILVA**  
Presidente do CACS – FUNDEB.

## ANEXO I

### Ficha de Inscrição Candidato CACs FUNDEB SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_  
Email: \_\_\_\_\_

#### Represento o segmento:

- ( ) representante dos diretores das escolas básicas públicas;  
( ) representante dos pais de alunos da educação básica pública;  
( ) representante dos estudantes da educação básica pública, dos quais 01 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas. ( ) representante de organizações da sociedade civil;  
( ) representante das escolas do campo.

#### ( ) TITULAR ( ) SUPLENTE

Estou ciente de que não me enquadro em nenhuma das situações abaixo na qual a legislação veda a participação no conselho:

- I - titulares dos cargos de Presidente e de Vice-Presidente da República, de Ministro de Estado, de Governador e de Vice-Governador, de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;  
II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;  
III - estudantes que não sejam emancipados;  
IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:  
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou  
b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

Data: \_\_\_/\_\_\_/2022.

Assinatura do candidato:

**OBS: Não esquecer de entregar ou encaminhar junto os documentos do item 2.2 do edital, a saber RG, CPF e Comprovante de Residência**

**Publicado por:**  
Heldene da Silva Santos  
Código Identificador:9E286115

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.088, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022**

## INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída no Município de São Paulo do Potengi, a “Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos e Tecidos”, a ser realizada, anualmente nos dias 24 a 30 de setembro.

**Art. 2º** - A “Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos e Tecidos” passa a integrar o calendário oficial do Município de São Paulo do Potengi.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

São Paulo do Potengi/RN, 18 de novembro de 2022.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
Código Identificador:D5845DDF

## GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.089, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

### DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN:  
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal de São Paulo do Potengi/RN, fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações constantes no orçamento corrente, em mais até 25% (Vinte e cinco por cento) da despesa anual orçamentária fixada para o exercício.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal de São Paulo do Potengi/RN, fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações constantes no orçamento corrente do Instituto de Previdência Social do Município de São Paulo do Potengi/IPREVSAPP, no valor de R\$ 2.880.000,00 (Dois milhões, oitocentos e oitenta mil reais).

**Art. 3º** - Servirão como fontes de anulação aos créditos especificados no artigo 1º desta Lei, o possível excesso de arrecadação apurado no ano corrente, o superávit financeiro apurado na PCA/prestação de contas anual do exercício anterior, e a anulação de saldos de dotações orçamentárias ainda disponíveis, que serão detalhadas no ato da abertura dos créditos de que tratam o artigo 1º desta Lei.

**Parágrafo Único** – As fontes especificadas no *caput* seguem as diretrizes do Parágrafo 1º e Incisos, do artigo 43 da lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 18 de novembro de 2022.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
Código Identificador:96953368

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 143, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Declara Situação de Emergência nas áreas do município de São Paulo do Potengi afetadas por Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Portaria Federal nº 260/2022.

O Senhor Eugênio Pacelli Araújo Souto, Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

#### CONSIDERANDO:

I – Que a falta de chuvas gerou estiagem nos últimos meses, mais enfaticamente a partir do dia 10 do mês de novembro do ano corrente em todo o território do município de São Paulo do Potengi;

II – Que em decorrência do referido evento ocorreram prejuízos severos na captação de águas pluviométricas nas comunidades rurais e que são necessárias ações intrínsecas de abastecimento de água aos municípios da zona rural;

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município de São Paulo do Potengi registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

**§ 1º.** No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º.** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 7º.** Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 18 de novembro de 2022.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

**Código Identificador:**272E0D8E

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 142, DE 18 NOVEMBRO DE 2022

*DISPÕE ACERCA DA ADEQUAÇÃO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO FIFA 2022.*

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO que a Copa do Mundo de 2022, evento organizado pela FIFA, acontecerá entre 20 de novembro e 18 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o citado evento concentra as atenções da população de nosso país, em especial, quando da participação da Seleção Brasileira, considerando que o futebol está intimamente ligado à cultura nacional; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN aos horários dos jogos da Seleção Brasileira no período da competição de forma a garantir a continuidade e a regularidade dos serviços prestados,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - O expediente interno e externo no âmbito da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN nos dias úteis em que haverá participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022, com exceção dos serviços urgentes de saúde e de limpeza urbana, se dará da seguinte forma:

**I** - das 7h às 10h, quando a partida se iniciar às 12h;

**II** - das 7h às 11h, quando a partida se iniciar às 13h; e

**III** - das 7h às 14h, quando a partida se iniciar às 16h.

**Art. 2º** - O disposto no artigo anterior alcança os jogos eliminatórios eventualmente disputados em dias úteis pela Seleção Brasileira de Futebol.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 18 de novembro de 2022.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**ADA77EB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO 019**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PP/SRP 019/2022**

A Pregoeira do Município São Pedro/RN, torna público que fara realizar licitação na modalidade de **Pregão**, do tipo **Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 019/2022 - Menor Preço Por Item**, que tem como objeto o **registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de Água Mineral, Vasilhames Para Água Mineral 20 Litros (vazios), Gás de Cozinha (botijão de 13 kg envasado), Vasilhames de Gás de Cozinha 13 Quilos (vazios) para suprir as demandas do Município de São Pedro/RN**, a se realizar no dia **02 de dezembro de 2022, às 09:00 (nove) horas (horário local)**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro, na Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 (sete) horas às 11:00 (onze) horas, ou poderá ainda ser solicitado através do e-mail (**cplmpsp34@gmail.com**).

São Pedro/RN, em 18 de novembro de 2022.

**MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA.**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**945183AC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N. 029/2022, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

DECRETO n. 029/2022, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município de São Pedro afetadas por desastre – COBRADE 14110, conforme a Portaria Federa nº 260/2022.

O Senhor MIGUEL CABRAL NASSER, Prefeito(a) do Município de SÃO PEDRO localizado no Estado Do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e;

**CONSIDERANDO:**

I – Que, na presente data, o município enfrenta um cenário de Estiagem e desabastecimento hídrico em sua zona rural, ocasionado pela inconsistência do regime de chuvas, a não abrangência da rede de abastecimento de água nas comunidades rurais e a impossibilidade de exploração dos mananciais municipais devido a sua não potabilidade;

II- Que em decorrência do referido evento, houve um exaurimento hídrico que afeta as famílias das comunidades rurais, que não contam com abastecimento garantido de água potável, representando aproximadamente 17% da população municipal, e que são necessárias ações de abastecimento via carro-pipa, tanto de origem municipal quanto de origem federal, por meio da Operação Carro-Pipa executada pelo Exército Brasileiro;

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência** nas áreas do município de São Pedro, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em

virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – 14110, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuar sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil nas ações de resposta ao desastre das áreas afetadas.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** O Município de São Pedro/RN emitirá requerimento para fins de Reconhecimento de Situação de Emergência que será instruído na forma estabelecida pela Portaria Nº 260 de 02/02/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional/MDR.

**Art. 6º.** Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 7º.** Este Decreto tem validade 180 cento e oitenta dias e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, em 18 de novembro de 2022.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**810A3CB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 055, DE 18 DE**  
**NOVEMBRO DE 2022 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE**  
**DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER ao Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de São Tomé, matricula 10461, inscrito no CPF

sob o nº 671.368.184-00, a quantia de R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais) referente a três diárias integrais e uma parcial para deslocamento a cidade de Nova Petrópolis, no Estado do Rio Grande do Sul, no período de 22 a 25 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, participar da SMART CITIES PARK realizada pelo Instituto Paulo Ziulkoski para tratar da Inovação Municipal, através da transformação digital fomentando uma cultura digital em todos os municípios brasileiros.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé, em 18 de novembro de 2022.

**WALTER ANDRADE**

Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**81D6F8E7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA EXECUTIVA Nº 23/2022 - GP, DE 18 DE**  
**NOVEMBRO DE 2022. NOMEIA OS INTEGRANTES DO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal nº 1201/2017 e, em observância à Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS),

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR, como integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, os seguintes membros:

**REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL**

Secretaria Municipal de Saúde

T: Waneça Wezelly Mauricio de Lima

S: Lucineide Mônica da Costa

Secretaria Municipal de Educação

T: Ana Edileuza Dantas

S: Railene de Azevedo Pereira

Secretaria Municipal de Assistência Social

T: Ilanna Jarine Faustino Nunes

S: Elizane de Oliveira Ribeiro

Secretaria Municipal de Administração

T: Sâmara Kayonara Alcântara da Silva Andrade

S: João Pedro Feitosa

Secretaria Municipal de Agricultura

T: Francieleide Bezerra da Cruz

S: Antônio Ary da Silva

Secretaria Municipal de Tributação

T: Maria Alicia de Araújo

S: Clovis Félix de Lima

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

Entidades de Assistência Social do Município

T: Ana Maria Ribeiro de Almeida (Associação de Produtores Rurais Pedra Preta de Cima)

S: João Moreira de Oliveira (Associação de Produtores Rurais de Riacho Fechado)

T: Maria Francisca da Silva (Associação de Produtores Rurais)

S: Maria Egleide Felix Barbosa (Associação de Produtores Rurais)

Profissionais que atuam na área

T: Ana Tereza Rangel Andrade (Psicóloga do CRAS)

S: Hemerson Pípolo de Araújo (Advogado)

T: Laysa Fernanda Gomes (Assistente Social do CRAS)

S: Franka Praxedes Ferreira de Queiroz (Psicóloga do CRAS)

Usuários dos Serviços de Assistência Social

T: Dilzamar Moreira (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos)

S: Tereza Rocha Vicente (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos)

T: Maria Varela dos Santos (Programa auxílio Brasil)

S: Andreia Maria Paixão (Benefício de Prestação de Continuada - BPC)

Secretaria Executiva do Conselho: Jardênia da Silva Andrade

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**42F96E34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO**

TERMO DE CESSÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, E PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI, OBJETIVANDO A CESSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, COM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, por meio da Prefeitura Municipal, sediada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro, São Vicente RN, CEP: 59.340-000, inscrito no CNPJ 08.308.470/0001-29, neste ato representado pela Prefeita Municipal, JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, brasileira, casada, servidora pública, residente na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409 Centro, São Vicente /RN, CEP 59.340-000, portador do CPF nº 031.534.614-06 e RG nº 001.557.106 SSP/RN, doravante denominado **CESSIONÁRIA**, do outro lado, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ACARI/RN**, sediada à Rua Napoleão Antão, nº 100, Major Ary de Pinho, CEP: 59.370-000, Acari/RN, inscrita no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA, brasileiro, casado, portador do CPF 785.179.234-72, residente e domiciliado a Travessa Sérvulo Braz, 18-Ary de Pinho-CEP 59.370-000-Acari/RN, doravante denominado **CEDENTE**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo tem por objeto a cessão da servidora pública municipal **MARIA DA GUIA LIMA**, ocupante do cargo de **Merendeira**, matriculada sob o nº 10.380, CPF nº 751.905.324-53, lotada Secretaria Municipal de Educação do município de Acari/RN, para desenvolver suas atividades junto a **PREFEITURA**

**MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, a partir de 03 de Novembro de 2022, com ônus para o **CESSIONÁRIO**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

2. Caberá ao **CESSIONÁRIO** realizar todas as despesas relacionadas ao pagamento dos vencimentos, férias, 13º salário e encargos tributários do servidor cedido.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR**

3.1. O servidor cedido deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas, e regulamentos, bem como à legislação que o rege.

3.2. O servidor cedido deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE**

4.1. Colocar o servidor cedido à inteira disposição da **CESSIONÁRIA**.

4.2. Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei.

#### **CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA**

5. Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.

5.1. Atender, após formal comunicação, requisição do **CEDENTE** visando à substituição ou o retorno do servidor cedido.

5.2. Não colocar o servidor cedido para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo Órgão **CEDENTE**.

5.3. Não ceder o servidor cedido para outro Órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

5.4. Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham ser solicitados pelo **CEDENTE**.

5.5. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.

5.6. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de **Cessão**, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento.

#### **CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6. O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de **03 DE NOVEMBRO DE 2022 ATÉ 03 DE NOVEMBRO DE 2024**, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

7. O presente instrumento segue subsidiariamente, o disposto na Lei nº 8.112/1990, Decreto Federal 4.050/2001, bem como no art. 106 da Lei Estadual/RN 122/1994

7.1. Os servidores cedidos permanecerão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos de Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Acari/RN e pelas demais normas municipais que lhes são aplicáveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8. O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

09. Fica eleito o foro da Comarca de Florânia/RN para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

09.1. E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam, na presença de duas testemunhas que também subscrevem o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

São Vicente/RN, 03 de Novembro de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal de São Vicente RN

**FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA**

Prefeito Municipal de Acari/RN

TESTEMUNHA 01

NOME:

CPF:

TESTEMUNHA 02

NOME:

CPF:

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**4BE31CBE

#### **SETOR DE RECURSOS HUMANOS**

#### **PORTARIA Nº 385/2022 - ADM/RH**

“Retifica a Portaria nº 379/2022 -ADM/RH e respectivo termo de posse, que dispõem sobre a nomeação de Subcoordenador de Eventos e de Integração”.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** os princípios basilares da Administração Pública, sobretudo, os da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** a identificação de erro material na Portaria nº 379/2022 - ADM/RH e respectivo termo de posse, que dispõem sobre a nomeação de Subcoordenador de Eventos e de Integração, que especifica;

**CONSIDERANDO** a necessidade de correção do referido erro mediante a adequação da realidade legal à realidade fática, corrigindo assim o ato de nomeação do servidor ocupante de cargo Subcoordenador de imprensa e assuntos políticos;

**CONSIDERANDO** por fim, a necessidade de regularização do ato;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar a publicação da Portaria Nº 379/2022 - ADM/RH e respectivo termo de posse publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/11/2022, edição 2902 e Códigos Identificadores: A1E4F61E e 853BEFA9, por erro material de digitação, de modo que:

**Onde se lê:** Subcoordenador de Eventos e de Integração

**Leia-se:** Subcoordenador de imprensa e assuntos políticos

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 18 de novembro de 2022

Publique-se e Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**BB84FDCF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO**  
**AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE ADESÃO Nº 007/2022**

A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, através do seu Prefeito Municipal, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 020/2022, relativa ao Pregão Presencial nº 012/2022-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Touros/RN, **Registro de Preço para os serviços de publicações de atos administrativos em meios oficiais, tais como jornal de grande circulação, diário oficial do estado do Rio Grande do Norte e diário oficial de união para o Município de Senador Georgino Avelino/RN.** Através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, de acordo com a demanda, firmada com a Empresa: **SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.381.234/0001-38**.

Senador Georgino Avelino/RN, 11.11.2022.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**1ECCE03D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 018/2022 MODALIDADE:**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**RESULTADO**

O Município de Senador Georgino Avelino/RN, declara vencedor à empresa: **IMOBES -- INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA LTDA**, para os itens: 01,02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18; Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de fornecimento de parques infantis, destinados ao município, através da secretaria municipal de Planejamento e Administração.  
Razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Senador Georgino Avelino/RN /RN, 16 de novembro de 2022.

**GERMUI CABRAL DO NASCIMENTO**  
Pregoeiro

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando, ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do Município, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da Empresa: **IMOBES -- INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.496.632/0001-98. O resultado do presente processo foi arrimado na negociação de propostas vantajosas para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Senador Georgino Avelino /RN, 17 de novembro de 2022.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 019/2022

**CONTRATANTE:** Município de Senador Georgino Avelino/RN (Prefeitura Municipal)  
**CONTRATADAS:** **IMOBES -- INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.496.632/0001-98; objetivando Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de fornecimento de parques infantis, destinados ao município, através da secretaria municipal de Planejamento e Administração;  
**Natureza da Despesa:** 44.90.52.00 – Material Permanente; **Recursos Financeiros:** Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2022. Nos exercícios subsequentes correrão à contada dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; **Vigência:** 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2022. **Assinaturas:** Antonio Marcos Freire – p/ Contratante Lana Serafim dos Santos, p/Contratada.

Senador Georgino Avelino /RN, 17 de novembro de 2022.

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**CD9B8862

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 019/2022**

O Município de Senador Georgino Avelino, através da FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 02 de Dezembro de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades das Escolas e Creches Municipais, pertencentes a este Município, através da Secretaria Municipal de Educação. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Santo Antonio,144- Centro, Senador Georgino Avelino, a partir da publicação deste Aviso, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 14h00min.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 18 de novembro de 2022

**GERMUI CABRAL DO NASCIMENTO**  
Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**105A299C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº.**  
**030/2022 PROCESSO Nº. 322.001/2022**

**TIPO:** Menor preço por lote  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA TOTAL OU PARCIAL.  
**FONTE DE RECURSO:**Recursos Federais e Próprios.  
**BASE LEGAL:**Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.  
**ADJUDICAÇÃO:** Superada a fase recursal e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame as empresas e seus respectivos itens e valores:

Vencedora – T DE S C CARVALHO - CNPJ: 14.465.585/0001-20, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no lote de nº 01, totalizando o valor de R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais).

E decidi adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no inciso XX do Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 18 de novembro de 2022.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:CB78F7EE**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 30/2022.**

**ASSUNTO:** ALUGUEL SOCIAL.

**REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**INTERESSADO:** DAMIANA FERREIRA ALVES BELARMINO

Vistos, examinados e relatados os presentes autos, acolho o parecer jurídico apresentado pela Procuradoria deste município, que opinou pelo prosseguimento do procedimento administrativo, com embasamento na Lei Orgânica da Assistência Social nº 12.435 de 2011;

**Art. 22. Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.**

§ 1º - A concessão e o valor dos benefícios de que trata este artigo serão definidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios e previstos nas respectivas leis orçamentárias anuais, com base em critérios e prazos definidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social.

§ 2º - O CNAS, ouvidas as respectivas representações de Estados e Município dele participantes, poderá propor, na medida das disponibilidades orçamentárias das 3 (três) esferas de governo, a instituição de benefícios subsidiários no valor de até 25% (vinte e cinco por cento) do salário-mínimo para cada criança de até 6 (seis anos) de idade.

§ 3º - Os benefícios eventuais subsidiários não poderão ser cumulados com aqueles instituídos pelas Leis nº 10.954, de 29 de setembro de 2004, e nº 10.458, de 14 de maio de 2022.

Ponderando ainda, a regulamentação da Lei Municipal nº 0948/2016:

**Art. 8. O alcance do pagamento de taxas de água, luz, gás e aluguel, constituem-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social e será realizada em espécie, nas seguintes condições:**

**I – família extremamente pobres**, de acordo com os critérios do Cadastro Único de Programas Sociais em casos de desemprego/miséria;

**II – famílias cujo responsável legal encontra-se internado ou afastado de suas atividades para tratamento de saúde ou em cumprimento de decisão judicial e não sejam contribuintes da Previdência Social;** - grifos nosso.

Por tudo que foi exposto e considerando a comprovação de estado de vulnerabilidade, fica concedido o benefício do Aluguel Social a Senhora DAMIANA FERREIRA ALVES BELARMINO, em caráter temporário pelo período de três meses.

Isto posto, remeta-se o processo à Secretaria de Administração e Recursos Humanos para que proceda com os trâmites legais.

Serra Caiada – RN, 18 de novembro de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:43572E5A**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 537/2022 – GP, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO** a conclusão da junta médica nº 59/2022 concedendo licença médica para tratamento de saúde à servidora identificada abaixo.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **LUCIVÂNIA FRANCELINO DA COSTA**, Matrícula nº 50133-6, Servidora Efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença para Tratamento de Saúde de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, no período 11/11/2022 à 10/03/2023**, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 (onze) de Novembro de 2022.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 18 de Novembro de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:75C16153**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**PORTARIA Nº 079/2022 – ADM, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o memorando de nº 2081/2022 da Secretaria Municipal de Saúde solicitando retorno de férias da servidora identifica abaixo;

**RESOLVE:**

Art. 1º –**SUSPENDER** da servidora o Gozo de Férias de **FRANCINETE SIMPLÍCIO DA SILVA**, Matrícula nº 50849-7, Servidora Efetiva, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. A servidora **gozou de 15 (quinze) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2021-2022, o restante dos dias de férias serão gozados no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 22/11/2022** referente ao período acima citado, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 18 de Novembro de 2022.

**EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES**Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Matrícula nº 1481-8**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**72E028A9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO****CPL  
AVISO DE EDITAL - PP 004.2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 – PP – SRP**

O MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, através de sua Prefeita, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, de forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE objetivando a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PRONTA**, com abertura marcada para o dia 01/12/2022, às 09h30min, no setor de licitação da Prefeitura, situado na Praça Salviano Gomes Crizanto, nº 100, Centro, Serra de São Bento/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra de São Bento/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis, no endereço supracitado ou no site [www.licitafacil.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br). Maiores informações ou esclarecimentos pelo Fone/Fax: 84 3289.0128, no horário de 08h00min às 13h00min horas de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico: [licitacaossaobento@gmail.com](mailto:licitacaossaobento@gmail.com).

Serra de São Bento/RN, 18 de novembro de 2022.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**6F2901E3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL****SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO ADJUDICATÓRIO - TOMADA DE PREÇO Nº  
011/2022****TERMO ADJUDICATÓRIO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra do Mel/RN, através de seu Parecer do dia 09 de Novembro de 2022, indicou como vencedora da Licitação – Tomada de Preços nº 011/2022, à Empresa V H S P DE QUEIROZ – LRV, CNPJ: 23.150.611/0001-11, Vencendo a licitação com o menor valor global proposto, para a Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Construção de cobertura da Quadra Poliesportiva na Vila Goiás, Serra do Mel/RN, e que após a devida publicação no Quadro de avisos do município, como também após o prazo estabelecido para recursos e não registrando algum, o Exmº Senhor Prefeito vem ADJUDICAR o resultado do presente certame à mesma, tendo em vista que foi a melhor Proposta apresentada a municipalidade.

Serra do Mel - RN, em 18 de Novembro de 2022.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**DF54009E**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº  
011/2022****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Circunstanciado pelo Parecer me apresentado pela Comissão Permanente de Licitações do município de Serra do Mel/RN, datado do dia 09 de Novembro de 2022, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – Tomada de Preços n.º 011/2022, à Empresa V H S P DE QUEIROZ – LRV, CNPJ: 23.150.611/0001-11, vencendo a licitação com o menor valor global proposto de R\$ 358.621,76 (trezentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos), visando à Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Construção de cobertura da Quadra Poliesportiva na Vila Goiás, Serra do Mel/RN.

Conforme especificações contidas no Edital, haja vista que foi a melhor Proposta apresentada ao município.

Serra do Mel - RN, em 18 de Novembro de 2022.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**F66C87B2**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Termo de Autorização de Dispensa de Licitação (Art 75, II, Lei 14133/2021)

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CATHAMAX CONSTRUÇÕES LTDA para a Locação de máquina tipo Motoniveladora 120K, com menos de 12 anos de uso para serviços de terraplanagem em estradas vicinais que interligam as vilas rurais do município de Serra do Mel/RN., no valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), ancorado no ART.75, II DA LEI 14.133/2021. de 01 de abril de 2021 c/c Art 10 da Resolução 028/2020 TCE RN.

Serra do Mel/RN, 18 de novembro de 2022

913.468.274-00

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**DF031326**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO E RATIFICAÇÃO Nº 357/2022****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a V H S P DE QUEIROZ para a Eventual contratação para execução dos serviços de reforma da delegacia de policia civil e a militar localizada na Rua Leônidas Leôncio Maia na vila Brasília-Serra do Mel -RN., no valor global de R\$ 30.872,52 (trinta mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), ancorado no Art. 24, I, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 18 de novembro de 2022

913.468.274-00

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**701846B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 358/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a DANIEL MONTEIRO FILGUEIRA para a Contratação de show artístico com Daniel Monteiro Filgueira (Banda Matuto Estilizado), de forma direta, a ser realizado no dia 24 de novembro de 2022, por ocasião da tradicional Festa do Caju 2022, no município de Serra do Mel/RN., no valor global de R\$ 800,00 (oitocentos reais), ancorado no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 18 de novembro de 2022

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**FB9A6CEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a GILBERTO JOSÉ DA SILVA para a Contratação de show artístico com Forró do Rolé, de forma direta, a ser realizado no dia 26 de novembro de 2022, por ocasião da tradicional Festa do Caju 2022, no município de Serra do Mel/RN., no valor global de R\$ 800,00 (oitocentos reais), ancorado no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 18 de novembro de 2022

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**A714C489

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 360/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda,

ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a ALISON MOURA E FORRO PEGADA BOA para a Contratação de show artístico com Alison Moura e Forró Pegada Boa, de forma direta, a ser realizado no dia 24 de novembro de 2022, por ocasião da tradicional Festa do Caju 2022, no município de Serra do Mel/RN., no valor global de R\$ 1.000,00 (um mil reais), ancorado no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 18 de novembro de 2022

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**0398E7F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 361/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE para o Fornecimento de energia elétrica para ponto de captação (poço tubular) de recursos hídricos locado em atendimento às necessidades do município de Serra do Mel-RN., no valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), ancorado no Art. 24, XXII, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 18 de novembro de 2022

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
913.468.274-00

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**C1CC38E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 362/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a FRANCISCO DE ASSIS MORAIS FILHO para a Contratação de mão-de-obra especializada para a prestação de serviço de manutenção da estrada vicinal que interliga a vila Espírito Santo à RN 011 (que interliga a vila Brasília a Areia Branca) baseado na necessidade da visibilidade das margens da estrada para tráfego de carros e veículos de pequeno ou maior porte nessas estradas., no valor global de R\$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 18 de novembro de 2022

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**FECD02B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 363/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE (ELETROCARDIOGRAFO) para o Centro de Especialidades do Município de Serra do Mel/RN, visando a manutenção e continuidade das atividades de atendimentos, conforme as condições e especificações constantes neste termo de referência., no valor global de R\$ 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 18 de novembro de 2022

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**7A2D5210

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**COTAÇÃO DE PREÇOS**

COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN pretendendo promover a contratação de empresa para Aquisição de ornamentação natalina para o Município de Serra do Mel - RN., vem promover a divulgação a quem interessar que está promovendo o recebimento de proposta de preços para a execução do referido objeto até às do dia 24/11/2022. O termo de referência poderá ser adquirido no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília ou solicitado através no e-mail: [pmsm.mel@hotmail.com](mailto:pmsm.mel@hotmail.com)

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**01B482D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA DIVERSA Nº 023/2022**

**PORTARIA Nº 023, 18 DE NOVEMBRO DE 2022**

NOMEIA novos membros e DESIGNA Presidente e Vice-Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** novos membros e **DESIGNAR** Presidente e Vice-Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme listagem seguinte:

**SEGMENTO DE GOVERNO**

**1. Titular:**

Nome: ANACELIA FREITAS DO NASCIMENTO

Instituição: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN  
**Suplente:**  
Nome: KARLA CALIANE FERNANDES DA SILVA

**2. Titular:**

Nome: **LIDUÍNA MENDES MARQUES – PRESIDENTE DO CONSELHO**

Instituição: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Suplente:**

Nome: NAIR HOLANDA BESSA

**SEGMENTO DE TRABALHADORES DE SAÚDE**

**1. Titular:**

Nome: VANDA LEITE FERNANDES

Instituição: SINTSE (SINDICATO DOS TRABALHADORES DE SAÚDE)

**Suplente:**

Nome: ALDENI ALVES DE FREITAS

**2. Titular:**

Nome: **EVANICE DA COSTA VIRGÍLIO – VICE-PRESIDENTE**

Instituição: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Suplente:**

Nome: MARIA CRISTINA LEITE

**SEGMENTO USUÁRIOS**

**1. Titular:**

Nome: MARIA ANATILDE BARBOSA

Instituição: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SERRA DO MEL

**Suplente:**

Nome: JOSÉ COSME DA COSTA MARANHÃO

**2. Titular:**

Nome: REJANE ALMEIDA MARQUES

Instituição: SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SERRA DO MEL (SINDIMEL)

**Suplente:**

Nome: ANA PAULA DE CARVALHO

**3. Titular:**

Nome: ROBERTO DE ARAÚJO SILVA

Instituição: ACAYU

**Suplente:**

Nome: MURILO MARQUES DE MEDEIROS NETO

**4. Titular:**

Nome: LINDEMBERG CUNHA SILVA

Instituição: IGREJA CATÓLICA

**Suplente:**

Nome: ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Instituição: IGREJA BATISTA REGULAR DA FÉ

**Art. 2** – Esta portaria retroage seus efeitos para o dia 18 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**DECBA051

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**SEGUNDO ADITAMENTO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0807032021 – TP 003/2021**

Segundo Aditamento de Valor ao contrato administrativo Nº **0807032021 – TP 003/2021**

Aditivo ao Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **MFA CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, CNPJ: 24.575.584/0001-91, estabelecida na Rua: Euclides Lins, nº 133, Bairro: Centro, CEP: 59.250-000 na cidade de Senador Elói de Souza/RN. O presente termo



tem por objeto o Aditamento de Valor ao contrato administrativo à Contratação de Empresa de Engenharia para Executar Obra de Recuperação de Estradas Vicinais e Construção de Caixas D'água Elevadas no Município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu aditamento no valor de 77.211,03, conforme planilha e justificativa em anexo. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 16 de Novembro de 2022.

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
Código Identificador:851D8B26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO  
TERMO ADITIVO Nº 002/2022 CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 049/2021 PROC ADMINIST MSNN/RN  
Nº 2109010001 – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI – ME portador do CNPJ nº. 28.240.229/0001-12; OBJETO: readequação orçamentária do contrato administrativo nº 049/2021 com ampliação de metas; VALOR GLOBAL DO CONTRATO READEQUADO: R\$ 469.873,29 (quatrocentos e sessenta e nove mil oitocentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos); VALOR ACRESCIDO: R\$ 91.865,91 (noventa e um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos) correspondente a 24,30%; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial na data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Valdemar Bruno Lima Dantas – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de novembro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto  
Código Identificador:6C9D3F17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 - CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 049/2021 - PROC ADMINIST  
MSNN/RN Nº 2101290001 – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI – ME portador do CNPJ nº. 28.240.229/0001-12; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial em 17 de setembro de 2022 e termo final em 15 de janeiro de 2023; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Valdemar Bruno Lima Dantas – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de setembro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto  
Código Identificador:73826B02

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº  
221180001 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE Nº 058/2022**

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
Assunto: **Contratação direta de Empresa Promotora do XXXIII Congresso Nacional da FENAFIM.**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta de Empresa Promotora do XXXIII Congresso Nacional da FENAFIM** junto a **TIMENI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA** inscrita no CNPJ nº 07.346.421/0001-18, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do **Município de Serra Negra do Norte/RN - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, com a importância global estimada de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais), a ser realizado na Cidade de Natal/RN, nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2022, para que seja realizada a inscrição da Secretária Municipal de Administração: Jéssica Karen Gomes de Lima e do Diretor do setor de Tributação: Júlio César dos Santos Silva.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, II, combinado com o inciso VI do art. 13 da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de novembro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto  
Código Identificador:EA1CEF57

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS  
INEXIGIBILIDADE Nº 058/2022 – PROC. ADMINISTRATIVO  
MSNN/RN Nº 221180001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: TIMENI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA inscrita no CNPJ nº 07.346.421/0001-18; OBJETO: Contratação direta de Empresa Promotora do XXXIII Congresso Nacional da FENAFIM a ser realizado na Cidade de Natal/RN, nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2022, para que seja realizada a inscrição da Secretária Municipal de Administração: Jéssica Karen Gomes de Lima e do Diretor do setor de Tributação: Júlio César dos Santos Silva; VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); Dotação Orçamentária: 04.122.0040.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; Elemento de Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ; Fonte: 15001000 – Recursos Livres; Percentuais: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 25, II, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/ RN, 18 de novembro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto  
Código Identificador:7E53AC0B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**MSNN/ RN Nº 2211180002 PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**066/2022 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/**  
**DECRETO Nº 10.2024**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **21 de novembro de 2022**, no site oficial do Município: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa dos serviços de borracharia no conserto e troca de pneus dos veículos, maquinário e motocicletas que compõem a frota municipal: Próprios, Cedidos, Conveniados (Atuais e Futuros) do Município de Serra Negra do Norte/ RN, COM TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NO ÂMBITO REGIONAL, CONSTANTE NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 426/ 2017.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **02 de dezembro de 2022, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Serra Negra do Norte/RN, 18 de novembro de 2022.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**FAFB914A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**MSNN/ RN Nº 2211180003 PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**067/2022 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/**  
**DECRETO Nº 10.2024**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **21 de novembro de 2022**, no site oficial do Município: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa dos serviços de lavagem dos veículos, maquinário e motocicletas que compõem a frota municipal: Próprios, Cedidos, Conveniados (Atuais e Futuros) do Município de Serra Negra do Norte/ RN, COM TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NO ÂMBITO REGIONAL, CONSTANTE NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 426/ 2017.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **06 de dezembro de 2022, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Serra Negra do Norte/RN, 18 de novembro de 2022.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**47708399

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 471/2022**

**PORTARIA Nº: 471/2022**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	DANILO MONTE COSTA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1	Natal-RN	11 de novembro de 2022	150,00		150,00	
(X) Diárias com Pernoite					TOTAL	
()					R\$ 150,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 11 de novembro de 2022, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de novembro de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**EAD84B67

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 472/2022**

**PORTARIA Nº: 472/2022**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	JOÃO BATISTA DA SILVA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	12 de novembro de 2022	150,00		75,00	
()					TOTAL	
(X) Diárias com Pernoite					R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 12 de novembro de 2022, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de novembro de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**B39E6D9B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 473/2022**

**PORTARIA Nº: 473/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Mossoró-RN	13 de novembro de 2022	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Mossoró-RN, no(s) dia(s) 13 de novembro de 2022, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de novembro de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**3B66BF3B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 474/2022**

**PORTARIA Nº: 474/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	17 de novembro de 2022	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 17 de novembro de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de novembro de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**BCB1BD1A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 475/2022**

**PORTARIA Nº: 475/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	17 de novembro de 2022	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 17 de novembro de 2022, com o objetivo de conduzir Evaneide da Silva Nóbrega - Sec. Mun. de Saúde para participar de reunião da CIR.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de novembro de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**37163BBE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 476/2022**

**PORTARIA Nº: 476/2022**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	JOÃO BATISTA DA SILVA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos-RN	17 de novembro de 2022	80,00		40,00	
( ) Diárias com Pernoite ( X ) Diárias sem Pernoite		<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 40,00</b>	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 17 de novembro de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de novembro de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**D24D6FC5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 477/2022**

**PORTARIA Nº: 477/2022**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	RÊNIO PEREIRA DE ARAÚJO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	032.121.634-29

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos-RN	17 de novembro de 2022	80,00		40,00	
( ) Diárias com Pernoite ( X ) Diárias sem Pernoite		<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 40,00</b>	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 17 de novembro de 2022, com o objetivo de conduzir Coordenador de Plenária de Conselho Mun. de Saúde de Currais Novos que dará apoio da eleição para escolha de novo presidente do conselho mun. de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de novembro de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**D27915C1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 478/2022**

**PORTARIA Nº: 478/2022**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	18 de novembro de 2022	150,00		75,00	
( ) Diárias com Pernoite ( X ) Diárias sem Pernoite		<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 75,00</b>	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 18 de novembro de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de novembro de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**DC8DC92A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 479/2022**

**PORTARIA Nº: 479/2022**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	JOÃO BATISTA DA SILVA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2	Currais Novos-RN	18 de novembro de 2022	80,00	40,00
( ) Diárias com Pernoite ( X ) Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 18 de novembro de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de novembro de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**7E854CF9

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 232/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, aos servidores municipais:

I – JUELEIDE ALIMAELES ALVES, matrícula 745, ocupante do cargo de ORIENTADORA SOCIOEDUCATIVA, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com gozo no período de 21 de novembro a 20 de dezembro de 2022;

II – ZORAIDE LOPES DA SILVA, matrícula 1477, ocupante do cargo de ORIENTADORA SOCIOEDUCATIVA, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com gozo no período de 1º a 30 de dezembro de 2022;

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 18 de novembro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**D015FC2A

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 230/2022**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JULIO CESAR DOS SANTOS SILVA
Cargo/Função:	Diretor de Tributação e Arrecadação Fiscal/Agente de Desenvolvimento
CPF:	708.229.744-01

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
3 (três)	NATAL/RN	23 a 26 de novembro 2022	200,00	600,00
( X ) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite		TOTAL	R\$ 600,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

**Viagem a NATAL/RN, nos período de 23 a 26 de novembro de 2022, com o intuito de participar do “XXXIII Congresso Nacional FENAFIM” que será realizado no Praiamar Natal Hotel & convention, conforme documentação comprobatória em anexo.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de novembro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**5E014AF1

**GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 611, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a ocupação de vias e logradouros públicos, inclusive para exploração de atividades econômicas de diversões, lazer, entretenimento e congêneres durante a Festa de Nossa Senhora do Rosário, a se realizar no período de 1º a 11 de dezembro de 2022 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

Considerando que, em conformidade com o art. 6º, incisos XII, XIV, XXI e XXXIV da Lei Orgânica do Município, compete-lhe, respectivamente, dispor sobre administração e utilização dos bens públicos; planejar o uso e ocupação do solo urbano; ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horários para funcionamento de atividades; e regulamentar a utilização de vias e logradouros públicos,

Considerando a necessidade de adotar providências que visem o bem estar público quanto à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, ao meio ambiente, e à poluição em qualquer de suas formas, especialmente durante as festividades religiosas e sociais da Festa de Nossa Senhora do Rosário, a se realizar no período de 1º a 11 de dezembro de 2022,

Considerando que atividades econômicas de diversões, lazer, entretenimento e congêneres estão sujeitas ao pagamento de preços públicos pela outorga de permissão ou concessão de uso de bens imóveis do patrimônio municipal, bem como à Licença de Atividade Econômica e ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, na forma do Código Tributário do Município, atualizado pela Lei Complementar nº 708, de 27 de novembro de 2018,

Considerando, finalmente, que assiste ao Prefeito Municipal a competência para regulamentar os valores de preços públicos a serem cobrados de particulares aos quais for outorgada a permissão ou concessão de uso de bens imóveis do patrimônio, na forma do art. 121, inciso II, do Código Tributário do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** No período da Festa de Nossa Senhora do Rosário, compreendido de 1º a 11 de dezembro de 2022, o perímetro formado pelas Ruas Ellen Cristina Gadelha Belo, Maria Laura, Descartes de Medeiros Mariz, Mãe Amália, Spiphão Emiliano Monteiro e Praça Clementino Bezerra de Faria terá a seguinte ocupação:

I – Ellen Cristina Gadelha Belo – 450m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) para venda bijuterias, miudezas e lanches e para parques de diversão, cuja outorga de permissão será cobrada ao preço unitário de R\$ 2,00 (dois reais) por m<sup>2</sup> (metro quadrado) para todo o período;

II – Rua Maria Laura– 450m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) para venda de bebidas, petiscos, lanches e música ao vivo ao preço unitário de R\$ 2,00 (dois reais) por m<sup>2</sup> (metro quadrado) para todo o período.

III – Descartes de Medeiros Mariz – 450m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) para venda de bebidas, petiscos, lanches e música ao vivo ao preço unitário de R\$ 2,00 (dois reais) por m<sup>2</sup> (metro quadrado) para todo o período.

IV – Praça Clementino Bezerra de Faria – 450m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) para venda de bebidas, petiscos, lanches e música ao vivo ao preço unitário de R\$ 2,00 (dois reais) por m<sup>2</sup> (metro quadrado) para todo o período.

**Parágrafo único.** Ruas Mãe Amália e Spiphão Emiliano Monteiro – 450m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) para venda de bebidas, petiscos e lanches ao preço unitário de R\$ 2,00 (dois reais) por m<sup>2</sup> (metro quadrado) exclusivamente no dia 04 de novembro de 2022.

**Art. 2º.** A Licença de Atividade Econômica a que estão sujeitas as atividades enumeradas no art. 1º, caput e incisos I a III está compreendida no Termo de Permissão a ser expedido mediante recolhimento dos respectivos valores de outorga e comprovação até às 12:00 (doze horas) do dia 29 de novembro de 2022.

**Parágrafo único.** Se as atividades estiverem sujeitas também à incidência do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, os correspondentes DAM – Documentos de Arrecadação Municipal serão emitidos por estimativa e comprovado o recolhimento no mesmo prazo referido no caput.

**Art. 3º.** Para cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto, e respeitada as atribuições respectivas, é designada comissão constituída dos seguintes servidores integrantes da administração municipal:

JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA, Secretária Municipal de Administração e Planejamento (Portaria nº 001, de 4 de janeiro de 2021);

EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO, Secretário Municipal de Finanças e Tributação (Portaria nº 004, de 03 de janeiro de 2022);

CARLOS RODRIGUES ROSA, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (Portaria nº 032, de 4 de janeiro de 2021);

JOSÉ DE ARIMATEIA DE ARAÚJO, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (Portaria nº 020, de 4 de janeiro de 2021);

JULIO CESAR DOS SANTOS SILVA, Diretor de Tributação e Arrecadação Fiscal (Portaria nº 065, de 31 de março de 2022); e

FLÁVIO CÂNDIDO DE ARAÚJO, Diretor de Orçamento e Patrimônio (Portaria nº 003, de 4 de janeiro de 2021).

**Art. 4º.** Os casos não previstos no presente Decreto serão analisados e solucionados pela Comissão a que se refere o artigo anterior, observada a legislação vigente.

**Art. 5º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, Serra Negra do Norte, 18 de novembro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**92DCB5D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ORGANIZADORA E A  
CONVOCAÇÃO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO  
MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Serrinha/RN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 278/2005, no art. 45 do Regimento Interno; e

CONSIDERANDO, o disposto no art. 45, do Regimento Interno do CMDCA/Serrinha/RN Compete ao CMDCA: [...] ----- - convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que terá a atribuição de avaliar a situação desta política e, propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema".

Considerando, o disposto na Resolução nº 223, de 20 de outubro de 2021 do CONANDA, a qual dispõe sobre a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – 12ª CNDCA;

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONVOCAR, a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de caráter deliberativo, e tendo como objetivo geral promover ampla mobilização social para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

**Art. 2º** A Conferência terá como tema central " **Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade**", constituído por cinco eixos temáticos, quais sejam:

**Eixo I:** Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

**Eixo II:** Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

**Eixo III:** Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

**Eixo IV:** Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

**Eixo V:** Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

**Art. 3º** São objetivos estratégicos:

I- Identificar os desafios a serem enfrentados durante e pós pandemia da Covid 19;

II - Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;

III - Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico.

IV- Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia da Covid-19;

V - Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia da Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;

VI - Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinado às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, considerando os reflexos da pandemia da Covid-19;

VII - Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia.

VIII - Eleger delegados e aprovar propostas para a 12ª Conferência Estadual

**Art. 4º.** Estabelecer o dia 08 de dezembro de 2022 para a realização da conferência municipal.

**Art. 5º.** O CMDCA instituiu a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com os seguintes membros:

#### I - Representantes Governamentais:

1. **Ana Cristina Teixeira.** (Secretaria Municipal de Assistência Social)
2. **Lilian Cristina da Silva.** (Secretaria Municipal de Assistência Social)

#### II - Representantes da Sociedade Civil

1. **Rafael Braga dos Santos.** (Igreja Evangélica Assembleia de Deus)
2. **Elizabeth Cristina de Oliveira.** (Igreja Evangélica Nova União)

#### III - Representantes dos Adolescentes

1. **Maria Alice de Oliveira Aquino;**
2. **Carlos Vinicius da Silva Aguiar**

§ 1º. A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores para auxiliar na 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. A Secretaria de Assistência proporcionará o apoio administrativo e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora Municipal e da Conferência Municipal.

**Art. 6º.** Compete à Comissão Organizadora:

**I** - Organizar e coordenar a realização da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**II** - Elaborar regimento interno, programação, dentre outros da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**III** - mobilizar toda rede de atendimento à criança e ao adolescente, para participar da conferência.

**Art. 7º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serrinha, RN, 18 de novembro de 2022.

**RAFAEL BRAGA DOS SANTOS**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:EA36278E**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 044, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Convoca a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Serrinha/RN

O Prefeito Municipal de Serrinha/RN, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica convocada a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a tendo como tema central: “**Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade**”, e como Eixos Temáticos:

**Eixo I:** Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;

**Eixo II:** Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

**Eixo III:** Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

**Eixo IV:** Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

**Eixo V:** Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal da qual o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está vinculado.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Serrinha/RN, 18 de novembro de 2022.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal

**RAFAEL BRAGA DOS SANTOS**  
Presidente do CMDCA/Serrinha/RN

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:6BB3248F**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE SESSÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1010002/2022**  
**OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, ATRAVÉS DETERMINO DE COLABORAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES EM SAÚDE DO SUS ELENCADAS NO ANEXO I DESTA EDITAL (METAS DE ATIVIDADES EM SAÚDE DO SUS A SEREM ATINGIDAS).**

**ATA DE SESSÃO**

Das 10h00min às 13h00min do dia 18 (dezoito) de novembro de 2022, no Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, reuniram-se a Comissão Especial de Licitação composta por **Samuel Duarte de Souza – Presidente da CEL; Joel Pereira da Silva – Membro; Reinan Martins do Nascimento – Membro; Jeane Secundo de Abreu – Membro; ausente o membro Missival Leotério de Paiva**, para recebimento e abertura dos envelopes de nº. 01 contendo os Planos de Trabalhos e dos envelopes de nº. 02 contendo os documentos de Habilitação das Organizações da Sociedade Civil interessadas na celebração de parceria com a administração pública conforme os termos constantes no Edital da Chamada Pública nº. 02/2022 que tem por objeto a **SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES EM SAÚDE DO SUS ELENCADAS NO ANEXO I DESTA EDITAL (METAS DE ATIVIDADES EM SAÚDE DO SUS A SEREM ATINGIDAS)**. O presente chamamento Público teve sua veiculação no Diário Oficial da União – DOU bem como no Diário Oficial da FEMURN.

Credenciaram-se para a sessão e protocolaram envelopes de Planos de Trabalho bem como de Habilitação as seguintes Organizações da Sociedade Civil:

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DE PERNAMBUCO – IDESHPE, representado pelo Sr. Sergio Luis Santos das Chagas, inscrito no CPF nº. 037.312.246-23.

Por ter comparecido apenas uma Organização da Sociedade Civil, o Sr. Presidente iniciou a abertura dos invólucros de nº. 02, contendo os documentos de Habilitação da Organizações da Sociedade Civil participante para realização da análise e julgamento. Ofertada vista aos presentes, constatou-se que os documentos de habilitação da organização presente se encontram em conformidade com o Edital, estando portanto, habilitada.

Declarada habilitada a organização presente, o Sr. Presidente iniciou a abertura do invólucro de nº. 01, contendo o Plano de Trabalho, ocasião em que ofertou aos presentes, vistas dos documentos apresentados, de modo, que passou-se a realizar a análise, julgamento e a devida pontuação da Organização da Sociedade Civil participante.

A Organizações da Sociedade Civil INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DE PERNAMBUCO – IDESHPE, inscrita no CNPJ nº. 21.072.041/0001-63, apresentou o Plano de Trabalho em conformidade com o Edital, de modo que lhe são atribuídos 20 (vinte) pontos conforme definido no item 8.4.2 do Edital; apresentou ainda o total de 10 (dez) Termos de Colaboração considerados como Atestados de Capacidade Técnica, e considerando que o Edital em seu item 8.4.1. atribui a cada atestado o valor de 10 (dez) pontos limitando ao máximo de 40 (quarenta) pontos, serão atribuídos 40 (quarenta) pontos. Sendo portanto 60 (sessenta) o total de pontos desta participante. Observa-se ainda, que o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), constante do plano de trabalho apresentado encontra-se em conformidade com o Edital.

Conforme previsão editalícia contida no Item 8.7, será considerada vencedora a proposta que obtiver a maior pontuação no julgamento, desde que atenda todas as condições e exigências do Edital de Chamamento Público, sendo assim, por haver obtido maior pontuação e por satisfazer plenamente todas as condições e exigências contidas no Edital, tem-se como vencedora a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DE PERNAMBUCO – IDESHPE, inscrita no CNPJ nº. 21.072.041/0001-63.

Ato contínuo o presidente da Comissão Especial de Licitação, informa aos presentes que irá publicar a ata da sessão na íntegra e que fica concedido o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso contados a partir da publicação. Nada mais havendo a tratar,

lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Especial de Licitação. O Sr. Presidente declara encerrados os trabalhos.

Serrinha/RN, 18 de novembro de 2022.

**SAMUEL DUARTE DE SOUZA**  
Presidente da CEL

**JOEL PEREIRA DA SILVA**  
Membro

**REINAN MARTINS DO NASCIMENTO**  
Membro

**JEANE SECUNDO DE ABREU**  
Membro

**MISSIVAL LEOTÉRIO DE PAIVA**  
Membro Ausente

**SERGIO LUIS SANTOS DAS CHAGAS**  
Instituto de Desenvolvimento Social e Humano de Pernambuco – IDESHPE

**Publicado por:**  
Wadson de Oliveira Silva  
Código Identificador:46233F09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 181103/2022

**OBJETO:** Contratação de Show Artístico da Banda Célia Mello, a se realizar durante as festividades alusivas a Emancipação política de 2022 do Município de Severiano Melo/RN.

**ORIGEM:** Inexigibilidade 23/2022INX

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Severiano Melo  
08.358.046/0001-99

**CONTRATADA(O):** AURICELIA DE MELO ESTEVAO  
06916220430 27.945.222/0001-33

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.000,00

**VIGÊNCIA:** 18/11/2022 a 05/12/2022

**ORIGEM DOS RECURSOS:** 558 - 2 . 2010 . 4 . 122 . 1000 . 2.55 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de novembro de 2022

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
Código Identificador:E9F61F4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 016/2022**

**DECRETO Nº 016 de 18 de novembro de 2022.**

Dispõe sobre o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta E Indireta, em razão dos jogos da Seleção Brasileira De Futebol Da Copa Do Mundo 2022 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a Copa do Mundo de 2022, evento organizado pela FIFA, acontecerá entre 20 de novembro e 18 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO que o citado evento concentra as atenções da população do nosso país, em especial, quando da participação da



Seleção Brasileira de Futebol Masculino, considerando que o futebol está intimamente ligado à cultura nacional; e  
 CONSIDERANDO a necessidade de adequar o horário do expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta aos horários dos jogos da seleção Brasileira no período da competição de forma a garantir a continuidade e a regularidade dos serviços prestados,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido que o expediente interno e externo, nos órgãos da Administração Pública Municipal, nos dias úteis em que haverá participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022, dar-se-á da seguinte forma:

- I – das 07h00m às 10h00m quando o jogo se iniciar às 12h00m;  
 II – das 07h00m às 11h00m quando o jogo se iniciar às 13h00m;  
 III - das 07h00m às 14h00m quando o jogo se iniciar às 16h00m;

**Art. 2º** Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competências.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, 18 de novembro de 2022.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**C4BE8CA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 181102/2022

**OBJETO:** Contratação de Show Artístico da Banda Lagosta Bronzeada, a se realizar durante as festividades alusivas a Emancipação política de 2022 do Município de Severiano Melo/RN.

**ORIGEM:** Inexigibilidade 22/2022INX

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99

**CONTRATADA(O):** CERTUS PROJETOS, EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI 23.381.575/0001-05

**VALOR TOTAL:** R\$ 75.000,00

**VIGÊNCIA:** 18/11/2022 a 05/12/2022

**ORIGEM DOS RECURSOS:** 558 - 2 . 2010 . 4 . 122 . 1000 . 2.55 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de novembro de 2022

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**00AD8D62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 181101/2022

**OBJETO:** Contratação de Show Artístico de PEDRINHO PEGAÇÃO, a se realizar durante as festividades alusivas a Emancipação política de 2022 do Município de Severiano Melo/RN.

**ORIGEM:** Inexigibilidade 21/2022INX

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99

**CONTRATADA(O):** DEA SHOWS LTDA 47.801.044/0001-84

**VALOR TOTAL:** R\$ 45.000,00

**VIGÊNCIA:** 21/11/2022 a 05/12/2022

**ORIGEM DOS RECURSOS:** 558 - 2 . 2010 . 4 . 122 . 1000 . 2.55 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de novembro de 2022

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**09242CB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº  
 017/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº  
 017/2022**

O Município de Sitio Novo/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 248/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de Estrutura para eventos no Município de Sitio Novo/RN, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 30/11/2022, às 08h30min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h00min do dia 30/11/2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: cpl@sitionovo.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Sítio Novo/RN, 18 de Novembro de 2022.

**LINDEMBERG BORGES DE SOUZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Lindemberg Borges de Souza

**Código Identificador:**78514580

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
 JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
 DE PAGAMENTO**

Atendendo às exigências do Artigo 5º da Lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica do pagamento relacionada abaixo, previamente autorizado pela ordenadora de despesa.

A nota fiscal supramencionada refere-se à aquisição realizada para pagamento com recursos provenientes do INVESTIMENTO SUS

Registro de Despesa: 102/2022

Ordem: 1156/2022

Empenho: 532/2022

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que introduziu alterações na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ampliando a transparência da gestão fiscal, notadamente quanto à obrigatoriedade de disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, RESOLVE JUSTIFICAR:

A nota fiscal nº 1.309 do fornecedor **ROSANGELA SOARES SARDINHA CONRNETA-ME**, com emissão no dia 22/09/2022, foi atestada em 18/10/2022.

O vencimento era para pagamento no dia 03/11/2022, contudo, ao incluir o pagamento no sistema de pagamento automático do banco

junto com outros fornecedores e ao confirmar a operação percebeu-se que a operação referente a nota Nº 1.309 não foi efetivada porque a conta do fornecedor não era cadastrada, bem como o limite diário de pagamento tinha sido excedido, impossibilitando o pagamento no dia 03/11/2022.

Ao perceber que o pagamento não havia sido efetuado, o ente solicitou junto banco o cadastramento do fornecedor e somente em 09/11/2022 é que foi realizado o cadastro da conta do fornecedor e em seguida realizado o pagamento.

Pelo exposto, está justificada que a nota fiscal nº 1.309 do fornecedor **ROSANGELA SOARES SARDINHA CONRNETA-ME** não foi paga dentro do período regularmente porque houve problemas de ordem técnica alheio ao ente Municipal, o que resta justificado o pagamento fora da ordem cronológica.

PUBLIQUE-SE

**JANIERE FERREIRA DE LIMA**

Secretária de Finanças e Tributação

**Publicado por:**

José Rouzenildo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**8DE3B289

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
40/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 40/2022

O Município de Taipu/RN, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público que as 09h do dia 01 de dezembro de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, Aquisição de Balcão Térmico, para a Unidade Mista de Saúde. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.taipu.rn.gov.br](http://www.taipu.rn.gov.br), P.E. n 40/2022, Prefeitura Municipal de Taipu RN. Maiores informações pelo email [cpl@taipu.rn.gov.br](mailto:cpl@taipu.rn.gov.br)

Taipu, RN, 18/11/2022

**CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anuniação Neto

**Código Identificador:**270C9438

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO  
DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 37/2022**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 37/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: Aquisição de equipamentos de sonorização e transmissão. Empresa(s) Vencedora(s) MARCOS JULIANO DA SILVA- CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4. COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI- CNPJ: 32.850.995/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1.

Taipu, RN, 18/11/2022

**CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anuniação Neto

**Código Identificador:**0F06CEE5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO  
DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 37/2022**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 37/2022

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Taipu/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: Aquisição de equipamentos de sonorização e transmissão. Empresa(s) Vencedora(s) MARCOS JULIANO DA SILVA- CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4. COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI- CNPJ: 32.850.995/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1. Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Taipu, RN, 18/11/2022

**CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anuniação Neto

**Código Identificador:**586185B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 37/2022**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 37/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Taipu/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: Aquisição de equipamentos de sonorização e transmissão. Empresa(s) Vencedora(s) MARCOS JULIANO DA SILVA- CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4. COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI- CNPJ: 32.850.995/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1. Fica assim a licitação supracitada homologada.

Taipu, RN, 18/11/2022

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anuniação Neto

**Código Identificador:**78881063

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN  
CLASSIFICADOS PARA RECEBER TERMO DE PERMISSÃO  
DE USO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 2/2022.**

AVISO PÚBLICO

CLASSIFICADOS PARA RECEBER TERMO DE PERMISSÃO DE USO - CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 2/2022.

O Município de Taipu/RN, torna pública que tendo em vista o cumprimento das exigências previstas no Edital CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 02/2022 de convocação pública seleção, credenciamento e habilitação para OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO - TPRU, RELACIONADA AOS QUIOSQUES, LOCALIZADOS NA PRAÇA 10 DE MARÇO E PRAÇA JOÃO MARIA VIEIRA NO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, por parte dos interessados. Fica CLASSIFICADOS como PERMISSONARIO, as pessoas físicas relacionadas abaixo:

PARTICIPANTES	CPF
Alessandra Alves Ferreira Targino	CPF nº 736.849.374-87
Vilma Lúcia do Nascimento	CPF nº 941.261.274-53
Stheferson Matheus Andrade da Silva	CPF nº 704.993.014-80
Francisca Costa da Silva	CPF nº 056.561.204-22
Maria Ozenilde Santos Silva	CPF nº 009.200.334-66

Ficam as pessoas interessadas intimadas, caso queiram, para apresentar recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme determina o edital. O processo encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão especial, situada na Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN – CEP 59.565-000 no horário de expediente (08h00min às 14h00min), de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos. Maiores informações: e-mail: cpl@taipu.rn.gov.br. Fone: (84)3264-2311.

Taipu/RN 18/11/2022.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

**Código Identificador:**5C8202F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 29/2022.**

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Eletrônico nº 29/2022, realizada em 09/11/2022, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA CORTE DE TERRA**

**EMPRESA: MULTSERV DANTAS LTDA- CNPJ: 01.635.950/0001-55, saiu vencedora no item: 01; totalizando o valor de R\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais).**

Tangará/RN, em 18 de novembro de 2022

**EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**5E84ACDB

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 29/2022.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 29/2022 com início 27 de outubro de 2022, realizada em 09 de novembro de 2022 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**EMPRESA: MULTSERV DANTAS LTDA- CNPJ: 01.635.950/0001-55, saiu vencedora no item: 01; totalizando o valor de R\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais).**

Tangará/RN, 18 de novembro de 2022.

**JOSE AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**07835A02

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS 040/2022**

**EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS 040/2022**

**CONTRATANTE**, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 08.159.089/0001-45, **CONTRATADO: CONTRATADO A EMPRESA MIDAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELI**, com sede à AV MARECHAL CASTELO BRANCO Nº 911 LOJA 415GH PISO L4 ANDAR 2 SHOPPING RIO POTY, BAIRRO PORENQUANTO TERESINA/PI CEP: 64.003-087

**CLÁUSULA – DO OBJETO:**

O presente termo autorizar a prorrogação do contrato por mais 60 (noventa) dias.

**CLÁUSULA – DO PRAZO:**

Do início: 01 de Novembro de 2022

Da conclusão: encerrará em 31 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

A presente contratação foi autorizada através de processo licitatório de Inexigibilidade Nº 003/2022.

**CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO:**

O contrato vigorará da data de sua assinatura ate 31 de dezembro de 2022, sendo possível a prorrogação nos termos previstos no artigo 57, da Lei no 8.666/93.

**CLÁUSULA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO :**

Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato, não alteradas por este termo aditivo.

**CLÁUSULA 18 – DO FORO:**

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de Tangará/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Tangará/RN, 01 de novembro de 2022.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Pela Contratante

**BRENDA LIRA LEITE BARBOSA MOURÃO**

P/ Contratado

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**90D731F8

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 75 - HORARIO DE EXPEDIENTE**

**GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 75, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022**

*Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas do Município de Tangará/RN, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ AIRTON BEZERRA**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022, evento organizado pela FIFA, e que acontecerá entre 20 de novembro e 18 de dezembro de 2022;

**CONSIDERANDO** que o citado evento concentra as atenções da população de nosso país, em especial, no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, e que o futebol está intimamente ligado à cultura nacional; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Tangará/RN aos horários dos jogos da Seleção Brasileira no período da competição de forma a garantir a continuidade e a regularidade dos serviços prestados,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O expediente nas repartições públicas do município de Tangará/RN nos dias úteis em que houver participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, se dará da seguinte forma:

das 8h às 10h, quando a partida se iniciar às 12h;  
das 8h às 11h, quando a partida se iniciar às 13h; e  
das 8h às 14h, quando a partida se iniciar às 16h.

**Art. 2º** O disposto no artigo anterior, excetuam-se os serviços essenciais de saúde, segurança pública e de limpeza urbana.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 18 de novembro de 2022.

**JOSE AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**0A6D202E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 25/2022**

**Interessado:** SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

**Assunto:** INSCRIÇÃO DO XXXIII - CONGRESSO NACIONAL DA FENAFIM (FEDERAÇÃO NACIONAL DOS AUDITORES E FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS)

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93

**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico favorável;

**RESOLVE:**

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa, TIMENI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 07.346.421/0001-18, com sede na rua da saudade, nº 762, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, para INSCRIÇÃO DO XXXIII - CONGRESSO NACIONAL DA FENAFIM (FEDERAÇÃO NACIONAL DOS AUDITORES E FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS), conforme Solicitação de nº27/2022 e processo nº 21680/2022 da SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS CONTROLE ORÇAMENTÁRIO deste Município.

04. O Presente Termo de Inexigibilidade de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 18 de novembro de 2022.

**MAURICIO DE SOUZA**

CPF: 220.587.253-32

Secretario de Plan. Finanças Controle Orçamentário

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**AD0F65C3

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**048/2022 PMTLC/FMAS.**

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.

**Contratado:** ALLANA DE OLIVEIRA DANTAS

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, por TEMPO DETERMINADO para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos junto a Secretária Municipal de Ação Social, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

**Valor Mensal:** O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor de **R\$ 1.212,00** (um mil duzentos e doze reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

**Vigência:** 20 de novembro de 2022 até 06 de janeiro de 2023.

**Data da Assinatura:** 18 de novembro de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 18 de novembro de 2022

**MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS**

CPF: Nº 077.xxx.xxx-28

Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário  
Contratante

**ALLANA DE OLIVEIRA DANTAS**

CPF: 016.xxx.xxx-50

Contratado

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**193E1608

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**049/2022 PMTLC/FMAS.**

**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.**

**Contratado: RAFAEL IVANILDO DA SILVA**

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, por TEMPO DETERMINADO para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos junto a Secretária Municipal de Ação Social, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

**Valor Mensal:** O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor de **R\$ 1.212,00** (um mil duzentos e doze reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

**Vigência:** 20 de novembro de 2022 até 30 de novembro de 2022.

**Data da Assinatura:** 18 de novembro de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 18 de novembro de 2022

**MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS**

CPF: Nº 077.xxx.xxx-28

Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário  
Contratante

**RAFAEL IVANILDO DA SILVA**

CPF: 708.xxx.xxx-85

Contratado

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**73497A24

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**EXTRATO DO 3ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**050/2022 PMTLC/FMAS.**

**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.**

**Contratado: EDICLEIDE BARROS DA SILVA**

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, por TEMPO DETERMINADO para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos junto a Secretária Municipal de Ação Social, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

**Valor Mensal:** O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor de **R\$ 1.212,00** (um mil duzentos e doze reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

**Vigência:** 20 de novembro de 2022 até 30 de novembro de 2022.

**Data da Assinatura:** 18 de novembro de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 18 de novembro de 2022

**MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS**

CPF: Nº 077.xxx.xxx-28

Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário  
Contratante

**EDICLEIDE BARROS DA SILVA**

CPF: 089.xxx.xxx-02

Contratado

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**DA58A21E

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**EXTRATO DO 3ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**051/2022 PMTLC/FMAS.**

**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.**

**Contratado: MARIA DAS VITORIAS SILVA COSTA**

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, por TEMPO DETERMINADO para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos junto a Secretária Municipal de Ação Social, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

**Valor Mensal:** O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor de **R\$ 1.212,00** (um mil duzentos e doze reais).E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

**Vigência:** 20 de novembro de 2022 até 30 de novembro de 2022.

**Data da Assinatura:** 18 de novembro de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 18 de novembro de 2022

**MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS**

CPF: Nº 077.xxx.xxx-28

Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário  
Contratante

**MARIA DAS VITORIAS SILVA COSTA**

CPF: 095.xxx.xxx-84

Contratado

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**0FD62EC3

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**EXTRATO DO 3ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**052/2022 PMTLC/FMAS.**

**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.**

**Contratado: MARISON JUNIOR DE SOUZA RODRIGUES**

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, por TEMPO DETERMINADO para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos junto a Secretária Municipal de Ação Social, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

**Valor Mensal:** O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor de **R\$ 1.212,00** (um mil duzentos e doze reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

**Vigência:** 20 de novembro de 2022 até 30 de novembro de 2022.

**Data da Assinatura:** 18 de novembro de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 18 de novembro de 2022

**MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS**

CPF: Nº 077.xxx.xxx-28  
Secretária Municipal de Ação Social e  
Desenvolvimento Comunitário  
Contratante

**MARISON JUNIOR DE SOUZA RODRIGUES**

CPF: 130.xxx.xxx-51  
Contratado

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**FC77D258

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 696/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 696/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 703/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

- Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **06 de Novembro de 2022**, saindo de **12:30** e retornando as **00:10** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **17 de Novembro de 2022.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**FF32C41C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 697/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 697/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 704/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do CPF nº **038.139.534-08**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **06 de Novembro de 2022**, saindo as **12:30** e retornando as **00:10** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **17 de Novembro de 2022.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**8D7F0565

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 698/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 698/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 705/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **RODRIGO ALVES DE MEDEIROS** portador do CPF nº **054.547.404-38**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **06 de Novembro de 2022**, saindo as **07:30** e retornando as **12:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **17 de Novembro de 2022.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**98094575

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 699/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 699/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 706/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **FERNANDA RICELLE TOMAZ DANTAS** portador do CPF nº 066.177.124-55, ocupante da função de **Enfermeira** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **06 de Novembro de 2022**, saindo as **07:30** e retornando as **12:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **17 de Novembro de 2022.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:C9C3290E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 700/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 700/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 707/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **HERIBERTO BEZERRA DANTAS DE ARAUJO** portador do CPF nº 051.779.934-00, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **07 de Novembro de 2022**, saindo as **10:00** e retornando as **19:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **17 de Novembro de 2022.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:9BFDFFDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 701/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 701/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 708/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **MANOEL DOS SANTOS MACEDO**, portador do CPF nº 054.402.764-75, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **08 de Novembro de 2022**, saindo as **10:00** e retornando as **22:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **17 de Novembro de 2022.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:F01CD70F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 702/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 702/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº

03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 709/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

- Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **08 de Novembro de 2022**, saindo de **08:30** e retornando as **00:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **18 de Novembro de 2022**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**0106601F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 703/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 703/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 710/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a (o) servidor (a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº **088.002.114-45**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **08 de Novembro de 2022**, saindo as **21:10** e retornando as **02:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **18 de Novembro de 2022**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**906CCEBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 704/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 704/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 711/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a (o) servidor (a) **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF nº **852.795.794-91**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **08 de Novembro de 2022**, saindo as **21:10** e retornando as **02:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **18 de Novembro de 2022**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**A2EF68F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 705/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 705/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 712/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

- Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **09 de Novembro de 2022**, saindo de **14:00** e retornando as **00:40** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.



**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **18 de Novembro de 2022.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**609067F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 706/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 706/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **713/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF nº **016.691.984-56**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **ACARI/RN**, no dia **09 de Novembro de 2022**, saindo as **08:15** e retornando as **11:45** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **18 de Novembro de 2022.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**F6006197

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 707/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 707/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **714/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº **088.002.114-45**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **10 de Novembro de 2022**, saindo as **11:30** e retornando as **16:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **18 de Novembro de 2022.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**597F2A17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 708/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 708/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **715/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária COM PERNOITE no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **ARMANDO BARBOSA DO NASCIMENTO FILHO** portador do CPF nº **035.623.914-47**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **11 de Novembro de 2022**, saindo as **18:07** e retornando as **01:45** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 18 de Novembro de 2022.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**C51CDE7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO  
DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 1110008/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2022**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa ELIANE DIAS PINHEIRO 98958992115, referente à prestação de serviços inerentes à apresentação de show artístico-musical da Cantora Eliane Fernandes em comemoração ao dia do evangélico a ser realizado no dia 29 de novembro de 2022, neste município.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU.

**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADA:** ELIANE DIAS PINHEIRO 98958992115

**CNPJ:** 34.016.768/0001-75

**VALOR TOTAL:** R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

Tibau (RN), 18 de novembro de 2022.

Pela Contratante

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

Pela Contratada

**ELIANE DIAS PINHEIRO FERNANDES DA SILVA**

Eliane Dias Pinheiro 98958992115

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**2BA41701

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO  
DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 1020895/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 19/2022**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa ESTEFHESON CARLOS LEITE DE LIMA 07193713418, referente à prestação de serviços inerentes à apresentação de show artístico-musical do Cantor Estefheson Carlos em comemoração ao dia do evangélico a ser realizado no dia 30 de novembro de 2022, neste município.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU.

**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADA:** ESTEFHESON CARLOS LEITE DE LIMA 07193713418

**CNPJ:** 31.416.552/0001-09

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Tibau (RN), 18 de novembro de 2022.

Pela Contratante

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

Pela Contratada

**ESTEFHESON CARLOS LEITE DE LIMA**

Estefheson Carlos Leite de Lima 07193713418

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**A0A3A570

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 1110008/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2022**

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, incisos III, da Lei 8.666/93, à despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES À APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA CANTORA ELIANE FERNANDES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGELICO A SER REALIZADO NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2022, NESTE MUNICÍPIO.

Tibau (RN), 16 de novembro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**632D9765

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 1020895/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 19/2022**

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, incisos III, da Lei 8.666/93, à despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES À APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DO CANTOR ESTEFHESON CARLOS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGELICO A SER REALIZADO NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2022, NESTE MUNICÍPIO.

Tibau (RN), 16 de novembro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**D0547F88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** Termo Aditivo nº1 ao Contrato nº 19/2022.

**Contratante:** Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

**Contratada:** KEILA TAISE LOPES DE MATOS - ME – CNPJ 06.050.403/0001-21

**Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 19/2022.

**Data de Assinatura:** 04 de novembro de 2022

**Prazo de Vigência:** 05 de novembro de 2022 a 04 de junho de 2023

**Dotação Orçamentaria:**

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Ação: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Função: 04 -

ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0003 - ADMINISTRACAO GERAL Natureza: 3.3.90.39 -  
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte  
 de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Tibau  
 Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE  
 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN Ação: 2006 -  
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
 MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Função: 04 -  
 ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0003 - ADMINISTRACAO GERAL Natureza: 3.3.90.39 -  
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte  
 de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties  
 do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.004 -  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO Ação: 2009 -  
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
 MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
 Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Programa:  
 0005 - TRIBUTACAO E FINANÇAS Natureza: 3.3.90.39 -  
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte  
 de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Tibau  
 Unidade Orçamentária:02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE  
 TRIBUTAÇÃO Ação: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES  
 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO Função: 04 -  
 ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO  
 FINANCEIRA Programa: 0005 - TRIBUTACAO E FINANÇAS  
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
 PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da  
 União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau  
**Amparo Legal:**art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial  
 nº 24/2021

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
 Prefeita Constitucional

**KEILA TAISE LOPES DE MATOS**  
 Contratado

**Publicado por:**  
 Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**23A6F9D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**22/2022**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 913809/2022, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 22/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, com abertura marcada para o dia 02 de dezembro de 2022 (sexta-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 21/11/2022, no sistema eletrônico, através do site : [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou no, [www.tibau.rn.gov.br](http://www.tibau.rn.gov.br). Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3326 - 2228, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação ([pmt.licitacoes@gmail.com](mailto:pmt.licitacoes@gmail.com)).

Tibau 21 de novembro de 2022.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**AADF103D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**23/2022**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 1005749/2022, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 23/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para futura aquisição parcelada de Utensílios

Domésticos para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, com abertura marcada para o dia 05 de dezembro de 2022 (segunda-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 21/11/2022, no sistema eletrônico, através do site : [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou no, [www.tibau.rn.gov.br](http://www.tibau.rn.gov.br). Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3326 - 2228, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação ([pmt.licitacoes@gmail.com](mailto:pmt.licitacoes@gmail.com)).

Tibau 21 de novembro de 2022.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**A4896B0F

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**LEI MUNICIPAL Nº 00642 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022**

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESENVOLVER AÇÕES PARA IMPLEMENTAR O PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA, ESTABELECIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.118, DE 12/01/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU/RN aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para reforma, ampliação e construção de unidades habitacionais, implementadas por intermédio de termo de cooperação, firmado com agentes financeiros autorizados pelo Banco Central do Brasil, como agentes devidamente habilitado do referido programa, na forma definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aportar aos beneficiários selecionados pelo Programa, recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, visando ampliar o estoque de moradias para atender às necessidades habitacionais, sobretudo da população de baixa renda, visando a produção de unidades residenciais mediante concessão de subsídios financeiros a serem fornecidos diretamente aos beneficiários finais de empreendimento habitacional de iniciativa do Município de Tibau.

**§ 1º.** Os recursos financeiros a serem aportados não poderão ultrapassar o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) por beneficiário e a eles serão transferidos diretamente, de acordo com as cláusulas a serem estabelecidas no termo de cooperação, firmado com agentes financeiros autorizados pelo Banco Central do Brasil.

**§ 2º.** As áreas, a serem utilizadas no programa Casa Verde e Amarela, deverão conter a infraestrutura necessária estabelecida na legislação municipal.

**§ 3º.** Nas áreas não providas de infraestrutura, fica o Poder Executivo Municipal obrigado a viabilizar a infraestrutura básica mínima necessária não excedendo à 35% (trinta e cinco por cento) do valor previsto.

**§ 4º.** O intuito desta Lei tem por finalidade promover o direito à moradia às famílias residentes em áreas urbanas com renda mensal de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e às famílias residentes em áreas rurais com renda anual de até R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), associado ao desenvolvimento econômico, à geração de trabalho e de renda e à elevação dos padrões de habitabilidade e de qualidade de vida da população urbana e rural.

**§ 5º.** Compete ao governo municipal implementar e executar as suas políticas habitacionais em articulação com o Programa Casa Verde e Amarela e garantir as condições adequadas para sua realização e a sua

execução, na qualidade de executores, de promotores ou de apoiadores.

**Art. 3º.** Os projetos de habitação serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos e Assistência Social, cujas as unidades habitacionais não poderão ter área útil construída inferior a 28 metros quadrados.

**Art. 4º.** Os investimentos relativos a cada unidade, integralizados pelo Poder Público Municipal serão ressarcidos ou não em parte, pelos beneficiários contemplados, em conformidade com o estabelecido pela política municipal de habitação vigente.

**Parágrafo único.** As unidades habitacionais que serão construídas no âmbito deste Programa, ficarão isentas do pagamento das taxas do alvará de construção, do habite-se e do imposto do ISS.

**Art. 5º.** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar lotes de terrenos de sua propriedade aos beneficiários contemplados pelo Programa Casa Verde e Amarela, de acordo com os requisitos estabelecidos pela política municipal de habitação vigente.

**Art. 6º.** Somente poderão ser beneficiados pelo Programa Casa Verde e Amarela pessoas ou famílias que atendem ao estabelecido no referido programa e atendam aos requisitos estabelecidos pela política municipal de habitação vigente.

**Art. 7º.** O orçamento do Município de Tibau consignará, anualmente, o montante de recursos destinados à amortização ou pagamento de principal, juros, demais encargos financeiros e despesas decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

**Art. 8º.** Fica o(a) Chefe do Poder Executivo autorizado(a) a abrir créditos adicionais, caso se façam necessários.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Tibau/RN, 18 de novembro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

#### ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 046/2022**, de iniciativa do **PODER EXECUTIVO** e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **09 de novembro de 2022**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00642 de 18 de novembro de 2022**, ora sancionada, em apenso, que: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESENVOLVER AÇÕES PARA IMPLEMENTAR O PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA, ESTABELECIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.118, DE 12/01/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 18 de novembro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:55CC6BA2**

#### GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 0687/2022 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO DE DADOS

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **RONNY WESLEY CARDOSO DE SOUSA**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **194.910-1**, CPF nº **029.747.884-24**. O pagamento de **18 (DEZOITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 728298/2ª CPM - TIBAU, VTR 003, VTR EXTRA e VTR EXTRA 2, no(s) dia(s): 01, 08, 12, 16, 19, 20, 25 e 28/10/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	107,40	1.933,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 11 de novembro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:659EE73A**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

#### GESTOR DE CONTRATO EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2022 ADESÃO PREGÃO Nº 16/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82  
CONTRATADA: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, BEM COMO, DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS, AUTOMATIZADOS E COMPUTADORIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES E DISPONIBILIZAÇÃO DE RESULTADOS. Será fornecido todos os insumos e todos os equipamentos (em regime de comodato)

necessários para a realização dos serviços, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.

VIGÊNCIA: Início: 14/10/2022 - Término: 13/10/2023  
Valor: R\$ 617.711,63, (seiscentos e dezessete mil, setecentos e onze reais e sessenta e três centavos).

Tibau do Sul/RN, 14 de outubro de 2022

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito -P/ Contratante

**EDUARDO TAVARES DE CARVALHO**  
Sócio Administrador - P/Contratada

**Publicado por:**  
Michele Ferreira dos Santos  
**Código Identificador:**8E87F6FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 057/2022 – GS/SEMA/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 04 (quatro) diárias, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para a Sra. Jucileide Barros de Albuquerque Costa, matrícula: 0000045, Secretária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para se deslocar à cidade de Brasília/DF, cuja saída está programada no dia 21/11/2022, com retorno no 24/11/2022, para tratar de assuntos de interesse da Secretaria de Saúde em reunião agendada com Deputado e Ministro.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,**  
**CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 18 de novembro de 2022.

**JACQUELINE B. DE ALBUQUERQUE SILVA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**2DE63AA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 058/2022 – GS/SEMA/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária ao Prefeito Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 04 (quatro) diárias, ao valor unitário de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), para o Sr. Valdenicio José da Costa, Prefeito Municipal, para se deslocar à cidade de Brasília/DF, cuja saída está programada para o dia 21/11/2022, com retorno no 24/11/2022, com objetivo de participar de reunião na Câmara dos Deputados - gabinete do Dep. Federal Benes Leocádio.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 18 de novembro de 2022.

**JACQUELINE B. DE ALBUQUERQUE SILVA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**6983C03A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REF. PROCESSO MTB/RN 1101034/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 88/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **LEONARDO DE ARAUJO SILVA 01804873454** para a Contratação de serviços de publicidade volante em carro de som (complementar), no valor global de R\$ 1.976,00 um mil, novecentos e setenta e seis reais, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 03 de novembro de 2022.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
William Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**61C74013

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REF. PROCESSO MTB/RN 1114001/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 89/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **MARCELO CARLOS DE OLIVEIRA GOMES** para a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de cama elástica (Pula-Pula), para atender as demandas da secretaria de Administração, no valor global de R\$ 1.890,00 um mil, oitocentos e noventa reais, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de novembro de 2022.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
William Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**CCA23E8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 1.033/2022 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 1.033/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL AO  
EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Secretário Chefe do Gabinete Civil do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**, Prefeito Constitucional do Município de Touros/RN, Matrícula nº 0016748, inscrito no CPF/MF sob nº 050.913.004-65, concede 02(duas) e ½ (meia) diárias estaduais, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para custear despesas com alimentação e pernoites durante viagem à cidade de Mossoró/RN, entre os dias 22 e 23 de novembro de 2022, onde participara do evento **CURSO MASTER EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**, promovido pela empresa CEPLANE – Capacitação e Gestão.

**Art. 2º.** Determinar a Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 18 de novembro de 2022.

**CLYVIA SARAIVA TORRES**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**1466C9CD

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 1.034/2022 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 1.034/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR  
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a senhora **Clyvia Saraiva Torres**, Chefe de Gabinete do Município de Touros/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 031.638.454-28, concede 02(duas) e ½ (meia) diárias estaduais, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º e 4º, importando no valor total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para custear despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano durante viagem à cidade de Mossoró/RN, onde acompanhará o prefeito municipal, nos dias 22 e 23 de novembro de 2022, onde participara do evento **CURSO MASTER EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**, promovido pela empresa CEPLANE – Capacitação e Gestão.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 18 de novembro de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**377D31B5

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 1.035/2022 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 1.035/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR  
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **Girlandio dos Santos Nascimento**, Pregoeiro do Município de Touros/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 088.386.494-05, Matrícula nº 002117-2, concede 02(duas) e ½ (meia) diárias estaduais, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º e 4º, importando no valor total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para custear despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano durante viagem à cidade de Mossoró/RN, onde acompanhará o prefeito municipal, nos dias 22 e 23 de novembro de 2022, onde participara do evento **CURSO MASTER EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**, promovido pela empresa CEPLANE – Capacitação e Gestão.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 18 de novembro de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**A8824BAA

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 1.036/2022 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 1.036/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR  
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao Senhor **Daniel Victor Silva Colônia**, Diretor de Departamento da Secretaria de Administração do Município de Touros/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 088.386.494-05, Matrícula nº 002117-2, concede 02(duas) e ½ (meia) diárias estaduais, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º e 4º, importando no valor total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para custear despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano durante viagem à cidade de Mossoró/RN, onde acompanhará o prefeito municipal, nos dias 22 e 23 de novembro de 2022, onde participara do evento **CURSO MASTER EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**, promovido pela empresa CEPLANE – Capacitação e Gestão.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 18 de novembro de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**D19BE274

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**

**DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO/ITENS DESERTOS -  
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 25/2022-RP**

**DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO/ITENS DESERTOS**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 25/2022-RP**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

O município de Umarizal, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, por intermédio de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando que o Pregão Eletrônico nº 25/2022-RP, acontecido em 18 de novembro do corrente ano não tendo acudindo interessados na segunda chamada para os itens abaixo descritos: 04 - **ALENDRONATO DE SODIO 10 MG**; 19 - **ESTROGENO CONJUGADO 0,625MG**; 39 - **RANITIDINA 150MG**; 78 - **BIPERIDENO COMP 4MG**; 87- **FENTOINA 20 MG/ML SUSPENSAO ORAL**, resolve **DECLARAR DESERTO** os itens supra citados, recomendando que faça através de dispensa a aquisição dos mesmos, com base no art. 24 inciso V.

UMARIZAL-RN, 18 de novembro de 2022.

**MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima

**Código Identificador:**E763F7D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**PREGOEIRO**

**SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2022**

Considerando, o Pregão Eletrônico SRP nº 033/2022 – Processo Administrativo 2.586/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS

VISANDO A CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE AEROLEVANTAMENTO DE ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, ELABORAÇÃO DE UMA NOVA “BASE CARTOGRÁFICA”, ESTRUTURAÇÃO DA MALHA DE TODOS OS LOTES URBANOS COM LEVANTAMENTO DE DADOS DOS IMÓVEIS URBANOS E ELABORAÇÃO DE BOLETINS DE INFORMAÇÃO CADASTRAL, ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE METODOLOGIA DE GESTÃO DO CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO, DISPONIBILIZAÇÃO, MEDIANTE IMPLEMENTAÇÃO E CESSÃO DE DIREITO DE USO, DO SISTEMA DE GESTÃO DO CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO, ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV) E SUA INTEGRAÇÃO AO NOVO SISTEMA DE GESTÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

Considerando que o mesmo estava com data de abertura marcada para as 09h do dia 21 de novembro de 2022, no Portal de Compras Públicas.

Considerando a necessidade de realizar modificações no edital.

Resolve

Suspender o certame, para que sejam realizadas as modificações necessárias no referido edital.

Aviso com nova data de realização será publicado nos Diários Oficiais.

Upanema/RN, 18 de novembro de 2022.

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**56A9AF13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO-PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº. 003/2022**

O Município Várzea/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Várzea, representado pelo seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria 001/2022, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Registro de preços para SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN**, que estava marcada para **18 de novembro de 2022, as 11h01minhs**, fica desde já reaprazada para o dia **02 de dezembro de 2022, as 11h01minhs**, devido à realização de alterações no Termo de Referência.

As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). para maiores informações contatar no e-mail: [licitacao@varzea.rn.gov.br](mailto:licitacao@varzea.rn.gov.br).

Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3246-2472.

Várzea/RN, em 18 de novembro de 2022.

**DIEGO AVELINO FERREIRA**

Presidente - CPL

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**D053B298

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 069/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 101/2022.  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 069/2022.**

O presidente da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitido pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

**CONTRATADA:** NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.588.224/0001-21.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – (Equipamentos e Material Permanente).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.841,00 (Dezesseis mil oitocentos e quarenta e um mil reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 14 de outubro de 2022.

**DIEGO AVELINO FERREIRA**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:** 1A420B07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO  
CONTRATO Nº. 069/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 101/2022.  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 069/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

**CONTRATADA:** NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.588.224/0001-21.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – (Equipamentos e Material Permanente).

**VALOR TOTAL R\$** 16.841,00 (Dezesseis mil oitocentos e quarenta e um mil reais).

**VIGÊNCIA:** 14/10/2022 à 31/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 14/10/2022.

**BASE LEGAL:** Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 14 de outubro de 2022.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:** A6909574

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN- Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Extrato de Dispensa de Licitação  
Processo: 18110001/22

Objeto: contratação de empresa especializada na elaboração de projeto de Micro/Minigeração distribuída, para instalação do sistema fotovoltaico nos prédios públicos da prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN.

Contratado: IDS PROJETOS E INSTALAÇÕES LTDA CNPJ: 48.354.072/0001-63

Valor Total: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos)

Base Legal: Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93.

Vera Cruz, 18/11/2022

**FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:** FF7132E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 101102/2022 -  
DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10110002/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 101102/2022 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 40.351.078/0001-75. OBJETO: Aquisição de materiais diversos destinados a ornamentação natalina de ruas e praças do município de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 43.700,00 (quarenta e três mil e setecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 275 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339030 Material de Consumo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Viçosa/RN, 17/11/2022.

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:** 53B09F76

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 21100001/2022**

CONTRATO Nº: 21100001/2022. ORIGEM: Pregão nº. 032/2021 - PE. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa, CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48. CONTRATADA(O): INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº. 36.534.168/0001-24. OBJETO: Prestação de serviços na confecção de adesivos destinado



ao atendimento das necessidades do Município de Viçosa/RN.. VALOR TOTAL: R\$ 6.341,66 (seis mil e trezentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 275 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339030 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 21/10/2022 a 20/10/2023. DATA DA ASSINATURA: 21/10/2022.

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes  
Código Identificador:FD03C502

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1482/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 17/11/2022 horário de saída previsto 03h e chegada às 17h com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18/11/2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:EB602760

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1483/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 17/11/2022, horário de saída previsto 06:30 e chegada as 15h com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18/11/2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:992075DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1484/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 17/11/2022 horário de saída 12:00 e chegada às 21h00min, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18/11/2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:978BE80C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1485/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear

despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 17/11/2022, horário de saída 09:00 e chegada às 13:30 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18/11/2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:9200A16E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1486/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 17/11/2022, horário de saída 06h30min e chegada às 12:40min, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18/11/2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:76D0926A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1487/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 17/11/2022, horário de saída 12:00, horário de chegada às 21h00min, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18/11/2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:EC1F735B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1488/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 17/11/2022 horário de saída 12:20 e chegada às 16h00min com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18/11/2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:135EB5E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1489/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, horário de saída previsto 03h e chegada às 17h no dia 18/11/2022 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18/11/2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:36F97C92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1490/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 18/11/2022, horário de saída previsto 08:30 e chegada as 14h com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18/11/2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:7F9A50CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**LICITAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO ARP 39/2022**

#### **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preço nº. **039/2022**  
Processo Administrativo nº. 2081/2022  
Pregão Presencial nº. 022/2022  
Validade da Ata: 13/10/2023

Aos quatorze dias do mês de outubro de 2022, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71 sediado, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor João Batista da Cunha Neto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.148.975, expedida pelo ITEP/RN, e CPF nº 737.178.944-04, considerando o julgamento da licitação na Pregão Presencial SRP nº 022/2022, processo administrativo nº 2081/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas da Lei nº 10.520/02, Decreto 7892/2013-PR; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2017, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, as cláusulas e condições seguintes:

#### **1. FORNECEDOR:**

EMPRESA JWM EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na Rua Naninha Rocha, nº 110, Sala 03, Bairro Nova Betânia, Mossoró/RN, inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº 13.306.268/0001-06, e-mail: jwmdasilva@gmail.com – Fone: (84) 2142-4876, neste ato representada pelo Senhor José Wellington Marculino da Silva, Diretor como responsável legal desta empresa, portador da Carteira de Identidade n.º 4088247-SSP-RN e CPF n.º 012.084.264-51.

#### **2. DO OBJETO**

2.1. A presente Ata tem por objeto o Registrar Preços para contratação futura de empresa especializada na locação de veículos automotores, sem motorista e sem limite de quilometragem, para atendimento das Secretarias Administrativas do Poder Executivo Municipal, por 12 (doze) meses, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame identificado ao norte, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM - CÓDIGO - DESCRIÇÃO	Unid.	Quant. Veículo	Quant. Mês	Vlr. Unit. p/veículo.	Vlr. Total mensal.
1 - 0006132 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS AUTOMOTOR TIPO PASSEIO, SEM MOTORISTA, ANO/MODELO MÍNIMO 2020/2020, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, COMBUSTÍVEL GASOLINA E/OU FLEX, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 05 (CINCO) PORTAS), E EQUIPAMENTOS SEGURANÇA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. MANUTENÇÃO DO VEÍCULO E SEGURO TOTAL SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. COR BRANCA.	MES	03	12	2.700,00	8.100,00
2 - 0012538 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR 07 (SETE) LUGARES, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO/MODELO MÍNIMA 2020/2020, MOTOR MÍNIMO 1.8, COMBUSTÍVEL GASOLINA E/OU FLEX, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 02 (DUAS) PORTAS NA PARTE FRONTAL E 02 PORTAS DESLIZANTES LATERAIS TRASEIRAS AMBOS OS LADOS. MANUTENÇÃO DO VEÍCULO E SEGURO TOTAL PELA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. COR BRANCA.	Mês	01	12	4.700,00	4.700,00
3 - 0006209 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS AUTOMOTOR UTILITÁRIO TIPO PICK-UP COMPACTA CABINE SIMPLES, ANO/MODELO MÍNIMO 2020/2020, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, COMBUSTÍVEL GASOLINA E/OU FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV, DUAS PORTAS, COM PROTETOR DE CAÇAMBA. MANUTENÇÃO DO VEÍCULO E SEGURO TOTAL SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. COR: BRANCA.	Mês	02	12	4.300,00	8.600,00

3.2. O valor global da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 386.400,00 (trezentos e oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

**4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

**5. DOS RECURSOS FINANCEIROS.**

5.1 Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações:

**ÓRGÃO:** 02 – PODER EXECUTIVO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 003 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRAÇÃO

**SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**PROGRAMA:** 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE

**PROJ./ATIV:** 2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**FONTE.....:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**FONTE.....:** 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

**ÓRGÃO:** 02 – PODER EXECUTIVO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 010 – SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

**FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO

**SUB-FUNÇÃO:** 452 – SERVIÇOS URBANOS

**PROGRAMA:** 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE

**PROJ./ATIV:** 2043 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

**FONTE.....:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**FONTE.....:** 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**ÓRGÃO:** 02 – PODER EXECUTIVO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

**FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRAÇÃO

**SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**PROGRAMA:** 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE

**PROJ./ATIV:** 2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

**FONTE.....:** 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**FONTE.....:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE

**SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA

**PROGRAMA:** 0026 – SAÚDE PARA TODOS

**PROJ./ATIV:** 2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS

**FONTE:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**ÓRGÃO:** 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

**SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

**PROGRAMA:** 0009 – MAIS ASSISTÊNCIA

**PROJ./ATIV:** 2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

**FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**ÓRGÃO:** 02 – PODER EXECUTIVO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

**FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO

**SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

**PROGRAMA:** 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

**PROJ./ATIV:** 2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**FONTE.....:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**FONTE.....:** 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

## 6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

6.1 O prazo de entrega dos veículos será de 48 (quarenta e oito horas) horas, após a assinatura do contrato;

6.2. Cada veículo entregue passará por uma inspeção para verificação das condições exigidas na especificação técnica no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis contados do seu recebimento e, após ser vistoriado e cadastrado, será encaminhado ao setor transporte.

6.3. Todos os veículos entregues à Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, no início das locações e/ou nas substituições, deverão estar devidamente abastecidos com os tanques cheios.

6.4. Na inspeção de recebimento, serão vistoriados os seguintes itens:

- a) Documentação de licenciamento, seguro obrigatório e apólice do seguro;
- b) Motor e parte elétrica (inclusive vidros elétricos, faróis e lanternas);
- c) Freios, embreagem, câmbio, nível de óleo, nível de água e toda a parte mecânica;
- d) Pneus, inclusive “estepe” e aros da roda;
- e) Limpadores de pára-brisa, ar condicionado, espelhos retrovisores direito/esquerdo e interno;
- f) Condições internas do veículo, bancos, carpetes/tapetes e todos os instrumentos e componentes para a sua operação;
- g) Cintos de segurança, que deverão estar de acordo com as normas em vigor;
- h) Condições da lataria e pintura boa conservação;
- i) Extintores;
- j) Ferramentas (chave de rodas, macaco) e dispositivos de sinalização (triângulo) fornecidos pelo fabricante;
- l) Acessórios e Equipamentos fornecidos pelo fabricante.

**7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.** Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

7.2 O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);

no prazo, local e horário estabelecidos.

7.3 O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após: Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

7.4 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4.1 O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

7.4.2 Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. Constituem obrigações:

### 8.1 DO MUNICÍPIO:

8.1.1. A Contratante obriga-se a:

Liberar o acesso a prestação dos serviços, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 8.2. DO FORNECEDOR:

8.2.1. A Contratada obriga-se a:

Os veículos deverão ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, licenciado no Estado do Rio Grande do Norte.

A contratada responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto deste termo de referência.

A contratada responsabilizar-se-á por realizar a imediata e tempestiva Manutenção Preventiva e Corretiva do veículo disponibilizado, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manutenções e substituições de veículos lotados nos municípios do interior do Estado e de 04 (quatro) horas na capital, contadas a partir da disponibilização formal dos veículos, feita pelo gestor do contrato, à contratada.

Os veículo permanecerá à disposição da contratante 24 (vinte quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço. A contratada disponibilizará veículos reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, emplacado no Estado do Rio Grande do Norte, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas fixado para substituições nos municípios do interior e de 04 (quatro) horas na capital, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato.

A Contratada deverá encaminhar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

Nos casos em que a Contratante não for notificada dentro do prazo supracitado, a Contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações.

É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços do objeto deste termo de referência.

A contratada deverá disponibilizar o veículo em no máximo 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e publicação do extrato do mesmo em Jornal Oficial do Município.

**9. DO PAGAMENTO.** O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.

9.1 No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2 Para cada fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

9.3 O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das **certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais** (válidas e regulares).

9.4 O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor ou através de boleto emitido pelo fornecedor em até 15 (dias) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

9.5 Só serão efetuados depósitos bancários em contas de bancos oficiais, e caso ainda, haja alguma taxa de transferência esta será por conta do fornecedor.

9.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.6.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.7 O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecimento, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9+8 Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

**10. DAS ALTERAÇÕES.** O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1 O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

**11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

**11.1 PELO MUNICÍPIO:**

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

**11.2 PELO FORNECEDOR:**

Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

11.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

11.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

11.6 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93:

Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

D-1) Apresentar documentação falsa;

D-2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

D-3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;

D-4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

D-5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;

D-6) Não manter a proposta;

D-7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1 A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2 As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

**13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

13.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por outros órgãos participantes e não-participantes (OU CARONAS) ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

13.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.1. É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

**15. DA PUBLICIDADE.** A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.**16. DO FORO.** As partes elegem o foro da Comarca de ANGICOS para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

16.1 E por estarem assim justos a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

16.2 Nada mais havendo a tratar, lavreamos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular prestador contratado.

Afonso Bezerra/RN, 14 de Outubro de 2022.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

Empresa Jwm Empreendimentos LTDA  
CNPJ/CPF-MF sob o nº 13.306.268/0001-06

**JOSÉ WELLINGTON MARCULINO DA SILVA**

Diretor  
CPF n.º 012.084.264-51.  
Órgão Detentor

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**F96EBE4B

**LICITAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO CONTRATO 92/2022**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 92/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2081/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, E A EMPRESA JWM EMPREENDIMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ: 13.306.268/0001-06.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71 sede da prefeitura sedia a praça cívica, 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra /RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr.º. João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Assentamento Santa Maria 1, nº 98, Zona Rural, Afonso Bezerra/RN. **CONTRATADA:** JWM EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.306.268/0001-06, estabelecida a Rua Naninha Rocha, nº 110, Sala 03, Bairro Nova Betânia, Mossoró/RN, inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº 13.306.268/0001-06, e-mail: jwmdasilva@gmail.com – Fone: (84) 2142-4876, neste ato representada pelo Senhor José Wellington Marculino da Silva, Diretor como responsável legal desta empresa, portador da Carteira de Identidade n.º 4088247-SSP-RN e CPF n.º 012.084.264-51, **RESOLVEM**, celebrar o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº 22/2022, e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto da presente licitação consiste na locação de veículos automotores, sem motorista e sem limite de quilometragem, para atendimento das Secretarias Administrativas do Poder Executivo Municipal, por 12 (doze) meses.

**1.2.** Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei;

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

**2.1.** Aplica-se a este Instrumento as disposições do **Pregão Presencial nº 022/2022**, bem como faz parte deste a proposta formulada pela CONTRATADA em 10/10/2022.

**2.1.1.** Havendo divergências entre os documentos citados e os Contratos prevalecerão os termos do último.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

**3.1.** O regime será de execução indireta, respectivamente.

**3.2.** Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários à execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho dos serviços contratados, não cabendo a CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato.

**3.3.** É vedado à CONTRATADA descer ou transferir no todo ou em parte o Contrato, sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

**3.4.** O descumprimento dos prazos acima implicará na aplicação das sanções administrativas previstas Cláusula Nona deste Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**4.1.** A CONTRATANTE pagará pela prestação dos serviços os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso. O valor global do presente Contrato é de R\$ 386.400,00 (trezentos e oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

ITEM - CÓDIGO - DESCRIÇÃO	Unid.	Quant. Veículo	Quant. Mês	Vlr. Unit. p/veículo.	Vlr. Total mensal.
1 - 0006132 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULOS AUTOMOTOR TIPO PASSEIO, SEM MOTORISTA, ANO/MODELO MÍNIMO 2020/2020, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1,0, COMBUSTIVEL GASOLINA E/OU FLEX, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 05 (CINCO PORTAS), E EQUIPAMENTOS SEGURANÇA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO E SEGURO TOTAL SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. COR BRANCA.	MES	03	12	2.700,00	8.100,00
2 - 0012538 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR 07 (SETE) LUGARES, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO/MODELO MÍNIMO 2020/2020, MOTOR MÍNIMO 1,8, COMBUSTIVEL GASOLINA E/OU FLEX, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 02 (DUAS) PORTAS NA PARTE FRONTAL E 02 PORTAS DESLIZANTES LATERAIS TRASEIRAS AMBOS OS LADOS. MANUTENÇÃO DO VEÍCULO E SEGURO TOTAL PELA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. COR BRANCA.	Mês	01	12	4.700,00	4.700,00
3 - 0006209 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS AUTOMOTOR UTILITÁRIO TIPO PICK-UP COMPACTA CABINE SIMPLES, ANO/MODELO MÍNIMO 2020/2020, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1,4, COMBUSTIVEL GASOLINA E/OU FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV, DUAS PORTAS, COM PROTETOR DE CAÇAMBA. MANUTENÇÃO DO VEÍCULO E SEGURO TOTAL SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. COR: BRANCA.	Mês	02	12	4.300,00	8.600,00

**4.2.** O preço unitário e total retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA;

**4.3.** No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro serviço, para que se complemente os ora contratados, seus preços serão previamente aprovados pela CONTRATANTE.

**4.4.** O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e outros documentos que vier a administração solicitar.

**4.4.1.** Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficializada a CONTRATADA apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

**4.5.** O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem a prestação dos serviços negociados.

**4.6.** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos serviços negociados.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

**5.1.** O presente contrato terá a duração de 12 (doze), a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

**6.1.** A Dotação Orçamentária para o pagamento do objeto ora contratado dar-se-á pelas Funcionais Programáticas:

**ÓRGÃO:** 02 – PODER EXECUTIVO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 003 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRAÇÃO

**SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**PROGRAMA:** 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE

**PROJ./ATIV:** 2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**FONTE.....:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**FONTE.....:** 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

**ÓRGÃO:** 02 – PODER EXECUTIVO



**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 010 – SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

**FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO

**SUB-FUNÇÃO:** 452 – SERVIÇOS URBANOS

**PROGRAMA:** 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE

**PROJ./ATIV:** 2043 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

**FONTE.....:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**FONTE.....:** 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**ÓRGÃO:** 02 – PODER EXECUTIVO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

**FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRAÇÃO

**SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**PROGRAMA:** 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE

**PROJ./ATIV:** 2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

**FONTE.....:** 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**FONTE.....:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**ÓRGÃO:** 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE

**SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA

**PROGRAMA:** 0026 – SAÚDE PARA TODOS

**PROJ./ATIV:** 2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS

**FONTE:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**ÓRGÃO:** 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

**SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

**PROGRAMA:** 0009 – MAIS ASSISTÊNCIA

**PROJ./ATIV:** 2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

**FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**ÓRGÃO:** 02 – PODER EXECUTIVO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

**FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO

**SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

**PROGRAMA:** 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

**PROJ./ATIV:** 2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**FONTE.....:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**FONTE.....:** 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:**

##### **7.1. Reputa-se direito:**

I - **DA CONTRATANTE** – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto a execução do objeto licitado, desde que atendida às condições de execução estabelecidas na Cláusula Terceira retro mencionada.

II - **DA CONTRATADA** – exigir o pagamento pelos serviços do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

##### **7.2. Reputa-se obrigação:**

###### **I - DA CONTRATANTE:**

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços do objeto pela empresa fornecedora;

c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos serviços negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

###### **II - DA CONTRATADA:**

Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, licenciado no Estado do Rio Grande do Norte.

A contratada responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto deste termo de referência.

A contratada responsabilizar-se-á por realizar a imediata e tempestiva Manutenção Preventiva e Corretiva do veículo disponibilizado, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manutenções e substituições de veículos lotados nos municípios do interior do Estado e de 04 (quatro) horas na capital, contadas a partir da disponibilização formal dos veículos, feita pelo gestor do contrato, à contratada.

Os veículo permanecerá à disposição da contratante 24 (vinte quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço. A contratada disponibilizará veículos reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, emplacado no Estado do Rio Grande do Norte, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluindo as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas fixado para substituições nos municípios do interior e de 04 (quatro) horas na capital, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato.

A Contratada deverá encaminhar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

Nos casos em que a Contratante não for notificada dentro do prazo supracitado, a Contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações.

É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços do objeto deste termo de referência.

A contratada deverá disponibilizar o veículo em no máximo 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e publicação do extrato do mesmo em Jornal Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**8.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

**8.2.** Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

**8.3.** A rescisão contratual do contrato poderá ser:

**8.3.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

**8.3.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**8.3.3.** Judicial, nos termos da legislação.

**8.4.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retro mencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:**

**9.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

**9.1.1.** A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

**9.1.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

**9.1.3.** Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

**9.2.1.** Advertência;

**9.2.2.** Multa, na forma prevista no item 9.1;

**9.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pôr no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**9.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**9.3.** As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:**

**10.1.** O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

**11.1.** A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**11.2.** O prazo de entrega dos veículos será de 48 (quarenta e oito horas) horas, após a assinatura do contrato;

**11.3.** Cada veículo entregue passará por uma inspeção para verificação das condições exigidas na especificação técnica no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis contados do seu recebimento e, após ser vistoriado e cadastrado, será encaminhado ao setor transporte.

**11.4.** Todos os veículos entregues à Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, no início das locações e/ou nas substituições, deverão estar devidamente abastecidos com os tanques cheios.

**11.5.** Na inspeção de recebimento, serão vistoriados os seguintes itens:

a) Documentação de licenciamento, seguro obrigatório e apólice do seguro;

b) Motor e parte elétrica (inclusive vidros elétricos, faróis e lanternas);

c) Freios, embreagem, câmbio, nível de óleo, nível de água e toda a parte mecânica;

d) Pneus, inclusive “estepe” e aros da roda;

e) Limpadores de pára-brisa, ar condicionado, espelhos retrovisores direito/esquerdo e interno;

f) Condições internas do veículo, bancos, carpetes/tapetes e todos os instrumentos e componentes para a sua operação;

g) Cintos de segurança, que deverão estar de acordo com as normas em vigor;

h) Condições da lataria e pintura boa conservação;

i) Extintores;

j) Ferramentas (chave de rodas, macaco) e dispositivos de sinalização (triângulo) fornecidos pelo fabricante;

l) Acessórios e Equipamentos fornecidos pelo fabricante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO**

**12.1.** O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do **Pregão Presencial 022/2022** será publicado mural de avisos da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra e Diários Oficiais;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1.** A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE no dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**13.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.2.1.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

**14.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Angicos/RN, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Afonso Bezerra/RN, 14 de Outubro de 2022.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Inscrito no CPF nº 737.178.944-04

Pela Contratante

JWM Empreendimentos LTDA

CNPJ sob o nº. 13.306.268/0001-06

**JOSÉ WELLINGTON MARCULINO DA SILVA**

Diretor

CPF n.º 012.084.264-51

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
Código Identificador:ECCE46EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 0017/2022 DE 17 DE NOVEMBRO 2022**

DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DE SECRETARIAS, CRIAÇÃO DE SECRETARIAS, CRIAÇÃO DE CARGOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, PROMOVEDO ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR 015/2020, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DE APODI**, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica desmembrada a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer - SETUJEL, criada pelo artigo 7º, inciso IV c.c. artigo 25 da Lei Complementar nº 015 de 23 de dezembro de 2020, em **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL** e **Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR**.

**Art. 2º.** Fica desmembrada a Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos – SEMUTOS, criada pelo artigo 7º, inciso IV c.c. artigo 26 da Lei Complementar nº 015 de 23 de dezembro de 2020, em **Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos – SEMUS** e **Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas – SEMTOP**.

**Art. 3º.** O Art. 7º da Lei Complementar 015/2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 7º** .....

**V** – .....

d) *Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL;*

e) *Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos – SEMUS;*

g) *Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR*

*h) Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas – SEMTOP;*

**Art. 4º.** O *caput* do **Art. 25** da Lei Complementar 015/2020 passa a vigorar com a seguinte redação, mantendo-se inalterados os incisos I a XIX e suprimidos os incisos XX a XLI:

**Art. 25 - Compete à Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR:**

**I** – .....  
**II** – .....  
**III** – .....  
**IV** – .....  
**V** – .....  
**VI** – .....  
**VII** – .....  
**VIII** – .....  
**IX** – .....  
**X** – .....  
**XI** – .....  
**XII** – .....  
**XIII** – .....  
**XIV** – .....  
**XV** – .....  
**XVI** – .....  
**XVII** – .....  
**XVIII** – .....  
**XIX** – .....

**XX** – Suprimido  
**XXI** – Suprimido  
**XXII** – Suprimido  
**XXIII** – Suprimido  
**XXIV** – Suprimido  
**XXV** – Suprimido  
**XXVI** – Suprimido  
**XXVII** – Suprimido  
**XXVIII** – Suprimido  
**XXIX** – Suprimido  
**XXX** – Suprimido  
**XXXI** – Suprimido  
**XXXII** – Suprimido  
**XXXIII** – Suprimido  
**XXXIV** – Suprimido  
**XXXV** – Suprimido  
**XXXVI** – Suprimido  
**XXXVII** – Suprimido  
**XXXVIII** – Suprimido  
**XXXIX** – Suprimido  
**XL** – Suprimido  
**XLI** – Suprimido

**Art. 5º.** Fica inserido o **Art. 25-A** à Lei Complementar 015/2020 com a seguinte redação:

**Art. 25-A - Compete à Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Juventude e Lazer - SEJEL;**

**I** – promover a manutenção e construção dos próprios esportivos da rede municipal;

**II** – promover a construção de estádios e quadras destinadas à prática de diferentes modalidades esportivas;

**III** – assessorar, tecnicamente, os diversos órgãos e entidades ligadas ao esporte amador;

**IV** – apoiar tecnicamente as associações registradas no Cadastro Desportivo Municipal, reconhecidamente carente;

**V** – propiciar ajuda a todo Certame Nacional, Estadual e Municipal que, por iniciativa de entidades desportivas, cadastradas na SETUJEL, tenha como sede a Cidade do Apodi;

**VI** – proceder à cessão, concessão, permissão ou autorização, mediante o cumprimento das formalidades legais, dos próprios que administra, para a realização de festivais e certames de caráter cívico, filantrópico, social ou artístico, bem como para as competições desportivas oficiais, ou oficialmente autorizadas pela SEJEL, às entidades competentes, nas diversas comunidades do Município;

**VII** – vincular suas ações com vistas a atrair eventos esportivos nacionais para a sua realização na Cidade do Apodi, cuidando da imagem, da organização, com responsabilidade, probidade e zelo para com os deveres do Município;

**VIII** – promover, de forma permanente, o esporte e o lazer no nível da Administração Municipal, permeando e institucionalizando as ações inerentes a sua área de atuação, conforme previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal;

**IX** – assessorar as demais esferas da Administração Municipal na elaboração, revisão e execução do planejamento local, no que se refere aos aspectos de recreação, lazer e desporto;

**X** – realizar a formatação e o controle das atividades desportivas, recreativas e de lazer;

**XI** – estabelecer diretrizes e desenvolver medidas objetivando atingir as metas propostas para o fomento do esporte, do lazer e dos eventos correspondentes, observando a preservação do meio ambiente e do patrimônio público, tendo em vista o uso coletivo e a melhoria na qualidade de vida;

**XII** – incentivar o esporte participativo como forma de promoção de lazer e bem-estar social;

**XIII** – apoiar e estimular projetos de esporte e lazer que visem atender às necessidades das Pessoas Portadoras de Deficiência (PPD);

**XIV** – promover a utilização adequada dos espaços públicos destinados a eventos culturais, esportivos e recreativos, através de uma criteriosa definição de uso e ocupação e especificações de normas e projetos;

**XV** – propor, formular e executar políticas, programas e ações de valorização voltadas à juventude;

**XVI** – coordenar a implementação de ações governamentais voltadas para o atendimento aos jovens;

**XVII** – formular e executar, direta ou indiretamente, em convênios ou parcerias com entidades públicas e privadas, programas, projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento dos jovens e apoiando iniciativas da sociedade civil destinadas a fortalecer a auto-organização dos jovens;

**XVIII** – organizar e desenvolver programas especiais de incentivo à prática de esportes, recreação e lazer para a terceira idade;

**XIX** – planejar e incentivar a prática e o desenvolvimento das modalidades olímpica e paraolímpica, tanto a nível amador, como profissional;

**XX** – interagir com os Conselhos Municipais e respectivos Fundos, na sua respectiva área de atuação;

**XXII** – proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

**XXIII** – exercer outras atividades correlatas.

**Art. 6º. O Art. 26 da Lei Complementar 015/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:**

**Art. 26 - Compete à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos – SEMUS;**

**I** – manter atualizado o Plano Diretor do Município, com cadastro georreferenciado sobre Drenagens;

**II** – exercer o poder de polícia, no âmbito de sua competência;

**III** – proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

**IV** – normatizar e fiscalizar o comércio ambulante, as bancas de revistas, quiosques, os trailers e demais serviços similares;

**V** – administrar, fiscalizar, implantar, regular e racionalizar os serviços urbanos em cemitérios públicos, áreas públicas, horto municipal, solo urbano, iluminação pública convencional e especial de vias e logradouros públicos, feiras livres, mercados públicos, apreensão de animais, modulares e de serviços, lavanderias públicas e outros serviços públicos municipais;

**VI** – projetar serviços urbanos de interesse do município;

**VII** – atender e orientar, com cordialidade, a todos quantos busquem informações, apoio e serviços a serem prestados no interesse do desenvolvimento urbano;

**VIII** – adotar medidas preventivas, em conjunto com órgãos congêneres, relativas à saúde pública;

**VIX** – vincular suas ações à paisagem da Cidade de modo a mantê-la sempre atrativa e saudável, objetivando o cumprimento da sua vocação turística, priorizando essas ações em prol do bem-estar da população e do desenvolvimento das atividades turísticas;

**X** – proceder, dentro das normas técnicas, à análise, ao licenciamento, à fiscalização e aos serviços de poda e abate de árvores;

**XI** – proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

**XII** – instituir um cronograma de ações, adequado às atividades desenvolvidas nas feiras livres, para cumprir as determinações da Vigilância Sanitária dispostas na legislação específica;

**XIII** – promover um sistema de gerência in loco, que operacionalize a coleta de resíduos orgânicos e inorgânicos, bem como a coleta seletiva nas feiras livres, em parceria com órgãos;

**XIV** – promover uma política de gestão que vise revitalizar as feiras livres, instituindo uma sinalização interna e externa e o uso de equipamentos desmontáveis assegurando a cobertura das feiras livres;

- XV** – promover periodicamente um estudo que retrate a necessidade de adequação e/ou ampliação onde está localizada a feira livre;
- XVI** – instituir calendário anual de cursos de capacitação dirigido aos comerciantes de feiras livres, priorizando a temática sobre o manuseio, exposição, acondicionamento e técnicas de vendas, em parceria com a SEMDAS e a Vigilância Sanitária;
- XVII** – qualificar o feirante como estacionário, aquele que ocupa determinado e específico espaço público, periodicamente, utilizando-se de equipamento desmontável e compatível com suas atividades, devidamente cadastrado e autorizado pelo órgão competente;
- XVIII** – promover o planejamento urbanístico e ambiental do Município, em consonância com as diretrizes do planejamento microrregional, regional, estadual e federal;
- XIX** – elaborar estudos necessários à implementação, ao acompanhamento e à revisão do Plano Diretor do Município, inclusive com referência à compatibilização da legislação vigente;
- XX** – propor estudos e medidas legislativas e administrativas que sejam relevantes para o crescimento ordenado do território e áreas destinadas à preservação ambiental do Município e do seu entorno;
- XXI** – conceder alvará, certidão e “habite-se” para edificações no território do perímetro urbano do Município, inserindo tais informações no Cadastro Técnico Municipal;
- XXII** – prestar assistência técnica, na sua área de competência, a outras entidades, a fim de compatibilizar medidas, programas e projetos de interesse comum;
- XXIII** – realizar as atividades de análise, controle, fiscalização do uso, parcelamento do solo e da poluição e degradação ambiental, no Município, em especial quanto às obras e edificações;
- XXIV** – colaborar com as diversas Unidades da Administração Municipal, para a consecução do planejamento urbano integrado do Município;
- XXV** – gerir o Sistema de Informações Geográficas da Prefeitura, bem como promover a atualização do Cadastro Técnico Municipal, compartilhada com outros órgãos municipais, visando à gestão do território do Município em suas diversas especificidades;
- XXVI** – supervisionar a implementação do Plano Diretor do Município de Apodi;
- XXVII** – compatibilizar o desenvolvimento urbano com a proteção ao meio ambiente, mediante a racionalização do uso dos recursos naturais;
- XXVIII** – elaborar, promover, fiscalizar, supervisionar e executar programas, projetos e atividades relacionados com a preservação, conservação, controle, recuperação e melhoria do meio ambiente;
- XXIX** – monitorar as transformações do meio ambiente, identificando e corrigindo fatores que modifiquem os padrões tecnicamente desejáveis à manutenção da saúde, da segurança e da qualidade de vida da população;
- XXX** – preservar ou restaurar os processos ecológicos essenciais e promover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;
- XXXI** – exercer o poder de polícia, no âmbito de sua competência;
- XXXII** – promover o zoneamento ambiental, no Município de Apodi, identificando, caracterizando e cadastrando os recursos ambientais com vistas à execução de uma política de manejo, tendo por base critérios ecológicos compatibilizados com as definições gerais do Plano Diretor do Município de Apodi;
- XXXIII** – controlar, através de um sistema de licenciamento, a instalação, a operação e a expansão de atividades poluidoras ou degradantes do meio ambiente;
- XXXIV** – elaborar estudos e projetos específicos necessários à implantação de planos urbanísticos;
- XXXV** – realizar pesquisas e diagnósticos da cidade, promovendo a atualização permanente de dados indispensáveis ao planejamento municipal;
- XXXVI** – identificar e prevenir a utilização de áreas de risco;
- XXXVII** – promover ações de Educação Ambiental em nível formal e não formal, objetivando a participação ativa da comunidade escolar e população em geral na defesa do meio ambiente;
- XXXVIII** – promover a gestão da Unidade de Conservação Municipal, na categoria Parque Natural Municipal, denominada Lagoa do Apodi e em consonância com as diretrizes do planejamento microrregional, regional, estadual e federal;
- XXXIX** – prestar apoio técnico-ambiental ao Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB;
- XL** – atender e orientar com cordialidade a todos quantos busquem quaisquer informações que possa prestar no interesse do Município de Apodi e da imagem de organização;
- XLI** – guardar, manter atualizada e fornecer para outros órgãos municipais a base cartográfica oficial do Município de Apodi;
- XLII** – proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

**XLIII** – promover políticas públicas de desenvolvimento da mobilidade e acessibilidade de pedestres, ciclistas, idosos, gestantes, pessoas com deficiências física ou visual, temporária ou definitiva, motociclistas, automóveis, veículos de tração animal, e de transporte público, com o objetivo de fomentar uma melhor qualidade de vida da população, preservar o meio ambiente e assegurar os primados da dignidade da pessoa humana e do desenvolvimento social e econômico, de forma equilibrada e sustentável;

**XLIV** – implementar ações que visem ampliar a liberdade de locomoção das pessoas, de modo a assegurar o efetivo direito de ir e vir;

**XLV** – exercer outras atividades correlatas.

**Art. 7º Fica inserido o Art. 26-A** à Lei Complementar 015/2020 com a seguinte redação:

**Art. 26-A** - Compete à Secretaria Municipal de Obras e Transportes – SEMOT;

**I** – promover os estudos econômicos, administrativos, estatísticos e tecnológicos necessários ao planejamento e execução de obras de engenharia e infraestrutura urbana;

**II** – executar, direta ou indiretamente, as obras públicas de responsabilidade do Município de Apodi;

**III** – contratar, controlar, fiscalizar e receber as obras públicas municipais autorizadas;

**IV** – promover os levantamentos e avaliações de imóveis e benfeitorias do interesse do Município de Apodi;

**V** – inspecionar sistematicamente obras e vias públicas, como galerias, obras de arte, dutos, avenidas, ruas e caminhos municipais, promovendo as medidas necessárias a sua conservação;

**VI** – agir em casos de emergência e calamidade pública, diligenciando a execução de medidas corretivas nas obras públicas e nos sistemas viários municipais;

**VII** – manter atualizado o cadastro de obras e dos sistemas viários e das drenagens no âmbito do Municipal;

**VIII** – colaborar com os órgãos e entidades federais e estaduais responsáveis por obras de saneamento urbano, dos sistemas viários e demais obras de infraestrutura;

**IX** – promover a execução dos serviços de construção de obras de drenagem, incluindo-se as lagoas de infiltração e estabilização e demais obras de infraestrutura;

**X** – promover a execução dos serviços de pavimentação por administração direta ou por empreitada;

**XI** – promover a operacionalização dos sistemas de drenagem do Município, inclusive das lagoas de infiltração;

**XII** – promover a conservação das obras e vias públicas, através da administração direta ou por empreitada;

**XIII** – coordenar a realização de obras e ações correlatas de interesse comum à União, Estado e ao setor privado em território do Município, estabelecendo, para isso, instrumentos operacionais;

**XIV** – desenvolver atividades relativas à produção de asfalto e demais matérias primas, insumos, pré-moldados e equipamentos necessários à construção e conservação das obras e vias municipais;

**XV** – manter atualizado o Plano Diretor do Município, com cadastro georreferenciado sobre Drenagens;

**XVI** – exercer o poder de polícia, no âmbito de sua competência;

**XVII** – proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

**XVIII** – normatizar e fiscalizar o comércio ambulante, as bancas de revistas, quiosques, os trailers e demais serviços similares;

**XIX** – projetar obras e serviços de interesse do município;

**XX** – auditar as atividades que utilizem pesos e medidas, no âmbito de sua competência;

**XXI** – proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

**XXII** – instituir um cronograma de ações, adequado às atividades desenvolvidas nas feiras livres, para cumprir as determinações da Vigilância Sanitária dispostas na legislação específica;

**XXIII** – gerir o Sistema de Informações Geográficas da Prefeitura, bem como promover a atualização do Cadastro Técnico Municipal, compartilhada com outros órgãos municipais, visando à gestão do território do Município em suas diversas especificidades;

**XXIV** – supervisionar a implementação do Plano Diretor do Município de Apodi;

**XXV** – exercer outras atividades correlatas.

**Art. 8º.** Com o desmembramento constante nos Arts. 1º e 2º ficam extintos os cargos e criados novos, nos termos do Anexo Único da presente Lei, que substitui o ANEXO II da Lei Complementar nº 015/2020, de 23 de dezembro de 2020, ficando assim alterada e consolidada a estrutura administrativa municipal, inclusive com as atualizações de remuneratórias.

**Art. 9º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o remanejamento de dotações orçamentárias previstas no Projeto de Lei nº 274, de 30 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Proposta Orçamentária do Município de Apodi para o exercício de 2023.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, preservando-se os termos da Lei Complementar nº 015/2020, de 23 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,  
em Apodi/RN, 1 de novembro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2022

ANEXO ÚNICO

SUBSTITUI O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2020, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

ANEXO II			
I - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP			
CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito – SEGAP	DSG	1	Fixado pela Câmara Municipal através da lei nº 1585/2019.
Gerência Superior Executiva Avançada	GSEA	2	RS 2.530,00
Assessoria Administrativa	AAP	3	RS 2.000,00
Gerência Superior Executiva	GSE	2	RS 1.500,00
Direção Executiva	DE	2	RS 1.212,00
Direção de Unidade	DU	2	RS 1.212,00
Chefia de Divisão	CD	2	RS 1.212,00
II - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CONTROL			
CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Controlador Geral do Município - CONTROL	DSG	1	Fixado pela Câmara Municipal através da lei nº 1585/2019.
Assessoria Administrativa de Processos	AAP	2	RS 2.000,00
Gerência Superior Executiva	GSE	4	RS 1.500,00
III - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP			
CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Secretário Municipal de Adm e Planejamento	DSG	1	Fixado pela Câmara Municipal através da lei nº 1585/2019.
Gerência Superior Executiva Avançada	GSEA	2	RS 2.530,00
Gerência Superior Executiva	GSE	6	RS 1.500,00
Direção Executiva	DE	3	RS 1.212,00
Diretor de Unidade	DU	8	RS 1.212,00
Chefe de Divisão	CD	2	RS 1.212,00
IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS - SEMTF			
CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Secretário Municipal de Tributação e Finanças	DSG	1	Fixado pela Câmara Municipal através da lei nº 1585/2019.
Tesoureiro	DSG	1	Fixado pela Câmara Municipal através da lei nº 1585/2019.
Gerência Superior Executiva	GSE	3	RS 1.500,00
Direção Executiva	DE	4	RS 1.212,00
V - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E PESCA – SEMARHMAP			
CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Secretário Municipal de Agricultura, Recursos hídricos, Meio Ambiente e Pesca	DSG	1	Fixado pela Câmara Municipal através da lei nº 1585/2019.
Gerência Superior Executiva Avançada	GSEA	4	RS 2.530,00
Gerência Superior Executiva	GSE	3	RS 1.500,00
Direção Executiva	DE	3	RS 1.212,00
Diretor de Unidade	DU	10	RS 1.212,00
Chefe de Divisão	CD	5	RS 1.212,00
VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS – SEMUS			
CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Secretário Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos	DSG	1	Fixado pela Câmara Municipal através da lei nº 1585/2019.
Gerência Superior Executiva Avançada	GSEA	2	RS 2.530,00
Assessoria Administrativa de Processos	AAP	1	RS 2.000,00
Gerência Superior Executiva	GSE	3	RS 1.500,00
Direção Executiva	DE	3	RS 1.212,00
Direção de Unidade	DU	4	RS 1.212,00
Chefia de Divisão	CD	2	RS 1.212,00
VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS – SEMTOP			
CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Secretário Municipal de Transporte e Obras Públicas	DSG	1	Fixado pela Câmara Municipal através da lei nº 1585/2019.
Gerência Superior Executiva Avançada	GSEA	2	RS 2.530,00
Assessoria Administrativa de Processos	AAP	1	RS 2.000,00
Gerência Superior Executiva	GSE	3	RS 1.500,00
Direção Executiva	DE	3	RS 1.212,00
Direção de Unidade	DU	4	RS 1.212,00
Chefia de Divisão	CD	2	RS 1.212,00
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E IGUALDADE RACIAL - SEMDSMIR			



CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento, Ass. Social, Mulher e Igualdade Racial	DSG	1	Fixado pela Câmara Municipal através da lei nº 1585/2019.
Gerência Superior Executiva Avançada	GSEA	2	R\$ 2.530,00
Gerência Superior Executiva	GSE	2	R\$ 1.500,00
Direção Executiva	DE	6	R\$ 1.212,00
Diretor de Unidade	DU	6	R\$ 1.212,00
Chefe de Divisão	CD	6	R\$ 1.212,00
<b>IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS</b>			
CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde	DSG	1	Fixado pela Câmara Municipal através da lei nº 1585/2019.
Gerência Superior Executiva Avançada	GSEA	1	R\$ 2.530,00
Assessoria Administrativa de Processos	AAP	2	R\$ 2.000,00
Gerência Superior Executiva	GSE	6	R\$ 1.500,00
Direção Executiva	DE	3	R\$ 1.212,00
Diretor de Unidade	DU	8	R\$ 1.212,00
Chefe de Divisão	CD	6	R\$ 1.212,00
<b>X - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC</b>			
CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Secretário Municipal de Educação e Cultura	DSG	1	Fixado pela Câmara Municipal através da lei nº 1585/2019.
Gerência Superior Executiva Avançada	GSEA	1	R\$ 2.530,00
Gerência Superior Executiva	GSE	2	R\$ 1.500,00
Direção Executiva	DE	8	R\$ 1.212,00
Diretor de Unidade	DU	6	R\$ 1.212,00
Chefe de Divisão	CD	4	R\$ 1.212,00
<b>XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR</b>			
CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Secretário Municipal de Turismo.	DSG	1	Fixado pela Câmara Municipal através da lei nº 1585/2019.
Gerência Superior Executiva Avançada	GSEA	1	R\$ 2.530,00
Gerência Superior Executiva	GSE	1	R\$ 1.500,00
Direção Executiva	DE	2	R\$ 1.212,00
Diretor de Unidade	DU	2	R\$ 1.212,00
Chefe de Divisão	CD	2	R\$ 1.212,00
<b>XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEJEL</b>			
CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer	DSG	1	Fixado pela Câmara Municipal através da lei nº 1585/2019.
Gerência Superior Executiva Avançada	GSEA	1	R\$ 2.530,00
Gerência Superior Executiva	GSE	1	R\$ 1.500,00
Direção Executiva	DE	3	R\$ 1.212,00
Diretor de Unidade	DU	2	R\$ 1.212,00
Chefe de Divisão	CD	2	R\$ 1.212,00

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, 17 de novembro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:9CB8835F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 1922/2022 DE 17 DE NOVEMBRO 2022**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, a favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I e III, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“Reforço de Dotações Orçamentárias”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**4000 – Fundo Municipal de Assistência Social**

Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	8	Assistência Social			
Subfunção	244	Assistência Comunitária			
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social			
Ação	2.109	Manutenção das Atividades dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 30.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 10.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>					<b>40.000,00</b>

Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2.110	Manutenção das Atividades dos Centros de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						<b>10.000,00</b>

Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2.112	Manutenção das Atividades do Programa Auxílio Brasil CadÚnico				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16600000	R\$	90.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						<b>100.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência				
Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	10	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	1.27	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	16600000	R\$	20.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>20.000,00</b>

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência				
Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	10	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	1.28	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	16600000	R\$	25.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>20.000,00</b>

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência				
Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	10	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	1.29	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	16600000	R\$	35.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>35.000,00</b>

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência				
Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	10	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	1.30	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Índice de Gestão Descentralizada – IGD – BOLSA FAMÍLIA				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	16600000	R\$	10.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>10.000,00</b>
<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>90.000,00</b>
Excesso de Arrecadação			Fonte de Recurso	15000000	R\$	60.000,00
<b>Total Geral (R\$)</b>						<b>150.000,00</b>

**Art. 3º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei que são provenientes de **Excesso de Arrecadação**, apurado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme Decreto Municipal nº 0550/2022, de 11 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2843, de 12 de agosto de 2022, como também Decreto Municipal nº 0592/2022, de 25 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, de 26 de outubro de 2022.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 17 de novembro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:CC413B19**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 1923/2022 DE 17 DE NOVEMBRO 2022**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 427.175,00 (QUATROCENTOS E VINTE E SETE MIL E CENTO E SETENTA E CINCO REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 427.175,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e cento e setenta e cinco reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“Reforço de dotações orçamentárias”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**2000 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	2020	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gabinete da Comunidade Apodiense				
Ação	2.9	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001001	R\$	9.500,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						<b>9.500,00</b>

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.36	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001001	R\$	20.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						<b>20.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.29	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001001	R\$	60.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						<b>60.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2026	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	2.60	Manutenção das Ações de Limpeza Pública				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	80.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	20.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						<b>100.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2026	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	452	Serviços Urbanos			
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano			
Ação	2.61	Manutenção das Ações de Iluminação Pública			

Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	6.955,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						<b>6.955,00</b>

Unidade Orçamentária	2026	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos				
Função	26	Transporte				
Subfunção	782	Transporte Rodoviário				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	2.65	Manutenção das Estradas Vicinais				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	80.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						<b>80.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.67	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	4.720,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						<b>4.720,00</b>

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	544	Recursos Hídricos				
Programa	0005	Fomentos ao Setor Agropecuário				
Ação	2.68	Manutenção das Ações de Abastecimento Móvel de Água Potável				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	20.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						<b>20.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	544	Recursos Hídricos				
Programa	0005	Fomentos ao Setor Agropecuário				
Ação	2.69	Manutenção de Poços Tubulares e Artesianos				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						<b>10.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	0005	Fomentos ao Setor Agropecuário				
Ação	2.70	Manutenção das Atividades do Abatedouro, Mercado, Açougue e Feira Livre				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	16.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						<b>16.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	606	Extensão Rural				
Programa	0005	Fomentos ao Setor Agropecuário				
Ação	2.73	Manutenção das Atividades de Incentivo a Agricultura e Pecuária				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	50.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						<b>50.000,00</b>

### 3000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3004	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.80	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	20.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						<b>20.000,00</b>

Unidade Orçamentária	3004	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.83	Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Vigilância em Saúde				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	R\$	30.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						<b>30.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação	Fonte de Recurso	15000000	R\$	427.175,00
<b>Total do Excesso de Arrecadação (R\$)</b>				<b>427.175,00</b>

**Art. 3º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei que são provenientes de **Excesso de Arrecadação**, apurado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme Decreto Municipal nº 0550/2022, de 11 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2843, de 12 de agosto de 2022, como também Decreto Municipal nº 0592/2022, de 25 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, de 26 de outubro de 2022.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 17 de novembro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**6A28AB05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1924/2022 DE 17 DE NOVEMBRO 2022**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 475.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Apodi, no exercício corrente, a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado à **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**3000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi**

Unidade Orçamentária	3.004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.099	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	16350000	R\$	475.000,00
<b>Total do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>475.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação**, conforme dispõe a Lei nº 12.858, de 09 de setembro de 2013, apurado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme Decreto Municipal nº 0596/2022, de 31 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2898, de 01 de novembro de 2022.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 17 de novembro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**C8A5B790

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 101218/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2022**

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal  
**Bergson Iduino de Oliveira**

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência, que tem por objeto o **Registro de Preços visando à futura aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Arez/RN.**

Abalizados nas Propostas apresentada pelas empresas habilitadas conforme Ata de Realização da Sessão do Pregão Eletrônico SRP nº **028/2022**, solicitamos a Vossa Excelência a análise, para posterior homologação do resultado desta licitação as licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosas para a Administração.

Vencedor: <b>COMERCIAL SATURNO E SERVICOS LTDA</b>						
CNPJ: <b>29.140.323/0001-62</b>		Email: <b>renatastrong321@gmail.com</b>		Telefone: <b>(84)98763-9050</b>		
Endereço: <b>Rua Vale do Jaguaribe, 150, LOJA 04, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, CEP: 59115-270</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
01	MARTELETE ROMPEDOR DEMOLIDOR – ALIMENTAÇÃO: 220V POTENCIA: 1800W- FORÇA DE IMPACTO: 45 JOULES- MEDIDAS TOTAL DA PONTEIRA/TALHADEIRA: 380 MM- FREQUÊNCIA: 50/60HZ- USO PROFISSIONAL- CAIXA DE ENGRENAGENS REFORÇADA- SEM CARGA 1400R/MIN- PESO: 15 KGITENS INCLUSOS: - 01 MARTELETE DEMOLIDOR 45 JOULES- 01 MALETA REFORÇADA COM ALÇA- 01 TALHADEIRA- 01 PONTEIRA- 01 CHAVE DE APERTO HEXAGONAL- 01 CHAVE ALLEN- 01 JOGO DE CARVÃO- 01 RECIPIENTE PARA ÓLEO / LUBRIFICAÇÃO- 01 PAR DE CARVÃO RESERVA.	HAMER	Unid	2,00	2.700,00	5.400,00
02	MOTOPODA - TIPO DO MOTOR: MONOCILÍNDRICO, 2T, REFRIGERADO A AR. SISTEMA DE PARTIDA: MANUAL RETRÁTIL CILINDRADA: 32,6CC. POTÊNCIA DO MOTOR: 1,2HP. FILTRO DE AR: DUPLO ELEMENTO. TIPO DO COMBUSTÍVEL: GASOLINA + ÓLEO 2T. MISTURA DE COMBUSTÍVEL + ÓLEO: 25:1. ROTAÇÃO MÁXIMA: 10000RPM. ROTAÇÃO DE TRABALHO: 7000RPM. COMPRIMENTO DO TUBO TOTAL: 3M. ALCANCE MÁXIMO DA PODA: 4,5M.	TOYAMA	Unid	2,00	2.790,00	5.580,00
04	TESOURÃO DE PODA - TIPO BYPASS, CABO TELESCÓPICO EXTENSÍVEL DE NO MÍNIMO 70 CM, LÂMINA EM AÇO CARBONO.	PALISAD	Unid	5,00	102,00	510,00
09	VIBRADOR DE CONCRETO – VR 1000 COM MANGOTE 4,5 METROS 199162-0. POTÊNCIA: 2.200W (220V). VOLTAGEM: 220V. DIÂMETRO DO MANGOTE: 15MM. VIBRAÇÕES POR MINUTO: 16.000	MAKITA	Unid	2,00	4.479,90	8.959,80
10	BETONEIRA - FUNCIONAMENTO MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA MOTOR 2 CV, ROTAÇÃO 23 RPM, CAPACIDADE TAMBOR 400 L.	METALPAMA	Unid	2,00	5.799,00	11.598,00
11	CORTADOR DE GRAMA ELÉTRICO: POTÊNCIA MÍNIMA DE 2.200W; CHASSI METÁLICO DE ALTA RESISTÊNCIA; TODAS AS PEÇAS METÁLICAS POSSUEM TRATAMENTO ANTICORROSIVO COM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA. CABO ERGONÔMICO DOBRÁVEL E DESMONTÁVEL, FACILITANDO O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. REGULAGEM DE ALTURA DE CORTE DE NO MÍNIMO 4 POSIÇÕES COM FAIXA DE CORTE MÍNIMA: 45CM; CESTO RECOLHEDOR DE GRAMA. RODÍZIOS TRASEIROS MAIORES QUE OS DIANTEIROS. FIXADOR DE CABO PARA EVITAR QUE O CABO ELÉTRICO DESCONECTE DO PLUG. ACOMPANHA UMA LÂMINA DE RESERVA. ALIMENTAÇÃO: ENERGIA ELÉTRICA. TENSÃO / VOLTAGEM: 220V MONOFÁSICO OU (BIVOLT). MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE NO MÍNIMO 12 MESES	TRAPP	Unid	4,00	2.750,00	11.000,00
13	MÁQUINA INVERSORA DE SOLDA - TENSÃO: 220 V, FREQUÊNCIA NOMINAL: 50,60 HZ, FATOR POTÊNCIA: 7,89 KVA, APLICAÇÃO: SOLDA ALTA PERFORMANCE, ALUMÍNIO, LIGA DE MAGNÉSIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PAINEL COMPLETO COM DISPLAY DIGITAL E KNOB CENTRAL, FAIXA CORRENTE: 5 A 200 A, TIPO: INVERSORA	VONDER	Unid	2,00	1.080,00	2.160,00
18	MAÇARICO – COMPATÍVEL: COM GÁS MAP; COMPRIMENTO MAGUEIRA: 2,00M; COMPRIMENTO DA LANÇA-CHAMA: 55,0 CM; NÚMERO DE REGISTROS DO LANÇA-CHAMAS: 02 REGISTROS	BUFALO	Unid	3,00	215,00	645,00
<b>Total do Vencedor</b>						<b>45.852,80</b>

Vencedor: <b>GERSON LIMA DA SILVA 01202031463</b>						
CNPJ: <b>36.692.104/0001-51</b>		Email: <b>les.suprimeitos@gmail.com</b>		Telefone: <b>(84) 99454-8793</b>		
Endereço: <b>Rua Mário Lira, 187, Quintas, Natal/RN, CEP: 59042-010</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
05	TUBO DE NYLON - ROLO COM 325M; MATERIAL: NYLON; APLICAÇÃO: ROÇADEIRA.	SANRE	Unid	20,00	200,00	4.000,00
14	SERRA POLICORTE - ANGULO MAXIMO DE CORTE: 45° APLICAÇÃO: PROFISSIONAL. CAPACIDADE MÁXIMA DO DISCO: 10 POLEGADAS. CLASSE DE ISOLAMENTO: B. CORREIA: A-34. DIÂMETRO DO DISCO DE CORTE: 10 POLEGADAS. DIÂMETRO DO EIXO: 3/4 POLEGADAS. FREQUÊNCIA: 50/60HZ. GARANTIA: 12 MESES. Nº DE POLOS: 4P. Nº FASES: 2. TIPO DE METAL QUE CORTA: FERRO. DIMENSÃO DA EMBALAGEM (AXLXC): 520 X 500 X 670MM. DIMENSÃO DO PRODUTO (AXLXC): 400 X 450 X 540MM. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: TRIFÁSICO 220/380V. ROTAÇÃO DO MOTOR: 3400RPM. MOTOR BLINDADO DE ALTA RPM: CORTE DE FERRO. POTÊNCIA: 3 HP. ITENS INCLUSOS: 02 CORREIAS. 01 ALAVANCA 01 CHAVE LIGA-DESLIGA (TRIFÁSICO). 01 TAMPÃO DE PROTEÇÃO DA CORREIA. 01 POLIA PARA O MOTOR	SIGMA	Unid	2,00	1.600,00	3.200,00
15	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - MODELO: PROFISSIONAL, VAZÃO: 500 L/H, TIPO: MONOFÁSICO, FREQUÊNCIA: 60 HZ, TENSÃO: 220 V, PRESSÃO: 1600 L; 12 MESES DE GARANTIA	WAP	Unid	2,00	1.700,00	3.400,00
16	GPS PORTÁTIL - VISOR: TIPO TFT COLORIDO E TRANSFLECTIVO COM 65.000 CORES. DIMENSÕES DE LXA 3,6 X 5,5 CM; 6,6 CM (DIAGONAL), RESOLUÇÃO DE 160X240 PIXELS. BATERIA: 2 PILHAS AA, CLASSIFICAÇÃO DE IMPERMEABILIDADE: IPX7, RECEPTOR DE ALTA SENSIBILIDADE: SIM, INTERFAÇE: HIGH SPEED MINI USB AND NMEA 0183 COMPATÍVEL, MEMÓRIA: 4GB, CAPACIDADE DE INCLUIR MAPA: SIMILARES, MAPA BASE: SIM, ROTEAMENTO AUTOMÁTICO: SIM, SEGMENTOS DE MAPA MÍNIMO: 3000,	GARMIN	Unid	3,00	6.235,78	18.707,34

	CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: CARTÃO MICROSD 32GB (INCLUSO), PARADAS/FAVORITOS/ LOCALIZAÇÃO: 5000, REGISTRO DE TRAJETO: 10.000 PONTOS, 200 TRAJETOS SALVOS, GPS: SIM, GLONASS: SIM, ALTÍMETRO BAROMÉTRICO: SIM, BÚSSOLA: SIM, CONECTIVIDADE: SIM, BLUETOOTH, ANT+), RECURSOS ADICIONAIS: NAVEGAÇÃO PONTO A PONTO, CÁLCULOS DE ÁREA, COMPATÍVEL COM MAPAS PERSONALIZADOS; BATERIA RECARREGÁVEL COM DURAÇÃO DE 25 HORAS NO MÍNIMO (INCLUSA) OU 2 PILHAS AA; DURAÇÃO DA BATERIA DE 25 HORAS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES					
19	MAÇARICO PORTÁTIL – COMPATÍVEL COM GÁS MAPP, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, CONTROLE DE CHAMA AJUSTÁVEL, TEMPERATURA ATÉ 2010 °C.	KALA	Unid	3,00	294,99	884,97
20	GÁS MAPP PARA MAÇARICO - CILINDRO DE GÁS MAPP COM 400G, NÃO REUTILIZÁVEL, AUTONOMIA MÍNIMA DE 1H40MIN.	RLX PRO	Unid	100,00	164,99	16.499,00
21	LIXADEIRA – POTÊNCIA: 900W; ALIMENTAÇÃO: ELÉTRICA COM FIO; ALIMENTAÇÃO: 220V	SIGMA	Unid	3,00	599,99	1.799,97
22	ROÇADEIRA A GASOLINA NYLON - PROFISSIONAL 58CC - NYLON, POTÊNCIA MÁXIMA: 2,238 KW / 9000 RPM - 3HP. CARBURADOR: TIPO DIAFRAGMAMÉTODO IGNIÇÃO: TCI MÉTODO DE ARRANQUE; RECOIL. LUBRIFICANTE: ÓLEO PARA MOTORES DE 2 TEMPOS	INTER MACHINE	Unid	4,00	999,99	3.999,96
23	ROÇADEIRA GASOLINA - CILINDRADAS: 58CC. POTÊNCIA: 2HP TIPO DE MOTOR: 2 TEMPOS ROTAÇÕES: 8.000 RPM. ROTAÇÃO EM MARCHA LENTA: 3000 - 200 RPM. SENTIDO DE ROTAÇÃO: HORÁRIO VISTO DE CIMA. LARGURA DE CORTE: 28 CM. MATERIAL DE CORTE: LÂMINA DE 3 PONTAS E FIO DE NYLON. HASTE TELESCÓPICA BI-PARTIDA: SIM. TRAVA NO BOTÃO GATILHO LIGA/DESLIGA: SIM (LIGADO). ESPECIFICAÇÕES DO MOTOR. MOTOR: MONOCILÍNDRICO. IGNIÇÃO: ELETRÔNICA. SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: CARBURADOR (DIAFRAGMA). COMBUSTÍVEL: GASOLINA / ÓLEO 2 TEMPOS. MISTURA: 40ML DE ÓLEO POR LITRO DE GASOLINA (25:1). TAMANHO DO TANQUE: 1 LITRO. SISTEMA DE PARTIDA: MANUAL (CORDA)	INTER MACHINE	Unid	4,00	1.058,00	4.232,00
24	RISCADEIRA MANUAL PARA PISO - COMPRIMENTO MÍNIMO DE CORTE: 110CM. CARRO GUIA E BASE DE ENCOSTO EM ALUMÍNIO INJETADO. CORTE E SEPARAÇÃO NA PRÓPRIA BASE. DISCO DE CORTE EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO. LIMITADOR LATERAL PARA CORTES RETOS PRECISOS.	THOMPSON	Unid	1,00	538,34	538,34
25	ESMERILHADEIRA – ELÉTRICA, INDUSTRIAL – 7 POLEGADAS. ALIMENTAÇÃO 220 V. POTÊNCIA MÍNIMA DE 1400 W, VELOCIDADE VARIÁVEL DE 6 NÍVEIS, 700 A 2500 RPM, SUPORTE ANTIDERRAPANTE, PINO TRAVA DO EIXO E INTERRUPTOR DE SEGURANÇA	DEWALT	Unid	3,00	890,00	2.670,00
27	FILTRO DE AR PARA ROÇADEIRA - COMPATÍVEL COM ROÇADEIRAS COM 58CC	SANRE	Unid	30,00	133,85	4.015,50
Total do Vencedor						63.947,08

Vencedor: GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES						
CNPJ: 97.541.831/0001-02		Email: grm.vendas@hotmail.com		Telefone: (49)98827-5761 / 3445-5978		
Endereço: Av Padre João Smedt, 1401, Centro, Abelardo Luz/SC, CEP: 89830-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
03	MOTOSSERRA - CILINDRADA (CM³): 72,2 M³-PESO (KG) 1): 6,2 KG-POTÊNCIA (KW/CV): 3,9 KW- LENTA (RPM): 2800. MÁXIMA (RPM): 12500.	MS 382 STIHL	Unid	2,00	3.999,71	7.999,42
Total do Vencedor						7.999,42

Vencedor: MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI						
CNPJ: 19.061.289/0001-87		Email: vendasmares@outlook.com		Telefone: (24) 3212-2136		
Endereço: Rua Lilás, 145, Água Limpa, Volta Redonda/RJ, CEP: 27250-040						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
06	CORRENTE PARA MOTOSERRA - CILINDRADAS: 72,2M² - POTÊNCIA: 3,9KW - MOTOR: MS 382.	OREGON	Unid	10,00	209,99	2.099,90
07	LIMA PARA MOTOSERRA - COM CABO EMBORRACHADO 8 X 7/32 POL. DUREZA: 63 HRC COMPRIMENTO: 8" (203MM). DIÂMETRO DA LIMA: 7/32" (5,5MM).	LIMA	Unid	5,00	30,72	153,60
08	CORRENTE MOTOPODA - MODELOS DE MAQUINAS: MOTOSERRAS MS170 / MS180 / MS192T / MS193T / HT75 / HT131 / MSE141C.	OREGON	Unid	10,00	156,44	1.564,40
12	CORTADOR DE GRAMA À GASOLINA - CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA 6,5CV TRACIONADO, 55C. COM TRACÇÃO NAS RODAS DIANTEIRAS E POSSUI RODAS TRASEIRAS MAIORES. MOTOR: 4 TEMPOS, EQUIPADO COM AFOGADOR MANUAL E VÁLVULA DE COMBUSTÍVEL PARA FACILITAR A PARTIDA DO MOTOR. POSSUI BUJÃO PARA FACILITAR A DRENAGEM DO ÓLEO DO CARTER, CONTROLE MANUAL DE ACELERAÇÃO E BAIXO ÍNDICE DE VIBRAÇÃO E RUIDO:RODAS DE TERMOPLÁSTICO COM BUCHA SINTERIZADA:EQUIPADOS COM EXCLUSIVO SISTEMA DE TRACÇÃO NAS RODAS DIANTEIRAS, COM UMA VELOCIDADE DE 4,2KM/H; MEDIDAS DAS RODAS :DIANTEIRAS 203 MM / TRASEIRAS 305 MM; - CABO ERGONÓMICO, DOBRÁVEL,BASE EM CHAPA DE AÇO DE 1,9 MM DE ESPESURA; - EQUIPADO COM MOTOR, MOVIDOS A GASOLINA COMUM; CONSUMO DE COMBUSTÍVEL APROXIMADAMENTE 1 LITRO/H; - LUBRIFICANTE ÓLEO 20W50:LÂMINA EM AÇO ESPECIAL, DE 3 MM DE ESPESURA COM TEMPERATURA POR INDUÇÃO NO FIO DE CORTE; - COM CESTO RECOLHEDOR 44 LITROS; - REGULAGEM DE ALTURA DE CORTE EM 9 POSIÇÕES, COM VARIAÇÃO DE 2,8 A 8,9CM, COM SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA INDEPENDENTE NAS 4 RODAS QUE PERMITE EFETUAR O CORTE DO GRAMADO NUMA ÚNICA OPERAÇÃO E O ACABAMENTO NA BORDA DOS CANTEIROS; - RENDIMENTO APROXIMADO DE 1000M²/H; - TODAS AS PEÇAS RECEBEM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA COM TINTA A PÓ DE POLIÉSTER POLIMERIZADO EM ESTUFA A 220°C; - GARANTIA: 12 MESES, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - POTÊNCIA: 6,5 CV (4.850 WATTS) - CAPACIDADE TANQUE: 1,7 L - CAPACIDADE ÓLEO DO CARTER: 0,6 L - FAIXA DE CORTE: 48 CM - RECOLHEDOR: 44 L - PESO: 47 KG - ROTAÇÃO: 3000 RPM	TRAPP	Unid	4,00	3.929,99	15.719,96
26	VELA DE IGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA - COMPATÍVEL COM ROÇADEIRAS COM 58CC	NGK	Unid	30,00	29,99	899,70
28	CAPACETE - COM VISEIRA DE NYLON E PROTETOR AURICULAR ABAFADOR ACOPLADO, INJETADO EXTERNAMENTE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; COM 5 VINCOS DE REFORÇO LONGITUDINAIS; ABA FRONTAL; CANALETA LATERAL DE DIRECIONAMENTO DA ÁGUA; PROTETOR FACIAL ARTICULADO EM TELA DE NYLON DE 07PL DE ALTURA PRETO COM ADAPTADOR DE NYLON, SUSPENSÃO CARNEIRA DE POLIETILENO COM SEIS PONTOS DE FIXAÇÃO PARA ABSORÇÃO DA ENERGIA DE UM IMPACTO EM UM ACIDENTE; JUGULAR EM POLIÉSTER E TIRA DE ABSORÇÃO FRONTAL	SAYRA	Unid	5,00	299,99	1.499,95
29	CABEÇOTE PARA ROÇADEIRA – COMPATÍVEL COM ROÇADEIRAS COM 58CC	OREGON	Unid	20,00	49,99	999,80
Total do Vencedor						22.937,31

O valor total da adjudicação realizada é de **R\$ 140.736,61 (cento e quarenta mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos)**.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Arez/RN, 11 de novembro de 2022.

**FRANCIMÁRIO BARBOSA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**C124F38E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**LEI Nº 408, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

LEI Nº 408, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a alienar bens e dá outras providências.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**, o Prefeito Municipal de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a alienação de bens deste Município, que sejam inservíveis ou que sejam considerados imprestáveis aos serviços públicos, descritos no anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – A alienação a que se refere este artigo obedecerá a norma contida na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
 Prefeito Municipal

**ANEXO I**

LOTE	TIPO	DESCRIÇÃO	PLACA	RENAVAM	CHASSI	MOTOR	COR	ANO	DÉBITO EM 13/06/2022
1	VEÍCULO	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	OJV8616	485785978	9BD15822AD6718053	146E10110890695	BRANCA	2012/2013	R\$ 1.082,20
2	VEÍCULO	CHEVROLET/CELTA 1.0 LT	OWA3873	1008363135	9BGRP48F0FG117440	NAB657348	BRANCA	2014/2015	R\$ 4.084,55
3	VEÍCULO	CHEVROLET/CELTA 1.0 LT	OWA3723	1008358565	9BGRP48F0EG340814	NAB652036	BRANCA	2014/2014	R\$ 667,77
4	VEÍCULO	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	MYT9623	962308994	9BD15802786106221	146E1011*8121915*	BRANCA	2008/2008	R\$ 1.711,16
5	MÁQUINA	TRATOR JOHN DEERE (DESMONTADO) COM 03 PNEUS E 04 RODAS.							
6	SUCATA	FIAT/FIORINO FLEX	NNO0506	115858164	9BD25504988836723	178E9011*8248987*	BRANCA	2008/2008	R\$ 1.818,73
7	SUCATA	VW/SAVEIRO MODIFICAR AB1	NNK6151	202165647	9BWL05U5AP063953	CCR801744	BRANCA	2009/2010	R\$ 1.173,52
8	SUCATA	FIAT/TECFORM CLASS CD2	MZA4022	900326140	93W244F1372009899	0006552	BRANCA	2006/2007	R\$ 960,70
9	SUCATA	VW/KOMBI LOTACAO	NNO1702	202009173	9BWMF07X3AP024682	BTJ737040	BRANCA	2010/2010	R\$ 1.488,53
10	SUCATA	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	NNJ3677	983050813	9BD15802A96182804	146E1011*8464656*	BRANCA	2008/2009	R\$ 1.537,37
11	VEÍCULO	I/RENAULT K MODIFICAR AM	QGG0929	1071814203	8A1FC1605GL800688	K4MM850Q031766	BRANCA	2015/2016	R\$ 4.722,14
12	VEÍCULO	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	OWA3763	1008360950	9BGRP48F0FG117381	NAB657715	BRANCA	2014/2015	R\$ 2.783,43
13	VEÍCULO	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	OWA3743	1008359723	9BGRP48F0FG117442	NAB658563	BRANCA	2014/2015	R\$ 4.262,07

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Juliana Mara Cordeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**A0270B7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPLEMENTAÇÃO**

**Gabinete Civil**  
**DECRETO Nº 34 DE 01 de agosto de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.629.412,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente. **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.629.412,00 (um milhão, seiscentos e vinte e nove mil, quatrocentos e doze reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.



Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do rio do vento/RN, 01 de agosto de 2022

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.629.412,00</b>
<b>02.010 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>29.800,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>26.800,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	22.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
	<b>2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
<b>02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO</b>					<b>141.950,00</b>
	<b>1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>				<b>2.200,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.200,00
	<b>2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO</b>				<b>139.750,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	31.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	34.600,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	47.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.650,00
<b>02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>					<b>12.000,00</b>
	<b>2030 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>				<b>12.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	12.000,00
<b>02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>354.400,00</b>
	<b>2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME</b>				<b>54.900,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15990000	0001	22.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	2.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15990000	0001	30.000,00
	<b>2058 DESENVOLVIMENTO DA CULTURA</b>				<b>12.500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.500,00
	<b>4000 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>287.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	56.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	11.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15990000	0001	220.000,00
<b>02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>171.000,00</b>
	<b>2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>171.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	171.000,00
<b>02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>					<b>235.000,00</b>
	<b>2067 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>				<b>235.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	205.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
<b>03.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>592.462,00</b>
	<b>2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - FMS</b>				<b>433.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16590000	0001	180.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16590000	0001	76.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16590000	0001	27.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16590000	0001	70.000,00
	<b>2022 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA - PAB</b>				<b>50.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	50.000,00
	<b>2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE - PACS</b>				<b>74.378,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26000000	0001	2.378,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	72.000,00
	<b>2025 MAN. DO PROG. DE EPIDEMIOLOGIA E CONTR. DE DOENÇAS</b>				<b>28.020,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	12.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16590000	0001	15.520,00
	<b>2027 INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS - PSB</b>				<b>2.822,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26000000	0001	2.822,00

	<b>2028 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA</b>				<b>310,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	310,00
	<b>2141 VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>				<b>3.932,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26000000	0001	3.932,00
<b>04 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>92.800,00</b>
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>				<b>25.300,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	12.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	13.000,00
	<b>2037 BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>				<b>17.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	17.000,00
	<b>2072 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	<b>2081 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>				<b>30.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.629.412,00</b>
<b>02 .010 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>35.800,00</b>
	<b>1028 CONST DE UM CENTRO DE COMERC. P/ PEQUE. E MICRO EMPREENDEDORES</b>				<b>22.800,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	22.800,00
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>13.000,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	12.000,00
<b>02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENT</b>					<b>13.450,00</b>
	<b>2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO</b>				<b>13.450,00</b>
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	13.450,00
<b>02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>					<b>80.500,00</b>
	<b>2030 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>				<b>30.700,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	<b>2107 ATUALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CODIGO TRIBUTARIO</b>				<b>49.800,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	32.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.500,00
<b>02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>382.400,00</b>
	<b>2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB - INFANTIL</b>				<b>67.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	67.000,00
	<b>2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FME</b>				<b>272.900,00</b>
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15990000	0001	5.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15990000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	50.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15990000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15990000	0001	11.363,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15990000	0001	3.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15990000	0001	62.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA			
		INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15990000	0001	30.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15990000	0001	70.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15990000	0001	2.900,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15990000	0001	13.874,67
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15990000	0001	9.762,33
	<b>2056 ALFABETIZAÇÃO E INCENTIVO DE JOVENS E ADULTOS</b>				<b>6.400,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15990000	0001	4.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15990000	0001	2.000,00
	<b>2057 MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15990000	0001	5.000,00
	<b>2058 DESENVOLVIMENTO DA CULTURA</b>				<b>12.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.500,00
	<b>2158 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE UNIVERSITARIO</b>				<b>3.600,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15990000	0001	3.600,00

	2165 PROGRAMA DE APOIO A CAPACITAÇÃO PARA O VESTIBULAR				15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15990000	0001	15.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					338.000,00
	0203 SANEAMENTO BASICO				38.810,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	38.810,00
	1027 CONST. RECUP. MELH. DE PRAÇAS, PASSAGEM MOLHADAS				67.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	67.000,00
	1030 AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS				61.980,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	61.980,00
	1040 CONST. E/OU CONSER. DE ESTRADAS, PONTES E/OU CANAIS				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00
	2060 MANUT. DOS SER. DE SANEAMENTO RURAL				15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
	2061 MANUT. DOS SERVICOS DE SANEAMENTO URBANO				12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	12.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				8.600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	4.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
	2064 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTES				14.610,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.700,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	910,00
	2198 MANUTENCAO DO PORTICO DA ENTRADA DA CIDADE				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
02 .080 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					61.000,00
	1039 AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS				47.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	47.000,00
	2069 MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL				9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.000,00
	2118 CRIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA				5.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	0001	5.000,00
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT					315.000,00
	1007 CONST. REF OU AMP DE POÇOS, CILIOS, MERCADO, MAT				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00
	2063 DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE				11.577,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.577,00
	2067 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				104.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	80.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	10.000,00
	2084 PROGRAMA DE ABASTECIMENTO COM CARRO PIPA				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	2210 OPERAÇÃO PIPA MUNICIPAL				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	35.000,00
	2216 CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA				33.923,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	33.923,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					212.462,00
	1016 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16323110	0001	50.000,00
	2004 INCREMENTO PAB				47.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16010000	0001	47.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FMS				10.132,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16590000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9.132,00
	2022 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA - PAB				7.698,99
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	690,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	8,99
	<b>2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	<b>2025 MAN. DO PROG. DE EPIDEMIOLOGIA E CONTR. DE DOENÇAS</b>				<b>7.179,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.179,00
	<b>2027 INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS - PSB</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
	<b>2028 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA</b>				<b>1,27</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1,27
	<b>2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE/CRESCER SAUDÁVEL</b>				<b>15.968,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.968,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	8.000,00
	<b>2033 MANUT REDE BRASIL SEM MISERIA - BRASIL SORRIDENTE</b>				<b>11.481,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.481,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	4.000,00
	<b>2034 MANUTENCAO DO BLMAC</b>				<b>9.001,74</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.236,74
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	2.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	65,00
	<b>2090 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL</b>				<b>19.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.000,00
	<b>2134 PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16590000	0001	3.000,00
	<b>2139 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16590000	0001	2.000,00
<b>04 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>190.800,00</b>
	<b>1010 CONT. REF. OU AMPLIACAO DE UNIDADES ASSISTENCIAIS</b>				<b>100.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	80.000,00
	<b>2014 MANUT. DO FUNDO E CONSELHO DA INFANCIA E ADOLESCENTE</b>				<b>800,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	800,00
	<b>2016 INCENTIVO DE APRENDIZAGEM AOS PROFISSIONAIS</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	<b>2018 MANUT. DA ASSIST. AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS</b>				<b>7.200,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	<b>2020 MANUTENÇÃO DA VIGLÂNCIA SOCIAL</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.000,00
	<b>2026 CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	<b>2037 BENEFICIOS EVENTUAIS</b>				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	1.000,00
	<b>2066 CAPACITAÇÃO E ACESSO AO TRABALHO</b>				<b>3.500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
	<b>2081 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>				<b>26.300,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	12.300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	15000000	0001	9.000,00

		PERMANENTE			
	2083 EMPREENDEDORISMO CIDADÃ				1.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	1.000,00
	2100 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA CAIÇARA CIDADÃ				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2102 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS				17.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	17.000,00
	2192 ÍNDICE DE GESTÃO DESC DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA				1.200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.000,00
	2195 ÍNDICE DE GESTÃO DESC. DO SUAS				4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
	2196 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC				4.800,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	800,00

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**D790935E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUPERÁVIT FINANCEIRO

Gabinete Civil

**DECRETO Nº 36 DE 01 de agosto de 2022**

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 375.794,65, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 375.794,65 (trezentos e setenta e cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro, em igual valor.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do rio do vento/RN, 01 de agosto de 2022

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>375.794,65</b>
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENT					6.169,56
	2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO				6.169,56
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	5.434,56
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	735,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					344.261,89
	1025 CONST., RECUP. OU MELHOR. DE PAV. DE RUAS, AV E ARB				286.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	25000000	0001	286.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				58.261,89
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	58.261,89
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT					25.363,20
	2067 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				25.363,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	8.723,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	16.640,00

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**EE6A9EE4

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO DE SUPLEMENTAÇÕES

Gabinete Civil

**DECRETO Nº 37 DE 01 de setembro de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.514.917,04, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.514.917,04 (um milhão, quinhentos e quatorze mil, novecentos e dezessete reais e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do rio do vento/RN, 01 de setembro de 2022

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.514.917,04</b>
<b>01.010 PODER LEGISLATIVO</b>					<b>91.000,00</b>
	<b>2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA</b>				<b>91.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	56.000,00
<b>02.010 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>12.600,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>12.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
	<b>2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR</b>				<b>600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600,00
<b>02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO</b>					<b>56.770,00</b>
	<b>2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO</b>				<b>55.570,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	55.570,00
	<b>2007 PAGAMENTO DE PRECATORIOS</b>				<b>1.200,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.200,00
<b>02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>					<b>30.000,00</b>
	<b>1006 ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO SOBRE A DIVIDA CONTRATADA</b>				<b>30.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	30.000,00
<b>02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>444.900,00</b>
	<b>2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB - INFANTIL</b>				<b>15.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001	15.000,00
	<b>2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FME</b>				<b>174.900,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15990000	0001	70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15990000	0001	100.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15990000	0001	4.000,00
	<b>4000 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>255.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001	225.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	20.000,00
<b>02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>27.000,00</b>
	<b>2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>27.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	27.000,00
<b>02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>2059 MANUTENCAO DA SECRETARIA DESPORTO E LAZER</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.000,00
<b>02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT</b>					<b>212.600,00</b>
	<b>2067 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>				<b>212.600,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	69.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	27.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	110.000,00
<b>03.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>553.247,04</b>
	<b>2004 INCREMENTO PAB</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26313110	0001	20.000,00
	<b>2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FMS</b>				<b>406.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16590000	0001	175.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	110.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16590000	0001	118.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16590000	0001	3.000,00
	<b>2022 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA - PAB</b>				<b>46.805,48</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	16.025,48
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	30.780,00
	<b>2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS</b>				<b>58.573,77</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16590000	0001	9.300,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16590000	0001	23.473,77
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	25.800,00
	<b>2025 MAN. DO PROG. DE EPIDEMIOLOGIA E CONTR. DE DOENÇAS</b>				<b>21.867,79</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16590000	0001	21.867,79
<b>04 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>81.800,00</b>
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>				<b>23.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	23.000,00
	<b>2037 BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>				<b>11.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	11.000,00
	<b>2081 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>				<b>47.800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	32.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.514.917,04</b>
<b>01 .010 PODER LEGISLATIVO</b>					<b>91.000,00</b>
	<b>1001 INFORMATIZAÇÃO DO LEGISLATIVO</b>				<b>21.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	21.000,00
	<b>1002 REFORMA PREDIO SEDE DA CAMARA</b>				<b>25.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
	<b>2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA</b>				<b>45.000,00</b>
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
<b>02 .010 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>87.600,00</b>
	<b>1203 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS</b>				<b>53.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	53.000,00
	<b>2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR</b>				<b>26.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	6.000,00
	<b>2225 INTEGRAÇÃO COM A POPULAÇÃO</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	<b>2229 LOCAÇÃO DE VEICULOS</b>				<b>600,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	600,00
<b>02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO</b>					<b>2.550,00</b>
	<b>2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO</b>				<b>2.550,00</b>
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	850,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.700,00
<b>02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>					<b>40.000,00</b>
	<b>1006 ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO SOBRE A DÍVIDA CONTRATADA</b>				<b>10.000,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	5.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	5.000,00
	<b>2030 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>				<b>27.300,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.300,00
	<b>2107 ATUALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CODIGO TRIBUTARIO</b>				<b>2.700,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.700,00
<b>02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>549.900,00</b>
	<b>2009 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSOS DO FUNDEB 30%</b>				<b>70.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	70.000,00
	<b>2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FME</b>				<b>81.700,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	15990000	0001	10.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15990000	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15990000	0001	10.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15990000	0001	40.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15990000	0001	4.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15990000	0001	7.700,00
	<b>2048 MANUTENÇÃO DO SABERES DA TERRA</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15990000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15990000	0001	2.000,00
	<b>2050 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15990000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15990000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15990000	0001	2.000,00
	<b>2053 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>21.900,00</b>

		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15990000	0001	900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15990000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15990000	0001	5.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15990000	0001	11.000,00
	<b>2158 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE UNIVERSITARIO</b>				<b>16.400,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15990000	0001	16.400,00
	<b>2160 KIT ESCOLAR DO ALUNO</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15990000	0001	20.000,00
	<b>2161 FARDAMENTO ESCOLAR</b>				<b>23.900,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15990000	0001	23.900,00
	<b>2172 IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA TECNOLOGIA NA ESCOLA</b>				<b>15.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15990000	0001	15.000,00
	<b>2181 PROMOÇÃO A CULTURA</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15990000	0001	10.000,00
	<b>4000 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>280.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15410000	0001	225.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15420000	0001	55.000,00
<b>02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>27.000,00</b>
	<b>0203 SANEAMENTO BASICO</b>				<b>27.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	27.000,00
<b>02 .080 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>					<b>18.000,00</b>
	<b>2069 MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL</b>				<b>5.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
	<b>2121 CONSTRUÇÃO DE PISTA PARA PRÁTICA DE ATLETISMO E CICLISMO</b>				<b>13.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	13.000,00
<b>02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT</b>					<b>137.600,00</b>
	<b>2084 PROGRAMA DE ABASTECIMENTO COM CARRO PIPA</b>				<b>65.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	65.000,00
	<b>2203 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS BARRAGENS</b>				<b>14.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.000,00
	<b>2207 INCENTIVO A RENTABILIDADE DAS PROPRIEDADES</b>				<b>27.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	27.000,00
	<b>2208 FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DAS HORTAS COMUNITARIAS</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	<b>2210 OPERAÇÃO PIPA MUNICIPAL</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
	<b>2216 CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA</b>				<b>6.600,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.600,00
<b>03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>294.467,04</b>
	<b>2004 INCREMENTO PAB</b>				<b>243.799,25</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16010000	0001	48.799,25
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	26313110	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	185.000,00
	<b>2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FMS</b>				<b>2.274,10</b>
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16590000	0001	630,69
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16590000	0001	999,12
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16590000	0001	400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16590000	0001	244,29
	<b>2025 MAN. DO PROG. DE EPIDEMIOLOGIA E CONTR. DE DOENÇAS</b>				<b>0,40</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16590000	0001	0,40
	<b>2028 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA</b>				<b>25.800,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	25.800,00
	<b>2134 PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>				<b>0,10</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16590000	0001	0,10
	<b>2139 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO</b>				<b>725,40</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16590000	0001	725,40
	<b>3000 AÇÕES DE COMBATE AO COVID 19</b>				<b>21.867,79</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16030000	0001	21.867,79
<b>04 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>266.800,00</b>
	<b>2014 MANUT. DO FUNDO E CONSELHO DA INFANCIA E ADOLESCENTE</b>				<b>600,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
	<b>2018 MANUT. DA ASSIST. AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS</b>				<b>200,00</b>



		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	200,00
	<b>2023 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS (CRAS E SCFV)</b>				<b>4.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	<b>2026 CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16600000	0001	4.000,00
	<b>2042 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.000,00
	<b>2066 CAPACITAÇÃO E ACESSO AO TRABALHO</b>				<b>11.000,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16600000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
	<b>2071 ESTRUTURAÇÃO E MANUT. DO CONTROLE SOCIAL E INSTIT. DOS CONSELHOS E OUTROS ESPAÇOS</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
	<b>2072 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>11.800,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.800,00
	<b>2073 MEU PRIMEIRO EMPREGO</b>				<b>1.400,00</b>
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	400,00
	<b>2075 PROGRAMA VIDA ATIVA E DIGNA</b>				<b>1.400,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.400,00
	<b>2077 MANUT. DO NUCLEO DE DESENV. E PART. ADOLESCENTE-NU</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	600,00
	<b>2078 PROGRAMA MUNICIPAL DE CIDADANIA</b>				<b>400,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	400,00
	<b>2081 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.10 SEGURO DESEMPREGO E ABONO SALARIAL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	5.000,00
	<b>2091 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>13.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	13.000,00
	<b>2098 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO</b>				<b>40.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	<b>2099 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MICROCRÉDITO CRESCER</b>				<b>70.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	<b>2100 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA CAIÇARA CIDADÃ</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	<b>2101 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REGULA BEM</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	<b>2102 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS</b>				<b>75.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16610000	0001	56.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	12.000,00
	<b>2191 SERVIÇO DE PROTECAO SOCIAL BASICA</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
 Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**D24D3D15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA DE DIÁRIA Nº 161/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Daylson Silva de Andrade			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1.4637			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.895.844-XX	RG: X.199.XXX SSP PB		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	18:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo RENAULT/OROCH, PLACA RZH6J30			
OBJETIVO DA VIAGEM	CONDUZIR TECNICA E SECRETÁRIA DA SEMTHAS PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO DO COLEGIADO DE GESTORES DA ASSISTENCIA SOCIAL - COEGEMAS A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO SUAS, CONTA Nº 52.180-9.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária	Natal- RN	23 de novembro de 2022	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais.)

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2022

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:D5DD9D0F

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 035/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 825001/2022.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **R J COMERCIO TEXTIL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ/MF nº 20.307.891/0001-30, com sede na R Augusto Leopoldo,46, Quintas, CEP: 59.050-030, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. JOAO OLIMPIO NETO, portador da Cédula de Identidade sob nº 792.909 inscrito no CPF sob nº 838.317.974-04, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de fardamentos e materiais auxiliares em atendimento às necessidades dos agentes de endemias, agentes comunitários de saúde e visitantes do Programa Criança Feliz, atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	MARCA	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
09	Máscara respiratória semifacial com adaptação para 2 filtros	UND	PLASTICOR	20	R\$ 57,80	R\$ 1.156,00
18	Protetor solar testado dermatologicamente FPS, UVA/UVB, vitamina E, fator 60, com 120g	UND	NUTRIEX	16	R\$ 49,00	R\$ 784,00
					TOTAL	R\$ 1.940,00

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraubas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
    - a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
    - a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
  - 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
    - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
  - 13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
    - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
    - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 09 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	R J Comercio Textil Serviços E Representações LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JOAO OLIMPIO NETO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**999E3211

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 035/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 825001/2022.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI**, CNPJ/MF nº **70.157.680/0001-37**, com sede na Av Presidente Getúlio Vargas,1328 – SALA 201, Centro, CEP: 59.900-000, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade sob nº 002.847.714 inscrito no CPF sob nº 318.226.143-68, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de fardamentos e materiais auxiliares em atendimento às necessidades dos agentes de endemias, agentes comunitários de saúde e visitantes do Programa Criança Feliz, atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	MARCA	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Calça jeans em indigo santista, na cor azul	UND	PRÓPRIA	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
02	Camiseta manga longa com proteção solar fabricada com tecido que apresenta fácil dispersão do suor e fator Proteção UV 50+ contra as radiações UVA E UVB nas partes cobertas, adequada para exposição ao sol (Fontes Naturais de emissão UV), com modelagem na gola e no punho, Composição do tecido 90% poliamida e 10% elastano, gramatura leve, a gola redonda com tira interna que diminui o atrito de contato junto à pele. Deve apresentar garantia contra defeitos de fabricação, apresentando categoria de proteção UV igual à faixa de "excelente proteção", FPU 50+, APRESENTAÇÃO: PEÇA conforme design a ser definido pela contratante, Cores: conforme design a ser definido pela contratante, TAMANHOS DIVERSOS (P, M, G, GG, XG) DEFINIDOS NA ORDEM DE COMPRA (LOTE 1)	UND	PRÓPRIA	120	R\$ 36,50	R\$ 4.380,00
03	Camisa gola polo manga curta, 50% algodão e 50% poliéster em malha piquet, com logomarca frente e costa, APRESENTAÇÃO: PEÇA conforme design a ser definido pela contratante, Cores: conforme design a ser definido pela contratante, TAMANHOS DIVERSOS (P, M, G, GG, XG)	UND	PRÓPRIA	120	R\$ 24,99	R\$ 2.998,80

	DEFINIDOS NA ORDEM DE COMPRA					
04	Bota de couro em vaqueta, solado em poliuretano, bidensidade, na cor preta	UND	PRÓPRIA	30	R\$ 104,00	R\$ 3.120,00
05	Lanterna de 7 LEDs, recarregável	UND	PRÓPRIA	30	R\$ 70,50	R\$ 2.115,00
07	Escada telescópica de alumínio com 10 degraus, 3,3m	UND	PRÓPRIA	10	R\$ 898,50	R\$ 8.985,00
08	Espelho pequeno retangular medindo 7x5 cm	UND	PRÓPRIA	20	R\$ 15,99	R\$ 319,80
10	Filtro químico classe 1, tipo vapores orgânicos	UND	PRÓPRIA	30	R\$ 74,00	R\$ 2.220,00
11	Mochila confeccionada em lona, medindo: 42cmx30cmx15cm., com duas alças de costas acolchoadas, dois compartimentos principais, sendo um de zíper nº8, e o segundo compartimento auxiliar tendo a opção de aumentar e diminuir o tamanho da mochila. Um bolso frontal com duas repartições e fechamento em zíper nº 8. APRESENTAÇÃO: PEÇA conforme design a ser definido pela contratante. Cores: conforme design a ser definido pela contratante	UND	PRÓPRIA	80	R\$ 148,50	R\$ 11.880,00
12	COLETE, modelo unissex, sem mangas, Colete de Identificação de Agente Comunitário de Saúde - confeccionado em tecido brim, cor azul marinho, resistente ao uso e às lavagens, conservando a cor, fechamento frontal com zíper, com 2 (dois) bolsos chapados dianteiros, logotipos na frente e nas costas	UND	PRÓPRIA	100	R\$ 39,99	R\$ 3.999,00
13	Protetor labial com fator mínimo 30 FPS, bastão contendo mínimo de 4,8 g, testado dermatologicamente. Conforme RDC 30/12 a reger a fabricação dos cremes de proteção solar Aprovado pela ANVISA	UND	PRÓPRIA	500	R\$ 25,99	R\$ 12.995,00
14	Camiseta manga longa com proteção solar fabricada com tecido que apresenta fácil dispersão do suor e fator Proteção UV 50+ contra as radiações UVA E UVB nas partes cobertas, adequada para exposição ao sol (Fontes Naturais de emissão UV), com modelagem na gola e no punho, Composição do tecido 90% poliamida e 10% elastano, gramatura leve, a gola redonda com tira interna que diminui o atrito de contato junto à pele. Deve apresentar garantia contra defeitos de fabricação, apresentando categoria de proteção UV igual à faixa de "excelente proteção", FPU 50+, APRESENTAÇÃO: PEÇA conforme design a ser definido pela contratante. Cores: conforme design a ser definido pela contratante, TAMANHOS DIVERSOS (P, M, G, GG, XG) DEFINIDOS NA ORDEM DE COMPRA	UND	PRÓPRIA	16	R\$ 39,99	R\$ 639,84
15	Camisa gola polo manga curta, 50% algodão e 50% poliéster em malha piquet, com logomarca frente e costa. APRESENTAÇÃO: PEÇA conforme design a ser definido pela contratante. Cores: conforme design a ser definido pela contratante, TAMANHOS DIVERSOS (P, M, G, GG, XG) DEFINIDOS NA ORDEM DE COMPRA	UND	PRÓPRIA	16	R\$ 24,99	R\$ 399,84
16	Mochila confeccionada em lona, medindo: 42cmx30cmx15cm., com duas alças de costas acolchoadas, dois compartimentos principais, sendo um de zíper nº8, e o segundo compartimento auxiliar tendo a opção de aumentar e diminuir o tamanho da mochila. Um bolso frontal com duas repartições e fechamento em zíper nº 8. APRESENTAÇÃO: PEÇA conforme design a ser definido pela contratante. Cores: conforme design a ser definido pela contratante	UND	PRÓPRIA	16	R\$ 99,99	R\$ 1.599,84
17	Boné, confeccionado em brim, fecho plástico possibilitando a regulação na parte traseira. APRESENTAÇÃO: PEÇA conforme design a ser definido pela contratante. Cor: conforme design a ser definido pela contratante	UND	PRÓPRIA	16	R\$ 12,99	R\$ 207,84
19	Capa de chuva longa confeccionada em PVC sem forro de poliéster, fechamento em botões de pressão plástico e capuz, cor transparente	UND	PRÓPRIA	16	R\$ 43,99	R\$ 703,84
20	Crachá em PVC, medindo 86x54mm, branco, 76mm 4x4 – laminação cristal, 4 cantos arredondados, furo oblongo e cordões 530x20mm e poliéster 4x4, terminal com argola e jacaré personalizado com dados variáveis e conforme design a ser definido pela contratante.	UND	PRÓPRIA	16	R\$ 6,99	R\$ 111,84
					TOTAL	R\$ 58.775,64

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 09 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	A Nova Solução EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 035/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 825001/2022.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, CNPJ/MF nº **18.274.923/0001-05**, com sede na R Floresta,380 ACS ERECHIM, Centro, CEP: 99.740-000, Barao de Cotegipe/RS, neste ato representada pelo Sr. **CLEITON CESAR LONGO**, portador da Cédula de Identidade sob nº 1081236141 inscrito no CPF sob nº 006.225.880-01, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de fardamentos e materiais auxiliares em atendimento às necessidades dos agentes de endemias, agentes comunitários de saúde e visitantes do Programa Criança Feliz, atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
06	Protetor solar testado dermatologicamente FPS, UVA/UVB, vitamina E, fator 60, com 120g	UND	ALG	500	R\$ 31,84	R\$15.920,00
					TOTAL	R\$ 15.920,00

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 16 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Mastersul Equipamentos De Segurança LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>CLEITON CESAR LONGO</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:4B77DC4D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 179, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022**

**Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**

**PORTARIA Nº 179, de 16 de novembro de 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 16 de novembro de 2022

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.400,00</b>
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					1.400,00
	2094 Manutenção das atividades da Secretaria de Tributação				1.400,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.400,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.400,00</b>
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					1.400,00
	2094 Manutenção das atividades da Secretaria de				1.400,00

	Tributação	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.400,00
--	------------	---	----------	------	----------

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**48A02258

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022/038-001**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022/038-001**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2022/038-001**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2022/038-001**, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Empresa (s) vencedora (s):** ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA - ME - CNPJ: 23.994.116/0001-99, com sede na rua da Independência, CEP Nº 59.900-000, Nº 460, Joao Gameleira, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Alan Dirley de Queiroz Pessoa portador do CPF nº 050.951.854-07 doravante, denominada FORNECEDORA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Pregão por ATA de Registro de Preço destinado a contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, baterias, câmara de ar e protetor para fornecer de acordo com a demanda do Município de Dr. Severiano/RN., com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2022/038-001** que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2022/038-001**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

**Item: 1 - BATERIA 100 AMPERES**

Descrição: BATERIA 100 AMPERES

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
705 - ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA - ME	548,00	MOURA

**Item: 2 - BATERIA 150 AMPERES**

Descrição: BATERIA 150 AMPERES

Unidade de medida: UND Quantidade: 15

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
705 - ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA - ME	800,00	MOURA

**Item: 3 - CAMARA DE AR 1000/20**

Descrição: CAMARA DE AR 1000/20

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
705 - ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA - ME	170,00	PIRELLI

**Item: 4 - CÂMARA DE AR 900x20**

Descrição: CÂMARA DE AR 900x20

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
705 - ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA - ME	172,00	PIRELLI

**Item: 5 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 1000/20**

Descrição: Material banda rodagem de borracha alta resistência, dimensões 1000 r 20, tipo com câmara e protetor, modelo radial, novo primeira vida não recapeado.

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
705 - ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA - ME	2.294,00	PIRELLI

**Item: 6 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 19.5-24**

Descrição: Material, banda rodagem borracha alta resistência, estrutura da carcaça lona de nylon, dimensões 19.5-24, tipo sem câmara, modelo radial, novo primeira vida não recapeado.

Unidade de medida: UND Quantidade: 4

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
705 - ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA - ME	4.019,00	PIRELLI

**Item: 7 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 14.00-24**

Descrição: Material, banda rodagem borracha alta resistência, estrutura da carcaça lona de nylon, dimensões 14.00-24, tipo sem câmara, modelo radial, novo primeira vida não recapeado.

Unidade de medida: UND Quantidade: 6

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
705 - ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA - ME	3.679,90	PIRELLI

**Item: 8 - PROTETOR ARO 20**

Descrição: PROTETOR ARO 20

Unidade de medida: UND Quantidade: 60

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
705 - ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA - ME	39,00	ECOBACO

**Item: 9 - PNEU AUTOMOTIVO 185/65 r14**

Descrição: Material banda rodagem de borracha alta resistência, dimensões 185/65 r14, tipo sem câmara, modelo radial, novo, primeira vida não recapeado, fabricação nacional.

Unidade de medida: UND Quantidade: 40

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
705 - ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA - ME	356,30	DUNLOP

**Item: 10 - PNEU AUTOMOTIVO 195/65 r16**

Descrição: Material banda rodagem de borracha alta resistência, 195/65 r16, tipo sem câmara, modelo radial, novo primeira vida não recapeado, fabricação nacional.

Unidade de medida: UND Quantidade: 4

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
705 - ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA - ME	369,00	DUNLOP

**Item: 11 - PNEU AUTOMOTIVO 235/70 R16**

Descrição: Material banda rodagem de borracha alta resistência, dimensões 235/70 R16, tipo sem câmara, modelo radial, novo primeira vida não recapeado, fabricação nacional.

Unidade de medida: UND Quantidade: 16

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
705 - ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA - ME	570,00	FIRESTONE

**Item: 12 - PNEU AUTOMOTIVO 275/80 R 22.5**

Descrição: Material banda rodagem de borracha alta resistência, dimensões 275/80 r 22.5, tipo sem câmara, modelo radial, novo primeira vida não recapeado, fabricação nacional.

Unidade de medida: UND Quantidade: 16

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
705 - ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA - ME	2.098,00	FIRESTONE

**Item: 13 - PNEU AUTOMOTIVO 215/75 r 17.5**

Descrição: Material banda rodagem de borracha alta resistência, dimensões 215/75 r 17.5, tipo sem câmara, modelo radial, novo primeira vida não recapeado, fabricação nacional.

Unidade de medida: UND Quantidade: 12

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
705 - ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA - ME	1.100,00	DUNLOP

**Item: 14 - 2512 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 215/75 R 16.**

Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO Material banda rodagem de borracha alta resistência, dimensões 215/75 R 16, tipo sem câmara, modelo radial, novo primeira vida não recapeado.

Unidade de medida: UND Quantidade: 4

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
705 - ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA - ME	798,00	FALKEN

**Item: 15 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO DIMENSÕES 12-16.5**

Descrição: Pneu veículo automotivo dimensões 12-16.5 dianteiro pneu veículo automotivo, material carcaça lona de nylon, material banda rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais com câmara e protetor, dimensões 12-16.5 dianteiro, novo primeira vida não recapeado.

Unidade de medida: UND Quantidade: 3

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
705 - ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA - ME	1.539,00	PIRELLI

**Item: 16 - Pneu 175/70R14**

Descrição: Material banda rodagem de borracha alta resistência, dimensões 175/70 r14, tipo sem câmara, modelo radial, novo primeira vida não recapeado.

Unidade de medida: UND Quantidade: 28

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
705 - ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA - ME	361,00	DUNLOP

**Item: 17 - PNEU 175/65 R14**

Descrição: Material banda rodagem de borracha alta resistência, dimensões 175/70 r14, tipo sem câmara, modelo radial, novo primeira vida não recapeado.

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
705 - ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA - ME	351,00	DUNLOP

**Item: 18 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 225/70 r 16.**

Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO Material banda rodagem de borracha alta resistência, dimensões 225/70 r 16, tipo sem câmara, modelo radial, novo primeira vida não recapeado.

Unidade de medida: UND Quantidade: 12

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
705 - ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA - ME	717,00	DUNLOP

**Item: 19 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 195/65 r 15.**

Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO Material banda rodagem de borracha alta resistência, dimensões 195/65 r 15, tipo sem câmara, modelo radial, novo primeira vida não recapeado.

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
705 - ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA - ME	383,90	DUNLOP

**Item: 20 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 205/75 R16**

Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO Material banda rodagem de borracha alta resistência, dimensões 205/75 r 16, tipo sem câmara, modelo radial, novo primeira vida não recapeado.



Unidade de medida: UND Quantidade: 8

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
705 - ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA - ME	724,00	FALKEN

**Item: 21 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 275/80 r 22.5.**

Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO X Material banda rodagem de borracha alta resistência, dimensões 275/80 r 22.5, tipo sem câmara, modelo radial, novo primeira vida não recapeado.

Unidade de medida: UND Quantidade: 4

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
705 - ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA - ME	1.834,00	PIRELLI

**Item: 22 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO Dimensões ,700 R 16**

Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO Material, banda rodagem borracha alta resistência, estrutura da carcaça lona de nylon, dimensões 700 r 16, novo primeira vida não recapeado

Unidade de medida: UND Quantidade: 4

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
705 - ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA - ME	714,00	PIRELLI

**Item: 23 - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 900 R 20**

Descrição: PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO Material, banda rodagem borracha alta resistência, estrutura da carcaça lona de nylon, dimensões 900 r 20, igual ou superior a 12 lonas, novo primeira vida não recapeado

Unidade de medida: UND Quantidade: 54

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
705 - ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA - ME	1.539,00	PIRELLI

ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA - ME - CNPJ: 23.994.116/0001-99, com sede na rua da independência, CEP nº 59.900-000, nº 460, João Gameleira, Pau dos Ferros/RN, totalizando o valor de R\$ 304.291,90

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA**

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA**

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

**PARÁGRAFO QUINTA** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as facultades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO OITAVO** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- Negociar os preços.
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:**

a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/038-001, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional. d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/038-001.

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/038-001.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:**

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2022**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

**I – Advertência.**

**II – Multa:**

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

**III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não mantiver a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/038-001, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

**Doutor Severiano/RN, 18/11/2022**

Órgão Gerenciador:

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

**ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA**

CPF: 050.951.854-07

Alan Dirley De Queiroz Pessoa - ME

CNPJ: 23.994.116/0001-99

Contratada (O)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**B98FA652

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18110001/2022**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 18110001/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 18110001/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de Grama Esmeralda em tapetes de grama natural e Palmeira Cica a serem plantadas no ambiente de lazer da Escola Municipal Maria Pereira Leite, pelos valores abaixo descrito:

**1225 - RAIMUNDO ROSALIO DO NASCIMENTO LOPES (11.528.800/0001-04)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20286 - GRAMA ESMERALDA	M	102	20,00	2.040,00
2	20287 - PALMEIRA CICA	UND	6	110,00	660,00
<b>Total Geral</b>					<b>2.700,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 18/11/2022

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**8557E503

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022**

Aos 18 de novembro de 2022, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022 - SRP, homologado em 17 de novembro de 2022, com sua publicação realizada em 18 de novembro de 2022, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 2909 resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **J M XAVIER – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.808.651/0001-27**, neste ato representada por seu representante legal o Sr. João Maria Xavier, portador da carteira de identidade nº 823.080 SSP/RN e CPF nº 482.039.124-00, como segue:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para fornecimento de alimentação tipo lanches e refeições preparadas (café da manhã / almoço / jantar), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 416.139,00 (quatrocentos e dezesseis mil cento e trinta e nove reais)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

J M XAVIER – ME CNPJ: 40.808.651/0001-27						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
	CAFÉ DA MANHÃ: Refeição individual composto de suco natural ou café fresco com leite quente, sanduíche de presunto e queijo, bolo com sabores variados, cuscuz de milho, ovos, tapioca e uma fruta.	J M XAVIER	UND.	6.200	R\$ 11,00	R\$ 68.200,00
	ALMOÇO: Refeição individual tipo prato feito ou quentinha, com arroz (branco ou com cenoura) e feijão temperado com abóbora ou cheiro verde, macarrão, farofa de farinha de mandioca, 02 (dois) tipos de salada de verdura, 02 (dois) tipos de carne: (assada ou cozida), no mínimo 700g, na quentinha.	J M XAVIER	UND.	6.200	R\$ 16,00	R\$ 99.200,00
	JANTAR: Sopa ou cuscuz com carne, frango ou linguiça, pão, queijo, ovos e café fresco com leite quente.	J M XAVIER	UND.	6.300	R\$ 15,00	R\$ 94.500,00
	<b>LANCHE:</b> <b>Bebidas:</b> sucos de frutas, natural ou polpa, servidas em jarras de 2 L, conforme sugestões abaixo: Sucos (mínimo 2 tipos – polpas ou frutas) sucos de frutas (laranja, limão), polpas (acerolas, caju, manga, abacaxi, abacaxi com hortelã, uva, maracujá, mangaba, cajá, goiaba e graviola). Refrigerantes: tipo cola, guaraná e laranja (mínimo de 2 tipos). <b>Salgados variados:</b> finos, conforme sugestões abaixo: canudinho com recheio de frango, empadas (doce, frango), rissole (presunto com queijo), pão de queijo, coxinha (recheio de frango) pastel (carne, frango). Bolos Regionais: conforme sugestões abaixo: Bolo de macaxeira, de milho, de ovos, de batata e bolo da moça.	J M XAVIER	Nº DE LANCHES	5.500	R\$ 16,50	R\$ 90.750,00
	Refrigerante 350 ml	COCA COLA ANTARTICA	UND.	1.200	R\$ 3,85	R\$ 4.620,00
	Refrigerante 600 ml	COCA COLA ANTARTICA	UND.	1.300	R\$ 4,67	R\$ 6.071,00
	Refrigerante 1 Lt	COCA COLA ANTARTICA	UND.	1.200	R\$ 6,35	R\$ 7.620,00
	Refrigerante 2 Lt	COCA COLA ANTARTICA	UND.	1.600	R\$ 8,08	R\$ 12.928,00
	Jarra de suco de 1 Lt	J M XAVIER	UND.	2.000	R\$ 12,00	R\$ 24.000,00
	Copo de suco de 200 ml	J M XAVIER	UND.	2.500	R\$ 3,30	R\$ 8.250,00
	<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 416.139,00</b>

### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA IV – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

**4.1.** Preferencialmente os produtos deverão ser entregues conforme as determinações e exigências das Secretarias Municipais solicitantes, nos locais e horários pré-determinados.

**4.2.** em caso de solicitação das refeições para entrega em local especificado pela secretaria solicitante inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (duas) horas pela contratada, sem ônus para a Administração, as mesmas deverão serem entregues embaladas, em recipientes adequados, mantidas aquecidas.

### CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

**5.1.1** Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolnf@gmail.com;

**5.1.2** Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

**5.1.3** Certificado de Regularidade do FGTS;

**5.1.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**5.1.5** Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**5.2** A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de PRESTAÇÃO DO SERVIÇO e devidamente atestada pelo setor competente.

**5.2.1** Caso os serviços sejam adquiridos pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Turismo deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal.

**5.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação do fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

**5.3.1** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.4** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.5** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

**5.6** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**6.1** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior;

**6.2** Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra;

**6.3** A Secretaria Solicitante é responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA;

**6.4** Disponibilizar talheres, pratos, copos, guardanapos, saleiros, paliteiros e temperos. (nenhum deles poderá ser do tipo descartáveis);

**6.4.1** Servir refeições quentes, mantidas aquecidas em recipientes adequados, em ambiente asséptico;

**6.5** Quaisquer exigências das Secretarias Solicitantes inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (duas) horas** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.6** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.6.1** Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (uma) hora** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

## CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

**7.1** A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

**a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:**

**a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

**d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

**a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;

**b)** quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**10.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**10.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

#### **CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**11.1** No objeto do presente contrato envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

**11.2** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

**11.3** Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

**11.4** Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

**11.5** Não será aceito por o Contratante, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**11.6** Prestar em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, as reclamações deste;

**11.7** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**11.8** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

**11.9** A contratada se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em no máximo 02 (duas) horas, contados do recebimento de cada ordem de compra a ser emitida pela secretaria solicitante, conforme ocorrer a necessidade da mesma;

**11.10** A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

**11.11** Acatar as normas administrativas impostas ao local de trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**11.12** Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente da solicitação;

**11.13** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços;

**11.14** Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública;

**11.15** A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.16** Cumprir as obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o Regime de Direito Público

## **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada;

**12.2** Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;

**12.3** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva prestação do serviço, objeto desta licitação;

**12.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avançado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**12.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato;

**12.6** Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;

**12.7** Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**12.8** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;

**12.9** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**12.10** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**12.11** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados;

**12.12** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**12.13** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma Lei..

## **CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2022 e a proposta da empresa **J M XAVIER – ME** inscrita no **CNPJ: 40.808.651/0001-27** classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

**13.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**13.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**13.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 18 de novembro de 2022

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

CNPJ nº 01.612.369/0001-18

Contratante

J M Xavier – ME

**JOÃO MARIA XAVIER**

CNPJ: 40.808.651/0001-27

Contratada

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**6A56933C

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 171101- PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022**

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 171101**

**Processo nº 53360387/2022 – PMG**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 – PE – SRP**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2022, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa D R G DE S SILVA, inscrito no CNPJ: 46.027.640/0001-96 nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 015/2022, RESOLVE registrar os preços para aquisição de material esportivo, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**EMPRESA: D R G DE S SILVA - ME CNPJ: 46.027.640/0001-96**

**ENDEREÇO: Rua Santos, 112, Central Parque Clube, Extremoz/RN – CEP: 59.575-000 REPRESENTANTE: DEYSE RAQUEL GOMES DE SENA SILVA, CPF: 072.839.534-77**

**CONTATO: Telefone 84 98767-0551 - email: dgrspots2@gmail.com**

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0010	BOLA DE HANDBOL OFICIAL HIL, PESO APROXIMADO DE 230 A 270G, DIAMETRO APROXIMADO DE 49 A 51CM, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, CAMARA AIRBILITY, COSTURADA OU MATRIZADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC, ATENDENDO AS NORMAS TECNICAS VIGENTES	NEWBALL	20 UN	R\$ 49,00	R\$ 980,00
0016	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, DIAMETRO DE 65 A 67 CM, PESO DE 260 A 280G, CAMARA BUTIL, COSTURADA, MATERIAL EM PVC, MIOLO REMOVIVEL, BOLA APROVADA PELA CBV	RAINHA	30 UN	R\$ 64,00	R\$ 1.920,00
0017	BOMBA DE AR OFICIAL, DUPLA AÇÃO, INFLA NOS DOIS SENTIDOS, ACOMPANHA 01 MANGUEIRA, E 02 AGULHAS METALICAS ROSQUEAVEIS	CONVOY	6 UN	R\$ 16,00	R\$ 96,00
0018	BOTIJÃO TÉRMICO DE 12 LITROS COM TORNEIRA - FEITA COM POLIURETANO EXPANDIDO, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - CM (AXLXP) 27,5X27,5X42,5CM, PESO LIQ. APROXIMADO DO PRODUTO - KG 370G	BMX	20 UN	R\$ 139,00	R\$ 2.780,00
0019	BRAÇADEIRA DE CAPITÃO - MATERIAL ELASTANO LARGURA 34 CM ALTURA 6 CM	BMX	40 UN	R\$ 11,97	R\$ 478,80
0022	CALIBRADOR DE BOLA DIGITAL, COM 2 AGULHAS PARA CALIBRAR, PRECISÃO 1% DA ESCALA, RESOLUÇÃO 0.05 LIBRAS, ESCALA DE 0.05 E 19.95 LIBRAS, TEMPERATURA DE 10° C A 40°C, METAL.	PANGUER	20 UN	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00
0023	CARTÕES PARA ARBITRO, NAS CORES VERMEHO E AMARELO, CONFECCIONADO 100% PVC	BMX	10 UN	R\$ 8,99	R\$ 89,90
0036	CRONOMETRO A BATERIA COM DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO, CORDÃO PARA PENDURAR NO PESCOÇO, COM FUNÇÕES RELOGIO ELETRONICO DIGITAL, ESCALA DO CRONOMETRO: 23H59'59, BOTÕES LAP RESET, START/STOP E MODE, DIMENSÕES APROXIMADAS:73MMX60MM, ACOMPANHA PRENDEDOR	BMX	6 UN	R\$ 28,00	R\$ 168,00
0038	FITA MARCAÇÃO QUADRA DE VOLEY DE PRAIA, MATERIAL NÁILON, COMPRIMENTO 16 M, LARGURA 8 CM, APLICAÇÃO VÓLEI DE PRAIA.	PANGUER	15 KIT	R\$ 93,00	R\$ 1.395,00
0051	MEDALHA NA COR BRONZE, COM FITA TAMNAHO 5CM DE DIAMETRO	ARAÚJO	1.000 UN	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
0053	MEDALHA NA COR DOURADA, COM FITA TAMNAHO 5CM DE DIAMETRO	ARAÚJO	1.000 UN	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
0055	MEDALHA NA COR PRATA, COM FITA TAMNAHO 5CM DE DIAMETRO	ARAÚJO	1.000 UN	R\$ 2,70	R\$ 2.700,00
0058	PLACAR DE MESA (MANUAL)	BMX	5 UN	R\$ 219,00	R\$ 1.095,00
0062	REDE PARA VOLEIBOL OFICIAL FIO DE POLIPROPILENO (SEDA), COM 2MM DE TRANÇADO, MEDINDO 9,5X1,00M, COM 4 FAIXAS DE ALGODAO, DUBLADAS, IMPERMEAVEL, COM 5CM DE LARGURA	PANGUER	15 UN	R\$ 119,00	R\$ 1.785,00
0063	SACOS PARA TRANSPORTAR BOLAS, TIPO REDE EM FIO DE NYLON 2MM COM CAPACIDADE PARA ATÉ 10 BOLAS DE FUTEBOL, CIRCUNFERÊNCIA DE CADA BOLA APROXIMADAMENTE 64-66CM.	BMX	15 UN	R\$ 18,00	R\$ 270,00
0071	TROFÉU CONFECCIONADO EM BASE POLIMERO COM ACABAMENTO METELIZADA, BRILHANTE NA COR VERMELHA, COM 60CM, PLACA LATAO PARA GRAVAR, 2 RAMOS, DEMAIS COMPONENTES COM ACABAMENTO EM METALIZAÇÃO BRILHANTE DOURADO DE PRIMEIRA QUALIDADE	IRMOSIR	50 UN	R\$ 72,00	R\$ 3.600,00
0075	TROFÉU HONRA AO MERITO 1º LUGAR, COM 24 CM DE ALTURA, COM BASE QUADRADA COM 9CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, NA PARTE SUPERIOS DESSA BASE UM SUPORTE COM FRISOS METALIZADOS NA COR DOURADA, PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO OBS.: TROFÉU COM DISPONIBILIDADE DE VARIAS OPÇÕES DE ESTATUETAS: FUTEBOL, VOLEIBOL, GOLEIRO MENOS VAZADO, ARTILHEIRO E OUTRAS VARIEDADES	ARAÚJO	50 UN	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
0076	TROFÉU HONRA AO MERITO 2º LUGAR, COM 21 CM DE ALTURA, COM BASE QUADRADA COM 8CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, NA PARTE SUPERIOS DESSA BASE UM SUPORTE COM FRISOS METALIZADOS NA COR DOURADA, PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. OBS.: TROFÉU COM DISPONIBILIDADE DE VARIAS OPÇÕES DE ESTATUETAS: FUTEBOL, VOLEIBOL, GOLEIRO MENOS VAZADO, ARTILHEIRO E OUTRAS VARIEDADES	IRMOSIR	50 UN	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
0077	TROFÉU HONRA AO MERITO 3º LUGAR, COM 19 CM DE ALTURA, COM BASE QUADRADA COM 8CM DE LARGURA EM	IRMOSIR	50 UN	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00

POLIMERO NA COR PRETA, NA PARTE SUPERIORES DESSA BASE UM SUPORTE COM FRISOS METALIZADOS NA COR DOURADA, PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. OBS.: TROFÉU COM DISPONIBILIDADE DE VÁRIAS OPÇÕES DE ESTATUETAS: FUTEBOL, VOLEIBOL, GOLEIRO MENOS VAZADO, ARILHEIRO E OUTRAS VARIEDADES				
VALOR TOTAL	R\$ 29.287,70			

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (\text{TX}/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 015/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 015/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 1 via assinada eletronicamente de igual teor e forma.

GALINHOS/RN, 17 de novembro de 2022.

Município De Galinhos/RN  
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77  
**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

D R G De S Silva – ME  
C.N.P.J. Nº 46.027.640/0001-96  
**DEYSE RAQUEL GOMES DE SENA SILVA**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:20A60546**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 171102- PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022**

SETOR DE LICITAÇÃO  
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN  
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77  
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.m.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 171102**

**Processo nº 53360387/2022 – PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 – PE – SRP**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2022, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ: 45.972.435/0001-36 nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 015/2022, RESOLVE registrar os preços para aquisição de material esportivo, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**EMPRESA: ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA CNPJ: 45.972.435/0001-36**

**ENDEREÇO: AV. CEL MARCOS JOSÉ DE LEÃO 583, CENTRO, Feliz - RS, CEP: 95770-000 REPRESENTANTE: Gerson Robert Vieira - CPF: 021.386.150-06**

**CONTATO: (51) 3637-2091 atasecontratos@passarelafeliz.com.br**

ITEM	Produto	MARCA	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ANTENA DE VOLEIBOL OFICIAL, CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO EM AÇO, COM ALTURA APROXIMADA DE 0,80CM A 1,00M, PESO APROXIMADO DE 90G, NAS ANTENA DE REDE CORES VERMELHO E BRANCO	NEDEL	10 UN	R\$ 40,00	R\$ 400,00
0003	BAMBOLE OFICIAL ARO EM PLASTICO PVC REFORÇADO, COM 63 CM DE CIRCUNFERENCIA, VARIAS CORES, APROVADO PELO INMETRO	CEMAR	100 UN	R\$ 3,84	R\$ 384,00
0008	BOLA DE BORRACHA RESISTENTE, TIPO DENTE DE LEITE, COR BRANCA, PESANDO APROXIMADAMENTE 250 A 270G	MAUA	100 UN	R\$ 8,00	R\$ 800,00
0032	CONE EM PVC RIGIDO, 50CM DE ALTURA, BASE DE 40X40CM, NA COR LARANJA COM FAIXAS BRANCAS	NEDEL	80 UN	R\$ 17,60	R\$ 1.408,00
0033	CONE EM PVC RIGIDO, 75CM DE ALTURA, BASE DE 40X40CM, NA COR LARANJA COM FAIXAS BRANCAS	NEDEL	40 UN	R\$ 33,60	R\$ 1.344,00
0034	CORDA DE PULAR, CONFECCIONADA EM SISAL, MATERUIAL RESISTETNE, TAMANHO APROXIMADO DE 2,50MTS, COM CABO DE MADEIRA	LIDER	100 UN	R\$ 6,40	R\$ 640,00
0050	LUVA PARA GOLEIRO FUTSAL - 1ª LINHA, MODELO MEIO DEDO, TAMANHO M E G	STARSTIDE	60 PAR	R\$ 48,00	R\$ 2.880,00
Total					R\$ 7.856,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 015/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 015/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 1 via assinada eletronicamente de igual teor e forma.

GALINHOS/RN, 17 de novembro de 2022.

Município De Galinhos/RN  
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77  
**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

Esportiva Comercio De Materiais LTDA  
C.N.P.J. Nº 45.972.435/0001-36  
**GERSON ROBERT VIEIRA**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:69E289A0**

## SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 171103

Processo nº 53360387/2022 – PMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 – PE – SRP

Aos 17 (dezesete) dias do mês de novembro de 2022, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401, inscrito no CNPJ: 47.307.126/0001-77 nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 015/2022, RESOLVE registrar os preços para aquisição de material esportivo, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401

CNPJ: 47.307.126/0001-77

ENDEREÇO: RUA SANTA LUZIA, 43, BELA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.142- 662 REPRESENTANTE: JOÃO MARIA SOARES JUNIOR - CPF: 704.406.244-01

CONTATO: (84) 9-8639-0594 EMAIL: jmsjcomercio@gmail.com

Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0011	BOLA OFICIAL DE CAMPO INFANTIL N. 04, COSTURADA A MAO, 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM MICROFIBRAS, CAMARA AIRBILITY, CIRCUNFERENCIA DE 64 A 65 CM, MILO SLIP REMOVIVEL E LUBRIFICADO, PESO APROXIMADO DE 360 A 390G	NEWBALL	30 UN	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00
0015	BOLA OFICIAL DE HANDBOL H3L, TAMANHO MASCULINO, COSTURADA, COM 32 GOMOS, PESO APROXIMADO DE 425 A 575G, DIAMETRO APROXIMADO DE 58 A 60CM, CAMARA BUTIL, CONFECCIONADA EM PU, APROVADA PELA NORMAS TECNICAS ESPECIFICAS	BOLA	20 UN	R\$ 57,00	R\$ 1.140,00
0024	CHUTEIRA DE CAMPO TAMANHO Nº: 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36. CABEDAL (PARTE SUPERIOR EXTERNA): CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO SOLADO; FABRICADO EM PVC COM MICRO TRAVAS FIXAS PALMILHA: EVA E REMOVÍVEL PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO LINGUETA: FINA E FLEXÍVEL FECHAMENTO: CADARÇO FORRO: CONFECCIONADO EM MESH RESPIRÁVEL PESO APROXIMADO: 380G GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO ORIGEM: NACIONAL TAMANHO Nº: 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36.	RECBOL	200 PAR	R\$ 59,00	R\$ 11.800,00
0025	CHUTEIRA DE CAMPO TAMANHO Nº: 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45,46... MATERIAL: SINTÉTICO TIPO: CAMPO TRAVA: TRAVA FIXA CABEDAL: EM MATERIAL SINTÉTICO COM DETALHES EM RELEVO E FORRO EM LAMINADO. ENTRESSOLA: EVA SOLADO: TPU PESO DO PRODUTO: 190 G (O PESO DO CALÇADO VARIA DE ACORDO COM A NUMERAÇÃO). GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO ORIGEM: NACIONAL.	RECBOL	200 PAR	R\$ 59,00	R\$ 11.800,00
0026	CHUTEIRA FUTSAL TAMANHO: 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46... GÊNERO: UNISSEX, MATERIAL: SINTÉTICO, TECNOLOGIA: HIPERFLEX, NON-MARKING, TRAVA: SEM TRAVA, CABEDAL: SINTÉTICO, SOLADO: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ORIGEM: NACIONAL, MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: SUPERIOR OU SIMILAR A PENALTY.	RECBOL	200 PAR	R\$ 49,00	R\$ 9.800,00
0027	CHUTEIRA FUTSAL, TAMANHO Nº: 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36. GÊNERO: UNISSEX, MATERIAL: SINTÉTICO, TECNOLOGIA: 360 ZONE, DEFINIÇÃO DA TECNOLOGIA: TECNOLOGIA AUXILIA NA RÁPIDA MUDANÇA DE DIREÇÃO, TRAVA: SEM TRAVA, CABEDAL: MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE, SOLADO: BORRACHA ANTIDERRAPANTE PARA QUADRAS INDOOR E OUTDOOR. GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ORIGEM: NACIONAL, MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: SUPERIOR OU SIMILAR A UMBRO.	RECBOL	200 PAR	R\$ 49,00	R\$ 9.800,00
0035	CORDA ELASTICA 6MT	SCALIBU	50 UN	R\$ 19,00	R\$ 950,00
0037	FITA DE MARCAÇÃO PARA BEACH SOCCER, KIT CONTENDO 02 FITAS DE 28M, 02 FITAS DE 37M, 04 HASTES DE METAL PARA FIXAÇÃO NA AREIA, MATERIAL: PVC. LARGURA DA FITA: 5 CM. COR: LARANJA.	SRITER	15 KIT	R\$ 169,00	R\$ 2.535,00
0039	JOELHEIRAS ELÁSTICA PARA FUTSAL TAMANHOS P, M, G	SCALIBU	120 PAR	R\$ 39,00	R\$ 4.680,00
0040	JOGO DE DAMAS, COM PEÇAS EM PLASTICO, ARMAZENADO EM SACOLA PASTICA	SCALIBU	50 UN	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
0041	JOGO DE DOMINO EM OSSO, ARMAZENADO EM CAIXA	SCALIBU	50 UN	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00

	PLASTICA				
0048	JOGO DE XADREZ COM PEÇAS DE PLASTICO E TABULEIRO EM CORVIM	SCALIBU	50 UN	RS 68,00	RS 3.400,00
0049	LUVA OFICIAL PARA GOLEIRO	SCALIBU	30 PAR	RS 42,00	RS 1.260,00
0060	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL. FIO DE POLIPROPILENO (SEDA), COM 4MM DE TRANÇADO, MALHA 16X16CM, VISTA FRONTAL 7,50X2,50CM, VISTA LATERAL 2,5X2,0X0,85CM, COM TRATAMENTO UV	SPRINTER	15 UN	RS 199,00	RS 2.985,00
0064	TÊNIS PARA FUTSAL CABEDAL EM NAPA VINIL, REFORÇO COM NYLON E ESPUMA, COM COLARINHO E LINGÜETA COM NYLON E ESPUMA. SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR PRETO OU BRANCO, TAMANHO ENTRE OS NÚMEROS 35 A 44.	RECBOL	170 PAR	RS 49,00	RS 8.330,00
0072	TROFEU EM ACRILICO 30CM DE ALTURA CORTE ESPECIAL	VILAGEM	60 UN	RS 52,00	RS 3.120,00
0073	TROFEU EM ACRILICO 40CM DE ALTURA CORTE ESPECIAL	VILAGEM	60 UN	RS 72,00	RS 4.320,00
0074	TROFEU EM ACRILICO 60CM DE ALTURA CORTE ESPECIAL	VILAGEM	60 UN	RS 111,00	RS 6.660,00
					RS 87.150,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica conveniada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 015/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de



entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 015/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 1 via assinada eletronicamente de igual teor e forma.

GALINHOS/RN, 17 de novembro de 2022.

Município De Galinhos/RN  
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77  
**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

Joao Maria Soares Junior 70440624401  
C.N.P.J. Nº 47.307.126/0001-77  
**JOÃO MARIA SOARES JUNIOR**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**E477F8C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 171104- PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022**

SETOR DE LICITAÇÃO  
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN  
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77  
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 171104**

**Processo nº 53360387/2022 – PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 – PE – SRP**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2022, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP, inscrito no CNPJ: 04.805.345/0001-73 nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 015/2022, RESOLVE registrar os preços para aquisição de material esportivo, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**EMPRESA: JOZILMA MARIA DE CARVALHO – EPP**

**CNPJ: 04.805.345/0001-73**

**ENDEREÇO: RUA EDGAR DANTAS, 350, SANTOS REIS, PARNAMIRIM/RN, CEP 59.141-150 REPRESENTANTE: JOZILMA MARIA DE CARVALHO- CPF: 791.603.954-00**

**CONTATO: 84 3272-3429 EMAIL: dodysport@ymail.com**

ITEM	Produto	MARCA	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	BOLA DE BEACH SOCCER OFICIAL, 68- 69CM, 420-450G, CÂMARA AIRBILITY, THERMOTEC, PVC, MIOLO SLIP SYSTEM, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. A MARCA DEVE TER APROVAÇÃO DA CBSB.	PENALTY	100 UN	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
0013	BOLA OFICIAL DE FUTEVÔLEI - PADRÃO TRIANGULAR MOLDADO, SUPERFÍCIE ULTRA MACIA, INTERIOR EM NYLON, TAMANHO 5, CIRCUNFERÊNCIA: 68-70CM, PESO: 410-450G, PADRÃO FIFA	PENALTY	60 UN	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
0020	CAIXA TÉRMICA - MATERIAL: POLIPROPILENO. CAPACIDADE: 32 LITROS. DIMENSÕES (COMP. X LARG. X ALT.): 33 X 45 X 38 CM. PESO: 2,1 KG.	SCALIBU	10 UN	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
0021	CALÇÃO DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER, TAMAHO P, M, G E GG	DODY SPORTS	300 UN	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
0028	COLETES PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, CORES VARIADAS, CONFECCIONADO EM DRY, SINKADA FRENTE E COSTAS, TAMANHO G	DODY SPORTS	300 UN	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00

0029	COLETES PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, CORES VARIADAS, CONFECCIONADO EM DRY, SINKADA FRENTE E COSTAS, TAMANHO M	DODY SPORTS	300 UN	RS 8,00	RS 2.400,00
0030	COLETES PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, CORES VARIADAS, CONFECCIONADO EM DRY, SINKADA FRENTE E COSTAS, TAMANHO P	DODY SPORTS	300 UN	RS 8,00	RS 2.400,00
0042	JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO, CONTENDO: 12 UNIDADES DE CAMISETAS DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER 12 UNIDADES DE CALÇÃO DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER 12 PAR DE MEIOES PÉ ATOALHADO, PUNHO DUPLO COM ELASTICO NO PE E TORNOZELO, TAMANHO P	DODY SPORTS	20 CJ	RS 550,00	RS 11.000,00
0043	JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO, CONTENDO: 12 UNIDADES DE CAMISETAS DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER 12 UNIDADES DE CALÇÃO DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER 12 PAR DE MEIOES PÉ ATOALHADO, PUNHO DUPLO COM ELASTICO NO PE E TORNOZELO, TAMANHO M	DODY SPORTS	20 CJ	RS 550,00	RS 11.000,00
0044	JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO, CONTENDO: 12 UNIDADES DE CAMISETAS DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER 12 UNIDADES DE CALÇÃO DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER 12 PAR DE MEIOES PÉ ATOALHADO, PUNHO DUPLO COM ELASTICO NO PE E TORNOZELO, TAMANHO G	DODY SPORTS	20 CJ	RS 550,00	RS 11.000,00
0045	JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO, CONTENDO: 20 UNIDADES DE CAMISETAS DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER 20 UNIDADES DE CALÇÃO DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER 20 PAR DE MEIOES PÉ ATOALHADO, PUNHO DUPLO COM ELASTICO NO PE E TORNOZELO, TAMANHOS P	DODY SPORTS	20 CJ	RS 900,00	RS 18.000,00
0046	JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO, CONTENDO: 20 UNIDADES DE CAMISETAS DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER 20 UNIDADES DE CALÇÃO DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER 20 PAR DE MEIOES PÉ ATOALHADO, PUNHO DUPLO COM ELASTICO NO PE E TORNOZELO, TAMANHO M	DODY SPORTS	20 CJ	RS 900,00	RS 18.000,00
0047	JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO, CONTENDO: 20 UNIDADES DE CAMISETAS DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER 20 UNIDADES DE CALÇÃO DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER 20 PAR DE MEIOES PÉ ATOALHADO, PUNHO DUPLO COM ELASTICO NO PE E TORNOZELO, TAMANHO G	DODY SPORTS	20 CJ	RS 900,00	RS 18.000,00
0052	MEDALHA NA COR BRONZE, COM FITA TAMNAHO 7CM DE DIAMETRO	CRESPAR	1.000 UN	RS 4,00	RS 4.000,00
0054	MEDALHA NA COR DOURADA, COM FITA TAMNAHO 7CM DE DIAMETRO	CRESPAR	1.000 UN	RS 2,99	RS 2.990,00
0056	MEDALHA NA COR PRATA, COM FITA TAMNAHO 7CM DE DIAMETRO	CRESPAR	1.000 UN	RS 3,70	RS 3.700,00
0057	MEIAO PE ATOALHADO, PUNHO DUPLO COM ELASTICO NO PE E TORNOZELO, TAMANHOS VARIADOS	SIKER	300 PAR	RS 10,00	RS 3.000,00
0065	TERNO PARA BEACH SOCCER - ESPECIFICAÇÃO: BLUSA EM MALHA PARA FUTEBOL 100% POLIÉSTER, SUBLIMADA, NUMERADA, FRENTE E COSTAS, COM ESCUDO DA EQUIPE E, CORES VARIADAS TAMANHO P, M, G E GG. SHORT NUMERADO, 100% POLIÉSTER, COM ESCUDO DA EQUIPE TAMANHO P, M, G, GG. O TERNO DEVE SER COMPOSTO DE 15 BLUSAS E 15 SHORTS. NA SOLICITAÇÃO DO MATERIAL SERÁ ENTREGUE A LOGOMARCA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS E DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER E OUTRAS.	DODY SPORTS	80 CJ	RS 500,00	RS 40.000,00
0066	TERNO PARA FUTEBOL DE CAMPO - ESPECIFICAÇÃO: BLUSA EM MALHA PARA FUTEBOL 100% POLIÉSTER, SUBLIMADA, NUMERADA, FRENTE E COSTAS, COM ESCUDO DA EQUIPE E, CORES VARIADAS TAMANHO P, M, G E GG. SHORT NUMERADO, 100% POLIÉSTER, COM ESCUDO DA EQUIPE TAMANHO P, M, G, GG. MEIÃO EM POLIAMIDA COM ALGODÃO E ELASTODIENO, ADULTO E INFANTIL. CORES VARIADAS. O TERNO DEVE SER COMPOSTO DE 15 BLUSAS, 15 SHORTS E 15 MEIÕES. NA SOLICITAÇÃO DO MATERIAL SERÁ ENTREGUE A LOGOMARCA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS E DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER E OUTRAS.	DODY SPORTS	60 CJ	RS 500,00	RS 30.000,00
0067	TERNO PARA FUTVOLÊI - ESPECIFICAÇÃO: BLUSA EM MALHA PARA FUTEBOL 100% POLIÉSTER, SUBLIMADA, NUMERADA, FRENTE E COSTAS, COM ESCUDO DA EQUIPE E, CORES VARIADAS TAMANHO P, M, G E GG. SHORT NUMERADO, 100% POLIÉSTER, COM ESCUDO DA EQUIPE TAMANHO P, M, G, GG. O TERNO DEVE SER COMPOSTO DE 03 BLUSAS E 03 SHORTS. NA SOLICITAÇÃO DO MATERIAL SERÁ ENTREGUE A LOGOMARCA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS E DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER E OUTRAS	DODY SPORTS	30 CJ	RS 100,00	RS 3.000,00
0068	TERNO PARA VOLÊI DE PRAIA - ESPECIFICAÇÃO: BLUSA (MASCULINO OU FEMININO) EM MALHA PARA FUTEBOL 100% POLIÉSTER, SUBLIMADA, NUMERADA,	DODY SPORTS	60 CJ	RS 100,00	RS 6.000,00

	FRENTE E COSTAS, COM ESCUDO DA EQUIPE E, CORES VARIADAS TAMANHO P, M, G E GG. SHORT NUMERADO, 100% POLIÉSTER, COM ESCUDO DA EQUIPE TAMANHO P, M, G, GG. O TERNO DEVE SER COMPOSTO DE 03 BLUSAS E 03 SHORTS. NA SOLICITAÇÃO DO MATERIAL SERÁ ENTREGUE A LOGOMARCA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS E DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER E OUTRAS.				
0069	TROFEU CONFECCIONADO EM BASE POLIMERO COM ACABAMENTO METELIZADA, BRILHANTE NA COR VERMELHA, COM 40CM, PLACA LATAO PARA GRAVAR, 2 RAMOS, DEMAIS COMPONENTES COM ACABAMENTO EM METALIZAÇÃO BRILHANTE DOURADO DE PRIMEIRA QUALIDADE	VITÓRIA	50 UN	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
0070	TROFEU CONFECCIONADO EM BASE POLIMERO COM ACABAMENTO METELIZADA, BRILHANTE NA COR VERMELHA, COM 50CM, PLACA LATAO PARA GRAVAR, 2 RAMOS, DEMAIS COMPONENTES COM ACABAMENTO EM METALIZAÇÃO BRILHANTE DOURADO DE PRIMEIRA QUALIDADE	VITÓRIA	20 UN	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
VALOR TOTAL					R\$ 208.290,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 015/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de

entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 015/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 1 via assinada eletronicamente de igual teor e forma.

GALINHOS/RN, 17 de novembro de 2022.

Município De Galinhos/RN  
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77  
**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

Jozilma Maria De Carvalho – EPP  
C.N.P.J. Nº 04.805.345/0001-73  
**JOZILMA MARIA DE CARVALHO**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**74124435

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 171105- PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022**

SETOR DE LICITAÇÃO  
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN  
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77  
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 171105**

**Processo nº 53360387/2022 – PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 – PE – SRP**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2022, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa RBM ESPORTES LTDA, inscrito no CNPJ: 45.819.743/0001-26 nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 015/2022, RESOLVE registrar os preços para aquisição de material esportivo, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**EMPRESA: RBM ESPORTES LTDA**

**CNPJ: 45.819.743/0001-26**

**ENDEREÇO: Rua Pedro Zanetti, nº 142, Canguiri, Colombo/PR, CEP 83412-585 REPRESENTANTE: RICARDO BIANCO MACHADO- CPF: 053.005.969-06**

**CONTATO: (41)9976-3669 EMAIL: esportes.rbm@gmail.com**

Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	APITO PARA ÁRBITRO DE FUTEBOL (90 DECIBEIS)	PISTA E CAMPO	20 UN	R\$ 8,59	R\$ 171,80
0005	BOLA DE BORRACHA INICIAÇÃO T10, CIRCUNFERENCIA DE 48 A 50CM, PESO DE 180 A 200G, CAMARA AIRBILITY MATRIZADA, DE BORRACHA, MIOLO SLIP SISTEMREMOVIVEL E LUBRIFICAVEL	PISTA E CAMPO	100 UN	R\$ 15,69	R\$ 1.569,00
0006	BOLA DE BORRACHA INICIAÇÃO T12, CIRCUNFERENCIA DE 57 A 59CM, PESO DE 250 A 270G, CAMARA AIRBILITY MATRIZADA, DE BORRACHA, MIOLO SLIP SISTEM REMOVIVEL E LUBRIFICAVEL	PISTA E CAMPO	100 UN	R\$ 22,93	R\$ 2.293,00
0031	CONE EM PLASTICO FLEXIVEL COM 23,5CM, PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, EM CORES VARIADAS	PLASTSUL	80 UN	R\$ 5,38	R\$ 430,40
0059	PRATO DEMARCATÓRIO	PLASTSUL	120 UN	R\$ 2,17	R\$ 260,40
0061	REDE PARA FUTSAL OFICIAL, FIO DE PROPILENO (SEDA), COM 4MM DE TRANÇADO, MALHA 12X12CM, VISTA FRONTAL 3,2X2,1CM, VISTA LATERAL 2,1X1,00X0,60CM	PISTA E CAMPO	15 UN	R\$ 153,99	R\$ 2.309,85
Total					R\$ 7.034,45

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (\text{TX}/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 015/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 015/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 1 via assinada eletronicamente de igual teor e forma.

GALINHOS/RN, 17 de novembro de 2022.

Município De Galinhos/RN  
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77  
**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito



RBM Esportes LTDA  
C.N.P.J. Nº 45.819.743/0001-26  
**RICARDO BIANCO MACHADO**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**F62119F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 171106- PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022**

SETOR DE LICITAÇÃO  
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN  
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77  
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.m.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 171106**

**Processo nº 53360387/2022 – PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 – PE – SRP**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2022, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa TECBOL LTDA - EIRELI, inscrito no CNPJ: 27.183.604/0001-77 nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 015/2022, RESOLVE registrar os preços para aquisição de material esportivo, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**EMPRESA:** TECBOL LTDA - EIRELI

**CNPJ:** 27.183.604/0001-77

**ENDEREÇO:** Rua Vereador José do Nascimento, 33 A - Centro - Santa Cruz de Minas - MG - CEP 36.328-000

**REPRESENTANTE:** Jacqueline Cristina da Silva Almeida- CPF: 823.572.006-00 CONTATO: (32) 3371-9583/ 9 8514-3430 EMAIL: [finaiceirotecbol@gmail.com](mailto:finaiceirotecbol@gmail.com)

ITEM	Produto	MARCA	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	BOLA DE BORRACHA INICIAÇÃO T8, CIRCUNFERENCIA DE 40 A 42CM, PESO DE 110 A 120G, CAMARA AIRBILITY MATRIZADA, DE BORRACHA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICAVEL	Borracha N8	100 UN	R\$ 12,97	R\$ 1.297,00
0009	BOLA DE FUTSAL CATEGORIA ADULTO, PESO APROXIMADO DE 410/440G, DIAMETRO DE 61 A 64 CM. TERMOTEC, PU (ULTRA 100%), CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM, REMOVIVEL E LUBRICADO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES	Futsal 500	80 UN	R\$ 45,00	R\$ 3.600,00
0012	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, DIAMETRO APROXIMADO 68 A 70CM, PESO APROXIMADO 410 A 450G, CAMARA AIRBILITY, ACABAMENTO EM TERMOTEC CONFECCIONADA EM PU (ULTRA 100%), MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	Campo PU	40 UN	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
0014	BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL, DIAMETRO APROXIMADO EM 55 A 59CM, PESO APROXIMADO DE 350 A 380G, COM 8 GOMOS, CAMARA AIRBILITY, TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU, ULTRA 100%, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	Futsal 200	40 UN	R\$ 43,00	R\$ 1.720,00
Total					R\$ 8.617,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$42 EM = I \times N \times VP$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 365 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 015/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de GALINHOS, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 015/2022 e a proposta da empresa classificada em 1° lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei n° 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 1 via assinada eletronicamente de igual teor e forma.

GALINHOS/RN, 17 de novembro de 2022.

Município De Galinhos/RN  
C.N.P.J. N° 08.110.991/0001-77  
**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

Tecbol LTDA - EIRELI  
C.N.P.J. N° 27.183.604/0001-77  
**JACQUELINE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**E382E386

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 99/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°047/2022**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 99/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2022.**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 047/2022, processo administrativo nº 655/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)

quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Registro de Preço para aquisição de insumos de consumo para a prestação de serviços odontológicos no âmbito da Atenção Primária de Saúde (UBS Una, Casulo 1, Casulo 2, Umari, Novo Horizonte 1, Novo Horizonte 2, Bosque das Palmeiras, Itaperubu, Lagoa do Poço, Guariba, Miranda e Novo Paraíso) como também no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) de Goianinha RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº Ata, assim 04/7/2022, que é parte integrante desta como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 28.091.295/0001-78						
ENDEREÇO: Avenida Antônio Basílio - CEP: 59052475 - UF: RN - Município: Natal						
REPRESENTANTE: JÚLIO CÉSAR DO NASCIMENTO MIRANDA, CPF: 077.749.704-28 E-MAIL: natalhospitalaradm@gmail.com TEL.: (84) 2020-1298						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0024306 - FIO DE NYLON MONTADO 4.0ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALON	SHALON	100,00 CX	R\$ 41,00	4.100,00
0002	0024307 - ESPONJA DE HEMOSTÁTICA DEFIBRINA, CAIXA COM 10 UNIDADES	MAQUIRA	MAQUIRA	50,00 CX	R\$ 36,00	1.800,00
0003	0011639 - PROTETOR FACIAL - PROTETOR FACIAL - MÁSCARA ESCUDO PROTETOR FACIAL COM MATERIAL ACRÍLICO (POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA); PROTEGE O ROSTO INTEIRO; TRANSPARÊNCIA MÍNIMA DE 90 %; FABRICADA EM MATERIAL FLEXÍVEL, LEVE E MACIO; ATENDA À RESOLUÇÃO RDC 356/20 DA ANVISA; PERMITA SER HIGIENIZADA COM ÁLCOOL 70% OU ÁLCOOL GEL. REUTILIZÁVEL EM CORES NEUTRAS (BRANCO, PRETO OU CINZA).	LEDAN	LEDAN	30,00 UN	R\$ 18,20	546,00
0005	0024286 - AGULHA GENIVAL LONGA 27 G, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL. CAIXA COM 100UNIDADES	PROCARE	PROCARE	30,00 CX	R\$ 36,70	1.101,00
0007	0024318 - ÁGUA DESTILADA EMBALAGEMCONTENDO 5 LITROS	SANAFARMA	SANAFARMA	100,00 EMB	R\$ 9,00	900,00
0008	0024319 - FLUORETO DE SÓDIO GELACIDULADO FRASCOS COM 200 ML APROXIMADAMENTE TUBO	MAQUIRA	MAQUIRA	200,00 UN	R\$ 12,12	2.424,00
0009	0024320 - SUGADOR CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL.PACOTE COM 40 UNIDADES.	INDUSBELLO	INDUSBELLO	350,00 PC	R\$ 27,48	9.618,00
0017	0024332 - RESINA COMPOSTA: FOTOPOLIMERIZÁVEL. MICRO HÍBRIDA. PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES POSTERIORES (CLASSES I E II DE BLACK PODENDO SER USADA NA OCLUSAL) NA COR (A2) EMBALAGEM CONTENDO 04G . DEVE POSSUIR CARGA DE VIDRO DE BÁRIO E SÍLICA / SÍLICO - ZIRCÔNIA E MATRIZ RESINOSA DE BIS-GMA URETANO MODIFICADO, PARTÍCULAS DE CARGAS MINERAL COM TAMANHOS VARIADO DE 0,05 A2MICROMETROS, COM RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO DE 402MPA, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 75MPA, E RESISTÊNCIA FLEXÍVEL 160MPA.	DFL	DFL	300,00 UN	R\$ 39,85	11.955,00
0018	0024333 - RESINA COMPOSTA: FOTOPOLIMERIZÁVEL. MICRO HÍBRIDA. PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES POSTERIORES (CLASSES I E II DE BLACK PODENDO SER USADA NA OCLUSAL) NA COR (A3) EMBALAGEM CONTENDO 04G . DEVE POSSUIR CARGA DE VIDRO DE BÁRIO E SÍLICA / SÍLICO - ZIRCÔNIA E MATRIZ RESINOSA DE BIS-GMA URETANO MODIFICADO, PARTÍCULAS DE CARGAS MINERAL COM TAMANHOS VARIADO DE 0,05 A2MICROMETROS, COM RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO DE 402MPA, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 75MPA, E RESISTÊNCIA FLEXÍVEL 160MPA.	DFL	DFL	300,00 UN	R\$ 38,55	11.565,00
0019	0024334 - SELANTE DE CICATRÍCULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL, BRANCO OPACO, CONTENDO FLUOR EM SUA COMPOSIÇÃO, EMBALAGEM CONTENDO SERINGA DE 02G DO PRODUTO E PONTEIRASDE APLICAÇÃO	FGM	FGM	180,00 CX	R\$ 22,39	4.030,20
0021	0024336 - RESINA MICROHÍBRIDA FLOW FOTOPOLIMERIZÁVEL EMBALAGEM COM 02G.COR A3	MAQUIRA	MAQUIRA	50,00 UN	R\$ 17,65	882,50
0022	0024337 - AMÁLGAMA EM CAPSULAS DE 01 PORÇÃO, CAPSULAS CONTENDO EM SEU INTERIOR LIGA ESFÉRICA DE ALTO TEOR DE COBRE NÃO GAMMA 2. PRESA REGULAR - COM COMPOSIÇÃO: 40% DE AG, 31,3% DE SN,28,7% DE CU, 47,9% DE HG. PARTÍCULAS ESFEROIDAIS IRREGULARES, POTE C/ 50 UNID DE CAPSULAS.	SDI	SDI	150,00 UN	R\$ 147,50	22.125,00
0026	0024344 - MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCOE EUGENOL, REFORÇADO . KIT COM PÓ FRASCO COM 38 G E LÍQUIDO COM 15 ML	DENTISPLY SIRONa	DENTISPLY SIRONa	100,00 FR	R\$ 72,25	7.225,00
0034	0024355 - FIO DENTAL 50M	HILLO	HILLO	50,00 UN	R\$ 3,97	198,50
0035	0024356 - FIO DENTAL (100 M)	HILLO	HILLO	50,00 UN	R\$ 5,46	273,00
0037	0024358 - ANESTÉSICO LOCAL PRILOCAÍNA 3% + FELIPRESSINA (OCTAPRESSIN). CAIXACOM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA	DFL	DFL	50,00 CX	R\$ 67,20	3.360,00
0038	0024359 - ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO. CX. C/ 50UND	DFL	DFL	50,00 CX	R\$ 86,48	4.324,00
0048	0024370 - VERNIZ CAVITÁRIO FRASCO COM 10ML	SS WHITE	SS WHITE	70,00 FR	R\$ 15,00	1.050,00
0053	0024376 - DETERGENTE ENZIMÁTICO ELABORADO COM 4 ENZIMAS. PROTEASE, AMILASE, LIPASE E CARBOIDRASE. CONTENDO TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS. A SER UTILIZADO NA LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADA DE INSTRUMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIOS. EMBALAGEM CONTENDO 01 LITRO.	VICK FARMA	VICK FARMA	180,00 UN	R\$ 22,79	4.102,20
0054	0024380 - LAMINA DE BISTURI Nº 15 (CAIXACOM 100 UNIDADES)	SOLIDOR	SOLIDOR	80,00 CX	R\$ 32,30	2.584,00
0060	0024386 - PONTA DIAMANTADA Nº 1013 HL	FAVA	FAVA	120,00 UN	R\$ 3,30	396,00
0061	0024387 - PONTA DIAMANTADA Nº 1014 HL	FAVA	FAVA	120,00 UN	R\$ 3,75	450,00
0062	0024388 - PONTA DIAMANTADA Nº 3195 FF	FAVA	FAVA	180,00 UN	R\$ 3,68	662,40
0063	0024389 - PONTA DIAMANTADA Nº 1012	FAVA	FAVA	300,00 UN	R\$ 3,80	1.140,00
0064	0024390 - PONTA DIAMANTADA Nº 3118 FF	FAVA	FAVA	300,00 UN	R\$ 3,85	1.155,00
0065	0024391 - PONTA DIAMANTADA Nº 3168 FF	FAVA	FAVA	300,00 UN	R\$ 4,00	1.200,00
0066	0024392 - PEDRA BRANCA DE AFAR INSTRUMENTAL DE PERIODONTIA TIPOARKANSAS DE TEXTURA FINA	GOLGRAN	GOLGRAN	20,00 UN	R\$ 33,30	666,00
0067	0024393 - BROCA DE ACABAMENTO COMPONTA TIPO OGIVAL SHOFU	SHOFU	SHOFU	180,00 UN	R\$ 13,50	2.430,00
0068	0024394 - PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMATRONCO CÔNICA SHOFU	MK LIFE	MK LIFE	180,00 UN	R\$ 13,00	2.340,00
0069	0024396 - PONTA DIAMANTADA Nº 1190 FF	FAVA	FAVA	200,00 UN	R\$ 4,45	890,00
0070	0024397 - PONTA DIAMANTADA Nº 2135 FF	FAVA	FAVA	200,00 UN	R\$ 3,70	740,00
0071	0024398 - PONTA DIAMANTADA Nº 1046	FAVA	FAVA	200,00 UN	R\$ 3,50	700,00
0072	0024399 - PONTA DIAMANTADA Nº 1024	FAVA	FAVA	300,00 UN	R\$ 3,95	1.185,00
0073	0024400 - BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA (28MM)	ALLPRIME	ALLPRIME	150,00	R\$ 27,00	4.050,00

				UN		
0074	0024401 - BROCA CIRÚRGICA Nº 701 HASTELONGA (28 MM)	FG	FG	120,00 UN	RS 13,25	1.590,00
0075	0024402 - BROCA CIRÚRGICA Nº 702 HASTELONGA (28 MM)	FG	FG	120,00 UN	RS 13,70	1.644,00
0076	0024403 - BROCA CIRÚRGICA FG 700	AMERICAN BURRS	AMERICAN BURRS	50,00 UN	RS 9,96	498,00
0077	0024404 - BROCA CIRÚRGICA Nº 04 HASTELOGA KG ESFÉRICA	KG SORENSEN	KG SORENSEN	40,00 UN	RS 7,00	280,00
0078	0024405 - BROCA CIRÚRGICA Nº 02 HASTELONGA KG ESFÉRICA	KG SORENSEN	KG SORENSEN	40,00 UN	RS 7,00	280,00
0079	0024406 - PONTA DIAMANTADA Nº 3081	AMERICAN BURRS	AMERICAN BURRS	30,00 UN	RS 4,10	123,00
0080	0024407 - PONTA DIAMANTADA Nº 3082	AMERICAN BURRS	AMERICAN BURRS	30,00 UN	RS 3,80	114,00
0081	0024408 - PONTA DIAMANTADA Nº 3083	AMERICAN BURRS	AMERICAN BURRS	60,00 UN	RS 3,40	204,00
0082	0024409 - PONTA DIAMANTADA Nº 3084	AMERICAN BURRS	AMERICAN BURRS	60,00 UN	RS 4,00	240,00
0084	0024411 - ESPELHO BUCAL SEM CABO, NÚMERO 05, PLANO, COM SUPORTE CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, ADAPTÁVEL EM CABOS DE MODELO UNIVERSAL, COM BOA VISIBILIDADE EM PRIMEIRO PLANO, IMAGEM FRONTAL DE PRECISÃO E SEM MANCHAS. O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA E POR MEIO DE AUTOCLAVE, SEM PERDER O PODER DE REFLEXÃO OU EMBACAR.	GOLGRAN	GOLGRAN	400,00 UN	RS 4,10	1.640,00
0085	0024412 - PLACA DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, COM ESPESURA DE 10MM	GOLGRAN	GOLGRAN	25,00 UN	RS 10,90	272,50
0088	0024418 - PAPEL CREPADO PARA EMBALAR ARTIGOS AUTOCLAVÁVEIS - PRÉ CORTADO EM PEDAÇOS DE 30X30 CM, CAIXA CONTENDO 500 FOLHAS	POLARFIX	POLARFIX	150,00 UN	RS 80,00	12.000,00
0089	0024419 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLOMEDINDO 05CM X 100MTS	HOSPFLIX	HOSPFLIX	200,00 UN	RS 28,76	5.752,00
0092	0024424 - REVELADOR PARA PLACA DENTAL BACTERIANA COMPOSIÇÃO: FUCSINA BÁSICA EM FORMA DE PASTILHAS, EMBALAGEM COM 120 PASTILHAS	IODONTOSUL	IODONTOSUL	30,00 UN	RS 15,50	465,00
0093	0024425 - SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA PARA USOTÓPICO ODONTOLÓGICO, À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO, INDICADA PARA USO EM PEQUENAS CIRURGIAS E EM SANGRAMENTOS GENGIVAIS E NOS CASOS ONDE UM CONTROLE DE SANGRAMENTO SE FAZ NECESSÁRIO. SEM EPINEFRINA. FRASCOCOM 10 ML. VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MS.	MAQUIRA	MAQUIRA	80,00 FR	RS 18,10	1.448,00
0097	0024429 - INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE AUTOCLAVE, COM LEITURA BIOLÓGICA PARA LEITURA POSITIVA DE CRESCIMENTO DE ESPOROS, PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR E CICLOS FLASH, EM ESTERILIZADORES GRAVITACIONAIS OU COMPRESSÃO-VÁCUO QUE OPERE A 132 - 134 GRAUS C OU A 121 GRAUS C, CONTÉM TIRA DE ESPOROS DOS GEOPACILLIUS STEAROTHERMOPHILUS, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA IMPREGNADO EM UMA TIRA DE PAPEL FILTRO, DENTRO UM PEQUENO TUBO TERMOPLÁSTICO DE CULTURA DENTRO ESTE TUBO DE CULTURA CONTÉM UMA AMPOLA DE VIDRO LACRADA CONTENDO O MEIO DE CULTURA E UM INDICADOR QUE MUDA DE COR PARA AMARELO QUANDO EXISTEM ESPOROS VIVOS ANTE OU DEPOIS DO CICLO DE ESTERILIZAÇÃO, OBTÉM RESULTADOS POSITIVOS IMPRESSOS E RÁPIDOS QUANDO HOUEVER FALHA NO PROCESSO E VISUAIS INCONFUNDÍVEIS, ELIMINANDO POSSIBILIDADES DE FALSOS NEGATIVOS. CAIXAS COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES. ESTE PRODUTO DEVE SER COMPATÍVEL COMO ITEM INCUBADORA NA SEQUENCIA ABAIXO	SISPACK	SISPACK	50,00 CX	RS 124,99	6.249,50
0098	0024430 - INCUBADORA PARA REALIZAR CULTURA DE TESTES DE ESTERILIZAÇÃO COM AMPOLAS DE INDICADORES BIOLÓGICOS, POSSIBILITANDO INCUBAR ATÉ 04 INDICADORES SIMULTANEAMENTE, POSSUINDO INDICADOR DE LED QUE POSSIBILITA A ILUMINAÇÃO PARA A LEITURANA ÁREA DE INCUBAÇÃO, VOLTAGEM ENERGÉTICA AUTOMÁTICA. ESTE PRODUTO DEVE SER COMPATÍVEL COM O ITEM INDICADOR BIOLÓGICO LISTADO LOGO ACIMA.	CRISTOFOLI	CRISTOFOLI	15,00 UN	RS 178,00	2.670,00
0099	0024431 - PASTA ALVEOLAR, PARA USO EM ALVEOLITES, COM COMPOSTA DE: IODOFORMIO, PARAMONOCLOROFENOL E EXCIPIENTES. POTE COM 20G. VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MS.	BIODINAMICA	BIODINAMICA	30,00 UN	RS 22,45	673,50
0101	0024434 - SUPORTE EM AÇO METÁLICO ARAMADO PARAFUSÁVEL NA PAREDE PARA SERVIR DE COLOCAÇÃO PARA CAIXA DE MATERIAL PÉRFURO CORTANTE, ADEQUADO PARA CAIXAS DE PAPELÃO DE 20L (VINTE LITROS)	POLARFIX	POLARFIX	40,00 UN	RS 34,99	1.399,60
0104	0024449 - CIMENTO FOSFATO DE ZINCO (PÓ ELÍQUIDO) PARA CIMENTAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA FIXA, EMBALAGEM COM 28G DO PÓ E COM 10 ML DO LÍQUIDO	SS WHITE	SS WHITE	10,00 CJ	RS 28,50	285,00
0107	0024452 - ESCOVA DENTAL MACIA ADULTOCORES VARIADAS	MEDFIO	MEDFIO	4.000,00 UN	RS 4,22	16.880,00
0109	0024458 - SOLUÇÃO OTOLÓGICA CONTENDO: HIDROCORTIZONA 10MG/ML, SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML, SULFATO DE POLIMIXINAB 10000 UI/ML. FRACO COM 10 ML.	FQM	FQM	200,00 UN	RS 11,00	2.200,00
0110	0031074 - AVENTAL DE MANGA LONGA, COMELÁSTICO NO PUNHO, COM ABERTURA POSTERIOR, HIDRO HEMO REPELENTE, CONFECCIONADO EM TNT IMPERMEÁVEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 45 G/M2. PACOTE COM 10 UNIDADES	ECOMAX	ECOMAX	200,00 PC	RS 26,40	5.280,00
0112	0031075 - ADESIVO DENTINÁRIO MONOCOMPONENTE, NANOPARTICULADO FOTOATIVADO, UNIVERSAL, CONTENDO COMO INGREDIENTES ATIVOS: MDP (10-METACRILÓILOXIDECIL DIHIDROGENOFOSFATO), MONÔMEROS METACRILATOS, CARGA INERTE (PARTÍCULAS DE SÍLICA) E VEÍCULO (ETANOL), COM FRASCO DE APRESENTAÇÃO ÚNICA CONTENDO 4 (QUATRO) ML DA SOLUÇÃO. TAMPA COM SISTEMA FLIP TOP OBJETIVANDO MENOR DESPERDÍCIO DO PRODUTO. APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO DA DATA DE ENTREGA	FGM	FGM	250,00 FR	RS 30,55	7.637,50
0115	0031078 - RESINA COMPOSTA NANO HÍBRIDA, RADIOPACA E FOTOPOLIMERIZÁVEL. PARA USO EM DENTES POSTERIORES. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO É UMA COMBINAÇÃO DE ZIRCÔNIA/SÍLICA DE SUPERFÍCIE MODIFICADA, A CARGA INORGÂNICA CONSISTINDO EM 81,8% EM PESO (67,8% EM VOLUME), COM UM TAMANHO DE PARTÍCULA DE 20NM DE SÍLICA APROXIMADAMENTE 0,1 - 10MM DE ZIRCÔNIA/SÍLICA. CONTENDO OS MONÔMEROS BISGMA, UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. COR A2 - BISNAGA	DFL	DFL	200,00 UN	RS 62,00	12.400,00
0116	0031079 - RESINA COMPOSTA NANO HÍBRIDA, RADIOPACA E FOTOPOLIMERIZÁVEL. PARA USO EM DENTES POSTERIORES. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO É UMA COMBINAÇÃO DE ZIRCÔNIA/SÍLICA DE SUPERFÍCIE MODIFICADA, A CARGA INORGÂNICA CONSISTINDO EM 81,8% EM PESO (67,8% EM VOLUME), COM UM TAMANHO DE PARTÍCULA DE 20NM DE SÍLICA APROXIMADAMENTE 0,1 - 10MM DE ZIRCÔNIA/SÍLICA. CONTENDO OS MONÔMEROS BISGMA, UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. COR A3 - BISNAGA	DFL	DFL	200,00 UN	RS 70,00	14.000,00
0118	0031081 - KIT PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA CONTENDO 08 UNIDADES, COM FORMATOS DE CONE, TAÇA E DISCO, CONFECCIONADAS EM SILICONE ABRASIVO, COM 04 GRANULAÇÕES ABRASIVAS.	MICRODONT	MICRODONT	70,00 KIT	RS 32,40	2.268,00
0119	0031082 - KIT PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA CONFECCIONADO EM SILICONE ABRASIVO, COM AS GRANULAÇÕES EM VERDE, AMARELO E BRANCO. CONTENDO 12 UNIDADES, ACOPLÁVEIS EM CONTRA ÂNGULO, COM FORMATOS TAÇA, CHAMA, CONE E DISCO	MICRODONT	MICRODONT	70,00 KIT	RS 40,00	2.800,00
0120	0024368 - CLOREXIDINA AQUOSA A 2% PARA ASSEPSIA DE CAVIDADES DENTÁRIAS, FRASCOS COM 100 ML DA SOLUÇÃO	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	150,00 FR	RS 5,00	750,00
0123	0010363 - LAMINA DE BISTURI Nº 15C (CAIXACOM 100 UNIDADES)	SOLIDOR	SOLIDOR	80,00 CX	RS 28,00	2.240,00
0124	0010398 - PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA DE CHAMA SHOFU	AMERICAN BURRS	AMERICAN BURRS	180,00 UN	RS 11,55	2.079,00
0125	0031084 - BICARBONATO DE SÓDIO (PÓ) PARA USO DE PROFILAXIA DENTAL, POTE COM 250G, COM SABORES VARIADOS.	PREVEN	PREVEN	150,00 UN	RS 18,00	2.700,00
0126	0024120 - CIMENTO CIRÚRGICO, À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL. KIT CONTENDO PÓ (50G) E LÍQUIDO (20ML)	MAQUIRA	MAQUIRA	25,00 KIT	RS 42,00	1.050,00
0127	0024433 - CAIXA EM PAPELÃO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS INFECTANTES E PERFURO CORTANTES. COM CAPACIDADE PARA 20L (VINTE LITROS) DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS NBR 12809/1993 E NBR 9191/2008 DA ABNT	DESCARBOX	DESCARBOX	80,00 UN	RS 6,50	520,00
0128	0031085 - ANESTÉSICO LOCAL DE ARTICAINA 1:200.000 (ARTICAINA + EPINEFRINA), CAIXA CONTENDO 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA	DFL	DFL	50,00 CX	RS 150,00	7.500,00
0130	0031087 - PINO DE FIBRA DE VIDRO, CÔNICO, RADIOPACO, Nº 0,5, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	ANGELUS	ANGELUS	30,00 EMB	RS 63,00	1.890,00

0132	0031089 - PINO DE FIBRA DE VIDRO, CÔNICO, RADIOPACO, Nº 02, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	ANGELUS	ANGELUS	30,00 EMB	RS 101,20	3.036,00
0133	0031090 - SILANO, AGENTE DE UNIÃO PARA USO EM CIMENTAÇÕES ODONTOLÓGICAS. FRASCO CONTENDO 5ML DA SOLUÇÃO	ANGELUS	ANGELUS	30,00 UN	RS 63,00	1.890,00
0134	0031091 - CLAREADOR PARA DENTES DESVITALIZADOS À BASE DE PERÓXIDO DE CARBAMIDA A 37% (SUPER ENDO) EM GEL. EMBALAGEM CONTENDO SERINGA DE 03 GDO PRODUTO.	FGM	FGM	30,00 UN	RS 44,70	1.341,00
0135	0031092 - CLAREADOR PARA DENTES DESVITALIZADOS À BASE DE PERBORATO DE SÓDIO E PERÓXIDO DE HÍDROGÊNIO A 20% (KIT COM PÓ E LÍQUIDO)	FGM	FGM	30,00 KIT	RS 46,00	1.380,00
0136	0010353 - IONÓMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO. EMBALAGEM COM 1 FRASCO DE CIMENTO EMPÓ COM 10G + 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 8G + 1 DOSADOR DE PÓ + 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO.	FGM	FGM	300,00 EMB	RS 25,98	7.794,00
0137	0029165 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR, 20LT, COM 1000 UNIDADES. BRANCO	PLASTICOS CVS	PLASTICOS CVS	2.000,00 PC	RS 10,65	21.300,00
0138	0029166 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR, 40LT, COM 1000 UNIDADES. BRANCO	PLASTICOS CVS	PLASTICOS CVS	2.000,00 PC	RS 35,51	71.020,00
0139	0029167 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR, 60LT, COM 1000 UNIDADES. BRANCO	PLASTICOS CVS	PLASTICOS CVS	2.000,00 PC	RS 23,59	47.180,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 387.131,40

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 910/2019.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o sub item anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 910/2019, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019 e 8.666/93

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 910/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 04 de novembro de 2022

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

Natal Hospitalar E Medicamentos LTDA

28.091.295/0001-78

**JÚLIO CÉSAR DO NASCIMENTO MIRANDA**

CPF: 077.749.704-28

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**C3EED03C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA COMPLEMENTAR Nº 001/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022**

**CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ATA COMPLEMENTAR Nº 001/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022** Às 09:00 do dia 18 de novembro de 2022 (sexta-feira), reuniram-se na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado, localizada na Rua Machado de Aguiar, 88, Centro, Governador Dix sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte. O Pregoeiro e Equipe de Apoio para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 036/2022, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA AO EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.**

As especificações técnicas do objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

#### DO REGISTRO DO PREGÃO

O credenciamento fora realizado na primeira sessão pública que aconteceu no dia 10 de novembro de 2022 às 09h, onde foram abertos os envelopes nº 1 (propostas de preços), e, solicitado que os participantes rubricassem as propostas concorrentes, posteriormente fora relatado aos participantes presentes na sessão pública que a sessão será suspensa para fins de cadastramento das propostas iniciais apresentadas, haja vista que o procedimento contém mais de 200 itens, havendo a necessidade da suspensão para fins de cadastramento.

Insta salientar que houvera problemas de cadastramento junto ao TopDown, onde, o suporte tentou a resolução do problema de cadastramento, entretanto, até as 13h do dia 10/11/2022 não havia resolvido, fato que motivou a suspensão da sessão pública.

Fora **INFORMADO** aos representantes legais das empresas supracitados do retorno deste procedimento, **a sessão pública retornará no dia 18 de novembro de 2022 às 09h**, onde, acontecerá a fase de lances e posterior análise dos documentos de habilitação dos vencedores.

Iniciada a sessão pública do dia 18/11/2022, fora iniciada a fase de lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital.

#### DOS LANCES ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO

**CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Em seguida o Pregoeiro convidou o autor da proposta selecionada a negociar. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Fase	Item: 001 - Alicate bico 1/2 cana 41008/106				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	40,9800		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	35,0000	09:25:16	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 002 - Alicate universal isolado 8"				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	51,5000		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	45,5000	09:25:53	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 003 - Arame farpado 500mt				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	750,5000		36,45%	Selecionada
	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	550,0000		0,00%	Selecionada
1ª Rodada	M S A DO REGO MORAIS	540,0000	09:26:21	0,00%	
	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	550,0000	09:26:23	1,85%	Declinou
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	540,0000	09:26:27	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 004 - Arame galvanizado 18				
Propostas	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	33,0000		4,76%	Selecionada

	M S A DO REGO MORAIS	31,5000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	33,0000	09:26:44	15,79%	Declinou
	M S A DO REGO MORAIS	28,5000	09:26:50	0,00%	
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	28,5000	09:26:54	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 005</b> - Arame recozido 18				
Propostas	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	33,0000		10,07%	Selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	29,9800		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	33,0000	09:27:09	26,92%	Declinou
	M S A DO REGO MORAIS	26,0000	09:27:10	0,00%	
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	26,0000	09:27:13	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 006</b> - Arco de serra fixo 12" c/lamina				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	35,2500		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	33,5000	09:27:50	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 007</b> - Areia lavada m³				
Propostas	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	200,0000		50,15%	Selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	133,2000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	200,0000	09:28:04	53,85%	Declinou
	M S A DO REGO MORAIS	130,0000	09:28:06	0,00%	
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	130,0000	09:28:08	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 008</b> - Argamassa acii 15kg				
Propostas	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	32,0000		79,78%	Selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	17,8000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	32,0000	09:28:13	113,48%	Declinou
	M S A DO REGO MORAIS	14,9900	09:28:29	0,00%	
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	14,9900	09:28:34	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 009</b> - Argamassa aciii 15kg				
Propostas	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	32,0000		9,22%	Selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	29,3000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	32,0000	09:28:44	23,08%	Declinou
	M S A DO REGO MORAIS	26,0000	09:28:45	0,00%	
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	26,0000	09:28:48	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 010</b> - Arisco m³				
Propostas	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	200,0000		73,61%	Selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	115,2000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	200,0000	09:28:57	81,82%	Declinou
	M S A DO REGO MORAIS	110,0000	09:28:59	0,00%	
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	110,0000	09:29:02	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 011</b> - Arremate em pvc tipo colonial				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	33,5000		67,50%	Selecionada
	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	20,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	M S A DO REGO MORAIS	19,5000	09:29:28	0,00%	
	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	20,0000	09:29:29	2,56%	Declinou
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	19,5000	09:29:31	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 012</b> - Assento sanitário				
Propostas	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	180,0000		355,70%	Selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	39,5000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	180,0000	09:29:45	421,74%	Declinou
	M S A DO REGO MORAIS	34,5000	09:29:53	0,00%	
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	34,5000	09:29:56	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 013</b> - Bacia p/caixa acoplada				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	345,8000		72,90%	Selecionada
	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	200,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	M S A DO REGO MORAIS	198,0000	09:30:13	0,00%	
	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	200,0000	09:30:15	1,01%	Declinou
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	198,0000	09:30:19	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 014</b> - Bacia sanitária convencional				
Propostas	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	180,0000		16,28%	Selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	154,8000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	180,0000	09:30:43	16,28%	Declinou
	M S A DO REGO MORAIS	154,8000	09:30:46	0,00%	
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	148,0000	09:30:49	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 015</b> - Balde plástico 10l				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	11,2500		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	8,5000	09:31:03	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 016</b> - Barra de apoio wc para deficiente 0,40cm				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	109,3000		45,73%	Selecionada
	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	75,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	M S A DO REGO MORAIS	74,0000	11:45:56	0,00%	
	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	75,0000	11:46:11	1,35%	Declinou
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	74,0000	11:46:14	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 017</b> - Barrote em madeira massaranduba 6x6				
Propostas	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	80,0000		426,32%	Selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	15,2000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	80,0000	09:31:32	515,38%	Declinou
	M S A DO REGO MORAIS	13,0000	09:31:37	0,00%	
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	13,0000	09:31:41	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 018</b> - Boia para caixa d'água 3/4				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	16,5000		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	14,2000	09:31:53	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 019</b> - Bomba de encher pneu de pe com manômetro				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	225,3000		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	210,0000	09:36:35	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 020</b> - Bota cano médio s/f branca n37 par				
Propostas	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	65,0000		54,39%	Selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	42,1000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	65,0000	09:36:49	66,71%	Declinou
	M S A DO REGO MORAIS	38,9900	09:36:57	0,00%	
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	38,9900	09:37:00	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 021</b> - Bota cano médio s/f branca n40 par				



Propostas	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	65,0000		64,56%	Selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	39,5000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	65,0000	09:37:16	85,77%	Declinou
	M S A DO REGO MORAIS	34,9900	09:37:19	0,00%	
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	34,9900	09:37:22	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 022 - Bota cano médio s/f branca n41 par				
Propostas	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	65,0000		68,83%	Selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	38,5000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	65,0000	09:37:28	97,03%	Declinou
	M S A DO REGO MORAIS	32,9900	09:37:31	0,00%	
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	32,9900	09:37:36	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 023 - Bota cano médio s/f branca n42 par				
Propostas	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	65,0000		26,95%	Selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	51,2000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	65,0000	09:38:08	66,71%	Declinou
	M S A DO REGO MORAIS	38,9900	09:38:10	0,00%	
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	38,9900	09:38:13	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 024 - Bota cano médio s/f branca n43 par				
Propostas	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	65,0000		71,55%	Selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	37,8900		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	65,0000	09:38:21	83,10%	Declinou
	M S A DO REGO MORAIS	35,5000	09:38:23	0,00%	
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	35,5000	09:38:27	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 025 - Bota médio s/f branca n39 par				
Propostas	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	65,0000		79,56%	Selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	36,2000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	65,0000	09:38:40	88,41%	Declinou
	M S A DO REGO MORAIS	34,5000	09:38:45	0,00%	
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	34,5000	09:38:48	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 026 - Bota cano longo PVC br nº 40				
Propostas	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	65,0000		41,92%	Selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	45,8000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	65,0000	09:38:57	49,43%	Declinou
	M S A DO REGO MORAIS	43,5000	09:39:00	0,00%	
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	43,5000	09:39:04	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 027 - Bota cano longo PVC br nº 42				
Propostas	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	65,0000		6,21%	Selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	61,2000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	65,0000	09:39:11	13,04%	Declinou
	M S A DO REGO MORAIS	57,5000	09:39:14	0,00%	
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	57,5000	09:39:20	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 028 - Bota médio s/f branca n38 par				
Propostas	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	65,0000		42,54%	Selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	45,6000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	65,0000	09:39:37	58,54%	Declinou
	M S A DO REGO MORAIS	41,0000	09:39:40	0,00%	
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	41,0000	09:39:43	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 029 - Brita cascalhinho tipo rocha				
Propostas	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	200,0000		39,37%	Selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	143,5000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	200,0000	09:39:58	48,15%	Declinou
	M S A DO REGO MORAIS	135,0000	09:40:01	0,00%	
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	135,0000	09:40:04	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 030 - Brita tipo rocha 19mm				
Propostas	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	200,0000		35,32%	Selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	147,8000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	200,0000	09:40:15	42,86%	Declinou
	M S A DO REGO MORAIS	140,0000	09:40:17	0,00%	
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	140,0000	09:40:21	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 031 - Bucha de nylon 10mm				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	0,5500		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	0,3000	09:40:33	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 032 - Cadeado lt-30mm				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	22,0600		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	19,5000	09:41:05	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 033 - Cadeado lt-35mm				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	27,8900		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	25,0000	09:41:24	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 034 - Cadeado lt-40mm				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	33,9000		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	30,0000	09:41:35	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 035 - Cadeado lt-45mm				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	38,5000		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	34,0000	09:41:47	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 036 - Cadeado lt-50mm				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	41,5000		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	38,5000	09:42:13	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 037 - Caibro em madeira massaranduba 5x3,5				
Propostas	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	50,0000		410,20%	Selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	9,8000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	50,0000	09:45:03	614,29%	Declinou
	M S A DO REGO MORAIS	7,0000	09:45:07	0,00%	
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	7,0000	09:45:11	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 038 - Caixa acoplada p/bacia				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	215,6000		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	200,0000	09:45:27	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 039 - Caixa d'água 1.000lt azul polietileno				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	568,0000		23,75%	Selecionada
	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	459,0000		0,00%	Selecionada

1ª. Rodada	M S A DO REGO MORAIS	455,0000	09:45:55	0,00%	
	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	459,0000	09:45:56	0,88%	Declinou
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	455,0000	09:46:02	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 040</b> - Caixa d'água 2.000lt azul polietileno				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	1.258,0000		0,64%	Selecionada
	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	1.250,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	M S A DO REGO MORAIS	1.150,0000	09:47:04	0,00%	
	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	1.250,0000	09:47:07	8,70%	Declinou
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	1.150,0000	09:47:43	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 041</b> - Caixa d'água 3.000lt azul polietileno				
Propostas	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	2.350,0000		5,62%	Selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	2.225,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	2.350,0000	09:47:56	23,68%	Declinou
	M S A DO REGO MORAIS	1.900,0000	09:47:57	0,00%	
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	1.900,0000	09:48:01	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 042</b> - Caixa d'água 5.000lt azul polietileno				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	3.521,0000		10,03%	Selecionada
	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	3.200,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	M S A DO REGO MORAIS	2.800,0000	09:48:15	0,00%	
	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	3.200,0000	09:48:18	14,29%	Declinou
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	2.800,0000	09:48:20	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 043</b> - Caixa de descarga externa				
Propostas	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	55,0000		2,61%	Selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	53,6000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	55,0000	09:48:37	22,22%	Declinou
	M S A DO REGO MORAIS	45,0000	09:48:39	0,00%	
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	45,0000	09:48:41	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 044</b> - Calha para bica galvanizado 60cm larg.				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	89,6000		19,47%	Selecionada
	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	75,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	M S A DO REGO MORAIS	73,5000	09:48:59	0,00%	
	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	75,0000	09:49:01	2,04%	Declinou
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	73,5000	09:49:04	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 045</b> - Calha para bica galvanizado 80cm larg.				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	115,5000		10,00%	Selecionada
	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	105,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	M S A DO REGO MORAIS	104,0000	09:49:49	0,00%	
	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	105,0000	09:49:51	0,96%	Declinou
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	104,0000	09:50:03	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 046</b> - Câmara de ar para pneu de carro de mão				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	23,5000		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	20,0000	09:50:11	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 047</b> - Cap PVC ½				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	1,8900		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	1,3000	09:54:04	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 048</b> - Cap PVC ¾				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	2,1300		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	1,8000	09:54:24	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 049</b> - Carro de mão				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	278,6000		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	270,0000	09:54:46	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 050</b> - Cerâmica pi 04				
Propostas	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	38,9000		16,12%	Selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	33,5000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	38,9000	09:55:12	29,67%	Declinou
	M S A DO REGO MORAIS	30,0000	09:55:14	0,00%	
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	30,0000	09:55:18	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 051</b> - Chuveiro plástico branco				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	13,5200		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	11,4000	09:55:30	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 052</b> - Cimento saco com 50kg				
Propostas	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	42,0000		5,03%	Selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	39,9900		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	42,0000	10:00:57	16,02%	Declinou
	M S A DO REGO MORAIS	36,2000	10:00:59	0,00%	
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	36,2000	10:01:02	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 053</b> - Ciscador de ferro 14 dentes				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	57,5200		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	45,0000	10:01:16	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 054</b> - Colher de Pedreiro				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	35,0000		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	29,5000	10:01:32	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 055</b> - Colher para pedreiro 10" pacetta cabo redondo				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	24,8000		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	22,5000	10:02:52	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 056</b> - Colher para pedreiro 8" pacetta cabo redondo				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	33,2000		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	30,0000	10:03:06	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 057</b> - Colher para pedreiro 9" pacetta cabo redondo				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	29,8000		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	26,0000	10:03:23	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 058</b> - Corda seda 06mm				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	5,2300		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	4,0000	10:03:33	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 059</b> - Corda seda 10mm				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	7,2500		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	5,0000	10:03:44	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 060</b> - Cuba embutir de aço inox 30 cm diâmetro				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	189,5000		0,00%	Selecionada

Negociação	M S A DO REGO MORAIS	175,0000	10:04:03	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 061</b> - Desempenadeira preta frisada 18x27cm				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	18,9800		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	16,0000	10:04:14	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 062</b> - Desempenadeira preta lisa 14x27cm				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	14,5000		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	12,0000	10:04:34	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 063</b> - Disco de corte 4.1/2"				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	6,5800		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	4,5000	10:04:43	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 064</b> - Disco de corte 7"				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	12,3500		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	10,0000	10:04:58	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 065</b> - Disco de desbaste 4.1/2"				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	11,5600		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	9,0000	10:05:04	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 066</b> - Disco de desbaste 7"				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	15,5600		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	12,9900	10:05:35	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 067</b> - Eletrodo 6013 3.25				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	35,6500		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	33,0000	10:05:45	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 068</b> - Eletrodo 6013 4.00				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	33,5000		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	29,9900	10:05:58	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 069</b> - Eletrodo 7018 3.25				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	37,5600		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	32,0000	10:06:07	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 070</b> - Eletrodo 7018 4.00				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	33,6500		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	29,9900	10:06:18	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 071</b> - Emenda em pvc tipo "h" (forro pvc)				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	33,4500		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	31,0000	10:06:28	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 072</b> - Enxada				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	42,5000		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	38,0000	10:06:40	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 073</b> - Enxada reta 2,51 c/ cabo				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	63,5400		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	59,5000	10:06:58	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 074</b> - Escada doméstica 5 degraus branca				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	205,5400		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	190,0000	10:07:15	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 075</b> - Escada doméstica 7 degraus branca				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	301,5600		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	290,0000	10:07:24	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 076</b> - Esmerilhadeira lcm 9002 220v skil				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	325,6600		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	320,0000	10:07:37	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 077</b> - Esquadro de alumínio 12" 30cm				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	28,9000		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	27,5000	10:07:50	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 078</b> - Fechadura de porta externa				
Propostas	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	75,0000		15,38%	Selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	65,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	75,0000	11:46:42	19,05%	Declinou
	M S A DO REGO MORAIS	63,0000	11:46:44	0,00%	
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	63,0000	11:46:48	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 079</b> - Fechadura ext				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	79,2000		5,60%	Selecionada
	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	75,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	M S A DO REGO MORAIS	74,3000	10:08:22	0,00%	
	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	75,0000	10:08:23	0,94%	Declinou
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	74,3000	10:08:27	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 080</b> - Ferro vergalhão 1/2				
Propostas	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	75,0000		13,98%	Selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	65,8000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	65,8000	10:08:45	0,00%	
	M S A DO REGO MORAIS	65,8000	10:09:03	0,00%	
2ª. Rodada	M S A DO REGO MORAIS	65,0000	10:09:28	0,00%	
	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	65,8000	10:09:30	1,23%	Declinou
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	65,0000	10:09:51	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 081</b> - Ferro vergalhão 1/2				
Propostas	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	75,0000		13,98%	Selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	65,8000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	75,0000	10:10:00	15,38%	Declinou
	M S A DO REGO MORAIS	65,0000	10:10:01	0,00%	
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	65,0000	10:10:06	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 082</b> - Ferro vergalhão 3/8				
Propostas	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	100,0000		135,29%	Selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	42,5000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	100,0000	10:10:29	135,29%	Declinou
	M S A DO REGO MORAIS	42,5000	10:10:30	0,00%	
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	42,5000	10:10:32	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 083</b> - Ferro vergalhão 3/8				
Propostas	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	100,0000		135,29%	Selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	42,5000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	100,0000	10:10:38	135,29%	Declinou
	M S A DO REGO MORAIS	42,5000	10:10:40	0,00%	

Negociação	M S A DO REGO MORAIS	42,5000	10:10:42	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 084 - Ferro vergalhão 5.0				
Propostas	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	70,0000		460,00%	Selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	12,5000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	70,0000	10:10:56	460,00%	Declinou
	M S A DO REGO MORAIS	12,5000	10:10:59	0,00%	
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	12,5000	10:11:37	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 085 - Ferro vergalhão 5/16				
Propostas	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	70,0000		150,90%	Selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	27,9000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	70,0000	10:11:51	150,90%	Declinou
	M S A DO REGO MORAIS	27,9000	10:11:52	0,00%	
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	27,9000	10:11:57	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 086 - Fita crepe 19x50mt				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	10,2000		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	9,0000	10:12:10	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 087 - Fita isolante 19x20				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	17,5000		250,00%	Selecionada
	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	5,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	M S A DO REGO MORAIS	4,8900	10:12:43	0,00%	
	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	5,0000	10:12:46	2,25%	Declinou
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	4,8900	10:12:48	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 088 - Flange p/ caixa d'água 1/2				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	15,2000		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	13,0000	10:12:59	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 089 - Flange p/ caixa d'água 3/4				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	18,9000		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	17,5000	10:13:15	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 090 - Flange p/ caixa d'água 32				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	25,6300		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	23,0000	10:13:28	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 091 - Flange p/ caixa d'água 40				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	31,5000		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	28,5000	10:13:38	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 092 - Flange p/ caixa d'água 50				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	27,6000		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	25,0000	10:13:47	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 093 - Folha de porta laminada bra 210x0,60cm				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	52,6000		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	52,6000	10:14:52	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 094 - Folha de porta laminada bra 210x0,80cm				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	179,2000		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	179,0000	10:16:18	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 095 - Folha de porta laminada bra 210x0,90cm				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	182,0000		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	180,0000	10:16:38	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 096 - Forro em pvc				
Propostas	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	38,9000		31,42%	Selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	29,6000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	38,9000	10:17:11	52,55%	Declinou
	M S A DO REGO MORAIS	25,5000	10:18:58	0,00%	
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	25,5000	10:19:02	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 097 - Forro gesso placa				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	78,6000		124,57%	Selecionada
	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	35,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	M S A DO REGO MORAIS	34,5000	10:19:28	0,00%	
	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	35,0000	10:19:37	1,45%	Declinou
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	34,5000	10:19:40	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 098 - Furadeira de impacto gsb re 450w 220v				
Propostas	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	380,0000		15,33%	Selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	329,5000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	380,0000	10:19:49	26,67%	Declinou
	M S A DO REGO MORAIS	300,0000	10:19:51	0,00%	
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	300,0000	10:19:53	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 099 - Furadeira de impacto gsb re 550w 220v				
Propostas	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	480,0000		7,81%	Selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	445,2100		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	480,0000	10:20:05	11,63%	Declinou
	M S A DO REGO MORAIS	430,0000	10:20:06	0,00%	
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	430,0000	10:20:14	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 100 - Haste de aterramento 1,20mt				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	26,3500		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	25,0000	10:20:23	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 101 - Haste de aterramento 1mt c/ conector				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	24,9000		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	24,9000	10:20:55	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 102 - Impermeabilizante 4kg azul				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	99,5000		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	85,0000	10:22:42	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 103 - Janela em madeira				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	501,8700		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	490,0000	10:22:49	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 104 - Joelho azul 1/2 20mm				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	5,0100		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	4,8900	10:23:03	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 105 - Joelho azul 1/2 25mm				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	3,0200		0,00%	Selecionada

Negociação	M S A DO REGO MORAIS	2,0000	10:23:10	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 106 - Joelho esgoto 100mm</b>				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	10,5000		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	9,0000	10:23:26	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 107 - Joelho esgoto 150mm</b>				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	55,2000		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	53,0000	10:23:34	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 108 - Joelho esgoto 40mm</b>				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	3,5600		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	3,0000	10:24:11	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 109 - Joelho esgoto 50mm</b>				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	3,7900		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	3,5000	10:24:18	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 110 - Joelho esgoto 75mm</b>				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	78,8900		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	6,9000	10:24:42	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 111 - Joelho PVC soldável 20mm</b>				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	0,9900		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	0,7300	10:24:59	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 112 - Joelho PVC soldável 25mm</b>				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	1,2000		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	0,9500	10:25:08	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 113 - Joelho PVC soldável 32mm</b>				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	4,5600		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	3,2000	10:25:19	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 114 - Joelho PVC soldável 50mm</b>				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	7,8900		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	6,4000	10:25:40	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 115 - Joelho PVC soldável 60mm</b>				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	32,1000		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	28,0000	10:26:12	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 116 - Joelho PVC soldável 85mm</b>				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	112,5000		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	109,0000	10:26:21	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 117 - Junta plástica de dilatação de 20mm</b>				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	2,9900		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	2,9900	10:27:30	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 118 - Linha madeira massaranduba 5x10cm</b>				
Propostas	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	80,0000		76,95%	Selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	45,2100		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	80,0000	10:27:48	100,50%	Declinou
	M S A DO REGO MORAIS	39,9000	10:27:57	0,00%	
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	39,9000	10:28:04	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 119 - Linha madeira massaranduba 5x12cm</b>				
Propostas	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	80,0000		28,82%	Selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	62,1000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	80,0000	10:28:18	40,35%	Declinou
	M S A DO REGO MORAIS	57,0000	10:31:49	0,00%	
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	57,0000	10:31:55	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 120 - Lixa de ferro 100</b>				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	3,6200		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	2,5000	10:33:51	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 121 - Lona preta</b>				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	16,7800		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	14,0000	10:34:06	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 122 - Luminária externa tipo tartaruga</b>				
Propostas	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	66,0000		77,37%	Selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	37,2100		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	66,0000	10:34:34	88,57%	Declinou
	M S A DO REGO MORAIS	35,0000	10:34:49	0,00%	
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	35,0000	10:34:52	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 123 - Luvas de raspá de couro</b>				
Propostas	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	28,9000		34,42%	Selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	21,5000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	28,9000	10:35:00	52,11%	Declinou
	M S A DO REGO MORAIS	19,0000	10:35:01	0,00%	
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	19,0000	10:35:04	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 124 - Luvas proteção poliéster preta</b>				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	7,8900		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	7,5000	10:35:16	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 125 - Madeirite 10 mm laminado</b>				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	107,5000		31,10%	Selecionada
	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	82,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	M S A DO REGO MORAIS	80,0000	10:35:59	0,00%	
	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	82,0000	10:36:01	2,50%	Declinou
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	80,0000	10:36:04	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 126 - Madeirite 12 mm laminado</b>				
Propostas	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	120,0000		14,04%	Selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	105,2300		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	120,0000	10:36:15	18,23%	Declinou
	M S A DO REGO MORAIS	101,5000	10:36:17	0,00%	
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	101,5000	10:36:23	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 127 - Madeirite 14mm laminado</b>				
Propostas	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	180,0000		64,29%	Selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	109,5600		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	180,0000	10:36:41	71,43%	Declinou
	M S A DO REGO MORAIS	105,0000	10:36:44	0,00%	
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	105,0000	10:36:47	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 128 - Massa acrílica latão 18lt</b>				

Propostas	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	160,0000		56,40%	Selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	102,3000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	160,0000	10:37:25	61,62%	Declinou
	M S A DO REGO MORAIS	99,0000	10:37:29	0,00%	
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	99,0000	10:37:56	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 129 - Massa corrida latão 18lt				
Propostas	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	100,0000		3,63%	Selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	96,5000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	100,0000	10:38:11	11,11%	Declinou
	M S A DO REGO MORAIS	90,0000	10:38:14	0,00%	
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	90,0000	10:38:19	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 130 - Mecanismo acionador em abs p/caixa acoplada alavanca				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	43,8900		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	42,5000	10:38:26	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 131 - Metalon galvanizado 20x20 6mt				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	84,3300		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	82,5000	10:39:39	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 132 - Nível de alumínio 12"-jvm				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	41,4300		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	40,0000	10:39:54	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 133 - Nível de alumínio 3 bolhas 30cm				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	56,9400		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	55,0000	10:40:14	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 134 - Pá de bico				
Propostas	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	79,9000		62,60%	Selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	49,1400		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	79,9000	10:40:24	66,46%	Declinou
	M S A DO REGO MORAIS	48,0000	10:40:27	0,00%	
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	48,0000	10:40:32	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 135 - Pá quadrada				
Propostas	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	79,9000		76,57%	Selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	45,2500		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	79,9000	10:40:44	83,68%	Declinou
	M S A DO REGO MORAIS	43,5000	10:40:59	0,00%	
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	43,5000	10:41:03	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 136 - Parafuso sextavado p/ bucha nylon 10mm				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	2,5000		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	1,1000	10:41:18	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 137 - Pedra marroada				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	124,3000		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	115,0000	10:41:32	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 138 - Pincel 1"				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	5,2100		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	4,4000	10:41:52	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 139 - Pincel 1.1/2				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	6,2300		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	5,9000	10:42:05	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 140 - Pincel 2"				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	6,2500		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	5,5000	10:42:13	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 141 - Pincel 2.1/2				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	8,2000		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	7,7000	10:42:24	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 142 - Pincel 3"				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	10,2000		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	9,5000	10:43:48	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 143 - Pincel 3.1/2				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	7,2800		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	6,5000	10:43:57	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 144 - Pincel 3/4				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	4,5000		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	3,9000	10:44:27	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 145 - Piso táctico alerta				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	56,9000		26,44%	Selecionada
	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	45,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	M S A DO REGO MORAIS	44,0000	10:44:43	0,00%	
	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	45,0000	10:44:49	2,27%	Declinou
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	44,0000	10:44:52	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 146 - Piso táctico direcional				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	51,8000		15,11%	Selecionada
	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	45,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	M S A DO REGO MORAIS	44,0000	10:45:09	0,00%	
	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	45,0000	10:45:11	2,27%	Declinou
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	44,0000	10:45:17	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 147 - Plafon				
Propostas	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	30,0000		380,00%	Selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	6,2500		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	30,0000	10:57:00	445,45%	Declinou
	M S A DO REGO MORAIS	5,5000	10:57:06	0,00%	
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	5,5000	10:57:09	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 148 - Pneu para carrinho de mão 3,25x8 completo				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	39,5000		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	37,0000	10:57:27	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 149 - Porta externa madeira completa 210x0,60cm				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	650,0000		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	595,0000	10:57:57	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 150 - Porta externa madeira completa 210x0,80cm				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	725,0000		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	725,0000	10:58:13	0,00%	Vencedor

Fase	<b>Item: 151 - Porta externa madeira completa 210x0,90cm</b>				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	950,0000		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	850,0000	10:58:27	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 152 - Prego com cabeça 2.1/2x13</b>				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	28,3200		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	28,0000	10:58:40	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 153 - Prego com cabeça 3x8</b>				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	33,2000		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	32,0000	10:58:58	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 154 - Registro esfera soldável 20mm</b>				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	8,9900		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	8,8900	11:01:44	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 155 - Registro esfera soldável 25mm</b>				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	9,1300		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	9,0000	11:02:10	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 156 - Registro esfera soldável 32mm</b>				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	19,8900		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	19,0000	11:02:21	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 157 - Registro esfera soldável 50mm</b>				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	27,6000		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	25,0000	11:02:35	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 158 - Registro esfera soldável 60mm</b>				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	65,2100		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	63,0000	11:03:05	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 159 - Registro esfera soldável 85mm</b>				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	321,0000		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	300,0000	11:03:15	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 160 - Régua pedreiro 3mt</b>				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	68,9000		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	67,0000	11:03:42	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 161 - Régua pedreiro alumínio 2,00mt</b>				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	7,5000		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	7,5000	11:04:01	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 162 - Rejunte tipo II</b>				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	6,8000		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	6,1900	11:04:22	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 163 - Reparo Universal p/ caixa acoplada</b>				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	95,6000		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	92,0000	11:05:13	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 164 - Ripão em madeira maçanduba 5x1</b>				
Propostas	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	20,0000		316,67%	Selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	4,8000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	20,0000	11:05:24	334,78%	Declinou
	M S A DO REGO MORAIS	4,6000	11:05:27	0,00%	
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	4,6000	11:05:30	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 165 - Ripão em madeira maçanduba 5x1,5</b>				
Propostas	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	20,0000		273,13%	Selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	5,3600		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	20,0000	11:05:40	284,62%	Declinou
	M S A DO REGO MORAIS	5,2000	11:05:43	0,00%	
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	5,2000	11:05:47	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 166 - Rolo de pintura completo 23cm</b>				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	5,8900		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	5,8900	11:06:05	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 167 - Selador de parede latão 18lt</b>				
Propostas	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	170,0000		46,58%	Selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	115,9800		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	170,0000	11:06:19	54,55%	Declinou
	M S A DO REGO MORAIS	110,0000	11:06:21	0,00%	
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	110,0000	11:06:27	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 168 - Serra tico tico 380w 220v</b>				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	401,0000		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	390,0000	11:06:33	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 169 - Serrote diamante 16"</b>				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	58,9800		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	49,0000	11:06:43	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 170 - Serrote diamante 18"</b>				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	45,2300		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	41,5000	11:08:06	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 171 - Solvente thinner</b>				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	45,9800		83,92%	Selecionada
	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	25,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	M S A DO REGO MORAIS	23,5000	11:11:10	0,00%	
	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	25,0000	11:11:12	6,38%	Declinou
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	23,5000	11:11:14	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 172 - Tabua 2.5x30cm mista</b>				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	15,9900		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	14,5000	11:11:22	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 173 - Tee esgoto 100 mm</b>				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	14,5000		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	13,5000	11:11:29	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 174 - Tee esgoto 150mm</b>				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	42,5000		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	41,5000	11:11:42	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 175 - Tee esgoto 40 mm</b>				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	6,0000		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	3,9900	11:11:59	0,00%	Vencedor
Fase	<b>Item: 176 - Tee esgoto 50mm</b>				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	15,0000		0,00%	Selecionada

Negociação	M S A DO REGO MORAIS	10,000	11:12:05	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 177 - Tee esgoto 75 mm				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	14,2000		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	13,0000	11:12:15	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 178 - Tee PVC soldável 20mm				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	2,5000		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	1,2500	11:12:35	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 179 - Tee PVC soldável 25mm				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	2,0000		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	1,7500	11:12:44	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 180 - Tee PVC soldável 32mm				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	5,6000		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	4,0000	11:12:59	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 181 - Tee PVC soldável 50mm				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	12,5000		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	11,5000	11:13:09	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 182 - Tee PVC soldável 60mm				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	35,2000		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	30,0000	11:13:16	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 183 - Tee PVC soldável 85mm				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	109,5000		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	105,0000	11:13:32	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 184 - Tela coluna 10mm 7x17				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	208,2100		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	200,0000	11:14:01	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 185 - Tela coluna 8mm 7x17				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	178,2300		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	163,0000	11:14:18	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 186 - Telha cerâmica				
Propostas	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	900,0000		19,68%	Selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	752,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	900,0000	11:14:34	55,17%	Declinou
	M S A DO REGO MORAIS	580,0000	11:14:36	0,00%	
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	580,0000	11:14:40	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 187 - Telha de fibra cimento 2,44x1,10				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	74,5000		6,43%	Selecionada
	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	70,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	M S A DO REGO MORAIS	69,5000	11:14:53	0,00%	
	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	70,0000	11:14:54	0,72%	Declinou
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	69,5000	11:15:00	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 188 - Tijolo cerâmico de primeira				
Propostas	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	800,0000		35,82%	Selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	589,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	800,0000	11:15:11	53,85%	Declinou
	M S A DO REGO MORAIS	520,0000	11:15:13	0,00%	
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	520,0000	11:15:17	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 189 - Tinta acrílica para piso				
Propostas	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	300,0000		16,82%	Selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	256,8000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	300,0000	11:15:47	20,00%	Declinou
	M S A DO REGO MORAIS	250,0000	11:15:50	0,00%	
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	250,0000	11:15:53	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 190 - Tinta esmalte galão				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	71,5800		2,26%	Selecionada
	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	70,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	M S A DO REGO MORAIS	68,5000	11:19:39	0,00%	
	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	70,0000	11:19:44	2,19%	Declinou
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	68,5000	11:19:47	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 191 - Tinta látex externa galão				

Propostas	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	90,0000		25,54%	Selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	71,6900		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	90,0000	11:19:55	30,43%	Declinou
	M S A DO REGO MORAIS	69,0000	11:19:56	0,00%	
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	69,0000	11:19:59	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 192 - Tinta látex interna galão				
Propostas	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	100,0000		44,26%	Selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	69,3200		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	100,0000	11:20:08	49,25%	Declinou
	M S A DO REGO MORAIS	67,0000	11:20:11	0,00%	
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	67,0000	11:20:13	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 193 - Tinta látex interna latão 18 lts				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	165,2100		27,08%	Selecionada
	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	130,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	M S A DO REGO MORAIS	129,0000	11:20:35	0,00%	
	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	130,0000	11:20:37	0,78%	Declinou
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	129,0000	11:20:41	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 194 - Torneira de metal de bancada				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	50,0000		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	47,0000	11:20:50	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 195 - Torneira de metal de canto				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	98,0000		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	73,9000	11:21:27	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 196 - Torneira de metal de parede longa				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	49,5400		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	49,0000	11:21:34	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 197 - Torneira plástica curta para pia de louça				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	9,2000		0,00%	Selecionada



Negociação	M S A DO REGO MORAIS	8,5000	11:21:54	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 198 - Trena 10mt				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	43,2000		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	42,0000	11:22:06	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 199 - Tubo de esgoto 100mm				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	93,8900		212,97%	Selecionada
	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	30,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	M S A DO REGO MORAIS	29,5000	11:22:29	0,00%	
	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	30,0000	11:22:33	1,69%	Declinou
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	29,5000	11:22:36	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 200 - Tubo de esgoto 150mm				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	245,2300		513,08%	Selecionada
	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	40,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	M S A DO REGO MORAIS	39,5000	11:22:48	0,00%	
	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	40,0000	11:22:51	1,27%	Declinou
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	39,5000	11:22:54	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 201 - Tubo de esgoto 40mm				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	50,2100		301,68%	Selecionada
	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	12,5000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	M S A DO REGO MORAIS	12,0000	11:23:12	0,00%	
	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	12,5000	11:23:13	4,17%	Declinou
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	12,0000	11:23:17	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 202 - Tubo de esgoto 50mm				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	95,2300		376,15%	Selecionada
	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	20,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	M S A DO REGO MORAIS	19,5000	11:23:43	0,00%	
	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	20,0000	11:23:44	2,56%	Declinou
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	19,5000	11:23:47	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 203 - Tubo de esgoto 75mm				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	96,2300		37,47%	Selecionada
	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	70,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	M S A DO REGO MORAIS	69,0000	11:24:56	0,00%	
	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	70,0000	11:24:58	1,45%	Declinou
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	69,0000	11:25:01	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 204 - Tubo galvanizado chapa 14 - 1.1/2 6mt				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	220,0000		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	199,0000	11:26:04	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 205 - Tubo galvanizado chapa 14 - 2 6mt				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	489,5600		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	470,0000	11:26:15	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 206 - Tubo PVC soldável 20mm				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	30,0000		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	26,0000	11:26:35	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 207 - Tubo PVC soldável 25mm				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	29,8900		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	29,0000	11:26:42	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 208 - Tubo PVC soldável 32mm				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	62,3500		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	60,0000	11:26:50	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 209 - Tubo PVC soldável 50mm				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	99,2100		183,46%	Selecionada
	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	35,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	M S A DO REGO MORAIS	34,0000	11:27:07	0,00%	
	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	35,0000	11:27:08	2,94%	Declinou
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	34,0000	11:27:11	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 210 - Tubo PVC soldável 60mm				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	165,0000		266,67%	Selecionada
	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	45,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	M S A DO REGO MORAIS	44,0000	11:27:21	0,00%	
	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	45,0000	11:27:22	2,27%	Declinou
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	44,0000	11:27:24	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 211 - Tubo PVC soldável 85mm				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	498,0000		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	470,0000	11:27:37	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 212 - União soldável 1/2				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	10,2000		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	9,0000	11:27:45	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 213 - União soldável 3/4				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	12,7600		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	11,5000	11:28:02	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 214 - Válvula descarga 1,1/2 c/acabamento				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	7,2000		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	7,2000	11:28:26	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 215 - Válvula para cuba de inox				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	25,3600		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	22,0000	11:28:44	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 216 - Válvula plástica para pia				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	8,9900		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	8,9000	11:28:57	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 217 - Vassoura				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	12,3000		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	11,5000	11:29:12	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 218 - Vassourão gari at 9005a c/ cabo metálico				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	45,6000		14,00%	Selecionada
	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	40,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	M S A DO REGO MORAIS	25,0000	11:29:22	0,00%	
	REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	40,0000	11:29:27	60,00%	Declinou
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	25,0000	11:29:32	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 219 - Verniz marítimo brilhante 3,3l				

Propostas	M S A DO REGO MORAIS	101,2000		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	89,0000	11:29:41	0,00%	Vencedor

DA CLASSIFICAÇÃO		
EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
<b>Item: 001 - Alicate bico 1/2 cana 41008/106</b>		
M S A DO REGO MORAIS	35,0000	1º Lugar
<b>Item: 002 - Alicate universal isolado 8"</b>		
M S A DO REGO MORAIS	45,5000	1º Lugar
<b>Item: 003 - Arame farpado 500mt</b>		
M S A DO REGO MORAIS	540,0000	1º Lugar
REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	550,0000	2º Lugar
<b>Item: 004 - Arame galvanizado 18</b>		
M S A DO REGO MORAIS	28,5000	1º Lugar
REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	33,0000	2º Lugar
<b>Item: 005 - Arame recozido 18</b>		
M S A DO REGO MORAIS	26,0000	1º Lugar
REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	33,0000	2º Lugar
<b>Item: 006 - Arco de serra fixo 12" c/lamina</b>		
M S A DO REGO MORAIS	33,5000	1º Lugar
<b>Item: 007 - Areia lavada m³</b>		
M S A DO REGO MORAIS	130,0000	1º Lugar
REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	200,0000	2º Lugar
<b>Item: 008 - Argamassa acii 15kg</b>		
M S A DO REGO MORAIS	14,9900	1º Lugar
REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	32,0000	2º Lugar
<b>Item: 009 - Argamassa aciii 15kg</b>		
M S A DO REGO MORAIS	26,0000	1º Lugar
REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	32,0000	2º Lugar
<b>Item: 010 - Arisco m³</b>		
M S A DO REGO MORAIS	110,0000	1º Lugar
REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	200,0000	2º Lugar
<b>Item: 011 - Arremate em pvc tipo colonial</b>		
M S A DO REGO MORAIS	19,5000	1º Lugar
REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	20,0000	2º Lugar
<b>Item: 012 - Assento sanitário</b>		
M S A DO REGO MORAIS	34,5000	1º Lugar
REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	180,0000	2º Lugar
<b>Item: 013 - Bacia p/caixa acoplada</b>		
M S A DO REGO MORAIS	198,0000	1º Lugar
REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	200,0000	2º Lugar
<b>Item: 014 - Bacia sanitária convencional</b>		
M S A DO REGO MORAIS	148,0000	1º Lugar
REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	180,0000	2º Lugar
<b>Item: 015 - Balde plástico 10l</b>		
M S A DO REGO MORAIS	8,5000	1º Lugar
<b>Item: 016 - Barra de apoio wc para deficiente 0,40cm</b>		
M S A DO REGO MORAIS	74,0000	1º Lugar
REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	75,0000	2º Lugar
<b>Item: 017 - Barrote em madeira massaranduba 6x6</b>		
M S A DO REGO MORAIS	13,0000	1º Lugar
REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	80,0000	2º Lugar
<b>Item: 018 - Boia para caixa d'água 3/4</b>		
M S A DO REGO MORAIS	14,2000	1º Lugar
<b>Item: 019 - Bomba de encher pneu de pe com manômetro</b>		
M S A DO REGO MORAIS	210,0000	1º Lugar
<b>Item: 020 - Bota cano médio s/f branca n37 par</b>		
M S A DO REGO MORAIS	38,9900	1º Lugar
REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	65,0000	2º Lugar
<b>Item: 021 - Bota cano médio s/f branca n40 par</b>		
M S A DO REGO MORAIS	34,9900	1º Lugar
REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	65,0000	2º Lugar
<b>Item: 022 - Bota cano médio s/f branca n41 par</b>		
M S A DO REGO MORAIS	32,9900	1º Lugar
REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	65,0000	2º Lugar
<b>Item: 023 - Bota cano médio s/f branca n42 par</b>		
M S A DO REGO MORAIS	38,9900	1º Lugar
REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	65,0000	2º Lugar
<b>Item: 024 - Bota cano médio s/f branca n43 par</b>		
M S A DO REGO MORAIS	35,5000	1º Lugar
REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	65,0000	2º Lugar
<b>Item: 025 - Bota médio s/f branca n39 par</b>		
M S A DO REGO MORAIS	34,5000	1º Lugar
REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	65,0000	2º Lugar
<b>Item: 026 - Bota cano longo PVC br n° 40</b>		
M S A DO REGO MORAIS	43,5000	1º Lugar
REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	65,0000	2º Lugar
<b>Item: 027 - Bota cano longo PVC br n° 42</b>		
M S A DO REGO MORAIS	57,5000	1º Lugar
REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	65,0000	2º Lugar
<b>Item: 028 - Bota médio s/f branca n38 par</b>		
M S A DO REGO MORAIS	41,0000	1º Lugar
REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	65,0000	2º Lugar
<b>Item: 029 - Brita cascalhinho tipo rocha</b>		
M S A DO REGO MORAIS	135,0000	1º Lugar
REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	200,0000	2º Lugar
<b>Item: 030 - Brita tipo rocha 19mm</b>		
M S A DO REGO MORAIS	140,0000	1º Lugar

REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	200,0000	2º Lugar
<b>Item: 031 - Bucha de nylon 10mm</b>		
M S A DO REGO MORAIS	0,3000	1º Lugar
<b>Item: 032 - Cadeado lt-30mm</b>		
M S A DO REGO MORAIS	19,5000	1º Lugar
<b>Item: 033 - Cadeado lt-35mm</b>		
M S A DO REGO MORAIS	25,0000	1º Lugar
<b>Item: 034 - Cadeado lt-40mm</b>		
M S A DO REGO MORAIS	30,0000	1º Lugar
<b>Item: 035 - Cadeado lt-45mm</b>		
M S A DO REGO MORAIS	34,0000	1º Lugar
<b>Item: 036 - Cadeado lt-50mm</b>		
M S A DO REGO MORAIS	38,5000	1º Lugar
<b>Item: 037 - Caibro em madeira massaranduba 5x3,5</b>		
M S A DO REGO MORAIS	7,0000	1º Lugar
REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	50,0000	2º Lugar
<b>Item: 038 - Caixa acoplada p/bacia</b>		
M S A DO REGO MORAIS	200,0000	1º Lugar
<b>Item: 039 - Caixa d'água 1.000lt azul polietileno</b>		
M S A DO REGO MORAIS	455,0000	1º Lugar
REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	459,0000	2º Lugar
<b>Item: 040 - Caixa d'água 2.000lt azul polietileno</b>		
M S A DO REGO MORAIS	1.150,0000	1º Lugar
REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	1.250,0000	2º Lugar
<b>Item: 041 - Caixa d'água 3.000lt azul polietileno</b>		
M S A DO REGO MORAIS	1.900,0000	1º Lugar
REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	2.350,0000	2º Lugar
<b>Item: 042 - Caixa d'água 5.000lt azul polietileno</b>		
M S A DO REGO MORAIS	2.800,0000	1º Lugar
REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	3.200,0000	2º Lugar
<b>Item: 043 - Caixa de descarga externa</b>		
M S A DO REGO MORAIS	45,0000	1º Lugar
REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	55,0000	2º Lugar
<b>Item: 044 - Calha para bica galvanizado 60cm larg.</b>		
M S A DO REGO MORAIS	73,5000	1º Lugar
REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	75,0000	2º Lugar
<b>Item: 045 - Calha para bica galvanizado 80cm larg.</b>		
M S A DO REGO MORAIS	104,0000	1º Lugar
REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	105,0000	2º Lugar
<b>Item: 046 - Câmara de ar para pneu de carro de mão</b>		
M S A DO REGO MORAIS	20,0000	1º Lugar
<b>Item: 047 - Cap PVC ½</b>		
M S A DO REGO MORAIS	1,3000	1º Lugar
<b>Item: 048 - Cap PVC ¾</b>		
M S A DO REGO MORAIS	1,8000	1º Lugar
<b>Item: 049 - Carro de mão</b>		
M S A DO REGO MORAIS	270,0000	1º Lugar
<b>Item: 050 - Cerâmica pi 04</b>		
M S A DO REGO MORAIS	30,0000	1º Lugar
REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	38,9000	2º Lugar
<b>Item: 051 - Chuveiro plástico branco</b>		
M S A DO REGO MORAIS	11,4000	1º Lugar
<b>Item: 052 - Cimento saco com 50kg</b>		
M S A DO REGO MORAIS	36,2000	1º Lugar
REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	42,0000	2º Lugar
<b>Item: 053 - Ciscador de ferro 14 dentes</b>		
M S A DO REGO MORAIS	45,0000	1º Lugar
<b>Item: 054 - Colher de Pedreiro</b>		
M S A DO REGO MORAIS	29,5000	1º Lugar
<b>Item: 055 - Colher para pedreiro 10" pacetta cabo redondo</b>		
M S A DO REGO MORAIS	22,5000	1º Lugar
<b>Item: 056 - Colher para pedreiro 8" pacetta cabo redondo</b>		
M S A DO REGO MORAIS	30,0000	1º Lugar
<b>Item: 057 - Colher para pedreiro 9" pacetta cabo redondo</b>		
M S A DO REGO MORAIS	26,0000	1º Lugar
<b>Item: 058 - Corda seda 06mm</b>		
M S A DO REGO MORAIS	4,0000	1º Lugar
<b>Item: 059 - Corda seda 10mm</b>		
M S A DO REGO MORAIS	5,0000	1º Lugar
<b>Item: 060 - Cuba embutir de aço inox 30 cm diâmetro</b>		
M S A DO REGO MORAIS	175,0000	1º Lugar
<b>Item: 061 - Desempenadeira preta frisada 18x27cm</b>		
M S A DO REGO MORAIS	16,0000	1º Lugar
<b>Item: 062 - Desempenadeira preta lisa 14x27cm</b>		
M S A DO REGO MORAIS	12,0000	1º Lugar
<b>Item: 063 - Disco de corte 4.1/2"</b>		
M S A DO REGO MORAIS	4,5000	1º Lugar
<b>Item: 064 - Disco de corte 7"</b>		
M S A DO REGO MORAIS	10,0000	1º Lugar
<b>Item: 065 - Disco de desbaste 4.1/2"</b>		
M S A DO REGO MORAIS	9,0000	1º Lugar
<b>Item: 066 - Disco de desbaste 7"</b>		
M S A DO REGO MORAIS	12,9900	1º Lugar
<b>Item: 067 - Eletrodo 6013 3.25</b>		
M S A DO REGO MORAIS	33,0000	1º Lugar
<b>Item: 068 - Eletrodo 6013 4.00</b>		
M S A DO REGO MORAIS	29,9900	1º Lugar
<b>Item: 069 - Eletrodo 7018 3.25</b>		
M S A DO REGO MORAIS	32,0000	1º Lugar

<b>Item: 070 - Eletrodo 7018 4.00</b>		
M S A DO REGO MORAIS	29,9900	1º Lugar
<b>Item: 071 - Emenda em pvc tipo "h" (forro pvc)</b>		
M S A DO REGO MORAIS	31,0000	1º Lugar
<b>Item: 072 - Enxada</b>		
M S A DO REGO MORAIS	38,0000	1º Lugar
<b>Item: 073 - Enxada reta 2,5l c/ cabo</b>		
M S A DO REGO MORAIS	59,5000	1º Lugar
<b>Item: 074 - Escada doméstica 5 degraus branca</b>		
M S A DO REGO MORAIS	190,0000	1º Lugar
<b>Item: 075 - Escada doméstica 7 degraus branca</b>		
M S A DO REGO MORAIS	290,0000	1º Lugar
<b>Item: 076 - Esmerilhadeira lcm 9002 220v skil</b>		
M S A DO REGO MORAIS	320,0000	1º Lugar
<b>Item: 077 - Esquadro de alumínio 12" 30cm</b>		
M S A DO REGO MORAIS	27,5000	1º Lugar
<b>Item: 078 - Fechadura de porta externa</b>		
M S A DO REGO MORAIS	63,0000	1º Lugar
REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	75,0000	2º Lugar
<b>Item: 079 - Fechadura ext</b>		
M S A DO REGO MORAIS	74,3000	1º Lugar
REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	75,0000	2º Lugar
<b>Item: 080 - Ferro vergalhão 1/2</b>		
M S A DO REGO MORAIS	65,0000	1º Lugar
REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	65,8000	2º Lugar
<b>Item: 081 - Ferro vergalhão 1/2</b>		
M S A DO REGO MORAIS	65,0000	1º Lugar
REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	75,0000	2º Lugar
<b>Item: 082 - Ferro vergalhão 3/8</b>		
M S A DO REGO MORAIS	42,5000	1º Lugar
REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	100,0000	2º Lugar
<b>Item: 083 - Ferro vergalhão 3/8</b>		
M S A DO REGO MORAIS	42,5000	1º Lugar
REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	100,0000	2º Lugar
<b>Item: 084 - Ferro vergalhão 5.0</b>		
M S A DO REGO MORAIS	12,5000	1º Lugar
REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	70,0000	2º Lugar
<b>Item: 085 - Ferro vergalhão 5/16</b>		
M S A DO REGO MORAIS	27,9000	1º Lugar
REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	70,0000	2º Lugar
<b>Item: 086 - Fita crepe 19x50mt</b>		
M S A DO REGO MORAIS	9,0000	1º Lugar
<b>Item: 087 - Fita isolante 19x20</b>		
M S A DO REGO MORAIS	4,8900	1º Lugar
REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	5,0000	2º Lugar
<b>Item: 088 - Flange p/ caixa d'água 1/2</b>		
M S A DO REGO MORAIS	13,0000	1º Lugar
<b>Item: 089 - Flange p/ caixa d'água 3/4</b>		
M S A DO REGO MORAIS	17,5000	1º Lugar
<b>Item: 090 - Flange p/ caixa d'água 32</b>		
M S A DO REGO MORAIS	23,0000	1º Lugar
<b>Item: 091 - Flange p/ caixa d'água 40</b>		
M S A DO REGO MORAIS	28,5000	1º Lugar
<b>Item: 092 - Flange p/ caixa d'água 50</b>		
M S A DO REGO MORAIS	25,0000	1º Lugar
<b>Item: 093 - Folha de porta laminada bra 210x0,60cm</b>		
M S A DO REGO MORAIS	52,6000	1º Lugar
<b>Item: 094 - Folha de porta laminada bra 210x0,80cm</b>		
M S A DO REGO MORAIS	179,0000	1º Lugar
<b>Item: 095 - Folha de porta laminada bra 210x0,90cm</b>		
M S A DO REGO MORAIS	180,0000	1º Lugar
<b>Item: 096 - Forro em pvc</b>		
M S A DO REGO MORAIS	25,5000	1º Lugar
REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	38,9000	2º Lugar
<b>Item: 097 - Forro gesso placa</b>		
M S A DO REGO MORAIS	34,5000	1º Lugar
REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	35,0000	2º Lugar
<b>Item: 098 - Furadeira de impacto gsb re 450w 220v</b>		
M S A DO REGO MORAIS	300,0000	1º Lugar
REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	380,0000	2º Lugar
<b>Item: 099 - Furadeira de impacto gsb re 550w 220v</b>		
M S A DO REGO MORAIS	430,0000	1º Lugar
REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	480,0000	2º Lugar
<b>Item: 100 - Haste de aterramento 1,20mt</b>		
M S A DO REGO MORAIS	25,0000	1º Lugar
<b>Item: 101 - Haste de aterramento 1mt c/ conector</b>		
M S A DO REGO MORAIS	24,9000	1º Lugar
<b>Item: 102 - Impermeabilizante 4kg azul</b>		
M S A DO REGO MORAIS	85,0000	1º Lugar
<b>Item: 103 - Janela em madeira</b>		
M S A DO REGO MORAIS	490,0000	1º Lugar
<b>Item: 104 - Joelho azul l/r 20mm</b>		
M S A DO REGO MORAIS	4,8900	1º Lugar
<b>Item: 105 - Joelho azul l/r 25mm</b>		
M S A DO REGO MORAIS	2,0000	1º Lugar
<b>Item: 106 - Joelho esgoto 100mm</b>		
M S A DO REGO MORAIS	9,0000	1º Lugar
<b>Item: 107 - Joelho esgoto 150mm</b>		
M S A DO REGO MORAIS	53,0000	1º Lugar

<b>Item: 108 - Joelho esgoto 40mm</b>		
M S A DO REGO MORAIS	3,0000	1º Lugar
<b>Item: 109 - Joelho esgoto 50mm</b>		
M S A DO REGO MORAIS	3,5000	1º Lugar
<b>Item: 110 - Joelho esgoto 75mm</b>		
M S A DO REGO MORAIS	6,9000	1º Lugar
<b>Item: 111 - Joelho PVC soldável 20mm</b>		
M S A DO REGO MORAIS	0,7300	1º Lugar
<b>Item: 112 - Joelho PVC soldável 25mm</b>		
M S A DO REGO MORAIS	0,9500	1º Lugar
<b>Item: 113 - Joelho PVC soldável 32mm</b>		
M S A DO REGO MORAIS	3,2000	1º Lugar
<b>Item: 114 - Joelho PVC soldável 50mm</b>		
M S A DO REGO MORAIS	6,4000	1º Lugar
<b>Item: 115 - Joelho PVC soldável 60mm</b>		
M S A DO REGO MORAIS	28,0000	1º Lugar
<b>Item: 116 - Joelho PVC soldável 85mm</b>		
M S A DO REGO MORAIS	109,0000	1º Lugar
<b>Item: 117 - Junta plástica de dilatação de 20mm</b>		
M S A DO REGO MORAIS	2,9900	1º Lugar
<b>Item: 118 - Linha madeira massaranduba 5x10cm</b>		
M S A DO REGO MORAIS	39,9000	1º Lugar
REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	80,0000	2º Lugar
<b>Item: 119 - Linha madeira massaranduba 5x12cm</b>		
M S A DO REGO MORAIS	57,0000	1º Lugar
REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	80,0000	2º Lugar
<b>Item: 120 - Lixa de ferro 100</b>		
M S A DO REGO MORAIS	2,5000	1º Lugar
<b>Item: 121 - Lona preta</b>		
M S A DO REGO MORAIS	14,0000	1º Lugar
<b>Item: 122 - Luminária externa tipo tartaruga</b>		
M S A DO REGO MORAIS	35,0000	1º Lugar
REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	66,0000	2º Lugar
<b>Item: 123 - Luvas de raspa de couro</b>		
M S A DO REGO MORAIS	19,0000	1º Lugar
REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	28,9000	2º Lugar
<b>Item: 124 - Luvas proteção poliéster preta</b>		
M S A DO REGO MORAIS	7,5000	1º Lugar
<b>Item: 125 - Madeirite 10 mm laminado</b>		
M S A DO REGO MORAIS	80,0000	1º Lugar
REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	82,0000	2º Lugar
<b>Item: 126 - Madeirite 12 mm laminado</b>		
M S A DO REGO MORAIS	101,5000	1º Lugar
REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	120,0000	2º Lugar
<b>Item: 127 - Madeirite 14mm laminado</b>		
M S A DO REGO MORAIS	105,0000	1º Lugar
REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	180,0000	2º Lugar
<b>Item: 128 - Massa acrílica latão 18lt</b>		
M S A DO REGO MORAIS	99,0000	1º Lugar
REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	160,0000	2º Lugar
<b>Item: 129 - Massa corrida latão 18lt</b>		
M S A DO REGO MORAIS	90,0000	1º Lugar
REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	100,0000	2º Lugar
<b>Item: 130 - Mecanismo acionador em abs p/caixa acoplada alavanca</b>		
M S A DO REGO MORAIS	42,5000	1º Lugar
<b>Item: 131 - Metalon galvanizado 20x20 6mt</b>		
M S A DO REGO MORAIS	82,5000	1º Lugar
<b>Item: 132 - Nível de alumínio 12"-jvm</b>		
M S A DO REGO MORAIS	40,0000	1º Lugar
<b>Item: 133 - Nível de alumínio 3 bolhas 30cm</b>		
M S A DO REGO MORAIS	55,0000	1º Lugar
<b>Item: 134 - Pá de bico</b>		
M S A DO REGO MORAIS	48,0000	1º Lugar
REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	79,9000	2º Lugar
<b>Item: 135 - Pá quadrada</b>		
M S A DO REGO MORAIS	43,5000	1º Lugar
REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	79,9000	2º Lugar
<b>Item: 136 - Parafuso sextavado p/ bucha nylon 10mm</b>		
M S A DO REGO MORAIS	1,1000	1º Lugar
<b>Item: 137 - Pedra marroada</b>		
M S A DO REGO MORAIS	115,0000	1º Lugar
<b>Item: 138 - Pincel 1"</b>		
M S A DO REGO MORAIS	4,4000	1º Lugar
<b>Item: 139 - Pincel 1.1/2</b>		
M S A DO REGO MORAIS	5,9000	1º Lugar
<b>Item: 140 - Pincel 2"</b>		
M S A DO REGO MORAIS	5,5000	1º Lugar
<b>Item: 141 - Pincel 2.1/2</b>		
M S A DO REGO MORAIS	7,7000	1º Lugar
<b>Item: 142 - Pincel 3"</b>		
M S A DO REGO MORAIS	9,5000	1º Lugar
<b>Item: 143 - Pincel 3.1/2</b>		
M S A DO REGO MORAIS	6,5000	1º Lugar
<b>Item: 144 - Pincel 3/4</b>		
M S A DO REGO MORAIS	3,9000	1º Lugar
<b>Item: 145 - Piso táctico alerta</b>		
M S A DO REGO MORAIS	44,0000	1º Lugar
REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	45,0000	2º Lugar
<b>Item: 146 - Piso táctico direcional</b>		

M S A DO REGO MORAIS	44,0000	1º Lugar
REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	45,0000	2º Lugar

<b>Item: 147 - Plafon</b>		
M S A DO REGO MORAIS	5,5000	1º Lugar
REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	30,0000	2º Lugar
<b>Item: 148 - Pneu para carrinho de mão 3,25x8 completo</b>		
M S A DO REGO MORAIS	37,0000	1º Lugar
<b>Item: 149 - Porta externa madeira completa 210x0,60cm</b>		
M S A DO REGO MORAIS	595,0000	1º Lugar
<b>Item: 150 - Porta externa madeira completa 210x0,80cm</b>		
M S A DO REGO MORAIS	725,0000	1º Lugar
<b>Item: 151 - Porta externa madeira completa 210x0,90cm</b>		
M S A DO REGO MORAIS	850,0000	1º Lugar
<b>Item: 152 - Pregos com cabeça 2.1/2x13</b>		
M S A DO REGO MORAIS	28,0000	1º Lugar
<b>Item: 153 - Pregos com cabeça 3x8</b>		
M S A DO REGO MORAIS	32,0000	1º Lugar
<b>Item: 154 - Registro esfera soldável 20mm</b>		
M S A DO REGO MORAIS	8,8900	1º Lugar
<b>Item: 155 - Registro esfera soldável 25mm</b>		
M S A DO REGO MORAIS	9,0000	1º Lugar
<b>Item: 156 - Registro esfera soldável 32mm</b>		
M S A DO REGO MORAIS	19,0000	1º Lugar
<b>Item: 157 - Registro esfera soldável 50mm</b>		
M S A DO REGO MORAIS	25,0000	1º Lugar
<b>Item: 158 - Registro esfera soldável 60mm</b>		
M S A DO REGO MORAIS	63,0000	1º Lugar
<b>Item: 159 - Registro esfera soldável 85mm</b>		
M S A DO REGO MORAIS	300,0000	1º Lugar
<b>Item: 160 - Régua pedreiro 3mt</b>		
M S A DO REGO MORAIS	67,0000	1º Lugar
<b>Item: 161 - Régua pedreiro alumínio 2,00mt</b>		
M S A DO REGO MORAIS	7,5000	1º Lugar
<b>Item: 162 - Rejunte tipo II</b>		
M S A DO REGO MORAIS	6,1900	1º Lugar
<b>Item: 163 - Reparo Universal p/ caixa acoplada</b>		
M S A DO REGO MORAIS	92,0000	1º Lugar
<b>Item: 164 - Ripão em madeira maçaranduba 5x1</b>		
M S A DO REGO MORAIS	4,6000	1º Lugar
REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	20,0000	2º Lugar
<b>Item: 165 - Ripão em madeira maçaranduba 5x1,5</b>		
M S A DO REGO MORAIS	5,2000	1º Lugar
REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	20,0000	2º Lugar
<b>Item: 166 - Rolo de pintura completo 23cm</b>		
M S A DO REGO MORAIS	5,8900	1º Lugar
<b>Item: 167 - Selador de parede latão 18lt</b>		
M S A DO REGO MORAIS	110,0000	1º Lugar
REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	170,0000	2º Lugar
<b>Item: 168 - Serra tico tico 380w 220v</b>		
M S A DO REGO MORAIS	390,0000	1º Lugar
<b>Item: 169 - Serrote diamante 16"</b>		
M S A DO REGO MORAIS	49,0000	1º Lugar
<b>Item: 170 - Serrote diamante 18"</b>		
M S A DO REGO MORAIS	41,5000	1º Lugar
<b>Item: 171 - Solvente thinner</b>		
M S A DO REGO MORAIS	23,5000	1º Lugar
REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	25,0000	2º Lugar
<b>Item: 172 - Tabua 2.5x30cm mista</b>		
M S A DO REGO MORAIS	14,5000	1º Lugar
<b>Item: 173 - Tee esgoto 100 mm</b>		
M S A DO REGO MORAIS	13,5000	1º Lugar
<b>Item: 174 - Tee esgoto 150mm</b>		
M S A DO REGO MORAIS	41,5000	1º Lugar
<b>Item: 175 - Tee esgoto 40 mm</b>		
M S A DO REGO MORAIS	3,9900	1º Lugar
<b>Item: 176 - Tee esgoto 50mm</b>		
M S A DO REGO MORAIS	10,0000	1º Lugar
<b>Item: 177 - Tee esgoto 75 mm</b>		
M S A DO REGO MORAIS	13,0000	1º Lugar
<b>Item: 178 - Tee PVC soldável 20mm</b>		
M S A DO REGO MORAIS	1,2500	1º Lugar
<b>Item: 179 - Tee PVC soldável 25mm</b>		
M S A DO REGO MORAIS	1,7500	1º Lugar
<b>Item: 180 - Tee PVC soldável 32mm</b>		
M S A DO REGO MORAIS	4,0000	1º Lugar
<b>Item: 181 - Tee PVC soldável 50mm</b>		
M S A DO REGO MORAIS	11,5000	1º Lugar
<b>Item: 182 - Tee PVC soldável 60mm</b>		
M S A DO REGO MORAIS	30,0000	1º Lugar
<b>Item: 183 - Tee PVC soldável 85mm</b>		
M S A DO REGO MORAIS	105,0000	1º Lugar
<b>Item: 184 - Tela coluna 10mm 7x17</b>		
M S A DO REGO MORAIS	200,0000	1º Lugar
<b>Item: 185 - Tela coluna 8mm 7x17</b>		
M S A DO REGO MORAIS	163,0000	1º Lugar
<b>Item: 186 - Telha cerâmica</b>		

M S A DO REGO MORAIS	580,0000	1º Lugar
REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	900,0000	2º Lugar
<b>Item: 187 - Telha de fibra cimento 2,44x1,10</b>		
M S A DO REGO MORAIS	69,5000	1º Lugar
REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	70,0000	2º Lugar
<b>Item: 188 - Tijolo cerâmico de primeira</b>		
M S A DO REGO MORAIS	520,0000	1º Lugar
REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	800,0000	2º Lugar
<b>Item: 189 - Tinta acrílica para piso</b>		
M S A DO REGO MORAIS	250,0000	1º Lugar
REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	300,0000	2º Lugar
<b>Item: 190 - Tinta esmalte galão</b>		
M S A DO REGO MORAIS	68,5000	1º Lugar
REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	70,0000	2º Lugar
<b>Item: 191 - Tinta látex externa galão</b>		
M S A DO REGO MORAIS	69,0000	1º Lugar
REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	90,0000	2º Lugar
<b>Item: 192 - Tinta látex interna galão</b>		
M S A DO REGO MORAIS	67,0000	1º Lugar
REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	100,0000	2º Lugar
<b>Item: 193 - Tinta látex interna latão 18 lts</b>		
M S A DO REGO MORAIS	129,0000	1º Lugar
REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	130,0000	2º Lugar
<b>Item: 194 - Torneira de metal de bancada</b>		
M S A DO REGO MORAIS	47,0000	1º Lugar
<b>Item: 195 - Torneira de metal de canto</b>		
M S A DO REGO MORAIS	73,9000	1º Lugar
<b>Item: 196 - Torneira de metal de parede longa</b>		
M S A DO REGO MORAIS	49,0000	1º Lugar
<b>Item: 197 - Torneira plástica curta para pia de louça</b>		
M S A DO REGO MORAIS	8,5000	1º Lugar
<b>Item: 198 - Trena 10mt</b>		
M S A DO REGO MORAIS	42,0000	1º Lugar
<b>Item: 199 - Tubo de esgoto 100mm</b>		
M S A DO REGO MORAIS	29,5000	1º Lugar
REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	30,0000	2º Lugar
<b>Item: 200 - Tubo de esgoto 150mm</b>		
M S A DO REGO MORAIS	39,5000	1º Lugar
REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	40,0000	2º Lugar
<b>Item: 201 - Tubo de esgoto 40mm</b>		
M S A DO REGO MORAIS	12,0000	1º Lugar
REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	12,5000	2º Lugar
<b>Item: 202 - Tubo de esgoto 50mm</b>		
M S A DO REGO MORAIS	19,5000	1º Lugar
REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	20,0000	2º Lugar
<b>Item: 203 - Tubo de esgoto 75mm</b>		
M S A DO REGO MORAIS	69,0000	1º Lugar
REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	70,0000	2º Lugar
<b>Item: 204 - Tubo galvanizado chapa 14 - 1.1/2 6mt</b>		
M S A DO REGO MORAIS	199,0000	1º Lugar
<b>Item: 205 - Tubo galvanizado chapa 14 - 2 6mt</b>		
M S A DO REGO MORAIS	470,0000	1º Lugar
<b>Item: 206 - Tubo PVC soldável 20mm</b>		
M S A DO REGO MORAIS	26,0000	1º Lugar
<b>Item: 207 - Tubo PVC soldável 25mm</b>		
M S A DO REGO MORAIS	29,0000	1º Lugar
<b>Item: 208 - Tubo PVC soldável 32mm</b>		
M S A DO REGO MORAIS	60,0000	1º Lugar
<b>Item: 209 - Tubo PVC soldável 50mm</b>		
M S A DO REGO MORAIS	34,0000	1º Lugar
REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	35,0000	2º Lugar
<b>Item: 210 - Tubo PVC soldável 60mm</b>		
M S A DO REGO MORAIS	44,0000	1º Lugar
REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	45,0000	2º Lugar
<b>Item: 211 - Tubo PVC soldável 85mm</b>		
M S A DO REGO MORAIS	470,0000	1º Lugar
<b>Item: 212 - União soldável 1/2</b>		
M S A DO REGO MORAIS	9,0000	1º Lugar
<b>Item: 213 - União soldável 3/4</b>		
M S A DO REGO MORAIS	11,5000	1º Lugar
<b>Item: 214 - Válvula descarga 1.1/2 c/acabamento</b>		
M S A DO REGO MORAIS	7,2000	1º Lugar
<b>Item: 215 - Válvula para cuba de inox</b>		
M S A DO REGO MORAIS	22,0000	1º Lugar
<b>Item: 216 - Válvula plástica para pia</b>		
M S A DO REGO MORAIS	8,9000	1º Lugar
<b>Item: 217 - Vassoura</b>		
M S A DO REGO MORAIS	11,5000	1º Lugar
<b>Item: 218 - Vassourão gari at 9005a c/ cabo metálico</b>		
M S A DO REGO MORAIS	25,0000	1º Lugar
REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI	40,0000	2º Lugar
<b>Item: 219 - Verniz marítimo brilhante 3,3l</b>		
M S A DO REGO MORAIS	89,0000	1º Lugar

## DA HABILITAÇÃO

Em seguida, foi analisada a aceitabilidade da proposta detentora do menor preço, conforme previsto no edital. Posteriormente, foi analisada a documentação da referida empresa vencedora, onde, a mesma está DEVIDAMENTE HABILITADA por cumprimento à todos os requisitos editalícios.

**DO RESULTADO**

Diante da aceitabilidade da proposta, regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório o resultado ficara da seguinte maneira:

**M S A DO REGO MORAIS**- CNPJ: 08.852.640/0001-31, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) :

1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219; totalizando o valor de **R\$ 1.617.213,30 (um milhão, seiscentos e dezessete mil, duzentos e treze reais e trinta centavos).**

**DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA**

Fora dado 15 minutos de tolerância para início do procedimento, onde, somente o representante da empresa **08.852.640/0001-31 M S A DO REGO MORAIS**, Sr. **ERICO CRUZ DE ARAUJO** se fez presente na mesma para ofertar lances.

**DO ENCERRAMENTO**

O Pregoeiro, após encerramento dos procedimentos, declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. **SERÁ CONCEDIDO o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, conforme Art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2022.** O resultado final do certame será publicado após o cumprimento da diligência, onde, será publicada ata complementar no Diário Oficial. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 13:00h do dia 18/11/2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro

**JOSIELTON MENESES DE FREITAS**

Equipe De Apoio

**MARIA VERONICA LOPES DA SILVEIRA**

Equipe De Apoio

**NADJA DE FRANCA COSTA**

Equipe De Apoio

Licitante Presente:

08.852.640/0001-31

M S A Do Rego Moraes

**ERICO CRUZ DE ARAUJO**

**Publicado por:**  
Francisco das Chagas de Souza Costa  
**Código Identificador:**E36E2AC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 181122001**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181122001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-021/2022**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 30.508.821/0001-02, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO, FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF Nº 056.169.734-59, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022**, publicada no diário oficial de 17/11/2022, processo administrativo Nº 1017003/2022, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN.**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: H. C. CORDEIRO</b>
<b>CNPJ: 20.755.100/0001-35</b>
<b>ENDEREÇO: RUA CORONEL GURGEL, Nº 1311, LOJA 4 – ALTO DA CONCEIÇÃO – MOSSORÓ/RN</b>



REPRESENTANTE: HILTON COSTA CORDEIRO					
E-MAIL: HILTON_HCC@HOTMAIL.COM			FONE: (84) 9 9921-8208		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	12855 - Torradeira Elétrica Torradeira Elétrica 23.5 x 23.5 x 10 centímetros.	Und.	10	176,00	1.760,00
4	12858 - Microondas 30 litros Microondas 30 litros	Und.	6	748,00	4.488,00
5	12859 - Microondas 45 litros Microondas 45 litros	Und.	4	1.150,00	4.600,00
11	12864 - Jogo de painéis de alumínio em inox com 5 peças Jogo de painéis de alumínio em inox com 5 peças	Und.	10	608,00	6.080,00
12	12865 - Panela de alumínio 3,5 litros com tampa Panela de alumínio 3,5 litros com tampa	Und.	10	26,00	260,00
13	12866 - Panela de alumínio 5 litros com tampa Panela de alumínio 5 litros com tampa	Und.	10	35,30	353,00
14	12867 - Panela de alumínio 10 litros com tampa Panela de alumínio 10 litros com tampa	Und.	10	63,50	635,00
15	12868 - Panela de alumínio 50 litros com tampa Panela de alumínio 50 litros com tampa	Und.	20	249,00	4.980,00
16	12869 - Frigideira 47.5 x 26 x 13.5 centímetros	Und.	20	88,00	1.760,00
18	12871 - Frigideira 1,7 litros Frigideira 1,7 litros	Und.	20	20,00	400,00
19	12872 - Garrafa de café térmica inox 2 litros Garrafa de café térmica inox 2 litros	Und.	10	192,00	1.920,00
20	12873 - Garrafa de café térmica inox 3 litros Garrafa de café térmica inox 3 litros	Und.	10	248,60	2.486,00
21	12874 - Garrafa de café térmica plástico 1,5 litros Garrafa de café térmica plástico 1,5 litros	Und.	20	38,50	770,00
22	12875 - Garrafa de café térmica plástico 2 litros Garrafa de café térmica plástico 2 litros	Und.	20	48,50	970,00
23	12876 - Faqueiro 24 peças Faqueiro 24 peças	Und.	30	54,89	1.646,70
29	12882 - Peneira de plástico 20 cm Peneira de plástico 20 cm	Und.	21	9,00	189,00
30	13006 - Peneira de plástico 12cm Peneira de plástico 12cm	Und.	20	5,00	100,00
31	12884 - Jogo de colher concha Jogo de colher concha	kit	20	35,00	700,00
37	12890 - Paliteiro de inox Paliteiro de inox	Und.	6	28,00	168,00
40	12893 - Jarra plástica com tampa 1 litro Jarra plástica com tampa 1 litro	Und.	10	5,50	55,00
41	12894 - Jarra plástica com tampa 2 litros Jarra plástica com tampa 2 litros	Und.	10	12,99	129,90
42	12895 - Jarra plástica com tampa 5 litros Jarra plástica com tampa 5 litros	Und.	10	37,55	375,50
44	12897 - Jarra de vidro 2 litros Jarra de vidro 2 litros	Und.	10	50,80	508,00
45	12898 - Jogo de assadeiras com 5 peças Jogo de assadeiras com 5 peças, formas de alumínio para bolo.	kit	8	68,80	550,40
48	261 - Bacia de plástico grande Bacia de plástico grande	Und.	30	18,00	540,00
51	12901 - Escorredor de arroz plástico 2 litros Escorredor de arroz plástico 2 litros	Und.	10	12,49	124,90
52	12902 - Escorredor de arroz plástico 5 litros Escorredor de arroz plástico 5 litros	Und.	10	29,99	299,90
56	12906 - Escorredor de louça inox Escorredor de louça inox 40 x 28 x 42 cm	Und.	6	187,50	1.125,00
57	12907 - Cuscuzeira Nº 18 Cuscuzeira Nº 18	Und.	10	30,30	303,00
58	12926 - TÁBUA PARA CORTE TABUA PARA CORTE EM POLIPROPILENO VIRGEM E INODORA, COR BRANCA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS ALTURA: 50CM, LARGURA: 30CM, ESPESSURA: 1,5CM.	Und.	29	60,00	1.740,00
60	12972 - Abafador de plástico Abafador de plástico	Und.	80	11,00	880,00
61	12974 - Porta guardanapos de vidro Porta guardanapos de vidro	Und.	10	25,00	250,00
62	12973 - Porta guardanapos de plástico Porta guardanapos de plástico	Und.	10	14,00	140,00
66	12978 - Porta copos descartáveis Porta copos descartáveis	Und.	20	53,20	1.064,00
67	12979 - Jogo de xícaras de vidro 60ml Jogo de xícaras de vidro 60ml com 12 unidades	Und.	10	75,00	750,00
68	12980 - Jogo de xícaras de vidro 200ml Jogo de xícaras de vidro 200ml com 12 unidades	Und.	10	92,00	920,00
70	12982 - Bandeja de inox média Bandeja de inox média	Und.	10	49,00	490,00
71	12983 - Conjunto de vasilha de plástico 2,5L Conjunto de vasilha de plástico 2,5L	kit	30	21,50	645,00
72	12984 - Conjunto de vasilha de plástico 10L Conjunto de vasilha de plástico 10L	kit	40	84,00	3.360,00
73	12985 - Conjunto com 5 tijelas de vidro com tampa Conjunto com 5 tijelas de vidro com tampa, medindo 11cm x 18cm x 18cm	kit	40	76,00	3.040,00
74	12986 - Conjunto de potes retangular de plástico 600ml Conjunto de potes retangular de plástico 600ml	kit	30	9,50	285,00
75	12987 - Conjunto de potes retangular em plástico de 300ml Conjunto de potes retangular em plástico de 300ml	kit	10	7,50	75,00
76	12988 - Pote de vidro 3,5L com tampa Pote de vidro 3,5L com tampa para mantimentos	Und.	10	20,00	200,00
77	12989 - Pote de plástico 3,5L com tampa Pote de plástico 3,5L com tampa para mantimentos	Und.	10	12,90	129,00
79	12992 - Conjunto de vasilhas 5L Conjunto de vasilhas 5L	kit	20	25,00	500,00
81	12994 - Conjunto de talheres com 24 peças Conjunto de talheres com 24 peças contendo garfos, facas e colheres	kit	20	62,50	1.250,00
82	12995 - Conjunto utensílios com 5 peças Conjunto utensílios com 5 peças	kit	20	76,00	1.520,00
83	12996 - Balde de plástico 100L com tampa Balde de plástico 100L com tampa	Und.	40	67,85	2.714,00
84	12997 - Balde de plástico 50L com tampa Balde de plástico 50L com tampa	Und.	60	40,60	2.436,00
86	12999 - Conjunto de assadeiras refratárias de vidro Conjunto de assadeiras refratárias de vidro, 10 peças, diferentes formato e diferentes tamanhos	kit	8	238,00	1.904,00
87	13000 - Lixeira de plástico 11L para cozinha Lixeira de plástico 11L para cozinha	Und.	20	28,00	560,00
88	13001 - Lixeira de plástico 50L para cozinha Lixeira de plástico 50L para cozinha	Und.	50	96,50	4.825,00
89	13002 - Jogo de facas com 5 peças Jogo de facas com 5 peças	kit	20	128,00	2.560,00
90	13003 - Suporte para papel toalha em inox 24cm Suporte para papel toalha em inox 24cm	Und.	6	38,00	228,00
91	13004 - Suporte para papel toalha em plástico 24cm Suporte para papel toalha em plástico 24cm	Und.	10	30,60	306,00
92	12920 - CAFETEIRA 3L TIPO ITALIANA, COM CAPACIDADE PARA FAZER 3L DE CAFÉ, COM COADOR INTERNO.	Und.	2	168,00	336,00
93	12921 - CAFETEIRA 1L TIPO ITALIANA, COM CAPACIDADE PARA FAZER 1L DE CAFÉ, COM COADOR INTERNO.	Und.	1	125,00	125,00
94	12922 - CUSCUZEIRA Nº 16 CUSCUZEIRA Nº 16, CAPACIDADE PARA 2,2L	Und.	1	28,30	28,30
95	12923 - FRIGIDEIRA 28CM FRIGIDEIRA RETA DE ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO INTERNO DE ANTIADERENTE, 28CM DE DIÂMETRO.	Und.	2	65,00	130,00
96	12924 - XICARAS COM PIRES EM VIDRO TRANSPARENTE E CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 ML	Und.	30	14,00	420,00
97	12925 - JARRA DE VIDRO 1,8L EM VIDRO TRANSPARENTE COM ALÇA E CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,8L	Und.	3	45,90	137,70
98	290 - PRATO DE VIDRO FABRICADO EM VIDRO TEMPERADO, RESISTENTE A IMPACTOS E A PEQUENAS QUEDAS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3,2CM DE ALTURA, 22CM DE DIÂMETRO.	Und.	510	7,20	3.672,00
99	12927 - COPOS COM ABA CANECAS EM VIDRO TEMPERADO, COM ABA, CAPACIDADE PARA 300ML	Und.	580	9,25	5.365,00
100	12928 - COLHER DE MESA COLHER DE MESA FEITA TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, LIGA 18/10, CONCHA E CABO EM UMA ÚNICA PEÇA, SEM EMENDAS, OU SEJA, MONOBLOCO. ALTURA OU COMPRIMENTO MÍNIMO: 175MM, ESPESSURA MÍNIMA: 1,80MM	Und.	590	4,90	2.891,00
103	12931 - CONCHA MÉDIA CONCHA MÉDIA EM AÇO INOX	Und.	2	12,00	24,00
104	12932 - PANO DE PRATO PANO DE PRATO EM ALGODÃO, COR BRANCA	Und.	36	4,20	151,20
105	12933 - CAÇAROLA GRANDE CAÇAROLA GRANDE, EM ALUMÍNIO, LINHA INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 50L	Und.	1	308,00	308,00
106	12934 - CAIXA PLÁSTICA 50L CAIXA PLÁSTICA FABRICADA EM POLIPROPILENO, FECHADAS, TRANSPARENTES, COM TAMPA E TRAVAS, PARA MANTIMENTOS/ALIMENTOS, COM CAPACIDADE PARA 50L	Und.	3	130,00	390,00
109	12937 - FRIGIDEIRA DE FERRO FRIGIDEIRA DE FERRO TAMANHO MÉDIO	Und.	2	86,00	172,00
110	12938 - PENEIRA 35CM PENEIRA COM ARO EM ALUMÍNIO OU INOX, 35CM	Und.	3	90,00	270,00
111	12939 - ESCORREDOR DE PRATOS ESCORREDOR PLÁSTICO, COR BRANCA, COM DIMENSÕES ALTURA: 12CM, COMPRIMENTO: 43CM, LARGURA: 36CM	Und.	1	34,00	34,00
112	12941 - FACAS DE AÇO INOX FACAS PARA CORTE DE CARNES CRUAS, COM FIO LISO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO COM PERFEITA ERGONOMIA, ANATÔMICO EM PROPILENO ATÓXICO INJETÁVEL, CABO E LÂMINA ALINHADOS FABRICADO EM AÇO AISI 430	Und.	3	30,50	91,50
113	12942 - LEITEIRA 18L LEITEIRA EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA 18L	Und.	1	190,00	190,00

116	12947 - BACIA PLÁSTICA 2L BACIA PLÁSTICA COR BRANCA COM CAPACIDADE 2L	Und.	1	12,80	12,80
118	12949 - CAIXA PLÁSTICA 20L CAIXA PLÁSTICA FABRICADA EM POLIPROPILENO, FECHADAS, TRANSPARENTE, COM TAMPA E TRAVAS, PARA MANTIMENTOS/ALIMENTOS, COM CAPACIDADE PARA 20L	Und.	1	60,00	60,00
120	12951 - BANDEJA EM AÇO INOX BANDEJA EM AÇO INOX RETANGULAR, TAMANHO 49 X 34CM	Und.	2	65,50	131,00
121	12952 - CUSCUZEIRA 20L CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA 20L	Und.	1	155,50	155,50
122	12953 - TRAVESSA 5L ASSADEIRA RETANGULAR FUNDA, EM VIDRO, CAPACIDADE PARA 5L	Und.	2	70,00	140,00
127	12960 - FACA INOX FACA EM INOX, PARA USO DIÁRIO EM REFEIÇÕES DE CRIANÇAS, ALTURA/COMPRIMENTO MÍNIMO: 195MM (TOTAL: LÂMINA E CABO) ESPESSURA MÍNIMA: 3,00MM, FEITA TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420. LÂMINA E CABO EM UMA ÚNICA PEÇA, SEM EMENDAS, OU SEJA, MONOBLOCO	Und.	150	20,00	3.000,00
128	12961 - GARFO INOX GARFO EM INOX, PARA USO DIÁRIO EM REFEIÇÕES DE CRIANÇAS, ALTURA/COMPRIMENTO MÍNIMO: 170MM, ESPESSURA MÍNIMA: 1,60MM, FEITO TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, LIGA 18/10. DENTES E CABO EM UMA ÚNICA PEÇA, SEM EMENDAS, OU SEJA, MONOBLOCO	Und.	150	4,70	705,00
129	12962 - CAFETEIRA 1,5L CAFETEIRA TIPO ITALIANA, COM CAPACIDADE PARA FAZER 1,5L DE CAFÉ COM COADOR INTERNO.	Und.	1	97,00	97,00
130	12963 - CUSCUZEIRA 8L CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 8L	Und.	1	92,00	92,00
131	12966 - PAINEL DE PRESSÃO 18L PAINEL DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA 18L	Und.	1	695,00	695,00
133	12969 - ESCORREDOR DE LOUÇA ESCORREDOR DE LOUÇA EM AÇO INOX	Und.	1	190,00	190,00
135	10243 - TÁBUA DE CORTE P/ CARNES TÁBUA DE CORTE P/ CARNES: polietileno, branca.	Und.	20	23,00	460,00
136	13007 - Borrifador de plástico 500ml Borrifador de plástico 500ml	Und.	60	9,50	570,00
137	13009 - Maleta de plástico com bandeja tamanho P Maleta de plástico com bandeja tamanho P 31cm X 1 cm	Und.	5	85,00	425,00
138	13008 - Maleta de plástico com bandeja tamanho G Maleta de plástico com bandeja tamanho G 44cm x 2cm	Und.	10	120,00	1.200,00
139	13010 - Gaveteiro organizador de plástico com 3 gavetas Gaveteiro organizador de plástico com 3 gavetas	Und.	30	72,00	2.160,00
140	13011 - Gaveteiro organizador de plástico com 4 gavetas Gaveteiro organizador de plástico com 4 gavetas	Und.	40	85,00	3.400,00
141	13012 - Gaveteiro organizador de plástico com 4 gavetas com rodinhas para locomoção Gaveteiro organizador de plástico com 4 gavetas com rodinhas para locomoção	Und.	20	192,00	3.840,00
142	13013 - Organizador plástico 20L com tampa Organizador plástico 20L com tampa	Und.	40	55,00	2.200,00
143	13014 - Organizador plástico 46L com tampa Organizador plástico 46L com tampa	Und.	15	99,00	1.485,00
<b>Total Geral</b>					<b>106.802,30</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei Nº 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Nº 7.892, de 2013.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú, 18 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Itaú  
**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

H. C. Cordeiro  
**HILTON COSTA CORDEIRO**  
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freita s De Carvalho  
**Código Identificador:FD7D92CC**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 181122002**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181122002 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-021/2022**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 30.508.821/0001-02, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF Nº 056.169.734-59, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022**, publicada no diário oficial de 17/11/2022, processo administrativo Nº 1017003/2022, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s)

indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO.

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN.**

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA</b>					
<b>CNPJ: 37.253.522/0001-05</b>					
<b>ENDEREÇO: RUA FAUSTO JUSTINO DOS SANTOS, Nº 247 – CIDADE ALTA – CARUARÚ/PE</b>					
<b>REPRESENTANTE: JOSIELSON CARVALHO DA SILVA</b>					
<b>E-MAIL: CONTATOJ2LM@HOTMAIL.COM</b>				<b>FONE: (81) 9 9954-3955</b>	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
9	12862 - Painela de Pressão 7 litros Painela de Pressão 7 litros	Und.	16	98,90	1.582,40
10	12863 - Painela de Pressão 4,5 litros Painela de Pressão 4,5 litros	Und.	10	76,50	765,00
<b>Total Geral</b>					<b>2.347,40</b>

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei Nº 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Nº 7.892, de 2013.

## 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou **5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú, 18 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Itaú  
**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

J2LM Soluções Integradas LTDA  
**JOSIELSON CARVALHO DA SILVA**  
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**63489617

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 181122003**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181122003**  
**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-021/2022**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 30.508.821/0001-02, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF Nº 056.169.734-59, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022**, publicada no diário oficial de 17/11/2022, processo administrativo Nº 1017003/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>					
<b>CNPJ: 37.653.978/0001-62</b>					
<b>ENDEREÇO: AV. MUSICISTA SAMUEL SANDOVAL DA FONSECA, Nº 1525, SALA 01 – VISTA BELA – ASSU/RN</b>					
<b>REPRESENTANTE: HELLEN CRISTINA RODRIGUES DE ARAUJO</b>					
<b>E-MAIL: MGCOMERCIOESERVICOS@OUTLOOK.COM</b>			<b>FONE: (84) 9 9666-6077 / 9 9610-0035</b>		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	12857 - Liquidificador Liquidificador 2 velocidades, copo com capacidade para 1,5 L	Und.	20	138,99	2.779,80
6	12860 - Espremedor de frutas Industrial 3 litros Espremedor de frutas Industrial 3 litros	Und.	4	509,99	2.039,96
7	12861 - Batedeira Planetária Batedeira Planetária 12 velocidades	Und.	4	598,00	2.392,00
125	12958 - LIQUIDIFICADOR 1,5L LIQUIDIFICADOR COM TRÊS VELOCIDADES + PULSAR, COPO DE PLÁSTICO ALTAMENTE RESISTENTE COM CAPACIDADE PARA 1,5L BRANCO, 220V	Und.	1	165,49	165,49
<b>Total Geral</b>					<b>7.377,25</b>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei Nº 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Nº 7.892, de 2013.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú, 18 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Itaú

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Representante legal do órgão gerenciador

MGH Comercio E Servicos LTDA

**HELLEN CRISTINA RODRIGUES DE ARAUJO**

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**1FD5AEC4

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 181122005

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181122005 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-021/2022

O MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, por intermédio do PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 30.508.821/0001-02, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF Nº 056.169.734-59, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022**, publicada no diário oficial de 17/11/2022, processo administrativo Nº 1017003/2022, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN.**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI					
CNPJ: 11.094.173/0001-32					
ENDEREÇO: RUA VICENTE SOARES DA COSTA, Nº 132 A – JARDIM PRIMAVERA – SÃO PAULO/SP					
REPRESENTANTE: RICARDO SANTOS OLIVEIRA					
E-MAIL: LICITACAO.OFFICEDOBASIL@GMAIL.COM			FONE: (11) 9 8564-2231		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	12856 - Liquidificador Industrial 4 litros Liquidificador Industrial 4 litros, jarra de inox, alta rotação	Und.	4	591,20	2.364,80
126	12959 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 25L LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL COPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE AÇO INOX, CAPACIDADE 25 LITROS, 220V	Und.	1	2.047,40	2.047,40
<b>Total Geral</b>					<b>4.412,20</b>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei Nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Nº 7.892, de 2013.

**4. VALIDADE DA ATA.**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou Serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú, 18 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Itaú  
**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**  
 Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Office Do Brasil Importacao E Exportacao EIRELI  
**RICARDO SANTOS OLIVEIRA**  
 Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
 Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:390016E3**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 181122006**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181122006**  
**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-021/2022**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 30.508.821/0001-02, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO, FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF Nº 056.169.734-59, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022**, publicada no diário oficial de 17/11/2022, processo administrativo Nº 1017003/2022, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN.**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI</b>					
<b>CNPJ: 10.614.788/0001-80</b>					
<b>ENDEREÇO: PREÇA CESÁRIO ALVIM, Nº 110 – ESTAÇÃO – OURO PRETO/MG</b>					
<b>REPRESENTANTE: SOLANGE GOMES TEIXEIRA PINHEIRO</b>					
<b>E-MAIL: COMERCIAL@SJCOMERCIAL.COM.BR</b>			<b>FONE: (31) 9 8815-3512</b>		
<b>Item</b>	<b>Material/Serviço</b>	<b>Unid. medida</b>	<b>Qtd licitada</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
8	294 - CAFETEIRA DE ALUMÍNIO 1 LITRO CAFETEIRA DE ALUMÍNIO: capacidade de 1 litro.	Und.	30	78,98	2.369,40
17	12870 - Frigideira 2,2 litros Frigideira 2,2 litros	Und.	30	29,43	882,90
25	12878 - Jogo de taças para água 220 ml Jogo de taças para água 220 ml com 6 unidades	kit	20	47,82	956,40
26	12879 - Jogo de copos plásticos 200 ml Jogo de copos plásticos 200 ml com 6 unidades	kit	40	7,59	303,60
27	12880 - Jogo de copos de plástico 300 ml Jogo de copos de plástico 300 ml com 6 unidades	kit	40	32,78	1.311,20
28	12881 - Peneira aro de madeira 50 cm Peneira aro de madeira 50 cm	Und.	20	30,74	614,80
33	12886 - Colher inox grande Colher inox grande	Und.	10	13,98	139,80
34	12887 - Paliteiro de plástico Paliteiro de plástico	Und.	6	7,97	47,82
35	12888 - Saleiro de plástico Saleiro de plástico	Und.	6	8,47	50,82
36	12889 - Açucareiro plástico Açucareiro plástico	Und.	6	9,78	58,68
38	12891 - Saleiro de inox Saleiro de inox	Und.	6	25,98	155,88
39	12892 - Açucareiro de inox Açucareiro de inox	Und.	6	29,53	177,18
43	12896 - Jarra de vidro 1,5 litros Jarra de vidro 1,5 litros	Und.	10	25,88	258,80
46	263 - Bacia de plástica pequena Bacia de plástica pequena	Und.	20	6,38	127,60
47	262 - Bacia de plástica média 40 cm Bacia de plástica média 40 cm	Und.	20	18,95	379,00
49	12899 - Bacia inox média Bacia inox média	Und.	30	28,50	855,00
50	12900 - Bacia inox grande Bacia inox grande	Und.	40	47,88	1.915,20
53	12903 - Espremedor de alho Espremedor de alho	Und.	10	13,66	136,60
54	12904 - Ralador plástico Ralador plástico	Und.	10	11,40	114,00
55	12905 - Ralador inox Ralador inox	Und.	10	25,97	259,70
59	12971 - Abridor de lata inox Abridor de lata inox	Und.	10	18,02	180,20
63	12975 - Jogo de pratos de vidro Jogo de pratos de vidro para sopa com 24 peças	kit	40	224,98	8.999,20
64	12976 - Jogo de pratos de vidro raso Jogo de pratos de vidro raso com 24 peças	kit	80	198,43	15.874,40
65	12977 - Jogo de prato de vidro sobremesa Jogo de prato de vidro para sobremesa com 24 peças	Und.	20	196,88	3.937,60
69	12981 - Bandeja de inox pequena Bandeja de inox pequena	Und.	10	28,98	289,80
78	12991 - Conjunto de vasilha de plástico 2L com tampa Conjunto de vasilha de plástico 2L com tampa	kit	20	13,98	279,60
80	12993 - Conjunto de vasilhas 20L Conjunto de vasilhas 20L	kit	20	27,98	559,60
85	12998 - Balde de plástico 10L com tampa Balde de plástico 10L com tampa	Und.	100	11,68	1.168,00
102	12930 - COLHER GRANDE COLHER GRANDE EM AÇO INOX PARA COZINHAR	Und.	7	14,98	104,86
107	12935 - PANELA DE PRESSÃO 4L PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA 4L	Und.	1	81,98	81,98
108	12936 - GARRAFA DE CAFÉ GARRAFA DE CAFÉ, TÉRMICA, PARA CAFÉ OU CHÁ, COM CAPACIDADE 1L	Und.	3	32,28	96,84
114	12944 - VASILHA PLÁSTICA 1L VASILHA PLÁSTICA COM TAMPAS E CAPACIDADE PARA 1L	Und.	2	10,18	20,36
115	12945 - VASILHA PLÁSTICA 2L VASILHA PLÁSTICA COM TAMPAS E CAPACIDADE PARA 2L	Und.	2	15,78	31,56
117	12948 - BALDE PLÁSTICO 15L BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 15L	Und.	3	22,88	68,64
119	12950 - CAIXA PLÁSTICA 30L CAIXA PLÁSTICA FABRICADA EM POLIPROPILENO, FECHADAS.	Und.	3	79,98	239,94



	TRANSPARENTE, COM TAMPA E TRAVAS, PARA MANTIMENTOS/ALIMENTOS, COM CAPACIDADE PARA 20L				
123	12955 - CONCHA GRANDE CONCHA GRANDE EM AÇO INOX PARA COZINHAR	Und.	2	28,00	56,00
124	12956 - ESCUMADEIRA 40CM ESCUMADEIRA EM AÇO INOX, APROXIMADAMENTE 40CM	Und.	1	45,00	45,00
132	12967 - RALADOR DE LEGUMES RALADOR FABRICADO EM POLIPROPILENO, COR BRANCA	Und.	1	27,67	27,67
134	13019 - Esprededor de alho 5 utilidades Esprededor de alho 5 utilidades - espremedor de alho, abridor de garrafas, descarcoar azeitonas, quebra nozes, limpa escamas de peixe. Dimensões 5cm X 17cm X 20,5cm.	Und.	1	22,33	22,33
<b>Total Geral</b>					<b>43.197,96</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei Nº 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Nº 7.892, de 2013.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú, 18 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Itaú  
**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

SJ Comercio De Utilidades EIRELI  
**SOLANGE GOMES TEIXEIRA PINHEIRO**  
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:70AD9B46**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO DECRETO Nº 221/2022

**DECRETO Nº 221/2022**  
**18/11/2022.**

Abre Crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 29.455,63(vinte e nove mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO

**NORTE**, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 25, I, alínea “c” e art.139, II e IV, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

#### CONSIDERANDO

a autorização concedida pela Lei n.º 543/21, no art. 8º, “I” para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 30% (trinta por cento);

#### CONSIDERANDO

a autorização concedida pela Lei n.º 594/22, no art. 8º, “I” para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 40% (quarenta por cento);

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 29.455,63 (vinte e nove mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
I	- PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ			
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
		2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
			51 - 3.3.90.30.00 - Fonte: 15000000	R\$ 11.583,60
Total da Ação:				R\$ 11.583,60
Total da Unidade Orçamentária:				R\$

	1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO					11.583,60
		2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				
			93 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000		R\$ 7.282,37
<b>Total da Ação:</b>						<b>R\$ 7.282,37</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						<b>R\$ 7.282,37</b>
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
		2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA				
			278 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002		R\$ 2.674,85
<b>Total da Ação:</b>						<b>R\$ 2.674,85</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						<b>R\$ 2.674,85</b>
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
		2.226 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- INFANTIL				
			413 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001		R\$ 392,01
<b>Total da Ação:</b>						<b>R\$ 392,01</b>
		2.227 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- MÉDIO				
			418 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001		R\$ 4.761,76
<b>Total da Ação:</b>						<b>R\$ 4.761,76</b>
		2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
			394 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15001001		R\$ 300,00
<b>Total da Ação:</b>						<b>R\$ 300,00</b>
		2.86 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL				
			406 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001		R\$ 2.461,04
<b>Total da Ação:</b>						<b>R\$ 2.461,04</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						<b>R\$ 7.914,81</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>						<b>R\$ 29.455,63</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 29.455,63 (vinte e nove mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ						
	1001 - SECRETARIA DE GOVERNO					
		2.3 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				
			17 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000		R\$ 700,00
<b>Total da Ação:</b>						<b>R\$ 700,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						<b>R\$ 700,00</b>
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
		1.111 - Pavimentação e Urbanização de Canteiros da Rua Pe Manoel Balbino				
			664 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000		R\$ 52,08
<b>Total da Ação:</b>						<b>R\$ 52,08</b>
		1.26 - PAVIMENTAÇÃO DO ASSENTAMENTO PARANÁ, ZONA RURAL DE ITAÚ - RN				
			577 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000		R\$ 3.614,81
<b>Total da Ação:</b>						<b>R\$ 3.614,81</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						<b>R\$ 3.666,89</b>
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
		2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
			248 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002		R\$ 12.387,94
			252 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001002		R\$ 187,70
<b>Total da Ação:</b>						<b>R\$ 12.575,64</b>
		2.119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE				

		ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
				665 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002 R\$ 1.189,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.189,00</b>
		2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
				566 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002 R\$ 632,14
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 632,14</b>
		2.47 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL			
				565 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002 R\$ 500,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 500,00</b>
		2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA			
				276 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002 R\$ 7.863,81
				281 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002 R\$ 395,51
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 8.259,32</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 23.156,10</b>
<b>4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
		7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO			
		2.73 - MANUTENÇÃO DO CRAS			
				660 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000 R\$ 1.612,94
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.612,94</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 1.612,94</b>
<b>6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					
		17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
		2.13 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PNAE) - FUNDAMENTAL			
				388 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001 R\$ 19,70
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 19,70</b>
		2.86 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL			
				411 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001 R\$ 300,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 300,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 319,70</b>
<b>Valor total da Anulação:</b>					<b>R\$ 29.455,63</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18/11/2022.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:3B681966**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4741/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Pregão Eletrônico - 33/2022  
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0017321 - ÁCIDO URICO ENZIMATICO C/ 200 TESTES - Quantidade: 20,00 Kit - Valor Referência: 171,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA. (03.134.944/0001-40)	Adjudicado em: 17/11/2022 - 11:43:17 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	200TESTES	INTERKIT	20,00	2.020,00
Item: 0002 - 0017322 - ALBUMINA CAT 419 C/ 250 TESTES - Quantidade: 20,00 Kit - Valor Referência: 160,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 17/11/2022 - 11:43:17 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	BIOCLIN	BIOCLIN	20,00	940,60
Item: 0003 - 0017323 - ALT (TGP) CINETICO C/ 200 TESTES - Quantidade: 24,00 Kit - Valor Referência: 158,34					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA. (03.134.944/0001-40)	Adjudicado em: 17/11/2022 - 11:43:17 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	TGP	INTERKIT	24,00	3.800,16
Item: 0004 - 0001789 - AST (TGO) CINETICO C/ 200 TESTES - Quantidade: 24,00 Kit - Valor Referência: 158,67					
E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA. (03.134.944/0001-40)	Adjudicado em: 17/11/2022 - 11:43:17 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	TGO	INTERKIT	24,00	3.808,08
Item: 0005 - 0017324 - ASLO (ALO) ENZIMÁTICO C/ 120 TESTES - Quantidade: 12,00 Kit - Valor Referência: 60,79					
E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA. (03.134.944/0001-40)	Adjudicado em: 17/11/2022 - 11:43:17 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	100TESTES	EBRAM	12,00	1.188,00
Item: 0006 - 0005747 - ALCOL METILICO C/ 1000 ML - Quantidade: 12,00 Litro - Valor Referência: 35,18					
Proc9 Industria Química Eireli (07.944.100/0001-15)	Adjudicado em: 17/11/2022 - 11:43:17 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Proc9	Proc9	12,00	422,16
Item: 0007 - 0017326 - ANTI-COAGULANTE - E. D. T. A. C/ 20ML - Quantidade: 24,00 Frasco - Valor Referência: 13,41					
E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA. (03.134.944/0001-40)	Adjudicado em: 17/11/2022 - 11:43:17 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	20ML	NEWPROV	24,00	576,00
Item: 0008 - 0005843 - BILIRRUBINA ENZIMATICA - Quantidade: 20,00 Kit - Valor Referência: 105,21					
JM COMERCIO EIRELI REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 17/11/2022 - 11:43:17 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	BIOCLIN	BIOCLIN	20,00	1.097,60
Item: 0009 - 0017327 - CURATIVOS ESTÉREIS C/ 200 UND - Quantidade: 150,00 Pacote - Valor Referência: 254,39					
JM COMERCIO EIRELI REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 17/11/2022 - 11:43:17 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	CRAL	CRAL	150,00	3.000,00
Item: 0010 - 0017328 - CAMARA DE KLINE (VDRL) - Quantidade: 6,00 Unidade - Valor Referência: 66,40					
JM COMERCIO EIRELI REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 17/11/2022 - 11:43:17 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	CRAL	CRAL	6,00	334,80
Item: 0011 - 0005752 - CAMARA DE NEWBAUER ESPELHADA - Quantidade: 5,00 Unidade - Valor Referência: 427,38					
E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA. (03.134.944/0001-40)	Adjudicado em: 17/11/2022 - 11:43:17 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	ESPELHADA	Global Trade	5,00	2.136,90
Item: 0012 - 0017329 - COLESTEROL ENZIMATICO, C/ 200 TESTES - Quantidade: 30,00 Kit - Valor Referência: 157,21					
JM COMERCIO EIRELI REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 17/11/2022 - 11:43:17 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	BIOCLIN	BIOCLIN	30,00	2.850,00
Item: 0013 - 0017330 - COLESTEROL HDL C/ 50 ML - Quantidade: 30,00 Kit - Valor Referência: 209,99					
JM COMERCIO EIRELI REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 17/11/2022 - 11:43:17 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	BIOCLIN	BIOCLIN	30,00	1.350,00
Item: 0014 - 0017331 - COLETOR UNIVERSAL ESTERIL 50ML C/ TAMPAS ROSQUEADAS - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,68					
JM COMERCIO EIRELI REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 17/11/2022 - 11:43:17 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	CRAL	CRAL	1.000,00	470,00
Item: 0015 - 0017332 - COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTERIL 70ML C/ PALHETA - Quantidade: 2.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,64					
JM COMERCIO EIRELI REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 17/11/2022 - 11:43:17 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	CRAL	CRAL	2.000,00	760,00
Item: 0016 - 0017333 - COLETOR UNIVERSAL S/ CX HOSPITALAR - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 0,77					
JM COMERCIO EIRELI REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 17/11/2022 - 11:43:17 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	CRAL	CRAL	1.000,00	380,00
Item: 0017 - 0005758 - CALICE DE VIDRO PARA SEDIMENTAÇÃO 125ML - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 29,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA. (03.134.944/0001-40)	Adjudicado em: 17/11/2022 - 11:43:17 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	VIDRO	RONI ALZI	100,00	5.890,00
Item: 0018 - 0017334 - CORANTE PANOTICO RAPIDO 1, 2 e 3 C/500ML - Quantidade: 18,00 Kit - Valor Referência: 67,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO EIRELI REPRESENTAÇÃO (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 17/11/2022 - 11:43:17 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	RENYLAB	RENYLAB	18,00	774,00
Item: 0019 - 0017335 - CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL 3 X 500ML - Quantidade: 12,00 Kit - Valor Referência: 103,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Proc9 Industria Química Eireli (07.944.100/0001-15)	Adjudicado em: 17/11/2022 - 11:43:17 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Proc9	Proc9	12,00	1.245,60
Item: 0020 - 0017336 - CREATININA CINETICO, COLORIMETRICO - Quantidade: 24,00 Kit - Valor Referência: 103P,40g2ina 2 de 9					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO EIRELI REPRESENTAÇÃO (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 17/11/2022 - 11:43:17 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	BIOCLIN	BIOCLIN	24,00	1.440,00
Item: 0021 - 0023361 - Cronômetro digital portátil, com alça; Indicador de hora, minuto e segundo; Função Alarme; Função relógio (AM/PM); Função calendário, com indicação de dia da semana e data (dia/mês); Contagem até 23 horas, 59 minutos e 59 segundos; Resolução: 1/100 second - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 121,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO EIRELI REPRESENTAÇÃO (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 17/11/2022 - 11:43:17 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PROMEDIX	PROMEDIX	2,00	90,66
Item: 0023 - 0023362 - DILUIDOR DE LEUCOCITOS C/ 500 ML - Quantidade: 12,00 Frasco - Valor Referência: 64,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA. (03.134.944/0001-40)	Adjudicado em: 17/11/2022 - 11:43:17 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	500 ML	NEWPROV	12,00	771,72
Item: 0024 - 0017339 - DESPERTADOR MANUAL - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 52,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO EIRELI REPRESENTAÇÃO (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 17/11/2022 - 11:43:17 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	CRAL	CRAL	2,00	40,66
Item: 0025 - 0023363 - ESCOVA P/ LAVAGEM DE MATERIAL DE VIDRARIA - TAM. MÉDIO - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 10,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO EIRELI REPRESENTAÇÃO (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 17/11/2022 - 11:43:17 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	J PROLAB	J PROLAB	100,00	972,00
Item: 0026 - 0017341 - ESCOVA P/ LAVAGEM DE TUBOS 12 x 75 mm - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 10,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO EIRELI REPRESENTAÇÃO (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 17/11/2022 - 11:43:17 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	J PROLAB	J PROLAB	100,00	797,00
Item: 0027 - 0023364 - ESTANTE PLÁSTICA CAPACIDADE P/ 100 TUBOS - Quantidade: 8,00 Unidade - Valor Referência: 55,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA. (03.134.944/0001-40)	Adjudicado em: 17/11/2022 - 11:43:17 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	UNIDADE	J.PROLAB	8,00	239,20
Item: 0028 - 0004783 - FOSFATASE ALCALINA - Quantidade: 16,00 Kit - Valor Referência: 140,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO EIRELI REPRESENTAÇÃO (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 17/11/2022 - 11:43:17 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	BIOCLIN	BIOCLIN	16,00	1.440,00
Item: 0029 - 0017343 - FITA PARA URINA - Quantidade: 24,00 Kit - Valor Referência: 62,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO EIRELI REPRESENTAÇÃO (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 17/11/2022 - 11:43:17 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	CRAL	CRAL	24,00	804,48
Item: 0030 - 0004781 - GAMA GT - Quantidade: 12,00 Kit - Valor Referência: 151,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO EIRELI REPRESENTAÇÃO (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 17/11/2022 - 11:43:17 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	BIOCLIN	BIOCLIN	12,00	1.320,00
Item: 0031 - 0017345 - GLICOSE ENZIMATICO, C/ 500 TESTES - Quantidade: 28,00 Kit - Valor Referência: 112,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO EIRELI REPRESENTAÇÃO (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 17/11/2022 - 11:43:17 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	BIOCLIN	BIOCLIN	28,00	1.960,00
Item: 0032 - 0017346 - HCG SORO / URINA C/ 100 TESTES (TESTE DE GRAVIDEZ) - Quantidade: 24,00 Kit - Valor Referência: 86,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CEPALAB LABORATORIOS	Adjudicado em:	TESTE DE GRAVIDEZ BIOTECH/ QINGDAO	HIGHTOP BIOTECH CO. LTD	24,00	1.356,00

LTDA (02.248.312/0001-44)	17/11/2022 - 11:43:17 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES				
Item: 0033 - 0017347 - HOMOGENEIZADOR DE CELULA (Sangue) - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 2.168,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 17/11/2022 - 11:43:17 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	BENFER	BENFER	2,00	3.000,00
Item: 0034 - 0017348 - LUGOL FORTE 5% C/ 1000ML - Quantidade: 12,00 Litro - Valor Referência: 138,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Proc9 Industria Química Eireli (07.944.100/0001-15)	Adjudicado em: 17/11/2022 - 11:43:17 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Proc9	Proc9	12,00	1.620,00
Item: 0035 - 0017349 - LÁTEX - AEO- PP - Quantidade: 15,00 Frasco - Valor Referência: 86,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 17/11/2022 - 11:43:17 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	EBRAM	EBRAM	15,00	630,30
Item: 0036 - 0017350 - LÁTEX - PCR - PP - Quantidade: 20,00 Frasco - Valor Referência: 50,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 17/11/2022 - 11:43:17 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	EBRAM	EBRAM	20,00	600,00
Item: 0037 - 0017351 - LÁTEX - FR - PP - Quantidade: 15,00 Frasco - Valor Referência: 64,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 17/11/2022 - 11:43:17 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	EBRAM	EBRAM	15,00	573,00
Item: 0038 - 0017352 - LÂMINA FOSCA 26MM X 76MM C/ 50 UND - Quantidade: 70,00 Caixa - Valor Referência: 11,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 17/11/2022 - 11:43:17 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	CRAL	CRAL	70,00	556,50
Item: 0039 - 0017353 - LÂMINA LISA 26 X 76 MM C/ 50 UND - Quantidade: 60,00 Caixa - Valor Referência: 9,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 17/11/2022 - 11:43:17 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	CRAL	CRAL	60,00	462,60
Item: 0040 - 0017354 - LAMINULAS 24 X 24 MM C/ 50 UND - Quantidade: 60,00 Caixa - Valor Referência: 7,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 17/11/2022 - 11:43:17 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	CRAL	CRAL	60,00	190,20
Item: 0041 - 0005779 - LANCETA PICADORA C/ 100 UND - Quantidade: 12,00 Caixa - Valor Referência: 7,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CEPALAB LABORATORIOS LTDA (02.248.312/0001-44)	Adjudicado em: 17/11/2022 - 11:43:17 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	LANCETA	PRÓPRIA/ ANHUI KANGDA MEDICAL PRODUCTS C	12,00	60,00
Item: 0042 - 0017355 - MICROLANCETA DESCARTAVEL C/ 200 UND - Quantidade: 50,00 Caixa - Valor Referência: 32,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA. (03.134.944/0001-40)	Adjudicado em: 17/11/2022 - 11:43:17 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	200 UND	CRALPLAST	50,00	1.617,00
Item: 0043 - 0023365 - MONITOR DE GLICEMIA NO SANGUE. Resultados em 5 segundos;» Intervalo de medição entre 20 e 600 mg/dL;» Volume de amostra sanguínea necessária: 0.5 µL (microlitro);» Memória para 300 resultados de teste (Data e Hora);» Faixa de Hematócrito: 30 - 55%;» Con - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 68,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 17/11/2022 - 11:43:17 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	ON CALL PLUS	ON CALL PLUS	100,00	3.500,00
Item: 0044 - 0001872 - PROTEINAS TOTAIS COLORIMETRICA C/ 250 TESTES - Quantidade: 24,00 Kit - Valor Referência: 84,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 17/11/2022 - 11:43:17 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	BIOCLIN	BIOCLIN	24,00	1.159,92
Item: 0045 - 0017357 - PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO 11CM X 80M C/ 100 UND - Quantidade: 24,00 Pacote - Valor Referência: 6,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 17/11/2022 - 11:43:17 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	J PROLAB	J PROLAB	24,00	133,92
Item: 0046 - 0017358 - PROVETA GRADUADA BASE POLI 50ML - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 19,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Proc9 Industria Química Eireli (07.944.100/0001-15)	Adjudicado em: 17/11/2022 - 11:43:17 -	Proc9	Proc9	100,00	1.983,00

	Por: FRANCISCO CLEBER TORRES				
Item: 0047 - 0017359 - PROVETA GRADUADA BASE POLI 100ML - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 24,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Proc9 Industria Química Eireli (07.944.100/0001-15)	Adjudicado em: 17/11/2022 - 11:43:17 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Proc9	Proc9	100,00	2.423,00
Item: 0048 - 0005785 - PROVETA GRADUADA BASE POLI 10ML - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 12,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Proc9 Industria Química Eireli (07.944.100/0001-15)	Adjudicado em: 17/11/2022 - 11:43:17 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Proc9	Proc9	100,00	3.800,00
Item: 0049 - 0005786 - PROVETA GRADUADA BASE POLI 500ML - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 39,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA. (03.134.944/0001-40)	Adjudicado em: 17/11/2022 - 11:43:17 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	UNIDADE	J.PROLAB	100,00	3.986,00
Item: 0050 - 0005787 - PROVETA GRADUADA BASE POLI 1000ML - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 71,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA. (03.134.944/0001-40)	Adjudicado em: 17/11/2022 - 11:43:17 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	UNIDADE	J.PROLAB	100,00	7.194,00
Item: 0051 - 0005788 - PIPETADOR DE VOLUME FIXO 500ML (MICROLITRO) - Quantidade: 3,00 Unidade - Valor Referência: 142,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 17/11/2022 - 11:43:17 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	CRAL	CRAL	3,00	253,74
Item: 0052 - 0017360 - PIPETADOR DE VOLUME FIXO 400ML - Quantidade: 3,00 Unidade - Valor Referência: 142,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 17/11/2022 - 11:43:17 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	CRAL	CRAL	3,00	253,74
Item: 0053 - 0017361 - PIPETADOR DE VOLUME FIXO 250ML (MICROLITRO) - Quantidade: 3,00 Unidade - Valor Referência: 142,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 17/11/2022 - 11:43:17 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	CRAL	CRAL	3,00	253,74
Item: 0054 - 0005789 - PIPETADOR DE VOLUME FIXO 200ML - Quantidade: 3,00 Unidade - Valor Referência: 138,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 17/11/2022 - 11:43:17 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	CRAL	CRAL	3,00	253,74
Item: 0055 - 0017362 - PIPETADOR DE VOLUME FIXO 1.000ML (MICROLITRO) - Quantidade: 3,00 Unidade - Valor Referência: 142,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 17/11/2022 - 11:43:17 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	CRAL	CRAL	3,00	253,74
Item: 0056 - 0017363 - PIPETADOR DE VOLUME FIXO 10ML - Quantidade: 3,00 Unidade - Valor Referência: 128,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 17/11/2022 - 11:43:17 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	CRAL	CRAL	3,00	253,74
Item: 0057 - 0005790 - PIPETADOR DE VOLUME AJUSTÁVEL DE 10 - 100ML - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 352,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 17/11/2022 - 11:43:17 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	CRAL	CRAL	2,00	301,76
Item: 0058 - 0017364 - PIPETADOR DE VOLUME AJUSTÁVEL DE 20 - 200ML - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 352,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 17/11/2022 - 11:43:17 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	CRAL	CRAL	2,00	301,76
Item: 0059 - 0017365 - PIPETADOR DE VOLUME AJUSTÁVEL DE 100 - 1000ML - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 352,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 17/11/2022 - 11:43:17 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	CRAL	CRAL	2,00	301,76
Item: 0060 - 0005791 - PIPETA SOROLOGICA GRADUADA IML 1/100 - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 11,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA. (03.134.944/0001-40)	Adjudicado em: 17/11/2022 - 11:43:17 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	UNIDADE	J.PROLAB	100,00	1.151,00



Item: 0061 - 0005792 - PIPETA SOROLOGICA GRADUADA 2ML 1/100 - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 8,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 17/11/2022 - 11:43:17 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	CRAL	CRAL	100,00	218,00
Item: 0062 - 0005793 - PIPETA SOROLOGICA GRADUADA 5ML 1/100 - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 9,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 17/11/2022 - 11:43:17 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	CRAL	CRAL	100,00	420,00
Item: 0063 - 0017366 - PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO 100 UI - Quantidade: 40,00 Unidade - Valor Referência: 242,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 17/11/2022 - 11:43:17 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	CRAL	CRAL	40,00	3.383,20
Item: 0064 - 0005795 - PERA DE SEGURANÇA DE PIPETADOR - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 69,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 17/11/2022 - 11:43:17 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	J PROLAB	J PROLAB	20,00	335,40
Item: 0065 - 0017367 - PONTEIRA AMARELA 0-200UL PACOTE C/ 1000 UNIDADES - Quantidade: 5,00 Pacote - Valor Referência: 15,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 17/11/2022 - 11:43:17 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	NEOLAB	NEOLAB	5,00	64,60
Item: 0066 - 0017368 - PONTEIRA T GILSON P/ MICROPIPETA AZUL VOL.: 200UL PCT C/ 1000 UNIDADES - Quantidade: 5,00 Pacote - Valor Referência: 40,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 17/11/2022 - 11:43:17 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	NEOLAB	NEOLAB	5,00	161,25
Item: 0067 - 0017369 - SORO ANTI A - Quantidade: 12,00 Frasco - Valor Referência: 34,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 17/11/2022 - 11:43:17 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	EBRAM	EBRAM	12,00	260,04
Item: 0068 - 0017370 - SORO ANTI B - Quantidade: 12,00 Frasco - Valor Referência: 34,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 17/11/2022 - 11:43:17 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	EBRAM	EBRAM	12,00	260,04
Item: 0069 - 0005798 - SORO ANTI D - RH - Quantidade: 12,00 Frasco - Valor Referência: 53,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 17/11/2022 - 11:43:17 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	EBRAM	EBRAM	12,00	500,04
Item: 0071 - 0001387 - TRIGLICERIDES ENZIMATICO C/ 200 TESTES - Quantidade: 28,00 Kit - Valor Referência: 304,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 17/11/2022 - 11:43:17 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	BIOCLIN	BIOCLIN	28,00	7.390,60
Item: 0072 - 0017372 - TIRA PARA UROANALISE REF. 500 C/ 100 TESTES - Quantidade: 24,00 Caixa - Valor Referência: 61,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 17/11/2022 - 11:43:17 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	CRAL	CRAL	24,00	804,48
Item: 0073 - 0023366 - TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA, C/50 UND . Contendo 01 chip para codificação, para testar glicose total. Resultado preciso em apenas 5 segundos;- Necessita apenas 0,5µL de volume de amostra sanguínea;- Compatível com sangue capilar e venoso. - Quantidade: 2.200,00 Caixa - Valor Referência: 58,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CEPALAB LABORATORIOS LTDA (02.248.312/0001-44)	Adjudicado em: 17/11/2022 - 11:43:17 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	TIRAS PARA TESTE EMPECS/ TIANJIN DE GLICEMIA	EMPECS MEDICAL DEVICE CO	2.200,00	33.000,00
Item: 0074 - 0017374 - TUBO P/ COLETA DE SANGUE VACUTAINER C/ ANTICOAGULATE 4,5ML CXA C/ 100 UNIDADES - Quantidade: 150,00 Caixa - Valor Referência: 109,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 17/11/2022 - 11:43:17 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	NEOLAB	NEOLAB	150,00	7.500,00
Item: 0075 - 0017375 - TUBO P/ COLETA DE SANGUE VACUTAINER S/ ANTICOAGULATE 4,5ML CXA C/ 100 UNIDADES - Quantidade: 100,00 Caixa - Valor Referência: 91,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 17/11/2022 - 11:43:17 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	NEOLAB	NEOLAB	100,00	8.000,00
Item: 0076 - 0017376 - TUBO DE VIDRO 12 X 75MM C/ TAMPA - Quantidade: 800,00 Unidade - Valor Referência: 51,61					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA. (03.134.944/0001-40)	Adjudicado em: 17/11/2022 - 11:43:17 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	12X75MM	CRALPLAST	800,00	312,00
Item: 0077 - 0017378 - TUBO DE VIDRO A VÁCUO 5ML - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 104,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA. (03.134.944/0001-40)	Adjudicado em: 17/11/2022 - 11:43:17 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	5ML	CRALPLAST	300,00	447,00
Item: 0078 - 0017379 - TUBO DE ENSAIO NEUTRO 13MM X 100MM - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 35,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA. (03.134.944/0001-40)	Adjudicado em: 17/11/2022 - 11:43:17 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	UNIDADE	CRALPLAST	200,00	140,00
Item: 0079 - 0017380 - TUBO CAPILAR C/ HEPARINA C/ 500 UND - Quantidade: 50,00 Caixa - Valor Referência: 40,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA. (03.134.944/0001-40)	Adjudicado em: 17/11/2022 - 11:43:17 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	CAIXA	Global Trade	50,00	4.950,00
Item: 0080 - 0017381 - TUBO CAPILAR S/ HEPARINA C/ 500 UND - Quantidade: 30,00 Caixa - Valor Referência: 73,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 17/11/2022 - 11:43:17 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	CRAL	CRAL	30,00	924,00
Item: 0081 - 0017382 - UREIA ENZIMÁTICO, COLORIMÉTRICO C/ 250 TESTES - Quantidade: 28,00 Kit - Valor Referência: 206,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA. (03.134.944/0001-40)	Adjudicado em: 17/11/2022 - 11:43:17 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	KIT	INTERKIT	28,00	2.268,00
Item: 0082 - 0017383 - VDRL (SIFILIS) C/ 5 ML - Quantidade: 24,00 Frasco - Valor Referência: 87,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 17/11/2022 - 11:43:17 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	BIOCLIN	BIOCLIN	24,00	2.062,80

**FRANCISCO CLEBER TORRES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**3CC4531F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1518/2022****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022****LICITAÇÃO Nº 132/2022**

Ao **décimo oitavo** dia do mês de **novembro** de **2022**, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através das Secretarias Municipais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, **na forma eletrônica**, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2022, processo administrativo nº 1518/2022, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **TEC CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.276.503/0001-22**, estabelecida a Avenida Antônio Severiano da Câmara, S/N, Jardim das Margaridas, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, sendo representada pelo senhor **THIAGO ELIAS DA COSTA**, portador do CPF: 069.156.734-40 e RG: 002.588.759 – SSP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES OFICIAIS COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, MOTOR E ACESSÓRIOS, COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS DE PRIMEIRA LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECUPERADOS, PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE, PARA ATENDER TODA FROTA VEICULAR DESTA MUNICÍPIO.**

especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 015/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE I (ÚNICO)							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR RESERVADO	UNIT.	VALOR GLOBAL RESERVADO	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA VEÍCULOS LEVES	Unidade	1	R\$ 300.000,00		R\$ 300.000,00	25%
2	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS LEVE E MÉDIOS	Hora	1.000	R\$ 180,00		R\$ 180.000,00	25%
<b>PERCENTUAL GLOBAL DE DESCONTO VENCIDO:</b>							<b>50%</b>

Os serviços abrangidos são os de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais ou paralelas de 1ª linha;

A **Manutenção preventiva** ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragem percorrida, conforme estabelecido nos manuais dos veículos, compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada;

A **Manutenção Corretiva** é um conjunto de serviços que visa a reparar avarias; a manter a integridade do veículo e, principalmente, a tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos eventuais provenientes do funcionamento continuado. E atenderá aos sistemas mecânicos de:

Reparos e reformas do conjunto do motor: desmontagem e reparos de cabeçotes, substituição de pistões, casquilhos e bielas;

Reparos do sistema de injeção eletrônica, limpeza, substituição de sensores, centrais de injeção e sistema de ar-condicionado;

Reparos em sistema de embreagem, câmbio automático, freios dianteiros e traseiros incluindo ABS, sistema de escapamento, sistema de suspensão dianteira e traseira, direção;

Reparos em sistema de transmissão: caixa de mudanças, eixo dianteiro, eixo traseiro, diferencial, alinhamento e balanceamento

E outros serviços inerentes à mecânica porventura aqui não listados.

**DOS SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA:** Recuperação de chaparia das partes afetadas ou gerais. Obs: O valor da mão de obra incluirá todos os materiais necessários a realização dos respectivos serviços, tintas, massas, solventes, lixas, etc.

**ELETRICIDADE:** Reparo e revisão da parte elétrica como troca de lâmpadas, faróis, fusíveis, bateria e o que for necessário pleno funcionamento do sistema elétrico.

**TAPEÇARIA:** Conserto ou troca de fechadura, reparo nos estofados dos bancos, incluindo forro do teto, mecanismo de vidro elétrico ou manual, cinto de segurança, travas elétricas e outros.

## DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS

O fornecimento de peças será para todos os veículos que compõem a frota do Contratante, conforme relação de veículos constante neste termo;

O fornecimento de peças originais conterà desconto sobre a “tabela de preços sugeridos pelo fabricante às concessionárias” vigente no mês do fornecimento;

No fornecimento de peças paralelas de 1ª linha, o desconto incidirá sobre a “tabela de preços sugeridos pelo fabricante aos revendedores” vigente no mês do fornecimento;

São consideradas peças paralelas de 1ª linha aquelas que, embora não contenha a logomarca do veículo a que se destina, seja fabricada pela mesma fabricante que fornece peças à montadora do veículo.

O fiscal do contrato poderá solicitar o fornecimento de peças paralelas de 1ª linha, quando for mais vantajoso para a gestão;

Após receber o veículo a contratada terá um prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) para enviar a contratante orçamento com as peças e serviços necessários ao conserto do veículo.

A Contratada elaborará orçamento com os valores das peças originais e das paralelas já com os descontos ofertados, para que o fiscal possa optar pelas peças a serem fornecidas, se originais ou paralelas;

Quando a contratada optar pelas peças paralelas de 1ª linha o fiscal de contrato realizará pesquisa mercadológica com, no mínimo, três propostas;

A contratada concederá o desconto em cima do preço médio da pesquisa realizada pelo gestor de contrato.

A contratada fornecerá tabela de preços de peças e de tempo padrão (tempário) distribuídos pelos fabricantes, sem ônus para o Contratante;

Após a conferência dos valores, o fiscal do contrato aprovará o orçamento e expedirá Ordem de Serviço e Fornecimento autorizando a execução dos serviços e/ou fornecimento de peças.

## DAS INSTALAÇÕES DA CONTRATADA E DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá dispor de oficina instalada numa distância de **50km (cinquenta quilômetros) contatados através de vias públicas, do prédio da Sede do Poder Executivo Municipal**, e que possuam quadro permanente de mecânicos qualificados para execução dos serviços.

A contratada deverá possuir local coberto e seguro com capacidade para abrigar os veículos da contratante, quando os mesmos estiverem sendo reparados evitando assim que fiquem expostos a condições climáticas que prejudiquem o bom estado de conservação dos mesmos, e, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações:

Oficina contendo área murada e cobertura para abrigar, no mínimo 03 (três) os veículos em manutenção;

Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;

Elevador com capacidade mínima de 3,5 (três e meia) toneladas;

Parafusadeira pneumática;

Macaco tipo jacaré;

Bancadas móveis;

Ferramentas necessárias à execução do objeto;

Ferramentas especiais para troca de correias sincronizadas;

Equipamento para análise e teste de bicos injetores;

Prensa hidráulica;

Cavalete para montagem de motores;

Torquímetro e multímetro digital;

Setor de serviços rápido para troca de: óleo, filtros, lâmpadas, pastilhas de freio, lonas de freio, rolamentos, etc;

Compressor de ar de alta pressão;

Sistema informatizado para controle de manutenção dos serviços contratados.

**DA SUBCONTRATAÇÃO**

Os serviços passíveis de subcontratação são os seguintes:

Serviços em bombas e bicos injetores diesel;

Serviços de lanternagem e pinturas;

Limpeza e manutenção em sistema de ar condicionado;

Retífica de motores;

Recuperação de pára-choques;

Serviços de Reboque de Veículos em caminhão tipo GUINCHO.

Outros que não se incluam no rol de atividades descritas como obrigatórias e/ou não possam ser realizadas a contento diretamente pela contratada, condicionada, entretanto, a autorização do fiscal do contrato;

A subcontratação se dará nos casos em que a Contratada não disponha de condições técnicas, equipamentos especiais ou mão-de-obra especializada para execução dos serviços;

A subcontratada deve dispor de condições técnicas, equipamentos, ferramentas e pessoal habilitado para executar os serviços;

Em caso de subcontratação, a responsabilidade pela execução e garantia dos serviços recai sobre a Contratada, independentemente da responsabilidade da executante do serviço;

O valor dos serviços subcontratados será de responsabilidade da empresa contratada, respeitando-se os valores da hora técnica e das peças pactuadas.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Encaminhar Solicitação de Orçamento à contratada, com relação de peças a serem fornecidas ou acompanhada dos veículos, para elaboração de orçamento prévio;

Solicitar a execução de serviços ou fornecimento de peças através de Ordem de Serviço e Fornecimento (02 vias);

Vistoriar as dependências da Contratada, a fim de aferir sua capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas, formalizando através de parecer, sempre que necessário, na vigência do contrato;

Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;

Notificar o Contratado, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com o fornecimento de peças ou prestação de serviços;

Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a Contratada apresentar defesa e regularizar as falhas observadas pelo fiscal do contrato;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;

Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados ou peças defeituosas, solicitando que o serviço seja refeito a expensas da Contratada;

Aprovar o orçamento elaborado pela Contratada antes da execução dos serviços ou fornecimento das peças;

Optar pela aquisição de peças originais ou paralelas de 1ª linha, de acordo com a conveniência dos valores apresentados em orçamento;

Efetuar mensalmente o pagamento dos serviços realizados e das peças fornecidas;

Analisar e autorizar a prorrogação de prazo para entrega, caso, solicitada pelo contratado;

Apenas excepcionalmente serão concedidas 02 (duas) prorrogações de prazo para a execução de um mesmo serviço;

A falta de fiscalização não a eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte do Contratante;

Notificar a contratada sempre que serviços ou peças, em período de garantia, apresentarem defeitos;

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Manter todos os veículos da Contratante ao abrigo de chuva e sol, durante todo tempo que permanecerem nas suas dependências;

Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças ou serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;

Fornecer peças originais ou paralelas de 1ª linha, com garantia de fábrica;

Apresentar orçamento prévio no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Solicitação de Orçamento;

Executar os serviços somente após o recebimento da Ordem de Serviço e/ou Fornecimento;

Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal;

Entregar ao(s) fiscal(is) do contrato todas as peças substituídas;

Fornecer, a cada orçamento enviado, os preços de peças/acessórios padrão das concessionárias respectiva de cada veículo/máquina;

Praticar a tabela de tempo de mão-de-obra, com valores descrito na sua proposta;

Executar os serviços seguindo a quantidade de horas previstas para cada tipo de reparo, de acordo com os critérios contidos na tabela de tempo padrão;

Praticar os preços de peças constantes nas tabelas apresentadas ao Contratante;

Subcontratar somente serviços que comprovadamente não possa executar devido a especificidade dos serviços;

Responsabilizar-se pela qualidade e garantia dos serviços subcontratados;

Executar os serviços de funilaria, lanternagem, retífica de motores, diferencial, câmbio no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;

Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;

Fornecer as peças solicitadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;

Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, ficando o prazo prorrogado, no máximo, por período igual ao inicialmente concedido;

Manter preposto com poder de decisão, aceito pelo Contratante, no local da execução dos serviços para representá-la na execução do contrato;

Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço ou peça que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes;

Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços;

A contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aceitos ou com defeitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

Atender as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelas montadoras dos veículos na execução dos serviços de manutenção;

Comprovar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, a origem das peças e componentes aplicados nos veículos da Contratante;

Prestar esclarecimentos técnicos referentes a serviços executados ou peças fornecidas, sempre que solicitados pela Contratante;

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e bens de propriedade do Contratante, desde que ocorridos durante a prestação dos serviços, ou sejam ocasionados por empregados da empresa ou preposto;

Fornecer Certificado de Garantia de serviços e peças, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;

Refazer os serviços ou substituir peças, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação, que no período de garantia apresentem defeitos;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas seus empregados, e por direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

Disponer de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;

Emitir, para cada veículo, uma Nota Fiscal discriminando as peças aplicadas e/ou serviços executados;

Encaminhar à Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, as notas fiscais para pagamento;

A inadimplência da contratada, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

#### **GARANTIA DOS SERVIÇOS**

A contratada se compromete a oferecer os seguintes prazos de garantia:

Manutenção corretiva e preventiva: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;

Lanternagem e pintura: 01 (um) ano;

Retífica de motores: 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) km, prevalecendo o que ocorrer por último;

Manutenção de ar condicionado: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;

A garantia de peças fornecidas é a oferecida pelo fabricante;

As peças poderão ter garantia diferenciada, desde que superior à do fabricante;

Na entrega do veículo, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;

Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada por escrito e deverá providenciar o reparo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Contratante;

O prazo de garantia dos serviços subcontratados deverá obedecer aos mesmos parâmetros deste item, sendo de responsabilidade da Contratada.

#### **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.**

A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

#### **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PMJA/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível da Secretaria solicitante, **com número do CNPJ da secretaria solicitante**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN.

A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela **Receita Federal**.

Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa **DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Comprovação de optante do **SIMPLES NACIONAL** se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

Os valores serão considerados fixos e irredutíveis.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

a) Depois de recebida e autuada, a **SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA** acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “**EM LIQUIDAÇÃO**”.

b) O setor competente da PMJA/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;

- c) Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados data do atesto;
- d) Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;
- e) Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.
- f) Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;
- g) Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.
- h) O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.
- i) A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:
- Grave perturbação da ordem;
  - Estado de emergência;
  - Calamidade pública;
  - Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;
  - Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.
- j) As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;
- k) O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.
- l) O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.
- m) O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.
- n) Os preços são fixos e irredutíveis.
- o) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.
- p) A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

#### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA obriga-se a:

À disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos objeto da licitação;

Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

O prazo de validade dos produtos (quando houver) deverá estar expresso na embalagem ou produto;

O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade previsto na especificação de cada produto;

Colocar verificar vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência e garantia;

Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;

Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PMJA/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Instrumento contratual. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do licitante vencedor pela execução de qualquer serviço;

Indicar formalmente o preposto, quando da assinatura do Instrumento contratual aceito pela PMJA/RN, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Instrumento contratual;

Encaminhar a Nota Fiscal dos produtos entregues à PMJA/RN;

Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência por escrito da PMJA/RN;

Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PMJA/RN;

Em relação a objetos que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isentos de quaisquer ônus financeiros adicionais a PMJA/RN;

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

A CONTRATANTE obriga-se a:

Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;

Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;

Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;  
 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;  
 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

#### DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente avaria, defeito de fabricação ou prazo de validade expirado no ato da entrega.  
 Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

#### Município de Jardim de Angicos/RN, 18 de novembro de 2022.

##### **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos/Rn

Contratante

##### **JOCIEL DE ANDRADE SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

##### **RAQUEL LIMA DE MOURA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

##### **ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Assistência Social

TEC Car Centro Automotivo LTDA  
 CNPJ nº 45.276.503/0001-22  
**THIAGO ELIAS DA COSTA**  
 CPF: 069.156.734-40 e RG: 002.588.759 – SSP/RN  
 Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
 Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:**4B54FDB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2022 PE**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
 Pregão Eletrônico N.º 037/2022 PE

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2022 PE, destinado à Registro de preços para futura aquisição de combustíveis para manutenção dos veículos do Município de José da Penha - RN. Considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**21 - POSTO PAUFERRENSE LTDA (04.661.568/0001-04)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	54 - GASOLINA COMUM Octanagem mínima de 80 unidades, medida pelo índice antidetonante (IAD), e até 30 mg/kg (ou ppm) de teor de enxofre.	L	Ale	70.000	5,43	380.100,00
2	55 - ÓLEO DIESEL S-10 Com um teor máximo de enxofre de 10 miligramas para cada 1.000.000 de miligramas do produto (10 partes por milhão).	L	Ale	128.000	7,18	919.040,00
3	56 - ÓLEO DIESEL S-500 Com até 500 mg/kg ou ppm (partes por milhão) de teor máximo de enxofre.	L	Ale	129.760	7,14	926.486,40
<b>Total (R\$):</b>						<b>2.225.626,40</b>

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 18 de novembro de 2022

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**73CBE02A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2022 PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18110001/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2022 PE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18110001/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **037/2022 PE**, homologada em 18/11/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por Registro de preços para futura aquisição de combustíveis para manutenção dos veículos do Município de José da Penha - RN., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº **037/2022 PE**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**21 - POSTO PAUFERRENSE LTDA (04.661.568/0001-04)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	54 - GASOLINA COMUM Octanagem mínima de 80 unidades, medida pelo índice antidetonante (IAD), e até 30 mg/kg (ou ppm) de teor de enxofre. Ale	L	70.000	5,43	380.100,00
2	55 - ÓLEO DIESEL S-10 Com um teor máximo de enxofre de 10 miligramas para cada 1.000.000 de miligramas do produto (10 partes por milhão). Ale	L	128.000	7,18	919.040,00
3	56 - ÓLEO DIESEL S-500 Com até 500 mg/kg ou ppm (partes por milhão) de teor máximo de enxofre. Ale	L	129.760	7,14	926.486,40



Total

2.225.626,40

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 18/11/2022, tendo seu término em 18/11/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 18/11/2022

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**POSTO PAUFERRENSE LTDA**

CNPJ: 04.661.568/0001-04

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

CPF:

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**DF3B19A4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11110002/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11110002/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2022, homologada em 11/11/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital,

sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de Preços para Aquisição de materiais, equipamentos e fardamentos para atendimento das atividades dos agentes de combate às endemias do município de José da Penha/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 035/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**1641 - J. D. ALVES MISAEL - ME (10.685.202/0001-78)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	12723 - Escada de alumínio retrátil de 4 metros. Com qualidade igual ou superior a MARCA MOR. MOR	UND	2	964,00	1.928,00
4	12724 - Calculadora média com 12 dígitos. Com qualidade igual ou superior a MARCA CIS. Cis	UND	10	14,00	140,00
7	12727 - Bota de couro em vaqueta solado em poliuretano, bidensidade, na cor preta, com elástico. Tampos variados. Com qualidade igual ou superior a MARCA BRACOL BRACOL	PAR	5	89,00	445,00
11	12731 - Protetor solar FPS fator 60, testado dermatologicamente, embalagem com 120 ml. Com qualidade igual ou superior a MARCA HENLAU. HENLAU	UND	120	29,00	3.480,00
12	12732 - Balança digital capacidade até 180 kg, com tampo de vidro temperado. Com qualidade igual ou superior a MARCA ORIGINAL. GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	15	120,00	1.800,00
13	12733 - Lanterna de leds recarregável. Com qualidade igual ou superior a MARCA ORIGINAL. GENUÍNA/ORIGINAL/ALTA QUALIDADE	UND	8	48,00	384,00
15	12735 - Escala métrica dobrável em nylon medindo 2 metros. Com qualidade igual ou superior a MARCA MIX. MIX	UND	8	30,00	240,00
16	12736 - Martelo picadeira em aço com um lado pontiagudo. Com qualidade igual ou superior a MARCA D'AÇO. D'AÇO	UND	6	33,00	198,00
18	12738 - Respirador semi facial CG 306. Com qualidade igual ou superior a MARCA CARBOGRAFITE. CARBOGRAFITH	UND	10	56,00	560,00
19	12739 - Filtro para respirador semi facial RC 203. Com qualidade igual ou superior a MARCA CARBOGRAFITE. CARBOGRAFITH	UND	20	18,00	360,00
<b>Total</b>					<b>9.535,00</b>

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 11/11/2022, tendo seu término em 11/11/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

## REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 11/11/2022

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**J. D. ALVES MISAEL - ME**

CNPJ: 10.685.202/0001-78

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

CPF:

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**520446C2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11110001/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11110001/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2022, homologada em 11/11/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por Registro de Preços para Aquisição de materiais, equipamentos e fardamentos para atendimento das atividades dos agentes de combate às endemias do município de José da Penha/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 035/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**402 - A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	12721 - Camisa manga longa em tecido com proteção solar FPU 50 (Proteção dos Braços e tronco) . Confeccionado de poliamida a base de dióxido de titânio e algodão tratado com absorvedor UV com tecnologia. Com logomarca.(Tamanhos: PP, P, M, G, GG, EXGG). PROPIA	UND	21	63,00	1.323,00
2	12722 - Camisa gola pólo manga curta, 50% algodão e 50% poliéster, em malha piquet, com logomarca frente e costa, cor a combinar. Tamanhos variados. PROPIA	UND	15	50,00	750,00
5	12725 - Camisa gola pólo manga longa, 50% algodão e 50% poliéster, em malha piquet, com logomarca frente e costa, cor a combinar. Tamanhos variados. PROPIA	UND	8	60,00	480,00
6	12726 - Calça jeans em indigo santista, na cor azul. Tamanhos variados. PROPIA	UND	10	82,00	820,00
8	12728 - Mochila confeccionada com lona 10, 100% algodão. Na cor azul, com as bordas virada colada e rebatida com 3 divisões distintos agrupados, sendo o maior medindo 50 de altura por 35 de largura com 12 de fundo, 2ª divisão medindo 42 de altura por 30 por 05 de fundo, entre as 2 divisões sai a tampa com lona dupla. Com qualidade igual ou superior a MARCA LONARTE. PROPIA	UND	15	120,80	1.812,00
9	12729 - Bolsa de lona grossa na cor caqui, medindo 30x40, com divisórias e com alça de ombro reforçada, com logomarca da prefeitura conforme modelo. (ACE). Com qualidade igual ou superior a MARCA LONARTE. PROPIA	UND	4	120,00	480,00
10	12730 - Boné em brim 100% algodão, modelo árabe, com saia protetora, com logomarca conforme modelo. (ACE) PROPIA	UND	8	16,00	128,00
14	12734 - Prancheta eucatex com prendedor plástico. Com qualidade igual ou superior a MARCA CARBEX. PROPIA	UND	8	11,00	88,00
17	12737 - Macacão manga longa em brim 100% algodão, com 4 bolsos frontais, com logomarca, tamanho GG. PROPIA	UND	4	119,75	479,00
<b>Total</b>					<b>6.360,00</b>

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 18/11/2022, tendo seu término em 11/11/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou  
a pedido do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 11/11/2022

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**A NOVA SOLUÇÃO EIRELI**

CNPJ: 70.157.680/0001-37

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

CPF:

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**024B4C36

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2022 PP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão Presencial N.º 028/2022 PP

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 028/2022 PP, destinado à Registro de Preços Para Prestação de Serviços com Fornecimento de Quentinhas, Refeições e café da manhã destinados aos eventos promovidos pelo Município de José da Penha - RN. Considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**1403 - LAISA LORENA DINIZ SILVA (31.295.779/0001-43)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	12777 - QUENTINHA ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, CARNE, FRANGO, LÍGUIÇA, FAROFA, VINAGRETE, MAIONESE, SALADA.	UND	2.500	10,90	27.250,00
3	12778 - REFEIÇÃO JANTA (Arroz, feijão, macarrão, carne, frango, linguiça, farofa, vinagrete, maionese, salada).	UND	2.500	9,90	24.750,00
<b>Total (R\$):</b>					<b>52.000,00</b>

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 18 de novembro de 2022

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**9A08DCCB

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÁS GLP (GÁS DE COZINHA)**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

A secretaria Municipal de Compras torna pública a solicitação para cotação de preços para o Registro de Preços para possível **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÁS GLP (GÁS DE COZINHA)** para atender as demandas necessárias do município de Jucurutu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, que deverão ser fornecidas em até 03 (três) dias a partir desta publicação, na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu, situada a Praça João Eufrásio de Medeiros, nº14, Centro, Jucurutu/RN, das 08:00hs às 12:00hs ou via E-mail: [compras@jucurutu.rn.gov.br](mailto:compras@jucurutu.rn.gov.br). As cotações deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Para mais informações, segue o contato: (84) 99490-2217.

**Objetivo: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÁS GLP (GÁS DE COZINHA)**

**Observação:** O detalhamento e especificações acerca da prestação do serviço e/ou aquisição de produtos constará no Termo de Referência anexado ao processo em questão. Assim, o fornecedor interessado poderá solicitar o referido documento através do e-mail [compras@jucurutu.rn.gov.br](mailto:compras@jucurutu.rn.gov.br).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO – GLP, material em aço tipo gás propano - butano capacidade de do botijão de 13 kg. Aplicação para fogão	UND	952		
02	VASILHAME DE BOTIJÃO DE GÁS P 13 (13KG) – Vazio, fabricado em aço com capacidade de 13 kg de GLP (gás liquefeito de petróleo), fabricado segundo normas NBR 8460 da ABNT, possui dispositivo de segurança que em caso de aumento de pressão interna, libera o GLP, impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame	UND	63		
<b>VALOR TOTAL</b>					

Jucurutu/RN, 18 de novembro de 2022.

**SANDRA AZEVEDO QUEIROZ**  
Secretária Municipal de Compras

**Publicado por:**  
Sandra Azevedo Queiroz  
**Código Identificador:**84FFF733

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA PURIFICADA/MINERAL, VASILHAME E GELO**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

A secretaria Municipal de Compras torna pública a solicitação para cotação de preços para o Registro de Preços para possível **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA PURIFICADA/MINERAL, VASILHAME E GELO** para atender as demandas necessárias do município de Jucurutu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, que deverão ser fornecidas em até 03 (três) dias a partir desta publicação, na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu, situada a Praça João Eufrásio de Medeiros, nº14, Centro, Jucurutu/RN, das 08:00hs às 12:00hs ou via E-mail: [compras@jucurutu.rn.gov.br](mailto:compras@jucurutu.rn.gov.br). As cotações deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Para mais informações, segue o contato: (84) 99490-2217.

**Objetivo: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA PURIFICADA/MINERAL, VASILHAME E GELO**

**Observação:** O detalhamento e especificações acerca da prestação do serviço e/ou aquisição de produtos constará no Termo de Referência anexado ao processo em questão. Assim, o fornecedor interessado poderá solicitar o referido documento através do e-mail [compras@jucurutu.rn.gov.br](mailto:compras@jucurutu.rn.gov.br).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ÁGUA PURIFICADA/MINERAL 20L - produto fabricado com água potável isento de resíduo orgânico ou algo semelhante que possa ser derivado de sua fabricação, embalagem atóxica com identificação do fabricante bem como do local de fabricação, endereço, telefone e selo de autorização do envase. Garrafão contendo 20 litros de água	UND	15.640		
2	COPO DE ÁGUA MINERAL 200 ML - Produto fabricado com água potável isento de resíduo orgânico ou algo semelhante que possa ser derivado de sua fabricação, embalagem atóxica com identificação do fabricante bem como do local de fabricação, endereço, telefone e selo de autorização do envase. Copo contendo com vedação contendo 200ml.	UND	11.580		
3	GARRAFINHAS PET DE ÁGUA MINERAL 500 ML SEM GÁS - Produto fabricado com água potável isento de resíduo orgânico ou algo semelhante que possa ser derivado de sua fabricação, embalagem atóxica com identificação do fabricante bem como do local de fabricação, endereço, telefone e selo de autorização do envase. Pacote contendo 12 garrafinhas de 500ml.	PCT	1.180		
4	GARRAFINHAS PET DE ÁGUA MINERAL 500 ML COM GÁS - Produto fabricado com água potável isento de resíduo orgânico ou algo semelhante que possa ser derivado de sua fabricação, embalagem atóxica com identificação do fabricante bem como do local de fabricação, endereço, telefone e selo de autorização do envase. Pacote contendo 12 garrafinhas de 500ml.	PCT	270		
5	GELO EM CUBOS, EMBALAGEM DE 3 KG - Produto fabricado com água potável isento de resíduo orgânico ou algo semelhante que possa ser derivado de sua fabricação, embalagem atóxica com identificação do fabricante bem como do local de fabricação, endereço, telefone e selo de autorização do envase. Embalagem contendo 3kg de gelo.	PCT	1.890		
6	VASILHAME DE ÁGUA MINERAL DE 20L – Produto retornável novo destinado ao envasamento e comercialização de água mineral. Validade mínima de 01 ano, em plástico PP (Polipropileno), com dimensão média de 50 cm x 28 cm diâmetro. Garrafão de 20L vazio.	UND	360		
<b>VALOR TOTAL</b>					

Jucurutu/RN, 18 de novembro de 2022.

**SANDRA AZEVEDO QUEIROZ**  
Secretária Municipal de Compras

**Publicado por:**  
Sandra Azevedo Queiroz  
**Código Identificador:**FC082F5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31080001/2022**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.761.843/0001-25, com Inscrição Estadual nº 20.037.226-2 e sede na Rua Tomas Antônio Gonzaga, 276, Liberdade, Parnamirim/RN, CEP 59.155-605, neste ato representada pelo Sr. **Ivanaldo Severino Malheiro**, nacionalidade brasileira, casado, empresário, portador de RG nº 542.425 SSP/RN e CPF nº 315.891.204-00, residente na Rua Tomás Antônio Gonzaga, 276, Liberdade, Parnamirim/RN, CEP 59.155-605, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL**, para atender as necessidades do Município de Jucurutu/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00017	BATEDEIRA - Batedeira com 3 Velocidades; -220V; com capacidade de 3,6L. Botão Ejetor e sistema exclusivo de fixação. Os batedores soltam facilmente quando pressionado o botão. Melhor performance dos batedores em aço cromado, os batedores misturam todos os ingredientes das bordas até o centro. 1 ano de garantia.	MONDIAL	UND	7,00	139,00	973,00
00027	LIQUIDIFICADOR - Botão de velocidade giratório; Maior desempenho e durabilidade; Lâminas patenteadas: lâminas Zelkrom (4 Facas) ; Lâminas ultra duráveis, não perdem o corte e não enferrujam; Tritura gelo e ingredientes mais duros ; Potente, alto poder de corte; Comprimento do cabo: 80 cm; Tipo de material: corpo plástico e copo em polipropileno; Copo com fácil encaixe; Nível de potência sonora: 88db (A).	CADENCE	UND	17,00	129,00	2.193,00
00029	LONGARINA CARACTERÍSTICAS - C/ BRAÇOS, ASSENTO POLIPROPILENO, NÚMERO DE ASSENTOS 03 LUGARES C/ BASE FIXA - CORES VARIADAS	MARTIFLEX	UND	52,00	390,00	20.280,00
00045	CADEIRA - Sem apoio braço, cadeira de plástico fabricada com o polipropileno, empilháveis. Largura: 51 cm; Altura: 81,5 cm; Profundidade: 41,5 cm; Peso aproximado: 2,2 kg; Resistência: 140 kg. Cor: Branca. CERTIFICADA PELO INMETRO E COM GARANTIA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	JESUS	UND	450,00	31,00	13.950,00
00052	BALANÇA PORTATIL - Balança Digital, na cor branca. Vidro temperado antiderrapante; Sensores de alta precisão; Display de lcd de fácil visualização; Acionamento com o toque. O produto requer 1 pilha/bateria do tipo lítio. Dimensões: 28 x 28 x 3 centímetros, capacidade até 180kg	MUTILASER	UND	50,00	79,00	3.950,00
00071	POLTRONA DO PAPAÍ - Reclinável, combinados em dois estágios de reclinção e três posições, Sentado(Inicial), Leitura(Intermediário) e Deitado. Acabamento dos Pés : Parafuso Almofada do assento : Fixa Almofada do encosto : Fixa Ambiente : Sala de Estar Ambiente Principal : Sala de Estar Enchimento do Assento : Espuma D-26 Enchimento do Braço : Espuma D-20 Enchimento do Encosto : Fibra de Silicone Encosto para a Cabeça : Sim Garantia do Fornecedor : 03 meses Itens Inclusos : 1 Poltrona do Papai Reclinável e Manual de Instruções Material da Estrutura : Madeira Reflorestada de Eucalipto Altura total = 0,92 cm Altura Encosto = 0,60 cm Altura do Assento = 0,44 cm Profundidade total Fechada = 0,83 cm Prondidade Total Aberta 135 cm Profundidade do Assento = 0,52 cm Largura total 0,71 cm Largura Assento 0,54 cm Material Principal : Eucalipto Modelo de Poltrona : Reclinável Necessita Montagem : Não Peso suportado : 140 kg Possui Apoio para Braços : Sim Possui Percintas Elásticas	WM	UND	40,00	978,00	39.120,00
Total:						80.466,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 18 de Novembro de 2022.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>IVANALDO SEVERINO MALHEIRO</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**1061B865

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13100002/2022**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **V H INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.623.886/0001-79, com Inscrição Estadual nº 20.201.751-6 e sede na Rua Antônio Prado, 27, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59.071-440, neste ato representada pelo Sra. **Verônica Maria Rocha de Farias**, brasileira, casada, empresária, portador de RG nº 565.906 SSP/RN e CPF nº 328.440.264-00, residente na Rua Narcísios, 17, Planalto, Natal/RN, CEP 59.073-115, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00005	ADESIVO BOTON com impressão eletrônica colorida e arte de alta resolução, tinta livre de níquel e personalizado com texto e/ou logotipo, com recorte. ARTE E TAMANHOS A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	M2	300,00	29,80	8.940,00
Total:						8.940,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Jucurutu/ RN, 16 de novembro de 2022.**

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>VERÔNICA MARIA ROCHA DE FARIAS</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:FFF51C29**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19100004/2022**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **H & G INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.772.312/0001-56, com Inscrição Estadual nº 20.431.691-0 e sede na Av. Doutor João Medeiros Filho, 2620, Potengi, Natal/RN, CEP 59.108-550, neste ato representada pelo Sr. **Bruno Ribeiro Felix da Costa**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº 3326132 SSP/RN e CPF nº 700.598.184-76, residente na Avenida Doutor João Medeiros Filho, 2620, Potengi - Natal/RN, CEP: 59.108-550, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ITENS FRACASSADOS)**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00023	QUEIJO PRATO – 1ª Qualidade, embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI F/DI POA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem à vácuo, contendo 01kg.	iooga	KG	150,00	60,00	9.000,00
Total:						9.000,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Jucurutu/ RN, 18 de novembro de 2022.**

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>BRUNO RIBEIRO FELIX DA COSTA</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:11BE851A**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.273/2022 – GP

#### DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.273/2022 – GP

Lagoa Nova/RN, 17 de novembro de 2022.

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 6.227.606,65, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 8º, III, da Lei Ordinária nº 741, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64; e

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 6.227.606,65 (seis milhões, duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e seis reais e sessenta e cinco centavos) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação apurado de janeiro a setembro de 2022.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>6.227.606,65</b>
<b>04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>					<b>85.000,00</b>
	<b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b>				<b>85.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	20.000,00
<b>05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>125.106,65</b>
	<b>2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>125.106,65</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	73.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.106,65
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
<b>06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>66.600,00</b>
	<b>2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>				<b>66.600,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	66.600,00
<b>06 .002 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>					<b>456.000,00</b>
	<b>2009 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA</b>				<b>451.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	451.000,00
	<b>2016 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	5.000,00
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>					<b>93.600,00</b>
	<b>2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>				<b>93.600,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	34.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
<b>08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>762.200,00</b>
	<b>1008 RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS</b>				<b>60.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	60.000,00
	<b>2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>537.200,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	201.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	304.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	1.000,00
	<b>2028 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.000,00
	<b>2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
	<b>2066 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - PETERN</b>				<b>80.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15700000	0001	80.000,00
	<b>2071 MANUTENÇÃO DO PROJOVEM LAGOANOVENSE</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	30.000,00
	<b>2081 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE QUILOMBOLA</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
<b>08 .002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB</b>					<b>2.871.200,00</b>
	<b>2030 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 70%</b>				<b>2.871.200,00</b>

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	2.871.200,00
<b>09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>50.500,00</b>
	<b>2020 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>50.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	18.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	32.000,00
<b>10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>1.550.800,00</b>
	<b>2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>				<b>700,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	700,00
	<b>2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS</b>				<b>180.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	180.000,00
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>1.011.100,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	206.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	102.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	310.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	57.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	35.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	100.000,00
	<b>2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB</b>				<b>30.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	30.000,00
	<b>2038 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD</b>				<b>78.800,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	78.800,00
	<b>2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b>				<b>200.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	200.000,00
	<b>2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
	<b>1067 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS</b>				<b>200,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	200,00
<b>12 .001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO</b>					<b>60.800,00</b>
	<b>2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>				<b>60.800,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.800,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	15.000,00
<b>13 .001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE</b>					<b>105.800,00</b>
	<b>1026 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	<b>2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE</b>				<b>100.800,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00

ANEXO II - QUADRO DA NATUREZA DAS RECEITAS QUE APRESENTARAM EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
NATUREZA	1.1.1.3.03.1.1.01 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	514.511,23
NATUREZA	1.1.1.4.51.1.2.01 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Principal	770.458,49
NATUREZA	1.3.2.1.01.0.1.01 – Remuneração de Depósito Bancário - Recursos não Vinculados	221.178,54
NATUREZA	1.3.2.1.01.0.1.07 – Remuneração de Depósito Bancário - Saúde	222.430,71
NATUREZA	1.7.1.1.51.1.1.01 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	786.958,56
NATUREZA	1.7.1.1.51.1.1.01 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	216.582,35
NATUREZA	1.7.1.2.52.4.1 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	239.245,42
NATUREZA	1.7.1.2.99.0.1 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Rec. Naturais	252.533,21
NATUREZA	1.7.1.3.50.2.1 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	804.456,65
NATUREZA	1.7.1.5.50.0.1 - Transferência de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	1.778.049,18
NATUREZA	1.7.1.5.51.0.1 - Transferência de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAF	211.753,18
NATUREZA	1.9.2.2.99.0.1 - Outras Restituições - Principal	209.449,13
	<b>TOTAL</b>	<b>6.227.606,65</b>

Publicado por:  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
Código Identificador:78D18AFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 906/2022, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN  
**Decreto Nº. 906/2022 Lucrécia/ RN, 17 de novembro de 2022.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 499,15 (quatrocentos e noventa e nove reais e quinze centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 499,15 (quatrocentos e noventa e nove reais e quinze centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 17 de novembro de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5002- FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA				
		2.12 - Manutenção Educação Basica - FUNDEB 30%			
			1671 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400000	R\$ 499,15
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 499,15</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 499,15</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>R\$ 499,15</b>
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5002- FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA				
		2.14 - Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 30%			
			1691 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400000	R\$ 499,15
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 499,15</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 499,15</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>R\$ 499,15</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:2A00F5E0**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 907/2022, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN  
**Decreto Nº. 907/2022 Lucrécia/ RN, 18 de novembro de 2022.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 527.200,00 (quinhentos e vinte e sete mil e duzentos reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 527.200,00 (quinhentos e vinte e sete mil e duzentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 18 de novembro de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

## ANEXO I

### RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.22 - Manutenção das Ações Culturais Artísticas			
			1773 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 401.000,00
Total da Ação:					R\$ 401.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 401.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.143 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. FMS			
			2116 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001002	R\$ 57.000,00
			2117 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 68.900,00
Total da Ação:					R\$ 125.900,00
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			2094 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 300,00
Total da Ação:					R\$ 300,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 126.200,00
Valor total Suplementado:					R\$ 527.200,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		1.4- Aquisição de Equipamento para o Gabinete do Prefeito			
			1899 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 452,51
Total da Ação:					R\$ 452,51
		2.2- Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			1901 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 8.256,70
			1903 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15000000	R\$ 838,00
			1907 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 861,32
			1908 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 360,00
			1910 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	R\$ 200,00
Total da Ação:					R\$ 10.516,02
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.968,53
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		1.5- Equipamento Sec. Administração Planejamento			
			1978 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 50,00
Total da Ação:					R\$ 50,00
		2.4- Contribuição para o PASEP			
			1980 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15000000	R\$ 4.641,24
			1981 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 871,33
Total da Ação:					R\$ 5.512,57
		2.5- Encargos Especiais			
			1982 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15000000	R\$ 60,18
			1985 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15000000	R\$ 31,13
Total da Ação:					R\$ 91,31
		2.6- Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento			
			1986 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 209,00
			1988 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte:	R\$

			1989 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	13.292,18
			1990 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15000000	R\$ 533,18
			1991 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R\$ 300,00
			1994 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15000000	R\$ 1.330,00
			1995 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 300,00
			1996 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 5.800,00
			1997 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 1.593,28
					R\$ 50,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 23.407,64</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 29.061,52</b>
	<b>4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO</b>				
		<b>2.8- Manutenção da Sec. Finanças</b>			
			1460 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 9.136,88
			1461 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 100,00
			1462 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 193,48
			1463 - 3.1.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R\$ 590,00
			1466 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15000000	R\$ 328,00
			1467 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 61,00
			1468 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 184,22
			1469 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 500,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 11.093,58</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 11.093,58</b>
	<b>5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA</b>				
		<b>2.22 - Manutenção das Ações Culturais Artísticas</b>			
			1771 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 400,00
			1773 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 921,10
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.321,10</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 1.321,10</b>
	<b>8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA</b>				
		<b>1.37 - Desapropriações de Imóveis/Terreno</b>			
			1471 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	Fonte: 15000000	R\$ 0,06
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 0,06</b>
		<b>2.52 - Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura</b>			
			1475 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 4.540,80
			1476 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 500,00
			1477 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 887,00
			1478 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R\$ 500,00
			1480 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 392,92
			1482 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 1.400,00
			1483 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 2.984,71
			1486 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 464,16
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 11.669,59</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 11.669,65</b>
	<b>9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA</b>				
		<b>1.135 - Construção, Recuperação de Passagem Molhada - Zona Rural</b>			
			1834 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 50,28
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 50,28</b>
		<b>1.44 - Programa de Segurança Alimentar</b>			
			1493 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 1,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1,00</b>
		<b>2.53 - Programa Sanidade Animal</b>			
			1526 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 500,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 500,00</b>
		<b>2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca</b>			
			1498 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 5.460,71

			1499 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 100,00
			1501 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15000000	R\$ 200,00
			1502 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R\$ 200,00
			1503 - 3.3.90.43.00 - Subvenções Sociais	Fonte: 15000000	R\$ 44,93
			1509 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			1510 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 20.545,47
			1511 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 432,48
			1512 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	R\$ 500,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 28.483,59</b>
		<b>2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuaría</b>			
			1519 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 175,00
			1520 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 80,65
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 255,65</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 29.290,52</b>
	<b>10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE</b>				
		<b>1.149 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE</b>			
			2166 - 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	R\$ 300,00
			2194 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 7.125,97
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 7.425,97</b>
		<b>2.137 - PROJETO ESCOLINHA DE FUTSAL</b>			
			1954 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 2.822,44
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 2.822,44</b>
		<b>2.149 - PROGRAMA DE APOIO A JUVENTUDE</b>			
			1962 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 784,48
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 784,48</b>
		<b>2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura</b>			
			1921 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 6.747,20
			1922 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 100,00
			1923 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 235,16
			1924 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R\$ 420,00
			1926 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15000000	R\$ 200,00
			1928 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 190,40
			1929 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15000000	R\$ 200,00
			1930 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 1.328,24
			1931 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	R\$ 200,00
			1932 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 1.820,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 11.441,00</b>
		<b>2.60 - Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude</b>			
			1933 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15000000	R\$ 150,00
			1934 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	Fonte: 15000000	R\$ 400,00
			1937 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 7.304,50
			1939 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 2.848,24
			1940 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15000000	R\$ 200,00
			15000000 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 100,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 11.002,74</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 33.476,63</b>
	<b>11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE</b>				
		<b>1.139 - EFICIENCIA ENERGÉTICA</b>			
			1890 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 9.895,24
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 9.895,24</b>
		<b>1.146 - RECUPERAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRACAS</b>			
			2187 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 90,61
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 90,61</b>
		<b>1.165 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA</b>			



			1296 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 16.036,55
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 16.036,55</b>
		<b>1.32 - Pavim. Drenagem Rec. Calçamento Urbano</b>			
			2201 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 644,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 644,00</b>
		<b>1.42 - Equipamento Programa Seletiva de Lixo Urbano</b>			
			1634 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 82,85
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 82,85</b>
		<b>1.45 - Programa Educação Ambiental</b>			
			1636 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 6,34
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 6,34</b>
		<b>2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente</b>			
			1611 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 6.044,61
			1613 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 124,39
			1616 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R\$ 500,00
			1620 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 215,36
			1622 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15000000	R\$ 215,36
			1623 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 82,80
			1624 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 56,28
			1631 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	R\$ 43,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 7.281,80</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 34.037,39</b>
	<b>12001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				
		<b>2.62 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral</b>			
			1528 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 613,24
			1529 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 100,00
			1530 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15000000	R\$ 50,00
			1534 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 200,00
			1535 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 288,18
			1536 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 100,00
			1537 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	R\$ 50,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.401,42</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 1.401,42</b>
	<b>13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>				
		<b>2.122 - Manutenção Sec. Mun. Transporte</b>			
			1542 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 11.847,46
			1546 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R\$ 380,00
			1867 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 2.270,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 14.497,46</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 14.497,46</b>
	<b>14001 - CONTADORIA MUNICIPAL</b>				
		<b>2.107 - Manutenção Contadoria Municipal</b>			
			1970 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 4.918,20
			1972 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R\$ 640,00
			1974 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 5,00
			1975 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 10,00
			1976 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 200,00
			1977 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 38,54
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 5.811,74</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 5.811,74</b>
	<b>3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia</b>				
		<b>6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE</b>			
		<b>2.141 - Manut. Rede Serv. At Basica Saude FMS</b>			
			2074 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 50.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 50.000,00</b>
		<b>2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude</b>			

			2086 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 21.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 21.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 71.000,00</b>
<b>4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia</b>					
	<b>7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS</b>				
		<b>1.141 - PROFISSÃO É TUDO</b>			
			1853 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15000000	R\$ 63,66
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 63,66</b>
		<b>1.159 - Galpão Oficina de Costura</b>			
			2199 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 100.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 100.000,00</b>
		<b>1.25 - Prog. Const. Ampl. Reforma Casas Populares</b>			
			1824 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 200,06
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 200,06</b>
		<b>2.118 - Programa Serv. Acolh. Família Acolhedora</b>			
			1816 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 200,00
			1817 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 200,00
			1819 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 200,00
			1820 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 200,00
			1821 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 200,00
			1822 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15000000	R\$ 200,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.200,00</b>
		<b>2.120 - SELO UNICEF</b>			
			1809 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 200,00
			1810 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 200,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 400,00</b>
		<b>2.139 - Conselho Mun. Direitos da Mulher</b>			
			2013 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 200,00
			2014 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 200,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 400,00</b>
		<b>2.150 - CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - COMTER</b>			
			1896 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 12,03
			1897 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 3,75
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 15,78</b>
		<b>2.39 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente</b>			
			1731 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 4.804,00
			1733 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 100,00
			1734 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R\$ 50,00
			1737 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 180,00
			1738 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 385,00
			1739 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 200,00
			1740 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 200,00
			1743 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15000000	R\$ 200,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 6.119,00</b>
		<b>2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>			
			1770 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 16.388,20
			1774 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15000000	R\$ 200,00
			1775 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R\$ 860,00
			1777 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 5,96
			1778 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 115.375,45
			1779 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 31,40
			1780 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15000000	R\$ 12.424,23
			1781 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 177,75
			1782 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	R\$ 500,00
			1783 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 59,20
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$</b>

		<b>2.45 - Apoio Associações e Fundações</b>			<b>146.022,19</b>
			1784 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15000000	R\$ 200,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 200,00</b>
		<b>2.46 - Manutenção de Fundo Amparo a Criança Adolescente</b>			
			2006 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15000000	R\$ 80,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 80,00</b>
		<b>2.48 - Manutenção Const. dos Direitos Criança Adolescentes</b>			
			1748 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 100,00
			1749 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 200,00
			1750 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 100,00
			2007 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R\$ 140,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 540,00</b>
		<b>2.49 - Manutenção Piso Basico Fixo PBF/CRAS</b>			
			2179 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 4.479,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 4.479,00</b>
		<b>2.80 - Cons.Mun.Ass. Social/ Inst.Cont.Soc. pbf</b>			
			1794 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 300,00
			1795 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 200,00
			2019 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R\$ 500,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.000,00</b>
		<b>2.81 - Conselho Mun. s/ Drogas</b>			
			2016 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 200,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 200,00</b>
		<b>2.82 - Cons. Gestor Mun. Fundo M. Inter. Social</b>			
			1798 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 200,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 200,00</b>
		<b>2.83 - Conselho Mun. Idoso</b>			
			2002 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 200,00
			2003 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15000000	R\$ 200,00
			2004 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 184,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 584,00</b>
		<b>2.84 - Cons. Segur. Alimentar</b>			
			2010 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 49,27
			2011 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 200,00
			2012 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 200,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 449,27</b>
		<b>2.89 - Indice Gestao Descentralizada IGD SUAS</b>			
			1802 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 100,00
			1804 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 100,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 200,00</b>
		<b>2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vine SCFV/PBV</b>			
			1761 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 350,00
			1764 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 100,00
			2008 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 3.298,80
			2177 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 6.268,70
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 10.017,50</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 272.370,46</b>
	<b>15015 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA</b>				
		<b>2.87 - Fundo dos Direitos Criança Adolescentes</b>			
			2031 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 200,00
			2033 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 500,00
			2035 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 500,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.200,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 1.200,00</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>R\$ 527.200,00</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**C6DB34B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 - PP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 - PP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 015/2022 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**109 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP (01.973.806/0001-29)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	6631 - ARMÁRIOS EM AÇO ALTO COM 2 PORTAS,TAMANHO 1,92 mX 0,80m X 0,40m	UND	SO AÇO	7	1.195,00	8.365,00
2	6632 - ARQUIVO EM AÇO PARA PASTA SUSPENSA COM 4 GAVETAS , TAMANHO 1,33m X 0,46M X 0,54m	UND	SO AÇO	6	1.060,00	6.360,00
	<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 14.725,00</b>	

Olho D'Água do Borges/RN, 17/11/2022.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
CPF: 465.240.614-20  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**AEF91FF0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 015/2022 - PP**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**

**Pregão nº 015/2022 - PP**

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão nº 015/2022 - PP**, conforme tabela discriminativa abaixo:

**109 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP (01.973.806/0001-29)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	6631 - ARMÁRIOS EM AÇO ALTO COM 2 PORTAS,TAMANHO 1,92 mX 0,80m X 0,40m	UND	SO AÇO	7	1.195,00	8.365,00
2	6632 - ARQUIVO EM AÇO PARA PASTA SUSPENSA COM 4 GAVETAS , TAMANHO 1,33m X 0,46M X 0,54m	UND	SO AÇO	6	1.060,00	6.360,00
	<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 14.725,00</b>	

Olho D'Água do Borges/RN, 17/11/2022.

**CARLOS ALBERTO DE LIMA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**49BE7F1A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos 11/11/2022, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 015/2022 - PP, destinado a AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS EM AÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

**109 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP (01.973.806/0001-29)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	6631 - ARMÁRIOS EM AÇO ALTO COM 2 PORTAS,TAMANHO	UND	SO	7	1.195,00	8.365,00

	1,92 mX 0,80m X 0,40m		ÁÇO			
2	6632 - ARQUIVO EM ÁÇO PARA PASTA SUSPENSÃO COM 4 GAVETAS, TAMANHO 1,33m X 0,46m X 0,54m	UND	SO ÁÇO	6	1.060,00	6.360,00
	<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 14.725,00</b>	

Olho D'Água do Borges/RN, 11/11/2022.

**CARLOS ALBERTO DE LIMA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**AD7D6727

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº032/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Passagem  
Prefeitura Municipal de Passagem  
Registro de Preços Eletrônico - 32/2022

Resultado da Homologação					
0001 - LOTE 01 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 375.824,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA		1,00 Unidade	200.000,00	200.000,00	Homologado em 17/11/2022 14:13:00 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Breno Ranieri Barreto de Lima  
**Código Identificador:**521785E0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ORDEM CRONOLOGICA - OUTUBRO 2022**

11070016	11/07/2022	RS 850,00	HELLEN M. MACIEL COSTA-ME	11/07/2022	22.345.635/0001-63	20/10/2022
15070005	15/07/2022	RS 1.600,00	R & L REPRESENTAÇÕES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA	15/07/2022	34.834.634/0001-61	10/10/2022
18070002	18/07/2022	RS 1.500,00	UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	18/07/2022	06.538.203/0001-12	20/10/2022
18070003	18/07/2022	RS 152,50	UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	18/07/2022	06.538.203/0001-12	20/10/2022
27070026	27/07/2022	RS 7.778,00	P & P PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME	27/07/2022	14.433.017/0001-47	28/10/2022
29070003	29/07/2022	RS 47,60	ALDECI JOSÉ DOS SANTOS	29/07/2022	14.635.365/0001-05	20/10/2022
29070004	29/07/2022	RS 90,00	ALDECI JOSÉ DOS SANTOS	29/07/2022	14.635.365/0001-05	20/10/2022
25080004	25/08/2022	RS 3.250,00	TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	25/08/2022	40.998.734/0001-26	04/10/2022
30080006	30/08/2022	RS 3.523,27	J A S DA PAZ	30/08/2022	35.965.583/0001-70	17/10/2022
31080006	31/08/2022	RS 4.302,24	J A S DA PAZ	31/08/2022	35.965.583/0001-70	05/10/2022
8090002	08/09/2022	RS 10.374,00	J&T ENGENHARIA LTDA	08/09/2022	43.962.345/0001-39	07/10/2022
14090008	14/09/2022	RS 35,60	MEDEIROS & MEDEIROS DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA	14/09/2022	19.923.475/0001-88	20/10/2022
14090009	14/09/2022	RS 17,80	MEDEIROS & MEDEIROS DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA	14/09/2022	19.923.475/0001-88	20/10/2022
14090010	14/09/2022	RS 17,80	MEDEIROS & MEDEIROS DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA	14/09/2022	19.923.475/0001-88	20/10/2022
15090005	15/09/2022	RS 400,50	ADRIANO AQUINO DOS SANTOS	15/09/2022	737.224.054-91	20/10/2022
22090004	22/09/2022	RS 1.000,00	IMPRESA NACIONAL	22/09/2022	04.196.645/0001-00	05/10/2022
26090001	26/09/2022	RS 1.015,25	PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	26/09/2022	40.777.690/0001-04	17/10/2022
26090006	26/09/2022	RS 6.270,00	JOSÉ JOAO BATISTA NETO ME	26/09/2022	27.472.402/0001-45	10/10/2022
4100004	04/10/2022	RS 1.500,00	UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	04/10/2022	06.538.203/0001-12	20/10/2022
4100005	04/10/2022	RS 90,00	ALDECI JOSÉ DOS SANTOS	04/10/2022	14.635.365/0001-05	20/10/2022
4100006	04/10/2022	RS 152,50	UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	04/10/2022	06.538.203/0001-12	20/10/2022
4100007	04/10/2022	RS 3.523,27	J A S DA PAZ	04/10/2022	35.965.583/0001-70	17/10/2022
4100008	04/10/2022	RS 47,00	ALDECI JOSÉ DOS SANTOS	04/10/2022	14.635.365/0001-05	20/10/2022
4100009	04/10/2022	RS 3.250,00	TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	04/10/2022	40.998.734/0001-26	04/10/2022
4100010	04/10/2022	RS 7.778,00	P & P PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME	04/10/2022	14.433.017/0001-47	28/10/2022
4100011	04/10/2022	RS 1.600,00	R & L REPRESENTAÇÕES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA	04/10/2022	34.834.634/0001-61	10/10/2022
4100012	04/10/2022	RS 35,60	MEDEIROS & MEDEIROS DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA	04/10/2022	19.923.475/0001-88	20/10/2022
4100013	04/10/2022	RS 17,80	MEDEIROS & MEDEIROS DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA	04/10/2022	19.923.475/0001-88	20/10/2022
4100014	04/10/2022	RS 17,80	MEDEIROS & MEDEIROS DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA	04/10/2022	19.923.475/0001-88	20/10/2022
5100001	05/10/2022	RS 500,00	ADRIANA ANACLETO DE SOUZA	05/10/2022	045.005.734-88	10/10/2022
5100004	05/10/2022	RS 12.568,50	J&T ENGENHARIA LTDA	05/10/2022	43.962.345/0001-39	21/10/2022
5100005	05/10/2022	RS 600,00	MARIA DA GLORIA DE MORAIS	05/10/2022	791.571.574-72	14/10/2022
5100007	05/10/2022	RS 500,00	LECIO BARRETO DE LIMA	05/10/2022	897.819.294-72	10/10/2022
5100009	05/10/2022	RS 350,00	JUVENCIO CARLOS DE LIMA	05/10/2022	057.223.494-53	10/10/2022
5100026	05/10/2022	RS 1.450,00	ASP AUTOMOÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	05/10/2022	02.288.268/0001-04	24/10/2022
6100003	06/10/2022	RS 4.200,00	T.C.A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	06/10/2022	26.796.231/0001-47	11/10/2022
6100004	06/10/2022	RS 3.100,00	T.C.A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	06/10/2022	26.796.231/0001-47	11/10/2022
6100005	06/10/2022	RS 3.100,00	T.C.A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	06/10/2022	26.796.231/0001-47	11/10/2022
6100006	06/10/2022	RS 637,88	J A COMBUSTIVEIS LTDA	06/10/2022	41.563.238/0001-02	10/10/2022
6100007	06/10/2022	RS 1.389,09	J A COMBUSTIVEIS LTDA	06/10/2022	41.563.238/0001-02	10/10/2022
6100008	06/10/2022	RS 2.565,54	J A COMBUSTIVEIS LTDA	06/10/2022	41.563.238/0001-02	10/10/2022
6100009	06/10/2022	RS 4.757,15	J A COMBUSTIVEIS LTDA	06/10/2022	41.563.238/0001-02	10/10/2022
6100010	06/10/2022	RS 3.217,02	J A COMBUSTIVEIS LTDA	06/10/2022	41.563.238/0001-02	10/10/2022
6100013	06/10/2022	RS 12.581,88	J A COMBUSTIVEIS LTDA	06/10/2022	41.563.238/0001-02	10/10/2022

6100014	06/10/2022	RS 9.011,63	J A COMBUSTIVEIS LTDA	06/10/2022	41.563.238/0001-02	07/10/2022
6100016	06/10/2022	RS 2.950,00	T.C.A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	06/10/2022	26.796.231/0001-47	11/10/2022
6100018	06/10/2022	RS 1.348,65	J A COMBUSTIVEIS LTDA	06/10/2022	41.563.238/0001-02	10/10/2022
6100021	06/10/2022	RS 2.950,00	T.C.A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	06/10/2022	26.796.231/0001-47	11/10/2022
6100023	06/10/2022	RS 6.412,25	J A COMBUSTIVEIS LTDA	06/10/2022	41.563.238/0001-02	26/10/2022
6100024	06/10/2022	RS 6.901,32	J A COMBUSTIVEIS LTDA	06/10/2022	41.563.238/0001-02	06/10/2022
6100025	06/10/2022	RS 4.747,49	J A COMBUSTIVEIS LTDA	06/10/2022	41.563.238/0001-02	06/10/2022
6100027	06/10/2022	RS 1.047,31	J A COMBUSTIVEIS LTDA	06/10/2022	41.563.238/0001-02	10/10/2022
6100028	06/10/2022	RS 754,49	J A COMBUSTIVEIS LTDA	06/10/2022	41.563.238/0001-02	10/10/2022
6100029	06/10/2022	RS 776,95	J A COMBUSTIVEIS LTDA	06/10/2022	41.563.238/0001-02	10/10/2022
6100030	06/10/2022	RS 2.659,31	J A COMBUSTIVEIS LTDA	06/10/2022	41.563.238/0001-02	10/10/2022
7100001	07/10/2022	RS 1.464,05	ELIZAIANE RAISSA MATIAS DE OLIVEIRA	07/10/2022	098.474.174-74	28/10/2022
7100004	07/10/2022	RS 2.950,00	JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES EIRELI ME	07/10/2022	18.257.609/0001-06	14/10/2022
7100005	07/10/2022	RS 2.950,00	T.C.A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	07/10/2022	26.796.231/0001-47	11/10/2022
10100003	10/10/2022	RS 10.930,00	INSTITUTO CLINICO DA IMAGEM LTDA	10/10/2022	30.659.659/0001-15	14/10/2022
10100006	10/10/2022	RS 51.200,00	INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS	10/10/2022	25.202.951/0001-74	10/10/2022
10100007	10/10/2022	RS 52.256,00	INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS	10/10/2022	25.202.951/0001-74	10/10/2022
10100008	10/10/2022	#####	INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS	10/10/2022	25.202.951/0001-74	10/10/2022
10100009	10/10/2022	RS 31.689,50	INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS	10/10/2022	25.202.951/0001-74	10/10/2022
11100001	11/10/2022	RS 2.950,00	T.C.A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	11/10/2022	26.796.231/0001-47	11/10/2022
11100004	11/10/2022	RS 4.018,00	CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA - EPP	11/10/2022	09.234.399/0001-40	28/10/2022
11100007	11/10/2022	RS 986,30	ESPEDITO FRANCISCO GOMES EIRELI	11/10/2022	01.960.362/0001-97	31/10/2022
11100009	11/10/2022	RS 599,48	IRILENE DA SILVA MATIAS	11/10/2022	34.310.563/0001-06	14/10/2022
13100002	13/10/2022	RS 3.237,70	JOSÉ JOAO BATISTA NETO ME	13/10/2022	27.472.402/0001-45	17/10/2022
13100013	13/10/2022	RS 18.924,50	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	13/10/2022	28.091.295/0001-78	14/10/2022
13100014	13/10/2022	RS 2.078,00	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	13/10/2022	28.091.295/0001-78	19/10/2022
13100015	13/10/2022	RS 13.076,60	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	13/10/2022	28.091.295/0001-78	19/10/2022
13100016	13/10/2022	RS 9.758,64	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	13/10/2022	28.091.295/0001-78	14/10/2022
13100017	13/10/2022	RS 11.755,53	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	13/10/2022	28.091.295/0001-78	14/10/2022
13100018	13/10/2022	RS 15.845,20	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	13/10/2022	28.091.295/0001-78	14/10/2022
13100019	13/10/2022	RS 1.098,00	IRILENE DA SILVA MATIAS	13/10/2022	34.310.563/0001-06	14/10/2022
13100020	13/10/2022	RS 1.344,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	13/10/2022	03.954.830/0024-32	14/10/2022
14100016	14/10/2022	RS 290,05	IRILENE DA SILVA MATIAS	14/10/2022	34.310.563/0001-06	14/10/2022
14100017	14/10/2022	RS 1.776,90	IRILENE DA SILVA MATIAS	14/10/2022	34.310.563/0001-06	14/10/2022
17100002	17/10/2022	RS 1.103,60	FRANCISCO CANINDE AMANCIO DOS SANTOS	17/10/2022	026.287.434-26	28/10/2022
17100004	17/10/2022	RS 448,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	17/10/2022	03.954.830/0024-32	18/10/2022
17100005	17/10/2022	RS 112,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	17/10/2022	03.954.830/0024-32	18/10/2022
17100006	17/10/2022	RS 2.189,98	JOSÉ JOAO BATISTA NETO ME	17/10/2022	27.472.402/0001-45	28/10/2022
18100005	18/10/2022	RS 448,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	18/10/2022	03.954.830/0024-32	18/10/2022
18100006	18/10/2022	RS 112,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	18/10/2022	03.954.830/0024-32	21/10/2022
18100008	18/10/2022	RS 112,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	18/10/2022	03.954.830/0024-32	21/10/2022
18100009	18/10/2022	RS 224,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	18/10/2022	03.954.830/0024-32	21/10/2022
18100012	18/10/2022	RS 8.325,19	H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	18/10/2022	22.772.312/0001-56	18/10/2022
18100013	18/10/2022	RS 672,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	18/10/2022	03.954.830/0024-32	21/10/2022
18100015	18/10/2022	RS 3.032,74	J A COMBUSTIVEIS LTDA	18/10/2022	41.563.238/0001-02	18/10/2022
18100017	18/10/2022	RS 5.788,14	J A COMBUSTIVEIS LTDA	18/10/2022	41.563.238/0001-02	18/10/2022
18100018	18/10/2022	RS 17.765,00	REABILITA ODONTOLOGIA LTDA	18/10/2022	27.390.769/0001-10	28/10/2022
18100021	18/10/2022	RS 2.282,21	IRILENE DA SILVA MATIAS	18/10/2022	34.310.563/0001-06	19/10/2022
18100022	18/10/2022	RS 6.626,77	J A COMBUSTIVEIS LTDA	18/10/2022	41.563.238/0001-02	28/10/2022
18100023	18/10/2022	RS 4.404,63	J A COMBUSTIVEIS LTDA	18/10/2022	41.563.238/0001-02	26/10/2022
18100024	18/10/2022	RS 7.039,93	J A COMBUSTIVEIS LTDA	18/10/2022	41.563.238/0001-02	28/10/2022
18100016	18/10/2022	RS 3.317,28	J A COMBUSTIVEIS LTDA	18/10/2022	41.563.238/0001-02	28/10/2022
18100025	18/10/2022	RS 8.781,86	H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	18/10/2022	22.772.312/0001-56	18/10/2022
19100001	19/10/2022	RS 815,60	J A COMBUSTIVEIS LTDA	19/10/2022	41.563.238/0001-02	28/10/2022
19100002	19/10/2022	RS 1.260,96	J A COMBUSTIVEIS LTDA	19/10/2022	41.563.238/0001-02	28/10/2022
19100007	19/10/2022	RS 1.057,06	J A COMBUSTIVEIS LTDA	19/10/2022	41.563.238/0001-02	28/10/2022
19100008	19/10/2022	RS 2.630,22	J A COMBUSTIVEIS LTDA	19/10/2022	41.563.238/0001-02	28/10/2022
19100009	19/10/2022	RS 2.519,94	IRILENE DA SILVA MATIAS	19/10/2022	34.310.563/0001-06	19/10/2022
20100003	20/10/2022	RS 799,51	J A COMBUSTIVEIS LTDA	20/10/2022	41.563.238/0001-02	28/10/2022
20100004	20/10/2022	RS 869,26	J A COMBUSTIVEIS LTDA	20/10/2022	41.563.238/0001-02	28/10/2022
20100014	20/10/2022	RS 8.903,89	J A COMBUSTIVEIS LTDA	20/10/2022	41.563.238/0001-02	28/10/2022
20100015	20/10/2022	RS 12.006,85	J A COMBUSTIVEIS LTDA	20/10/2022	41.563.238/0001-02	28/10/2022
20100017	20/10/2022	RS 6.824,61	J&T ENGENHARIA LTDA	20/10/2022	43.962.345/0001-39	21/10/2022
21100009	21/10/2022	RS 332,52	IRILENE DA SILVA MATIAS	21/10/2022	34.310.563/0001-06	24/10/2022
21100010	21/10/2022	RS 170,25	IRILENE DA SILVA MATIAS	21/10/2022	34.310.563/0001-06	24/10/2022
21100011	21/10/2022	RS 137,25	IRILENE DA SILVA MATIAS	21/10/2022	34.310.563/0001-06	24/10/2022
24100002	24/10/2022	RS 1.967,07	IRILENE DA SILVA MATIAS	24/10/2022	34.310.563/0001-06	24/10/2022
24100003	24/10/2022	RS 115,35	IRILENE DA SILVA MATIAS	24/10/2022	34.310.563/0001-06	24/10/2022
24100011	24/10/2022	RS 4.113,36	IRILENE DA SILVA MATIAS	24/10/2022	34.310.563/0001-06	24/10/2022
24100012	24/10/2022	RS 4.107,08	IRILENE DA SILVA MATIAS	24/10/2022	34.310.563/0001-06	24/10/2022
24100013	24/10/2022	RS 3.376,44	IRILENE DA SILVA MATIAS	24/10/2022	34.310.563/0001-06	24/10/2022
24100014	24/10/2022	RS 935,00	KADAFE ALVES PESSOA	24/10/2022	23.977.882/0001-45	24/10/2022
24100015	24/10/2022	RS 1.020,00	KADAFE ALVES PESSOA	24/10/2022	23.977.882/0001-45	24/10/2022
24100016	24/10/2022	RS 935,00	KADAFE ALVES PESSOA	24/10/2022	23.977.882/0001-45	24/10/2022
25100001	25/10/2022	RS 428,00	MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI	25/10/2022	30.659.723/0001-68	28/10/2022
26100001	26/10/2022	RS 1.224,93	J&T ENGENHARIA LTDA	26/10/2022	43.962.345/0001-39	28/10/2022
27100005	27/10/2022	RS 7.102,10	JOSÉ JOAO BATISTA NETO ME	27/10/2022	27.472.402/0001-45	28/10/2022
28100004	28/10/2022	RS 4.516,77	D M DA SILVA EIRELI	28/10/2022	06.900.571/0001-69	28/10/2022
28100005	28/10/2022	RS 6.842,98	D M DA SILVA EIRELI	28/10/2022	06.900.571/0001-69	28/10/2022
28100006	28/10/2022	RS 1.728,14	D M DA SILVA EIRELI	28/10/2022	06.900.571/0001-69	28/10/2022
28100007	28/10/2022	RS 6.418,40	D M DA SILVA EIRELI	28/10/2022	06.900.571/0001-69	28/10/2022
28100008	28/10/2022	RS 3.070,80	D M DA SILVA EIRELI	28/10/2022	06.900.571/0001-69	28/10/2022
28100009	28/10/2022	RS 2.260,45	D M DA SILVA EIRELI	28/10/2022	06.900.571/0001-69	28/10/2022
28100010	28/10/2022	RS 3.284,05	D M DA SILVA EIRELI	28/10/2022	06.900.571/0001-69	28/10/2022
28100011	28/10/2022	RS 2.004,55	D M DA SILVA EIRELI	28/10/2022	06.900.571/0001-69	28/10/2022
31100005	31/10/2022	RS 6.820,00	JOSÉ JOAO BATISTA NETO ME	31/10/2022	27.472.402/0001-45	31/10/2022

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRECOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 029/2022

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 029/2022

Objeto: registro de preço para contratação de empresa(s) para locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos infláveis, que deverão atender as normas de segurança previstas pela ABNT - NBR 15859:2010, e serviços de pintura facial, oficina de escultura de balões, serviços de distribuição de pipoca, de picolé, cachorro quente e ou de algodão doce, serviços de apresentação teatral com personagens infantis, quando solicitado, serviço de animação com personagens diversos, serviços de passeio com trenzinho, destinados para realização de atividades lúdicas, recreativas envolvendo os eventos, campanhas e datas comemorativas do Município de Portalegre/RN.

## LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor  
Representante  
A T DA MOTA JUNIOR  
ANTONIO TEODORO DA MOTA JUNIOR

## RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$ 210.100,00 (duzentos e dez mil e cem reais).

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
	A T DA MOTA JUNIOR CNPJ: 10.482.096/0001-25 R ALMIRANTE TAMANDARÉ, 161 - SAO VICENTE, APODI - RN, CEP: 59700-000 Telefone: (84) 3333-2828				
1	LOCAÇÃO DE CAMA ELASTICA TIPO TRAMPOLIM, INFLÁVEL MULTICOLORIDO, COM FORMATO ATRAENTE E DIVERTIDO. SUPER CONFORTÁVEL E SEGURO PARA AS CRIANÇAS. PRODUZIDO EM LONA VINÍLICA KP1000, COM SOLDAS REFORÇADAS E PAREDES DE SEGURANÇA, GARANTIDO ALTA DURABILIDADE AO BRINQUEDO E SEGURANÇA AOS USUÁRIOS. ESPECIFICAÇÕES: 4.27M DE DIÂMETRO, MAIS REDE DE PROTEÇÃO E ESCADA. DESCRIÇÃO: ESTRUTURA DE AÇO REFORÇADA E GALVANIZADO. SISTEMA DE IMPULSAO POR 72 MOLAS MUITO RESISTENTES. QUATRO PÉS EM FORMA DE "U" LONA DE SALTO EXTRAFORTE COM PROTEÇÃO UV, MUITO RESISTENTE E SEM EMENDAS. PROTEÇÃO DE MOLAS EM ESPUMA REVESTIDA EM PVC, QUE NÃO ABSORVE ÁGUA. ACOMPANHA REDE DE PROTEÇÃO DE MALHA FINA, MUITO RESISTENTE. PARA USO INTERNO E EXTERNO, PORTA DE ENTRADA / SAÍDA COM ZÍPER E TRAVAS DE SEGURANÇA EXTERNAS. DIMENSÕES: ALTURA DE TRAMPOLIM: 80 CM. ALTURA TOTAL INCLUSA REDE DE PROTEÇÃO: 2,60CM. CAPACIDADE: ATÉ 120 KG. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MONITOR INCLUSO, SUPORTE TÉCNICO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E APOIO DURANTE TODO O EVENTO.	DIA	20	430,00	8.600,00
2	LOCAÇÃO DE TOBOGÁ COM PISCINA DE BOLINHAS, INFLÁVEL MULTICOLORIDO, COM FORMATO DE CASTELO. SUPER CONFORTÁVEL E SEGURO PARA AS CRIANÇAS. PRODUZIDO EM LONA VINÍLICA KP1000, COM SOLDAS REFORÇADAS E PAREDES DE SEGURANÇA, GARANTIDO ALTA DURABILIDADE AO BRINQUEDO E SEGURANÇA AOS USUÁRIOS ESPECIFICAÇÕES: TOBOGÁ COM PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL MULTICOLORIDO, PODENDO VARIAR DE COR CONFORME A FABRICAÇÃO, NO FORMATO DE CASTELO COM ESCORREGADOR COM PISCINA DE NO MÍNIMO 1000 (MIL) BOLINHA, ACOMPANHADO DE MOTOR PARA INFLAR E SACO PARA TRANSPORTE, COM PESO MÁXIMO SUPORTADO DE 120 KG, RECOMENDADO A PARTIR DE 4 ANOS DE IDADE ATÉ 10 ANOS. DIMENSÃO TOTAL DO INFLÁVEL - (CXLXA) 5M X 2,5M X 2,35M DIMENSÃO DA ENTRADA DO BRINQUEDO: (LXA) 0,35CM X 0,80CM COMPRIMENTO DA PISCINA DE BOLINHAS: 2,25M. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MONITOR INCLUSO, SUPORTE TÉCNICO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E APOIO DURANTE TODO O EVENTO.	DIA	20	800,00	16.000,00
3	LOCAÇÃO DE TOBOGÁ, INFLÁVEL MULTICOLORIDO. SUPER CONFORTÁVEL E SEGURO PARA AS CRIANÇAS. PRODUZIDO EM LONA VINÍLICA KP1000, COM SOLDAS REFORÇADAS E PAREDES DE SEGURANÇA, GARANTIDO ALTA DURABILIDADE AO BRINQUEDO E SEGURANÇA AOS USUÁRIOS. ESPECIFICAÇÕES: TOBOGÁ INFANTIL/INFLÁVEL ENCERRADO PESO MÁXIMO SUPORTADO 200KG, IDADE RECOMENDADA DE 03 A 15 ANOS, PRODUTO COM DIMENSÕES (CXLXA): 4,50M X 3M X 4M. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MONITOR INCLUSO, SUPORTE TÉCNICO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E APOIO DURANTE TODO O EVENTO.	DIA	20	1.000,00	20.000,00
4	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS, INFLÁVEL MULTICOLORIDO. SUPER CONFORTÁVEL E SEGURO PARA AS CRIANÇAS. PRODUZIDO EM LONA VINÍLICA KP1000, COM SOLDAS REFORÇADAS E PAREDES DE SEGURANÇA, GARANTIDO ALTA DURABILIDADE AO BRINQUEDO E SEGURANÇA AOS USUÁRIOS. ESPECIFICAÇÕES: PISCINA DE BOLINHA INFLÁVEL COM NO MÍNIMO 1500 BOLINHAS. COM MOTOR. MATERIAL CONFECCIONADO EM NYLON RESINADO COM ACABAMENTOS EM PVC. SISTEMA DE FABRICAÇÃO EM COSTURA DUPLA (SUPER-RESISTENTE). COM ALTURA DE 2M, LARGURA DE 2,30M E COMPRIMENTO DE 2,30M. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MONITOR INCLUSO, SUPORTE TÉCNICO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E APOIO DURANTE TODO O EVENTO.	DIA	20	700,00	14.000,00
5	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS, INFLÁVEL MULTICOLORIDO. SUPER CONFORTÁVEL E SEGURO PARA AS CRIANÇAS. PRODUZIDO EM LONA VINÍLICA KP1000, COM SOLDAS REFORÇADAS E PAREDES DE SEGURANÇA, GARANTIDO ALTA DURABILIDADE AO BRINQUEDO E SEGURANÇA AOS USUÁRIOS. ESPECIFICAÇÕES: BRINQUEDO ATENDENDO TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA, COM DIMENSIONAMENTO DE (AXLXC): 1,80M X 4M X 4M. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MONITOR INCLUSO, SUPORTE TÉCNICO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E APOIO DURANTE TODO O EVENTO.	DIA	20	800,00	16.000,00
6	LOCAÇÃO DE PULA PULA TEMÁTICO, INFLÁVEL MULTICOLORIDO. SUPER CONFORTÁVEL E SEGURO PARA AS CRIANÇAS. PRODUZIDO EM LONA VINÍLICA KP1000, COM SOLDAS REFORÇADAS E PAREDES DE SEGURANÇA, GARANTIDO ALTA DURABILIDADE AO BRINQUEDO E SEGURANÇA AOS USUÁRIOS. ESPECIFICAÇÕES: BRINQUEDO PULA TEMÁTICO EM FORMATO DE LEÃO, SUPER, COLORIDO, COM CORES VIBRANTES, CHAMANDO MUITO A ATENÇÃO DAS CRIANÇAS, ACOMPANHADO DE MOTOR PARA INFLAR E SACO PARA TRANSPORTE, COM PESO MÁXIMO SUPORTADO DE 60KG, IDADE RECOMENDA A PARTIR DE 3 ANOS A ATÉ 8 ANOS. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 2M DE COMPRIMENTO, 2M LARGURA E 2,30M ALTURA. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MONITOR INCLUSO, SUPORTE TÉCNICO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E APOIO DURANTE TODO O EVENTO.	DIA	20	800,00	16.000,00
7	LOCAÇÃO DE PULA PULA, INFLÁVEL MULTICOLORIDO. SUPER CONFORTÁVEL E SEGURO PARA AS CRIANÇAS. PRODUZIDO EM LONA VINÍLICA KP1000, COM SOLDAS REFORÇADAS E PAREDES DE SEGURANÇA, GARANTIDO ALTA DURABILIDADE AO BRINQUEDO E SEGURANÇA AOS USUÁRIOS. ESPECIFICAÇÕES: BRINQUEDO - PULA - PULA INFANTIL/INFLÁVEL. PESO MÁXIMO SUPORTADO 105KG, IDADE RECOMENDADA ATÉ 7 ANOS, PRODUTO COM DIMENSÃO (CXLXA): 4,40MM X 2,70M X 1,90M. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MONITOR INCLUSO, SUPORTE TÉCNICO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E APOIO DURANTE TODO O EVENTO.	DIA	20	800,00	16.000,00
8	LOCAÇÃO DE TOURO MECÂNICO- INFLÁVEL MULTICOLORIDO, COM FORMATO ATRAENTE E DIVERTIDO. SUPER CONFORTÁVEL E SEGURO PARA AS CRIANÇAS. PRODUZIDO EM LONA VINÍLICA KP1000, COM SOLDAS REFORÇADAS E PAREDES DE SEGURANÇA, GARANTIDO ALTA DURABILIDADE AO BRINQUEDO E SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, PESO MÁXIMO SUPORTADO 110KG, IDADE RECOMENDADA A PARTIR DE 5 ANOS COM DIMENSÕES DE 5M X 5M. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MONITOR INCLUSO, SUPORTE TÉCNICO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E APOIO DURANTE TODO O EVENTO. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MONITOR INCLUSO, SUPORTE TÉCNICO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E APOIO DURANTE TODO O EVENTO.	DIA	4	1.500,00	6.000,00
9	LOCAÇÃO FUTEBOL DE SABÃO - BRINQUEDO INFLÁVEL ATENDENDO AS NORMAS DE SEGURANÇA, MONTADO ADEQUADAMENTE, COM DIMENSIONAMENTO DO PRODUTO (CXLXA): 8M X 4M X 2,50M, DIMENSÕES DO GOL (CXLXA): 1,20M X 1,60M X 2M. RECOMENDADO A CRIANÇAS A PARTIR DE 5 ANOS. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MONITOR INCLUSO, SUPORTE TÉCNICO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E APOIO DURANTE TODO O EVENTO. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MONITOR INCLUSO, SUPORTE TÉCNICO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E APOIO DURANTE TODO O EVENTO.	DIA	4	1.400,00	5.600,00
10	LOCAÇÃO DE KID PLAY, INFLÁVEL MULTICOLORIDO. SUPER CONFORTÁVEL E SEGURO PARA AS CRIANÇAS. PRODUZIDO EM LONA VINÍLICA KP1000,	DIA	4	800,00	3.200,00

	COM SOLDAS REFORÇADAS E PAREDES DE SEGURANÇA, GARANTIDO ALTA DURABILIDADE AO BRINQUEDO E SEGURANÇA AOS USUÁRIOS. ESPECIFICAÇÕES: BRINQUEDO - PULA - PULA INFANTIL/INFLÁVEL, CAMA ELÁSTICA, PISCINA DE BOLINHAS ÁREA DE PLAY DENTRE OUTROS. BRINQUEDO COM CERCA DE 10MT COMPRIMENTOS.				
11	SERVIÇOS PINTURA EM ROSTOS - PINTURA FACIAL PINTURAS DIVERSIFICADAS, INFANTIS EM MATERIAL TOTALMENTE LIBERADO PELA ANVISA. ATENDER UMA MÉDIA DE 150 (CENTO E CINQUENTA) CRIANÇAS. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTE O PERÍODO DE 04 HORAS COM MONITOR INCLUSO E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS.	DIA	10	680,00	6.800,00
12	SERVIÇOS DE ESCULTURAS EM BALÕES - ESCULTURAS EM BALÕES, COM CORES VARIADAS, MATERIAL INCLUSO E MONITORES ESPECIALIZADOS PARA CONFECÇÕES DE BICHINHOS E MODELAGENS DIVERSAS. ATENDER UMA MÉDIA DE 150 (CENTO E CINQUENTA) CRIANÇAS. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTE O PERÍODO DE 04 HORAS.	DIA	10	800,00	8.000,00
13	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE SORVETE/CARRO DE SORVETE COM MÃO DE OBRA E INSUMOS INCLUSO, SERVIÇO COM 300 (TREZENTAS) UNIDADES COM SABORES VARIADOS, EM CARÁTER PROFISSIONAL, A FIM DE ATENDER A UM GRANDE NÚMERO DE PESSOAS.	UND	15	900,00	13.500,00
14	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE PICOLE/CARRO DE PICOLE COM MÃO DE OBRA E INSUMOS INCLUSO, SERVIÇO COM 300 (TREZENTAS) UNIDADES COM SABORES VARIADOS, EM CARÁTER PROFISSIONAL, A FIM DE ATENDER A UM GRANDE NÚMERO DE PESSOAS.	UND	15	500,00	7.500,00
15	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE PIPOCA-/CARRO DE PIPOCA COM MÃO DE OBRA DE PIPOQUEIRO E INSUMOS INCLUSO, SERVIÇO COM 300 (TREZENTAS) UNIDADES EM CARÁTER PROFISSIONAL, A FIM DE ATENDER A UM GRANDE NÚMERO DE PESSOAS.	UND	15	900,00	13.500,00
16	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE- COM MÃO DE OBRA E INSUMOS INCLUSOS, SERVIÇO COM 300 (TREZENTAS) UNIDADES EM CARÁTER PROFISSIONAL, A FIM DE ATENDER A UM GRANDE NÚMERO DE PESSOAS.	UND	15	800,00	12.000,00
17	TRENZINHO TEMÁTICO - VEÍCULO CARACTERIZADO COM SISTEMA DE SOM, ACOPLADO COM CARROÇÃO DO TIPO VAGÃO COM BANCADAS E COBERTURA, PARA NO MÍNIMO COM 25 PESSOAS ENTRE CRIANÇAS E ADULTOS, PERSONALIZADO COM PERSONAGENS INFANTIL PARA VEICULAR EM VIAS PÚBLICAS ATENDENDO TODAS AS NORMAS E PADRÕES DE SEGURANÇA. A PERSONALIZAÇÃO DO TRENZINHO PODE VARIAR DE ACORDO COM A DATA COMEMORATIVA.	DIA	5	1.800,00	9.000,00
18	APRESENTAÇÃO CIRCENSE COM DURAÇÃO MÍNIMA DE UMA HORA E MEIA, COM ELENCO DE NO MÍNIMO 12 PROFISSIONAIS EM ESPETÁCULO COM CONTORCIONISMO, MALABARES, MÁGICOS, EQUILIBRO EM CILINDROS, PALHAÇOS E DANÇA.	DIA	4	1.800,00	7.200,00
19	APRESENTAÇÃO TEATRAL DE BONECOS COM PERSONAGENS INFANTIS COM NO MÍNIMO 20 PERSONAGENS COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 3 HORAS PARA TODOS OS PERSONAGENS.	DIA	4	2.800,00	11.200,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>210.100,00</b>

PORTALEGRE/RN, 18 de novembro de 2022

**JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 178/2021 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**8AC989DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0056/2022**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0056/2022**

Objeto: Registro de preço para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Desportos de Portalegre/RN

**LISTA DE VENCEDORES:**

Proponente / Fornecedor

Representante

Status

E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

EIDER DA COSTA GONDIM NETO

Habilitado

INSTASOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA

ABMAEL VIRISSIMO DE MOURA

Habilitado

TOP PECAS LTDA

JOÃO BATISTA

Habilitado

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:**

**VALOR GLOBAL: R\$ 168.598,68 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos).**

Item	TOP PECAS LTDA CNPJ: 01.184.984/0001-70 AV CORONEL MARTINIANO, 1116 ***** - CENTRO, CAICO - RN, CEP: 59300-000 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
113	ALTERNADOR COMPLETO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: BOSCH	UND	1	1.590,00	1.590,00
114	AMORTECEDOR DT COMPLETO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: NAKATA	UND	6	645,00	3.870,00
115	AMORTECEDOR TS COMPLETO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: NAKATA	UND	6	655,00	3.930,00
116	ATUADOR MARCHA LENTA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: SKF	UND	2	428,00	856,00
117	BARRA DE DIREÇÃO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: DRIVEWAY	UND	2	349,00	698,00
118	BASE CAIXA MARCHA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: JAHU	UND	3	219,00	657,00
119	BASE DO MOTOR PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: JAHU	UND	2	349,00	698,00
120	BATERIA 60AH PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: KONDOR	UND	2	599,00	1.198,00
121	BICO DE INJEÇÃO ELETRONICA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: VTO	UND	8	440,00	3.520,00



122	BOIA DE COMBUSTÍVEL PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: TSA	UND	2	119,00	238,00
123	BOMBA D'ÁGUA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: URBA	UND	2	439,00	878,00
124	BOMBA DE COMBUSTIVEL PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: VTO	UND	2	550,00	1.100,00
125	BOMBA OLEO LUBRIFICANTE PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: SCHADEK	UND	2	499,00	998,00
126	BORACHA DO CANO DE ESCAPE PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: JAHU	UND	6	27,00	162,00
127	BORRACHA ESTABILIZADORA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: JAHU	UND	4	46,00	184,00
128	BRONZE DA BIELA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: METAL LEVE	UND	4	337,00	1.348,00
129	BRONZE DA CHUMACEIRA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: METAL LEVE	UND	4	338,00	1.352,00
130	BUCHA DA BANDEIJA DIANTEIRA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: JAHU	UND	2	70,00	140,00
131	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: JAHU	UND	4	55,00	220,00
132	BUCHA DO TIRANTE PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: JAHU	UND	4	56,00	224,00
133	BUZINA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: FRAM	UND	2	86,00	172,00
134	CABEÇOTE PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: MANDO	UND	1	2.930,00	2.930,00
135	CABO DE EMBREAGEM P PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: MANDO	UND	2	145,00	290,00
136	CABO DE FREIO DE MÃO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: CABOVEL	UND	2	215,00	430,00
137	CABO DO ACELERADOR PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: CABOVEL	UND	2	205,00	410,00
138	CAIXA DE FUZIL PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: MARILIA	UND	1	463,00	463,00
139	CANO DE ESCAPE BOCA DE FOGO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: MASTER	UND	2	214,00	428,00
140	CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: MASTER	UND	2	273,00	546,00
141	CANO DE ESCAPE TRASEIRO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: MASTER	UND	2	410,00	820,00
142	CARTER MT PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: IGASA	UND	2	384,00	768,00
143	CATALIZADOR PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: MASTERY	UND	2	1.995,00	3.990,00
144	CEBOLA DE OLEO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: 3RHO	UND	3	300,00	900,00
145	CHAVE DE SETA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: MARILIA	UND	1	368,00	368,00
146	CILINDRO DA RODA TD/TE PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: HIPER FREIO	UND	4	105,00	420,00
147	CILINDRO MESTRE DE FREIO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: HIPER FREIO	UND	2	468,00	936,00
148	COIFA DA RODA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: KIT CIA	UND	4	45,00	180,00
149	COIFA DO CAMBIO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: KIT CIA	UND	4	45,00	180,00
150	COLUNA DIREÇÃO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: SYSTEM	UND	2	530,00	1.060,00
151	COMPRESSOR DO AR- CONDICIONADO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: ROYSE	UND	1	1.900,00	1.900,00
152	CONDENSADOR DO AR-CONDICIONADO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: ROYSE	UND	2	890,00	1.780,00
153	CORPO BORBOLETA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: MAGBETI MARELLI	UND	2	1.160,00	2.320,00
154	CORREIA DENTADA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: GATES	UND	3	140,00	420,00
155	CORREIA DO ALTERNADOR PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: GATES	UND	2	29,00	58,00
156	COXIM SUP AMORT DT PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: JAHU	UND	4	149,00	596,00
157	CUBO DA RODA TRASEIRA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: HIPER FREIO	UND	4	214,00	856,00
158	DISCO DE FREIO DIANTEIRO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: JAHU	UND	4	149,00	596,00
159	EIXO DE COMANDO DA VALVULA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: APLIQ	UND	2	499,00	998,00
160	EIXO DE COMANDO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: APLIQ	UND	1	550,00	550,00
161	EIXO DO VIRABREQUIM PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: APLIQ	UND	1	609,00	609,00
162	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: UNIFAP	UND	4	59,00	236,00
163	ESPOLETA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: GM	UND	4	12,00	48,00
164	FAROL DIANT DIR/ESQ PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: COFRAN	UND	2	555,00	1.110,00
165	FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: VOX	UND	2	30,00	60,00
166	FILTRO DE AR MT PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: VOX	UND	4	35,00	140,00
167	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: VOX	UND	6	38,00	228,00
168	FILTRO DE OLEO MOTOR PSL 55 PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: VOX	UND	6	24,00	144,00
169	FLUIDO DE FREIO DOT 4 PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: DULUB	UND	4	29,00	116,00
170	HELICE DO RADIADOR PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: MODEFER	UND	2	499,00	998,00
171	HIDROVACUO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-	UND	2	699,00	1.398,00

	6677 Marca: HIPER FREIO				
172	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: BOSCH	UND	2	229,00	458,00
173	INTERRUPTOR DE VIDROS ELÉTRICOS LADO DIR/ESQ PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: 3RHO	UND	8	59,00	472,00
174	JOGO DA JUNTA DO MOTOR COM RETENTOR PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: BASTOS JUNTAS	UND	2	249,00	498,00
175	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: METAL LEVE	UND	16	449,00	7.184,00
176	JOGO DE CABO DE VELA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: DAYCO	UND	3	198,00	594,00
177	JOGO DE PISTÃO COM ANEL PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: JOHN DEERE	UND	1	349,00	349,00
178	JOGO DE RETENTOR DE VALVULAS PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: EURECA	UND	3	13,00	39,00
179	JOGO DE VELA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: DAYCO	UND	3	72,00	216,00
180	JUNTA DO CABEÇOTE PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: BASTOS JUNTAS	UND	3	165,00	495,00
181	JUNTA HOMOCINÉTICA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: IMA	UND	3	260,00	780,00
182	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: JAHU	UND	4	90,00	360,00
183	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: JAHU	UND	4	92,00	368,00
184	KIT DE EMBREAGEM PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: VALEO	UND	3	580,00	1.740,00
185	LAMPADA HI DE 12W PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: HORAM	UND	10	31,00	310,00
186	LAMPADA H7 DE 12W PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: HORAM	UND	10	38,00	380,00
187	LANTERNA TRASEIRA DIR/ESQ PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: COFRAN	UND	4	540,00	2.160,00
188	MAÇANETA EXTERNA DAS PORTAS LADO DIR/ESQ PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: UNIVERSAL	UND	8	103,00	824,00
189	MAÇANETA INTERNA DAS PORTAS LADO DIR/ESQ PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: UNIVERSAL	UND	8	70,00	560,00
190	MOTOR DE PARTIDA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: BOSCH	UND	2	1.747,00	3.494,00
191	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: BOSCH	UND	2	840,00	1.680,00
192	OLEO LUBRIFICANTE ORIGINAL PARA MOTOR 20W50 PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: DULUB	LT	20	42,00	840,00
193	PALETA DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: DINA	PAR	3	60,00	180,00
194	PARABRISA DIANTEIRO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: SUKURIT	UND	1	655,00	655,00
195	PARABRISA TRASEIRO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: SUKURIT	UND	1	550,00	550,00
196	PARACHOQUE DIANTEIRO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: DTS	UND	2	635,00	1.270,00
197	PARAFUSO DAS RODAS PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: RODA FUSO	UND	12	20,00	240,00
198	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: HIPER FREIO	UND	4	103,00	412,00
199	PATINHO DE FREIO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: HIPER FREIO	UND	4	185,00	740,00
200	PINO DE PORTA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: JAHU	UND	8	35,00	280,00
201	PIVÔ DA BANDEIJA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: TRW	UND	4	75,00	300,00
202	QUEBRA SOL PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: JAHU	UND	2	175,00	350,00
203	RADIADOR PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: VALEO	UND	1	920,00	920,00
204	REGULADOR DO ALTERNADOR BOSCH (SIMILAR OU SUPERIOR) PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: BOSCH	UND	2	83,00	166,00
205	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: GONEL	UND	2	182,00	364,00
206	RESERVATÓRIO DO FLUIDO DE FREIO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: GONEL	UND	2	102,00	204,00
207	RESERVATÓRIO DO ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: GONEL	UND	2	204,00	408,00
208	RETROVISOR DIR/ESQ BOSCH (SIMILAR OU SUPERIOR) PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: COFRAN	UND	4	440,00	1.760,00
209	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: KOYO	UND	4	228,00	912,00
210	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: KOYO	UND	4	193,00	772,00
211	SENSOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: IGUACU	UND	3	113,00	339,00
212	SONDA DE LAMINA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: IGUACU	UND	1	542,00	542,00
213	SUPORTE DA HELICE DO RADIADOR PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: JAHU	UND	2	660,00	1.320,00
214	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: HIPER FREIO	UND	2	150,00	300,00
215	TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: IGASA	UND	2	1.018,00	2.036,00
216	TENSOR DA CORREIA DENTADA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: IGASA	UND	4	255,00	1.020,00
217	TERMINAL DE BATERIA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: DRIVUWER	UND	6	45,00	270,00
218	TERMINAL DE DIREÇÃO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: DRIVUWER	UND	2	90,00	180,00
219	TOSSAL DE FREIO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: DRIVUWER	UND	8	150,00	1.200,00
220	VALVULA DE ADMISSÃO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: TRW	UND	8	70,00	560,00

221	VALVULA DE ESCAPE PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: TRW	UND	8	70,00	560,00
222	VALVULA DE SELENOIDE/BICO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: TRW	UND	4	92,00	368,00
223	VALVULA TERMOSTATICA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: TRW	UND	2	238,00	476,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>97.768,00</b>
Item	<b>E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI</b>	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
	<b>CNPJ: 34.894.640/0001-04</b>				
	<b>R CRUZ DAS ALMAS, 108 ***** - CRUZ DAS ALMAS, MARTINS - RN, CEP: 59800-000</b>				
	<b>Descrição</b>				
1	ALTERNADOR COMPLETO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: BOSCH	UND	1	1.545,00	1.545,00
2	AMORTECEDOR DT COMPLETO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: NAKATA	UND	6	490,00	2.940,00
3	AMORTECEDOR TS COMPLETO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: NAKATA	UND	6	296,00	1.776,00
5	BARRA DE DIREÇÃO PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: NAKATA	UND	2	194,00	388,00
6	BASE CAIXA MARCHA PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: MOBENSANI	UND	3	152,00	456,00
7	BASE DO MOTOR PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: MOBENSANI	UND	2	155,00	310,00
8	BATERIA 60AH PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: CRAL	UND	2	585,00	1.170,00
9	BICO DE INJEÇÃO ELETRONICA PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: BOSCH	UND	8	198,00	1.584,00
10	BOIA DE COMBUSTIVEL PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: NAKATA	UND	2	109,00	218,00
11	BOMBA D'AGUA PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: NAKATA	UND	2	119,00	238,00
12	BOMBA DE COMBUSTIVEL PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: NAKATA	UND	2	198,00	396,00
13	BOMBA OLEO LUBRIFICANTE PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: NAKATA	UND	2	350,00	700,00
14	BORACHA DO CANO DE ESCAPE PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: MOBENSANI	UND	6	12,00	72,00
15	BORRACHA ESTABILIZADORA PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: MOBENSANI	UND	4	22,00	88,00
16	BRONZE DA BIELA PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: METAL LEVE	UND	4	196,00	784,00
17	BRONZE DA CHUMACEIRA PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: METAL LEVE	UND	4	299,00	1.196,00
18	BUCHA DA BANDEIJA DIANTEIRA - PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: MOBENSANI	UND	2	22,00	44,00
19	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: MOBENSANI	UND	4	27,00	108,00
20	BUCHA DO TIRANTE - PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: MOBENSANI	UND	4	29,00	116,00
21	BUZINA PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: VTO	UND	2	69,00	138,00
22	CABEÇOTE PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: FIAT	UND	1	2.495,00	2.495,00
23	CABO DE EMBREAGEM P PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: CABOVEL	UND	2	192,00	384,00
24	CABO DE FREIO DE MAO PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: CABOVEL	UND	2	169,00	338,00
25	CABO DO ACELERADOR PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: CABOVEL	UND	2	179,00	358,00
27	CANO DE ESCAPE BOCA DE FOGO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: MASTRA	UND	2	129,00	258,00
28	CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: MASTRA	UND	2	155,00	310,00
29	CANO DE ESCAPE TRASEIRO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: MASTRA	UND	2	399,00	798,00
30	CARTER MT PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: DHF	UND	2	339,00	678,00
31	CATALIZADOR PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: MASTRA	UND	2	1.179,00	2.358,00
32	CEBOLA DE OLEO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: 3RHO	UND	3	49,00	147,00
33	CHAVE DE SETA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: MARLIA	UND	1	220,00	220,00
34	CILINDRO DA RODA TD/TE - PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: TRW	UND	4	79,00	316,00
35	CILINDRO MESTRE DE FREIO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: TRW	UND	2	306,00	612,00
36	COIFA DA RODA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: MOBENSANI	UND	4	45,00	180,00
37	COIFA DO CAMBIO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: MOBENSANI	UND	4	41,00	164,00
38	COLA DE SILICONE 200G PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: ORBI	UND	10	37,00	370,00
39	COLUNA DIREÇÃO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: NAKATA	UND	2	342,00	684,00
40	COMPRESSOR DO AR- CONDICIONADO - PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: MAHLE	UND	1	759,00	759,00
41	CONDENSADOR DO AR-CONDICIONADO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: VALEO	UND	2	652,00	1.304,00
42	CORPO BORBOLETA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: MAGNET MARELLI	UND	2	640,00	1.280,00
43	CORREIA DENTADA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: DAYCO	UND	3	73,00	219,00
44	CORREIA DO ALTERNADOR PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: DAYCO	UND	2	29,00	58,00
46	CUBO DA RODA TRASEIRA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: HIPPER FREIOS	UND	4	135,00	540,00

47	DISCO DE FREIO DIANTEIRO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: HIPPER FREIOS	UND	4	109,00	436,00
48	EIXO DE COMANDO DA VALVULA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: METAL LEVE	UND	2	659,00	1.318,00
49	EIXO DE COMANDO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: METAL LEVE	UND	1	680,00	680,00
50	EIXO DO VIRABREQUIM PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: METAL LEVE	UND	1	665,00	665,00
51	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: GAUSS	UND	4	57,00	228,00
52	ESPOLETA - PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: ABC	UND	4	14,00	56,00
53	FAROL DIANT DIR/ESQ PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: ARTEB	UND	2	449,00	898,00
54	FILTRO DE AR CONDICIONADO - PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: TECFIL	UND	2	22,00	44,00
55	FILTRO DE AR MT PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: TECFIL	UND	4	22,00	88,00
56	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: TECFIL	UND	6	22,00	132,00
57	FILTRO DE OLEO MOTOR PSL 55 PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: TECFIL	UND	6	22,00	132,00
58	FLUIDO DE FREIO DOT 4 PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: TRW	UND	4	29,00	116,00
59	HELICE DO RADIADOR PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: GAUSS	UND	2	449,00	898,00
60	HIDROVACUO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: TRW	UND	2	599,00	1.198,00
61	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: ZEN	UND	2	273,00	546,00
62	INTERRUPTOR DE VIDROS ELÉTRICOS LADO DIR/ESQ PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: UNIVERSAL	UND	8	59,00	472,00
63	JOGO DA JUNTA DO MOTOR COM RETENTOR PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: SABÓ	UND	2	299,00	598,00
64	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: SABÓ	UND	16	309,00	4.944,00
65	JOGO DE CABO DE VELA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: NGK	UND	3	149,00	447,00
66	JOGO DE PISTÃO COM ANEL PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: METAL LEVE	UND	1	309,00	309,00
67	JOGO DE RETENTOR DE VALVULAS PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: SABÓ	UND	3	139,00	417,00
68	JOGO DE VELA - PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: NKG	UND	3	129,00	387,00
70	JUNTA HOMOCINÉTICA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: NAKATA	UND	3	239,00	717,00
71	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: MOBENSANI	UND	4	59,00	236,00
72	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: MOBENSANI	UND	4	59,00	236,00
73	KIT DE EMBREAGEM PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: SACHS	UND	3	689,00	2.067,00
74	LAMPADA H1 DE 12W - PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: MAGNET MARELLI	UND	10	29,00	290,00
75	LAMPADA H7 DE 12W PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: MAGNET MARELLI	UND	10	42,00	420,00
76	LANTERNA TRASEIRA DIR/ESQ PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: ARTEB	UND	4	349,00	1.396,00
77	MAÇANETA EXTERNA DAS PORTAS LADO DIR/ESQ PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: UNIVERSAL	UND	8	74,00	592,00
78	MAÇANETA INTERNA DAS PORTAS LADO DIR/ESQ PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: UNIVERSAL	UND	8	42,00	336,00
79	MOTOR DE PARTIDA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: BOSCH	UND	2	1.613,00	3.226,00
80	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: BOSCH	UND	2	440,00	880,00
82	PALETA DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: VTO	PAR	3	39,00	117,00
83	PARABRISA DIANTEIRO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: FANAVID	UND	1	559,00	559,00
84	PARABRISA TRASEIRO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: FANAVID	UND	1	549,00	549,00
85	PARACHOQUE DIANTEIRO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: DHF	UND	2	489,00	978,00
86	PARAFUSO DAS RODAS PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: ZM	UND	12	14,00	168,00
87	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: NAKATA	UND	4	109,00	436,00
88	PATINHO DE FREIO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: NAKATA	UND	4	248,00	992,00
89	PINO DE PORTA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: UNIVERSAL	UND	8	19,00	152,00
90	PIVÔ DA BANDEIJA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: NAKATA	UND	4	39,00	156,00
91	QUEBRA SOL PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: UNIVERSAL	UND	2	99,00	198,00
92	RADIADOR PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: VALEO	UND	1	989,00	989,00
93	REGULADOR DO ALTERNADOR BOSCH (SIMILAR OU SUPERIOR) RADIADOR PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: GAUSS	UND	2	49,00	98,00
94	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: GAUSS	UND	2	49,00	98,00
95	RESERVATÓRIO DO FLUIDO DE FREIO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: GONEL	UND	2	119,00	238,00
96	RESERVATÓRIO DO ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: GONEL	UND	2	129,00	258,00
97	RETROVISOR DIR/ESQ BOSCH (SIMILAR OU SUPERIOR) PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: UNIVERSAL	UND	4	198,00	792,00
98	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: UNIVERSAL	UND	4	149,00	596,00

	2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: SKF				
99	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: SKF	UND	4	129,00	516,00
101	SONDA DE LAMINA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: GAUSS	UND	1	510,00	510,00
102	SUORTE DA HELICE DO RADIADOR PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: GAUSS	UND	2	303,00	606,00
103	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: HIPPER FREIOS	UND	2	188,00	376,00
104	TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: DHF	UND	2	551,00	1.102,00
105	TENSOR DA CORREIA DENTADA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: DAYCO	UND	4	196,00	784,00
106	TERMINAL DE BATERIA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: NT	UND	6	16,00	96,00
107	TERMINAL DE DIREÇÃO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: NAKATA	UND	2	65,00	130,00
108	TOSSAL DE FREIO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: CABOVEL	UND	8	145,00	1.160,00
109	VALVULA DE ADMISSÃO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: METAL LEVE	UND	8	44,00	352,00
110	VALVULA DE ESCAPE PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: METAL LEVE	UND	8	44,00	352,00
111	VALVULA DE SELENOIDE/BICO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: MAGNET MARELLI	UND	4	99,00	396,00
112	VALVULA TERMOSTÁTICA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: MAGNET MARELLI	UND	2	154,00	308,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>68.564,00</b>
<b>Item</b>	<b>INSTASOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qntd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
	<b>CNPJ: 47.611.398/0001-66</b>				
	<b>R BARUERI, 68 ***** - VILA MORENINHA I, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79065-190</b>				
	<b>Descrição</b>				
4	ATUADOR MARCHA LENTA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: BOSCH	UND	2	125,00	250,00
26	CAIXA DE FUZIL PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: MOPAR	UND	1	170,00	170,00
45	COXIM SUP AMORT DT PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: BSB	UND	4	236,67	946,68
69	JUNTA DO CABEÇOTE PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: SABO	UND	3	60,00	180,00
81	OLEO LUBRIFICANTE ORIGINAL PARA MOTOR 20W50 PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: LUBRAX	LT	20	30,00	600,00
100	SENSOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: VALCLEI	UND	3	40,00	120,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>2.266,68</b>

PORTALEGRE/RN, 18 de novembro de 2022

**JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 178/2021 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:75493B81**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 029/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL 029/2022**

Objeto: registro de preço para contratação de empresa(s) para locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos infláveis, que deverão atender as normas de segurança previstas pela ABNT - NBR 15859:2010, e serviços de pintura facial, oficina de escultura de balões, serviços de distribuição de pipoca, de picolé, cachorro quente e ou de algodão doce, serviços de apresentação teatral com personagens infantis, quando solicitado, serviço de animação com personagens diversos, serviços de passeio com trenzinho, destinados para realização de atividades lúdicas, recreativas envolvendo os eventos, campanhas e datas comemorativas do Município de Portalegre/RN.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor

Representante

A T DA MOTA JUNIOR

ANTONIO TEODORO DA MOTA JUNIOR

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:**

**VALOR GLOBAL: R\$ 210.100,00 (duzentos e dez mil e cem reais).**

Item	A T DA MOTA JUNIOR CNPJ: 10.482.096/0001-25 R ALMIRANTE TAMANDARE, 161 - SAO VICENTE, APODI - RN, CEP: 59700-000 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA TIPO TRAMPOLIM, INFLÁVEL MULTICOLORIDO, COM FORMATO ATRAENTE E DIVERTIDO. SUPER CONFORTÁVEL E SEGURO PARA AS CRIANÇAS. PRODUZIDO EM LONA VINÍLICA KP1000, COM SOLDAS REFORÇADAS E PAREDES DE SEGURANÇA. GARANTIDO ALTA DURABILIDADE AO BRINQUEDO E SEGURANÇA AOS USUÁRIOS. ESPECIFICAÇÕES: 4,27M DE DIÂMETRO, MAIS REDE DE PROTEÇÃO E ESCADA. DESCRIÇÃO: ESTRUTURA DE AÇO REFORÇADA E GALVANIZADO. SISTEMA DE IMPULSÃO POR 72 MOLAS MUITO RESISTENTES. QUATRO PÉS EM FORMA DE "U" LONA DE SALTO EXTRAFORTE COM PROTEÇÃO UV, MUITO RESISTENTE E SEM EMENDAS. PROTEÇÃO DE MOLAS EM ESPUMA REVESTIDA EM PVC, QUE NÃO ABSORVE ÁGUA. ACOMPANHA REDE DE PROTEÇÃO DE MALHA FINA, MUITO RESISTENTE. PARA	DIA	20	430,00	8.600,00

	USO INTERNO E EXTERNO, PORTA DE ENTRADA / SAÍDA COM ZÍPER E TRAVAS DE SEGURANÇA EXTERNAS. DIMENSÕES: ALTURA DE TRAMPOLIM: 80 CM. ALTURA TOTAL INCLUSA REDE DE PROTEÇÃO: 2,60CM. CAPACIDADE: ATÉ 120 KG. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MONITOR INCLUSO, SUPORTE TÉCNICO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E APOIO DURANTE TODO				
2	LOCAÇÃO DE TOBOGÁ COM PISCINA DE BOLINHAS, INFLÁVEL MULTICOLORIDO, COM FORMATO DE CASTELO. SUPER CONFORTÁVEL E SEGURO PARA AS CRIANÇAS. PRODUZIDO EM LONA VINÍLICA KP1000, COM SOLDAS REFORÇADAS E PAREDES DE SEGURANÇA. GARANTIDO ALTA DURABILIDADE AO BRINQUEDO E SEGURANÇA AOS USUÁRIOS. ESPECIFICAÇÕES: TOBOGÁ COM PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL MULTICOLORIDO, PODENDO VARIAR DE COR CONFORME A FABRICAÇÃO, NO FORMATO DE CASTELO COM ESCORREGADOR COM PISCINA DE NO MÍNIMO 1000 (MIL) BOLINHA, ACOMPANHADO DE MOTOR PARA INFLAR E SACO PARA TRANSPORTE, COM PESO MÁXIMO SUPOSTADO DE 120 KG, RECOMENDADO A PARTIR DE 4 ANOS DE IDADE ATÉ 10 ANOS. DIMENSÃO TOTAL DO INFLÁVEL - (CXLXA) 5M X 2,5M X 2,35M DIMENSÃO DA ENTRADA DO BRINQUEDO: (LXA) 0,35CM X 0,80CM COMPRIMENTO DA PISCINA DE BOLINHAS: 2,25M. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MONITOR INCLUSO, SUPORTE TÉCNICO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E APOIO DURANTE TODO O EVENTO.	DIA	20	800,00	16.000,00
3	LOCAÇÃO DE TOBOGÁ, INFLÁVEL MULTICOLORIDO. SUPER CONFORTÁVEL E SEGURO PARA AS CRIANÇAS. PRODUZIDO EM LONA VINÍLICA KP1000, COM SOLDAS REFORÇADAS E PAREDES DE SEGURANÇA, GARANTIDO ALTA DURABILIDADE AO BRINQUEDO E SEGURANÇA AOS USUÁRIOS. ESPECIFICAÇÕES: TOBOGÁ INFANTIL/INFLÁVEL ENCERRADO PESO MÁXIMO SUPOSTADO 200KG, IDADE RECOMENDADA DE 03 A 15 ANOS, PRODUTO COM DIMENSÕES (CXLXA): 4.50M X 3M X 4M. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MONITOR INCLUSO, SUPORTE TÉCNICO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E APOIO DURANTE TODO O EVENTO.	DIA	20	1.000,00	20.000,00
4	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS, INFLÁVEL MULTICOLORIDO. SUPER CONFORTÁVEL E SEGURO PARA AS CRIANÇAS. PRODUZIDO EM LONA VINÍLICA KP1000, COM SOLDAS REFORÇADAS E PAREDES DE SEGURANÇA, GARANTIDO ALTA DURABILIDADE AO BRINQUEDO E SEGURANÇA AOS USUÁRIOS. ESPECIFICAÇÕES: PISCINA DE BOLINHA INFLÁVEL COM NO MÍNIMO 1500 BOLINHAS. COM MOTOR. MATERIAL CONFECCIONADO EM NYLON RESINADO COM ACABAMENTOS EM PVC. SISTEMA DE FABRICAÇÃO EM COSTURA DUPLA (SUPER-RESISTENTE). COM ALTURA DE 2M, LARGURA DE 2,30M E COMPRIMENTO DE 2,30M. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MONITOR INCLUSO, SUPORTE TÉCNICO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E APOIO DURANTE TODO O EVENTO.	DIA	20	700,00	14.000,00
5	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS, INFLÁVEL MULTICOLORIDO. SUPER CONFORTÁVEL E SEGURO PARA AS CRIANÇAS. PRODUZIDO EM LONA VINÍLICA KP1000, COM SOLDAS REFORÇADAS E PAREDES DE SEGURANÇA, GARANTIDO ALTA DURABILIDADE AO BRINQUEDO E SEGURANÇA AOS USUÁRIOS. ESPECIFICAÇÕES: BRINQUEDO ATENDENDO TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA, COM DIMENSIONAMENTO DE (AXLXC): 1,80M X 4M X 4M. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MONITOR INCLUSO, SUPORTE TÉCNICO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E APOIO DURANTE TODO O EVENTO.	DIA	20	800,00	16.000,00
6	LOCAÇÃO DE PULA PULA TEMÁTICO, INFLÁVEL MULTICOLORIDO. SUPER CONFORTÁVEL E SEGURO PARA AS CRIANÇAS. PRODUZIDO EM LONA VINÍLICA KP1000, COM SOLDAS REFORÇADAS E PAREDES DE SEGURANÇA. GARANTIDO ALTA DURABILIDADE AO BRINQUEDO E SEGURANÇA AOS USUÁRIOS. ESPECIFICAÇÕES: BRINQUEDO PULA TEMÁTICO EM FORMATO DE LEÃO. SUPER. COLORIDO, COM CORES VIBRANTES, CHAMANDO MUITO A ATENÇÃO DAS CRIANÇAS, ACOMPANHADO DE MOTOR PARA INFLAR E SACO PARA TRANSPORTE, COM PESO MÁXIMO SUPOSTADO DE 60KG. IDADE RECOMENDADA A PARTIR DE 3 ANOS A ATÉ 8 ANOS. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 2M DE COMPRIMENTO, 2M LARGURA E 2,30M ALTURA. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MONITOR INCLUSO, SUPORTE TÉCNICO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E APOIO DURANTE TODO O EVENTO.	DIA	20	800,00	16.000,00
7	LOCAÇÃO DE PULA PULA, INFLÁVEL MULTICOLORIDO. SUPER CONFORTÁVEL E SEGURO PARA AS CRIANÇAS. PRODUZIDO EM LONA VINÍLICA KP1000, COM SOLDAS REFORÇADAS E PAREDES DE SEGURANÇA. GARANTIDO ALTA DURABILIDADE AO BRINQUEDO E SEGURANÇA AOS USUÁRIOS. ESPECIFICAÇÕES: BRINQUEDO - PULA - PULA INFANTIL/INFLÁVEL. PESO MÁXIMO SUPOSTADO 105KG, IDADE RECOMENDADA ATÉ 7 ANOS, PRODUTO COM DIMENSÃO (CXLXA): 4.40MM X 2.70M X 1.90M. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MONITOR INCLUSO, SUPORTE TÉCNICO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E APOIO DURANTE TODO O EVENTO.	DIA	20	800,00	16.000,00
8	LOCAÇÃO DE TOURO MECÂNICO- INFLÁVEL MULTICOLORIDO, COM FORMATO ATRAENTE E DIVERTIDO. SUPER CONFORTÁVEL E SEGURO PARA AS CRIANÇAS. PRODUZIDO EM LONA VINÍLICA KP1000, COM SOLDAS REFORÇADAS E PAREDES DE SEGURANÇA, GARANTIDO ALTA DURABILIDADE AO BRINQUEDO E SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, PESO MÁXIMO SUPOSTADO 110KG, IDADE RECOMENDADA A PARTIR DE 5 ANOS COM DIMENSÕES DE 5M X 5M. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MONITOR INCLUSO, SUPORTE TÉCNICO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E APOIO DURANTE TODO O EVENTO. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MONITOR INCLUSO, SUPORTE TÉCNICO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E APOIO DURANTE TODO O EVENTO.	DIA	4	1.500,00	6.000,00
9	LOCAÇÃO FUTEBOL DE SABÃO - BRINQUEDO INFLÁVEL ATENDENDO AS NORMAS DE SEGURANÇA. MONTADO ADEQUADAMENTE, COM DIMENSIONAMENTO DO PRODUTO (CXLXA): 8M X 4M X 2,50M, DIMENSÕES DO GOL (CXLXA): 1,20M X 1,60M X 2M, RECOMENDADO A CRIANÇAS A PARTIR DE 5 ANOS. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MONITOR INCLUSO, SUPORTE TÉCNICO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E APOIO DURANTE TODO O EVENTO. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MONITOR INCLUSO, SUPORTE TÉCNICO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E APOIO DURANTE TODO O EVENTO.	DIA	4	1.400,00	5.600,00
10	LOCAÇÃO DE KID PLAY, INFLÁVEL MULTICOLORIDO. SUPER CONFORTÁVEL E SEGURO PARA AS CRIANÇAS. PRODUZIDO EM LONA VINÍLICA KP1000, COM SOLDAS REFORÇADAS E PAREDES DE SEGURANÇA. GARANTIDO ALTA DURABILIDADE AO BRINQUEDO E SEGURANÇA AOS USUÁRIOS. ESPECIFICAÇÕES: BRINQUEDO - PULA - PULA INFANTIL/INFLÁVEL, CAMA ELÁSTICA, PISCINA DE BOLINHAS ÁREA DE PLAY DENTRE OUTROS. BRINQUEDO COM CERCA DE 10MT COMPRIMENTOS.	DIA	4	800,00	3.200,00
11	SERVIÇOS PINTURA EM ROSTOS- PINTURA FACIAL PINTURAS DIVERSIFICADAS, INFANTIS EM MATERIAL TOTALMENTE LIBERADO PELA ANVISA. ATENDER UMA MÉDIA DE 150 (CENTO E CINQUENTA) CRIANÇAS. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTE O PERÍODO DE 04 HORAS COM MONITOR INCLUSO E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS.	DIA	10	680,00	6.800,00
12	SERVIÇOS DE ESCULTURAS EM BALÕES- ESCULTURAS EM BALÕES, COM CORES VARIADAS, MATERIAL INCLUSO E MONITORES ESPECIALIZADOS PARA CONFECCÕES DE BICHINHOS E MODELAGENS DIVERSAS. ATENDER UMA MÉDIA DE 150 (CENTO E CINQUENTA) CRIANÇAS. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTE O PERÍODO DE 04 HORAS.	DIA	10	800,00	8.000,00
13	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE SORVETE/CARRO DE SORVETE COM MÃO DE OBRA E INSUMOS INCLUSO, SERVIÇO COM 300 (TREZENTAS) UNIDADES COM SABORES VARIADOS. EM CARÁTER PROFISSIONAL, A FIM DE ATENDER A UM GRANDE NÚMERO DE PESSOAS.	UND	15	900,00	13.500,00
14	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE PICOLE/CARRO DE PICOLE COM MÃO DE OBRA E INSUMOS INCLUSO, SERVIÇO COM 300 (TREZENTAS) UNIDADES COM SABORES VARIADOS. EM CARÁTER PROFISSIONAL, A FIM DE ATENDER A UM GRANDE NÚMERO DE PESSOAS.	UND	15	500,00	7.500,00
15	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE PIPOCA-/CARRO DE PIPOCA COM MÃO DE OBRA DE PIPOQUEIRO E INSUMOS INCLUSO. SERVIÇO COM 300 (TREZENTAS) UNIDADES EM CARÁTER PROFISSIONAL, A FIM DE ATENDER A UM GRANDE NÚMERO DE PESSOAS.	UND	15	900,00	13.500,00
16	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE- COM MÃO DE OBRA E INSUMOS INCLUSOS.	UND	15	800,00	12.000,00

	SERVIÇO COM 300 (TREZENTAS) UNIDADES EM CARÁTER PROFISSIONAL, A FIM DE ATENDER A UM GRANDE NÚMERO DE PESSOAS.				
17	TRENZINHO TEMÁTICO - VEÍCULO CARACTERIZADO COM SISTEMA DE SOM, ACOPLADO COM CARROÇÃO DO TIPO VAGÃO COM BANCADAS E COBERTURA, PARA NO MÍNIMO COM 25 PESSOAS ENTRE CRIANÇAS E ADULTOS, PERSONALIZADO COM PERSONAGENS INFANTIL PARA VEICULAR EM VIAS PÚBLICAS ATENDENDO TODAS AS NORMAS E PADRÕES DE SEGURANÇA. A PERSONALIZAÇÃO DO TRENZINHO PODE VARIAR DE ACORDO COM A DATA COMEMORATIVA.	DIA	5	1.800,00	9.000,00
18	APRESENTAÇÃO CIRCENSE COM DURAÇÃO MÍNIMA DE UMA HORA E MEIA, COM ELENCO DE NO MÍNIMO 12 PROFISSIONAIS EM ESPETÁCULO COM CONTORCIONISMO, MALABARES, MÁGICOS, EQUILIBRO EM CILINDROS, PALHAÇOS E DANÇA.	DIA	4	1.800,00	7.200,00
19	APRESENTAÇÃO TEATRAL DE BONECOS COM PERSONAGENS INFANTIS COM NO MÍNIMO 20 PERSONAGENS COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 3 HORAS PARA TODOS OS PERSONAGENS.	DIA	4	2.800,00	11.200,00
	<b>Total do Proponente</b>				<b>210.100,00</b>

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 18 de novembro de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**7364CA14

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0056/2022**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0056/2022**

Objeto: Registro de preço para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Desportos de Portalegre/RN

**LISTA DE VENCEDORES:**

Proponente / Fornecedor

Representante

Status

E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

EIDER DA COSTA GONDIM NETO

Habilitado

INSTASOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA

ABMAEL VIRISSIMO DE MOURA

Habilitado

TOP PECAS LTDA

JOÃO BATISTA

Habilitado

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:**

**VALOR GLOBAL: R\$ 168.598,68 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos).**

Item	TOP PECAS LTDA CNPJ: 01.184.984/0001-70 AV CORONEL MARTINIANO, 1116 ***** - CENTRO, CAICO - RN, CEP: 59300-000 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
113	ALTERNADOR COMPLETO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: BOSCH	UND	1	1.590,00	1.590,00
114	AMORTECEDOR DT COMPLETO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: NAKATA	UND	6	645,00	3.870,00
115	AMORTECEDOR TS COMPLETO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: NAKATA	UND	6	655,00	3.930,00
116	ATUADOR MARCHA LENTA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: SKF	UND	2	428,00	856,00
117	BARRA DE DIREÇÃO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: DRIVEWAY	UND	2	349,00	698,00
118	BASE CAIXA MARCHA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: JAHU	UND	3	219,00	657,00
119	BASE DO MOTOR PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: JAHU	UND	2	349,00	698,00
120	BATERIA 60AH PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: KONDOR	UND	2	599,00	1.198,00
121	BICO DE INJEÇÃO ELETRONICA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: VTO	UND	8	440,00	3.520,00
122	BOIA DE COMBUSTIVEL PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: TSA	UND	2	119,00	238,00
123	BOMBA D'ÁGUA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: URBA	UND	2	439,00	878,00
124	BOMBA DE COMBUSTIVEL PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: VTO	UND	2	550,00	1.100,00
125	BOMBA OLEO LUBRIFICANTE PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: SCHADEK	UND	2	499,00	998,00
126	BORACHA DO CANO DE ESCAPE PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: JAHU	UND	6	27,00	162,00
127	BORRACHA ESTABILIZADORA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: JAHU	UND	4	46,00	184,00
128	BRONZE DA BIELA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: METAL LEVE	UND	4	337,00	1.348,00
129	BRONZE DA CHUMACEIRA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: METAL LEVE	UND	4	338,00	1.352,00

130	BUCHA DA BANDEIJA DIANTEIRA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: JAHU	UND	2	70,00	140,00
131	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: JAHU	UND	4	55,00	220,00
132	BUCHA DO TIRANTE PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: JAHU	UND	4	56,00	224,00
133	BUZINA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: FRAM	UND	2	86,00	172,00
134	CABEÇOTE PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: MANDO	UND	1	2.930,00	2.930,00
135	CABO DE EMBREAGEM P PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: MANDO	UND	2	145,00	290,00
136	CABO DE FREIO DE MÃO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: CABOVEL	UND	2	215,00	430,00
137	CABO DO ACELERADOR PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: CABOVEL	UND	2	205,00	410,00
138	CAIXA DE FUZIL PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: MARILIA	UND	1	463,00	463,00
139	CANO DE ESCAPE BOCA DE FOGO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: MASTER	UND	2	214,00	428,00
140	CANO DE ESCAPE INTERMEDIÁRIO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: MASTER	UND	2	273,00	546,00
141	CANO DE ESCAPE TRASEIRO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: MASTER	UND	2	410,00	820,00
142	CARTER MT PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: IGASA	UND	2	384,00	768,00
143	CATALIZADOR PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: MASTERY	UND	2	1.995,00	3.990,00
144	CEBOLA DE OLEO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: 3RHO	UND	3	300,00	900,00
145	CHAVE DE SETA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: MARILIA	UND	1	368,00	368,00
146	CILINDRO DA RODA TD/TE PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: HIPER FREIO	UND	4	105,00	420,00
147	CILINDRO MESTRE DE FREIO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: HIPER FREIO	UND	2	468,00	936,00
148	COIFA DA RODA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: KIT CIA	UND	4	45,00	180,00
149	COIFA DO CAMBIO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: KIT CIA	UND	4	45,00	180,00
150	COLUNA DIREÇÃO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: SYSTEM	UND	2	530,00	1.060,00
151	COMPRESSOR DO AR- CONDICIONADO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: ROYSE	UND	1	1.900,00	1.900,00
152	CONDENSADOR DO AR-CONDICIONADO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: ROYSE	UND	2	890,00	1.780,00
153	CORPO BORBOLETA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: MAGBETI MARELLI	UND	2	1.160,00	2.320,00
154	CORREIA DENTADA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: GATES	UND	3	140,00	420,00
155	CORREIA DO ALTERNADOR PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: GATES	UND	2	29,00	58,00
156	COXIM SUP AMORT DT PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: JAHU	UND	4	149,00	596,00
157	CUBO DA RODA TRASEIRA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: HIPER FREIO	UND	4	214,00	856,00
158	DISCO DE FREIO DIANTEIRO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: JAHU	UND	4	149,00	596,00
159	EIXO DE COMANDO DA VALVULA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: APLIQ	UND	2	499,00	998,00
160	EIXO DE COMANDO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: APLIQ	UND	1	550,00	550,00
161	EIXO DO VIRABREQUIM PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: APLIQ	UND	1	609,00	609,00
162	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: UNIFAP	UND	4	59,00	236,00
163	ESPOLETA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: GM	UND	4	12,00	48,00
164	FAROL DIANT DIR/ESQ PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: COFRAN	UND	2	555,00	1.110,00
165	FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: VOX	UND	2	30,00	60,00
166	FILTRO DE AR MT PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: VOX	UND	4	35,00	140,00
167	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: VOX	UND	6	38,00	228,00
168	FILTRO DE OLEO MOTOR PSL 55 PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: VOX	UND	6	24,00	144,00
169	FLUIDO DE FREIO DOT 4 PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: DULUB	UND	4	29,00	116,00
170	HELICE DO RADIADOR PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: MODEFER	UND	2	499,00	998,00
171	HIDROVACUO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: HIPER FREIO	UND	2	699,00	1.398,00
172	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: BOSCH	UND	2	229,00	458,00
173	INTERRUPTOR DE VIDROS ELÉTRICOS LADO DIR/ESQ PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: 3RHO	UND	8	59,00	472,00
174	JOGO DA JUNTA DO MOTOR COM RETENTOR PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: BASTOS JUNTAS	UND	2	249,00	498,00
175	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: METAL LEVE	UND	16	449,00	7.184,00
176	JOGO DE CABO DE VELA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: DAYCO	UND	3	198,00	594,00
177	JOGO DE PISTÃO COM ANEL PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: JOHN DEERE	UND	1	349,00	349,00
178	JOGO DE RETENTOR DE VALVULAS PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: EURECA	UND	3	13,00	39,00
179	JOGO DE VELA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-	UND	3	72,00	216,00



	6677 Marca: DAYCO				
180	JUNTA DO CABEÇOTE PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: BASTOS JUNTAS	UND	3	165,00	495,00
181	JUNTA HOMOCINÉTICA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: IMA	UND	3	260,00	780,00
182	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: JAHU	UND	4	90,00	360,00
183	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: JAHU	UND	4	92,00	368,00
184	KIT DE EMBREAGEM PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: VALEO	UND	3	580,00	1.740,00
185	LAMPADA H1 DE 12W PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: HORAM	UND	10	31,00	310,00
186	LAMPADA H7 DE 12W PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: HORAM	UND	10	38,00	380,00
187	LANTERNA TRASEIRA DIR/ESQ PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: COFRAN	UND	4	540,00	2.160,00
188	MAÇANETA EXTERNA DAS PORTAS LADO DIR/ESQ PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: UNIVERSAL	UND	8	103,00	824,00
189	MAÇANETA INTERNA DAS PORTAS LADO DIR/ESQ PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: UNIVERSAL	UND	8	70,00	560,00
190	MOTOR DE PARTIDA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: BOSCH	UND	2	1.747,00	3.494,00
191	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: BOSCH	UND	2	840,00	1.680,00
192	OLEO LUBRIFICANTE ORIGINAL PARA MOTOR 20W50 PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: DULUB	LT	20	42,00	840,00
193	PALETA DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: DINA	PAR	3	60,00	180,00
194	PARABRISA DIANTEIRO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: SUKURIT	UND	1	655,00	655,00
195	PARABRISA TRASEIRO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: SUKURIT	UND	1	550,00	550,00
196	PARACHOQUE DIANTEIRO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: DTS	UND	2	635,00	1.270,00
197	PARAFUSO DAS RODAS PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: RODA FUSO	UND	12	20,00	240,00
198	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: HIPER FREIO	UND	4	103,00	412,00
199	PATINHO DE FREIO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: HIPER FREIO	UND	4	185,00	740,00
200	PINO DE PORTA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: JAHU	UND	8	35,00	280,00
201	PIVÔ DA BANDEIJA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: TRW	UND	4	75,00	300,00
202	QUEBRA SOL PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: JAHU	UND	2	175,00	350,00
203	RADIADOR PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: VALEO	UND	1	920,00	920,00
204	REGULADOR DO ALTERNADOR BOSCH (SIMILAR OU SUPERIOR) PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: BOSCH	UND	2	83,00	166,00
205	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: GONEL	UND	2	182,00	364,00
206	RESERVATÓRIO DO FLUIDO DE FREIO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: GONEL	UND	2	102,00	204,00
207	RESERVATÓRIO DO ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: GONEL	UND	2	204,00	408,00
208	RETROVISOR DIR/ESQ BOSCH (SIMILAR OU SUPERIOR) PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: COFRAN	UND	4	440,00	1.760,00
209	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: KOYO	UND	4	228,00	912,00
210	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: KOYO	UND	4	193,00	772,00
211	SENSOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: IGUACU	UND	3	113,00	339,00
212	SONDA DE LAMINA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: IGUACU	UND	1	542,00	542,00
213	SUORTE DA HELICE DO RADIADOR PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: JAHU	UND	2	660,00	1.320,00
214	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: HIPER FREIO	UND	2	150,00	300,00
215	TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: IGASA	UND	2	1.018,00	2.036,00
216	TENSOR DA CORREIA DENTADA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: IGASA	UND	4	255,00	1.020,00
217	TERMINAL DE BATERIA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: DRIVUWER	UND	6	45,00	270,00
218	TERMINAL DE DIREÇÃO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: DRIVUWER	UND	2	90,00	180,00
219	TOSSAL DE FREIO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: DRIVUWER	UND	8	150,00	1.200,00
220	VALVULA DE ADMISSÃO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: TRW	UND	8	70,00	560,00
221	VALVULA DE ESCAPE PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: TRW	UND	8	70,00	560,00
222	VALVULA DE SELENOIDE/BICO PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: TRW	UND	4	92,00	368,00
223	VALVULA TERMOSTÁTICA PARA CARRO RENAULT – MODELO: KWID ZEN 1.0 MT 2020 – PLACA: QWC-6677 Marca: TRW	UND	2	238,00	476,00
	<b>Total do Proponente</b>				<b>97.768,00</b>
<b>Item</b>	<b>E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI CNPJ: 34.894.640/0001-04 R CRUZ DAS ALMAS, 108 ***** - CRUZ DAS ALMAS, MARTINS - RN, CEP: 59800-000 Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qntd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	ALTERNADOR COMPLETO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: BOSCH	UND	1	1.545,00	1.545,00
2	AMORTECEDOR DT COMPLETO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: NAKATA	UND	6	490,00	2.940,00
3	AMORTECEDOR TS COMPLETO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: NAKATA	UND	6	296,00	1.776,00

5	BARRA DE DIREÇÃO PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: NAKATA	UND	2	194,00	388,00
6	BASE CAIXA MARCHA PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: MOBENSANI	UND	3	152,00	456,00
7	BASE DO MOTOR PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: MOBENSANI	UND	2	155,00	310,00
8	BATERIA 60AH PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: CRAL	UND	2	585,00	1.170,00
9	BICO DE INJEÇÃO ELETRONICA PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: BOSCH	UND	8	198,00	1.584,00
10	BOIA DE COMBUSTIVEL PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: NAKATA	UND	2	109,00	218,00
11	BOMBA D'AGUA PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: NAKATA	UND	2	119,00	238,00
12	BOMBA DE COMBUSTIVEL PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: NAKATA	UND	2	198,00	396,00
13	BOMBA OLEO LUBRIFICANTE PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: NAKATA	UND	2	350,00	700,00
14	BORACHA DO CANO DE ESCAPE PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: MOBENSANI	UND	6	12,00	72,00
15	BORRACHA ESTABILIZADORA PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: MOBENSANI	UND	4	22,00	88,00
16	BRONZE DA BIELA PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: METAL LEVE	UND	4	196,00	784,00
17	BRONZE DA CHUMACEIRA PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: METAL LEVE	UND	4	299,00	1.196,00
18	BÚCHA DA BANDEIJA DIANTEIRA - PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: MOBENSANI	UND	2	22,00	44,00
19	BÚCHA DO BRAÇO OSCILANTE PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: MOBENSANI	UND	4	27,00	108,00
20	BÚCHA DO TIRANTE - PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: MOBENSANI	UND	4	29,00	116,00
21	BUZINA PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: VTO	UND	2	69,00	138,00
22	CABEÇOTE PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: FIAT	UND	1	2.495,00	2.495,00
23	CABO DE EMBREAGEM P PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: CABOVEL	UND	2	192,00	384,00
24	CABO DE FREIO DE MÃO PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: CABOVEL	UND	2	169,00	338,00
25	CABO DO ACELERADOR PARA CARRO FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: CABOVEL	UND	2	179,00	358,00
27	CANO DE ESCAPE BOCA DE FOGO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: MASTRA	UND	2	129,00	258,00
28	CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: MASTRA	UND	2	155,00	310,00
29	CANO DE ESCAPE TRASEIRO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: MASTRA	UND	2	399,00	798,00
30	CARTER MT PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: DHF	UND	2	339,00	678,00
31	CATALIZADOR PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: MASTRA	UND	2	1.179,00	2.358,00
32	CEBOLA DE OLEO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: 3RHO	UND	3	49,00	147,00
33	CHAVE DE SETA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: MARLIA	UND	1	220,00	220,00
34	CILINDRO DA RODA TD/TE - PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: TRW	UND	4	79,00	316,00
35	CILINDRO MESTRE DE FREIO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: TRW	UND	2	306,00	612,00
36	COIFA DA RODA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: MOBENSANI	UND	4	45,00	180,00
37	COIFA DO CAMBIO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: MOBENSANI	UND	4	41,00	164,00
38	COLA DE SILICONE 200G PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: ORBI	UND	10	37,00	370,00
39	COLUNA DIREÇÃO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: NAKATA	UND	2	342,00	684,00
40	COMPRESSOR DO AR- CONDICIONADO - PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: MAHLE	UND	1	759,00	759,00
41	CONDENSADOR DO AR-CONDICIONADO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: VALEO	UND	2	652,00	1.304,00
42	CORPO BORBOLETA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: MAGNET MARELLI	UND	2	640,00	1.280,00
43	CORREIA DENTADA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: DAYCO	UND	3	73,00	219,00
44	CORREIA DO ALTERNADOR PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: DAYCO	UND	2	29,00	58,00
46	CUBO DA RODA TRASEIRA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: HIPPER FREIOS	UND	4	135,00	540,00
47	DISCO DE FREIO DIANTEIRO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: HIPPER FREIOS	UND	4	109,00	436,00
48	EIXO DE COMANDO DA VALVULA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: METAL LEVE	UND	2	659,00	1.318,00
49	EIXO DE COMANDO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: METAL LEVE	UND	1	680,00	680,00
50	EIXO DO VIRABREQUIM PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: METAL LEVE	UND	1	665,00	665,00
51	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: GAUSS	UND	4	57,00	228,00
52	ESPOLETA - PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: ABC	UND	4	14,00	56,00
53	FAROL DIANT DIR/ESQ PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: ARTEB	UND	2	449,00	898,00
54	FILTRO DE AR CONDICIONADO - PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: TECFIL	UND	2	22,00	44,00
55	FILTRO DE AR MT PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: TECFIL	UND	4	22,00	88,00
56	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 –	UND	6	22,00	132,00

	PLACA: OWF-3120 Marca: TECFIL				
57	FILTRO DE OLEO MOTOR PSL 55 PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: TECFIL	UND	6	22,00	132,00
58	FLUIDO DE FREIO DOT 4 PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: TRW	UND	4	29,00	116,00
59	HELICE DO RADIADOR PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: GAUSS	UND	2	449,00	898,00
60	HIDROVACUO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: TRW	UND	2	599,00	1.198,00
61	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: ZEN	UND	2	273,00	546,00
62	INTERRUPTOR DE VIDROS ELÉTRICOS LADO DIR/ESQ PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: UNIVERSAL	UND	8	59,00	472,00
63	JOGO DA JUNTA DO MOTOR COM RETENTOR PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: SABÓ	UND	2	299,00	598,00
64	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: SABÓ	UND	16	309,00	4.944,00
65	JOGO DE CABO DE VELA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: NGK	UND	3	149,00	447,00
66	JOGO DE PISTÃO COM ANEL PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: METAL LEVE	UND	1	309,00	309,00
67	JOGO DE RETENTOR DE VALVULAS PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: SABÓ	UND	3	139,00	417,00
68	JOGO DE VELA - PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: NKG	UND	3	129,00	387,00
70	JUNTA HOMOCINÉTICA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: NAKATA	UND	3	239,00	717,00
71	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: MOBENSANI	UND	4	59,00	236,00
72	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: MOBENSANI	UND	4	59,00	236,00
73	KIT DE EMBREAGEM PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: SACHS	UND	3	689,00	2.067,00
74	LAMPADA H1 DE 12W - PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: MAGNET MARELLI	UND	10	29,00	290,00
75	LAMPADA H7 DE 12W PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: MAGNET MARELLI	UND	10	42,00	420,00
76	LANTERNA TRASEIRA DIR/ESQ PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: ARTEB	UND	4	349,00	1.396,00
77	MAÇANETA EXTERNA DAS PORTAS LADO DIR/ESQ PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: UNIVERSAL	UND	8	74,00	592,00
78	MAÇANETA INTERNA DAS PORTAS LADO DIR/ESQ PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: UNIVERSAL	UND	8	42,00	336,00
79	MOTOR DE PARTIDA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: BOSCH	UND	2	1.613,00	3.226,00
80	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: BOSCH	UND	2	440,00	880,00
82	PALETA DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: VTO	PAR	3	39,00	117,00
83	PARABRISA DIANTEIRO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: FANAVID	UND	1	559,00	559,00
84	PARABRISA TRASEIRO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: FANAVID	UND	1	549,00	549,00
85	PARACHOQUE DIANTEIRO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: DHF	UND	2	489,00	978,00
86	PARAFUSO DAS RODAS PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: ZM	UND	12	14,00	168,00
87	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: NAKATA	UND	4	109,00	436,00
88	PATINHO DE FREIO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: NAKATA	UND	4	248,00	992,00
89	PINO DE PORTA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: UNIVERSAL	UND	8	19,00	152,00
90	PIVÔ DA BANDEIJA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: NAKATA	UND	4	39,00	156,00
91	QUEBRA SOL PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: UNIVERSAL	UND	2	99,00	198,00
92	RADIADOR PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: VALEO	UND	1	989,00	989,00
93	REGULADOR DO ALTERNADOR BOSCH (SIMILAR OU SUPERIOR) RADIADOR PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: GAUSS	UND	2	49,00	98,00
94	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: GAUSS	UND	2	49,00	98,00
95	RESERVATÓRIO DO FLUIDO DE FREIO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: GONEL	UND	2	119,00	238,00
96	RESERVATÓRIO DO ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: GONEL	UND	2	129,00	258,00
97	RETROVISOR DIR/ESQ BOSCH (SIMILAR OU SUPERIOR) PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: UNIVERSAL	UND	4	198,00	792,00
98	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: SKF	UND	4	149,00	596,00
99	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: SKF	UND	4	129,00	516,00
101	SONDA DE LAMINA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: GAUSS	UND	1	510,00	510,00
102	SUPORTE DA HELICE DO RADIADOR PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: GAUSS	UND	2	303,00	606,00
103	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: HIPPER FREIOS	UND	2	188,00	376,00
104	TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: DHF	UND	2	551,00	1.102,00
105	TENSOR DA CORREIA DENTADA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: DAYCO	UND	4	196,00	784,00
106	TERMINAL DE BATERIA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: NT	UND	6	16,00	96,00
107	TERMINAL DE DIREÇÃO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: NAKATA	UND	2	65,00	130,00
108	TOSSAL DE FREIO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: CABOVEL	UND	8	145,00	1.160,00

109	VALVULA DE ADMISSÃO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: METAL LEVE	UND	8	44,00	352,00
110	VALVULA DE ESCAPE PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: METAL LEVE	UND	8	44,00	352,00
111	VALVULA DE SELENOIDE/BICO PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: MAGNET MARELLI	UND	4	99,00	396,00
112	VALVULA TERMOSTATICA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: MAGNET MARELLI	UND	2	154,00	308,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>68.564,00</b>
<b>Item</b>	<b>INSTASOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 47.611.398/0001-66 R BARUERI, 68 ***** - VILA MORENINHA I, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79065-190 Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qntd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
4	ATUADOR MARCHA LENTA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: BOSCH	UND	2	125,00	250,00
26	CAIXA DE FUZIL PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: MOPAR	UND	1	170,00	170,00
45	COXIM SUP AMORT DT PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: BSB	UND	4	236,67	946,68
69	JUNTA DO CABEÇOTE PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: SABO	UND	3	60,00	180,00
81	OLEO LUBRIFICANTE ORIGINAL PARA MOTOR 20W50 PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: LUBRAX	LT	20	30,00	600,00
100	SENSOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA PARA FIAT – MODELO: PALIO FIRE 1.0 – ANO 2014/2015 – PLACA: OWF-3120 Marca: VALCLEI	UND	3	40,00	120,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>2.266,68</b>

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 18 de novembro de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**E4F4AA39

### GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17110004/2022 - PE 051/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º XXX.233.XXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 51/2022, publicado no dia 21/09/2022, processo administrativo n.º 15090002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, de estruturas em geral e som para feira, eventos institucionais, datas comemorativas e palestras realizadas pelo município, apoiados e promovidos pela prefeitura municipal do Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 51/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

**A T DA MOTA JUNIOR**, com endereço na R ALMIRANTE TAMANDARE, 161, SAO VICENTE, APODI - RN, CEP: 59700-000 Telefone: (84) 3333-2828 inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **10.482.096/0001-25**, neste ato representado(a) por ANTONIO TEODORO DA MOTA JUNIOR, portador(a) do CPF nº XXX.686.XXX.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE TRELIÇA: DESCRIÇÃO: ESTRUTURA TRELIÇA EM ALUMÍNIO BOX TRUSS Q30 (30X30CM) USADA PARA MONTAGEM DE ESTANDES, PALCOS, COBERTURAS, BANNERS, FUNDOS DE PALCO, PÓRTICOS E APLICAÇÕES QUE REQUEREM ROBUSTEZ E RESISTÊNCIA Marca: BOX TRUSS	MT	600	53,90	32.340,00
2	LOCAÇÃO DE REFLETORES DE ILUMINAÇÃO: 40 PARES LED, 20 MOVING LIGHT BEAM, 12 PAR FOCO 5, 2 SKY WALTER, 2 MÁQUINAS DE FUMAÇA, 1 MÁQUINA SKY PAPER E MESA DE CONTROLE. INSTALAÇÕES DA ESTRUTURA NO LOCAL DO EVENTO SEGUINDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DO PARECER TÉCNICO. INCLUIDOS TAMBÉM O SERVIÇO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA. TODAS AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSLADAM COMBUSTÍVEIS E OUTROS (OPERADORES E DEMAIS FUNCIONÁRIOS) FICAM POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA Marca: PROLIGTH	DIA	15	4.450,00	66.750,00
3	LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED: DESCRIÇÃO: TELÃO DE ALTA RESOLUÇÃO (INDOOR) P10 MEDINDO 5,0 METROS X 2,0 METROS, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO INCLUSA Marca: PROLIGTH	DIA	10	2.333,00	23.330,00
4	LOCAÇÃO DE TELÃO, COM MEDIDAS 04M X 03M X 05M E PROJEÇÃO DE NO MÍNIMO 2000 LUMES PARA ATENDER A NECESSIDADE DO EVENTO INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM NO LOCAL Marca: EPSON	DIA	6	1.233,00	7.398,00
5	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM MEDIO PORTE - 2 CONSOLES YAMARA M7CL, PROCESSADORES DBX266, AMPLIFICAÇÃO MACHINE /CROWN, PA. 12 KF850, 12 SUB SB850, SIDE DUPLO, SPORTS SM400, 12 VIAS DE FONE, CUBO BASS HACKT SISTEM, GUIT METEORO, MONITOR BATERIA LEAC, MONITOR PERCUSSÃO LEAC, 2 TORRE DELAY COM 8 CAIXAS REFENRECE BOX Marca: BERINGER, CICLOTRON, SHURE, JBL.	UND	5	5.490,00	27.450,00
6	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM DE MEDIO PORTE: PARA EVENTOS COM POTÊNCIA	UND	5	2.879,00	14.395,00

	MÍNIMA DE 41.200 WATS. SISTEMA TIPO FLY COM 2 CONSOLES DIGITAIS 32 ENTRADAS 16 SAIDAS.8 CAIXAS DE SUB GRAVE SB 850 COM 2 AUTO FALANTES DE 1.500 WTS RMS CADA. 12 CAIXAS LINE ARRAY COM 1 AUTO FALANTE DE 1.100 WTS RMS CADA E 1 DRIVE TITÂNIO 125 WTS RMS CADA.4 AMPLIFICADORES 12.000 WTS RMW (SUB GRAVE).2 AMPLIFICADORES DIGITAIS 16.000 WTS RMS (MÉDIO GRAVE).2 AMPLIFICADORES 4.800 WTS RMS (TITÂNIO) MONITORES, SETES DE CONTRA BAIXOS GUITARRAS E TECLADOS FAVORÁVEIS ASSIM COMO AMPLIFICADORES, MONITORES KIT DE MICROFONES COM E SEM FIO FAVORÁVEIS A ATENDER OS RIDES DOS MAIS DIVERSOS ARTISTAS NACIONAIS Marca: BERINGER, CICLOTRON, SHURE, JBL.				
7	LOCAÇÃO SOM DE MÉDIO PORTE: SISTEMA DE SOM COM 4 GRAVES, 4 MÉDIOS GRAVES E MÉDIOS AGUDOS DO LADO (L) E 4 GRAVES, 4 MÉDIOS GRAVES E MÉDIOS AGUDOS DO LADO (R), MONTADO EM MODELO FLYER. A AMPLIFICAÇÃO É COMPATÍVEL COM TODO O SISTEMA. SIDE CONTENDO 04 GRAVES E 04 MÉDIOS GRAVES PARA RETORNO. CONSOLE DE 32 CANAIS DIGITAIS, 02 MICROFONES SEM FIO OPERANDO EM UHF, 6 MICROFONES COM FIO, 06 PEDESTAIS PARA MICROFONES, 02 MONITORES SPOT COM 800W RMS Marca: BERINGER, CICLOTRON, SHURE, JBL.	DIA	5	2.949,00	14.745,00
8	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE SOM TIPO 1 - COMPLETO PARTE DO P/A COMPOSTO POR 6 CAIXAS DE GRAVE DUPLA SENDO 03 EM CADA LADO COM TOTAL DE 12 ALTO FALANTES DE 1.000 RMS DE 18 POLEGADAS. MÉDIO DO P/A COMPOSTO POR PELO MENOS 08 CAIXAS DE LINE ARRAY COM 08 ALTO FALANTES DE 400 RMS DE 12 POLEGADAS E 08 DRIVERS TITÂNIO TI D220 DE 90 RMS CADA. RETORNO DE PALCO 01 SIDE COMPOSTO POR 04 GRAVES, 04 MÉDIO 02 TI E RETORNO DE VOZ COMPOSTO POR 02 CAIXAS ATIVA 12 POLEGADAS DE 250 RMS. CONTENDO UMA MESA DE SOM X32 FULL E X-AIR18 TODAS DA BEHRINGER ACOMPANHADO DE 01 PAR DE MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL. CONTENDO AINDA 02 RAQUES COMPLETO COM MÁQUINAS DE SOM NO TOTAL DE 15 MIL RMS CADA. Marca: BERINGER, CICLOTRON, SHURE, JBL.	DIA	15	2.299,00	34.485,00
9	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE SOM TIPO 2 - SERVIÇO DE SOM DE MÉDIO PORTE COMPOSTO POR 04 GRAVE DE 600 RMS, 04 MÉDIO MODELO LINE ARRAY DE 400 RMS, 02 DRIVER TI 90 RMS. RETONO DE VOZ COMPOSTO POR 02 CAIXAS ATIVA 12 POLEGADAS DE 250 RMS E 01 PAR DE MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL E 01 RAQUE COMPLETO COM MESA DE SOM DIGITAL 18 CANAIS E MAQUINAS DE SOM NO TOTAL DE 7,500 MIL RMS Marca: BERINGER, CICLOTRON, SHURE, JBL.	DIA	60	1.699,00	101.940,00
11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO 12M X 8M: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO ANODIZADO P30 MEDINDO 12 METROS DE FRENTE POR 8 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO(PLATAFORMA) EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO NAVAL DE 18MM REVESTIDO TODO COM CARPETE PRETO, ALTURA DO SOLO DE 1,60CM À 2,00M, COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA PARA P.A. FLY, COM FECHAMENTO LATERAIS E TRASEIRO EM LONA SINTÉTICA ANTI CHAMAS, COM ATERRAMENTO E ESCADA DE ACESSO COM DEGRAUS ANTIDERRAPANTE, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES Marca: METALURGICA SÃO FRANCISCO	DIA	2	4.333,00	8.666,00
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO 6M X 5M: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO ANODIZADO P30 MEDINDO 6 METROS DE FRENTE POR 5 METROS DE PROFUNDIDADE, COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO, PISO (PLATAFORMA) DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 18MM NA COR PRETA, COM CARPETE, ALTURA DO SOLO DE 0,60CM À 1,00M Marca: METALURGICA SÃO FRANCISCO	DIA	2	2.499,00	4.998,00
13	SERVIÇO DE LOCAÇÃO PALCO: LASTRO MONTADO EM MADEIRA COM ESTRUTURA METÁLICA DE 0,90 CM DE ALTURA, ACABAMENTO ACARPETADO, MEDINDO 4 X 4 METROS, COBERTURA MONTADA COM LONAS IMPERMEÁVEIS Marca: METALURGICA SÃO FRANCISCO	DIA	2	1.666,00	3.332,00
14	LOCAÇÃO SINALIZADOR/MOVING BEAM 200: CAPAZ DE IDENTIFICAR O EVENTO E PROJETER LUZES COM CORES EM MOVIMENTO NO EVENTO. PODENDO SER USADO NA FUNÇÃO SKYWALKER Marca: PROLIGTH	DIA	20	299,00	5.980,00
15	LOCAÇÃO PAR LED RGBWA: COM 3W DE POTÊNCIA, COM DUAS ALÇAS DE FIXAÇÃO, 220V Marca: PROLIGTH	DIA	20	46,66	933,20
16	LOCAÇÃO STROBO: EFEITO DE LUZ DE LED DE ALTA POTÊNCIA CAPAZ DE FAZER CÂMERA LENTA E EFEITOS ESPECIAIS Marca: PROLIGTH	DIA	20	209,00	4.180,00
17	LOCAÇÃO MÁQUINA DE FUMAÇA: EQUIPAMENTO COM 2000W DE POTÊNCIA, ATINGINDO JATO DE 6 METROS DE DISTÂNCIA, INCLUINDO LÍQUIDO PARA O EFEITO Marca: PROLIGTH	DIA	20	199,90	3.998,00
18	LOCAÇÃO DE PAREDAO DE SOM – ALTO FALANTE SUBWOOFER COMPET 800W PMP 1 – MODULO AMPLIFICADOR TARAMPS TS-400X4 400W 1 – CORNETA E DRIVER 100W 1 – RADIO USB BLUETOOTH FM/AM – 1 TWEETER 100W – 1 CAIXA MDF 1 FONTE 12V Marca: BERINGER, CICLOTRON, SHURE, JB, POWER SI	DIA	10	1.233,00	12.330,00
19	LOCAÇÃO DE MINI TRIO – APROXIMADAMENTE DE 06M A 12M DE COMPRIMENTO, 2M A 4M DE LARGURA, 1.90M A 4,50 ALTURA (SEM COBERTURA) EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS OU SIMILARES Marca: BERINGER, CICLOTRON, SHURE, JB, POWER SI	DIA	4	2.833,00	11.332,00
	Total do Proponente				378.582,20

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO: A presente ata tem validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura: 18/11/2022

Portalegre/RN, 18 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Portalegre/RN

CNPJ Nº 08.358.053/0001-90

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO**

Proponente:

**A T DA MOTA JUNIOR**

CPF/CNPJ: 10.482.096/0001-25

**Publicado por:**

Ana Beatriz Jacinto de Almeida

**Código Identificador:5C089171**

### GESTÃO DE CONTRATOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17110003/2022 - PE 050/2022 - FMAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo municipal de Assistência Social, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.749.510/0001-70, neste ato representado por Ciena Maria Paiva Diógenes Rêgo, Secretária, inscrita no CPF sob o n.º XXX.089.XXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 50/2022, publicado no dia 19/09/2022, processo administrativo n.º 15090001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)

quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preço para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE vinculados à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Portalegre-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 50/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

### FORNECEDOR VENCEDOR:

**TOP PECAS LTDA**, com endereço na AV CORONEL MARTINIANO, 1116, CENTRO, CAICO - RN, CEP: 59300-000 Telefone: (0084) 4171-066 inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **01.184.984/0001-70**, neste ato representado(a) por **JOÃO BATISTA**, portador(a) do CPF nº **XXX.115.XXX**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ALTERNADOR COMPLETO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039 Marca: BOSCH	UND	1	999,00	999,00
14	BORACHA DO CANO DE ESCAPE - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039 Marca: JAHU	UND	6	6,50	39,00
15	BORRACHA ESTABILIZADORA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039 Marca: JAHU	UND	4	9,00	36,00
16	BRONZE DA BIELA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039 Marca: MENTAL VELE	UND	4	88,50	354,00
17	BRONZE DA CHUMACEIRA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039 Marca: MENTAL VELE	UND	4	186,50	746,00
18	BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039 Marca: JAHU	UND	2	14,50	29,00
19	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039 Marca: JAHU	UND	4	25,50	102,00
21	BUZINA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039 Marca: BOSCH	UND	2	30,00	60,00
23	CABO DE EMBREAGEM P - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039 Marca: CABOVEL	UND	2	64,00	128,00
24	CABO DE FREIO DE MÃO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039 Marca: CABOVEL	UND	2	20,00	40,00
25	CABO DO ACELERADOR - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039 Marca: CABOVEL	UND	2	79,00	158,00
26	CAIXA DE FUZIL - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039 Marca: BOSCH	UND	1	198,50	198,50
27	CANO DE ESCAPE BOCA DE FOGO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039 Marca: BOSCH	UND	2	211,50	423,00
28	CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039 Marca: MASTER	UND	2	138,50	277,00
29	CANO DE ESCAPE TRASEIRO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039 Marca: MASTER	UND	2	189,50	379,00
30	CARTER MT - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039 Marca: IGASA	UND	2	229,50	459,00
31	CATALIZADOR - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039 Marca: IGASA	UND	2	950,00	1.900,00
32	CEBOLA DE OLEO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039 Marca: IGUACU	UND	3	19,50	58,50
33	CHAVE DE SETA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039 Marca: MARILIA	UND	1	250,00	250,00
36	COIFA DA RODA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039 Marca: KIT CIA	UND	4	20,50	82,00
37	COIFA DO CAMBIO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039 Marca: KIT CIA	UND	4	36,00	144,00
38	COLUNA DIREÇÃO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039 Marca: KIT CIA	UND	2	394,00	788,00
40	CONDENSADOR DO AR-CONDICIONADO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039 Marca: DENSO	UND	2	1.198,50	2.397,00
41	CORPO BORBOLETA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039 Marca: VTO	UND	2	250,00	500,00
42	CORREIA DENTADA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039 Marca: DAYCO	UND	4	55,00	220,00
43	CORREIA DO ALTERNADOR - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039 Marca: DAYCO	UND	2	59,50	119,00
44	COXIM SUP AMORT DT - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039 Marca: JAHU	UND	4	89,40	357,60
45	CUBO DA RODA TRASEIRA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039 Marca: HIPER FREIO	UND	4	110,00	440,00
46	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039 Marca: HIPER FREIO	UND	4	99,40	397,60
47	EIXO DE COMANDO DA VALVULA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039 Marca: APLIQUE	UND	2	383,00	766,00
48	EIXO DE COMANDO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039 Marca: APLIQUE	UND	1	598,50	598,50
50	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039 Marca: SYSTEM	UND	4	19,50	78,00
51	ESPOLETA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039 Marca: SYSTEM	UND	8	5,00	40,00
58	HELICE DO RADIADOR - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039 Marca: JAHU	UND	2	98,50	197,00
59	HIDROVACUO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039 Marca: HIPER FREIO	UND	2	312,00	624,00
60	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039 Marca: BOSCH	UND	2	179,50	359,00
61	INTERRUPTOR DE VIDROS ELÉTRICOS LADO DIR/ESQ - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039 Marca: 3RHO	UND	8	96,00	768,00
62	JOGO DA JUNTA DO MOTOR COM RETENTOR - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039 Marca: BASTOS JUNTAS	UND	2	199,50	399,00
63	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039 Marca: METAL VELE	UND	16	272,00	4.352,00
67	JOGO DE VELA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039 Marca:	UND	3	53,00	159,00

	BOSCH				
68	JUNTA DO CABEÇOTE - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039 Marca: BASTOS JUNTAS	UND	3	91,50	274,50
69	JUNTA HOMOCINÉTICA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039 Marca: NAKATA	UND	4	203,00	812,00
71	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039 Marca: JAHU	UND	4	32,50	130,00
73	LAMPADA HI DE 12W - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039 Marca: HORAM	UND	10	10,00	100,00
75	LANTERNA TRASEIRA DIR/ESQ - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039 Marca: COFRAN	UND	4	149,50	598,00
76	MAÇANETA EXTERNA DAS PORTAS LADO DIR/ESQ - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039 Marca: UNIVERSAL	UND	8	19,50	156,00
77	MAÇANETA INTERNA DAS PORTAS LADO DIR/ESQ - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039 Marca: UNIVERSAL	UND	10	20,00	200,00
80	OLEO LUBRIFICANTE ORIGINAL PARA MOTOR 20W50 - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039 Marca: DULUB	LT	20	22,50	450,00
81	PALETA DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039 Marca: DINA	PAR	3	70,00	210,00
82	PARABRISA DIANTEIRO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039 Marca: DINA	UND	1	1.199,50	1.199,50
83	PARABRISA TRASEIRO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039 Marca: SUKURIT	UND	1	995,00	995,00
84	PARACHOQUE DIANTEIRO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039 Marca: TG POLYO	UND	2	799,50	1.599,00
85	PARAFUSO DAS RODAS - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039 Marca: RODA FUSO	UND	16	3,00	48,00
86	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039 Marca: HIPER FREIO	UND	8	84,50	676,00
87	PATINHO DE FREIO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039 Marca: HIPER FREIO	UND	4	105,00	420,00
88	PINO DE PORTA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039 Marca: UNIVERSAL	UND	8	34,50	276,00
89	PIVÔ DA BANDEIJA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039 Marca: TRW	UND	8	49,50	396,00
93	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039 Marca: GONEL	UND	2	80,00	160,00
111	VALVULA TERMOSTÁTICA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039 Marca: TRW	UND	2	87,00	174,00
112	VIDRO LENTE FAROL DIANTEIRO ESQUERDO E DIREITO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039 Marca: METAGAL	UND	4	189,50	758,00
113	LENTE LANTERNA TRASEIRA - ESQUERDA E DIREITA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039 Marca: COFRAN	UND	4	110,00	440,00
114	JANELA FIXA - ESQUERDA E DIREITA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039 Marca: SEKURIT	UND	2	640,50	1.281,00
115	VIDRO PORTA DIANTEIRA E TRASEIRA - ESQUERDA E DIREITA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039 Marca: SEKURIT	UND	4	198,00	792,00
116	ALTERNADOR COMPLETO - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173 Marca: BOSCH	UND	1	1.790,50	1.790,50
118	AMORTECEDOR TS COMPLETO - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173 Marca: NAKATA	UND	6	400,50	2.403,00
119	ATUADOR MARCHA LENTA - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173 Marca: SKF	UND	4	97,00	388,00
120	BARRA DE DIREÇÃO - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173 Marca: DRIVUWER	UND	2	99,50	199,00
121	BASE CAIXA MARCHA - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173 Marca: JAHU	UND	3	98,00	294,00
125	BOIA DE COMBUSTÍVEL - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173 Marca: VTO	UND	2	94,00	188,00
131	BRONZE DA BIELA - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173 Marca: MENTAL VELE	UND	4	153,00	612,00
134	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173 Marca: JAHU	UND	4	7,50	30,00
135	BUCHA DO TIRANTE - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173 Marca: JAHU	UND	4	11,50	46,00
136	BUZINA - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173 Marca: BOSCH	UND	2	8,50	17,00
138	CABO DE EMBREAGEM P- STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173 Marca: CABOVEL	UND	3	24,00	72,00
139	CABO DE FREIO DE MÃO - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173 Marca: CABOVEL	UND	3	91,50	274,50
140	CABO DO ACELERADOR - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173 Marca: BOSCH	UND	3	41,00	123,00
141	CAIXA DE FUZIL - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173 Marca: BOSCH	UND	2	291,00	582,00
142	CANO DE ESCAPE BOCA DE FOGO - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173 Marca: MASTER	UND	2	1.150,00	2.300,00
143	CANO DE ESCAPE INTERMEDIÁRIO - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173 Marca: MASTER	UND	2	101,00	202,00
144	CANO DE ESCAPE TRASEIRO - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173 Marca: MASTER	UND	2	353,50	707,00
145	CARTER MT - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173 Marca: IGASA	UND	2	120,00	240,00
147	CEBOLA DE OLEO - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173 Marca: IGUACU	UND	3	38,50	115,50
148	CHAVE DE SETA - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173 Marca: MARILIA	UND	1	779,50	779,50
149	CILINDRO DA RODA TD/TE - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173 Marca: HIPER FREIO	UND	4	29,50	118,00
150	CILINDRO MESTRE DE FREIO - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173 Marca: HIPER FREIO	UND	2	440,00	880,00
151	COIFA DA RODA - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173 Marca: KIT CIA	UND	4	24,50	98,00
152	COIFA DO CAMBIO - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173 Marca: KIT CIA	UND	4	53,00	212,00
159	COXIM SUP AMORT DT - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173 Marca: JAHU	UND	4	125,00	500,00
160	CUBO DA RODA TRASEIRA - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173 Marca: HIPER FREIO	UND	6	208,50	1.251,00
161	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173 Marca: HIPER FREIO	UND	6	108,00	648,00
163	EIXO DE COMANDO - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173 Marca: APLIQUE	UND	1	283,50	283,50
165	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173 Marca: SYSTEM	UND	4	39,00	156,00
171	FILTRO DE OLEO MOTOR PSL 55 - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173 Marca: VOX	UND	6	17,00	102,00
172	FLUIDO DE FREIO DOT 4 - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173 Marca: BOSCH	UND	4	35,40	141,60

173	HELICE DO RADIADOR - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173 Marca: JAHU	UND	2	108,50	217,00
175	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173 Marca: BOSCH	UND	2	162,50	325,00
179	JOGO DE CABO DE VELA - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173 Marca: DAYCO	UND	3	98,50	295,50
183	JUNTA DO CABEÇOTE - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173 Marca: BASTOS JUNTAS	UND	3	53,00	159,00
184	JUNTA HOMOCINÉTICA - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173 Marca: NAKATA	UND	3	229,50	688,50
188	LAMPADA HI DE 12W - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173 Marca: HCRAM	UND	10	29,50	295,00
189	LAMPADA H7 DE 12W - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173 Marca: HORAM	UND	10	14,00	140,00
192	MAÇANETA INTERNA DAS PORTAS LADO DIR/ESQ - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173 Marca: UNIVERSAL	UND	8	60,57	484,56
195	OLEO LUBRIFICANTE ORIGINAL PARA MOTOR 20W50- STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173 Marca: DULUB	LT	20	17,00	340,00
201	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO- STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173 Marca: HIPER FREIO	UND	4	46,00	184,00
202	PATINHO DE FREIO- STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173 Marca: HIPER FREIO	UND	4	81,00	324,00
203	PINO DE PORTA- STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173 Marca: TRW	UND	8	35,00	280,00
204	PIVÔ DA BANDEIJA- STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173 Marca: TRW	UND	4	89,50	358,00
205	QUEBRA SOL- STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173 Marca: DC	UND	2	129,50	259,00
207	REGULADOR DO ALTERNADOR BOSCH (SIMILAR OU SUPERIOR) - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173 Marca: MARILIA	UND	2	61,00	122,00
208	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173 Marca: GONEL	UND	2	67,00	134,00
209	RESERVATÓRIO DO FLUIDO DE FREIO- STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173 Marca: GONEL	UND	2	65,00	130,00
212	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA- STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173 Marca: KOYO	UND	4	185,00	740,00
213	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA- STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173 Marca: KOYO	UND	4	212,00	848,00
221	TERMINAL DE BATERIA- STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173 Marca: JAHU	UND	6	8,50	51,00
227	VALVULA TERMOSTÁTICA - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173 Marca: TRW	UND	2	79,00	158,00
229	LENTE LANTERNA TRASEIRA - ESQUERDA E DIREITA-STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173 Marca: COFRAN	UND	4	228,00	912,00
232	AMORTECEDOR DT COMPLETO - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274 Marca: TRW	UND	6	345,50	2.073,00
233	AMORTECEDOR TS COMPLETO - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274 Marca: BOSCH	UND	6	251,00	1.506,00
235	BARRA DE DIREÇÃO - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274 Marca: NAKATA	UND	2	50,00	100,00
237	BASE DO MOTOR - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274 Marca: DRIVUWER	UND	2	192,50	385,00
241	BOMBA D'ÁGUA - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274 Marca: VTO	UND	2	85,50	171,00
245	BORRACHA ESTABILIZADORA - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274 Marca: MAGBETI MARELLI	UND	4	10,00	40,00
247	BRONZE DA CHUMACEIRA - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274 Marca: JAHU	UND	4	179,00	716,00
249	BÚCHA DO BRAÇO OSCILANTE - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274 Marca: MENTAL VELE	UND	4	12,00	48,00
252	CABEÇOTE - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274 Marca: JAHU	UND	1	2.451,50	2.451,50
253	CABO DE EMBREAGEM P - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274 Marca: BOSCH	UND	2	54,00	108,00
254	CABO DE FREIO DE MÃO - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274 Marca: MANNO	UND	2	70,00	140,00
255	CABO DO ACELERADOR - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274 Marca: CABOVEL	UND	2	34,00	68,00
272	CORREIA DENTADA - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274 Marca: SKF	UND	3	84,00	252,00
274	COXIM SUP AMORT DT - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274 Marca: VTO	UND	4	199,50	798,00
276	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274 Marca: DAYCO	UND	4	184,50	738,00
278	EIXO DE COMANDO - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274 Marca: HIPER FREIO	UND	1	519,50	519,50
280	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274 Marca: APLIQUE	UND	4	105,00	420,00
282	FAROL DIANT DIR/ESQ - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274 Marca: APLIQUE	UND	2	509,50	1.019,00
284	FILTRO DE AR MT - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274 Marca: SYSTEM	UND	4	34,50	138,00
287	FLUIDO DE FREIO DOT 4 - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274 Marca: VOX	UND	4	19,00	76,00
288	HELICE DO RADIADOR - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274 Marca: VOX	UND	2	568,00	1.136,00
289	HIDROVACUO - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274 Marca: VOX	UND	2	393,00	786,00
290	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274 Marca: BOSCH	UND	2	389,50	779,00
291	INTERRUPTOR DE VIDROS ELÉTRICOS LADO DIR/ESQ - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274 Marca: JAHU	UND	8	91,50	732,00
292	JOGO DA JUNTA DO MOTOR COM RETENTOR - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274 Marca: HIPER FREIO	UND	2	253,50	507,00
293	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274 Marca: BOSCH	UND	16	318,00	5.088,00
294	JOGO DE CABO DE VELA - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274 Marca: 3RHO	UND	3	126,50	379,50
295	JOGO DE PISTÃO COM ANEL - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274 Marca: BASTOS JUNTAS	UND	1	734,00	734,00
296	JOGO DE RETENTOR DE VALVULAS - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274 Marca: MENTAL VELE	UND	3	91,50	274,50
297	JOGO DE VELA - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274 Marca: DAYCO	UND	3	99,00	297,00
298	JUNTA DO CABEÇOTE - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	3	108,50	325,50



	Marca: SULOY				
299	JUNTA HOMOCINÉTICA - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274 Marca: SABOL	UND	3	138,00	414,00
302	KIT DE EMBREAGEM - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274 Marca: NAKATA	UND	3	665,50	1.996,50
303	LAMPADA H1 DE 12W - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274 Marca: JAHU	UND	10	11,00	110,00
305	LANTERNA TRASEIRA DIR/ESQ - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274 Marca: LUK	UND	4	165,00	660,00
306	MAÇANETA EXTERNA DAS PORTAS LADO DIR/ESQ - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274 Marca: HORAM	UND	8	28,50	228,00
308	MOTOR DE PARTIDA - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274 Marca: COFRAN	UND	2	1.179,00	2.358,00
311	PALETA DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274 Marca: BOSCH	PAR	3	58,50	175,50
312	PARABRISA DIANTEIRO - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274 Marca: BOSCH	UND	1	660,00	660,00
319	PIVÔ DA BANDEIJA - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274 Marca: HIPER FREIO	UND	4	40,00	160,00
320	QUEBRA SOL - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274 Marca: HIPER FREIO	UND	2	115,50	231,00
323	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274 Marca: DC	UND	2	59,00	118,00
328	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274 Marca: GONEL	UND	4	144,50	578,00
330	SONDA DE LAMINA - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274 Marca: KOYO	UND	1	305,50	305,50
332	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274 Marca: VTO	UND	2	133,50	267,00
334	TENSOR DA CORREIA DENTADA - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274 Marca: JAHU	UND	4	164,50	658,00
336	TERMINAL DE DIREÇÃO - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274 Marca: IGASA	UND	2	68,50	137,00
337	TOSSAL DE FREIO - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274 Marca: TRW	UND	8	20,00	160,00
338	VALVULA DE ADMISSÃO - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274 Marca: JAHU	UND	8	64,50	516,00
339	VALVULA DE ESCAPE - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274 Marca: TRW	UND	8	44,50	356,00
341	VALVULA TERMOSTÁTICA - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274 Marca: TRW	UND	2	104,00	208,00
342	VIDRO LENTE FAROL DIANTEIRO ESQUERDO E DIREITO - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274 Marca: METAGAL	UND	4	189,50	758,00
344	VIDRO PORTA DIANTEIRA E TRASEIRA - ESQUERDA E DIREITA - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274 Marca: SEKUIT	UND	4	247,50	990,00
	Total do Proponente				90.614,36

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO: A presente ata tem validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura: 18/11/2022

Portalegre/RN, 18 de novembro de 2022

ASSINATURAS:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 14.749.510/0001-70

CIENA MARIA PAIVA DIÓGENES RÊGO

PROPONENTE: TOP PECAS LTDA

CPF/CNPJ: 01.184.984/0001-70

**Publicado por:**

Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
Código Identificador:266B61A2

## GESTÃO DE CONTRATOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17110002/2022 - PE 050/2022 - FMAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo municipal de Assistência Social, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.749.510/0001-70, neste ato representado por Ciena Maria Paiva Diógenes Rêgo, Secretária, inscrita no CPF sob o n.º XXX.089.XXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 50/2022, publicado no dia 19/09/2022, processo administrativo n.º 15090001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preço para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE vinculados à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Portalegre-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão n.º 50/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

**JOSE HERICO FERREIRA DAS CHAGAS**, com endereço na R JOAQUIM TEIXEIRA DE MOURA, 383, BOA VIAGEM, APODI - RN, CEP: 59700-000 Telefone: (84) 9945-9769 inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **08.584.693/0003-80**, neste ato representado(a) por **JOSE HERICO FERREIRA DAS CHAGAS**, portador(a) do CPF n.º **XXX.694.XXX**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	BARRA DE DIREÇÃO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039 Marca: VIERMAR	UND	2	74,50	149,00
7	BASE DO MOTOR - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039 Marca: MOBENSANI	UND	2	104,00	208,00
9	BICO DE INJEÇÃO ELETRONICA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039 Marca: MAGNETE MARELLI	UND	8	217,50	1.740,00
11	BOMBA D'AGUA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039 Marca: URBA	UND	2	96,50	193,00
13	BOMBA OLEO LUBRIFICANTE - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039 Marca: SCHADEK	UND	2	394,50	789,00
35	CILINDRO MESTRE DE FREIO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039 Marca: 109,50	UND	2	109,50	219,00
39	COMPRESSOR DO AR- CONDICIONADO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039 Marca: ROYCE	UND	1	999,50	999,50
49	EIXO DO VIRABREQUIM - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039 Marca: GENUINA	UND	1	1.100,00	1.100,00
53	FILTRO DE AR CONDICIONADO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039 Marca: TEC FIL	UND	4	18,50	74,00
55	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039 Marca: TEC FIL	UND	6	12,50	75,00
57	FLUIDO DE FREIO DOT 4 - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039 Marca: BOSCH	UND	4	17,50	70,00
65	JOGO DE PISTÃO COM ANEL - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039 Marca: METAL LEVE	UND	2	684,00	1.368,00
79	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039 Marca: CEMAK	UND	2	787,00	1.574,00
91	RADIADOR - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039 Marca: VISCONDE	UND	1	362,00	362,00
95	RESERVATORIO DO OLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039 Marca: UNIVERSAL	UND	2	221,00	442,00
97	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039 Marca: SKF	UND	4	203,00	812,00
99	SENSOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039 Marca: IGUAÇU	UND	3	174,50	523,50
101	SUPORTE DA HÉLICE DO RADIADOR - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039 Marca: ZN	UND	2	299,50	599,00
103	TANQUE DE COMBUSTÍVEL - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039 Marca: IGASA	UND	2	1.099,50	2.199,00
105	TERMINAL DE BATERIA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039 Marca: ILG	UND	6	14,50	87,00
107	TOSSAL DE FREIO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039 Marca: NORFLEX	UND	8	44,50	356,00
109	VALVULA DE ESCAPE - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039 Marca: METAL LEVE	UND	8	84,50	676,00
117	AMORTECEDOR DT COMPLETO- STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173 Marca: NAKATA	UND	6	175,00	1.050,00
127	BOMBA DE COMBUSTIVEL - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173 Marca: MAGNETE MARELLI	UND	2	89,50	179,00
129	BORACHA DO CANO DE ESCAPE - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173 Marca: MOBENSANI	UND	6	7,00	42,00
133	BUCHA DA BANDEIJA DIANTEIRA - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173 Marca: AXIOS	UND	2	17,00	34,00
137	CABEÇOTE - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173 Marca: GENUINA	UND	1	2.999,50	2.999,50
153	COLUNA DIREÇÃO - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173 Marca: VIERMAR	UND	2	619,50	1.239,00
155	CONDENSADOR DO AR-CONDICIONADO - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173 Marca: MAGNETE MARELLI	UND	2	439,50	879,00
157	CORREIA DENTADA - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173 Marca: CONTINENTAL	UND	4	36,00	144,00
167	FAROL DIANT DIR/ESQ - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173 Marca: ORGUS	UND	2	293,00	586,00
169	FILTRO DE AR MT - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173 Marca: TECFIL	UND	4	17,00	68,00
177	JOGO DA JUNTA DO MOTOR COM RETENTOR - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173 Marca: SABO	UND	2	199,50	399,00
180	JOGO DE PISTÃO COM ANEL - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173 Marca: METAL LEVE	UND	1	969,50	969,50
181	JOGO DE RETENTOR DE VALVULAS - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173 Marca: RIC VALVULAS	UND	3	50,50	151,50
185	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173 Marca: COFAP	UND	4	31,50	126,00
187	KIT DE EMBREAGEM - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173 Marca: SACHS	UND	3	299,50	898,50
190	LANTERNA TRASEIRA DIR/ESQ - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173 Marca: RN LANTERNAAS	UND	4	649,50	2.598,00
191	MAÇANETA EXTERNA DAS PORTAS LADO DIR/ESQ - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173 Marca: UNIVERSAL	UND	8	46,50	372,00
193	MOTOR DE PARTIDA- STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173 Marca: BOSCH	UND	2	122,50	245,00
194	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO- STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173 Marca: CEMAK	UND	2	848,50	1.697,00
196	PALETA DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO- STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173 Marca: BOSCH	PAR	3	91,50	274,50
197	PARABRISA DIANTEIRO- STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173 Marca: AUTOGLASS	UND	1	399,00	399,00
198	PARABRISA TRASEIRO- STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173 Marca: AUTOGLASS	UND	1	594,50	594,50
199	PARACHOQUE DIANTEIRO- STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173 Marca: DTS	UND	2	299,50	599,00
200	PARAFUSO DAS RODAS- STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173 Marca: RODAFUSO	UND	12	12,50	150,00
211	RETROVISOR DIR/ESQ BOSCH (SIMILAR OU SUPERIOR) - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173 Marca: COFRAN	UND	4	139,50	558,00
215	SONDA DE LAMINA- STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173 Marca: NGK	UND	1	279,50	279,50
217	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO- STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173 Marca: HIPPER FREIOS	UND	2	139,50	279,00
219	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL- STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173 Marca: FLORIO	UND	2	42,50	85,00
223	TOSSAL DE FREIO - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173 Marca: NORFLEX	UND	8	19,50	156,00
225	VALVULA DE ESCAPE - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173 Marca: METAL	UND	8	41,50	332,00

	LEVE				
231	ALTERNADOR COMPLETO - UNO MILLE ECONOMY 1.0 - ANO: 2012/2013 - PLACA: NOC-9274 Marca: DENSO	UND	1	1.636,50	1.636,50
239	BICO DE INJEÇÃO ELETRONICA - UNO MILLE ECONOMY 1.0 - ANO: 2012/2013 - PLACA: NOC-9274 Marca: MAGNETE MARELLI	UND	8	119,50	956,00
243	BOMBA OLEO LUBRIFICANTE - UNO MILLE ECONOMY 1.0 - ANO: 2012/2013 - PLACA: NOC-9274 Marca: SCHADEK	UND	2	464,00	928,00
251	BUZINA - UNO MILLE ECONOMY 1.0 - ANO: 2012/2013 - PLACA: NOC-9274 Marca: VETOR	UND	2	39,50	79,00
257	CANO DE ESCAPE BOCA DE FOGO - UNO MILLE ECONOMY 1.0 - ANO: 2012/2013 - PLACA: NOC-9274 Marca: MASTRA	UND	2	1.473,50	2.947,00
259	CANO DE ESCAPE TRASEIRO - UNO MILLE ECONOMY 1.0 - ANO: 2012/2013 - PLACA: NOC-9274 Marca: MASTRA	UND	2	243,50	487,00
261	CATALIZADOR - UNO MILLE ECONOMY 1.0 - ANO: 2012/2013 - PLACA: NOC-9274 Marca: MASTRA	UND	2	1.589,50	3.179,00
263	CHAVE DE SETA - UNO MILLE ECONOMY 1.0 - ANO: 2012/2013 - PLACA: NOC-9274 Marca: MARILIA	UND	1	529,50	529,50
265	CILINDRO MESTRE DE FREIO - UNO MILLE ECONOMY 1.0 - ANO: 2012/2013 - PLACA: NOC-9274 Marca: CONTROL	UND	2	299,50	599,00
267	COIFA DO CAMBIO - UNO MILLE ECONOMY 1.0 - ANO: 2012/2013 - PLACA: NOC-9274 Marca: AUTOMAX	UND	4	64,50	258,00
269	COMPRESSOR DO AR- CONDICIONADO - UNO MILLE ECONOMY 1.0 - ANO: 2012/2013 - PLACA: NOC-9274	UND	1	3.249,50	3.249,50
271	CORPO BORBOLETA - UNO MILLE ECONOMY 1.0 - ANO: 2012/2013 - PLACA: NOC-9274 Marca: VETOR	UND	2	467,50	935,00
273	CORREIA DO ALTERNADOR - UNO MILLE ECONOMY 1.0 - ANO: 2012/2013 - PLACA: NOC-9274 Marca: DAYCO	UND	2	29,50	59,00
275	CUBO DA RODA TRASEIRA - UNO MILLE ECONOMY 1.0 - ANO: 2012/2013 - PLACA: NOC-9274 Marca: HIPPERFREIOS	UND	4	178,00	712,00
277	EIXO DE COMANDO DA VALVULA - UNO MILLE ECONOMY 1.0 - ANO: 2012/2013 - PLACA: NOC-9274 Marca: SAMPEL	UND	2	502,50	1.005,00
279	EIXO DO VIRABREQUIM - UNO MILLE ECONOMY 1.0 - ANO: 2012/2013 - PLACA: NOC-9274 Marca: GENUINA	UND	1	503,50	503,50
281	ESPOLETA - UNO MILLE ECONOMY 1.0 - ANO: 2012/2013 - PLACA: NOC-9274 Marca: WB	UND	4	15,50	62,00
283	FILTRO DE AR CONDICIONADO - UNO MILLE ECONOMY 1.0 - ANO: 2012/2013 - PLACA: NOC-9274 Marca: TECFIL	UND	2	17,50	35,00
285	FILTRO DE COMBUSTIVEL - UNO MILLE ECONOMY 1.0 - ANO: 2012/2013 - PLACA: NOC-9274 Marca: TECFIL	UND	6	14,50	87,00
301	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO - UNO MILLE ECONOMY 1.0 - ANO: 2012/2013 - PLACA: NOC-9274 Marca: COFAP	UND	4	51,50	206,00
307	MAÇANETA INTERNA DAS PORTAS LADO DIR/ESQ - UNO MILLE ECONOMY 1.0 - ANO: 2012/2013 - PLACA: NOC-9274 Marca: UNIVERSAL	UND	8	29,00	232,00
309	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO - UNO MILLE ECONOMY 1.0 - ANO: 2012/2013 - PLACA: NOC-9274 Marca: CEMAK	UND	2	449,00	898,00
313	PARABRISA TRASEIRO - UNO MILLE ECONOMY 1.0 - ANO: 2012/2013 - PLACA: NOC-9274 Marca: AUTOGLASS	UND	1	419,00	419,00
315	PARAFUSO DAS RODAS - UNO MILLE ECONOMY 1.0 - ANO: 2012/2013 - PLACA: NOC-9274 Marca: RODAFUSO	UND	12	5,50	66,00
317	PATINHO DE FREIO - UNO MILLE ECONOMY 1.0 - ANO: 2012/2013 - PLACA: NOC-9274 Marca: FRASLE	UND	4	296,50	1.186,00
321	RADIADOR - UNO MILLE ECONOMY 1.0 - ANO: 2012/2013 - PLACA: NOC-9274 Marca: NOTUS	UND	1	449,50	449,50
325	RESERVATÓRIO DO ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - UNO MILLE ECONOMY 1.0 - ANO: 2012/2013 - PLACA: NOC-9274 Marca: GONEL	UND	2	127,50	255,00
327	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA - UNO MILLE ECONOMY 1.0 - ANO: 2012/2013 - PLACA: NOC-9274 Marca: SKF	UND	4	133,50	534,00
329	SENSOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA - UNO MILLE ECONOMY 1.0 - ANO: 2012/2013 - PLACA: NOC-9274	UND	3	97,50	292,50
331	SUPORTE DA HELICE DO RADIADOR - UNO MILLE ECONOMY 1.0 - ANO: 2012/2013 - PLACA: NOC-9274 Marca: VALEO	UND	2	125,50	251,00
333	TANQUE DE COMBUSTIVEL - UNO MILLE ECONOMY 1.0 - ANO: 2012/2013 - PLACA: NOC-9274 Marca: IGASA	UND	2	991,50	1.983,00
335	TERMINAL DE BATERIA - UNO MILLE ECONOMY 1.0 - ANO: 2012/2013 - PLACA: NOC-9274 Marca: HIKARI	UND	6	12,50	75,00
343	LENTE LANTERNA TRASEIRA - ESQUERDA E DIREITA - UNO MILLE ECONOMY 1.0 - ANO: 2012/2013 - PLACA: NOC-9274 Marca: JCV	UND	4	150,00	600,00
	Total do Proponente				58.692,50

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A presente ata tem validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura: 18/11/2022.

Portalegre/RN, 18 de novembro de 2022

ASSINATURAS:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTALEGRE/RN  
CNPJ Nº 14.749.510/0001-70  
CIENA MARIA PAIVA DIÓGENES RÊGO

PROPONENTE: JOSE HERICO FERREIRA DAS CHAGAS  
CPF/CNPJ: 08.584.693/0003-80

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
**Código Identificador:**5989583D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**RESOLUÇÃO CME Nº 02/2022**

*Define Diretrizes Gerais para a Implantação da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Riacho da Cruz/RN.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHO DA CRUZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 220/2002, de 01 de outubro de 2002, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino, referendado pela Lei Municipal nº 308/2011, que criou o supracitado conselho, dando ênfase a Lei nº 9.394/96, a Lei Municipal nº 353/2015, de 12 de junho de 2015 que instituiu e aprovou o Plano Municipal de Educação – PME, decênio 2015/2025, mais especificamente na Meta 6: Oferecer educação em Tempo Integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas de forma a atender pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da Educação Básica, a Resolução CNE/CEB nº 05/2009, a Resolução CNE/CEB nº 04/2010, o Parecer CNE/CEB nº 20/2009 e o Parecer CNE/CEB nº 07/2010, e ainda, considerando: que o artigo 34 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;

que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os seus direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;

que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do artigo 227 da Constituição Federal de 1988;

a importância da articulação entre as políticas sociais para a inclusão das crianças, adolescentes, jovens e suas famílias, bem como o papel fundamental que a educação exerce nesse contexto;

que a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência comunitária, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais, de acordo com o artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

a necessidade de ampliação da vida escolar de crianças, adolescentes e jovens, de modo a promover, além do aumento da jornada, a oferta de novas atividades formativas e de espaços favoráveis ao seu desenvolvimento;

que o Plano Nacional de Educação - PNE apontou a ampliação da jornada escolar como um avanço significativo para diminuir as desigualdades sociais e ampliar democraticamente as oportunidades de aprendizagem, assim como também está assegurado na META 6 do Plano Municipal de Educação – PME instituído por força da Lei Municipal nº 353/2015, de 12 de junho de 2015.

a ampliação da obrigatoriedade da educação para a faixa etária de 4 a 17 anos, apontando para um cenário de melhoria da qualidade da educação, que também poderá ser promovida por meio da escola de tempo integral sinalizada na Emenda Constitucional nº 59, de 1 de novembro de 2009;

a promoção dos cidadãos nos aspectos cultural e social, no uso dos serviços públicos e bens culturais, no desenvolvimento da identidade pessoal e cidadã, na autonomia e participação qualificada, contribui, simultaneamente, para o desenvolvimento do Município, por meio das práticas pedagógicas interdisciplinares que poderão promover a atuação cidadã responsável;

que a política de implantação da escola de tempo integral para uma educação integral poderá contribuir significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagem, na medida em que for desenvolvido um currículo integrador e emancipatório com aprofundamento e amplitude dos conhecimentos, em complexidade e abrangência, relacionados à realidade da comunidade local e à macroestrutura;

que a escola de tempo integral oportuniza ao educador o desenvolvimento de uma pedagogia de intervenção, interação e responsabilidade social mais efetiva e comprometida com toda a comunidade escolar;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Esta Resolução define diretrizes gerais a serem observadas na implantação da política de educação integral em escola de tempo integral no Sistema Municipal de Ensino de Riacho da Cruz/RN.

**Parágrafo Único** - A política define as diretrizes e as concepções que contemplam a cadeia de ações que dela derivam e tem a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias.

**DAS CONCEPÇÕES**

**Art. 2º** - A educação integral visa a formação integral do estudante independentemente do tempo de permanência na escola e, a escola de tempo integral, pode ser um dos bons caminhos para efetivar a educação integral eficiente, pois esta exige mais tempo disponível de estudantes, de professores e de outros agentes sociais, que podem contribuir com a escola.

**§1º** - A formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações.

**§2º** - A escola de tempo integral é aquela que oferece uma carga horária mínima igual ou superior a sete horas diárias, com atendimento diário aos estudantes em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos. Incluindo-se nesse período o tempo destinado a todas as atividades didático-pedagógicas, como: atividades curriculares, alimentação, passeios, higienização, etc.

**DA CARACTERIZAÇÃO**

**Art. 3º** - A educação integral a ser desenvolvida na escola de tempo integral caracteriza-se por:

**I** - envolver as várias áreas do saber, do desenvolvimento humano e social;

**II** - buscar desenvolver habilidades e competências emocionais, sociais, artísticas, físicas e éticas, que se somam às cognitivas;

**III** - desenvolver novas práticas curriculares, pedagógicas e de gestão que busquem estimular o desenvolvimento de novas oportunidades de aprendizagem com proteção social;

**IV** - desenvolver atitudes, tanto no que se refere à cognição como a convivência social, que privilegiem os pilares da educação: o aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver juntos e aprender a ser;

**V** - discutir e construir na escola espaços de participação, favorecendo a aprendizagem na perspectiva da cidadania, da diversidade e do respeito aos direitos humanos;

**VI** - abranger processos formativos, e estes (quando fora do âmbito familiar) passam a ser tarefa de toda a sociedade (família, escola e comunidade);

**VII** - compartilhar responsabilidades entre a escola e outras instituições, de modo a praticar uma educação mais ampla, com ações intencionais e intersetoriais, sendo da escola o papel de articuladora e gestora dos tempos e espaços;

**VIII** - incluir outros profissionais e atores sociais para atuarem com a escola na tarefa de educar integralmente, envolvendo as várias áreas do saber, do desenvolvimento humano e social.

**DOS OBJETIVOS**

**Art 4º** - A Escola de Tempo Integral para uma Educação Integral no Sistema Municipal de Ensino têm como principais objetivos:

viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;

adequar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas; atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades para construir conhecimentos; oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade; proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência; orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico; aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes. ofertar atividades educacionais à realidade de cada região, desenvolvendo o espírito empreendedor.

### DO PÚBLICO ALVO

**Art. 5º** - O público-alvo para a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar será para os estudantes matriculados nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Riacho da Cruz/RN.

### DA CARGA HORÁRIA

**Art. 6º** - Na Educação Infantil é oferecido a Escola de Tempo Integral para creches e pré-escolas em dois turnos (matutino e vespertino) com jornada de duração igual ou superior a 7 horas diárias, com uma carga horária de 40 horas semanais, compreendendo o tempo total que a criança permanece na instituição e, condicionarando-se, ainda, as condições de infraestrutura da escola.

**Art. 7º** - No Ensino Fundamental a escola de Tempo Integral funcionará em dois turnos (matutino e vespertino), com uma jornada de 8 (aulas) diárias de 50 (cinquenta) minutos por dia e carga horária semanal de 40 horas, computando o horário do almoço e a higienização.

**Art. 8º** - O Horário de Aulas será distribuído com 05 aulas de 50 minutos, em um turno e 03 aulas de 50 minutos em outro turno

**Parágrafo Único:** O calendário escolar, elaborado pela comunidade escolar, observará o mínimo de 200 dias letivos e o cumprimento da totalidade da carga horária definida, anualmente, pela Mantenedora para a escola de tempo integral, totalizando, no mínimo, 1.400 horas.

### DAS ESCOLAS

**Art. 10** - A adesão à política de educação integral em escola de tempo integral será realizada pelas comunidades escolares, tendo em vista a disponibilidade de espaço físico adequado.

§ 1º - Cada escola deve apresentar, a priori, condições adequadas para implantar a educação integral em escola de tempo integral, considerando as condições físicas, materiais, equipamentos e de recursos humanos, bem como a organização e funcionamento das ações intersetoriais e os itinerários percorridos.

§ 2º - O caráter de organização dos espaços da escola devem se dar em função de sua funcionalidade e das relações democráticas que devem prevalecer para além da dimensão física e, portanto, entendidos a partir dos usos, práticas e relações individuais e coletivas.

§ 3º - As atividades programadas e desenvolvidas em espaços disponibilizados fora da escola (bosque, igrejas, casa de memória, casa de cultura, mercado público, trilha ecológica, aulas de campo, etc) são uma continuidade das atividades escolares e, por isso, de presença obrigatória para os estudantes, para que, em face delas, o desempenho de cada estudante seja avaliado.

§ 4º - Para a realização das atividades em espaços diversos poderá a escola viabilizar a organização variada das turmas de estudantes de tempo integral, considerando o nível de desempenho e/ou a faixa etária, devendo observar a capacidade e as especificidades de cada espaço e das atividades a serem desenvolvidas.

§ 5º - Os espaços e períodos destinados à alimentação de todos os envolvidos na unidade escolar devem ser previstos, planejados e organizados pela escola de tempo integral como um momento para a formação de hábitos alimentares saudáveis, de higiene, boas maneiras, valores e, acima de tudo, de socialização e interação entre todos.

**Art. 11** - A escola que oferece educação integral em tempo integral deve ter um regimento escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, o qual refletirá as concepções da proposta pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização e funcionamento da escola, segundo as orientações preconizadas na legislação própria, de modo que:

apresente os fins e os objetivos da educação integral em escola de tempo integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos;

explícite as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral, de escola de tempo integral e da respectiva proposta pedagógica; fundamente a concepção de proposta curricular para a educação integral, a integração dos eixos estruturantes e campos de experiências (quando Escola em tempo integral na Educação Infantil), integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum com os componentes curriculares e projetos da Parte Diversificada, os planos de estudo que contemplem a matriz curricular adotada e os planos de trabalho dos professores e demais profissionais;

aponte os critérios de organização da escola: especifique seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de escola, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação;

indique as formas de gestão da escola, os recursos humanos e respectivas atribuições, os serviços oferecidos, bem como sobre o corpo discente, os pais ou responsáveis e o Círculo de Pais e Mestres;

indique os princípios que orientam as relações entre todos os membros da comunidade escolar;

apresente as disposições gerais.

### DO CURRÍCULO

**Art. 12** - O currículo da educação integral em escola de tempo integral contemplará atividades educativas diferenciadas no campo das ciências, da cultura, da arte, do esporte e lazer, das tecnologias, do multiculturalismo, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, entre outras, articuladas às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares, bem como, às vivências e práticas socioculturais, que venham contribuir para o desenvolvimento físico, cultural, afetivo, cognitivo e ético dos estudantes.

Para a Educação Infantil, a matriz curricular será organizada com ênfase na Base Nacional Comum Curricular – BNCC e no Documento Curricular do Rio Grande do Norte – DCRN, compreendendo os direitos de aprendizagem e desenvolvimento e os campos de experiência.

Para o Ensino Fundamental, a matriz curricular inclui o currículo básico do Ensino Fundamental e Componentes Complementares direcionadas para: Formação Geral Básica e Atividades Complementares.

Para a Formação Geral Básica a matriz curricular será organizada dando ênfase na Base Nacional Comum Curricular – BNCC e no Documento Curricular do Rio Grande do Norte – DCRN, composto das seguintes áreas e componentes curriculares, de acordo com o **Anexo – II**, desta resolução:

Área de Linguagens: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna (Inglês), Arte e Educação Física;

Área de Matemática

Área de Ciências da Natureza: Ciências

Área de Ciências Humanas: Geografia, História

Ensino Religioso.

IV - No caso da Organização Curricular da Escola integral que atende a Educação Infantil, serão considerados os campos de experiência (O eu, o outro, o nós; Corpo, gestos e movimento; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações) sinalizados na BNCC e no DCRN (Documento Curricular do Rio Grande do Norte).

A matriz das Atividades Complementares será constituída de seis componentes curriculares nos Anos Iniciais, tais como: Leitura e Produção Textual, Laboratório de Matemática, Prática Esportiva e Motora, Cultura e Saberes Artísticos e Cidadania/Sustentabilidade. E para os Anos Finais é composta de sete componentes curriculares a saber: Leitura e Produção Textual, Laboratório de Matemática, Projeto de Vida, Prática Esportiva e Corporal, Iniciação Científica, Artes Integradas e Estudo Orientado, conforme explicitam os **Anexos – II e III** desta resolução.

**Parágrafo Único:** Para uma melhor organização das atividades é necessária a interlocução entre a Base Nacional Comum e Parte Diversificada de forma intercalada nos dois turnos de funcionamento da unidade de ensino, para promover a integração entre a Base Comum e Base Integral.

#### DA METODOLOGIA

**Art. 13** - A educação integral promovida por meio da escola de tempo integral propõe o desafio de tratar o conhecimento de forma multidimensional, fazendo composições entre os diversos campos do conhecimento (cultura, arte, esporte e lazer, saúde, tecnologias, etc.), de forma a desenvolver a capacidade de saber relacionar e analisar as informações das diferentes áreas do conhecimento.

§ 1º - O coletivo de educadores de cada escola deve construir e efetivar uma metodologia capaz de atrair, envolver e comprometer cada criança e jovem na busca pela aprendizagem individual e coletiva, propiciando às crianças e adolescentes a movimentação e apropriação das múltiplas possibilidades educacionais hoje existentes, a fim de desenvolver um espírito investigativo e empreendedor.

§ 2º - A operacionalização do currículo se dá, inicialmente, através da escolha da abordagem didático-pedagógica interdisciplinar e transdisciplinar pela escola, que oriente a proposta pedagógica e resulte de pacto estabelecido entre os professores, funcionários, estudantes, profissionais de apoio não específicos da educação e da comunidade, subsidiando a organização do currículo, a definição de temas ou projetos e a constituição de redes de aprendizagem.

#### DA AVALIAÇÃO

**Art. 14** - A avaliação deverá envolver as diferentes instâncias do Sistema – Conselho Municipal de Educação, Secretaria Municipal da Educação e escolas de educação integral em tempo integral – como estratégia fundamental, a fim de fomentar uma cultura de avaliação que resulte em decisões negociadas e compartilhadas.

§ 1º - Coletivamente, devem ser criados instrumentos de monitoramento da política e da aprendizagem dos estudantes.

§ 2º - Ao final de cada ano a escola deve prever a realização de uma avaliação abrangente e participativa para a escuta, por meio de encontros de avaliação, de forma a envolver as diferentes equipes, serviços e todos os segmentos da comunidade escolar, para verificação dos prazos e metas definidas no planejamento.

§ 3º - A avaliação do desempenho dos estudantes e a avaliação da proposta pedagógica são distintas, mas complementares, visto que o desempenho dos estudantes poderá responder, pelo menos em parte, ao conjunto de questões envolvidas na avaliação de uma proposta.

#### DA GESTÃO DA ESCOLA

**Art. 15** - A implantação da educação integral em tempo integral impõe a necessidade de repensar os critérios de organização do quadro de pessoal das escolas, o qual precisa ser adequado a essa realidade.

§ 1º - A escola de tempo integral necessita de, no mínimo, os seguintes profissionais, sendo que os profissionais da educação devem possuir a titulação prevista na legislação vigente:

I) equipe diretiva da escola (diretor e vice diretor);

II) coordenador pedagógico;

III) professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares;

IV) profissionais de apoio não específicos da educação (profissionais/servidores de outras áreas, estudantes universitários, estagiários, entre outros atores sociais), que atuam de forma temporária nas atividades pedagógicas dos temas/projetos específicos.

§ 2º - As atividades educativas são de responsabilidade dos gestores e dos professores da escola, contudo outros profissionais de apoio poderão contribuir no desenvolvimento do currículo, dentro e fora da escola, sob a orientação da coordenação pedagógica.

§ 3º - Cabe à direção/equipe diretiva e à coordenação pedagógica propor e organizar espaços e tempos que permitam as articulações necessárias, de forma a realizar uma gestão integrada de toda a escola e, intersetorialmente, articulada às outras políticas públicas do Município.

§ 4º - O desenvolvimento das atividades para uma educação integral também poderá envolver a gestão de ações com a colaboração das famílias e das organizações sociais, como: igrejas, associações, etc., de forma a potencializar as ações educativas, respeitando a proposta pedagógica de cada escola, sendo esses colaboradores, aqueles que puderem disponibilizar de tempo, recursos, conhecimento, habilidade, trabalho, espaço e oportunidades para ampliar as vivências educativas proporcionadas aos estudantes.

§ 5º - A formação continuada e diferenciada para o corpo docente e demais profissionais que atuam na educação integral em escola de tempo integral é de suma importância, a fim de buscar a superação das dificuldades encontradas no cotidiano da tarefa educativa, considerando seus diferentes perfis, contextos e as inovações que se impõem como exigências, interesses e expectativas das atuais gerações.

#### DA REGULARIZAÇÃO DO NOVO REGIME ESCOLAR

**Art. 16** - A proposta de mudança do regime escolar de turno parcial para o turno integral de cada escola deve ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação, por meio da Mantenedora, acompanhada dos documentos necessários, os quais farão parte do processo de alteração de regime escolar:

**I** - ofício de encaminhamento da Mantenedora;

**II** - ofício de encaminhamento da escola;

**III** - proposta de regimento escolar de educação integral em regime de tempo integral para aprovação;

**IV** - cópia das atas das reuniões com a comunidade escolar, realizada(s) com o objetivo

claro de detalhar sobre a organização, funcionamento e proposta pedagógica para o novo regime escolar com os professores, pais, funcionários, equipe diretiva, coordenação pedagógica e representantes de órgãos e/ou entidades locais;

**V** - formulário próprio com dados de identificação da escola, informações sobre a estrutura física e de equipamentos, sobre o corpo docente, corpo técnico de apoio e corpo discente, de forma a demonstrar a disponibilidade de espaços físicos e instalações adequadas às especificidades da educação integral em regime de tempo integral, considerando a diversidade do currículo e carga horária diária da escola;

**VI** - síntese da proposta curricular para a educação infantil e o ensino fundamental (anos iniciais e anos finais), contendo a distribuição da carga horária pretendida nas diferentes áreas do conhecimento e nos componentes curriculares da Base Nacional Comum, bem como dos temas/projetos da parte diversificada do currículo.

**Parágrafo Único** - O Conselho Municipal de Educação, mediante os documentos encaminhados, realizará a análise dos aspectos relevantes à mudança do regime escolar, podendo decidir pela verificação “in loco” para averiguar as condições gerais da escola, como:

**I** - carga horária diária, semanal e anual, sendo necessária a previsão de, no mínimo 200 dias letivos e 40 horas semanais, bem como horário de início e término do turno único e horários de intervalos para lanches e almoço;

**II** - número de vagas, turmas e salas;

**III** - currículo da escola, espaços para desenvolver o trabalho proposto e recursos humanos qualificados e suficientes;

**IV** - organização e articulação do currículo entre a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada, verificando se o disposto é possível e exequível, bem como a metodologia adotada, critérios e periodicidade da avaliação;

**V** - orientação para os registros na documentação geral da escola e dos estudantes em função do novo regime escolar.

**Art. 17** - Aprovar a Justificativa presente no **Anexo – I** da presente resolução.

**Art. 18** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto do ano corrente, revogada as demais disposições em contrário.

Riacho da Cruz/RN, 18 de novembro de 2022.

**LYANKA LEONARA DA COSTA AMARAL**

Conselheiro Presidente do CME

## **ANEXO – I**

### **JUSTIFICATIVA**

Repensar a escola e seus objetivos é uma questão fundamental para a qualidade de ensino. Uma escola que seja voltada para o desenvolvimento pleno da pessoa, com igualdade de condições de acesso e permanência, garantia de padrões de qualidade e a possibilidade do pleno exercício da cidadania.

A ampliação das tarefas da escola contemporânea para além do currículo básico pressupõe uma visão de educação democrática, humanista, compromissada com a transformação social e com a diversidade, com a ética e com a cultura. Uma educação que se faça em uma escola que apresente às crianças e aos adolescentes “um retrato da vida em sociedade”.

Neste contexto, as concepções e práticas da educação de tempo integral, baseadas na ampliação da jornada escolar, vem promover a reestruturação da escola, respondendo aos desafios de seu tempo histórico.

Existem, hoje, muitas concepções de educação de tempo integral. Essa concepção, no entanto, não pode se limitar apenas ao aumento do tempo e do espaço nos projetos políticos pedagógicos das escolas que aderirem a este modelo de prática educativa. É necessário que se reconheça o sentido e a identidade de cada grupo, de forma que a construção da proposta de trabalho coletiva seja baseada na sistematização do conhecimento universalizado.

Os pressupostos da educação de tempo integral é a de que o estudante deve “desenvolver a curiosidade, o questionamento, a observação, descobrir, experimentar, identificar e distinguir, relacionar, classificar, sistematizar, criar, jogar, debater, comparar, concluir, entre outras experiências formadoras.”

A escola de tempo integral propõe o redimensionamento da estrutura organizacional com novos espaços e maior tempo de permanência dos estudantes, que as matrizes curriculares sejam ampliadas e que se tenha o compromisso da equipe escolar. O currículo básico objetivará ser enriquecido com atividades diversificadas de forma articulada com o projeto político pedagógico da instituição.

A extensão do horário escolar e a ampliação dos espaços usados nas atividades escolares, por si só, não garantem a melhoria da qualidade do ensino. No entanto, quando se discute a educação de tempo integral, é necessário que se fale sobre a questão do tempo e a ampliação da jornada escolar, tendo como referência o espaço físico em que cada escola está inserida.

As atividades complementares de apoio pedagógico, a prática de atividades esportivas, culturais e artísticas, o conhecimento do mundo em que se vive e o acesso ao mundo digital, a gestão do meio ambiente, o estudo de línguas e a prática da leitura, devem estar em sintonia com a matriz curricular básica de forma que aglutinem conhecimentos e não haja a fragmentação em disciplinas tradicionais e diversificadas. Na ampliação do tempo pedagógico e do uso dos espaços deve-se manter o equilíbrio entre as atividades com características pedagógicas e de caráter lúdico.

Deve-se ainda considerar como variável crucial a premissa: para que essa modalidade de ensino realmente se efetive é necessário que a comunidade escolar possa participar do diálogo para a construção do projeto político pedagógico da escola.

A escola é vista, ao longo do tempo, como um espaço privilegiado da formação do estudante. Na escola de tempo integral há uma revisão deste parâmetro quando a cidade passa a ser considerada como espaço sociocultural, construído potencialmente como espaço educador. Um novo contato social é articulado entre a escola e a comunidade, onde o professor, intencionalmente, transforma-a em possibilidades educativas para a consolidação do projeto maior que é ver o estudante como protagonista de sua formação.

Faz parte integrante deste processo de inserção da escola no espaço comunitário considerar os tempos dos atores que estarão, a partir de agora, envolvidos no processo de aprendizagem: o aluno, o professor, a equipe escolar, a comunidade em que a escola está inserida.

A escola, deste ponto de vista, vai se transformar no centro da construção de uma rede de saberes culturais, políticos, sociais, simbólicos, morais e éticos de um território. E esse território é o espaço onde “a realização da vida em sociedade acontece”.

O Projeto Político Pedagógico da escola é que vai promover o encontro entre as diferenças de identidade da comunidade que a escola está inserida, permitindo que os processos educativos sejam construídos a partir do diálogo nordestino, promovendo em seu planejamento o uso dos novos espaços e a necessidade de uma nova visão temporal que evite a fragmentação de sua proposta educacional. Requer elaboração, realização de experiências e planejamento, de forma que a aprendizagem, em qualquer dos espaços ou tempos existentes, esteja contextualizado a ação educativa que se propõe.

O professor é o mediador nesta nova visão da escola. É necessário que atue como “aquele que reinventa a relação com o mundo, que reinventa sua relação com o conteúdo que ensina, com o espaço da sala de aula e com seus estudantes”. Seu planejamento pressupõe uma relação de compromisso com o projeto de educação que foi construído coletivamente e é o responsável pela efetivação desta intencionalidade por meio de sua ação educativa. A escola vista deste novo ponto de vista requer a democratização de sua gestão.

Assim, cabe a este novo Gestor potencializar a participação da comunidade onde a escola está inserida, agregando valores e conhecimentos que serão significativos às crianças e adolescentes que ali viverem. Torna-se indispensável que esta nova equipe educacional participe de programas de formação continuada, onde, para esses atores, também serão criados novos espaços e tempos de reflexão de sua prática profissional. Programas onde as necessidades destes profissionais devem ser priorizadas para que seu planejamento seja estruturado em atividades inovadoras e criativas, em sintonia com a prática que requer a nova proposta educacional. Programas que possibilitarão a implantação do uso de novos recursos didáticos e tecnológicos, que favoreçam a contextualização que se faz necessária e estimule a apropriação dos saberes.

## ANEXO – II

MATRIZ CURRICULAR - EDUCAÇÃO INFANTIL  
DIAS LETIVOS/ANO: 200

EIXOS ESTRUTURANTES	PARTE DO CURRÍCULO	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	ÁREA	COMPONENTE CURRICULAR	BEBES (0-1a 6m)	CRIANÇAS BEM PEQUENAS (1a 7m – 3a 11m)	CRIANÇAS PEQUENAS (4a - 5a 11m)	
INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS	NÚCLEO COMUM	FORMAÇÃO PESSOAL E SOCIAL	O EU, O OUTRO E O NÓS	IDENTIDADE AUTÔNOMA	ENSINO RELIGIOSO	-	01	
		CONHECIMENTO DE MUNDO	ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO	LINGUAGENS	NATUREZA E SOCIEDADE	02	02	02
					LINGUA PORTUGUESA	05	05	05
			TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS		ARTES	02	02	02
					PLÁSTICAS VISUAIS	01	01	01
					DANÇA	01	01	01
			CORPO, GESTOS E MOVIMENTO		EDUCAÇÃO FÍSICA	02	02	02
					MÚSICA	02	01	01
					MATEMÁTICA	04	04	04
					CIÊNCIAS HUMANAS E DA NATUREZA	02	02	02
		ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES		NATUREZA E SOCIEDADE	02	02	02	
	PARTE DIVERSIFICADA	TEMAS INTEGRADORES	-	-	-	-	-	

Nota: \*A Parte Diversificada(Temas integradores) serão integrados nas Sequências Didáticas, transitando pelos Campos de Experiências, usando a interdisciplinaridade;

\*A dança e o esporte serão trabalhados em turno oposto, estando inseridos no Componente Curricular Artes;

\*Na Educação Infantil de horário parcial, a carga horária será de 04 horas de efetivo trabalho escolar, e de 7:30min no horário Integral;

\*Na Educação Infantil a jornada escolar poderá ser ampliada ou reduzida de acordo com a disponibilidade e adequação do espaço físico e de recursos humanos.

## DIVISÃO DE HORA/AULA POR CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS:

CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	AULA SEMANAL	CARGA HORÁRIA PRÉ-ESCOLA	CARGA HORÁRIA CRECHE/TEMPO INTEGRAL
O EU, O OUTRO E O NÓS	03	150	02 (AS) = 100
CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS	03	150	04 (AS) = 200
TRAÇOS, SONS CORES E FORMAS	03	150	03 (AS) = 150
ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO	05	250	05 (AS) = 250
ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES	06	300	06 (AS) = 300
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL PARCIAL</b>	<b>20</b>	<b>1000</b>	<b>20 = 1000 X 2= 2000</b>
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>	<b>20</b>	<b>1000</b>	<b>40 = 2000</b>

Base Legais: A presente Matriz Curricular da educação Infantil é organizada com base nos seguintes documentos: Diretrizes Curriculares da Educação Infantil;

Base Comum Curricular(BNCC);

Proposta Pedagógica Curricular da Rede Municipal de Ensino de Riacho da Cruz/RN

## ANEXO – III

## ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

## QUADRO CURRICULAR

## ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

Fundamento Legal: LDBEN nº 9.394/96

Dias letivos: 200 dias	Período: Integral diurno
Carga horária Anual: 1600h	Duração das aulas: 50 minutos
Carga Horária Semanal: 40 horas	Tempo destinado ao almoço e higienização: 1hora
Carga Horária Diária: 8h	Tempo destinado ao recreio: 30 minutos

## ANEXO IV

## ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

## MATRIZ CURRICULAR

## DIAS LETIVOS – 200

COMPONENTES CURRICULARES		ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS					
		CICLO DE APRENDIZAGEM I				CICLO DE APRENDIZAGEM II	
		1º Ano		2º e 3º Ano		4º e 5º ANO	
		S	Anual	S	Anual	S	Anual
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	5	200	5	200	5	200
	Matemática	5	200	5	200	5	200
	Ciências Naturais	4	160	4	160	4	160
	História	3	120	3	120	3	120
	Geografia	3	120	3	120	3	120
	Educação Física	2	80	2	80	2	80
	Arte	2	80	2	80	2	80
	Ensino Religioso	1	40	1	40	1	40
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL EM TERMOS DE HORA</b>		<b>25h</b>	<b>1000h</b>	<b>25h</b>	<b>1000h</b>	<b>25h</b>	<b>1000h</b>

## Observações:

A carga horária é administrada em tempos de 50 minutos. Ensino Fundamental Séries Iniciais - 1º ao 5º ano de escolarização.



O currículo deverá ser composto de uma Base Comum integradas e articuladas aos Aspectos da Vida Cidadã (Saúde, emocional, psicológica, corporal, física e espiritual, Vida Familiar e Social, Meio Ambiente, Trabalho, Ciência e Tecnologia, Cultura e Linguagens) com as Áreas do Conhecimento;

A Educação Física será desenvolvida na forma de Recreação e Lazer e contará com o regente de classe e/ou com professores especializados;

O ensino de Artes contemplará quatro linguagens artísticas: artes visuais, teatro e dança e música;

As Unidades Escolares devem observar a demanda das disciplinas da Parte Diversificada oferecida em sua escola, para proceder de forma correta na distribuição de carga horária de 1000 horas nos Históricos Escolares.

COMPONENTES CURRICULARES		ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS					
		CICLO DE APRENDIZAGEM I				CICLO DE APRENDIZAGEM II	
		1º ANO		2º e 3º ANO		4º e 5º ANO	
		S	ANUAL	S	ANUAL	S	ANUAL
BASE MUNICIPAL INTEGRAL Atividades Complementares	LEITURA E PROD. TEXTUAL	3	120	3	120	3	120
	LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA	3	120	3	120	3	120
	PRÁTICA ESP. E MOTORA	3	120	3	120	3	120
	CULTURA E SABERES ARTÍSTICOS	3	120	3	120	3	120
	CIDADANIA/ SUSTENTABILIDADE	3	120	3	120	3	120
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL EM TERMOS DE HORAS</b>		<b>15h</b>	<b>600h</b>	<b>15h</b>	<b>600h</b>	<b>15h</b>	<b>600h</b>

**ANEXO V**  
**ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS**  
**MATRIZ CURRICULAR**  
**Dias Letivos – 200**

COMPONENTES CURRICULARES		ENSINO FUNDAMENTAL II	
		6º e 7º ANOS	
		SEMANAL	ANUAL
BASE NACIONAL COMUM	Portuguesa	4	160
	Matemática	4	160
	Ciências Naturais	4	160
	História	4	160
	Geografia	2	80
	Educação Física	2	80
	Arte	2	80
	Ensino Religioso	1	40
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna	2	80
<b>CARGA HORÁRIA EM TERMOS DE HORAS</b>		<b>25h</b>	<b>1000h</b>

COMPONENTES CURRICULARES		ENSINO FUNDAMENTAL II	
		8º e 9º ANOS	
		SEMANAL	ANUAL
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	4	160
	Matemática	4	160
	Ciências Naturais	4	160
	História	2	80
	Geografia	4	80
	Educação Física	2	80
	Arte	1	40
	Ensino Religioso	1	40
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna	2	40
<b>CARGA HORÁRIA EM TERMOS DE HORAS</b>		<b>25h</b>	<b>1.000h</b>

**Observações:**

A carga horária é administrada em tempos de 50 minutos.

Ensino Fundamental – Anos Finais - 6º ao 9º ano de escolarização.

O currículo deverá ser composto de uma Base Comum e da Parte Diversificada, ambas integradas e articuladas aos Aspectos da Vida Cidadã (Saúde, emocional, psicológica, física, espiritual); Vida Familiar e Social, Meio Ambiente, Trabalho, Ciência e Tecnologia, Cultura e Linguagens) com as Áreas do Conhecimento;

Será incluso na Parte Diversificada Língua Estrangeira Moderna,

O ensino de Artes contemplará quatro linguagens artísticas: artes visuais, teatro, dança e música;

Língua Estrangeira Moderna que poderá ser Inglês ou Espanhol, a critério da Unidade Escolar

COMPONENTES CURRICULARES		ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS	
		6º AO 9º ANO	
		SEMANAL	ANUAL
BASE MUNICIPAL INTEGRAL Atividades Complementares	Leitura e Prod. Textual	3	120
	Laboratório de Matemática	2	80
	Projeto de Vida	2	80
	Prática Esportiva e Corporal	2	80
	Projetos integradores	2	80
	Artes Integradas	2	80
	Estudo Orientado	2	80
<b>CARGA HORÁRIA EM TERMOS DE HORAS</b>		<b>15h</b>	<b>600h</b>

Riacho da Cruz/RN, 31 de agosto de 2022.

PARECER CME Nº 05/2022, APROVADO EM 31 de agosto de 2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Riacho da Cruz/RN.

ASSUNTO: Diretrizes Gerais para a Implantação da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Riacho da Cruz/RN.

**RELATÓRIO:** Diante das atribuições do Conselho Municipal de Educação, por meio deste parecer, este Conselho Municipal de Educação declara e confirma que esta municipalidade atende e define Diretrizes Gerais para a Implantação da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral, contemplando à justificativa do anexo I da Resolução do CME nº 02 de 08 de agosto de 2022, que trata das concepções da prática educativa e de um novo olhar para o contexto escolar, considerando que, repensar a escola e seus objetivos é uma questão fundamental para a qualidade de ensino. Uma escola que seja voltada para o desenvolvimento pleno da pessoa, com igualdade de condições de acesso e permanência, garantia de padrões de qualidade e a possibilidade do pleno exercício da cidadania, a ampliação das tarefas da escola contemporânea para além do currículo básico, pressupõe uma visão de educação democrática, humanista, compromissada com a transformação social e com a diversidade, com a ética e com a cultura. Uma educação que se faça em uma escola que apresente às crianças e aos adolescentes “um retrato da vida em sociedade”. Considerando assim, a Justificativa, pertinente ao atual contexto em que a escola está inserida.

**CONCLUSÃO:** O Conselho APROVA, por unanimidade, o presente Parecer, onde reconhece que as Diretrizes para a Escola em Tempo Integral atende a legislação específica em vigor, bem como à justificativa do anexo I da Resolução do CME Nº 02/2022, considerando efetivamente que o município se enquadra na constante Resolução nº 02 de 08 de agosto de 2022, no que concerne e define as Diretrizes Gerais para a Implantação da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino atendido por esta municipalidade, reforçando a importância do papel da escola para o pleno desenvolvimento de todos os alunos e das novas práticas e atitudes pedagógicas que legitimam a democratização de um processo educacional de qualidade.

**VOTO FAVORÁVEL À CONCLUSÃO DO PARECER DAS CONSELHEIRAS E DOS CONSELHEIROS:**

Lyanka Leonara da Costa Amaral, Francisco Giordano de Paiva Freitas, Francisca Elza Torres Fernandes, Cleanubia Pinto Lucena, Marcos Felipe Gomes das Chagas, Clédina Mafaldo de Albuquerque Fernandes, Maria Perpetua da Costa Alencar, Maria Lucivania Oliveira Chagas Freitas, Antonia Soares Pereira Paiva e Revelucia de Paiva Freitas.

**VOTO CONTRÁRIO À CONCLUSÃO DO PARECER DAS CONSELHEIRAS E DOS CONSELHEIROS:**

Nenhum.

Riacho da Cruz, 31 de agosto de 2022

**LYANKA LEONARA DA COSTA AMARAL**

Conselheiro Presidente do CME

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**3FC81CC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2022, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 2858 de 02/09/2022, processo administrativo nº 114/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DO TIPO DESKTOP E NOTEBOOK, IMPRESSORAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico com SRP* nº 014/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**LICITANTE: F LOUBACK - ME.** CNPJ/MF nº: 23.492.238/0001-87, endereço: Avenida Guilherme de Paula Xavier nº 1996 – Sala - B, Centro – CEP 87303-070 – Campo Mourão – Paraná/PR, telefone: (44) 99828-4666 e (44) 99860-6530 (44) 3810-2275, EMAIL: digimaclitacao@gmail.com, representante: **FABIO LOUBACK, RG nº 7.574.812-4SSP-PR e CPF nº 006.212.019-01.**

Item do TR	Especificação	UND	Quantidade	Marca/Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
50	Mikrotik cloud router swtich CRS326-24G-2S+RM L5 com especificação/configuração mínima igual ou superior - 24 Portas Ethernet 10/100/1000: 24 Frequência nominal da CPU 800 MHz Nível de licença: 5 Sistema operacional: RouterOS / SwitchOS PoE em: PoE passivo Power Jack: 1 Portas SFP +: 2 Porta serial: RJ45 Tamanho da RAM: 512 MB Tamanho do armazenamento: 16 MB Garantia: 12 meses; A garantia dos equipamentos, e eventuais custos relativos a deslocamentos, estadias, gastos com alimentação e transportes serão	Und	02	MIKROTIK	RS 1.795,00	RS 3.590,00

	de responsabilidade da empresa vencedora sem nenhum ônus para a Prefeitura					
51	Mikrotik cloud core router CCR1009-7G-1C-1S+ com	Und	03	MIKROTIK	R\$ 3.445,00	R\$ 10.335,00
especificação/configuração mínima igual ou superior CPU core count 9 Tamanho da RAM 2 GB 7 Portas Ethernet 10/100/1000 1 porta USB 1 Power Jack 3 PoE Monitor de Voltagem Monitor de temperatura da CPU Sistema operacional RouterOS Nível de licença Portas SFP + 1 Tamanho de armazenamento 128 MB Contagem de threads da CPU 9 Garantia: 12 meses; A garantia dos equipamentos, e eventuais custos relativos a deslocamentos, estadias, gastos com alimentação e transportes serão de responsabilidade da empresa vencedora sem nenhum ônus para a Prefeitura						
Valor Global da ATA: R\$ 13.925,00 (treze mil, novecentos e vinte e cinco reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

*O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.*

### **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*

*A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.*

*Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

*Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador*

*somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

*Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

*Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

*Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

### **VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou  
a pedido do licitante.

#### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do licitante registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892,

de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 17 de novembro de 2022.

Assinaturas

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

#### **F LOUBACK - ME FABIO LOUBACK**

Representante Legal Da Licitante Registrada

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**F591DBC8

### **GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2022, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 2858 de 02/09/2022, processo administrativo nº 114/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DO TIPO DESKTOP E NOTEBOOK, IMPRESSORAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico com SRP* nº 014/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Especificação	UND	Quantidade	Marca/Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	<p>- Computador completo com especificação/configuração mínima igual ou superior Descrição detalhada dos itens. Processador: Intel Intel Core i7-12700 (12-core, 20-thread, cache de 25MB, 2.1 GHz até 4.8GHz. Windows 11 Home Single Language, Português (licença perpétua, instalada no SSD) Placa de vídeo Intel® UHD Graphics 770 Memória de 16GB (1x16GB), DDR4, 3200MHz; Expansível até 64GB (2 slots UDIMM) SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 Unidade de disco óptico (opcional de acordo com a configuração selecionada) Botão liga/desliga Tomada combinada 2 portas USB 2.0 Type-A 2 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração Saída de linha HDMI 1.4b DisplayPort*9. 2 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração 2 portas USB 2.0 Type-A Slots de expansão Fonte de alimentação Botão de diagnóstico da fonte de alimentação Slot de trava de segurança Kensington RJ-45</p> <p>- Anel para cadeado Teclado: Português Brasil ABNT2, 107 teclas, conector USB; Permitir mudança de inclinação do teclado; - Mouse: USB, 2 botões, com scroll entre os botões, óptico ou laser - Acompanhado de apoio (mousepad) com: apoio para pulso em gel, parte superior em plástico ou tecido, parte inferior em borracha antiderrapante - Som: Caixa de Som Coletex 1 Watts RMS USB Preto Fonte Energia: Fonte ATX C3Tech 350W Real Alimentação automática bivolt 100-240 - Estabilizador: 1000 VA Nominal; Entrada Bivolt (110 V/230 V); 04 Tomadas com saída de 110V; Selo de Garantia do INMETRO - Garantia: 12 meses. - A garantia dos equipamentos, e eventuais custos relativos a deslocamentos, estadias, gastos com alimentação e transportes serão de responsabilidade da empresa vencedora sem nenhum ônus para a Prefeitura - Acessórios: Cabos, manuais, drivers e acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento - Entrega: Computador deverá vir montado e com Sistema Operacional instalado com todos os drivers necessários para o funcionamento instalados - Deverá ser fornecido recurso de recovery, contendo a imagem do Sistema Operacional e drivers dos dispositivos</p>	Und	30	JAB	R\$ 5.420,00	R\$ 162.600,00
02	<p>- Computador completo com especificação/configuração mínima igual ou superior Descrição detalhada dos itens. Processador: Intel Intel Core i5-12700 (6-core, cache de 18MB, 2.5 GHz até 4.4GHz. Windows 11 Home Single Language, Português (licença perpétua, instalada no SSD) Placa de vídeo Intel® UHD Graphics 730 Memória de 8GB (1x8GB), DDR5, 4400MHz; Expansível até 128GB (4 slots UDIMM) SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 Unidade de disco óptico (opcional de acordo com a configuração selecionada) Botão liga/desliga Tomada combinada 2 portas USB 2.0 Type-A 2 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração Saída de linha HDMI 1.4b DisplayPort*9. 2 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração 2 portas USB 2.0 Type-A Slots de expansão Fonte de alimentação Botão de diagnóstico da fonte de alimentação Slot de trava de segurança Kensington RJ-45</p> <p>- Anel para cadeado Teclado: Português Brasil ABNT2, 107 teclas, conector USB; Permitir mudança de inclinação do teclado; - Mouse: USB, 2 botões, com scroll entre os botões, óptico ou laser - Acompanhado de apoio (mousepad) com: apoio para pulso em gel, parte superior em plástico ou tecido, parte inferior em borracha antiderrapante - Som: Caixa de Som Coletex 1 Watts RMS USB Preto Fonte Energia: Fonte ATX C3Tech 350W Real Alimentação automática bivolt 100-240 - Estabilizador: 1000 VA Nominal; Entrada Bivolt (110 V/230 V); 04 Tomadas com saída de 110V; Selo de Garantia do INMETRO - Garantia: 12 meses. - A garantia dos equipamentos, e eventuais custos relativos a deslocamentos, estadias, gastos com alimentação e transportes serão de responsabilidade da empresa vencedora sem nenhum ônus para a Prefeitura - Acessórios: Cabos, manuais, drivers e acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento - Entrega: Computador deverá vir montado e com Sistema Operacional instalado com todos os drivers necessários para o funcionamento instalados - Deverá ser fornecido recurso de recovery, contendo a imagem do Sistema Operacional e drivers dos dispositivos</p>	Und	36	JAB	R\$ 3.900,00	R\$ 140.400,00
14	<p>Estabilizador com configuração igual ou superior 1000 VA Nominal; Entrada Bivolt (110 V/230 V); 04 Tomadas com saída de 110V; Selo de Garantia do INMETRO; - Garantia: 12 meses; - A garantia dos equipamentos, e eventuais custos relativos a deslocamentos, estadias, gastos com alimentação e transportes serão de responsabilidade da empresa vencedora sem nenhum ônus para a Prefeitura</p>	Und	30	ENERGYLUX	R\$ 230,00	R\$ 6.900,00
15	<p>Estabilizador com configuração igual ou superior 300 VA Nominal; Entrada Bivolt (110 V/230 V); 04 Tomadas com saída de 110V; Selo de Garantia do INMETRO; - Garantia: 12 meses; - A garantia dos equipamentos, e eventuais custos relativos a deslocamentos, estadias, gastos com alimentação e transportes serão de responsabilidade da empresa vencedora sem nenhum ônus para a Prefeitura</p>	Und	56	ENERGYLUX	R\$ 120,00	R\$ 6.720,00
<b>Valor Global da ATA: R\$ 316.620,00 (trezentos e dezesseis mil, seiscentos e vinte reais)</b>						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

*O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.*

#### DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*

*A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.*

*Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

*Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

*Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

*Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

*Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

#### **VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do licitante.

#### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do do objeto, as obrigações da Administração e do licitante registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que,

depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 17 de novembro de 2022.

Assinaturas

Prefeitura Municipal de Riachuelo

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito

Representante Legal do órgão Gerenciador

Emmanuel Inacio de Lima Araujo -ME

**EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO**

Representante Legal da Licitante Registrada

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**65B56A66

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2022, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 2858 de 02/09/2022, processo administrativo nº 114/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DO TIPO DESKTOP E NOTEBOOK, IMPRESSORAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico com SRP* nº 014/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE: M. A. S. CAVALCANTI - ME, CNPJ/MF nº: 29.183.560/0001-00, endereço: RUA: Av. Cel . Martiniano, 616 Centro – Caicó/ RN, CEP:59.300-000, telefone: (84) 99673-8129, EMAIL: dgibyte.licitacao@gmail.com, representante: MARILIA ANA SANTOS CAVALCANTI, CPF 082.404.644-75 e RG: 2310821 SSP/RN.						
Item do TR	Especificação	UND	Quantidade	Marca/Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
05	Impressora com especificação/configuração mínima igual ou superior e suprimento (toner compatível novo) com rendimento igual ou superior e custo igual ou inferior Tecnologia Laser; Impressão: Até 21 ppm em preto-e-branco (A4); saída da primeira página em preto-e-branco menos de 10 segundos. Resolução de Impressão: Até 2400 x 600 dpi Processador: 200 MHz Memória: 32 MB Papel: Manuseio: Bandeja de entrada para 150 folhas; Tamanhos: A5 até Ofício Conectividade: Porta USB 2.0 de alta velocidade e WiFi Com cabo USB incluso. Garantia de 12 meses. - A garantia dos equipamentos, e eventuais custos relativos a deslocamentos, estadias, gastos com alimentação e transportes serão de responsabilidade da empresa vencedora sem nenhum ônus para a Prefeitura;	Und	20	ELGIN	R\$ 1.035,00	R\$ 20.700,00
06	Disco Rígido com configuração igual ou superior Capacidade 500GB; Interface SATA de 3Gb/s SATA II; Velocidade de rotação 7.200 RPM; - Garantia: 12 meses; - A garantia dos equipamentos, e eventuais custos relativos a deslocamentos, estadias, gastos com alimentação e transportes serão de responsabilidade da empresa vencedora sem nenhum ônus para a Prefeitura	Und	20	SEAGATE	R\$ 128,00	R\$ 2.560,00
07	Disco Rígido com configuração igual ou superior Capacidade 1 TB; Interface SATA de 3Gb/s SATA II; Velocidade de rotação 7.200 RPM; - Garantia: 12 meses. - A garantia dos equipamentos, e eventuais custos relativos a deslocamentos, estadias, gastos com alimentação e transportes serão de responsabilidade da empresa vencedora sem nenhum ônus para a Prefeitura	Und	30	SEAGATE	R\$ 287,00	R\$ 8.610,00
08	Monitores LED 21,5", Widescreen com configuração igual ou superior Cor Predominante Preta; Tipo: LED; Display tamanho da tela 21,5 wide-screen; Resolução 1366x786; - Garantia: 12 meses; - A garantia dos equipamentos, e eventuais custos relativos a deslocamentos, estadias, gastos com alimentação e transportes serão de responsabilidade da empresa vencedora sem nenhum ônus para a Prefeitura	Und	10	BRIGHT	R\$ 699,00	R\$ 6.990,00

10	Teclado com configuração igual ou superior Português Brasil ABNT2, 107 teclas, USB; Permitir mudança de inclinação do teclado; - Garantia: 12 meses. - A garantia dos equipamentos, e eventuais custos relativos a deslocamentos, estadias, gastos com alimentação e transportes serão de responsabilidade da empresa vencedora sem nenhum ônus para a Prefeitura	Und	50	BRIGHT	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
11	Mouse para Computador com configuração igual ou superior USB, 2 botões, com scroll entre os botões, óptico ou laser; Mouse com tamanho mínimo: 10,7 cm x 5,5 cm; Cabo USB com no mínimo: 150 cm; - Garantia: 12 meses. - A garantia dos equipamentos, e eventuais custos relativos a deslocamentos, estadias, gastos com alimentação e transportes serão de responsabilidade da empresa vencedora sem nenhum ônus para a Prefeitura	Und	50	BRIGHT	R\$ 11,00	R\$ 550,00
12	Mouse com configuração igual ou superior - USB, 2 botões, com scroll entre os botões, óptico ou laser; - Garantia: 12 meses; - A garantia dos equipamentos, e eventuais custos relativos a deslocamentos, estadias, gastos com alimentação e transportes serão de responsabilidade da empresa vencedora sem nenhum ônus para a Prefeitura	Und	50	BRIGHT	R\$ 9,00	R\$ 450,00
16	Caixa de Som USB com configuração igual ou superior, com as seguintes especificações: - Conexão: USB, P2, Com Fio; - Compatibilidade: MacOS, Windows, Linux; - Conteúdo da Embalagem: 1 Par de Caixas de Som; - Composição do Material: PP; - Sensibilidade (DB): 65; - Frequência do Fone: 20-20000Hz - Comprimento do cabo (metros): 1 metro ou superior.  - Garantia: 12 meses; - A garantia dos equipamentos, e eventuais custos relativos a deslocamentos, estadias, gastos com alimentação e transportes serão de responsabilidade da empresa vencedora sem nenhum ônus para a Prefeitura	Und	30	HAYOM	R\$ 25,00	R\$ 750,00
18	Fonte ATX 600W Bivolt Automático com configuração ou igual ou superior - Garantia: 12 meses; - A garantia dos equipamentos, e eventuais custos relativos a deslocamentos, estadias, gastos com alimentação e transportes serão de responsabilidade da empresa vencedora sem nenhum ônus para a Prefeitura	Und	10	BRIGHT	R\$ 319,00	R\$ 3.190,00
20	Placa de Rede PCI-E 10/100/1000 Mbps Com configuração igual ou superior às seguintes especificações:  Adaptador De Rede 32-Bit Gigabit Ethernet Adapter Pcie Compatível Com Ieee 802.3, Ieee 802.3u E Especificações Ieee 802.3ab.  Bus Architecture De Alta Velocidade. Projetado Para Suportar Velocidades De Rede 10/100/1000 Mbps Com Auto Negociação, Controle De Fluxo 802.3x E Wake-On-Lan Tecnologia.	Und	20	KNUP	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
21	Placa de Rede PCI 10/100/1000 Mbps com configuração igual ou superior as seguintes especificações: Padrões e Protocolos IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3x, 802.1q, 802.1p, CSMA/CD, TCP/IP Interface 32-bit PCI 1 porta 10/100/1000Mbps RJ45 Mídia de Rede 10BASE-T: UTP categoria 3, 4, 5 por cabo (máximo 100m) EIA/TIA-568 1000 STP (máximo 100m) 100BASE-TX: UTP categoria 5, 5e cabo (máximo 100m) EIA/TIA-568 1000 STP (máximo 100m) 1000Base-T: UTP categoria 5, 5e cabo (máximo 100m) Taxa de Dados 10/100/1000Mbps para modo Half-Duplex 20/200/2000Mbps para modo Full-Duplex Indicador LED 1000Mbps Link/Act, 100Mbps Link/Act, 10Mbps Link/Act Controle de Fluxo Controle de Fluxo IEEE 802.3x (Full-Duplex)	Und	15	TPLINK	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
22	Roteador Wireless 300Mbps com configuração igual ou superior - Garantia: 12 meses; - A garantia dos equipamentos, e eventuais custos relativos a deslocamentos, estadias, gastos com alimentação e transportes serão de responsabilidade da empresa vencedora sem nenhum ônus para a Prefeitura	Und	20	MERCUSYS	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
23	Roteador Wireless 300Mbps Tomada Repetidor com configuração igual ou superior - Garantia: 12 meses; - A garantia dos equipamentos, e eventuais custos relativos a deslocamentos, estadias, gastos com alimentação e transportes serão de responsabilidade da empresa vencedora sem nenhum ônus para a Prefeitura	Und	10	MERCUSYS	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
25	Kit Pacote 1000 Unidades Conector Rj45 Cabo Rede Lan Plug	PCT	05	HAYOM	R\$ 236,98	R\$ 1.184,90
26	Cabo USB 2.0 A Macho x B 3.0 MT Duex Para Impressora com configuração igual ou superior	Und	30	EXBOM	R\$ 9,50	R\$ 285,00
38	Pen Drive de 16 GB Pen drive, interface USB 2.0, capacidade de armazenamento mínima de 16 (Dezesseis) Gb. Garantia de 1 (um) ano.	Und	15	SANDISK	R\$ 23,00	R\$ 345,00
39	Pen Drive de 32 GB Pen drive, interface USB 2.0, capacidade de armazenamento mínima de 32 (trinta e dois) Gb. Garantia de 1 (um) ano.	Und	10	SANDISK	R\$ 33,00	R\$ 330,00
40	Pen Drive de 64 GB Pen drive, interface USB 2.0, capacidade de armazenamento mínima de 64 (sessenta e quatro) Gb. Garantia de 1 (um) ano.	Und	05	SANDISK	R\$ 41,00	R\$ 205,00
45	Adaptador USB Wireless N 150 Mbps com performance igual/superior Padrões: IEEE802.11b, IEEE802.11g, IEEE802.11n (Draft 2.0) Potência de transmissão de 18 dBm (máximo) Interface: 1 Conector USB tipo A padrão 2.0	Und	15	IN-NETWORK	R\$ 29,00	R\$ 435,00



	Taxa de transferência: IEEE802.11b: 11, 5,5, 2, 1 Mbps (automático) / IEEE802.11g: 54,48,36,24,12,9,6 Mbps (automático) / IEEE802.11N (20MHz): máximo 75 Mbps / IEEE802.11N (40MHz): máximo 150 Mbps / IEEE802.11N (Draft) : 150, 144, 135, 120, 90, 81, 60, 30 Mbps (automático) Antena: 1 antena interna Modulação: 1 Mbps DBPSK; 2 Mbps DQPSK; 5,5 Mbps, 11 Mbps CCK: 6/9/12/18/24/36/48/54 Mbps OFDM; 30/60/90/120/150 Mbps OFDM LED: Status/Link Compatibilidade: IEEE802.11n, IEEE802.11b, IEEE802.11g / WPS do Windows® VISTA/7/8					
49	Bateria Eletrônica Lítio CR2032 - 3 Volts	Und	50	INTELBRAS	R\$ 3,50	R\$ 175,00
53	HD Externo Portátil 2TB Preto com performance igual/superior Capacidade de armazenamento de 2TB Interface: Usb 3.0 Rotação: 5400 Rpm Taxa Máxima de Transferência: Até 4,8 Gbps (Usb 3.0) Alimentação energia Via USB A interface Usb 3,0 é compatível retroativamente com Usb 2.0 Acompanha todos os acessórios necessários para sua utilização. Garantia de 1 ano.	Und	06	SEAGATE	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
54	Adaptador Usb Com Cabo Externo Rj45 Lan Ethernet 10/100mbps	Und	15	X-CELL	R\$ 55,00	R\$ 825,00
56	Roteador Wireless 1350mbps - 5 Antenas 5 Portas com especificação/configuração mínima igual ou superior Novo Padrão Wi-Fi Para Uma Avançada Experiência Online. O Archer C60 Vem Com O Mais Recente Padrão Wireless 802.11ac. Este Avançado Padrão É Desenvolvido Para Atividades Online De Alto Tráfego E Pode Ajudá-Lo A Utilizar Aplicações Até 3 Vezes Mais Rapidamente Que O Antigo Padrão 802.11n. O Resultado Desta Evolução É: Mais Velocidade, Mais Potência E Maior Capacidade Wi-Fi Para Atender Todos Os Seus Dispositivos. Rápido Wi-Fi Dual Band Simultâneo. O Archer C60 Oferece Conexões Em Duas Bandas Wi-Fi Simultaneamente. Banda De 2.4ghz: Wi-Fi 3x3 Mimo Gera Uma Rede Rápida E Estável Com 450mbps, Sendo Perfeita Para As Tividades Diárias Como Troca De E-Mails, Navegação Web Ou Ouvir Músicas. Banda De 5ghz: Oferece Uma Rede Wi-Fi De Até 867mbps Para Aplicações Sensíveis A Latência Como Streaming De Vídeo Hd, Jogos Online, Conversa Por Vídeo Ao Mesmo Tempo E Sem Atrasos. Cobertura Ampliada, Estabilidade Otimizada. O Design Inovador Do Archer C60 Inclui Cinco Antenas, Três Para 2.4ghz E Duas Para 5ghz. As Antenas Foram Alinhadas Alternadamente Para Otimizar As Duas Bandas Wi-Fi 802.11ac, Gerando Uma Transmissão Com Máxima Cobertura E Reduzindo As Interferências. Antenas Desalinhadas, Antenas Transmissoras Na Mesa Frequência Colocadas Muito Próximas Causam Interferência E Instabilidade De Sinal. Antenas Alinhadas - Antenas Transmissoras Na Mesma Frequência São Colocadas Em Ordem Alternada, Reduzindo A Interferência Para Um Sinal Dual Band Mais Puro E Estável. Fácil Controle Dos Pais. Supervisione As Crianças Ou Os Funcionários Para Que Tenham Acesso Responsável. Sob O Controle Dos Pais Ou Administradores. Utilize O Bloqueio De Url Para Configurar Facilmente Uma Lista De Sites Permitidos Ou Bloqueados De Serem Acessados. Rede Para Convidados. Permita Convidados Acessarem Sua Rede Wi-Fi E Proteja Sua Privacidade Ao Mesmo Tempo. Torne O Compartilhamento Fácil, Mantenha A Segurança. Design Impecável. A Fim De Corresponder Estas Funções Avançadas, O Archer C60 Apresenta Textura E Cores Elegantes Que Se Encaixam Perfeitamente Com A Sua Decoração Residencial. Fácil Configuração E Gerenciamento. Configure O Archer C60 Em Minutos Graças A Sua Intuitiva Interface Web. A Configuração Também Está Na Palma De Suas Mãos Com O Poderoso App Tether Tp-Link, A Maneira Mais Fácil De Acessar E Gerenciar O Roteador Através De Seu Smartphone. Informações Técnica: Características De Hardware, Interface, 4 Portas Lan 10/100mbps 1 Porta Wan 10/100mbps, Botões, Botão Wps/Reset Botão Wireless On/Off Botão Power On/Off - Garantia de 12 meses. A garantia dos equipamentos, e eventuais custos relativos a deslocamentos, estadias, gastos com alimentação e transportes serão de responsabilidade da empresa vencedora sem nenhum ônus para a Prefeitura;	Und	05	TPLINK	R\$ 298,00	R\$ 1.490,00
61	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS Tomadas no padrão novo; Cabo de energia com no mínimo 150 cm;	Und	10	PRATIK	R\$ 34,00	R\$ 340,00
62	Leitor De Código De Barras Imager Preto USB - com especificação/configuração mínima igual ou superior Interface: Usb Ângulo amplo de leitura Linha mais fina como laser e maior extensão de leitura Ponto verde para feedback de boa leitura patenteado pela Datalogic Duas opções de interface: Usb ou Decodificador de teclado/RS- 232 Feito com revestimento de borracha para proteger o gerador de imagens em caso de queda Suporte compacto e de posição múltipla Classificação de Vedação de Água e Particular: IP42 Resistência a quedas até 1,5 m Garantia de 12 meses. Deverá ser prestada no local onde estiver o equipamento, com início do atendimento em no máximo 12 horas a partir da abertura do chamado e 36 horas para conclusão ou substituição do equipamento. A garantia dos equipamentos, e eventuais custos relativos a deslocamentos, estadias, gastos com alimentação e transportes serão de responsabilidade da empresa vencedora sem nenhum ônus para a Prefeitura;	Und	03	JETWAY	R\$ 178,00	R\$ 534,00
<b>Valor Global da ATA: R\$ 58.973,90 (cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e três reais e noventa centavos)</b>						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**.

#### DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

*A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.*

*Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

*Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

*Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

*Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

*Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

#### **VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do licitante.

#### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do do objeto, as obrigações da Administração e do licitante registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que,

depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 17 de novembro de 2022.

Assinaturas

Prefeitura Municipal De Riachuelo

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

M. A. S. Cavalcanti - ME

**MARILIA ANA SANTOS CAVALCANTI**

Representante Legal Da Licitante Registrada

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**8025C6C0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2022, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 2858 de 02/09/2022, processo administrativo nº 114/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DO TIPO DESKTOP E NOTEBOOK, IMPRESSORAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico com SRP* nº 014/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE: MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA - EPP, CNPJ/MF nº: 12.633.952/0001-21, endereço: R SEVERINO DOS RAMOS PAIVA, Nº 2770, Sala 07 – Bairro Planalto Martinense, CEP 59.800-000, Martins – RN, telefone: (84) 9-9810-0900 (84) 9-9947-2424, EMAIL: rumolicitacoes@hotmail.com, representante: MARCOS JULIANO DA SILVA, CPF 084.309.524-54 e RG: 002.797.560.						
Item do TR	Especificação	UND	Quantidade	Marca/Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
03	Computador completo fácil intel core i9 10900f (10 geração) 8gb ddr4 geforce nvidia ssd 480gb monitor 19 led Windows 11 Home Single Language, Português (licença perpétua, instalada no SSD) Monitor - 19 polegadas- furação vesa na parte traseira- led-resolução: hd Conexões - vga- hdmi Placa mãe - placa mãe: h510g-socket placa mãe: lga1200 - audio placa mãe: realtek áudio codec 2/4/5.1/7.1- rede: gbe 10/100/1000- memória: 2x ddr4 64gb (até 32gb por módulo)- 1x slot pci express x16- 1x slot pci express x1 Conexões:- 4 x conectores sata 6gb- 1 x conector m.2- 1 x porta d-sub/vga- 1 x porta hdmi- 2 x usb 3.2- 4 x usb 2.0- 1 x porta rj-45 de rede com indicador de led- 3 x conectores de áudio- 1 x porta ps/2 teclado, mouse Processador - processador: intel core i9-10900f - 10 geração Especificações da cpu:- frequência: 2.80 ghz à 5.20 ghz-socket: 1200- número de núcleos: 10- no de threads: 20- frequência baseada em processador: 2.80 ghz- frequência turbo max: 5.20 ghz-cache: 20 mb intel smart cache- velocidade do barramento: 8 gt/s- tecnologia intel turbo boost frequência 2.0: 5.0 ghz Placa de vídeo - vga 1gb ddr3 gt210 64bits- conectores: 1x vga / 1x hdmi / 1x dvi Memória - tamanho: 8gb- arquitetura da memória:ddr4 Armazenamento - ssd: 480gb Fonte - fonte 500w real- 110/220v - bivolt Sistema operacional - windows 10 trial- pacote office wps Dimensão gabinete - profundidade x largura x altura- 36cm x 21cm x 39cm Teclado: Português Brasil ABNT2, 107 teclas, USB; Permitir mudança de inclinação do teclado; Mouse: USB, 2 botões, com scroll entre os botões, óptico ou laser; Acompanhado de apoio (mousepad) com: apoio para pulso em gel, parte superior em plástico ou tecido, parte inferior em borracha antiderrapante; Som: Caixa de Som Coletex 1 Watts RMS USB Preto Fonte Energia: Fonte ATX Zalman 500W Real Alimentação automática bivolt 100-240 Placa Vídeo: Placa de Vídeo 4GB PCI-E - 128-Bit DVD/CD; Estabilizador: 1000 VA Nominal; Entrada Bivolt (110 V/230 V); 04 Tomadas com saída de 110V; Selo de Garantia do INMETRO; Garantia: 12 meses; A garantia dos equipamentos, e eventuais custos relativos a deslocamentos, estadias, gastos com alimentação e transportes serão de responsabilidade da empresa vencedora sem nenhum ônus para a Prefeitura; Acessórios: Cabos, manuais, drivers e acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento; Entrega Computador deverá vir montado e com Sistema Operacional instalado com todos os drivers necessários para o funcionamento instalados. Deverá ser fornecido recurso de recovery, contendo a imagem do Sistema Operacional e drivers dos dispositivos.	Und	10	FACIL PC MONITOR HQ	R\$ 6.119,00	R\$ 61.190,00
13	Descanso de Mouse (mousepad) com configuração igual ou Superior - Apoio para pulso em gel, parte superior em plástico ou tecido, parte inferior em borracha antiderrapante; Tamanho mínimo: 22 cm x 19 cm - Garantia: 12 meses; - A garantia dos equipamentos, e eventuais custos relativos a deslocamentos, estadias, gastos com alimentação e	Und	50	LAUMANGO	R\$ 19,75	R\$ 987,50

	transportes serão de responsabilidade da empresa vencedora sem nenhum ônus para a Prefeitura					
35	Plotter Designjet Wifi A1 Eprinter com especificação/configuração mínima igual ou superior Desenhos de linha: 70 s/ página em A1/D, 40 impressões em A1/D por hora Imagens coloridas: Rápido: 22,4 m2/h (241 pés2/h) em mídia revestida Melhor: 2,3 m2/h (25 pés2/h) em mídia brilhante Resolução de impressão: Até 1.200 x 1.200 dpi otimizados com entrada de 600 x 600 dpi, com o recurso de otimização para papel fotográfico selecionado Margens (superior x inferior x esquerda x direita): Rolo: 5 x 5 x 5 x 5 mm (0,2 x 0,2 x 0,2 x 0,2 pol.) Folha: 5 x 17 x 5 x 5 mm (0,2 x 0,67 x 0,2 x 0,2 pol.) Tecnologia: HP Thermal Inkjet Tipos de tinta: Tinta com base em corantes (C, M, Y) e pigmentos (K) Gotas de tinta: 5,5 pl (C, M, Y); 12 pl (K) Cabeças de impressão: 1 (C, M, Y, K) Precisão da linhas: +/- 0,1% Largura mínima da linha: 0,04 mm (0,0016 pol.) (HP-GL/2 ativos) Largura mínima garantida da linha: 0,07 mm (0,0028 pol.) (ISO/IEC 13660:2001(E)) Manuseio: Alimentação por folha; alimentação por rolo; bandeja de entrada; cortador automático Peso: 60 a 280 g/m² (alimentação por rolo/manual); 60 a 220 g/m² (bandeja de entrada) Tamanho: Folhas de 210 a 610 mm (8,3 a 24 pol.) de largura; rolos de 279 a 610 mm (11 a 24 pol.) Espessura: Até 11,8 milésimos de polegada Memória: 256 MB Interfaces (padrão): Fast Ethernet (100Base-T), certificada para USB 2.0 de alta velocidade, Wi-Fi Linguagens de impressão (padrão): HP PCL 3 GUI, JPEG Drivers (incluídos): Driver HP PCL 3 GUI para Mac OS X e Windows Impressora (L x P x A): 987 x 530 x 285 mm (38,9 x 20,9 x 11,2 pol.) Embalagem (L x P x A): 1.141 x 620 x 415 mm (44,9 x 24,4 x 16,3 pol.) Impressora (Peso): 25,5 kg (56,2 lb) Embalagem (Peso): 30 kg (66,1 lb) Temperatura de operação: 5 a 40°C (41 a 104°F) Temperatura em armazenamento: -25 a 55°C (-13 a 131°F) Umidade em operação: 20 a 80% de UR Pressão sonora: 48 dB (A) (ativa); menos de 16 dB (A) (em espera) Potência sonora: 6,5 B (A) (ativa); menos de 3,4 B (A) (em espera) Segurança: EUA e Canadá (certificado por CSA), UE (compatível com LVD e EN60950-1), Rússia (GOST), Singapura (PSB), China (CCC), México (NYCE) Eletromagnética: Compatível com requerimentos da Classe B, incluindo: EUA (Normas da FCC), Canadá (ICES), UE (Diretivas EMC/R&TTE), Austrália (ACMA), Nova Zelândia (RSM), China (CCC), Japão (VCCI); certificada como um produto da Classe A: Coreia (KCC) Meio ambiente: ENERGY STAR, WEEE, EU RoHS, REACH, EuP, FEMP B3Q35A (Compatível): Suporte para HP Designjet T120 de 24 polegadas B3Q36A (Compatível): Eixo extra para HP Designjet T120/T520 de 24 polegadas - Garantia de 12 meses. A garantia dos equipamentos, e eventuais custos relativos a deslocamentos, estadias, gastos com alimentação e transportes serão de responsabilidade da empresa vencedora sem nenhum ônus para a Prefeitura;	Und	02	EPSON	R\$ 6.074,33	R\$ 12.148,66
<b>Valor Global da ATA: R\$ 74.326,16 (setenta e quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos)</b>						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

*O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.*

#### DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*

*A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.*

*Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

*Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

*Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

*Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

*Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do licitante.

### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do do objeto, as obrigações da Administração e do licitante registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que,

depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 17 de novembro de 2022.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA - EPP

MARCOS JULIANO DA SILVA

Representante legal da licitante registrada

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**93DFCE83

## GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2022, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 2858 de 02/09/2022, processo administrativo n.º 114/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DO TIPO DESKTOP E NOTEBOOK, IMPRESSORAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico com SRP* nº 014/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE: MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA - EPP, CNPJ/MF nº: 39.619.837/0002-30, endereço: Rua Atalides Moreira de Souza, 1472, Sala 32, CIVIT I, Serra/ES – CEP: 29.168-055, telefone: (31) 3774-9401, EMAIL: minas.solucoes@outlook.com, representante: MARCO TÚLIO GOMES DE FIGUEIREDO, CPF 073.960.046-08 e RG: MG-10.581.165-SSP/MG.						
Item do TR	Especificação	UND	Quantidade	Marca/Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
29	Multifuncional - Impressora - Copiadora - Scanner - Digitalizadora com especificação/configuração mínima igual ou superior e suprimento (toner compatível novo) com rendimento igual ou superior e custo igual ou inferior Impressão Tecnologia de Impressão Laser Memória Padrão 32 MB Velocidade Máxima em Preto (ppm) 26 ppm Resolução (máxima) em dpi 2400 x 600 dpi Capacidade da Bandeja de Papel 250 folhas Cópia Resolução de Cópia (máxima) 600 x 600 dpi Opções de Cópia Ordenadas Velocidade da Cópia em Preto 26 ppm Ampliação / Redução 25% - 400% Digitalização Tipo de Scanner Mesa plana colorida com alimentador automático de documentos (ADF) Formatos de Arquivo TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / Secure PDF / PNG / XPS Resolução Interpolada Até 19200 x 19200 dpi Digitalização Color e Mono Resolução Óptica do Scanner Até 600 x 2400 dpi Interfaces: USB de Alta Velocidade, Ethernet, Wireless 802.11 Duplex: sim Com cabo USB incluso. Tensão de entrada: 110 ou bivolt Garantia de 12 meses, A garantia dos equipamentos, e eventuais custos relativos a deslocamentos, estadias, gastos com alimentação e transportes serão de responsabilidade da empresa vencedora sem nenhum ônus para a Prefeitura;	Und	26	BROTHER	R\$ 2.400,00	R\$ 62.400,00
32	Multifuncional Laser 50ppm Wi-Fi Duplex com especificação/configuração mínima igual ou superior e suprimento (toner compatível novo) com rendimento igual ou superior e custo igual ou inferior Especificações Técnicas Impressão Resolução da Cópia (máxima em dpi) Até 1200 x 600 dpi Cópias Múltiplas Sim Acesso Remoto Sim Funções Principais Impressão, digitalização, cópia e fax Cópia Duplex (Frente e Verso) Sim Tempo de Impressão da Primeira Página 7,5 segundos Tecnologia de Impressão Laser Eletrofotográfico Memória Padrão 1 GB Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm) 52/50 ppm (carta/A4) Resolução da Impressão (máxima em dpi) Até 1200 x 1200 dpi Capacidade da Bandeja de Papel 520 folhas Capacidade de Papel na Bandeja Opcional (folhas) 4 x 520 folhas Bandeja Multiuso 50 folhas Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso) Sim Interface de Rede Embutida Wireless 802.11b/g/n, Gigabit Ethernet, Hi-Speed USB 2.0 Emulações PCL6, BR-Script3, IBM Proprinter, Epson FX, PDF Version 1.7, XPS Version 1.0 Função de Impressão Segura Sim Volume Máximo de Ciclo Mensal 150.000 páginas Volume de Impressão Mensal Recomendado Até 10.000 páginas Tamanho Máx. de Impressão 21,6 x 35,6 cm (ofício) Fax Velocidade do Fax Modem 33,6 Kbps Digitalização Rápida (Transmissão da Memória) y Aproximadamente 2,5 segundos Escala de Cinza do Fax 256 Método de Codificação do Fax MH / MR / MMR / JBIG / JPEG PC Fax Sim Capacidade de PC-Fax (envio/recepção) Sim Memória das Páginas de Fax Até 500 páginas Duplex Automático para Fax Sim Cópia Resolução de Cópia (máxima) Até 1200 x 600 dpi Cópia sem uso do PC Sim Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF) 80 folhas Velocidade da Cópia em Preto 52/50 ppm (carta/A4) Redução/Ampliação 25% ~ 400% Função de Cópias Ordenadas Sim Tamanho do Vidro de Documentos Ofício Cópia Duplex (Frente e Verso) Sim Cópias de ID (Documentos de Identidade) Sim Digitalização ADF Sim Scan Drivers Included TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE Resolução de Digitalização Interpolada (dpi) Até 19200 x 19200 dpi Resolução de Digitalização Óptica (dpi) 1200 x 1200 dpi Formatos (Exportação) JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG Digitaliza para E-mail, Imagem, OCR, File, FTP, USB, Network Folder (CIFS - Windows® only), E-mail Server, SharePoint®, SSH Server (SFTP), Cloud (Web Connect), Easy Scan to Email Digitalização Duplex (Frente e Verso) Sim Cópias de ID (Documentos de Identidade) Sim Digitalização ADF Sim Scan Drivers Included TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE Resolução de Digitalização Interpolada (dpi) Até 19200 x 19200 dpi Resolução de Digitalização Óptica (dpi) 1200 x 1200 dpi Formatos (Exportação) JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG Digitaliza para E-mail, Imagem, OCR, File, FTP, USB, Network Folder (CIFS - Windows® only), E-mail Server, SharePoint®, SSH Server (SFTP), Cloud (Web Connect), Easy Scan to Email Digitalização Duplex (Frente e Verso) Sim Fonte de Alimentação AC 120V 50/60Hz Com cabo USB incluso. Tensão de entrada: 110 ou bivolt Garantia de 12 meses, A garantia dos equipamentos, e eventuais custos relativos a deslocamentos, estadias, gastos com alimentação e transportes serão de responsabilidade da empresa vencedora sem nenhum ônus para a Prefeitura;	Und	02	BROTHER	R\$ 5.020,77	R\$ 10.041,54
33	Impressora Color HI-L8360Cdw com especificação/configuração mínima igual ou superior Capacidade de Saída do Papel: 1.300 folhas Capacidade Máx. de Papel com Todas as Opções: 1.300 folhas Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico Tipos de Suprimentos: 4 toners coloridos e 1 cilindro Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): Até 33 ppm em preto Velocidade Máxima em Preto (ppm): Até 33 ppm em preto Velocidade Máxima em Color (ppm): Até 33 ppm em cores	Und	10	BROTHER	R\$ 6.000,00	R\$ 60.000,00

	Velocidade Máx. de Impressão em Cores (ppm): Até 33 ppm em cores Resolução da Impressão (máxima em dpi): Até 2400 x 600 dpi Resolução (máxima) em dpi: Até 2400 x 600 dpi Duplex: sim Padrão de Impressão Duplex (Frente e Verso): Sim Capacidade de Papel Padrão (folhas): Bandeja para 250 folhas Capacidade da Bandeja de Papel: Bandeja para 250 folhas Capacidade de Bandeja Adicional: LT-330CL Bandeja de Papel Opcional com Capacidade para 250 Folhas Capacidade de Papel na Bandeja Opcional (folhas):LT-340CL Bandeja de Papel Opcional com Capacidade para 500 Folhas Capacidade da Bandeja Multiuso: Bandeja multiuso para 50 folhas Interfaces Padrão : Wireless 802.11b/g/n, Gigabit Ethernet, USB 2.0 Interfaces: Wireless 802.11b/g/n, Gigabit Ethernet, USB 2.0 Drives Compatíveis: Windows®, Mac OS®, Linux Ciclo de Trabalho Mensal Máx.: 60.000 páginas Volume Máximo de Ciclo Mensal: Até 60.000 páginas Volume de Impressão Mensal Recomendado: Até 4.000 páginas Tempo de Impressão da Primeira Página: Menos de 15 segundos em preto/cores Tempo de Impressão da Primeira Página: Menos de 15 segundos em preto/cores Memória Padrão: 512 MB Pronta para Rede: Sim Com cabo USB incluso. Garantia de 12 meses. A garantia dos equipamentos, e eventuais custos relativos a deslocamentos, estadias, gastos com alimentação e transportes serão de responsabilidade da empresa vencedora sem nenhum ônus para a Prefeitura;					
34	Impressora com especificação/configuração mínima igual ou superior Velocidade de impressão Carta: Até 22 ppm Preto e Até 22 ppm Cor Resolução de impressão Preto: Preto (Melhor): Até 600 x 600 dpi Cor (Melhor): Até 600 x 600 dpi Número dos cartuchos de impressão 4 (1 de cada, preto, ciano, magenta, amarelo) Idiomas padrão de impressora HP PCL 6, HP PCL 5c, emulação HP postscript nível 3, PCLm, PDF, URF Conectividade padrão Porta Porta USB 2.0 de alta velocidade porta rede Fast Ethernet 10/100Base-TX incorporada 802.11n 2,4/5GHz sem fio porta USB de host Walkup Capacidades de Rede Sim, via Ethernet 10/100Base-TX incorporada autenticação via 802.11x Capacidade sem fios Sim, 802.11 b/g/n integrado autenticação via WEP, WPA/WPA2 ou 802.11x criptografia via AES ou TKIP WPS Wi-Fi Direct Capacidade de impressão móvel HP ePrint Apple AirPrint Certificado para Mopria Impressão Wireless Direct Aplicativos móveis Memória Padrão: 256 MB DDR, 256 MB NAND Flash Ciclo de trabalho Mensalmente, A4: Até 40.000 páginas Volume mensal de páginas recomendado 150 a 2500 TENSÃO DE ENTRADA 110 a 127VCA, 60Hz Com cabo USB incluso. Garantia de 12 meses. A garantia dos equipamentos, e eventuais custos relativos a deslocamentos, estadias, gastos com alimentação e transportes serão de responsabilidade da empresa vencedora sem nenhum ônus para a Prefeitura;	Und	05	BROTHER	R\$ 4.314,14	R\$ 21.570,70
46	Scanner Alta Velocidade Wi-Fi com especificação/configuração mínima igual ou superior Digitalização Frente E Verso (Duplex) Sim Capacidade Máxima De Papel 50 Folhas (Adf) Ciclo De Trabalho Diário Até 2500 Digitalizações Pdf Pesquisável Sim Velocidade De Digitalização Até 30/60 Ppm (Simplex/Duplex) Sensor De Imagem Cis Duplo Resolução Óptica 600 X 600 Dpi Wi-Fi Certified Sim Automatic Document Feeder 50 Folhas Interface Usb Direta Sim Interface Padrão Wireless 802.11 B/G/N, Ethernet Gigabit 10/100/1000base-T, Hi-Speed Usb 2.0 Garantia Limitada De 1 Ano Voltagem 210-220 V Velocidade Máx. Digitalização (Duplex) 60 Ipm (Colorido E Monocromático) Velocidade Máx. Digitalização 30 Ppm (Colorido E Monocromático) Tamanho Do Documento (Mínimo) 5,2 Cm (Largura) X 7,4 Cm (Largura) Tamanho Do Documento (Máximo) 21,6 Cm (Largura) X 497,8 Cm (Comprimento)* Resolução Interpolada 1200 X 1200 Dpi Profundidade De Tons De Cinza 256 Níveis Profundidade De Cor 30 Bits (Entrada) / 24 Bits (Saída) Fonte De Alimentação Alimentação Ca (110-240 V) Display Touchscreen Colorido ou LCD com controle de acesso através de botões Ciclo De Trabalho Diário Até 2500 Digitalizações Capacidade De Entrada De Papel 50 Folhas Adf Sistemas Operacionais Compatíveis Windows® 10, Windows® 8.1, Windows® 8, Windows® 7, Windows Vista®, Windows® Xp (Somente 32 Bits) Mac®: Mac® Os X V10.8.X E Superior Linux® Compatível Com Twain Sim (Driver Twain Incluso) Garantia de 12 meses. A garantia dos equipamentos, e eventuais custos relativos a deslocamentos, estadias, gastos com alimentação e transportes serão de responsabilidade da empresa vencedora sem nenhum ônus para a Prefeitura;	Und	03	BROTHER	R\$ 3.323,33	R\$ 9.969,99
<b>Valor Global da ATA: R\$ 163.982,23 (cento e sessenta e três mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos)</b>						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

#### DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

*Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

*Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

*Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

#### **VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do licitante.

#### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do do objeto, as obrigações da Administração e do licitante registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que,

depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 17 de novembro de 2022.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA - EPP

MARCO TÚLIO GOMES DE FIGUEIREDO

Representante legal da licitante registrada



**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**199BE78D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2022, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 2858 de 02/09/2022, processo administrativo nº 114/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DO TIPO DESKTOP E NOTEBOOK, IMPRESSORAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico com SRP* nº 014/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE: NAINFRA BRASIL SERVIÇOS E TECNOLOGIAS LTDA - ME, CNPJ/MF nº: 44.173.856/0001-34, endereço: R MANOEL DE CASTRO, 296, Cidade da Esperança, Natal/RN – CEP: 59.070-700, telefone: (84) 3190-0900, EMAIL: nainfrabrasil@gmail.com ou relacionamento@nainfra.com.br, representante: JÉSSICA EMANUELLE LOPES DUARTE, portadora do RG nº 3246921 – SSP/RN, inscrita no CPF nº 017.882.424-08.						
Item do TR	Especificação	UND	Quantidade	Marca/Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
17	Fonte ATX C3Tech 350W Real com configuração igual ou superior - Alimentação automática bivolt 100-240 - Garantia: 12 meses; - A garantia dos equipamentos, e eventuais custos relativos a deslocamentos, estadias, gastos com alimentação e transportes serão de responsabilidade da empresa vencedora sem nenhum ônus para a Prefeitura	Und	50	KANUP	R\$ 179,00	R\$ 8.950,00
55	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT ETHERNET TP-Link ou com performance igual/superior 8 portas RJ45 10/100/1000Mbps Ports, Auto-Negotiation, Auto- MDI/MDIX 100-240V - Garantia: 12 meses; - A garantia dos equipamentos, e eventuais custos relativos a deslocamentos, estadias, gastos com alimentação e transportes serão de responsabilidade da empresa vencedora sem nenhum ônus para a Prefeitura	Und	15	MERCUSYS	R\$ 164,00	R\$ 2.460,00
59	Transformador 5000VA Bivolt 110/220 e 220/110 Ref: 5000 VA com especificação/configuração mínima igual ou superior Transforma tensão (De/Para): 110 / 127 para 220 e de 220 para 110/127 Frequência (Hz): 50 / 60 Comprimento do cabo: 1 metro Uso indicado: Ar condicionado janela até 7500 BTU, ar condicionado até 12.000 BTU Split, aspirador de pó até 1500W, cortador de grama, ferro de passar roupa automático 1500W, forno elétrico até 1500W, fritadeira Air Frier, impressora laser profissional até 1700W, lava louça compacto, micro-ondas grande 38L até 1500W, secador de cabelo até 1700 W, cafeteira elétrica Nespresso e Dolce Gusto até 1350W. Mais Informações Proteção Contra Sobrecarga, Proteção Contra Excesso de Temperatura, Alça para Transporte - Garantia de 24 meses. A garantia dos equipamentos, e eventuais custos relativos a deslocamentos, estadias, gastos com alimentação e transportes serão de responsabilidade da empresa vencedora sem nenhum ônus para a Prefeitura;	Und	16	FIOLUX	R\$ 377,17	R\$ 6.034,72
63	Projeto Multimídia 2000 Lumens, contraste 400:1, resolução nat. 800X600, 16 milhões de cores, com as seguintes especificidades gerais: Compatibilidade de sinal: VGA, SVGA, XGA; • Compatibilidade de vídeo: NTSC, PAL-M, PAL-N e SECAM; • Fonte de luz: de 165 watts ou maior, com duração mínima de 2.000 horas (alta luminosidade) e 3000 horas (baixa luminosidade); • Formato da imagem: 4:3; • Lente de projeção com ajuste de zoom e foco; • Métodos de projeção: frontal, retroprojeção e teto; • Relação de contraste: mínimo de 400:1; • Resolução nativa: SVGA (800x600) ou superior; • Tecnologia: LCD ou DLP. Garantia de 12 meses.	Und	21	EXBOM	R\$ 1.200,00	R\$ 25.200,00
<b>Valor Global da ATA: R\$ 42.644,72 (quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos)</b>						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

*O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.*

**DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*

*A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.*

*Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

*Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

*Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

*Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

*Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

## **VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## **REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do licitante.

## **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do do objeto, as obrigações da Administração e do licitante registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 17 de novembro de 2022.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
JOÃO BASÍLIO NETO  
PREFEITO  
Representante legal do órgão gerenciador

NAINFRA BRASIL SERVIÇOS E TECNOLOGIAS LTDA - ME  
JÉSSICA EMANUELLE LOPES DUARTE  
Representante legal da licitante registrada

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**D235CCBB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2022, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 2858 de 02/09/2022, processo administrativo nº 114/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DO TIPO DESKTOP E NOTEBOOK, IMPRESSORAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico com SRP* nº 014/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - EPP. CNPJ/MF nº: 27.274.178/0001-87, endereço: AV. CANAÃ 3000, PRIMEIRO ANDAR, SALA 01 - ARIQUEMES – RONDÔNIA – CEP 76870-140, telefone: (69) 3535-3811 Cel/WhatsApp (69) 99229-8030 / 99229-7918, EMAIL: tjvendasespeciais@gmail.com, representante: TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO OLIVEIRA BERNARDINELLI, portadora do RG nº 350.280/RO e CPF: 326.813.642-72.						
Item do TR	Especificação	UND	Quantidade	Marca/Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
28	Switch rack 24 portas Gigabit Ethernet com QoS - com especificação/configuração mínima igual ou superior 24 portas 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade automática (N-Way) Integração de dispositivos de rede e compartilhamento do acesso à Internet QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo Instalação simples e rápida (Plug & Play) Ideal para aplicações que exigem alto tráfego de dados Taxa de transferência de até 2000 Mbps Jumbo Frame de 10 KB Auto MDI/MDI-X para detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover) Fonte de alimentação interna bivolt automática Gabinete para rack 19" com 1 U de altura Painel frontal com LEDs indicadores - Garantia: 12 meses; - A garantia dos equipamentos, e eventuais custos relativos a deslocamentos, estadias, gastos com alimentação e transportes serão de responsabilidade da empresa vencedora sem nenhum ônus para a Prefeitura	Und	10	TENDA	R\$ 844,00	R\$ 8.440,00
Valor Global da ATA: R\$ 8.440,00 (oito mil, quatrocentos e quarenta reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

*Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

*Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

*Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

#### **VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do licitante.

#### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do do objeto, as obrigações da Administração e do licitante registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que,

depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 17 de novembro de 2022.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - EPP

TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO OLIVEIRA BERNARDINELI

Representante legal da licitante registrada

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**C6548CC2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2022, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 2858 de 02/09/2022, processo administrativo nº 114/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DO TIPO DESKTOP E NOTEBOOK, IMPRESSORAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico com SRP* nº 014/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE: WERNETECH INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ/MF nº: 33.479.392/0001-72, endereço: Rua São Roberto nº 26 - Camaragibe – Estado de Pernambuco – CEP 54.762-778, telefone: (83) 99120-0828, EMAIL: anderson@wernetech.com / www.wernetech.com, representante: ANDERSON SOUZA RIBEIRO, portador da cédula de identidade nº 9.149.984 e do CPF-MF nº 109.790.924-77.						
Item do TR	Especificação	UND	Quantidade	Marca/Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
60	Memória 4 Gb DDR3 1333 Mhz Especificações: Frequência: 1333Mhz Pinagem: 240-Pin Capacidade: 4GB (1 x 4GB) Tecnologia: DDR3 Latência: 9 Timing: 9-8-7-6 Tensão: 1.5V	PC	40	Indilinx	R\$ 96,00	R\$ 3.840,00
Valor Global da ATA: R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

*O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.*

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*

*A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.*

*Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

*Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

*Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

*Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

*Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou a pedido do licitante.

### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do do objeto, as obrigações da Administração e do licitante registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que,

depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 17 de novembro de 2022.

Assinaturas

Prefeitura Municipal de Riachuelo

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Wernetech Informática LTDA - ME

**ANDERSON SOUZA RIBEIRO**

Representante Legal da Licitante Registrada

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto

**Código Identificador:**B2CABDF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0101/2022**

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2022 PE

Aos dezesseis de novembro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0022/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material de construção destinado a manutenção e conservação de prédios e ruas públicas do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa

a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material de construção destinado a manutenção e conservação de prédios e ruas públicas do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

**I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438**

**365 365**

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0022/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.



**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0022/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/11/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata  
**ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS**  
CNPJ: 22.071.358/0001-48

**ENCARTE****Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0022/2022 PE****ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS (22.071.358/0001-48)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	5094 - FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C) Blukit	UNID	50	3,00	150,00
2	5095 - JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDAREL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL KRONA	UNID	50	0,40	20,00
3	5096 - JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDAREL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL KRONA	UNID	50	0,60	30,00
4	5097 - JOELHO PVC LEVE, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO KRONA	UNID	80	2,00	160,00
6	5099 - JOELHO PVC, SOLDAREL COM ROSCA, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA KRONA	UNID	100	1,70	170,00
7	5100 - JOELHO PVC, SOLDAREL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA KRONA	UNID	100	1,70	170,00
8	5101 - JOELHO PVC, SOLDAREL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA KRONA	UNID	100	2,20	220,00
9	5102 - JOELHO PVC, SOLDAREL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA KRONA	UNID	100	8,20	820,00
10	5103 - JOELHO PVC, SOLDAREL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA KRONA	UNID	100	0,50	50,00
11	5104 - JOELHO PVC, SOLDAREL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA KRONA	UNID	100	2,00	200,00
13	5143 - TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 200 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) Multilit	METRO	1.500	7,90	11.850,00
18	5148 - TUBO PVC, SOLDAREL, DN 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) Tubolyne	UNID	300	13,00	3.900,00
19	5149 - PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2 CERBRAS	m2	200	24,00	4.800,00
20	5150 - ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL Luzarte	UNID	50	25,00	1.250,00
21	5151 - BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA Luzarte	UNID	20	120,00	2.400,00
22	5152 - BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA Luzarte	UNID	20	140,00	2.800,00
23	5162 - CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG) Poty	UNID	5.000	30,00	150.000,00
24	5163 - MEIO FIO EM PEDRA CALCARIA CALCARIO	METRO	2.500	11,33	28.325,00
25	5164 - PEDRA PARALELEPIPEDO EM CALCARIA CALCARIO	MILHEIRO	300	595,88	178.764,00
26	5165 - FORRO PVC 600 X 20 CM RIGIDO, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, ACABAMENTO FRISADO, CONFORME ABNT NBR 14285 FORTLEV	m2	30	27,00	810,00
27	5166 - DIVISÓRIAS NAVAIS, PLACAS DE GESSO Wellington Gessos	UNID	20	53,49	1.069,80
28	5167 - PISO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA Ecopex	m2	100	43,66	4.366,00
29	5168 - CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 10 MM, DE *1,60 X 2,20* M Virola	m2	50	174,97	8.748,50
30	5169 - CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 12 MM, DE *1,60 X 2,20* M Virola	m2	50	182,33	9.116,50
31	6827 - TÁBUA PINUS TRATADO 2 X 29 X 300 CM PINUS	UNID	400	53,00	21.200,00
33	3974 - ARAME GALVANIZADO 18 EM 1KG SIGMA	KG	50	29,00	1.450,00
35	3978 - BALDE PLASTICO 12 LT PARA CONSTRUÇÃO Casa da Madeira	UNID	30	11,00	330,00
36	3979 - BRITA POR METRO Potiguar	MT	200	112,00	22.400,00
37	3982 - CADEADO 25MM (NACIONAL) 3F	UNID	10	11,00	110,00
41	3990 - CAIBRO MAÇARANDUBA Casa da Madeira	METRO	200	9,78	1.956,00
42	3991 - CARRO MAO COM PNEU E CAMARA MAESTRO	UNID	10	200,00	2.000,00
43	3992 - CAMARA DE AR CARRO MÃO Buffalo	UNID	10	15,50	155,00
47	4003 - DISCO DE CORTAR FERRO 7 MAX FERRAGENS	UNID	20	7,00	140,00
56	4021 - LIQUIDO BRILHO 3,6 LITROS Lux Tintas	UNID	10	49,00	490,00
64	4031 - LUVAS DE RASPA Zanel	PR	100	19,00	1.900,00
65	4032 - LUVAS PIGMENTADA Kalypso	PR	100	5,00	500,00
66	4033 - PA QUADRADA COM CABO TRAMONTINA	UNID	10	46,70	467,00
67	4034 - PA DE BICO COM CABO TRAMONTINA	UNID	10	37,96	379,60
68	4035 - PICARETA SEM CABO	UNID	10	79,00	790,00
69	4036 - PNEU PARA CARRO MÃO SIGMA	UNID	10	35,84	358,40
70	4038 - PREGO 3 X8 EMBALAGEM 1 KG GERDAU	UNID	20	21,50	430,00
71	4039 - PREGO 3 1/2 X8 EMBALAGEM 1 KG GERDAU	UNID	20	25,79	515,80

72	4040 - PREGO 1.1/2 X 13 EMBALAGEM 1 KG(RIPAL) GERDAU	UNID	20	18,00	360,00
73	4041 - MARTELO UNHA TAM 27MM RAMADA	UNID	5	24,50	122,50
74	4044 - MASSA CORRIDA PARA INTERIORES 27KG Lux Tintas	UNID	100	34,50	3.450,00
78	4050 - ROLO DE PINTURA LÁ MISTO COM GARFO TIGRE	UNID	20	9,50	190,00
79	4051 - ROLO DE LÁ 15CM TIGRE	UNID	20	11,00	220,00
80	4052 - ROLO DE LÁ 9CM ATLAS	UNID	20	8,00	160,00
81	4053 - ROLO DE PINTURA TINTA PÔ CONDOR	UNID	20	10,00	200,00
82	4054 - REBITE 4.0X12 Ciser	UNID	1.000	0,18	180,00
83	4055 - REGUA ALUMINIO 2 METROS woker	UNID	5	34,89	174,45
85	4057 - REGISTRO INOX DE 25 TALITA METAIS	UNID	50	10,02	501,00
87	4059 - SERRA MARMORE SKIL	UNID	10	345,00	3.450,00
88	4060 - SOLVENTE THINER EMBALAGEM 1 LITRO X9	UNID	10	13,50	135,00
89	4061 - SELADOR ACRILICO 3,6 LITROS Lux Tintas	UNID	100	20,00	2.000,00
97	4070 - TRINCHA 3. PARA PINTURA ATLAS	UNID	100	6,53	653,00
102	4076 - TINTA SPRAY DE USO GERAL PRETO FOSCO Lux Tintas	UNID	100	15,00	1.500,00
103	4077 - TINTA SPRAY DE USO GERAL BRANCO Lux Tintas	UNID	100	15,00	1.500,00
104	4078 - TINTA SPRAY DE USO GERAL PRETO BRILHOSO Lux Tintas	UNID	100	15,00	1.500,00
105	4079 - TINTA SPRAY DE USO GERAL ALUMINIO Lux Tintas	UNID	100	18,55	1.855,00
117	4094 - TELHAS TRANSLÚCIDAS DE POLIPROPILENO ONDULADA FORTLEV	M²	100	95,00	9.500,00
118	4095 - REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA Tropical Esporte	M²	200	8,17	1.634,00
119	4097 - PALETES EM MADEIRA Casa da Madeira	UNID	200	72,72	14.544,00
127	8162 - GUARDA CORPO CLM	m2	100	223,66	22.366,00
128	8163 - BLOQUETE / PISO RETANGULAR DE CONCRETO RETANGULAR 20CM X 10CM, E: 6CM RESISTÊNCIA 35 MPA COR NATURAL Concret	m2	3.000	38,50	115.500,00
131	8166 - CABOS DE CHIBANCA RAMADA	UNID	20	20,00	400,00
132	8167 - LONA 04 X06 Carreteiro	UNID	5	178,00	890,00
133	8168 - BOBONA DEI MIL LITROS IBC	UNID	3	199,29	597,87
134	8170 - FOICE RAMADA	UNID	5	34,17	170,85
135	8171 - FACÃO RAMADA	UNID	5	23,00	115,00
<b>Total</b>					<b>649.630,27</b>

Rodolfo Fernandes/RN, 16/11/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata  
**ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS**  
 CNPJ: 22.071.358/0001-48

**Publicado por:**  
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**13CFE5CE

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº, 070 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais) e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela nº 796/2021, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2001 - Gabinete do Prefeito				
		2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete			
			5 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 40.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 40.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 40.000,00</b>
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental			
			144 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 40.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 40.000,00</b>
		2.15 - Transporte Escolar - Ensino Médio			
			154 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 10.000,00

<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 50.000,00</b>
	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo				
		2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura			
			116 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 30.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 30.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 30.000,00</b>
	2008 - Secretaria Municipal de Agricultura				
		2.67 - Manutenção dos veículos e Maquinas da Secretaria Mun. de Agricultura.			
			402 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 30.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes</b>					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.101 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC			
			622 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16000000	R\$ 15.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 15.000,00</b>
		2.45 - Manutenção do Hospital Municipal			
			649 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001002	R\$ 30.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 45.000,00</b>
<b>4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes</b>					
	4002 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.57 - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SVFV			
			524 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	R\$ 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 2.000,00</b>

Valor total: R\$ 197.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

<b>2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes</b>					
	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo				
		1.24 - Construção, Ampliação, Adequação e Urbanização de Avenidas na Zona Urbana			
			640 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 195.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 195.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 195.000,00</b>
<b>4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes</b>					
	4002 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.64 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			
			457 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16600000	R\$ 2.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 2.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 2.000,00</b>

Valor total: R\$ 197.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 18 de novembro de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF 022.505.704-26

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**C823BB11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220024 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 71210009 (Proposta nº 11418.483000/1210-04)**. Vigência: 16/02/2022 a 16/02/2023. Empresa Registrada: ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ nº 32.932.000/0001-16. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

<b>EMPRESA:</b> ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP							
<b>CNPJ:</b> 32.932.000/0001-16							
<b>ENDEREÇO:</b> Rua João Fernandes Praxedes, nº 10, Doze Anos - Mossoró/RN							
<b>REPRESENTANTE:</b> Antônio Neuton Queiroz Gonçalves Júnior, CPF nº 051.414.994-99 e RG nº 2.083.934 SSP/RN							
<b>TEL.:</b> (84) 98899-4715 / 99963-7451							
<b>E-MAIL:</b> zibj@hotmail.com							
Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
10	<b>CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS)</b> Característica Física / Especificação: • TIPO: ROUPA SUJA • MATERIAL DE CONFEÇÃO: TAMP A EM AÇO INOX • CAPACIDADE OU DIMENSÕES: ALT DE 70CM A 90CM X LARG DE 60CM A 70CM X COMP DE 70CM A 100CM	MOB	MOB	02	Und	1.620,00	3.240,00
18	<b>MESA PARA IMPRESSORA</b> Característica Física / Especificação: • ESTRUTURA: AÇO/FERRO PINTADO • TAMPO: MADEIRA/MDP/MDF ou SIMILAR • DIMENSÕES MÍNIMAS: MÍNIMO DE 50X40X70CM	MOB	MOB	02	Und	150,00	300,00
20	<b>LONGARINA</b> Característica Física / Especificação: • MATERIAL DE CONFEÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPILENO • NÚMERO DE ASSENTOS: 03 LUGARES	MOB	MOB	02	Und	380,00	760,00
26	<b>MESA DE ESCRITÓRIO</b> Característica Física / Especificação: • MATERIAL DE CONFEÇÃO: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR • COMPOSIÇÃO: SIMPLES • GAVETAS: POSSUI	MOB	MOB	01	Und	215,00	215,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 4.515,00 (quatro mil, quinhentos e quinze reais)</b>							

Ruy Barbosa/RN, 16 de Novembro de 2022.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**DD515348

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220030 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 71210009 (Proposta nº 11418.483000/1210-04)**. Vigência: 16/02/2022 a 16/02/2023. Empresa Registrada: M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ nº 31.499.939/0001-76. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

<b>EMPRESA:</b> M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP							
<b>CNPJ:</b> 31.499.939/0001-76							
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 88 - Sala B, Parque Industrial, Araçatuba/SP							
<b>REPRESENTANTE:</b> Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski, CPF nº 277.277.558-50 e RG nº 27.601.293-8 SSP/SP							
<b>TEL.:</b> (18) 3621-2782 / 2102-5500 / 2102-5502							
<b>E-MAIL:</b> licitacao2@kcrequipamentos.com.br							
Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
12	<b>BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL</b> Característica Física / Especificação: • MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL • CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM: NO MÍNIMO 200 KG • MATERIAL DE CONFEÇÃO: ESTRUTURA EM AÇO • PESO LÍQUIDO DA BALANÇA: MÁXIMO 6 KG • DISPLAY INTEGRADO: POSSUI • TARA: POSSUI	P200M	LIDER/LIDER BALANÇAS	01	Und	1.199,00	1.199,00

31	<b>BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS</b> Característica Física / Especificação: • MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL • CAPACIDADE: OBESO (ATÉ 300KG) • RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: ATÉ 2 METROS	P300C	LIDER/LIDER BALANÇAS	01	Und	1.390,00	1.390,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 2.589,00 (dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais)</b>							

Ruy Barbosa/RN, 16 de Novembro de 2022.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:AB4E3043**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 71210009 (Proposta nº 11418.483000/1210-04)**. Vigência: 16/02/2022 a 16/02/2023. Empresa Registrada: MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS EIRELI ME, CNPJ nº 20.371.330/0001-09. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

<b>EMPRESA:</b> MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS EIRELI ME							
<b>CNPJ:</b> 20.371.330/0001-09							
<b>ENDEREÇO:</b> Rua França, 1950, Vila Elisa, Ribeirão Preto/SP							
<b>REPRESENTANTE:</b> Aline Gomes de Almeida, CPF nº 280.178.008-19 e RG nº 29.621.564-8 SSP/SP							
<b>TEL.:</b> (16) 3325-2928							
<b>E-MAIL:</b> licitacoes@mundirepresentacoes.com.br							
Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
03	<b>DESTILADOR DE ÁGUA</b> Característica Física / Especificação: • CAPACIDADE: ATÉ 5 LITROS/HORA	DESTILADORA 220V	BIO SYSTEM	02	Und	905,00	1.810,00
40	<b>MARTELO DE REFLEXO</b> Característica Física / Especificação: • MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	MARTELO REFLEXO	DE CARCI	02	Und	64,00	128,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 1.938,00 (um mil, novecentos e trinta e oito reais)</b>							

Ruy Barbosa/RN, 16 de Novembro de 2022.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:F29F2C0A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220029 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 71210009 (Proposta nº 11418.483000/1210-04)**. Vigência: 16/02/2022 a 16/02/2023. Empresa Registrada: HOSPITALAB COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS EIRELI ME, CNPJ nº 42.211.523/0001-27. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

<b>EMPRESA:</b> HOSPITALAB COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS EIRELI ME							
<b>CNPJ:</b> 42.211.523/0001-27							
<b>ENDEREÇO:</b> AV. Tancredo Neves, 1545 - Sala 07 Andar 1, Centro, Luis Correia/PI							
<b>REPRESENTANTE:</b> Ermano Dias de Andrade, CPF nº 093.158.694-19 e RG nº 8453094 SDS/PE							
<b>TEL.:</b> (81) 9 9521-5718							
<b>E-MAIL:</b> hospitalabcomercio@gmail.com							
Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
02	<b>NEGATOSCÓPIO</b> Característica Física / Especificação: • TIPO: 02 CORPOS	GG	2C	03	Und	470,00	1.410,00
19	<b>MESA PARA COMPUTADOR</b> Característica Física / Especificação: • MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR • GAVETAS: 02 GAVETAS	ME-MDF	UNIMOVEIS	01	Und	250,00	250,00
28	<b>BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL</b> Característica Física / Especificação: • MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL • CAPACIDADE: ATÉ 16 KG • DIMENSÕES DA CONCHA: MÍNIMO 540 X 290 (MM) • TARA: POSSUI	INFANTIL	BALMAK	01	Und	849,00	849,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 2.509,00 (dois mil, quinhentos e nove reais)</b>							

Ruy Barbosa/RN, 16 de Novembro de 2022.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**C6B94BE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220027 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 71210009 (Proposta nº 11418.483000/1210-04)**. Vigência: 16/02/2022 a 16/02/2023. Empresa Registrada: ARGOS LTDA EPP, CNPJ nº 42.262.411/0001-03. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

<b>EMPRESA:</b> ARGOS LTDA EPP							
<b>CNPJ:</b> 42.262.411/0001-03							
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Amanda Tereza Felsky, 146, Glória, Blumenau/SC							
<b>REPRESENTANTE:</b> Jonathan Pereira, CPF nº 074.899.669-90 e RG nº 5.901.185 SSP/SC							
<b>TEL.:</b> (47) 3057-3930							
<b>E-MAIL:</b> argos@portaldasatas.com.br							
Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
01	<b>COMPRESSOR ODONTOLÓGICO</b> Característica Física / Especificação: • CAPACIDADE RESERVATÓRIO: 30 A 39 L • POTÊNCIA: 1,5HP • CONSUMO: 6 A 7 PÉS • ISENTO DE ÓLEO: SIM	CMO8/50	Motomil	02	Und	2.976,78	5.953,56
<b>VALOR TOTAL: R\$ 5.953,56 (cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos)</b>							

Ruy Barbosa/RN, 16 de Novembro de 2022.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**12E03F1B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220028 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 71210009 (Proposta nº 11418.483000/1210-04)**. Vigência: 16/02/2022 a 16/02/2023. Empresa Registrada: BS EQUIPAMENTOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, CNPJ nº 04.709.243/0001-54. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

<b>EMPRESA:</b> BS EQUIPAMENTOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP							
<b>CNPJ:</b> 04.709.243/0001-54							
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Antônio de Souza Pinto, 30, Jardim Ribeiro, Varginha/MG							
<b>REPRESENTANTE:</b> Jose Marcio Rodrigues Ribeiro, CPF nº 051.457.286-89 e RG nº 11150750 SSP/MG							
<b>TEL.:</b> (35) 3221-1080							
Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
23	<b>AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS)</b> Característica Física / Especificação: • MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL • CAPACIDADE: ATÉ 25 LITROS	Modelo: 2.1	Digitale/ Bs Equipamentos	01	Und	3.300,00	3.300,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)</b>							

Ruy Barbosa/RN, 16 de Novembro de 2022.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**72A006E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220032 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 71210009 (Proposta nº 11418.483000/1210-04)**. Vigência: 16/02/2022 a 16/02/2023. Empresa Registrada: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA ME, CNPJ nº 09.210.219/0001-90. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de

Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

<b>EMPRESA:</b> PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA ME							
<b>CNPJ:</b> 09.210.219/0001-90							
<b>ENDEREÇO:</b> AV. Severino Cordeiro, 402, Jardim Oásis, Cajazeiras/PB							
<b>REPRESENTANTE:</b> Paulo José Maia Esmeraldo Sobreira, CPF nº 959.145.283-72 e RG nº 99029168294 SSP/CE							
<b>TEL.:</b> (83) 99306-0554 / 3531-3217							
<b>E-MAIL:</b> dentalcajazeiraseletronico@gmail.com							
Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
27	<b>SELADORA</b> Característica Física / Especificação: • TIPO: MANUAL • APLICAÇÃO: GRAU CIRÚRGICO	BIOTRON	BIOTRON	01	Und	250,00	250,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)</b>							

Ruy Barbosa/RN, 16 de Novembro de 2022.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**71505D97

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220026 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 71210009 (Proposta nº 11418.483000/1210-04)**. Vigência: 16/02/2022 a 16/02/2023. Empresa Registrada: AÇO VALE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 38.127.083/0001-57. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

<b>EMPRESA:</b> AÇO VALE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME							
<b>CNPJ:</b> 38.127.083/0001-57							
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Vicente Januário de Carvalho, nº 85, Boa Vista - Mossoró/RN							
<b>REPRESENTANTE:</b> Kelly Cristina Caetano de Lucena, CPF nº 090.276.304-02 e RG nº 72038 MT/PB							
<b>TEL.:</b> (84) 8122-4199							
<b>E-MAIL:</b> acovalecomercio@gmail.com							
Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
07	<b>POLTRONA HOSPITALAR</b> Característica Física / Especificação: • MAT. DE CONFEÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO • ASSENTO E ENCOSTO: ESTOFADO COURVIN • CAPACIDADE: ATÉ 120 KG • RECLINAÇÃO: ACIONAMENTO MANUAL	POLTRONA HOSPITALAR	PRÓPRIA	02	Und	799,00	1.598,00
09	<b>CADEIRA</b> Característica Física / Especificação: • MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO • BRAÇOS: NÃO POSSUI • REGULAGEM DE ALT.: NÃO POSSUI • RODÍZIOS: NÃO POSSUI • ASSENTO E ENCOSTO: ESTOFADO	CADEIRA	PRÓPRIA	07	Und	113,00	791,00
17	<b>CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE</b> Característica Física / Especificação: • APOIO DO BRAÇO: POSSUI • ESTRUTURA: AÇO	CADEIRA COLETA	PRÓPRIA	01	Und	260,00	260,00
25	<b>ARMÁRIO</b> Característica Física / Especificação: • MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO • DIMENSÕES: ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM • PRATELEIRAS: 04 • CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 40KG	ARMÁRIO 100 x 70	PRÓPRIA	01	Und	756,00	756,00
29	<b>SUPORTE DE SORO</b> Característica Física / Especificação: • TIPO: PEDESTAL • MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	SUPORTE SORO INOX	PRÓPRIA	02	Und	190,00	380,00
32	<b>ESCADA COM 2 DEGRAUS</b> Característica Física / Especificação: • MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	ESCADA INOX 2	PRÓPRIA	01	Und	240,00	240,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 4.025,00 (quatro mil e vinte e cinco reais)</b>							

Ruy Barbosa/RN, 16 de Novembro de 2022.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**D7729738

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220025 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**



Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 71210009 (Proposta nº 11418.483000/1210-04)**. Vigência: 16/02/2022 a 16/02/2023. Empresa Registrada: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI Mem CNPJ nº 21.062.777/0001-50. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

<b>EMPRESA:</b> M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI ME							
<b>CNPJ:</b> 21.062.777/0001-50							
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Gonzaga Pedro da Silva, 342 F. Bosque do Piranhas, São Bento/PB							
<b>REPRESENTANTE:</b> Arthur Alves de Araújo, CPF nº 133.932.284-63 e RG nº 4.372.342 SSP/PB							
<b>TEL.:</b> (83) 9 8189-1986							
<b>E-MAIL:</b> alfaeletromoveis.sb@gmail.com							
Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
05	<b>NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA)</b> Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	NEW ORION 1200VA	LACERDA	02	Und	520,00	1.040,00
24	<b>AR CONDICIONADO</b> Característica Física / Especificação: • TIPO: SPLIT • CAPACIDADE: 12.000 BTUs • CICLO: QUENTE E FRIO	ECS12QF	AGRATTO	02	Und	1.733,00	3.466,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 4.506,00 (quatro mil, quinhentos e seis reais)</b>							

Ruy Barbosa/RN, 16 de Novembro de 2022.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**D3E15FF7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220023 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 71210009 (Proposta nº 11418.483000/1210-04)**. Vigência: 16/02/2022 a 16/02/2023. Empresa Registrada: MARCO A B DE MELO ME, CNPJ nº 03.911.717/0001-83. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

**EMPRESA:** MARCO A B DE MELO ME

**CNPJ:** 03.911.717/0001-83

**ENDEREÇO:** Rua Walter Duarte Pereira, 1668 - Lote 11 Quadra B, Capim Macio, Natal/RN

**REPRESENTANTE:** Marco Aurélio Barros de Melo, CPF nº 008.280.704-31 e RG nº 1.671.265 SSP/RN

**TEL.:** (84) 3217-6127 / 9 9438-1818

**E-MAIL:** marco.mminfo@gmail.com

Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
06	<b>COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)</b> Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz, possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	MM A8/8GB/SSD 240GB/ BM19D1HVW	MM / BLUECASE	02	Und	2.749,00	5.498,00
08	<b>IMPRESSORA LASER (COMUM)</b> Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante, impressora laser com padrão de cor monocromático, resolução mínima de 1200 x 1200 DPI, velocidade de 35 páginas por minuto PPM, suportar tamanho de papel A5, A4, carta e ofício, capacidade de entrada de 200 páginas, ciclo mensal de 50.000 páginas, interface USB, permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n, suportar frente e verso automático, o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	HL-5102DW	BROTHER	01	Und	1.698,00	1.698,00
11	<b>TABLET</b> Especificação mínima: Sistema operacional Android 8.0 ou superior, tela de no mínimo 8 polegadas com tecnologia LCD ou LED, Processador no mínimo Quad Core 2.0 GHz ou similar, Armazenamento interno de 16GB ou superior, Deve possuir SLOT para cartão de memória microsd, Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal	NB365	MULTILASER	06	Und	1.029,00	6.174,00

	com no mínimo 2MP, Conexão USB, Wi-fi, Bluetooth e 3G. Deve possuir sistema de GPS integrado.						
13	<b>COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)</b> Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz, 1 disco rígido de 500 GB velocidade de rotação 7200 RPM, unidade combinada de gravação de disco óptico CD, DVD rom, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1600 x 900 pixels, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n, sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 6 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	Samsung Book Intel Core i5-1135G7 8GB 1T	SAMSUNG	02	Und	3.249,00	6.498,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 19.868,00 (dezenove mil, oitocentos e sessenta e oito reais)</b>							

Ruy Barbosa/RN, 16 de Novembro de 2022.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**D03B0E48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220031 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 71210009 (Proposta nº 11418.483000/1210-04)**. Vigência: 16/02/2022 a 16/02/2023. Empresa Registrada: MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS EIRELI ME, CNPJ nº 20.371.330/0001-09. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

<b>EMPRESA:</b> MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS EIRELI ME							
<b>CNPJ:</b> 20.371.330/0001-09							
<b>ENDEREÇO:</b> Rua França, 1950, Vila Elisa, Ribeirão Preto/SP							
<b>REPRESENTANTE:</b> Aline Gomes de Almeida, CPF nº 280.178.008-19 e RG nº 29.621.564-8 SSP/SP							
<b>TEL.:</b> (16) 3325-2928							
<b>E-MAIL:</b> licitacoes@mundirepresentacoes.com.br							
Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
03	<b>DESTILADOR DE ÁGUA</b> Característica Física / Especificação: • CAPACIDADE: ATÉ 5 LITROS/HORA	DESTILADORA 220V	BIO SYSTEM	02	Und	905,00	1.810,00
40	<b>MARTELO DE REFLEXO</b> Característica Física / Especificação: • MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	MARTELO DE REFLEXO	CARCI	02	Und	64,00	128,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 1.938,00 (um mil, novecentos e trinta e oito reais)</b>							

Ruy Barbosa/RN, 16 de Novembro de 2022.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**4402C6A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220033 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 71210009 (Proposta nº 11418.483000/1210-04)**. Vigência: 16/02/2022 a 16/02/2023. Empresa Registrada: TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA ME, CNPJ nº 10.728.371/0001-48. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

<b>EMPRESA:</b> TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA ME							
<b>CNPJ:</b> 10.728.371/0001-48							
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Luiz Zelioli, 19, Centro, Cedral/SP							
<b>REPRESENTANTE:</b> Rafael Karabolad Tadei, CPF nº 355.798.578-45 e RG nº 44.172.920-4 SSP/SP							
<b>TEL.:</b> (17) 3227-9648 / 99601-1601							
<b>E-MAIL:</b> tkmedlicitacao1@gmail.com							
Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
34	<b>COLPOSCÓPIO</b> Característica Física / Especificação: • AUMENTO: VARIÁVEL • CÂMERA: POSSUI • MONITOR: NÃO POSSUI	PE 7000 VRDC	MEDPEJ	01	Und	9.492,24	9.492,24

**VALOR TOTAL: R\$ 9.492,24 (nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos)**

Ruy Barbosa/RN, 16 de Novembro de 2022.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:85543200**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220034 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 71210009 (Proposta nº 11418.483000/1210-04)**. Vigência: 16/02/2022 a 16/02/2023. Empresa Registrada: VITTAMED COMERCIAL LTDA ME, CNPJ nº 25.285.618/0001-76. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

<b>EMPRESA: VITTAMED COMERCIAL LTDA ME</b>							
<b>CNPJ: 25.285.618/0001-76</b>							
<b>ENDEREÇO: Rua Rodrigues Alves, 1193 - Sala 1, Santo Antônio, Mossoró/RN</b>							
<b>REPRESENTANTE: Emanuelle Rocha Paiva, CPF nº 010.000.104-14 e RG nº 001.576.257 ITEP/RN</b>							
<b>TEL.: (84) 99962-9499</b>							
<b>E-MAIL: jcavalcantedf@gmail.com</b>							
Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
22	<b>BALDE A PEDAL</b> Característica Física / Especificação: • MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOX • CAPACIDADE: 49L	LP008	ECOBIN	01	Und	324,00	324,00
30	<b>OTOSCÓPIO SIMPLES</b> Característica Física / Especificação: • ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA / LED • COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS	MIKATOS	MIKATOS	01	Und	239,00	239,00
37	<b>EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS</b> Característica Física / Especificação: • Construído em plástico de alta resistência, deve permitir trabalhar isoladamente em mola individual cada dedo ou todos os dedos. Com resistência entre 3kg e 3,5kg.	IP00418A	ARKTUS	02	Und	50,00	100,00
38	<b>ANDADOR</b> Característica Física / Especificação: • RODÍZIOS DIANTEIROS: NÃO POSSUI • MATERIAL DE CONFECCÃO: ALUMÍNIO	ME04706A	ARKTUS	01	Und	232,00	232,00
39	<b>ESPALDAR EM MADEIRA (BARRA/ ESCADA DE LING)</b> Característica Física / Especificação: • MATERIAL DE CONFECCÃO: MADEIRA • REGULAGEM: SIM	PA00206A	ARKTUS	01	Und	896,00	896,00
41	<b>CAMA ELÁSTICA PROPRIOCEPTIVA</b> Especificação mínima: Cama elástica com no mínimo 30 molas e estrutura tubular em aço pintado com tratamento anti-ferruginoso ou material superior. Parte superior em nylon reforçado ou similar com molas para movimento de balanço. Pés com ponteiros de borracha anti-derrapante. Capacidade suportável de no mínimo 120 kg.	PA00668A	ARKTUS	01	Und	419,00	419,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 2.210,00 (dois mil, duzentos e dez reais)</b>							

Ruy Barbosa/RN, 16 de Novembro de 2022.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:89A760DA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2022 - PROCESSO ADM Nº 4802/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

**Art. 24 – É dispensável a Licitação**

*XVII- para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR 2ª REVISÃO EM GARANTIA DE 02(dois) VEÍCULOS VOLKSWAGEN GOL 1.0 DE PLACAS OJY6B36 E OJY6B46**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária;

**Dotação Orçamentária:**

02.010.04.122.0003.2327 – Manutenção da Secretaria de Transportes;

**Elemento de despesa:**

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros;

**Fontes:**

15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

3 – Contratação da empresa **NEWTEC COMERCIO LTDA** – inscrita no CNPJ: 19.881.198/0001-98, com sede à Av. Coronel Martiniano, nº 3948, Caicó/RN, CEP: 59.520-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR
1	FILTRO (GOL 1.0 PLACA: OJY6B46)	UN	1	R\$ 45,0800
2	ALINHAR E BALANCEAR (GOL 1.0 PLACA: OJY6B36)	H	0	R\$ 230,0000
3	ALINHAR E BALANCEAR (GOL 1.0 PLACA: OJY6B46)	H	0	R\$ 230,0000
4	AMBITOS INSP. ALARGADOS (GOL 1.0 PLACA: OJY6B36)	H	0	R\$ 230,0000
5	AMBITOS INSP. ALARGADOS (GOL 1.0 PLACA: OJY6B46)	H	0	R\$ 230,0000
6	ANEL (GOL 1.0 PLACA: OJY6B36)	UN	1	R\$ 21,3600
7	ANEL (GOL 1.0 PLACA: OJY6B46)	UN	1	R\$ 21,3600
8	FILTRO (GOL 1.0 PLACA: OJY6B36)	UN	1	R\$ 45,0800
9	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (GOL 1.0 PLACA: OJY6B36)	UN	1	R\$ 43,3300
10	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (GOL 1.0 PLACA: OJY6B46)	UN	1	R\$ 43,3300
11	FILTRO DE ÓLEO ( GOL 1.0 PLACA: OJY6B46)	UN	1	R\$ 134,4100
12	FILTRO DE ÓLEO (GOL 1.0 PLACA: OJY6B36)	UN	1	R\$ 134,4100
13	FILTRO DE POEIRA E POLENS REMO (GOL 1.0 PLACA: OJY6B36)	H	0	R\$ 230,0000
14	FILTRO DE POEIRA E POLENS REMO (GOL 1.0 PLACA: OJY6B46)	H	0	R\$ 230,0000
15	MAN. COM MUD DE ÓLEO (GOL 1.0 PLACA OJY6B36)	H	1	R\$ 230,0000
16	MAN. COM MUD DE ÓLEO (GOL 1.0 PLACA: OJY6B46)	H	1	R\$ 230,0000
17	ÓLEO MOTOR (GOL 1.0 PLACA: OJY6B36)	L	3	R\$ 85,8485
18	ÓLEO MOTOR (GOL 1.0 PLACA: OJY6B46)	L	3	R\$ 85,8485

4 – Valor global da contratação R\$ 1.855,36 (um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 18 de novembro de 2022. -

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Miria Dayane Barbosa Mafra  
Código Identificador:DD632D87

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2022 - PROCESSO ADM Nº 4815/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

**Art. 24 – É dispensável a Licitação**

*XVII- para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO EM GARANTIA DE 01(UM) VEÍCULOS TIPO VAN SPRINTER DE PLACA OJY-6B57**, a fim de atender as necessidades do Gabinete da Prefeita.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária;

**Dotação Orçamentária:**

02.002.04.122.0002.2003 – Manutenção do Gabinete da Prefeita;

**Elemento de despesa:**

33.90.30 – Material de Consumo;

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros;

**Fontes:**

15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

3 – Contratação da empresa **REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA** – inscrita no CNPJ: 02.365.912/0001-92, com sede à Rodovia BR-101, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN CEP: 59.150-010.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR KM
1	ALINHAMENTO DE PNEUS	H	1	R\$ 100,00
2	ANEL DE VEDAÇÃO DE COBRE – CAMINHÃO	UN	1	R\$ 28,22
3	ESTOPA P/ LIMPEZA	UN	1	R\$ 5,50
4	EXECUTAR O SERVIÇO A COM A SUBST. DO FILTRO DO COMPARTIMENTO INTERNO DO VEÍCULO, FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR E SUBST. DO OLEO PARA MOTOR	H	1	R\$ 280,00
5	FILTRO DE POEIRA	UN	1	R\$ 241,09
6	JOGO DE PEÇAS	JG	1	R\$ 975,63
7	KIT REVISÃO	KIT	1	R\$ 52,18
8	OLEO SINTETICO P MOTOR 5W30 MB	L	12	R\$ 66,70
9	PARA-BRISA DIANTEIRO	UN	1	R\$ 5.022,47
10	SUBSTITUIR PARA-BRISA	H	2	R\$ 280,00

4 – Valor global da contratação R\$ 8.261,49 (oito mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 18 de novembro de 2022. -

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Miria Dayane Barbosa Mafra  
Código Identificador:11F291E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022**

À Autoridade Superior

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Ordenador de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.**

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata da Sessão e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme a seguir descrito, por terem sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

O Município de Serra Caiada/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 030/2022**, conforme tabela discriminativa abaixo:

**T DE S C CARVALHO - CNPJ: 14.465.585/0001-20**

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR – muco- suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes	150	UNIDADE	149,00	22.350,00
2	PROTESE TOTAL MAXILAR - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes desdentados no maxilar. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	150	UNIDADE	149,00	22.350,00
3	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR – prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento- suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes	150	UNIDADE	149,00	22.350,00
4	PROTESE PARCIAL MAXILAR - prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dentosuportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	150	UNIDADE	149,00	22.350,00
5	Moldagem dento-gengival para construção de prótese dentária	600	UNIDADE	29,00	17.400,00
6	Adaptação de prótese dentária	600	UNIDADE	29,00	17.400,00
7	Ajuste de prótese dentária	600	UNIDADE	29,00	17.400,00
8	Instalação de prótese dentária	600	UNIDADE	29,00	17.400,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>159.000,00</b>

Serra Caiada/RN, 18 de novembro de 2022.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**7CF4F8F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 199/2022**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 199/2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2761, do dia 14 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Transportes**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Transportes				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2072	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Transporte				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Elemento de Despesa	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	4.000,00
<b>Total do Crédito Suplementação (R\$)</b>						<b>4.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Transportes				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	1030	Aquisição de Veículo e Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Transporte				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Elemento de Despesa	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$	4.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>4.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 18 de novembro de 2022

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**F6E4F89A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 231/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e hospedagem do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	JESSICA KAREN GOMES DE LIMA
<b>Cargo/Função:</b>	SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
<b>CPF:</b>	702.659.224-61

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3 (três)	NATAL/RN	23 a 26 de novembro 2022	250,00	750,00
( X ) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 750,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a NATAL/RN, nos períodos de 23 a 26 de novembro de 2022, com o intuito de participar do "XXXIII Congresso Nacional FENAFIM" que será realizado no Praiaamar Natal Hotel & convention, conforme documentação comprobatória em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de novembro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:9BB67224**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SEGUNDA ERRATA DO EDITAL Nº 002/2022 – PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES – GESTÃO DEMOCRÁTICA**

**SEGUNDA ERRATA DO EDITAL Nº 002/2022 – PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES – GESTÃO DEMOCRÁTICA**

A Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que retifica o edital nº. 002/2022, publicado no Diário Oficial dos municípios do Rio Grande do Norte no dia 11 de novembro de 2022, que trata de Processo para a escolha dos Diretores(as) das Unidades de Ensino do Município, no que tange aos seguintes itens que se realizará nos termos presentes neste Edital e do Decreto nº 012 de 09 de setembro de 2022.

ONDE SE LÊ:

**ANEXO IV  
FICHA DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO – CURRÍCULO**

Nome da Unidade Escolar.....

Nome do Candidato (a) Diretor: .....

Data da Avaliação: / /

ANÁLISE DO CURRÍCULO	MÁXIMO 10 PONTOS	NOTA
I- QUALIFICAÇÃO	MÁXIMO 5 PONTOS	
Pós-graduação <i>Strictu Sensu</i> (Doutorado/Mestrado)	3 pontos	
Especialização no mínimo de 360 horas	1 ponto (limite de 2 especializações)	
II- EXPERIÊNCIA	MÁXIMO 5 PONTOS	
Em funções administrativas de gestão escolar	1 ponto por ano (até o limite de 3 anos)	
Atividades regulares de ensino	0,5 ponto por ano (até o limite de 4 anos)	
SOMA DOS PONTOS		

LEIA-SE:

**ANEXO IV  
FICHA DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO – CURRÍCULO**

Nome da Unidade Escolar.....

Nome do Candidato (a) Diretor: .....

Data da Avaliação: / /

ANÁLISE DO CURRÍCULO	MÁXIMO 10 PONTOS	NOTA
I- QUALIFICAÇÃO	MÁXIMO 5 PONTOS	
Pós-graduação <i>Strictu Sensu</i> (Doutorado/Mestrado)	3 pontos	
Especialização no mínimo de 360 horas	1 ponto (limite de 2 especializações)	
II- EXPERIÊNCIA	MÁXIMO 5 PONTOS	
Em funções administrativas de gestão escolar	1 ponto por ano (até o limite de 3 anos)	
Atividades regulares de ensino	1,25 ponto por ano (até o limite de 4 anos)	
SOMA DOS PONTOS		

As demais disposições do Edital 02/2022 continuam inalteradas.

Severiano Melo/RN, em 18 de novembro de 2022.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
Código Identificador:0447F39A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DA SESSÃO**

**RESULTADO DA SESSÃO**

Pregão Eletrônico Nº 029/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico Nº 029/2022**, conforme descrito: objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA CORTE DE TERRA. Empresa Vencedora:

00001

Vendedor(es): MULTSERV DANTAS LTDA			
CNPJ: 01.635.950/0001-55	Email:	Telefone: 8430861900	
Endereço: Rua Cel. Francisco Tomaz, 83, Centro, Lagoa de Pedras/RN, CEP: 59244-000			
Representante: Claudionor Pedro Dantas - RG:			
TRATOR MASSEY FERGUSON 134275-4X4-2011	2.000	298.000,00	
Total:			298.000,00

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, em, 18 de novembro de 2022.

A **COMISSÃO**.

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
Código Identificador:575E14B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL 906/2022 - DIRETRIZES ORÇAMENTARIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023**

**LEI MUNICIPAL Nº 906/2022.**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Pedro Ferreira de Farias Filho**, Prefeito em exercício do município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**L E I:**

Art. 1º - O Orçamento do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2023, será elaborado conforme previsto no art. 165, inciso II, §º da Constituição Federal, art. 4º da LRF e será executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal; III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município; V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e VIII - as Disposições Gerais.

**I - DAS METAS FISCAIS**



**Art. 2º** - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta e fundos municipais, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º** - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Portaria nº 924/2021-STN.

**Art. 5º** - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

#### **I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.**

##### **ANEXO DE METAS FISCAIS**

Demonstrativo I - Metas Anuais;  
 Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior; Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;  
 Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;  
 Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos; Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;  
 Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e  
 Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**Parágrafo Único** - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

##### **RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

**Art. 6º** - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

##### **METAS ANUAIS**

**Art. 7º** - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - metas anuais serão elaboradas em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2023 e para os dois seguintes.

**§ 1º** - Os valores correntes dos exercícios de 2023, 2024 e 2025 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 924/2021 da STN.

**§ 2º** - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

##### **AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**Art. 8º** - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

##### **METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**Art. 9º** - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

**Parágrafo Único** - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no demonstrativo I.

##### **EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Art. 10** - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o demonstrativo IV - evolução do patrimônio líquido, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

##### **ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**Art. 11** - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de

previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O demonstrativo V - origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

#### **ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 12** - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

#### **MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**Art. 13** - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único** - O demonstrativo VIII - margem de expansão das despesas de caráter continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

#### **MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

##### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

**Art. 14** - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único** - De conformidade com a Portaria nº 924/2021-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2023, 2024 e 2025.

##### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.**

**Art. 15** - A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

**Parágrafo Único** - O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

##### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL**

**Art. 16** - O cálculo do resultado nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

**Parágrafo Único** - O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzida o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

##### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

**Art. 17** - Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo Único** - Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2023, 2024 e 2025.

#### **II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 18** - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2023 foram definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, § 2º da Constituição Federal.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

#### **III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 19** - O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

**Art. 20** - A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aqueles vínculos a fundos, autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobrada as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias expedidas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

**Art. 21** - A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

#### **IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 22** - O Orçamento para exercício de 2023 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

**Art. 23** - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

**Art. 24** - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias; II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

**Parágrafo Único** - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art. 25** - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2023, poderão ser expandidas, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na lei orçamentária anual para 2023 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em anexo desta lei.

**Art. 26** - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o executivo municipal poderá elaborar decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

**Art. 27** - O Orçamento para o exercício de 2023 destinará o valor de R\$ 141.097,525,00 (cento e quarenta e um mil, noventa e sete mil, quinhentos e vinte e cinco

reais), que representa 0,18% da Receita Corrente Líquida – RCL, para compor a dotação da Reserva de Contingência, que será utilizado no atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, visando a obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, conforme disposto legislação vigente do STN e na LRF, (art. 5º III, "b" da LRF).

**Parágrafo Único** - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 28** - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 29** - O chefe do poder executivo municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da lei orçamentária anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 30** - Os projetos e atividades priorizados na lei orçamentária para 2023 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art. 31** - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2023, constante do anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

**Art. 32** - A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

**Parágrafo Único** - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

**Art. 33** - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário- financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexistência.

**Parágrafo Único** - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado no item I, "a" e no item II, "a" do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

**Art. 34** - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

**Art. 35** - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

**Art. 36** - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.

**Art. 37** - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, os valores fixados para cada grupo de despesa, modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a legislação expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

§ 1º - Os Poderes Municipais poderão:

**I** - mediante decreto, criar novas fontes de recursos e elementos de despesas que se fizerem necessários, a serem incluídos no Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, respeitado o valor total votado para o orçamento vigente.

**II** – mediante portaria, sem exceder os valores totais da Lei Orçamentária, bem como de cada Categoria Econômica, aprovados pelo Legislativo, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente os valores das dotações orçamentárias.

§ 2º - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2023, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos no exercício, que tenham como cobertura recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, provenientes de outros entes públicos, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

**Art. 38** - Durante a execução orçamentária de 2023, o Poder Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras, na forma de crédito especial, com autorização legislativa, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 (art. 167, I da Constituição Federal).

**Art. 39** - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

**Parágrafo Único** - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

**Art. 40** - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2023 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

## V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 41** - A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

**Art. 42** - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

**Art. 43** - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

## VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 44** - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2023 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

**Parágrafo Único** - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2023.

**Art. 45** - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes em 2023, executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício de 2023, acrescida os índices da inflação, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

**Art. 46** - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 47** - O orçamento do município para o exercício de 2023 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de junho de 2022.

**Art. 48** - O Executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores; II - Eliminação das despesas com horas-extras;  
III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão; IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 49** - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da administração municipal, ou ainda, atividades próprias da administração pública municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

**Parágrafo Único** - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

## VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 50** - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

**Art. 51** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

**Art. 52** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

## VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 53** - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

**Art. 54** - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 55** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 56** - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais sem fins lucrativos que prestam serviços públicos de forma complementar.

**Art. 57** - Fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar suas metas fiscais, constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o ano de 2023, até o momento da elaboração da Lei Orçamentária para o mesmo ano, na hipótese de ocorrência de fatos novos decorrentes de calamidade pública, que impliquem na mudança da situação financeira vindoura.

**Art. 58** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Touros/RN, 16 de novembro de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Touros						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES	91.136.961,70	102.862.526,59	99.336.399,00	138.864.407,01	153.764.861,03	187.466.945,55
Receita Tributária	12.246.296,08	9.615.440,72	15.617.086,00	12.980.844,00	15.323.405,93	17.524.138,43
Receita de Contribuição	518.005,35	1.569.581,36	900.000,00	2.118.934,00	2.253.933,03	2.860.560,05
Receita Patrimonial	21.305,84	320.429,98	66.000,00	432.580,00	442.479,03	583.982,53
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.232.662,88	3.975.556,01	3.508.971,00	5.367.000,00	5.893.344,68	7.245.449,39
Transferências Correntes	68.876.504,26	84.646.708,93	75.384.342,00	114.273.057,00	125.580.707,33	154.268.626,88
Outras Receitas Correntes	6.242.187,29	2.734.809,59	3.860.000,00	3.691.992,00	4.270.991,03	4.984.188,25
RECEITAS DE CAPITAL	1.033.911,30	1.726.494,66	6.232.025,00	2.533.118,00	7.166.828,09	3.158.897,08
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.033.911,30	1.726.494,66	5.932.025,00	2.158.118,00	6.821.828,42	2.697.647,16

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	300.000,00	375.000,00	344.999,67	461.249,92
<b>Total</b>	<b>92.170.873,00</b>	<b>104.589.021,25</b>	<b>105.568.424,00</b>	<b>141.397.525,00</b>	<b>160.931.689,12</b>	<b>190.625.842,63</b>

Touros/RN, em 16 de novembro de 2022

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**JOERMESON SILVA DE SÁ**

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Touros		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Receita Tributárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2020	12.246.296,08	
2021	9.615.440,72	-21,48
2022	15.617.086,00	62,42
2023	12.980.844,00	-16,88
2024	15.323.405,93	18,05
2025	17.524.138,43	14,36
<b>Nota:</b>		
As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, de acordo com a fiscalização tributária no Município e obedecendo os índices de inflação previstos para os anos seguintes		
Receita de Contribuição		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2020	518.005,35	
2021	1.569.581,36	203,00
2022	900.000,00	-42,66
2023	2.118.934,00	135,44
2024	2.253.933,03	6,37
2025	2.860.560,05	26,91
<b>Nota:</b>		
Nesse grupo levando em consideração a arrecadação do exercício de 2018, observando um aumento gradual e constante baseados nos índices de inflação previstos para o período		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2020	21.305,84	
2021	320.429,98	1403,95
2022	66.000,00	-79,40
2023	432.580,00	555,42
2024	442.479,03	2,29
2025	583.982,53	31,98
<b>Nota:</b>		
levando em consideração a arrecadação do exercício de 2018, observamos um aumento gradual e constante baseados nos índices de inflação previstos para o período		

Prefeitura Municipal de Touros		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2020	68.876.504,26	
2021	84.646.708,93	22,90
2022	75.384.342,00	-10,94
2023	114.273.057,00	51,59
2024	125.580.707,33	9,90
2025	154.268.626,88	22,84
<b>Nota:</b>		
Nesse grupo de receita, levando em consideração a arrecadação do exercício de 2018, observamos um aumento constante para os anos seguintes baseados nos índices de inflação previstos.		
Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2020	6.242.187,29	0
2021	2.734.809,59	-56,19
2022	3.860.000,00	41,14
2023	3.691.992,00	-4,35
2024	4.270.991,03	15,68
2025	4.984.188,25	16,70
<b>Nota:</b>		
Nesse grupo de receita, levando em consideração a arrecadação do exercício de 2018, observamos um aumento baseados nos índices de inflação para o período previstos nesta Lei.		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
<b>Nota:</b>		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices. Não foi prevista a arrecadação dessa receita para os últimos anos.		

Prefeitura Municipal de Touros

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
<b>Alienação de bens</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
<b>Nota:</b>		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		
<b>Transferências de Capital</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	1.033.911,30	
2021	1.726.494,66	0,00
2022	5.932.025,00	243,59
2023	2.158.118,00	-63,62
2024	6.821.828,42	216,10
2025	2.697.647,16	-60,46
<b>Nota:</b>		
Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.		
<b>Outras Receitas de Capital</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	300.000,00	0,00
2023	375.000,00	0,00
2024	344.999,67	0,00
2025	461.249,92	0,00
<b>Nota:</b>		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		

Prefeitura Municipal de Touros						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES ( I )	85.703.881,87	92.489.885,58	75.996.292,00	131.895.353,00	147.968.369,55	179.123.128,75
Pessoal e Encargos Sociais	58.585.712,14	60.197.719,20	47.202.464,00	75.897.272,77	69.462.584,74	86.881.362,69
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	435.000,00	543.750,00	679.687,50	518.370,44
Outras Despesas Correntes	27.118.169,73	32.292.166,38	28.358.828,00	55.454.330,23	77.826.097,31	91.723.395,62
DESPESAS DE CAPITAL ( II )	5.787.599,49	5.921.738,09	8.271.570,00	7.402.172,00	10.339.461,38	9.252.714,44
Investimentos	3.786.640,86	3.334.158,85	6.150.368,00	4.167.698,00	7.687.959,44	5.209.621,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.000.958,63	2.587.579,24	2.121.202,00	3.234.474,00	2.651.501,94	4.043.092,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	2.099.087,00	1.800.000,00	2.623.858,19	2.249.999,44
<b>Total</b>	<b>91.491.481,36</b>	<b>98.411.623,67</b>	<b>86.366.949,00</b>	<b>141.097.525,00</b>	<b>160.931.689,12</b>	<b>190.625.842,63</b>

Touros/RN, em 16 de novembro de 2022

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**JOERMESON SILVA DE SÁ**

Secretário Muninipal de Administração

Prefeitura Municipal de Touros						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
II.a - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>						
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$					Variação %
2020	58.585.712,14					
2021	60.197.719,20					0,00
2022	47.202.464,00					-21,59
2023	75.897.272,77					60,79
2024	69.462.584,74					-8,48
2025	86.881.362,69					25,08
<b>Nota:</b>						
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.						
<b>Juros e Encargos da Dívida</b>						
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$					Variação %
2020	0,00					
2021	0,00					0,00
2022	435.000,00					#DIV/0!
2023	543.750,00					25,00
2024	679.687,50					25,00
2025	518.370,44					-23,73

<b>Nota:</b>		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
<b>Outras Despesas Correntes</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	27.118.169,73	
2021	32.292.166,38	0,00
2022	28.358.828,00	-12,18
2023	55.454.330,23	95,55
2024	77.826.097,31	40,34
2025	91.723.395,62	17,86
<b>Nota:</b>		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

<b>Prefeitura Municipal de Touros</b>		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
II.a - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
<b>Investimentos</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	3.786.640,86	
2021	3.334.158,85	0,00
2022	6.150.368,00	84,47
2023	4.167.698,00	-32,24
2024	7.687.959,44	84,47
2025	5.209.621,94	-32,24
<b>Nota:</b>		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
<b>Inversões Financeiras</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
<b>Nota:</b>		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
<b>Amortização da Dívida</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	2.000.958,63	
2021	2.587.579,24	0,00
2022	2.121.202,00	-18,02
2023	3.234.474,00	52,48
2024	2.651.501,94	-18,02
2025	4.043.092,50	52,48
<b>Nota:</b>		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

<b>Prefeitura Municipal de Touros</b>		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
II.a - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	2.099.087,00	0,00
2023	1.800.000,00	-14,25
2024	2.623.858,19	0,00
2025	76.200,74	0,00
<b>Nota:</b>		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada período.		

<b>Prefeitura Municipal de Touros</b>						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
RECEITAS CORRENTES ( I )	91.136.961,70	102.862.526,59	99.336.399,00	138.864.407,01	153.764.861,03	187.466.945,55
Receitas Tributárias	12.246.296,08	9.615.440,72	15.617.086,00	12.980.844,00	15.323.405,93	17.524.138,43
Receitas de Contribuição	518.005,35	1.569.581,36	900.000,00	2.118.934,00	2.253.933,03	2.860.560,05
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	432.580,00	442.479,03	583.982,53
Aplicações Financeiras ( II )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	432.580,00	442.479,03	583.982,53
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.232.662,88	3.975.556,01	3.508.971,00	5.367.000,00	5.893.344,68	7.245.449,39
Transferências Correntes	68.876.504,26	84.646.708,93	75.384.342,00	114.273.057,00	125.580.707,33	154.268.626,88
Outras Receitas Correntes	6.242.187,29	2.734.809,59	3.860.000,00	3.691.992,00	4.270.991,03	4.984.188,25
RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( III ) = ( I - II )	91.136.961,70	102.862.526,59	99.336.399,00	138.864.407,01	153.764.861,03	187.466.945,55
RECEITAS DE CAPITAL ( IV )	1.033.911,30	1.726.494,66	6.232.025,00	2.533.118,00	7.166.828,09	3.158.897,08



Operações de Crédito ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens ( VI )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos ( VII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.033.911,30	1.726.494,66	5.932.025,00	2.158.118,00	6.821.828,42	2.697.647,16
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	300.000,00	375.000,00	344.999,67	461.249,92
Receitas Fiscais de Capital ( VIII ) = ( IV - V - VI - VII )	1.033.911,30	1.726.494,66	6.232.025,00	2.533.118,00	7.166.828,09	3.158.897,08
<b>RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( IX ) = ( III + VIII )</b>	<b>92.170.873,00</b>	<b>104.589.021,25</b>	<b>105.568.424,00</b>	<b>141.397.525,00</b>	<b>160.931.689,12</b>	<b>190.625.842,63</b>
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>92.170.873,00</b>	<b>104.589.021,25</b>	<b>105.568.424,00</b>	<b>141.397.525,00</b>	<b>160.931.689,12</b>	<b>190.625.842,63</b>
DESPESAS CORRENTES ( X )	85.703.881,87	92.489.885,58	75.996.292,00	131.895.353,00	147.968.369,55	179.123.128,75
Pessoal e Encargos Sociais	58.585.712,14	60.197.719,20	47.202.464,00	75.897.272,77	69.462.584,74	86.881.362,69
Juros e Encargos da Dívida ( XI )	0,00	0,00	435.000,00	543.750,00	679.687,50	518.370,44
Outras Despesas Correntes	27.118.169,73	32.292.166,38	28.358.828,00	55.454.330,23	77.826.097,31	91.723.395,62
DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI )	85.703.881,87	92.489.885,58	75.561.292,00	131.351.603,00	147.288.682,05	178.604.758,31
DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )	5.787.599,49	5.921.738,09	8.271.570,00	7.402.172,00	10.339.461,38	9.252.714,44
Investimentos	3.786.640,86	3.334.158,85	6.150.368,00	4.167.698,00	7.687.959,44	5.209.621,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida ( XIV )	2.000.958,63	2.587.579,24	2.121.202,00	3.234.474,00	2.651.501,94	4.043.092,50
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XV ) = ( XIII - XIV )	3.786.640,86	3.334.158,85	6.150.368,00	4.167.698,00	7.687.959,44	5.209.621,94
RESERVA DE CONTIGÊNCIA ( XVI )	0,00	0,00	2.099.087,00	1.800.000,00	2.623.858,19	2.249.999,44
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( XVII ) = ( XII + XV + XVI )	<b>89.490.522,73</b>	<b>95.824.044,43</b>	<b>83.810.747,00</b>	<b>137.319.301,00</b>	<b>157.600.499,68</b>	<b>186.064.379,69</b>
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>91.491.481,36</b>	<b>98.411.623,67</b>	<b>86.366.949,00</b>	<b>141.097.525,00</b>	<b>160.931.689,12</b>	<b>190.625.842,63</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO ( IX - XVIII )</b>	<b>2.680.350,27</b>	<b>8.764.976,82</b>	<b>21.757.677,00</b>	<b>4.078.224,00</b>	<b>3.331.189,44</b>	<b>4.561.462,93</b>

Touros/RN, em 16 de novembro de 2022

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal

**JOERMESON SILVA DE SÁ**  
Secretário Municipal de Administração

<b>Prefeitura Municipal de Touros</b>						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
<b>Especificação</b>	<b>2020 (b)</b>	<b>2021 (c)</b>	<b>2022 (d)</b>	<b>2023 (e)</b>	<b>2024 (f)</b>	<b>2025 (g)</b>
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	29.016.769,08	42.115.961,11	27.442.180,17	20.781.371,68	18.703.234,51	16.832.911,06
DEDUÇÕES ( II )	4.215.388,89	10.410.358,77	9.369.322,89	8.432.390,60	7.589.151,54	6.830.236,39
Ativo Disponível	4.528.184,10	15.245.655,65	13.721.090,09	12.348.981,08	11.114.082,97	10.002.674,67
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos a Pagar Processados	312.795,21	4.835.296,88	4.351.767,19	3.916.590,47	3.524.931,43	3.172.438,28
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II )	24.801.380,19	31.705.602,34	18.072.857,28	12.348.981,08	11.114.082,97	10.002.674,67
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( IV )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V )	24.801.380,19	31.705.602,34	18.072.857,28	12.348.981,08	11.114.082,97	10.002.674,67
<b>Resultado Nominal</b>	<b>(b - a*)</b>	<b>(c - b)</b>	<b>(d - c)</b>	<b>(e - d)</b>	<b>(f - e)</b>	<b>(g - f)</b>
	<b>858.189,90</b>	<b>6.904.222,15</b>	<b>(13.632.745,06)</b>	<b>(5.723.876,20)</b>	<b>(1.234.898,11)</b>	<b>(1.111.408,30)</b>
- O cálculo das metas anuais relativos ao resultado nominal foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo governo federal normatizada pela STN- Secretaria do Tesouro Nacional						
* "a" Corresponde ao valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2021						

Touros/RN, em 16 de novembro de 2022

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal

**JOERMESON SILVA DE SÁ**  
Secretário Mun. de Administração

<b>Prefeitura Municipal de Touros</b>						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>(R\$)</b>
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	29.016.769,08	42.115.961,11	38.957.264,03	36.035.469,22	33.332.809,03	30.832.848,36
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	29.016.769,08	42.115.961,11	38.957.264,03	36.035.469,22	33.332.809,03	30.832.848,36
DEDUÇÕES ( II )	4.215.388,89	15.245.655,65	9.369.322,89	8.432.390,60	7.589.151,54	6.830.236,39
Ativo Disponível	4.528.184,10	15.245.655,65	13.721.090,09	12.348.981,08	11.114.082,97	10.002.674,67
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos a Pagar	312.795,21	0,00	4.351.767,19	3.916.590,47	3.524.931,43	3.172.438,28
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>24.801.380,19</b>	<b>26.870.305,46</b>	<b>29.587.941,13</b>	<b>27.603.078,62</b>	<b>25.743.657,49</b>	<b>24.002.611,97</b>

Touros/RN, em 16 de novembro de 2022

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal

**JOERMESON SILVA DE SÁ**  
Secretário Mun. de Administração

Prefeitura Municipal de Touros										
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
Demonstrativo I - Metas Anuais										
Art. 4º, §1º da LRF										
ESPECIFICAÇÃO	2023			2024			2025			(R\$)
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% (a/PIB) x 100	
Receita Total	141.397.525,00	136.090.014,44	0,166	160.931.689,12	139.167.313,03	0,180	190.625.842,63	183.052.045,92	0,204	
Receita Não-Financeira ( I )	141.397.525,00	136.090.014,44	0,166	160.931.689,12	139.167.313,03	0,180	190.625.842,63	183.052.045,92	0,196	
Despesa Total	141.097.525,00	135.801.275,27	0,166	160.931.689,12	139.167.313,03	0,180	190.625.842,63	183.052.045,92	0,196	
Despesa Não-Financeira ( II )	137.319.301,00	132.164.871,03	0,161	157.600.499,68	136.286.633,13	0,177	186.064.379,69	178.671.815,46	0,191	
Resultado Primário	4.078.224,00	3.925.143,41	0,005	3.331.189,44	2.880.679,91	0,004	4.561.462,93	4.380.230,46	0,005	
Resultado Nominal	(5.723.876,20)	(5.509.024,25)	-0,007	(1.234.898,11)	(1.067.890,68)	-0,001	(1.111.408,30)	(1.067.250,69)	-0,001	
Dívida Pública Consolidada	20.781.371,68	20.001.320,19	0,024	18.703.234,51	16.173.812,05	0,021	16.832.911,06	16.164.119,02	0,017	
Dívida Consolidada Líquida	12.348.981,08	11.885.448,58	0,015	11.114.082,97	9.611.016,15	0,012	10.002.674,67	9.605.256,23	0,010	
Nota:										
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:										

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
PIB real (crescimento % anual)	1,30	2,00	1,70
Taxa real e juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	1,69	1,75	5,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	6,02	6,18	6,50
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,90	3,00	3,00
Projeção do PIB do Estado 20xx - R\$ milhares	85.048.102.194,81	89.172.935.151,26	93.497.822.506,10
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:			
2023	2024	2025	
Valor Corrente	1,0390	Valor Corrente	1,15639
		Valor Corrente	1,04138

Touros/RN, em 16 de novembro de 2022

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal

**JOERMESON SILVA DE SÁ**  
Secretário Mun. de Administração

Prefeitura Municipal de Touros							
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior							
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2021 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2021 (b)	% PIB	Variação		
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	88.046.382,00	0,131	104.589.021,25	0,131	16.542.639,25	16.542.639,25	
Receita Não-Financeira ( I )	88.046.382,00	0,131	104.589.021,25	0,131	16.542.639,25	16.542.639,25	
Despesa Total	88.046.382,00	0,131	98.411.623,67	0,131	10.365.241,67	10.365.241,67	
Despesa Não-Financeira ( II )	88.046.382,00	0,131	95.824.044,43	0,131	7.777.662,43	7.777.662,43	
Resultado Primário ( I - II )	0,00	0,000	8.764.976,82	0,000	8.764.976,82	8.764.976,82	
Resultado Nominal	6.904.222,15	0,010	6.904.222,15	0,010	0,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada	42.115.961,11	0,063	42.115.961,11	0,063	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	26.870.305,46	0,040	26.870.305,46	0,040	0,00	0,00	
<b>PIB Estadual Previsto e Realizado para 2018</b>							
ESPECIFICAÇÃO	VALOR						
PIB Estadual para 2018	66.970.000.000,00						
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual em 2018	69.970.256.000,00						

Touros/RN, em 16 de novembro de 2022

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal

**JOERMESON SILVA DE SÁ**  
Secretário Mun. de Administração

Prefeitura Municipal de Touros											
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores											
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	92.170.873,00	104.589.021,25	13,5	105.568.424,00	0,9	141.397.525,00	33,9	160.931.689,12	13,8	190.625.842,63	18,5
Receita Não Financeira ( I )	92.170.873,00	104.589.021,25	13,5	105.568.424,00	0,9	141.397.525,00	33,9	160.931.689,12	13,8	190.625.842,63	18,5
Despesa Total	91.491.481,36	98.411.623,67	7,6	86.366.949,00	-12,2	141.097.525,00	63,4	160.931.689,12	14,4	190.625.842,63	18,5

Despesa Não Financeira (II)	89.490.522,73	95.824.044,43	7,1	83.810.747,00	-12,5	137.319.301,00	63,8	157.600.499,68	14,8	186.064.379,69	18,1
Resultado Primário (I - II)	2.680.350,27	8.764.976,82	227,0	21.757.677,00	148,2	4.078.224,00	-81,3	3.331.189,44	13,1	4.561.462,93	36,9
Resultado Nominal	858.189,90	6.904.222,15	704,5	-13.632.745,06	-297,5	-5.723.876,20	-58,0	(1.234.898,11)	21,6	(1.067.890,68)	-13,5
Dívida Pública Consolidada	29.016.769,08	42.115.961,11	45,1	27.442.180,17	-34,8	20.781.371,68	-24,3	18.703.234,51	-16,8	16.832.911,06	-10,0
Dívida Líquida Consolidada	24.801.380,19	31.705.602,34	27,8	18.072.857,28	-43,0	12.348.981,08	-31,7	11.114.082,97	-10,0	10.002.674,67	-10,0
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALORES A PREÇOS CONSTANTES</b>										
	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>%</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>	<b>2023</b>	<b>%</b>	<b>2024</b>	<b>%</b>
Receita Total	88.362.451,35	100.066.036,40	13,2	101.635.143,93	1,6	136.615.966,19	34,4	155.866.042,73	14,1	184.625.513,44	18,5
Receita Não Financeira (I)	88.362.451,35	100.066.036,40	13,2	101.635.143,93	1,6	136.615.966,19	34,4	155.866.042,73	14,1	184.625.513,44	18,5
Despesa Total	87.711.131,59	94.155.782,31	7,3	83.149.079,62	-11,7	136.326.111,11	64,0	155.866.042,73	14,3	184.625.513,44	18,5
Despesa Não Financeira (II)	85.792.850,86	91.680.103,74	6,9	80.688.116,88	-12,0	132.675.653,14	64,4	152.639.709,13	15,0	180.207.631,66	18,1
Resultado Primário (I - II)	2.569.600,49	8.385.932,66	226,4	20.947.027,05	149,8	3.940.313,04	-81,2	3.226.333,59	-18,1	4.417.881,78	36,9
Resultado Nominal	822.730,23	6.605.646,91	702,9	-13.124.814,73	-298,7	-5.530.315,17	-57,9	-1.196.027,22	-78,4	-1.034.276,69	-13,5
Dívida Pública Consolidada	27.817.821,00	40.294.643,24	44,9	26.419.736,37	-34,4	20.078.619,98	-24,0	18.114.512,84	-9,8	16.303.061,56	-10,0
Dívida Líquida Consolidada	23.776.608,37	30.334.483,68	27,6	17.399.496,75	-42,6	11.931.382,68	-31,4	10.764.245,01	-9,8	9.687.820,51	-10,0
<b>Nota:</b>	Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes										
<b>INDICES DE INFLAÇÃO</b>											
<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>						
4,31	4,52	3,87	3,50	3,25	3,25						
<b>VALORES DE REFERÊNCIA</b>											
Valor Corrente x 1,0431	Valor Corrente x 1,0452	Valor Corrente x 1,0387	Valor Corrente x 1,035	Valor Corrente x 1,0325	Valor Corrente x 1,0325						
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.											

Touros/RN, em 16 de novembro de 2022

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**JOERMESON SILVA DE SÁ**

Secretário Mun. de Administração

<b>Prefeitura Municipal de Touros</b>						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido						
Art. 4º, §2º, Inciso III da LRF						
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>	<b>2020</b>	<b>%</b>	<b>2019</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	12.308.475,39	100,00	15.632.792,44	100,00	5.791.144,51	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>12.308.475,39</b>	<b>100,00</b>	<b>15.632.792,44</b>	<b>100,00</b>	<b>5.791.144,51</b>	<b>100,00</b>
** Balanço 2020 não está totalmente fechado (aguardando sistema Topdown)						

Touros/RN, em 16 de novembro de 2022

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**JOERMESON SILVA DE SÁ**

Secretário Mun. de Administração

<b>Prefeitura Municipal de Touros</b>			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2021 (a)</b>	<b>2020 (d)</b>	<b>2019</b>
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>2021 (b)</b>	<b>2020 (e)</b>	<b>2019</b>
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>			
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.</b>			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)</b>	<b>(c)=(a-b)+(f)</b>	<b>(f)=(d-e)+(g)</b>	<b>(g)</b>
	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Touros/RN, em 16 de novembro de 2022

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**JOERMESON SILVA DE SÁ**

Secretário Mun. de Administração

<b>Prefeitura Municipal de Touros</b>			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - 2022			
AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			
	2018	2019	RS 2020
<b>RECEITAS</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES PREVIDENCIÁRIAS -RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) ( I )</b>	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
( - ) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) ( II )</b>	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-
Receita de Contribuições Patronal	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Em Regime de Débitos e Parcelamento	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
( - ) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS ( III ) = ( I + II )</b>	-	-	-
<b>DESPESAS</b>	2019	2020	2021
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) ( IV )</b>	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) ( V )</b>	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ( VI ) = ( III - IV )</b>	-	-	-

Touros/RN, em 16 de novembro de 2022

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**JOERMESON SILVA DE SÁ**

Secretário Mun. de Administração

<b>Prefeitura Municipal de Touros</b>				
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - 2022				
AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = Saldo Financeiro Anterior + (c)
2022	-	-	-	-
2023	-	-	-	-
2024	-	-	-	-
2025	-	-	-	-
2026	-	-	-	-
2027	-	-	-	-
2028	-	-	-	-
2029	-	-	-	-
2030	-	-	-	-
2031	-	-	-	-
2032	-	-	-	-
2033	-	-	-	-
2034	-	-	-	-

2035	-	-	-	-
2036	-	-	-	-
2037	-	-	-	-
2038	-	-	-	-
2039	-	-	-	-
2040	-	-	-	-
2041	-	-	-	-
2042	-	-	-	-
2043	-	-	-	-
2044	-	-	-	-
2045	-	-	-	-
2046	-	-	-	-
2047	-	-	-	-
2048	-	-	-	-
2049	-	-	-	-
2050	-	-	-	-
2051	-	-	-	-
2052	-	-	-	-
2053	-	-	-	-
2054	-	-	-	-
2055	-	-	-	-
2056	-	-	-	-
2057	-	-	-	-
2058	-	-	-	-
2059	-	-	-	-
2060	-	-	-	-
2061	-	-	-	-
2062	-	-	-	-
2063	-	-	-	-
2064	-	-	-	-
2065	-	-	-	-
2066	-	-	-	-
2067	-	-	-	-
2068	-	-	-	-
2069	-	-	-	-
2070	-	-	-	-
2071	-	-	-	-
2072	-	-	-	-
2073	-	-	-	-
2074	-	-	-	-
2075	-	-	-	-
2076	-	-	-	-
2077	-	-	-	-
2078	-	-	-	-
2079	-	-	-	-
2080	-	-	-	-
2081	-	-	-	-
2082	-	-	-	-
2083	-	-	-	-
2084	-	-	-	-
2085	-	-	-	-
2086	-	-	-	-
2087	-	-	-	-
2088	-	-	-	-
2089	-	-	-	-
2090	-	-	-	-
2091	-	-	-	-
2092	-	-	-	-
2093	-	-	-	-
2094	-	-	-	-
2095	-	-	-	-
2096	-	-	-	-
2097	-	-	-	-
2098	-	-	-	-
2099	-	-	-	-
2100	-	-	-	-
Notas:				

Touros/RN, em 16 de novembro de 2022

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**JOERMESON SILVA DE SÁ**

Secretário Mun. de Administração

<b>Prefeitura Municipal de Touros</b>				
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita				
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF				
SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	TRIBUTO/CONTRIBUIÇÃO	2022	2023	
-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	-	-	-	-

Touros/RN, em 16 de novembro de 2022

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**JOERMESON SILVA DE SÁ**

Secretário Mun. de Administração

<b>Prefeitura Municipal de Touros</b>	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
<b>EVENTO</b>	<b>2023</b>
Aumento Permanente da Receita	-
( - ) Transferências Constitucionais	-
( - ) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	-
Redução Permanente de Despesas ( II )	-
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	-
Saldo Utilizado ( IV )	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )	-

Touros/RN, em 16 de novembro de 2022

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**JOERMESON SILVA DE SÁ**

Secretário Mun. de Administração

<b>Prefeitura Municipal de Touros</b>	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE RISCOS FISCAIS	
Art. 4º, §3º, da LRF	
	(R\$)
<b>IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS</b>	
1. Passivos Contingentes	-
2. Riscos Fiscais	-
3. Eventos Fiscais Imprevistos	-
Soma	-
Nota:	
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.	
Riscos Fiscais: emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.	
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.	

Touros/RN, em 16 de novembro de 2022

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**JOERMESON SILVA DE SÁ**

Secretário Mun. de Administração

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**820E2F6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 0128 , DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022 – GPMU.**

**DECRETO Nº 0128 , DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022 – GPMU.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 612,72 (seiscentos e doze reais e setenta e dois centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 612,72 (seiscentos e doze reais e setenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 612,72 (seiscentos e doze reais e setenta e dois centavos), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 18 de novembro de 2022

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .003 GABINETE DO PREFEITO					612,72
	2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				612,72
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	612,72
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .003 GABINETE DO PREFEITO					612,72
	2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				612,72
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	612,72

**Publicado por:**  
Hadiel Bruno Costa de Medeiros  
Código Identificador:D2023EA3

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br

